



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA
22/09/2025
Nº 4827

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres.....	6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte.....	7
Câmara Municipal de Canarana.....	9
Câmara Municipal de Confresa.....	10
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste.....	11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.....	11
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste.....	12
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.....	12
Câmara Municipal de Paranatinga.....	13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.....	13
Câmara Municipal de Tangará da Serra.....	15
Câmara Municipal de Várzea Grande.....	15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.....	15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal.....	16
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC.....	18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA.....	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.....	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.....	24
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé.....	25
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.....	25
Prefeitura Municipal de Água Boa.....	26
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.....	27
Prefeitura Municipal de Alto Garças.....	28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.....	28
Prefeitura Municipal de Apiacás.....	30
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	54
Prefeitura Municipal de Aripuanã.....	56
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.....	75
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	76
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	77
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte.....	78
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.....	79
Prefeitura Municipal de Brasnorte.....	79
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	82
Prefeitura Municipal de Campinápolis.....	112
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.....	113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	129
Prefeitura Municipal de Campo Verde.....	130
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	132
Prefeitura Municipal de Canarana.....	147
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.....	187
Prefeitura Municipal de Cláudia.....	188
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	189
Prefeitura Municipal de Colíder.....	189
Prefeitura Municipal de Colniza.....	242
Prefeitura Municipal de Comodoro.....	245
Prefeitura Municipal de Confresa.....	247
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste.....	254
Prefeitura Municipal de Curvelândia.....	258
Prefeitura Municipal de Feliz Natal.....	259
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste.....	263
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.....	265
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	267
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste.....	267
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.....	268
Prefeitura Municipal de Guiratinga.....	268
Prefeitura Municipal de Itanhangá.....	279
Prefeitura Municipal de Itaúba.....	283
Prefeitura Municipal de Itiquira.....	341
Prefeitura Municipal de Jaciara.....	342
Prefeitura Municipal de Jauru.....	343
Prefeitura Municipal de Juara.....	347

Prefeitura Municipal de Juína.....	362
Prefeitura Municipal de Juaraena	363
Prefeitura Municipal de Juscimeira	364
Prefeitura Municipal de Marcelândia	376
Prefeitura Municipal de Matupá	377
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste.....	381
Prefeitura Municipal de Nobres	385
Prefeitura Municipal de Nortelândia.....	388
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	392
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.....	394
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	395
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.....	395
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.....	396
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	397
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	437
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	442
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	443
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	443
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	445
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.....	448
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	449
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	464
Prefeitura Municipal de Novo Mundo.....	465
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.....	467
Prefeitura Municipal de Paranatinga	469
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	471
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	472
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	472
Prefeitura Municipal de Poconé.....	473
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	477
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	477
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.....	480
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.....	481
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	482
Prefeitura Municipal de Poxoréu.....	484
Prefeitura Municipal de Querência	489
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	491
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.....	536
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.....	548
Prefeitura Municipal de Rio Branco	556
Prefeitura Municipal de Rondolândia.....	556
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	610
Prefeitura Municipal de Santa Carmem.....	613
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	615
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	615
Prefeitura Municipal de Santo Afonso.....	631
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	634
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.....	634
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	636
Prefeitura Municipal de São José do Povo.....	638
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	639
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	643
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	644
Prefeitura Municipal de Sapezal	645
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	646
Prefeitura Municipal de Sorriso	647
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	658
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	667
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.....	669
Prefeitura Municipal de Torixoréu	670
Prefeitura Municipal de União do Sul	670
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.....	717
Prefeitura Municipal de Vera	729
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	773

Prefeitura Municipal de Vila Rica..... 787

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 241/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora VANI DE SOUZA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 035, de 17 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **VANI DE SOUZA**, portadora do RG/CPF sob nº 025.XXX.XXX-39, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº NE 767/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL, CNPJ Nº 21.650.715/0001-60.

OBJETO: Seminário Políticas de Segurança Pública com Foco nos Municípios.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

INÍCIO: 23/09/2025 **TÉRMINO:** 26/09/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 242/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 052/2025, de 09 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 767/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL, CNPJ Nº 21.650.715/0001-60.	Seminário Políticas de Segurança Pública com Foco nos Municípios.	26/09/2025

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025**

CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.352.658/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), ÁUDIO/VÍDEO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 18/09/2025 **TÉRMINO:** 17/09/2026

LOCAL E DATA: CÁCERES-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 243/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo - 004/2025, de 19 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato Nº 22/2025	GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.352.658/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), ÁUDIO/VÍDEO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES/MT.	17/09/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/
2025**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 024/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação 001/2025, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios do tipo Secos e Molhados, onde a empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens do certame no valor global de R\$ 7.641,60 (sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CANABRAVA DO NORTE/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2025**

PRAZO: 19/09/2025 A 19/09/2026

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.805.780/0001-51

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo Secos e Molhados

Valor Total: R\$ 7.641,60 (sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 024/2025

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo Secos e Molhados, em favor da empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.805.780/0001-51; no valor total de R\$ 7.641,60 (sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 19 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 024/2025

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava do Norte

CNPJ: 36.920.221/0001-25

Portaria N°. 054/2025

De: 19/09/2025.

“Dispõe sobre Elevação classe/nível de servidor do quadro geral do poder legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT de servidores efetivos, e dá outras providências”.

Thiago de Freitas, Presidente da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 45º e § unico. da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016; Art. 60º § 3º,4º da Lei Municipal 664/2016 de 04/03/2016;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE;

Artigo 1º. Fica concedida Elevação de Classe/Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei Municipal nº. 664/2016;

NOME	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSE/NIVEL NOVO	MOTIVO
João Cleiton Araújo de Medeiros	Assessor Jurídico	A-09	C-09	Art. 60º

Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro
CEP 78.658-000 - Canabrava do Norte - MT

Fone: (66) **3577 1265**



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava do Norte
CNPJ: 36.920.221/0001-25

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de agosto de 2025, tendo em vista que o requerimento administrativo se deu em 21 de julho de 2025, dessa forma, atendendo o art. 60, § 3º da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016 e revogando todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 19 de Setembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

THIAGO DE FREITAS:01008353175
353175

Assinado de forma digital por THIAGO DE FREITAS:01008353175
Data: 2025.09.19 16:01:18 -03'00'
THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro
CEP 78.658-000 - Canabrava do Norte - MT

Fone: (66) **3577 1265**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Contratado: BRUNA APARECIDA RITZMANN, CNPJ: 31.470.136/

0001-99

Objeto: envio mensal das informações de SST ao E-social e Gestão do

Gerenciamento de Riscos (GRO); Treinamentos e acompanhamento do

uso de EPI e uma visita mensal.

Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 01/10/2026.

Fundamento Legal: artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21.

RESOLUÇÃO Nº. 286/2025

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta dispositivo na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica acrescentado o § 6º, no artigo 268 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. *Visando o melhor andamento nos trabalhos, será aplicado a substituição prevista nos artigos 24 a 26 deste Regimento Interno nos casos em que membro(s) integrante(s) da Mesa Diretora optar(em) pela realização da sessão ordinária de forma virtual, seguindo a ordem de sucessão ali descritas.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de setembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2025 - ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Canarana-MT torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1- O objeto da presente dispensa: contratação de empresa especializada em obras civis para execução de reparo na sede da Câmara, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;

2- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: (três dias);

3- A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: compras@canarana.mt.leg.br ou licitacao@canarana.mt.leg.br até às 23h59 do dia 24/09/2025;

4- O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Canarana-MT ou através de solicitação no e-mail acima especificado.

5- Valor estimado da contratação (limite máximo): R\$ 51.493,25 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos);

6- Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Canarana, no horário das 12h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, no Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@canarana.mt.leg.br.

Canarana-MT, 19 de setembro de 2025.

ELISA LAURENT TIGRE

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2025 MODALIDADE ELETRÔNICA N. 03/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORA LEXMARK PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT.

O processo de dispensa será suspenso e retornado ao setor de planejamento para alteração do objeto e adequação da pesquisa de preços. Durante a fase de planejamento, o setor demandante solicitou toner com capacidade de impressão para 20 mil páginas. A descrição apresentada restringe a competição apenas para toners originais. Outro ponto de atenção é que na pesquisa de preços foi consultado preço público no Radar TCE/MT de toner com capacidade de impressão de 15 mil páginas; e, os preços obtidos de fornecedores locais eram de toners com capacidade de impressão de 3 mil páginas. Essa divergência dos modelos pesquisados comprometeu a pesquisa de preços. Isso gera impossibilidade de se adquirir um produto que atendas as reais necessidades da administração.

Somente na fase de recepção de propostas, após um pedido de esclarecimento via sistema, a pregoeira, com o apoio da equipe de apoio observou melhor o item do processo e após conversas com os fornecedores que haviam encaminhado proposta para a pesquisa de preços, constatou essas falhas no descritivo e na formação da cesta de preços. Diante disso, restou clara a impossibilidade de dar prosseguimento à contratação nos moldes originalmente previstos, sob pena de adquirir produto inadequado, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público.

Considerando os princípios básicos da administração pública como a eficiência e o interesse público, declaro o processo de dispensa como suspenso e determino que seja retornado ao setor de planejamento para correções e retificação do edital com imediata republicação após correções.

Confresa-MT, 18 de setembro de 2025.

WESLAINE DA SILVA SANTOS EDERSON DA CUNHA

PREGOEIRA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 056/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **“Inscrição de uma servidora para o CURSO CONTRATAÇÕES DIRETA - COM BASE NA LEI Nº 14.133, a ser realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2025 para a capacitação de servidora deste Legislativo, na Cidade de Palmas - TO, perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **BARROS E CÔVALO LTDA, CNPJ Nº 25.449.425/0001-03**, no valor total de**

R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Confresa, 19 de setembro de 2025.

EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 028/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2025, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 057/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **“Inscrição de uma servidora para o CURSO “PAR E PAD, APURAÇÃO E RESPONSABILIDADES NO SETOR PÚBLICO”, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025 e inscrição de uma servidora para o CURSO: “O USO DAS REDES SOCIAIS EM ORGÃOS PÚBLICOS E MANDATO” a ser realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025 para a capacitação de servidoras deste Legislativo, ambos perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA , CNPJ Nº 00.839.039/0001-05, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Confresa, 19 de setembro de 2025.

EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE

PORTARIA Nº 35/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBRO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT, PARA O BIÊNIO 2025/2026, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO VEREADOR MARCOS LEITE DE OLIVEIRA.

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 58 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o falecimento do Vereador **Marcos Leite de Oliveira**, ocorrido em 16 de setembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de membro das Comissões Permanentes ocupado pelo Vereador **Marcos Leite de Oliveira**.

Art. 2º - Para recomposição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste - MT, para o biênio 2025/2026, ficam designados os seguintes membros:

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

- Presidente: Rugle Ferreira de Amurim - PSDB
- Secretário: Geraldo de Assis Rocha - Republicanos
- Secretária: Vera Lúcia de Souza Mariano - Republicanos

Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento

de Execução Orçamentária e Financeira.

- Presidente: José Lucas da Silva - PSDB
- Secretário: Rugle Ferreira de Amurim - PSDB
- Secretário: Ernane Jerônimo da Silva Filho Togo - Republicanos

Comissão Permanente de Serviços e Obras Públicas.

- Presidente: Vera Lúcia de Souza Mariano - Republicanos
- Secretária: Andreia Aparecida Torrente Urbanin - Republicanos
- Secretário: Geraldo de Assis Rocha - Republicanos

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

- Presidente: Márcio Faria Pinheiro - Republicanos
- Secretária: Andreia Aparecida Torrente Urbanin - Republicanos
- Secretário: Geraldo de Assis Rocha - Republicanos

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 19 de setembro de 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em razão dos itens declarados fracassados no processo de Dispensa nº 005/2025 e Dispensa nº 006/2025. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail **camaragnt.adm@gmail.com** ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 - Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. <https://gauchadonorte.mt.leg.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.298,95 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/09/2025 às 7h

Até 26/09/2025 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 015/2024

Aditivo nº: 003/2025

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Contratado: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 27.406.174/0001-05.

Prazo Aditivado: 56 (cinquenta e seis) dias.

Período: 19/09/2025 a 14/11/2025

Data Aditivo: 19/09/2025

Amparo Legal: Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato originário nº 015/2024.

GNRT-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRIK GARCIA DA SILVA

Presidente

Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Original: 007/2024

Aditivo nº: 004/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Contratado: Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães - CPF Nº 024.933.161-69

Período : 19/09/2025 a 14/11/2025.

Data Aditivo: 19/09/2025

Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Terceira, item 3.1.1

GNRT-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PATRIK GARCIA DA SILVA

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 51 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Portaria nº 51 de 19 de setembro de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e:

Considerando Laudo Médico Pericial, concedendo prorrogação de readaptação funcional para servidora que especifica;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 20 do Decreto 3774/2020;

Expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º- Conceder **PRORROGAÇÃO** de Readaptação funcional temporária, por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de **12 de setembro de 2025**, para a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, mat. 24, restringindo as atribuições do seu cargo (Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais) que demandam exercício de esforços físicos, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo da perícia médica.

Parágrafo único- Poderá a servidora mencionada, conforme necessidade, ser reaproveitada para exercer funções no Setor Admi-

nistrativo ou outras atividades na Câmara Municipal, em conformidade com as limitações descritas no laudo da perícia médica.

Artigo 2º- Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

Edson Domingos da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento - MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **23/09/2025 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 032/2025**, do Poder Executivo Municipal, que dá nova redação ao Artigo 5º da Lei nº 1153/2025, majorando o limite autorizado para abertura de créditos adicionais e dá outras providencias

§ **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 033/2025**, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior a LOA/PPA/LDO, do exercício de 2025 e dá outras providencias.

§ **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 034/2025**, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação a LOA/PPA/LDO do exercício de 2025 e dá outras providencias.

§ Obs. **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de setembro de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

PORTARIA Nº 066/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a senhora **RAYSSA OLIVEIRA SANTOS**, do cargo comissionado de Assessora Parlamentar DAI (Direção Auxiliar Intermediário), com efeitos a partir 17 de setembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de setembro de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº- 017/2025

DECRETO Nº- 017/2025

“Decreta Luto no Poder Legislativo Municipal, no período de 03 dias,

em virtude do falecimento do Senhor

Pedro Lago da Silva - Ex-Vereador de Paranatinga,

ocorrido no dia 19/09/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Luciane Cristina Nunes Rodrigues, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

DECRETA

Art. 1º- Em razão do falecimento do Senhor Pedro Lago da Silva - Ex-Vereador deste Município, Decreta Luto de 03 Dias na Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Paragrafo Único: Tratando-se de pessoa fundadora deste Município, ocupando cargo eletivo no Poder Legislativo no quadriênio 2005/2008, em respeito e honra à família enlutada, o Legislativo Municipal manifesta profundo pesar, à aquele que deixa um legado de trabalho e comprometimento.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 19 de Setembro de 2025.

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Lei Orgânica e LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005 deste Município.

CONSIDERANDO que desde a posse o servidor foi avaliado em estágio probatório conforme disposição do Art. 19 da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005.

CONSIDERANDO o relatório favorável da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP), nomeada pela PORTARIA LEGISLATIVA N 083-2025;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado da avaliação em Estágio Probatório, com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação deste ato, do servidor a seguir:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
UILIAM ALVES STOPA (ADVOGADO)	115

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Fe-

deral nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 04 de setembro de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 034/2025, para contratação da empresa **JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS - Lava Jato Estrela**, inscrita no CNPJ 37.609.841/0001-00, conforme proposta global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LAVAGEM DE VEÍCULOS “LAVA JATO”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Aze-

vedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 05

de setembro de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 037/2025, para contratação da empresa **MUNDO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ 47.811.445/0001-15, conforme proposta global de R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE DE DADOS E IMPRESSORAS, incluindo serviços de reparos básicos e avançados, sem inclusão de peças de reposição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 085/2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 085/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Lei Orgânica e LEI COMPLEMENTAR N° 003/2005 deste Município.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR N° 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art.1° -Fica instuída Comissão Especial para análise de progressão funcional vertical e horizontal do servidor UILLIAM ALVES STOPA, ADVOGADO, N°115, a qual compõe-se dos seguintes integrantes:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
RICARDO JOSE DA S. FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE
KELEN SILVA SOARES	ASSESSORA ADMINISTRATIVO	RELATORA
TIÃO GONÇALVES LEAL	SUPERVISOR LEGISLATIVO	MEMBRO

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Peixoto de Azevedo-MT, em 19 de Setembro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

PRESIDENTE

PORTARIA MUNICIPAL N° 086/2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 086/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Lei Orgânica e LEI COMPLEMENTAR N° 003/2005 deste Município.

CONSIDERANDO o relatório favorável da Comissão Especial nomeada pela PORTARIA LEGISLATIVA N 085-2025;

CONSIDERANDO a aprovação do estágio probatório homologada pela Portaria N°084-2025.

CONSIDERANDO já ter cumprido com o requisito para elevação de classe, conforme Art.35, Inciso I, “b” e ANEXO VII da LEI COMPLEMENTAR N° 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art.1° -Fica concedida a elevação de classe do servidor abaixo relacionado:

NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
UILLIAM ALVES STOPA (ADVOGADO)	1 / A	2 / B	19/09/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 48/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/ 2025

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **RESOLVO HOMOLOGAR**, na forma em que foi apresentada, a **INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**, objetivando a Contratação de Administradoras de Benefícios para a celebração de Termo de Credenciamento com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde complementar de no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional, 1 (um) plano de cobertura estadual e 1 (um) plano de cobertura regional registrados na ANS, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT e seus dependentes, tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão de Licitação, designados pela Portaria Nº 01/2025 com a empresa:

AQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, com sede na Rua Barão de Melgaço, número 2754, Edifício Work Tower, sala 406, bairro Centro Sul, município CUIABA- MT, CEP 78.020-973, inscrita no CNPJ sob nº **30.902.499/0001-93**, registro ANS nº **421693**.

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 577/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARCIO APARECIDO BENITES, CPF: 378.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão do Almoxarifado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 03/09/2025.

Gabinete da Presidência, 19 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 126/2025

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR como membro da Comissão de Habitação e Urbanismo, o Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida, em substituição ao então Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz;

Art. 2º INCLUIR como membro da Comissão de Loteamento, o Vereador Bruno Lins Rios, em substituição ao então Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz;

Art. 3º INCLUIR como membro da Comissão de Ética Parlamentar, o Vereador Alecsand Moreira da Silva, em substituição ao Vereador Cleyton Nassarden Guerra;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 1º de Setembro do corrente ano.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 19 de Setembro de 2025.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 041/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **INSUMOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA (BORRACHARIA)**, com a finalidade de viabilizar a realização de reparos, substituições, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos pneus que equipam os veículos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Drº Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações - Às 14 horas - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coder-

roo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@co-derroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE ou encaminhado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 42/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF 023.***.***-69**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 29 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 43/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **CRISTINA LORRAYNE DE SOUZA BERGAMIM**, inscrito no **CPF 060.***.***-56**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por meio de contratação direta por excepcional interesse público.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 16 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 35/2025 - TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADIL-**

SON ALVES DE SOUZA, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a CRISTINA LORRAYNE DE SOUZA BERGAMIM**, brasileiro, portador do CPF Nº 060.341.071-56, E RG: 2998833-0 SSP/MT nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 43/2025 do dia 06 de agosto de 2025**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 34/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 18 de setembro de 2025.

Jadilson Alves de Souza - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srª. CRISTINA LORRAYNE DE SOUZA BERGAMIM, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 03/2024. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidenta, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA a seguir denominado CONTRATANTE, e a Srta. CRISTINA LORRAYNE DE SOUZA BERGAMIM doravante denominada CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.538,33 (Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante, conforme designação de locais e horários indicados pela Coordenação do Serviço de Inspeção e/ou autoridade superior. A presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido com aprovação e posse de candidato aprovado em processo de seleção pública do Consórcio Contratante.

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de setembro de 2025.

Jadilson Alves de Souza - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Izaque Costa de Oliveira, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA a seguir denominado CONTRATANTE, e o Sr. Izaque Costa de Oliveira doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de AGENTE DE SERVIÇOS. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.027,80 (dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de setembro de 2025.

Jadilson Alves de Souza - Presidente

ATO DE PESSOAL 34/2025 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA**, portador carteira de identidade RG. Nº 38236322X SSP/SP, do CPF: 023.324.951-69, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 42/2025 do dia 29 de agosto de 2025**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 33/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exer-

cício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de setembro de 2025.
Jadilson Alves de Souza - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 000007/25

No dia 18 de Agosto de 2025, no(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA**, inscrito(a) no

CNPJ 07.950.742/0001-27, com sede à n° CEP - - Cuiabá-MT neste ato legalmente representado por **ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO**, portador do CPF n°

283.*.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SSG Soluções LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 Representante: Sandra Regina Gutierrez

Telefone: (65) 9686-0011

Email: comercial@ssg-solucoes.com

Endereço: R TRES, 00 - CENTRO AMERICA, Cuiabá - MT - 78053-792

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	1.800,00	UN	ANDRADE	RODO LIMP MAX 150CM ALUMINIO 30CM- CABO	R\$ 29,26	R\$52.668,00
Descrição: RODO PARA PISO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 30CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 130CM.						
6	1.800,00	UN	ANDRADE	RODO LIMP MAX 150CM ALUMINIO 50CM- CABO	R\$ 24,68	R\$44.424,00
Descrição: RODO PARA PISO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 50CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 130CM.						
Total:						R\$ 97.092,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/08/2026**, a contar do dia **18/08/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo fungíveis para atender o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e os Municípios integrantes.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado por seu diretor executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, denominado simplesmente CONTRATANTE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios

contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos

créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADE

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro

de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO DIRETOR EXECUTIVO
SSG Soluções LTDA 46.973.126/0001-43

Assinado de forma digital por:

ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO

283.*.***.****

Dados: 19/09/2025 09:35:38

Assinado de forma digital por:

Sandra Regina Gutierrez 720.*.***.****

Dados: 18/08/2025 16:32:01

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 AO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 AO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

FORNECEDORA: G ATLANTICUS LTDA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, representado por seu Diretor Executivo, e a empresa **G ATLANTICUS LTDA**, representada por seu Representante Legal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem formalizar a presente **RETIFICAÇÃO** ao Termo Aditivo nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

O presente Termo de Retificação tem por objeto corrigir erros materiais identificados nas quantidades, marca e valores unitários de itens do Lote 08 - Leitura e Cidadania, conforme reajustados no Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 010/2024. As correções referem-se aos Itens 05, 06, 07 e 08 do Lote 08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A retificação se faz necessária para ajustar as informações de quantidades, marca e valores unitários, sem alterar o mérito ou as condições originais de contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 010/2024 e seu Termo Aditivo, preservando a fidedignidade dos dados e a segurança jurídica. Os valores totais dos itens e o valor total do lote são recalculados em função das novas quantidades e valores unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CORREÇÕES NO LOTE 08 - LEITURA E CIDADANIA

As correções são aplicadas na tabela do Lote 08 - Leitura e Cidadania do Termo Aditivo nº 001/2025, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ONDE SE LÊ (original no Termo Aditivo)	LEIA-SE (correção)	NOVO R\$ UNIT (Reajustado)	NOVO R\$ TOTAL (Recalculado)
4	A GRANDE CAMPEÃ. Estudante (2° ano). Autora: Maria Cristina Furtado	R\$ UNIT: R\$ 60,96 R\$ TOTAL: R\$ 838.868,14	R\$ UNIT: R\$ 67,10 R\$ TOTAL: R\$ 922.259,80	R\$ 67,10	R\$ 922.259,80
5	A ORELHA VAI À ESCOLA TODOS OS DIAS. Estudante (4° ano). Autor: Rogério Andrade Barbosa	QTDE: 13758 R\$ TOTAL: R\$ 953.861,71	QTDE: 12932 R\$ TOTAL: R\$ 896.697,08	R\$ 69,34	R\$ 896.697,08
6	AZUL, VERMELHO, TRANSPAREÇO... Estudante (1° ano). Autora: Seong Hye Hwang	QTDE: 12932 R\$ TOTAL: R\$ 896.697,05	QTDE: 13346 R\$ TOTAL: R\$ 925.074,64	R\$ 69,34	R\$ 925.074,64
7	COMPASSO KIDS. Comunidade. Autores: Flávia Sato, Felipe Tribuzi, Maria Marta Mesquita de Faria, Lucas Faria Rosatelli, Péricles Raggio e Natane Abreu.	MARCA: Editora do Brasil QTDE: 13346 R\$ UNIT: R\$ 51,46 R\$ TOTAL: R\$ 686.749,58	MARCA: Compasso QTDE: 37893 R\$ UNIT: R\$ 397,82 R\$ TOTAL: R\$ 15.083.565,99	R\$ 397,82	R\$ 15.083.565,99
8	CONQUISTANDO UMA VIDA SAUDÁVEL: Saúde e Bem-estar. Estudante (4° ao 9° ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	MARCA: Compasso QTDE: 37893 R\$ UNIT: R\$ 397,82 R\$ TOTAL: R\$ 15.083.565,99	MARCA: Jovem Brasileiro QTDE: 77170 R\$ UNIT: R\$ 62,00 R\$ TOTAL: R\$ 4.784.857,20	R\$ 62,00	R\$ 4.784.857,20

CLÁUSULA QUARTA - DOS NOVOS VALORES

Em função das retificações acima, os valores totais são recalculados como segue:

- TOTAL GERAL LOTE 7: R\$ 35.735.081,47 (Inalterado)
- NOVO TOTAL GERAL LOTE 8: R\$ 116.528.060,84 (Cento e dezesseis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
- NOVO VALOR TOTAL REAJUSTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 (Lotes 07 e 08): R\$ 152.263.142,31 (Cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo nº 001/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação.
- 5.2. Este Termo de Retificação será parte integrante e inseparável do Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, para todos os fins de direito.
- 5.3. A presente retificação possui efeito *ex tunc*, limitando-se à correção dos erros materiais indicados, sem prejuízo aos direitos e obrigações anteriormente estabelecidos, e sem alteração do mérito das condições de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROVIDÊNCIAS

Determina-se a:

- a) Juntada deste Termo de Retificação aos autos do Processo Administrativo nº 004/2024;
- b) Publicação deste Termo pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Termo Aditivo nº 001/2025;
- c) Comunicação aos interessados, se aplicável, e atualização dos registros na plataforma utilizada para o pregão.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Retificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2025.

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ/MF nº. 07.950.742/0001-27

CONTRATANTE

Glaucus Folster Representante Legal G ATLANTICUS LTDA

CNPJ/MF nº. 48.185.743/0001-00

FORNECEDORA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO ADERENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA (CNPJ: 08.957.566/0001-18).

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIDESAA: Nº 06/2025.

TERMO DE ADESÃO: Nº 02/2025.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 013/2025, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-JEQUITINHONHA), para a futura e eventual prestação de **serviços de outsourcing** para fornecimento web, real time de **insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e afins.**

FORNECEDOR REGISTRADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 18.009.871/0001-31).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANTAGEM: A adesão é justificada pela economicidade, visto que a ARP nº 013/2025 registra **Taxa Administrativa (TAP) de 0,00%** para o serviço principal de outsourcing dos materiais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato decorrente da adesão será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

DATA DA AUTUAÇÃO/ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: PARASSU DE SOUZA FREITAS - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **02 DE OUTUBRO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - HRP, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de setembro de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - Material de Proteção e Segurança**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR 06KG ABC- 4A-40BC UND MOCELIN	03		
02	PLACA S-1 ROTA FUGA FOTOLUMINESCENTE	03		
03	PLACA S-2 ROTA FUGA FOTOLUMINESCENTE	01		
04	PLACA S-3 ROTA FUGA FOTOLUMINESCENTE	15		
05	LUMINARIA AUTON EMERG 02 FAROIS 1200 LUMENS	02		
06	LUMINARIA EMERGENCIA 30LEDT.BALIZAMENTO	01		
07	PLACA S-12 SAIDA FOTOLUMINESCENTE	02		
08	KIT INST.COMPL.P/EXTINTOR	03		
09	SERV EMISSÃO CERTIFICADO CONTRA INCÊNDIO	01		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **24 DE SETEMBRO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;

- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Confresa – MT, 19 de Setembro de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ALOJAMENTO MÓVEL, A SER INSTALADO DE FORMA FIXA SOBRE CARRETA JÁ EXISTENTE NO PATRIMÔNIO DO CIDESA - VALE DO GUAPORÉ**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 10:00 horas horário de Brasília via plataforma Licitanet do dia 26/09/2025.

www.licitanet.com.br

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues pela plataforma do Licitanet e analisado pelo Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova lacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cidesa.com.br até a data limite.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1447-dispensa-2025>

www.licitanet.com.br

FRANCINE APOLES

Agente de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico, itens pré-qualificados, pa-

ra atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso/MT, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos nº 28 e nº29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, **CANCELA**, por este ato, a contar do dia 18 de setembro de 2025, os itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços nº 001, Pregão Eletrônico 018/2025, da empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.772.464/0001-75**, devido abertura do Processo Administrativo nº331/2025 por não regularização no processo de entrega no lote:

LOTE 3 - ATADURA DE CREPE 10 CM TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 20 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056

LOTE 4 - ATADURA DE CREPE 15 CM, TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 32,7 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056

SORRISO, 18 de setembro de 2025

Miguel Vaz Ribeiro

Presidente

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico, itens pré-qualificados, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.871.612,29 (três milhões e oitocentos e setenta e um mil e seiscentos e doze reais e

vinte e nove centavos): VISA O MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (26657981000138) com os lotes: 9, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 38, 41 e 42 no valor total de R\$ 1.259.291,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais). ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33772464000175) com os lotes: 7, 10, 31 e 32 no valor total de R\$ 369.196,40 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (01623403000150) com os lotes: 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 1.027.726,10 (um milhão e vinte e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e dez centavos). INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (59309302000199) com o lote: 22 no valor total de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP (13994852000193)** com os lotes: 2, 3, 4 e 39 no valor total de R\$ 533.368,64 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com o lote: 8 no valor total

de R\$ 9.760,95 (nove mil e setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 1, 11, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R\$ 329.751,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais). MISSNER & MISSNER LTDA (03225411000173) com os lotes: 34, 35, 36 e 37 no valor total de R\$ 97.718,20 (noventa e sete mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Item cancelado: 6

Itens fracassados: 5, 12 e 40

SORRISO - MT, 18 de setembro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 089/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

CONSIDERANDO o requerimento formal de desistência do fornecimento de material farmacológico objeto da Ata nº 089/2025, protocolado pela empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE: Proceder ao **cancelamento** do item abaixo relacionado, a fim de dar seguimento à convocação de adjudicatório do Processo Licitatório em referência:

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3970082	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML - INJETAVEL. NÃO PODE SER REFRIGERADO.	UN - UNIDADE	UNIAO NACIONAL	6300,00	9,7500

Ficam preservadas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata não atingidas pelo presente ato.

Água Boa - MT, 19 de setembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/09/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote de software, Autocad LT, Revit LT E Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection para utilização pelos profissionais de engenharia do município de Água Boa/MT, que teve como empresa vencedora: DMC COMÉRCIO E

SERVIÇOS LTDA.

Água Boa-MT, 19 de setembro de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMM Nº 0023/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso do Fundo

Municipal do Meio Ambiente de Água Boa - MT para o custeio do coffee break - 3º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.380, de 22 de novembro de 2017, que estabelece o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA do Município de Água Boa/MT, **inciso II, alíneas “c” e “d”**, que autorizam o financiamento de ações voltadas à capacitação, aperfeiçoamento de recursos humanos e à realização de cursos, congressos e seminários de interesse ambiental;

Art. 4º Os recursos financeiros do FMMA serão aplicados para:

(...)

II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

CONSIDERANDO que através da aplicação dos recursos do FMMA é possível realizar o financiamento de ações destinadas à restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, à proteção do meio ambiente, à regularização de unidades de conservação, ao fortalecimento das políticas florestais e de recursos hídricos, à promoção da educação ambiental, ao desenvolvimento de capacitações para profissionais, bem como ao aprimoramento, modernização e desenvolvimento de atividades ambientais;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CMMA nº 018, de 31 de julho de 2024, e nº 017, de 19 de agosto de 2025, que dispõem sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMMA nº 002 de 24 de fevereiro de 2025, que fixa o Plano de Ação do CMMA de Água Boa - MT para o ano de 2025, em especial o artigo 3º, a seguir:

Art. 3º - A aplicação dos recursos do FMMA deve obedecer às diretrizes estabelecidas nas Leis vigentes, priorizando políticas, programas, ações e serviços que contribuam para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município;

CONSIDERANDO a relevância do tema e a participação de diversos segmentos da sociedade, é essencial a oferta de coffee break, para proporcionar melhor acolhimento aos participantes e favorecer um ambiente propício à integração e à troca de conhecimentos;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros favorável à destinação de recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para o custeio do coffee break do 3º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens que visa receber 100 (cem) convidados, aprovada segundo ofício nº 64/2025 - Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, apresentado na Reunião Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2025 pelo Colegiado do CMMA, registrada na Ata nº 013/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recurso financeiro no valor de até R\$ 6.00,00 (seis mil reais) para o custeio do coffee break do 3º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens que acontecerá, no dia 24 de setembro de 2025, na Câmara Municipal do município de Água Boa - MT.

Art. 2º É vedado o uso do recurso do FMMA para execução de qualquer tipo de intervenção ou serviço que possa ser custeado por dotações orçamentárias próprias do Município e/ou que sejam incompatíveis com as normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, previstos nas legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 3º A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal responsável, conforme processo administrativo próprio, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Art. 4º O evento beneficiado deverá promover a devida publicidade da parceria com o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Água Boa - MT, 19 de setembro de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI MBONIZA

PRESIDENTE/CMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 946152/2023 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS).

Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **ARAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** (54264119000109) com o item 1 no valor total de R\$ 772.310,00 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e dez reais). ALTO ARAGUAIA - MT, 19 de setembro de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA E ADJACENTES. LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Envio das propostas na plataforma:** Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **06/10/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br, início dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 06 de Outubro de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 19 de Setembro de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT. LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Sagra ram vencedores as seguintes empresas: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (03449844000102) com os lotes: 38, 39, 40, 41, 42, 58 e 60 no valor total de R\$ 43.310,00 (quarenta e três mil e trezentos e dez reais). **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (18274923000105) com o lote: 51 no valor total de R\$ 2.518,00 (dois mil e quinhentos e dezoito reais). **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (26729755000115) com os lotes: 1, 5 e 6 no valor total de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com o lote: 14 no valor total de R\$ 3.882,00 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais). **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (13851726000180) com os lotes: 2, 22 e 44 no valor total de R\$ 12.122,50 (doze mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 46 no valor total de R\$ 7.794,00 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais). **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS** (38288971000151) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil e oitocentos e quarenta reais). **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA** (61200441000121) com o lote: 10 no valor total de R\$ 1.237,20 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA** (24935788000196) com os lotes: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 61, 62 e 64 no valor total de R\$ 486.135,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais). **SIMAYA ALVES FERREIRA LTDA** (16797886000186) com os lotes: 7, 8, 11, 21, 23, 27, 29, 30, 36, 37, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 59 e 63 no valor total de R\$ 136.684,50 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **ANDRE ANTONIO SABINO - ME** (27743380000100) com o lote: 9 no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S** (37853101000115) com o lote: 26 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA** (38972498000127) com o lote: 52 no valor total de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais). ALTO ARAGUAIA - MT, 19 de setembro de 2025.

Item deserto: 53

Item fracassado: 28

Juliane Ribeiro Teles

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 451 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir uma Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, em conjunto com a empresa contratada para execução do certame;

CONSIDERANDO a importância de garantir a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência durante a realização do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, incumbida de acompanhar, fiscalizar e validar todas as fases do certame, em conjunto com a empresa contratada, garantindo a regularidade e a lisura do processo.

Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes servidoras efetivas:

Presidente da Comissão: ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA, Matrícula nº 1754;

Secretária da Comissão: FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA, Matrícula nº 2628;

Membro da Comissão: LUANA CRISTINA BATISTA, Matrícula nº 2897;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas do processo seletivo;

II - Deliberar sobre questões e situações não previstas no edital, mediante parecer formal;

III - Assegurar a regularidade e a legalidade dos atos praticados;

IV - Manter registros de todas as decisões e providências adotadas durante o certame;

V - Propor medidas corretivas sempre que identificadas irregularidades ou riscos de comprometimento da lisura do processo.

Art. 4º A Comissão ora nomeada atuará até a conclusão e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH

PORTARIA 390/2025

PORTARIA 390/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - REVOGAR AS FÉRIAS da Servidora Pública Municipal

Sra. **HIOSIANE VANNI MASSAROLO**, titular do Cargo de **CONTROLADORA INTERNA**, lotada junto ao Gabinete de Controladoria, a qual foi concedida através da PORTARIA 344/2025 de 28 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 22 de setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 400/2025

PORTARIA 400/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSÉ ALVES**

MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR TEMPORARIAMENTE a Servidora Pública Municipal Sra. **HIOSIANE VANNI MASSAROLO**, titular do Cargo de **CONTROLADORA INTERNA**, lotada junto ao Gabinete de Controladoria, para exercer o **Cargo em Comissão Função Gratificada de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL**, junto ao gabinete do Prefeito, a partir do dia 22/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 22 de setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE AGOSTO ANO 2025 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
PATRIMONIAL
AGOSTO

2025



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
 Agosto/2025

		Exercício: 2025	
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	4.978.194,91
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		49.859,62	3.303.362,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		43.221,04	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.638,58	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	37.647.881,71
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		49.859,62	45.929.438,99



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
 Agosto/2025

		Exercício: 2025	
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	3.700.835,91
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	2.214.860,02
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	40.013.743,06
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		0,00	45.929.438,99

*Nota Explicativa:

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
 Agosto/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2025

Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	4.359.386,29	-1.640.613,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.646.000,00	5.646.000,00	4.109.703,24	-1.536.296,76
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	180.029,09	29,09
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	69.653,96	-104.346,04
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	4.359.386,29	-1.640.613,71
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.000.000,00	4.359.386,29	-1.640.613,71



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Agosto/2025

Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.000.000,00	4.359.386,29	-1.640.613,71		
Saldos de Exercícios Anteriores			70.000,00			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro			70.000,00			
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	4.792.000,00	4.862.000,00	2.768.380,82	2.725.159,78	2.718.521,20	2.093.619,18
Pessoal e Encargos Sociais	4.483.000,00	4.513.000,00	2.581.530,74	2.581.530,74	2.581.530,74	1.931.469,26
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	309.000,00	349.000,00	186.850,08	143.629,04	136.990,46	162.149,92
Despesas de Capital (IX)	20.000,00	20.000,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	17.601,00
Investimentos	20.000,00	20.000,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	17.601,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.812.000,00	4.882.000,00	2.770.779,82	2.727.558,78	2.720.920,20	2.111.220,18



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2025

Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	4.812.000,00	4.882.000,00	2.770.779,82	2.727.558,78	2.720.920,20	2.111.220,18
Superávit (XIII)			1.588.606,47			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.812.000,00	4.882.000,00	4.359.386,29	2.727.558,78	2.720.920,20	2.111.220,18
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Agosto/2025

Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Agosto/2025

Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES							
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES							
121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
121500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE							
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL							
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO							
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,516,000.00	838,038.39	132,567.89		132,567.89	970,606.28	545,393.72
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	28,000.00	15,312.37	1,953.16		1,953.16	17,265.53	10,734.47
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6,000.00	2,290.19	327.17		327.17	2,617.36	3,382.64
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50,000.00	52,813.45				52,813.45	2,613.45
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4,000.00						4,000.00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO							
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25,000.00	16,802.59	3,142.57		3,142.57	19,945.16	5,054.84
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1,000.00						1,000.00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS							
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5,000.00						5,000.00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1,000.00						1,000.00
	SOMA	1,636,000.00	925,056.99	137,990.79		137,990.79	1,063,047.78	572,952.22
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL							
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS							
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS							
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R							
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180,000.00	89,183.03	90,846.06		90,846.06	180,029.09	29.09
	SOMA	180,000.00	89,183.03	90,846.06		90,846.06	180,029.09	29.09
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS							
192200000000000000	RESTITUICOES							
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES							
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	34,000.00						34,000.00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
199903000000000000	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA							
199903010000000000	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	140,000.00	59,773.03	9,880.93		9,880.93	69,653.96	70,346.04
199903010000000000	SOMA	174,000.00	59,773.03	9,880.93		9,880.93	69,653.96	104,346.04
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1,990,000.00	1,074,013.05	238,717.78		238,717.78	1,312,730.83	677,269.17
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS							
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS							
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS							
721500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE							
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS							
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS							
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS							
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,950,000.00	1,054,827.65	166,656.77		166,656.77	1,221,484.42	728,515.58
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40,000.00	19,249.90	2,455.40		2,455.40	21,705.30	18,294.70
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	9,500.00	2,879.10	411.30		411.30	3,290.40	6,209.60
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	500.00						500.00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1,955,000.00	1,522,497.00	241,462.95		241,462.95	1,763,959.95	191,040.05
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	35,000.00	27,890.52	3,557.54		3,557.54	31,448.06	3,551.94
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	9,500.00	4,171.41	595.92		595.92	4,767.33	4,732.67

Emissão: 19/09/2025 08:00:30

Página 1
Homologado

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS CNPJ: 03.094.874/0001-43 ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Agosto/2025</p>

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502120000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	4.010.000,00	2.631.515,58	415.139,88		415.139,88	3.046.655,46		963.344,54
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	4.010.000,00	2.631.515,58	415.139,88		415.139,88	3.046.655,46		963.344,54
	TOTAL	6.000.000,00	3.705.528,63	653.857,66		653.857,66	4.359.386,29		1.640.613,71
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	6.000.000,00	3.705.528,63	653.857,66		653.857,66	4.359.386,29		1.640.613,71

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 08/2025

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA RS			REALIZADA RS				DIFERENÇAS RS DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP								
001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.090.000,00		4.090.000,00	2.088.212,56	319.033,85		2.407.246,41	1.682.753,59
09.272.0002.2002-319003000000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		240.000,00	86.448,29	12.835,47		101.083,76	138.916,24
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		150.000,00	57.642,84	7.500,00		65.142,84	84.857,16
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	7.050,51	1.007,22		8.057,73	21.942,27
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00				2.525,00	12.475,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00		1.008,43		1.008,43	13.991,57
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00		58.997,68		58.997,68	11.002,32
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	47.199,90	750,00		47.949,90	17.050,10
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	25.775,20			25.775,20	24.224,80
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00		90.000,00	37.055,29	6.538,58		43.593,87	46.406,13
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	30.000,00		30.000,00		7.000,00		7.000,00	23.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00		2.399,00		2.399,00	17.601,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.000,00		1.188.000,00					1.188.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	6.070.000,00		6.070.000,00	2.420.915,70	349.864,12		2.770.779,82	3.298.220,18
	TOTAL DO ORGÃO - 13	6.070.000,00		6.070.000,00	2.420.915,70	349.864,12		2.770.779,82	3.298.220,18
	TOTAL DAS DESPESAS	6.070.000,00		6.070.000,00	2.420.915,70	349.864,12		2.770.779,82	3.298.220,18
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	6.070.000,00		6.070.000,00	2.420.915,70	349.864,12		2.770.779,82	3.298.220,18

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

	ESTADO DE MATO GROSSO
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	CNPJ: 03.094.874.0001.43
	AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS Telefone (066)3593-1344 previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Agosto de 2025 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 45.066.465,16 QUARENTA E CINCO MILHOES, SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZESESSEIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/08/2025

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo	
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	309.076,80	
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.477.442,83	
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.387.246,50	
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	5.211.084,43	
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	405.251,86	
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.623.890,72	
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.827.118,20	
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.516.492,47	
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.245.013,30	
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	2.090.911,45	
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	1.720,91	
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	84.397,02	
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.570.510,46	
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.283.847,51	
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.268.223,64	
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	3.119.603,14	
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.853.740,79	
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	695.556,26	
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	60.524,59	
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.898.161,65	
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	1.136.650,63	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
Contas Movimento:	1.720,91	Aplicação Financeira:	45.064.744,25	Caixa:	0,00
Contas Vinculadas:	0,00	Contas Arrecadação:	0	Total Banco:	45.066.465,16
				Total:	45.066.465,16



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Agosto/2025

Data de Emissão: 19/9/2025

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.720,91	18.488,97
Créditos a Curto Prazo		538.216,26	325.636,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		45.064.744,25	39.995.254,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>45.604.681,42</u>	<u>40.339.379,33</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		136.432,31	134.033,31
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>136.432,31</u>	<u>134.033,31</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>45.741.113,73</u>	<u>40.473.412,64</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		100,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		6.538,58	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>6.638,58</u>	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		40.306.260,66	40.306.260,66
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>40.306.260,66</u>	<u>40.306.260,66</u>
Patrimônio Líquido			



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Agosto/2025

Data de Emissão: 19/9/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	5.428.214,49	167.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>5.428.214,49</u>	<u>167.151,98</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>45.741.113,73</u>	<u>40.473.412,64</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Agosto/2025

Data de Emissão: 19/9/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		45.066.465,16	40.013.743,06
Ativo Permanente		674.648,57	459.669,58
<i>Total do Ativo</i>		45.741.113,73	40.473.412,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		49.859,62	
Passivo Permanente		40.306.260,66	40.306.260,66
<i>Total do Passivo</i>		40.356.120,28	40.306.260,66
Saldo Patrimonial (I - II)		5.384.993,45	167.151,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		78.288,19	44.099,54
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		78.288,19	44.099,54



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Agosto/2025

Data de Emissão: 19/9/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2025	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		44.281.306,74	39.383.874,08
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		735.298,80	629.868,98
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		45.016.605,54	40.013.743,06

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	4.322.283,23	4.188.847,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	180.029,09	721.364,98
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.902.854,93	2.983.107,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	69.653,96	10.163.584,70
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		8.474.821,21	18.056.904,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	73.200,57	102.382,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.508.330,17	3.395.339,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	95.587,97	150.245,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	488.598,92	1.891.514,80
Tributárias	XIV	43.593,87	49.781,94
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	4.447,20	5.194.201,73
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		3.213.758,70	10.783.466,04
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		5.261.062,51	7.273.438,52

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		4.322.283,23	4.188.847,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.322.283,23	4.188.847,53

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	180.029,09	721.364,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	180.029,09	721.364,98

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.902.854,93	2.983.107,35
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Emissão: 19/09/2025 08:05:05

Página 2

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Agosto/2025
	Modelo Sintético

	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	3.902.854,93	2.983.107,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	10.001.576,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	69.653,96	162.008,45
	69.653,96	10.163.584,70

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Pessoal e Encargos</u>		
Remuneração a Pessoal	65.142,84	91.500,00
Encargos Patronais	8.057,73	10.882,91
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	73.200,57	102.382,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>		
Aposentadorias e Reformas	2.407.246,41	3.237.342,87
Pensões	101.083,76	157.996,41
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	2.508.330,17	3.395.339,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	95.587,97	144.323,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	5.922,36
	95.587,97	150.245,38

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		488.598,92	1.891.514,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		488.598,92	1.891.514,80

Anexo XIV - Tributárias

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		43.593,87	49.781,94
		43.593,87	49.781,94

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Agosto/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.185.192,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.447,20	9.008,76
		4.447,20	5.194.201,73

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 19/09/2025 08:05:05

Página 5

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 518/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE

ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição

das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apicás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apicás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela Portaria n.º 517/2025, à Servidora de acordo com o período abaixo relacionado:

Nome: (1234) ZELIA APARECIDA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (204) PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 16/03/2011 à 15/03/2016.

Período de Concessão: 22/09/2025 à 20/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 19 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Apicás/MT, CNPJ n.º 01.321.850/0001-54, torna público que requereu junto a Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente Dpto. Eng. Florestal, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais superficial e profunda e sinalização viária, abrangendo as seguintes vias do Setor Pioneiro, no município de Apicás/MT: Rua Vinícius de Moraes, Rua Três Lagoas, Rua Ivatuba, Rua Tubarão, Rua Paraíso do Norte, Rua Caruju, Rua Itapiranga, Rua Santa Catarina, Avenida Angelim Zeni (lados direito e esquerdo), Avenida Jonas Pinheiro, Avenida Monteiro Lobato (lados direito e esquerdo) e Avenida Santos Dumont, perímetro Urbano do município de Ápiacas-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.595 /2025 - 19 DE SETEMBRO DE
2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal n.º 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei n.º 1.537/2024 o valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), destinados à Pavimentação Asfáltica Urbana

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, e suplementa a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Urbanismo

10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.000 (659) R\$ 271.000,00

Meta Financeira: R\$ 271.000,00

Meta Física: Pavimentação Asfáltica Urbana e Galerias pluviais

Fonte de Recurso: 2.711.0000000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás - MT, 19 de setembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.594 /2025 -19 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal n.º 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei n.º 1.537/2024 o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao custeio de procedimentos médicos especializados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, e suplementa a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

06.03.10.302.0063.2.075.3.3.70.71.00.00.00 R\$ 50.000,00

Meta Financeira: R\$ 50.000,00

Meta Física: Atendimento de procedimentos médicos especializados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de Recurso: 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás - MT, 19 de setembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.597 /2025 - DE 19 SETEMBRO DE
2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial pelo Excesso de arrecadação, para atender demandas da Educação com recursos do VAAR, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinados à aquisição de material pedagógico de distribuição gratuita.

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e cria a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.04.12.365.0009.2.186.3.3.90.32.00.000 (criar) R\$ 440.000,00

Meta Financeira R\$ 440.000,00

Meta Física: Aquisição de Material Pedagógico

Fonte de Recurso: 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 19 de setembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.596 /2025 - DE 19 SETEMBRO DE
2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à Recuperação de estradas vicinais

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

11.01.26.782.0021.1.039.3390.39.00.000 (675) R\$

400.000,00

Meta Financeira R\$ 400.000,00

Meta Física: Construção, Recuperação de Pontes Estradas vicinais

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 19 de setembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 278/2025.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO E DO ADITIVO, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS QUE SE LOCALIZEM NA SEDE DO MUNICÍPIO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos e aditivo, a Servidora Fernanda Da S Pessoa Marcelino, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

REFERENTE AOS CONTRATO E ADITIVO;

364/2024_ ATLANTA HOTEL E LOCAÇÕES LTDA

365/2024_ N A S BALIERO-HOTEL PANTANAL

366/2024_ BRUCE A VINCENZI-HOTEL SERRA DOURADA

367/2024_ R. BAUMGARTEN-HOTEL TROPICAL

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PREFEITURA MUNICIPAL
DE APIACÁS**

O Prefeito do Município de Apiacás, **Senhor Júlio César dos Santos**, CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício do 2º Quadrimestre de 2025*, compreendendo a apresentação do *Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 4º bimestre/2025 e Relatório de Gestão Fiscal RGF 2º quadrimestre/2025*.

Ainda, *discussão dos Programas do PPA 2026/2029 Plano de governo para Investimentos no citado período e; LDO Lei das Diretrizes Orçamentária para 2026, que será apresentado as ações de governo para o exercício de 2026*.

Nessa oportunidade os presentes poderão tirar eventuais dúvidas com o secretariado presente, e ainda, contribuir com informações pertinentes às peças de planejamento.

Data/hora da Audiência: 26 de setembro de 2025 - 15:30hs

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Apiacás

A sessão será transmitida ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás, gravada e postada no site do Município de Apiacás em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP

CONTRATO: 379/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4).

Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses e valor.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CONTRATO: 098/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Fica reajustado o valor unitário do item a seguir descrito, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	VLR. ATUAL	VLR. REAJUSTADO
2	1-22-0112	SULFATO DE ALUMINIO PARA TRATAMENTO AGUA, ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO, 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE, 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS 8,0 % ISENTO DE FERRO, SACO, UNIDADE	SUALL	kg	R\$ 3,08	R\$ 3,77

Apiacás - MT, 19 de setembro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO
DE ADESÃO Nº 011/2025**

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 37/2025, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº. 10/2025 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal.

Fornecedor: RB SOLUTION LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.583.252/0001-82, localizada na Rodovia BR 280, S/N, Bairro: Pintado, na cidade de Porto União - Santa Catarina, CEP: 89.400-000.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

Araputanga-MT, 19 de setembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2025**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 011/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 011/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 - Empresa RB SOLUTION LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 55.583.252/0001-82.

Art. 2º - Ficam nomeado os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

O Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as normas estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** e a **DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, referentes ao certame em andamento.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam **homologadas** as inscrições dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme lista já publicada no edital anterior. 1.2. Todos os candidatos homologados estão aptos à participação nas provas objetivas, observados os termos do edital de abertura.

2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **05 de outubro de 2025 (domingo)**, em dois horários, com início às **08h00min** e término às **11h00min**, início as **13h00min** e término às **14h00min**, devendo os candidatos comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. 2.2. Abertura dos portões: **07hs:15min** Fechamento dos Portões **07hs:45min** / Início **8hs:00min** Término **11hs:00** Abertura dos portões: **12hs:15min** Fechamento dos Portões **12hs:45min** / Início 13hs:00min Término **16hs:00** 2.3. O candidato deverá portar **documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. 2.4. Não será permitido ao candidato entrar no local de prova após o horário de início estabelecido. 2.5. Os Locais das provas estão disponíveis na área do candidato para impressão.

3. DOS LOCAIS DE PROVA

3.1. Os locais de aplicação das provas estão assim definidos:

- **Escola Estadual João Sato, Avenida Marechal Rondon, Centro, CEP: 78685-000, Manhã / Tarde,**
- **Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, Avenida Aldo Ribeiro Borges, Centro, CEP: 78685-000,**

Araputanga - MT, 19 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios

Comissão

Elenir Dos Santos Ferreira

Presidente

Cleber Miranda De Barro

Membro

Luciene Vieira Ramos

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, com Fornecimento de Materiais, Instalação, Remanejamento, Desmontagem e Montagem de Divisórias Leves, Portas e Janelas em Vidro Temperado e Forro em PVC, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por lote. Data de Abertura: 08 de outubro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de setembro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 430/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117 E 118/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117 E 118/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2025 Empresa - J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.553.859/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2025 Empresa - VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 27.975.551/0001-27.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga - MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Pre-

feitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Luiz Ricardo Chioatto Souza Marques como fiscal titular e o Sr. Eliézer Antonio Rodrigues como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
ELETRÔNICO) Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (SEMENTES, TUBETES, FORMICIDA) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por lote; Data de Abertura: 26 de setembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de setembro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.405/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4285-2025, em Concorrência da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A)**, **Mat. 3801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.406/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4287-2025, em Concorrência da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A)**, **Mat. 5511**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.407/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4284-2025, em Concorrência da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARIZA DONATO**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A)**, **Mat. 4807**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.408/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4282-2025, em Concorrência da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo, Sr. **EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES**, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA, Mat. 2958, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 07/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 030/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Engenheira Sra. **BRUNA JAQUELINE LAYTER** - CREA/PR - 160791/D, a partir de 10 de setembro de 2025, Referente: Contrato 141/2024 "Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de abrigo de animais, com terreno de 4.618,58 M² e área a ser construída 372,67 M², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, conforme transferência especial nº 071146-2024 Emenda parlamentar Senador Jayme Campos, Conta nº 672002-6 Plano de Trabalho nº 020/2024 visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde". Conforme Concorrência Pública Nº. 12/2024.

Art. 2º - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o anda-

mento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Art. 3º - Tornando sem efeito a portaria nº. 017/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dia de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 031/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Engenheira Sra. **BRUNA JAQUELINE LAYTER** - CREA/PR - 160791/D, a partir de 10 de setembro de 2025, Referente: Contrato 094/2025 "Contatação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço técnico de levantamento fotogramétrico do perímetro urbano da cidade de Aripuanã/MT, com área aproximada de 820 hectare, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico - SEASB, de acordo com o art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021" .

Art. 2º - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dia de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.600/2025**

SÚMULA:

"REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE "DIÁRIAS" DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT - ARIPUANÃ-PREVI, DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT - ARIPUANÃ-PREVI, DO GESTOR DO ARIPUANÃ-PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessária adequação da concessão de diárias aos membros do Conselho Curador, do Comitê de Investimentos e ao Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT - Aripuanã-Previ;

Considerando que tais instâncias constituem instrumentos de governança, fiscalização e gestão de políticas previdenciárias municipais, sendo responsáveis por deliberações estratégicas e decisões que impactam diretamente a sustentabilidade do regime próprio de previdência;

Considerando, ainda, que o deslocamento de seus membros em atividades externas constitui medida essencial ao cumprimento de suas atribuições institucionais e legais;

Considerando que a participação dos membros em capacitações, cursos, treinamentos, seminários, congressos e outros eventos de aperfeiçoamento profissional constitui requisito essencial para o fortalecimento da governança, para a adequada gestão previdenciária e para a tomada de decisões qualificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas "diárias" para os membros do Conselho Curador, do Comitê de Investimentos e para o Gestor do Fundo Mu-

municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT – Aripuanã-Previ, que deverão ser pagas quando de seu deslocamento a serviço, em capacitações, cursos, treinamentos, seminários, congressos ou em representação fora do Município, concedidas conforme os artigos seguintes.

Art. 2º – Fica classificado como “diárias” a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana aos beneficiários que se deslocarem do Município a serviço ou representação, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º – As “diárias” têm valor unitário conforme discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Conselho Curador	R\$ 650,00	R\$ 450,00
Comitê de Investimentos	R\$ 650,00	R\$ 450,00
Gestor do Aripuanã-Previ	R\$ 650,00	R\$ 450,00

Art. 4º – O processo que regulamenta a concessão de “diárias” deverá conter:

- I - Solicitação fundamentada (deslocamento, quantidade de dias e necessidade em função do interesse público);
- II - Autorização de sua concessão pelo ordenador de despesas;
- III - Notas de empenho e liquidação;
- IV - Comprovante de recebimento dos valores pelo beneficiário.

Art. 5º – O processo de prestação de contas de “diária” deverá ser composto de:

- I - Relatório de viagem emitido pelo beneficiário;
- II - Bilhetes de passagens, quando for o caso;
- III - Cópia de comprovante de participação em cursos, treinamentos e outros eventos;
- IV - Comprovante de devolução, caso o deslocamento seja por período inferior ao inicialmente autorizado;
- V - Nota fiscal de despesas com alimentação e/ou hospedagem que comprovem o período das diárias;
- VI - Nota fiscal de despesas com veículo, quando houver.

Parágrafo único – O beneficiário que deixar de prestar contas previstas no “caput” deste artigo ou não a fizer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o regresso, por qualquer motivo, será considerado como não afastado e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 6º – O beneficiário que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Art. 7º – As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do dia de início e excluindo-se o de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se	ANDREIA PEREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Finanças		
---------------------------	---	--	--

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.409/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4283-2025, em Concorrência da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARIA LUIZA GOMES ALVES**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. 3788, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO
Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de sistemas de inteligência artificial integrada ao e - SUS - PEC, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

- WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ N° 29.221.485/0001-25, vencedora com o valor de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site

<http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19/09/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00009-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALFREDO ANTONIO GASPERIM	200.590.949-15	9027/00043/2025
ALFREDO ANTONIO GASPERIM	200.590.949-15	9027/00044/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00010-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
RUBENS GARCIA JUNIOR	668.115.898-68	9027/00034/2025
RUBENS GARCIA JUNIOR	668.115.898-68	9027/00035/2025
RUBENS GARCIA JUNIOR	668.115.898-68	9027/00036/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00013-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NISSEIA BATISTA DO CARMO DE SA	325.541.842-91	9027/00044/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00014-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ARLEI MIGUEL (ESPÓLIO DE)	156.810.258-53	9027/00049/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00015-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ITAMAR MARCONDES FILHO (ESPÓLIO DE)	028.527.808-87	9027/00050/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00016-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROFLORESTAL GRONINGER LTDA	09.612.179/0001-02	9027/00053/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00017-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDITE MARIA VIANA FERREIRA	582.658.722-91	9027/00055/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00018-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OSMAN SOUZA COUTO	191.206.485-53	9027/00057/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00019-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HIDEMAR FINCO	305.035.829-72	9027/00058/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00020-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ARI LUVISA	684.265.779-20	9027/00060/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.944.126/0001-38

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 A 24/01/2026

VALOR: R\$ 198.778,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e oito reais)

OBJETO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL, VISANDO À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE DUAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DESTINADAS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.196/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 30/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/03/2026.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

OBJETO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ (ACIA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. COLABORAÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL (ACIA), COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECES-

SÁRIOS AO ACABAMENTO DO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA SEDE DA ACIA, COM USO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E COLETIVO.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação pessoal/capacitação em hanse-niase para profissionais de saúde, destinado a qualificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento e na identificação de possíveis casos de pacientes com hanse-niases atendendo as necessidades da Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 25/09/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 19 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00021-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00086/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

sangela Maria Passareli.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial emitido em 17/09/2025 pela Junta Médica, composta pela Dra. Jéssica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM/MT 6368), no qual consta a cessação da enfermidade que motivou a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da segurada **Sra. Rosângela Maria Passareli**, concedido por meio da Portaria nº 9.452/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2017, Edição nº 2.715 e;

Considerando o art. 12, inciso I e da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT c/c art. 36 e 37, da Lei nº. 01/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedida à servidora **Sra. ROSANGELA MARIA PASSARELI**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 39748*** SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º ***.371.279-**, retornando-a ao exercício da atividade no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação ou em função de readaptação, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 9.452/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2017, Edição nº 2.715.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.412/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4238-2025** e Atestado Médico, e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **Clayton de Carvalho Esteves** ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA**, **Mat. 1606**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.410/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4281-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GREICIELI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO-NAO PROFISSIONALIZADO)**, **(A) Mat. 3761**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.411/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4290-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Turismo, Esporte e Cultura - COOTEC, Mat. 8010, **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.603/2025.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 1162025/SEMDER;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - Q, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II**, com base no **P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocado	Cargo
DIOGO VINICIUS DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE)

ANEXO II

CARGO	EXAME
TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE)	Clínico (ASO)

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			

8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Dois (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/certidao			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807			
31	Declaração de Previdência Complementar			
32	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
33	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
34	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
35	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
36	Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
37	Carteira Nacional de Habilitação" ou "D", de acordo com a categoria exigida no edital			
Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:				
38	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO, DOIS ANOS de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
39	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, ensino fundamental completo e EXPERIÊNCIA de, no mínimo, dois anos como motorista;			
40	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
41	Outros			

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATADO: WEB PRO SAÚDE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.221.485/0001-25
VIGÊNCIA: 19/09/2025 À 19/09/2026
LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 37/2025.
VALOR: R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO E - SUS - PEC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, DE ACORDO COM

O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 19.389/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4255-2025**, Atestado Médico e Parecer Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FABIANA**

RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA, Mat. 6569**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 19.399/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4229-2025, em Concorrência da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **SONIA DE JESUS WILHELM**, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, Mat. 4035**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 19.392/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4263 e 4264 -2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **Flavia Souza Ramos**, ocupante do cargo de Contrato de **ZELADOR(A), Mat. 8237** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Modalidade:	Concorrência Eletrônica nº 001/2025		
Número/Ano:	1/2025	Data de abertura:	22/08/2025
Data adjudicação:	19/09/2025	Data homologação:	19/09/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
------------------------	-----	--------------------	-----	---------------------------	-----

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, SENDO UMA PRAÇA NO DISTRITO DE PIMENTEIRAS ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR 202443260004-CORONEL ASSIS, E UMA PRAÇA NO BAIRRO VILA RECREIO ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 968648/2024/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS EM ANEXO VINCULADOS AO EDITAL.

Nos termos do Art. 17, inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	07.522.407/0001-09	R\$ 1.274.400,00
Total:		R\$ 1.274.400,00

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE PIMENTEIRAS ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR 202443260004-CORONEL ASSIS	Serv.	1	R\$ 475.200,00	R\$ 475.200,00

02	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO VILA RECREIO ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 968648/2024/MCIDADES/CAIXA	Serv.	1	R\$ 799.200,00	R\$ 799.200,00
					Valor Total: R\$ 1.274.400,00
BARÃO DE MELGAÇO, 19 de setembro de 2025					
MARGARETH GONÇALVES DA SILVA CPF: 523.201.621-00 PREFEITA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 255/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Das Margaridas, quadra 25, lote 03, Jardim Alvo-recer, pertencente a Senhora **Maria José da Silva**, inscrita no CPF nº 888. 000.255-56, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 229/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua E, Quadra 09, lote 11, Bairro Imperial, pertencente a Senhor **Antonio Frigieri Filho**, inscrita no CPF nº 928.770.528-34, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 221/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Dr João Batista de Oliveira, Quadra 04, Lote 07, Bairro Rene Barbour, pertencente ao Senhor **IVANDRO RODRIGUES SALOMAO**, inscrita no CPF nº 142.202.701-59, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 220/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na AV. EDUARDE DE OLIVEIRA LIMA, LOTE 06D, , Bairro Jardim PLANALTO, pertencente a Senhora **MEIRINE CELESTINA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 703.384.341-00, a realizar a limpeza

za (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 217/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Tres, Quadra 06, lote 10, Bairro COHAB São Raimundo, , pertencente ao Senhor **DEVANYR MAXIMIANO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 537. 567. 701-68, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 233/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na AV. RENE BARBOUR, N 815., QUADRA 11, LOTE 07, BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA, pertencente a Senhora **MARILDA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 636. 861.201-00, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 227/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA CONSTITUINTE, QUADRA 07, LOTE 05, JARDIM ALVORECER, pertencente a Senhora **MARIA SELMA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF n 039.191.134-11, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 223/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA IMPERIAL, QUADRA 03, LOTE 50, BAIRRO PRO-NAV, pertencente ao Senhor **SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA**,

inscrita no CPF n° **222.976.934-00**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA IMPERIAL, QUADRA 03, LOTE 50, BAIRRO PRONAV, pertencente ao Senhor **SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA**, inscrita no CPF n° 222.976.934-00 a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO
223/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ n° 03.507.522/

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº093/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 093/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

• **ATÉ DIA 23/09/2025 - SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
812	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	159º	CLASSIFICADO
586	IVANALUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	160º	CLASSIFICADO
680	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	161º	CLASSIFICADO
237	LARISSA DE MELO SILVA	162º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 19 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 035/2025/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de uma ambulância zero km, simples remoção, tipo A, pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 07/10/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessa-

dos na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarças.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarças.mt.gov.br ; licitacao@barradogarças.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 009/
2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025)**

ATA DA SESSÃO Nº 01/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO N° 091/2025)

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2.025, às 08:50 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.435 de 29 de abril de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Verônica Ribeiro Bauermann – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 091/2025 – Credenciamento n° 009/2025 que tem como objeto “Prestação de serviços médicos especializados em cirurgias oftalmológicas eletivas para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.”

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada a documentação da empresa de acordo com a ordenação de entrega. No período matutino de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (07:00 às 11:00) foi analisado o envelope de número 01, estando habilitada a seguinte empresa: (01) OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DO MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 40.512.034/0001-80, estando assim habilitada para credenciamento nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 18 dias do mês de setembro de 2.025 às 09:43 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 18 de setembro de 2025

Laryssa Souza Silva
Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol
Membro

Verônica Ribeiro Bauermann
Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2025

MODALIDADE: ADESÃO À ARP N° 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: 43.858.020/0001-00

Objeto: Adesão a ARP n° 013/2025, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi’s e afins, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM – Jequitinhonha”, para atender a demanda das secretarias do município de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**

Validade: Iniciando-se em **11/09/2025** até o dia **11/09/206**.

Barra do Garças – MT, 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

Tendo em vista as informações constantes nos autos da Ata de Registro de Preços 044/2025 do órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. O presente instrumento tem por objeto a **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 044/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DE QUALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMCEL)”**, e constatada a regularidade da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03 e pelo valor estimado de **R\$ 23.817,08 (Vinte e três mil e oitocentos e dezessete reais e oito centavos)**, o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, nos termos da lei 14.133/2021 – Leis de Licitações e Contratos.

Boa Esperança do Norte-MT, 18 de setembro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCO
Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARAES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025

Tendo em vista as informações constantes nos autos da Ata de Registro de Preços 043/2025 do órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. O presente instrumento tem por objeto a **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 043/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DE QUALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMCEL)”**, e constatada a regularidade da empresa **EVERTON L. DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.622.227/0001-74 e pelo valor estimado de **R\$ 5.095,88 (Cinco mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, nos termos da lei 14.133/2021 – Leis de Licitações e Contratos.

Boa Esperança do Norte-MT, 18 de setembro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCO
Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARAES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 480/2025.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 478/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n.º 478, de 18 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **MARIA FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA ALVES**. **ONDE SE LIA:** “Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **MARIA FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA ALVES**, no cargo de técnica em desenvolvimento infantil-TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio entre 2020/2025. Com período de gozo entre os dias 19 de setembro a 18 de outubro de 2025”. **LEIA-SE: “Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **MARIA FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA ALVES**, no cargo de técnica em desenvolvimento infantil-TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio entre 2020/2025. Com período de gozo entre os dias 19 de setembro a 17 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 481/2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 479/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 479, de 18 de setembro de 2025, que dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações do município de Bom Jesus do Araguaia-MT nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 131 de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 482/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR HERICK COSTA PÁDUA AO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE PREGOEIRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de provimento efetivo de Pregoeiro Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Herick Costa Pádua**, portadora do CPF nº. 12X.179.0XX-0X e RG nº 184XX62X SSP/MG, ao cargo de Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Organograma e Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 483/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1-3 (1ª) AO SERVIDOR PEDRO MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de licença prêmio 1-3 (1ª), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao quinquênio 2015-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE BRASNORTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ALEGRE - APPROVALE

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.375.138/0001-38 com sede na Rua Curitiba. n. 1080 - Centro, Brasnorte - MT, 78350-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro portador, do RG n. 1312287-8 SSP/MT, e CPF n. 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, 490, Centro, Brasnorte-MT, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ALEGRE - APROVALE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.357.736/0001-75, com endereço na Avenida Uruguai, n. 1385, Centro, na cidade de São José do Rio Claro-MT, neste ato representada por seu Presidente, Senhor APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 278.904.659-04, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Claro-MT. (ata de eleição anexa), reolvem de mútuo acordo firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, a execução de manutenção e reparo das vias vicinais entre o Rio dos Patos e o Rio Arinos (MT-242), visando manter a trafegabilidade e possibilidade de escoamento de safra e produção rural, transporte escolar, passagem de pessoas, inclusive serviços de saúde, entre outras necessidades comunitárias.

Parágrafo Único - A execução de manutenção e recuperação percorrerá um trecho entre o Rio do Sangue e o Rio Arinos, com as seguintes coordenadas geográficas e mapa:

COORDENADA GEOGRÁFICA - RIO DOS PATOS 57° 42' 30,460" W 12° 11' 9,670" S	COORDENADA GEOGRÁFICA - RIO ARINOS 57° 04' 49,385" W 12° 08' 09,536" S
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica está amparado pela Lei Municipal n. 2.818/2025, de 17 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- b) Designar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas, quando necessário para o atingimento do resultado final;
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido neste instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo; e
- l) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município de Brasnorte-MT:

- a) Fornecer os seguintes maquinários, sendo: 02 (duas) patrulas, 05 (cinco) caminhões caçamba, 02 (duas) pá carregadeiras, 01 (um) trator de esteira e 01 (uma) escavadeira PC.
- b) Fornecer os operadores/ motoristas dos maquinários.

Parágrafo Único: Disponibilizar os equipamentos e pessoal para realização dos trabalhos, conforme disponibilidade.

São obrigações da Associação dos Produtores do Vale do Rio Alegre:

- a) Fornecer o combustível e lubrificantes a serem usados na realização do objeto, em um limite máximo de 5.000 (cinco mil) litros por ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, planejar e organizar as atividades referentes ao objeto do presente termo, bem como a designação de servidor responsável para a elaboração de prestação de contas e encaminhamento a Comissão a cada 06 (seis) meses, contendo descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentro outros, das seguintes informações e documentos como: material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

O Município de Brasnorte, regulamentará a Comissão específica, visando o acompanhamento e fiscalização das atividades, preferen-

cialmente entre os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsáveis para gerenciar a parceria.

São obrigações da Comissão:

- a) Zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste;
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas e posterior encaminhamento ao prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo 2º - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 02 (dois) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo 1º - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico;

Parágrafo 2º - Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações, que não as decorrentes de Lei e dos cargos públicos regularmente providos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo Único. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 30/09/2027, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Parágrafo 1º - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo 2º - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Termo de Cooperação Técnica na página do site oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de

relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento, sem prejuízo do disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica o Foro da Comarca de Brasnorte - MT.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasnorte-MT, 01 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT

CNPJ: 01.375.138/0001-38

Edelo Marcelo Ferrari - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ALEGRE – APROVALE

CNPJ: 10.357.736/0001-75

Aparecido Rodrigues - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/10/2025** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2025, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓ-**

LEO GLP - 13 KG P-(13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 19 de setembro de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - SETEMBRO/03

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/09/2025 17:30		https://meet.google.com/qhn-vtjk-dtr
PROCESSO	REQUERENTE	CONS. RELATOR/REVISOR
6.147/2025	Ademil Ramos da Silva	Miriele Garcia R.de Lima
8.782/2025	Lourival de Vasconcelos	Richard Rodrigues da Silva
5.370/2025	Rafael Magiotto de Araújo	Adriane Silva Souza
8.914/2025	Campos & Silva da Costa Ltda	Patrícia Maria Frade
9.543/2025	Iracema Frutuoso da Silva	Jovanil de Campos
7.201/2025	Jaqueline Assis de Paula	Johnny Felipe Fonseca

Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

TERMO ADESÃO Nº 14-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 DA PREFEITURA DE JARU/RO.

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo D - furgão, zero km, adap-

tado para ambulância UTI tipo D para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97.

VALOR: R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).
 Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de setembro de 2025.
 CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 484/2025 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSINEI LOPES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Gomes de Arruda, Nº 91, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1427669-0 e CPF Nº 964.741.651-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSINEI LOPES**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr José Rodrigues Fontes e na Escola Municipal Província de Arezzo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se em atendimento da Educação Especial, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09/09/2025** e término em **19/12/2025**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de setembro de 2025.

ROSINEI LOPES

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira: o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascenderem profissionalmente, de acordo com os critérios definidos nesta lei;

II - Carreira: o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

III - Progressão funcional: a passagem do servidor de um nível para outro, na mesma escala de vencimento de seu cargo decorrente de cumprimento de interstício de tempo, avaliação de desempenho, apresentação de cursos de aperfeiçoamento profissional e escolaridade.

IV - Promoção funcional: a passagem de uma classe para outra dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei;

V - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público;

VI - Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VII - Classe: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

VIII - Nível: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

IX - Vencimento: a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva execução das atribuições do cargo no qual está enquadrado;

X - Quadro de pessoal: o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Autarquia;

XI - Remuneração: a retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido de complemento constitucional e outras vantagens permanentes ou temporárias.

XII - Interstício: é o intervalo de tempo exigido pela lei para o enquadramento do servidor no próximo nível e/ou classe; e

XIII - Teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de lotação, com a utilização de recursos tecnológicos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º O Quadro de Pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal é composto das seguintes partes:

I - Pessoal de Provimento Efetivo - anexo I;

II - Pessoal de Provimento em Comissão - anexo II.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo que constam do anexo I só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes podem ser convocados para trabalhos extras sempre que houver interesse da Administração da Autarquia.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e são de livre

nomeação e exoneração respeitando-se o parágrafo único do art. 5º, parágrafo único do art. 6º, parágrafo único do art. 16 da lei complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015 e §1º do art. 3º da lei nº 2.476, de 05 de maio de 2015.

CAPÍTULO III

DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS, DAS GRATIFICAÇÕES E DA ACUMULAÇÃO

Seção I

Do Vencimento

Art. 4º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são dispostos no Anexo III em tabelas constituídas de 10 (dez) classes para cada área de atividade, seguidas dos níveis I, II, III, IV e V

§ 1º Aplica-se o nível V apenas para os cargos determinados pela Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015.

§ 2º Os valores das tabelas de vencimento são construídos observando-se os seguintes intervalos e percentuais:

I - Na posição horizontal:

a) 5,0% (cinco por cento), em relação à classe anterior, para as classes de A a J.

II - Na posição vertical:

a) 11 % (onze por cento), em relação ao nível I, para o nível II;

b) 25 % (vinte e cinco por cento), em relação ao nível I, para o nível III;

c) 40 % (quarenta por cento), em relação ao nível I, para o nível IV;

d) 66 % (sessenta e seis por cento), em relação ao nível I, para o nível V.

§ 3º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão estão dispostos no Anexo IV.

Seção II

Do Teto Absoluto de Vencimento

Art. 5º A remuneração e o vencimento dos ocupantes de cargos de provimento efetivo, bem como os proventos de aposentadoria e pensão ou outra espécie remuneratória e percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o previsto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Seção III

Das Vantagens Acessórias

Art. 6º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal o disposto no §3º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 1º Além das vantagens previstas no caput, ao servidor público efetivo da Autarquia cabe ainda, de acordo com o art. 88, §§2º e 3º da Lei Orgânica do Município:

I - Adicional por tempo de serviço de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, por ano de efetivo exercício em cargo público municipal de Cáceres, até o limite de 50% (cinquenta por cento);

II - Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer dolo ou culpa;

III - Adicional de produtividade, a ser regulamentado por decreto; e

IV - Licença-prêmio de três meses a cada cinco anos de efetivo exercício na autarquia.

a) Em caso de interrupção do período aquisitivo, por qualquer razão, a contagem do novo quinquênio começará no dia em que o servidor reassumir o exercício, salvo nos casos elencados no Artigo 115 da Lei complementar 25, de 27 de novembro de 1997.

b) As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

c) A licença-prêmio deverá ser gozada dentro do próximo período aquisitivo e poderá ser de forma integral ou em parcelas não inferiores a 30 (trinta) dias, conforme requerimento do servidor, no interesse da administração, podendo haver a sua conversão em pecúnia, se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção IV

Dos Cargos Comissionados

Art. 7º Quando o servidor efetivo for designado para ocupar cargo exclusivamente em comissão, poderá optar pela maior remuneração ou por uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado.

Art. 8º Todo servidor de provimento efetivo que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o seu direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem quando ocorrer a exoneração do cargo em comissão.

Art. 9º Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Parágrafo único. Será permitida a acumulação de remuneração somente nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso XV do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, observado ainda o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Cáceres - MT.

CAPÍTULO IV DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 10. As formas de evolução funcional instituídas por esta lei são as seguintes:

- I - Progressão Funcional e;
- II - Promoção Funcional.

Parágrafo único. Terá a evolução funcional negada, permanecendo na mesma situação funcional por mais um ano, o servidor efetivo que, embora implementados todos os prazos e condições para a promoção ou progressão, durante o período de permanência no Nível ou Classe, sofrer penalidade de suspensão, aplicada em decorrência de procedimento disciplinar processado na forma da legislação vigente.

Seção I Da Progressão Funcional

Art. 11. A progressão funcional ocorrerá por apresentação de títulos, certificados ou diplomas do servidor e estará condicionada à avaliação de desempenho do servidor, que será analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, observado o cumprimento do estágio probatório.

§ 1º Os títulos, certificados ou diplomas de que trata o caput deverão ser entregues em forma de documentos registrados no órgão competente, no original e cópia e, quando for o caso, deverão ser validados eletronicamente.

§ 2º A progressão funcional nos níveis "I", "II", "III", "IV" e "V" se dará da seguinte forma:

I - Cargos de Nível Médio:

- a)** Nível II, para o servidor que apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso de nível superior;
- b)** Nível III, para o servidor que apresentar certificados de conclusão de pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 horas;
- c)** Nível IV, para o servidor que apresentar certificados de conclusão de uma segunda pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 horas ou diploma de conclusão de pós-graduação stricto sensu em Nível de Mestrado;
- d)** Nível V, para o servidor que apresentar certificados de conclusão de uma terceira pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 horas ou diploma de conclusão de pós-graduação stricto sensu em Nível de Doutorado;

II - Cargos de Nível Superior:

- a)** Nível II, para o servidor que apresentar certificados de conclusão de pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 horas;
- b)** Nível III, para o servidor que apresentar certificados de conclusão de uma segunda pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 horas ou diploma de conclusão de pós-graduação stricto sensu em Nível de Mestrado;
- c)** Nível IV, para o servidor que apresentar certificados de conclusão de uma terceira pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 horas ou diploma de conclusão de pós-graduação stricto sensu em Nível de Doutorado;

§ 3º Para a progressão funcional será exigido interstício de 01 (um) ano na classe anterior para que o servidor requeira o benefício e apresente os títulos, certificados ou diplomas correspondentes, na forma estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 4º Os certificados de pós-graduação lato sensu só poderão ser apresentados uma única vez para fins de progressão funcional.

§ 5º Só serão validados para fins de elevação de nível cursos de graduação e pós-graduação com certificação de validade nacional e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 6º Para fins de elevação de nível só serão considerados os cursos que sejam compatíveis com as atribuições do cargo do servidor ou com áreas de conhecimento pertinentes ao Saneamento Básico ou Gestão Pública.

Seção II Da Promoção Funcional

Art. 12. A promoção funcional se dará por meio da evolução na carreira e estará condicionada à apuração do efetivo exercício no cargo a cada interstício de, no mínimo, trinta e seis meses e avaliação de desempenho funcional como apto ao serviço público e em condições de promoção.

§1º Para a passagem da classe A para a B, é indispensável o cumprimento do estágio probatório.

§2º Quatro meses antes de findar o período tratado no caput deste artigo, será realizada a avaliação de desempenho do servidor, conforme dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, garantida a ampla defesa.

§3º A avaliação de desempenho funcional como apto ao serviço público e em condições de promoção deverá ser finalizada 60 (sessenta) dias antes do interstício do caput deste artigo.

§4º Findado o prazo do interstício do caput deste artigo, caso não tenha sido concluída a avaliação de desempenho do servidor, ele deverá ser promovido automaticamente para a classe imediatamente superior à que ocupa.

§5º A promoção de classe independe de requerimento do servidor e será efetuada a partir da data em que o servidor implementou os requisitos para passagem de uma à outra classe imediatamente subsequente.

Art. 13. O servidor que tenha a promoção reprovada na avaliação de desempenho funcional será reavaliado anualmente, sendo devida a promoção a partir do aniversário da posse do servidor quando este for considerado apto para a mesma.

Parágrafo único. A partir da promoção do servidor reavaliado inicia-se a contagem do novo interstício de 36 meses.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 14. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será constituída de 03 (três) membros efetivos titulares e 01 (um) suplente que substituirá o membro da Comissão quando este for avaliado, todos designados pelo Diretor Executivo da Autarquia.

Parágrafo único. Decreto regulamentará a forma de avaliação dos servidores efetivos.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 15. O servidor efetivo poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para cursar graduação ou pós-graduação stricto sensu, dentro ou fora do Município, atendidos os seguintes requisitos:

I - Cumprimento do período de estágio probatório;

II - O curso deve estar correlacionado com a área de atuação do servidor, e reconhecido pelo MEC; **III** - O curso confira ao servidor um grau acadêmico superior ao que ele tem atualmente.

§1º O afastamento de que trata o caput deste artigo será concedido mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo, apresentados à chefia imediata e encaminhada às instâncias competentes com antecedência mínima de 03 (três) meses da data do afastamento.

§2º O prazo estabelecido no §1º pode ser flexibilizado caso o curso inicie em menos de 03 meses da divulgação do resultado da seleção.

Art. 16. Os servidores, afastados para fins de capacitação profissional, ficam obrigados a prestarem seus serviços quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica a obrigatoriedade do servidor de ressarcir à Autarquia os valores correspondentes à remuneração e encargos pagos durante o período de afastamento do servidor ou em decorrência dele.

Art. 17. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 16 salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da entidade.

Art. 18. Caberá à Diretoria Executiva, em um prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, nomear uma Comissão com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para elaborar critérios atinentes à saída anual dos servidores para cursos de graduação e pós-graduação, a partir das necessidades da entidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A presente Lei se aplica a todos os servidores públicos efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 20. A evolução de classe e nível do Quadro de Pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 21. A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal poderá ser de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 6 (seis) horas diárias ou de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos diários conforme Portaria assinada pelo Diretor Executivo da Autarquia.

Art. 22. O Diretor Executivo poderá baixar Portaria para estabelecer carga horária ou modalidade de trabalho diferenciada para outras categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, ou para servidores que estiverem em cursos de graduação e pós-graduação, desde que não ultrapasse a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. É facultada a implementação da modalidade de teletrabalho aos servidores que, em razão da natureza do trabalho, tenham condições de prestá-lo remotamente sem prejuízo ao serviço público, não se constituindo em obrigação ou direito subjetivo do servidor, nem dever jurídico do gestor público, cabendo à Diretoria Executiva regulamentar a implementação dessa modalidade de trabalho.

CAPÍTULO VIII

DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 23. O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta lei, sendo a elevação de nível feita por ato administrativo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Nenhum servidor público da Autarquia poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 25. A revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos da Autarquia acompanhará o percentual aplicado ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 26. As despesas decorrentes desta lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, alocado no Serviço de Saneamento Ambiental Águas dos Pantanal, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 27. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei Complementar.

Cáceres/MT, em 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E PERMANENTE GRUPO I - Nível Superior

Cargo	Titulação exigida	Quantidade	Nível	Classe
Advogado	Curso superior em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	02	I II III IV	A B C D E F G H I J
Controlador interno	Curso superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo	01		
Contador	Curso superior em ciências contábeis e registro no Conselho Regional da categoria profissional	01		
Engenheiro Químico	Curso Superior em Química e registro no Conselho Regional da categoria profissional	01		
Engenheiro Sanitarista	Curso Superior em Engenharia Sanitária e registro no Conselho Regional da categoria profissional	01		
Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações	Curso superior em análise de sistemas ou ciências da computação	01		

GRUPO II - Nível Médio

Cargo	Titulação exigida	Quantidade	Nível	Classe
Operador de ETA	Certificado de conclusão de ensino nível médio.	06	I II III IV V	A B C D E F G H I J
Assistente Administrativo	Certificado de conclusão de ensino nível médio.	13		
Agente de consumo (em extinção)	Certificado de conclusão de ensino nível médio.	04		
Encanador	Certificado de conclusão de ensino nível médio.	05		
Técnico Eletromecânico	Certificado de conclusão de ensino nível médio e de curso técnico em Eletromecânica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	01		
Auxiliar de Encanador	Certificado de conclusão de ensino nível médio.	05		

GRUPO III - Nível Fundamental Completo

Cargo	Titulação exigida	Quantidade	Nível	Classe
Encanador de Adução (em extinção)	Certificado de conclusão de ensino nível fundamental.	03	I II III IV V	A B C D E F G H I J

ANEXO II - QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Quantidade
Diretor Executivo	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Técnico Operacional	01
Assessor Administrativo e Financeiro	01
Coordenador Operacional de água, esgoto e drenagem	01
Coordenador de Resíduos Sólidos	01
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	01
Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte	01
Coordenador Comercial	01
Coordenador de Recursos Humanos	01
Coordenador de Compras	01
Coordenador de Expansão, Fiscalização e Tecnologia de Informação	01
Gerência de Manutenção e Equipamento	01
Gerência de Fiscalização e Prevenção de Perdas	01
Gerência de Resíduos Sólidos Domiciliares	01
Gerência Administrativa e Tesouraria	01
Gerência de Planejamento	01

ANEXO III - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. Nível Superior

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 6.924,98	R\$ 7.271,24	R\$ 7.634,81	R\$ 8.016,53	R\$ 8.417,36	R\$ 8.838,23	R\$ 9.280,15	R\$ 9.744,14	R\$ 10.231,36	R\$ 10.742,93
II	R\$ 7.686,72	R\$ 8.071,06	R\$ 8.474,61	R\$ 8.898,36	R\$ 9.343,27	R\$ 9.810,43	R\$ 10.300,93	R\$ 10.815,99	R\$ 11.356,82	R\$ 11.924,66
III	R\$ 8.656,23	R\$ 9.089,05	R\$ 9.543,47	R\$ 10.020,67	R\$ 10.521,69	R\$ 11.047,79	R\$ 11.600,19	R\$ 12.180,19	R\$ 12.789,20	R\$ 13.428,66
IV	R\$ 9.694,98	R\$ 10.179,73	R\$ 10.688,71	R\$ 11.223,14	R\$ 11.784,31	R\$ 12.373,54	R\$ 12.992,20	R\$ 13.641,79	R\$ 14.323,88	R\$ 15.040,09

2. Nível Médio

2.1 Operador de ETA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 3.352,64	R\$ 3.520,27	R\$ 3.696,29	R\$ 3.881,10	R\$ 4.075,15	R\$ 4.278,91	R\$ 4.492,86	R\$ 4.717,50	R\$ 4.953,38	R\$ 5.201,04
II	R\$ 3.721,43	R\$ 3.907,50	R\$ 4.102,88	R\$ 4.308,02	R\$ 4.523,42	R\$ 4.749,59	R\$ 4.987,07	R\$ 5.236,43	R\$ 5.498,25	R\$ 5.773,16
III	R\$ 4.190,80	R\$ 4.400,34	R\$ 4.620,36	R\$ 4.851,37	R\$ 5.093,95	R\$ 5.348,64	R\$ 5.616,07	R\$ 5.896,87	R\$ 6.191,72	R\$ 6.501,30
IV	R\$ 4.693,70	R\$ 4.928,38	R\$ 5.174,80	R\$ 5.433,85	R\$ 5.705,22	R\$ 5.990,48	R\$ 6.290,00	R\$ 6.604,50	R\$ 6.934,73	R\$ 7.281,46
V	R\$ 5.565,38	R\$ 5.843,65	R\$ 6.135,83	R\$ 6.442,62	R\$ 6.764,76	R\$ 7.103,00	R\$ 7.458,15	R\$ 7.831,05	R\$ 8.222,60	R\$ 8.633,74

2.2 Assistente Administrativo, Agente de Consumo (em extinção), Encanador e Técnico Eletromecânico

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 2.266,95	R\$ 2.380,28	R\$ 2.499,31	R\$ 2.624,26	R\$ 2.755,46	R\$ 2.893,23	R\$ 3.037,89	R\$ 3.189,82	R\$ 3.349,30	R\$ 3.516,77
II	R\$ 2.516,31	R\$ 2.642,11	R\$ 2.774,22	R\$ 2.912,94	R\$ 3.058,59	R\$ 3.211,50	R\$ 3.372,09	R\$ 3.540,67	R\$ 3.717,72	R\$ 3.903,61
III	R\$ 2.833,67	R\$ 2.975,36	R\$ 3.124,12	R\$ 3.280,34	R\$ 3.444,36	R\$ 3.616,56	R\$ 3.797,39	R\$ 3.987,25	R\$ 4.186,62	R\$ 4.395,95
IV	R\$ 3.173,70	R\$ 3.332,40	R\$ 3.499,02	R\$ 3.673,96	R\$ 3.857,66	R\$ 4.050,53	R\$ 4.253,09	R\$ 4.465,73	R\$ 4.689,01	R\$ 4.923,46
V	R\$ 3.763,11	R\$ 3.951,27	R\$ 4.148,83	R\$ 4.356,28	R\$ 4.574,09	R\$ 4.802,82	R\$ 5.042,94	R\$ 5.295,09	R\$ 5.559,84	R\$ 5.837,83

2.3 Auxiliar de Encanador

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 1.919,64	R\$ 2.015,63	R\$ 2.116,43	R\$ 2.222,25	R\$ 2.333,35	R\$ 2.450,02	R\$ 2.572,54	R\$ 2.701,15	R\$ 2.836,20	R\$ 2.978,00
II	R\$ 2.130,81	R\$ 2.237,34	R\$ 2.349,24	R\$ 2.466,68	R\$ 2.590,02	R\$ 2.719,53	R\$ 2.855,50	R\$ 2.998,28	R\$ 3.148,18	R\$ 3.305,60
III	R\$ 2.399,57	R\$ 2.519,56	R\$ 2.645,53	R\$ 2.777,80	R\$ 2.916,68	R\$ 3.062,52	R\$ 3.215,66	R\$ 3.376,43	R\$ 3.545,25	R\$ 3.722,53
IV	R\$ 2.687,50	R\$ 2.821,90	R\$ 2.963,00	R\$ 3.111,13	R\$ 3.266,71	R\$ 3.430,04	R\$ 3.601,53	R\$ 3.781,60	R\$ 3.970,68	R\$ 4.169,23

3. Nível fundamental: Encanador de abdução (em extinção)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 2.266,95	R\$ 2.380,28	R\$ 2.499,31	R\$ 2.624,26	R\$ 2.755,46	R\$ 2.893,23	R\$ 3.037,89	R\$ 3.189,82	R\$ 3.349,30	R\$ 3.516,77
II	R\$ 2.516,31	R\$ 2.642,11	R\$ 2.774,22	R\$ 2.912,94	R\$ 3.058,59	R\$ 3.211,50	R\$ 3.372,09	R\$ 3.540,67	R\$ 3.717,72	R\$ 3.903,61
III	R\$ 2.833,67	R\$ 2.975,36	R\$ 3.124,12	R\$ 3.280,34	R\$ 3.444,36	R\$ 3.616,56	R\$ 3.797,39	R\$ 3.987,25	R\$ 4.186,62	R\$ 4.395,95
IV	R\$ 3.173,70	R\$ 3.332,40	R\$ 3.499,02	R\$ 3.673,96	R\$ 3.857,66	R\$ 4.050,53	R\$ 4.253,09	R\$ 4.465,73	R\$ 4.689,01	R\$ 4.923,46
V	R\$ 3.763,11	R\$ 3.951,27	R\$ 4.148,83	R\$ 4.356,28	R\$ 4.574,09	R\$ 4.802,82	R\$ 5.042,94	R\$ 5.295,09	R\$ 5.559,84	R\$ 5.837,83

ANEXO IV - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 10.272,08
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 10.272,08
ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL	R\$ 10.272,08
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 6.848,05
COORDENADOR COMERCIAL	R\$ 6.848,05
COORD. PRENEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICAS	R\$ 6.848,05
COORD. ALMOXARIFE, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	R\$ 6.848,05
COORDENADOR DE COMPRAS	R\$ 6.848,05
COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 6.848,05
COORD. DE EXPANSÃO, FISCALIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 6.848,05
COORD. OPER. ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	R\$ 6.848,05
DIRETOR EXECUTIVO	R\$ 13.696,11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E TESOUREARIA	R\$ 3.354,71
GERÊNCIA DE FISC. E PREVENÇÃO DE PERDAS	R\$ 3.354,71
GERÊNCIA DE MANUT. E EQUIPAMENTO	R\$ 3.354,71
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 3.354,71
GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES	R\$ 3.354,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 489/2025 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Kenia, S/N, Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF 819.313.441-91, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/09/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezesseis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

- a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,
- b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,
- c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

- a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

- g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;
- q. Desenvolver a regência efetiva;
- r. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- s. Desenvolver pesquisa educacional;
- t. Participar dos programas de formação profissional;
- u. Participar da formação continuada da instituição escolar;
- v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2025.

MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 490/2025 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CRISTIANE APARECI-**

DA MORAES MAGALHAES, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Estrada Linha Paiol, Assentamento Limoeiro, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2305094-2 e CPF 045.736.101-89, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Luzinete Tolomeu que está na direção escolar, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12/09/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

- b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;
- q. Desenvolver a regência efetiva;
- r. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- s. Desenvolver pesquisa educacional;
- t. Participar dos programas de formação profissional;
- u. Participar da formação continuada da instituição escolar;
- v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 485/2025 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSIMAR MENDES GONÇALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Camélias, 329, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1044833-0 e CPF 62177958172, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIMAR MENDES GONÇALVES**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Gislaine Cristina Simoncelle Guimarães, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/09/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

- a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,
- b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,
- c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

- a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;
- q. Desenvolver a regência efetiva;
- r. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- s. Desenvolver pesquisa educacional;
- t. Participar dos programas de formação profissional;
- u. Participar da formação continuada da instituição escolar;
- v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo

assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

ROSIMAR MENDES GONÇALVES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a renúncia da presidência do CMAS de Cáceres - MT e sobre a eleição de conselheira/o nas funções de Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cáceres - MT, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 17 de setembro de 2025, com registro em Ata nº 374,

considerando o memorando 9.333/2025, que encaminha o requerimento de renúncia ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres por parte da sra. Mariana Brunner da Silva, considerando a eleição por unanimidade do colegiado do CMAS da sra. Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira para assumir, em substituição, o cargo de Presidente do CMAS de Cáceres, considerando a eleição por unanimidade do colegiado do CMAS da sra. Lucilene Rodrigues da Silva para assumir o cargo de Vice-Presidente do CMAS de Cáceres

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a renúncia da presidência por parte da sra. **MARIANA BRUNNER DA SILVA**.

Art. 2º - Eleger a conselheira/o nas funções de Presidente, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT para o resto da gestão de 2024/2026.

I - Foi eleita a conselheira **INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente.

II - Foi eleita a conselheira **LUCILENE RODRIGUES DA SILVA**, titular representante da Terceira Subseção da OAB - Cáceres/MT, para exercer a função de Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Cáceres - MT, 17 de setembro de 2025.

INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA

Presidente do CMAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 020/2025

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL - Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX, LANCHES INDIVIDUAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MUTIRÕES, AÇÕES INTEGRADAS DA COLETA SELETIVA E DOMICILIAR, a fim de atender as necessidades dos setores do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 03/10/2025 às 14:00 horas - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** - Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 - Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁ CERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Diretor Executivo
Decreto 1019/2021
Publicado em 30/12/2021 - AMM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 613 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.643, de 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Anny Karoliny Neves Ramos em substituição ao senhor Benedito Paulo Ribeiro

Suplente: Geisiane Pereira da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 205/23-PGM Termo Aditivo 004/25-PGM	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	Contrato 25.07.23 Termo Aditivo 18.07.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 21.07.25 A 20.07.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076 de 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2025.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 30/2025 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente **“ERRATA” DECRETO Nº 573 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**. Onde se corrige: **“DATA DO ADICIONAL”**.

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
LUCIMARA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025 30/06/2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.506/2025	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025 04/07/2024 22/07/2025 23/07/2025 24/07/2025 25/07/2025 28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025 31/07/2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.506/2025	EFETIVO
PAULINA PEDRAÇA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 08/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 15/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEIREIRA LEITE DOS SANTOS NA SALA DO AEE, QUE ESTÁ DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO O CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRAÇA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM VILA REAL	12 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	03/06/2025 04/06/2025 05/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 12/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEIREIRA LEITE DOS SANTOS NA SALA DO AEE, QUE ESTÁ DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO O CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRAÇA	PROF. LIC. PEDAG.	EM VILA REAL	12 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEIREIRA LEITE DOS SANTOS NA	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATO

	(30HS/AULA)					SALA DO AEE, QUE ESTÁ DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO O CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.		
ZELIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	02/06/2025 03/03/2025 05/06/2025 06/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 26/06/2025 27/06/2025 30/06/2025	ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 3.591/2025	EFETIVO
ZELIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	01/07/2025 03/07/2025 04/07/2025	ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 3.591/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
LUCIMARA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	23/06/2025 ATÉ 30/06/2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.506/2025	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	01/07/2025 ATÉ 31/07/2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.506/2025	EFETIVO
PAULINA PEDRAÇA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 ATÉ 29/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS NA SALA DO AEE, QUE ESTÁ DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO O CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRAÇA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM VILA REAL	12 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	03/06/2025 ATÉ 26/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS NA SALA DO AEE, QUE ESTÁ DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO O CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRAÇA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM VILA REAL	12 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	01/07/2025 ATÉ 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS NA SALA DO AEE, QUE ESTÁ DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO O CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATO
ZELIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	02/06/2025 ATÉ 30/06/2025	ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 3.591/2025	EFETIVO
ZELIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	01/07/2025 ATÉ 04/07/2025	ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 3.591/2025	EFETIVO

Cáceres, 19 de setembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2025

O PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica termo aditivo:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LEMA TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 35.826.836/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, para ministrar curso preparatório para a certificação profissional de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

PRAZO DE RENOVAÇÃO: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Serviço de Consultoria.

Cáceres, 19 de setembro de 2025.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 31/2025 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente **“ERRATA” DECRETO Nº 493 DE 17 DE JULHO DE 2025**. Onde se corrige: **“A CARGA HORÁRIA E DATA DO ADICIONAL”**.

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
MARCELE CONCEIÇÃO CEBALHO	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	08 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	09/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 18/06/2025	EM ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL.	MEMORANDO 21.166/2025	EFETIVO
REGINA FERREIRA DE FRANÇA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025 30/06/2025	ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.505/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	09/06/2025 11/06/2025 16/06/2025 18/06/2025	EM ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL.	MEMORANDO 21.166/2025	EFETIVO
REGINA FERREIRA DE FRANÇA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	23/06/2025 ATÉ 30/06/2025	ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.505/2025	EFETIVO

Cáceres, 19 de setembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 635 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 187 de 07 de março de 2024, que compôs o Conselho Municipal do Direitos da Mulher - CMDM, para o biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 31.218, de 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**, para complementar o mandato relativo ao biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Suplente: Pricilla Alves de Moraes em substituição a senhora Edite Mariano da Costa Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jani Claudia Pereira em substituição a senhora Keli Cristina Rodrigues de Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 641 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, In-

ciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.411, de 16 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO VENUTI**, do cargo em Comissão da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.411, de 16 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO VENUTI**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 128/2025 - SSAAP**

Institui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 16/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de serviços de terceirizados na área de apoio administrativo, técnico e operacional, bem como atividades auxiliares, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 16/2025-SSAAP:

- **Presidente:** Célia Aparecida Braz
- **Membro:** Ludmila Freitas Ortega Arange
- **Membro:** Heber Souza Dos Passos
- **Suplente:** Luis Mário Castrillon Mendes Araújo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2025.

Cáceres/MT, 19 de setembro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 640 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 21.883, de 01 de julho de 2025;

DECRETA:

Art.1º Revogar o Decreto nº 501 de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições do cargo em comissão da **Gerência do Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** para **Gerência da Família Acolhedora**.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura

Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 646 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 74, Inciso VI e Artigo 97 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 20.774, de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM, CARGO MÉDICA CLINICO GERAL, (N/S) (20HS), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM ÔNUS, PARA ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, COM EFEITOS DESDE 12 DE SETEMBRO DE 2025 A 11 DE SETEMBRO DE 2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 638 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 31.465, de 16 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	FRANCIANE ROSA DE PAULA

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º (classificado)	RENAN DA SILVA ALCANTARA

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º (classificado)	CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º (classificado)	THAISA FERREIRA OURIVES

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º (classificado)	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA

Art. 2º A candidata **FRANCIANE ROSA DE PAULA**, classificada em 2º lugar no concurso público/2024, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, convocada pelo Decreto nº 378 de 02 de junho de 2025 está sendo reconvocada por pleno direito, o qual culminou com a solicitação de reposicionamento para o fim de fila, através do Protocolo para Servidores sob nº 133/2025.

Art. 3º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 4º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 5º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 638 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais

13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendias ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 32/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres - MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 22/09/2025 HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO-EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
1º	ELLEN SIMONE ALVES DA SILVA	Classificado	23/05/1970	28052025101534	14,00
2º	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	Classificado	05/12/1976	26052025223850	14,00

CÁCERES-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral)

22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadqualificacao.xhtml)
23	ATESTADO ADMISSIONAL
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO 494/2025 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA ESTHER ROMAN CESPEDES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rodovia BR 070, Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 712.338.041-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ESTHER ROMAN CESPEDES**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08/09/2025** e término em **19/12/2025**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de setembro de 2025.

MARIA ESTHER ROMAN CESPEDES FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A)

ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 487/2025 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estancia Rural, S/N, Assentamento Paiollinha das Brancas, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0812732-8 e CPF 570.309.281-72, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição ao Profº. Frank Anacleto que está de licença-prêmio, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/09/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezesseis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

- a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,
- b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,
- c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

- a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;
- q. Desenvolver a regência efetiva;
- r. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- s. Desenvolver pesquisa educacional;
- t. Participar dos programas de formação profissional;
- u. Participar da formação continuada da instituição escolar;
- v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 491/2025 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARA DE ALMEIDA METELO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Sete, s/n, Distrito Nova Cáceres, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG **1026451-5** e CPF nº **797.480.401-78**, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARA DE ALMEIDA METELO**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 De Março, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof. Ângela Maria das Neves que está de licença-prêmio, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/09/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do pre-

sente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;
- Desenvolver a regência efetiva;

- r. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- s. Desenvolver pesquisa educacional;
- t. Participar dos programas de formação profissional;
- u. Participar da formação continuada da instituição escolar;
- v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2025.

MARA DE ALMEIDA METELO CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO 495/2025 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FRANCIANE DE FATIMA PACHORI DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua dos Jardineiros, 148, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2107009-1 e CPF N.º 039.541.341-95, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCIANE DE FATIMA PACHORI DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/09/2025** e término em **19/12/2025**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência

no local de trabalho;

- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de setembro de 2025.

FRANCIANE DE FATIMA PACHORI DA SILVA
CONTRATADO(A)

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATANTE

ASSINATURA DIGITAL

ASSINATURA DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCLUSIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2025 - PAD SERVIDOR: SINDEILTON MARTINS DA SILVA

O Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Orgânica Municipal** e na **Lei Complementar nº 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025 em desfavor do servidor **Sindeilton Martins da Silva**, regularmente conduzido pela **Comissão de Sindicância e Processo Administrativo**;

CONSIDERANDO o teor do **Relatório Final** apresentado pela Comissão, que, após análise dos fatos apurados, concluiu pela inexistência de irregularidades funcionais praticadas pelo servidor, não caracterizando infração aos deveres previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a oportunidade de defesa assegurada ao servi-

dor, que apresentou suas alegações em tempo hábil, devidamente analisadas pela Comissão;

CONSIDERANDO conclui se que o servidor não pode ser responsabilizado pelos danos, vez que não restou comprovado qualquer evidência de culpa ou dolo pelo mesmo, sendo ele absolvido de quaisquer penalidades;

DECIDE:

Art. 1º - Acatar as conclusões da Comissão de Sindicância do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, reconhecendo a não ocorrência de infrações disciplinares atribuídas ao servidor **Sindeilton Martins da Silva**.

Art. 2º - Aplicar ao referido servidor à absolvição de qualquer penalidade por não ser comprovada qualquer evidência de culpa, sendo assim não indo contra o disposto na Lei Complementar nº 001/1993.

Art. 3º - Determinar que a presente decisão seja publicada no **Diário Oficial/Quadro de Publicações da Prefeitura** e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º - Notifique-se o servidor para ciência desta decisão.

Art. 5º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.
Campinópolis - MT, 18 de setembro de 2025.
JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCLUSIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2025 - PAD
SERVIDOR: TATHYANA SILVESTRE FONTÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Orgânica Municipal** e na **Lei Complementar nº 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025 em desfavor da servidora **Tathyana Silvestre Fontão**, regularmente conduzido pela **Comissão de Sindicância e Processo Administrativo**;

CONSIDERANDO o teor do **Relatório Final** apresentado pela Comissão, que, após análise dos fatos apurados, concluiu pela inexistência de irregularidades funcionais praticadas pela servidora, não caracterizando infração aos deveres previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a oportunidade de defesa assegurada ao servi-

dor, que apresentou suas alegações em tempo hábil, devidamente analisadas pela Comissão;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final, que recomendam o arquivamento do presente processo por inexistência de provas que corroborem com a denúncia apresentada, sendo ela absolvida de quaisquer penalidades;

DECIDE:

Art. 1º - Acatar as conclusões da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025, reconhecendo a inexistência de provas disciplinares atribuídas à servidora **Tathyana Silvestre Fontão**.

Art. 2º - Aplicar a referida servidora à absolvição de qualquer penalidade por inexistência de provas, sendo assim não indo contra o disposto na **Lei Complementar nº 001/1993**.

Art. 3º - Determinar que a presente decisão seja publicada no **Diário Oficial/Quadro de Publicações da Prefeitura** e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º - Notifique-se o servidor para ciência desta decisão.

Art. 5º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.
Campinópolis - MT, 18 de setembro de 2025.
JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1149, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;
- o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.
- o ofício nº 019/2025/CAP;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por terem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ARTUR VIEIRA DE SOUSA	12/08/2022	11/08/2025
DANILO QUERINO DE CASTRO	13/07/2022	12/07/2025
NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA	23/05/2022	22/05/2025
SIRLEIA GOMES DE ABREU	22/06/2022	21/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1151, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;
- o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do Ofício nº 019/2025/CAP;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade os servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por terem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	07/05/2022	06/05/2025
GERCIANA LEITE BRANDENBURG	01/02/2022	26/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 2.397/2022, de 20 de dezembro de 2022;
- os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;
- o ofício nº 019/2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por terem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ALINE MONTEIRO DA SILVA	19/07/2022	18/07/2025
BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA	20/07/2022	19/07/2025
CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA	05/08/2022	04/08/2025
CARLA AUGUSTA DA SILVA	18/07/2022	17/07/2025
CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO	14/07/2022	13/07/2025
DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	20/07/2022	19/07/2025
DAYANE OLIVEIRA DO VALE	19/07/2022	18/07/2025
ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	15/07/2022	14/07/2025
GERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA	15/07/2022	14/07/2025

IRACY MENEZES PEREIRA	05/08/2022	04/08/2025
JANETE GONÇALVES NUNES	18/07/2022	17/07/2025
KARINE ALVES DA SILVA	15/07/2022	14/07/2025
MARIA CLARA RONDON E SILVA	15/07/2022	14/07/2025
ROSALINA RIBEIRO DE JESUS	19/07/2022	18/07/2025
TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/07/2022	20/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1153, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 1.135, de 11 de julho de 2006;
- os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.
- o ofício nº 019/2025/CAP;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade à servidora municipal abaixo relacionada, com efeito retroativo à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO	03/08/2022	02/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 18.882/2025 datado de 17 de setembro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - AREA URBANA

	CANDIDATO
18°	FERNANDA CRISTINE BOAVENTURA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 17 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS - Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C - HCV; VDRL.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

- Memorando nº 18.833/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA

	CANDIDATO
08°	RAQUEL ACACIO GURGEL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 18.681/2025 datado de 15 de setembro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS (ÁREA URBANA)

	CANDIDATO
09°	TATIANE ALENCAR VIANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 17 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS - Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C - HCV; VDRL.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

O **FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 010/2025**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de serviço de manutenção de ar-condicionado, visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a em-

presa **FERNANDO FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.706.274/0001-04, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 021/2024, no valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n°. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal n° 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **JOSIANE FERRARI BARBIERI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 16.128/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde datado em 11 de agosto de 2025;
- o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;
- o disposto no Decreto nº 060/2017;
- o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6221	JOSIANE FERRARI BARBIERI	10%	Auxiliar nas demandas do Recursos Humanos da Saúde; De acordo com Art. 6º inc. I Decreto 60/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 20 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
REGULAMENTO SEMEL Nº 003/2025 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025**

REGULAMENTO SEMEL Nº 003/2025 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que rege o Campeonato Municipal de Futsal 2025 que será promovido, organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. As equipes e atletas que participarem do evento serão considerados conhecedores da Legislação Desportiva e deste Regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.

Art. 3º. O objetivo do Campeonato é promover o desporto, desenvolver a prática desportiva e a saúde, incentivar a socialização e o espírito de equipe, desenvolver habilidades motoras e cognitivas, e proporcionar o entretenimento e lazer, tanto para os atletas quanto para a comunidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO

Art. 4º. A Organização Geral do Campeonato e seus parceiros terão como competência, tomar todas as providências de ordem técnica e administrativa para a realização do evento, podendo emitir resoluções e atos administrativos que farão parte deste regulamento.

Art. 5º. A organização do evento será dividida em:

I. Comitê Organizador; e

II. Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. O Comitê Organizador será constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Coordenação Geral;
- b) Direção Técnica e Operacional

Art. 6º. É de responsabilidade da Organização Geral deste Campeonato providenciar:

- a) Reserva de local esportivo apropriado e com as dimensões, equipamentos oficiais e vestiários adequados e higiênicos;
- b) Contratação de arbitragens oficiais que providenciarão a confecção das súmulas;
- c) Premiação, incluindo troféus e medalhas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I - Da Coordenação Geral

Art. 7º. A Coordenação Geral será exercida pelo Chefe da Divisão de Eventos, competindo ao mesmo:

- I. Exercer a Coordenação, Supervisão e Controle do Evento;
- II. Aprovar o calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;
- III. Indicar os membros da Comissão Disciplinar em Congresso Técnico;
- IV. Baixar normas, instruções, convocações, homologar as decisões da Comissão Disciplinar;
- V. Presidir o congresso técnico.

Parágrafo único. As normas, depois de aprovadas, não poderão ser alteradas, salvo em situações excepcionais de força maior ou que não afetem o equilíbrio da competição, mediante aprovação de 2/3 dos membros do Comitê Organizador ou deliberação específica do Coordenador Geral devidamente justificada.

Seção II - Da Direção Técnica e Operacional

Art. 8º. A Direção Técnica e Operacional será indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, competindo a ele:

- I. Fornecer diariamente os resultados das competições;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser definidas pela Coordenação Geral;
- III. Elaborar Boletins Oficiais;
- IV. Realizar congresso técnico e as reuniões técnicas;
- V. Encaminhar à Comissão Disciplinar as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por: Atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao evento;
- VI. Elaborar o programa de competição, as tabelas dos jogos, definir datas, horários e locais;
- VII. Tomar providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições;
- VIII. Adotar as providências pertinentes em relação aos eventos realizados, à vista das súmulas, dos relatórios dos árbitros e dos relatórios dos delegados;
- IX. Escalar os Delegados de Quadra;
- X. Proporcionar suporte técnico para a realização das competições;
- XI. Elaborar e apresentar ao Coordenador Geral o Relatório Final referente ao evento;
- XII. Realizar reuniões com os árbitros, para orientações acerca do processo disciplinar e suas implicações, para garantir a uniformidade das arbitragens.
- XIII. Distribuir os materiais da modalidade e categorias.

Seção III - Do Delegado de Quadra

Art. 9º. A função de Delegado de Quadra será exercida pelo Sr Reginaldo Alves, ou por membro indicado pelo Comitê Organizador (ou pela Coordenação Geral), competindo a ele:

- I. Chegar ao local de competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da 1ª partida.
- II. Checar condições de Quadra e equipamentos, iluminação, documentação dos atletas, técnicos e dirigentes, horário de chegada da arbitragem, uniformes das equipes e materiais esportivos (bolas, redes, etc.).
- III. Confeccionar relatório de jogo (obrigatório) e enviá-lo ao Diretor Técnico Operacional;
- IV. Entregar as súmulas dos jogos realizados ao Diretor Técnico Operacional.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO, PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 10. Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal 2025 agremiações ou qualquer grupo de pessoas, desde que sigam as normas deste regulamento.

Art. 11. As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal 2025 reconhecem a Justiça Desportiva, formada pela Comissão Disciplinar, como instância definitiva para resolver questões entre si ou entre elas e a Organização Geral do Campeonato, Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer.

§1º. A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa aprovado no respectivo Congresso Técnico e às decisões das instâncias desportivas do Campeonato, esgotando todas as vias recursais internas para resolução de quaisquer questões relativas à competição.

§2º. A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, ao Campeonato Municipal de Futsal ou a quaisquer dos responsáveis pela promoção da competição.

§3º. É de total responsabilidade do atleta tomar medidas relacionadas a sua saúde capacidade física para a prática de atividades físicas.

§4º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer está isenta de responsabilidades por ocorrências à saúde de atletas inaptos à prática de exercícios físicos, ou por condições de saúde preexistentes, desde que cumpridos os deveres da organização quanto à segurança das instalações e ao suporte de primeiros socorros

§5º. Caso seja comprovada a participação irregular de uma equipe na competição por vício em sua inscrição geral (ex: falsificação de documentos para cadastro da equipe), a equipe será desclassificada da competição, e todos os seus resultados anteriores serão anulados. Em caso de participação irregular de um atleta em uma partida específica (ex: atleta não inscrito ou suspenso), a equipe será declarada perdedora pelo placar de 1x0 para a equipe adversária. Se a equipe adversária já tiver vencido por um placar superior, este será mantido.

Art. 12. São condições fundamentais para inscrição das equipes:

I. Preencher a ficha de inscrição até a data estabelecida no presente Regulamento.

II. Estar devidamente inscrito na equipe, conforme ficha de inscrição entregue;

III. Entrega da Cesta Básica no ato da inscrição.

IV. Comprovar que os atletas e membros da Comissão técnica sejam Eleitores do município de Campo Novo do Parecis, através da apresentação do título de eleitor.

Parágrafo único. Após a entrega da ficha de inscrição, não será permitida a inscrição de novos atletas para compor a equipe, nem a alteração de membros da comissão técnica. Contudo, será permitida a substituição de atleta já inscrito por outro atleta novo e elegível, exclusivamente mediante a apresentação de laudo médico que comprove lesão ou inaptidão física do atleta original para exercer sua função durante o Campeonato.

Art. 13. As inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal 2025 serão realizadas, de 22 de setembro à 06 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Esporte, por meio de fichas devidamente preenchidas contendo as informações da comissão técnica e dos atletas, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Data de nascimento;

c) Número do Título de Eleitor;

d) Assinatura do atleta;

e) Cópia dos Dados bancários do representante legal da equipe, para recebimento da premiação, juntamente com cópia dos documentos pessoais, número de telefone e comprovante de endereço, caso a equipe venha a receber a premiação em dinheiro;

Parágrafo único. Para a efetivação da inscrição, além da ficha própria fornecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a equipe deverá apresentar declaração assinada pelo responsável, atestando que a equipe e seus componentes não sofreu punições disciplinares aplicadas por Comissão Disciplinar, nem se encontra cumprindo sanção de suspensão prevista neste Regulamento em outras competições similares ou anteriores a essa.

Art. 14. As fichas de atleta e de membro da comissão técnica das equipes participantes deverão ser preenchidos de forma correta e completa para controle e confecção de respectivas credenciais e liberação de acesso as quadras.

§1º. Será disponibilizado contato do Coordenador Geral para aquelas equipes que apresentarem dificuldade para realizar as inscrições de suas equipes.

§2º. Ao realizar as inscrições, as equipes participantes se declaram estar cientes das regras e proibições constantes do regulamento em tela.

§3º. Será cobrada a apresentação de documento oficial com foto e do título de eleitor de cada atleta, no seu primeiro jogo pela equipe a qual o mesmo está inscrito. Poderá ser o documento físico ou digital, neste último caso, devendo ser acessado diretamente pelo aplicativo oficial (ex: e-Título, CNH Digital) na frente do mesário, comprovando sua veracidade, não sendo aceito print de tela como comprovante.

Art. 15. É vedada a participação do atleta em mais de uma equipe da mesma categoria e naipe, mesmo na condição de treinador.

Parágrafo único. Caso o atleta venha assinar para mais de uma equipe, este por sua vez estará automaticamente eliminado da competição, não podendo participar por nenhuma equipe da competição até o seu término.

Art. 16. A vedação prevista no caput não se aplica se o participante for atleta e/ou treinador em outra categoria e naipe, desde que respeite o número de integrantes da equipe na ficha de inscrição e sua idade seja correspondente a categoria.

Parágrafo único. Esse mesmo participante, seja atleta ou treinador, ao ser punido por atos de indisciplina em uma partida e sendo

relatado em súmula e julgado pela comissão disciplinar do campeonato, ficará fora por prazo determinado pela punição em todas as equipes que estiver inscrito.

Art. 17. O número de participantes para inscrição é de no mínimo 05 (cinco) e o máximo é de 15 (quinze) atletas, e até 2 (dois) membros para a comissão técnica, contando com o técnico e um auxiliar técnico, esse por sua vez deverá estar sentado no banco durante a partida, podendo apenas um estar em pé comandando a equipe, ou técnico ou auxiliar técnico.

Art. 18. Todas as pessoas inscritas na comissão técnica deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição, que serão responsáveis pela equipe durante toda a competição, dentro e fora de quadra, bem como, serão responsáveis por representar a sua equipe no Congresso Técnico, em conjunto ou separadamente, não será admitida a substituição de qualquer dos membros por pessoas estranhas as inscritas.

Art. 19. Poderão ser inscritos como atletas pessoas com idade mínima de 16 anos completos até a data da inscrição, sendo de inteira responsabilidade da equipe a inclusão de qualquer atleta menor de idade.

Parágrafo único. Em caso de atleta, entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, a sua inscrição deverá estar acompanhada de autorização expressa dos pais, registrada em cartório ou mediante assinatura digital, em conjunto ou separadamente, para compor a equipe.

Art. 20. A inscrição das equipes será uma cesta básica por equipe, no valor mínimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 21. A competição terá início em data a ser definida no Congresso Técnico, no município de Campo Novo do Parecis – MT.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 22. Cabem a todos os atletas e membros da comissão técnica das equipes respeitar o regulamento em tela, as decisões dos árbitros, que são autoridades máximas dentro do quadra e as decisões do Delegado de Quadra, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

Art. 23. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando apresentará as credenciais, a relação nominal dos atletas e da comissão técnica, para o respectivo jogo.

Art. 24. Todos os atletas e membros da comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com as regras de sua modalidade. Não necessariamente todos com a mesma vestimenta, podendo ser os goleiros de cores diferentes e o técnico e auxiliar da mesma forma.

§1º. É permitida também a inserção de nomes ou logomarcas de patrocinadores nos termos regulamentares.

§2º. No patrocínio fica vedada à inserção que se relacione com fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar ilegais e outros julgados incompatíveis com a prática do esporte.

§3º. Caso haja duas equipes com os uniformes de cores iguais ou parecidas, que dificultem o andamento da partida, a equipe designada como visitante ou a segunda equipe na ordem da tabela de jogos deverá providenciar, obrigatoriamente, a troca de uniforme. Na impossibilidade, a arbitragem decidirá a melhor solução para a continuidade da partida.

Art. 25. Os atletas e membros da comissão técnica deverão portar suas credenciais de identificação e apresentá-las ao Delegado de Quadra sempre que se apresentarem para a partida.

Parágrafo único. O não atendimento da apresentação será lavrada em súmula, e como consequência, o atleta ou membro da comissão técnica desidioso será impedido de participar das partidas.

Art. 26. No recinto, dentro do Complexo Esportivo, fica proibido ao atleta e ao membro da comissão técnica:

- a) Usar roupa diversa do uniforme padrão da equipe;
- b) Usar roupa diversa do uniforme padrão da equipe; usar camiseta sem manga (tipo regata), chinelo, sandália, adornos (anel, brinco, pulseiras, exceto aliança de casamento se devidamente coberta por esparadrapo para segurança);
- c) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas;
- d) Sair de Quadra para conversar ou ir ao banheiro sem autorização durante a competição;
- e) Abandonar o local, sem justa causa, após o início da partida;
- f) Agredir fisicamente e/ou ofender qualquer pessoa dentro e fora da competição.

Parágrafo único. Havendo as infrações acima relatadas, será lançado em súmula as ocorrências, e o participante será automaticamente afastado da partida em curso ou das próximas partidas, preventivamente, até o julgamento da Comissão Disciplinar, para aplicação das penalidades que o caso requer.

CAPÍTULO VI

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 27. O Congresso Técnico da Competição será realizado no dia 08 de outubro de 2025, às 19h, no Ginásio João Laurindo – Centro.

Parágrafo único. A organização do evento deverá lavrar uma ata contendo todos os assuntos definidos no evento constante do caput deste artigo, colhendo a assinatura de todos os representantes de equipes presentes na solenidade.

Art. 28. Os objetivos do Congresso Técnico serão:

- a) Explicação do sistema de disputa da competição, classificação e desempate das equipes;
- b) Definição do local da competição, horário dos jogos;
- c) Sorteio para a composição das chaves;
- d) Nomear a Comissão Disciplinar;
- e) Tratar de assuntos de interesse geral da competição.

§1º. Poderão participar do Congresso Técnico e das reuniões técnicas específicas os membros da comissão técnica, em conjunto ou separadamente.

§2º. A equipe que não se fizer representada no Congresso Técnico por sua comissão técnica, conforme parágrafo anterior, aceitará tacitamente todos os assuntos ali tratados, sem direito a qualquer reclamação ou recurso do que ficar definido.

§3º. Nas reuniões técnicas específicas não poderão ser efetuadas quaisquer alterações no presente regulamento.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 29. Serão premiados com troféus e medalhas os atletas e as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no Campeonato Municipal de Futsal 2025.

Parágrafo único. Será fornecido também troféus e medalhas para o goleiro destaque (menos vazado), bem como, ao jogador destaque (artilheiro).

Art. 30. Além de troféus e medalhas, as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º de todas as categorias (constantes no Anexo I), receberão uma premiação em valores, conforme acordado em ata no Congresso Técnico, a saber:

I - Categoria Livre masculino:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

II - Categoria Veterano Masculino:

- a) 1º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- c) 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

III - Categoria Livre Feminino:

- a) 1º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- c) 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

IV - Categoria Master 45+ Masculino:

- a) 1º Lugar R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- c) 3º lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

§1º. A dotação orçamentária usada para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer 002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas Reduzido 238 Fonte – 15000000000

§2º. Do valor da premiação será deduzido o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em conformidade com a tabela vigente à época da incidência tributária.

§3º. A Premiação será realizada ao término dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tabela de jogos e vencedores;

§4º. As premiações em valores serão pagas em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através dos dados bancários indicados na ficha de inscrição da equipe.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 31. A Comissão Disciplinar será nomeada em Congresso Técnico, incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante as competições, atuando em 1ª instância composta por 03 (três) membros, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) Presidente (com direito a voto para desempate) e 01 (um) suplente;
- b) 01 (um) Relator (com direito a voto) e 01 (um) suplente;
- c) 01 (um) Membro (com direito a voto) e 01 (um) suplente.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar deverá se reunir a qualquer hora, sempre que convocada pelo seu Presidente, mediante provocação prévia da Coordenação Geral ou Diretor Técnico da competição.

Art. 32. As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser homologadas pelo Coordenador Geral.

Parágrafo único. Eventuais direito de petição em desfavor das decisões mencionadas no caput serão apreciadas em última instância pelo próprio Coordenador Geral, não sendo aplicado qualquer efeito suspensivo da competição.

Art. 33. As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e Regulamentos da competição.

Art. 34. No caso de se interpretar qualquer protesto ou impugnação, durante a competição, contra alguma equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento que não esteja lavrado em súmula, este instrumento deverá ser formalizado pela parte e encaminhado à Comissão Disciplinar, conforme especificado no Capítulo X – Dos Protestos e Impugnações, deste regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 35. São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e que incorrerem em infrações deste regulamento.

Art. 36. Será de inteira responsabilidade das equipes participantes, conflitos/confrontos provocados por seus atletas e/ou comissão técnica, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Art. 37. O técnico, atleta e/ou membro da comissão técnica que for penalizado, em hipótese alguma poderá participar das partidas subsequentes até que cumpra integralmente a punição. Caso a punição não possa ser cumprida integralmente na competição devido à eliminação da equipe ou término do campeonato.

Art. 38. A equipe que se retirar da competição antes do término de sua participação, será informada formalmente para processo junto à Comissão Disciplinar.

Art. 39. A inscrição de atletas de forma irregular acarretará em encaminhamento para processo disciplinar junto a Comissão Disciplinar, bem como possíveis sanções previstas no CBJD e/ou no presente regulamento.

Art. 40. A inobservância ou descumprimento das normas deste Regulamento, sujeitará os infratores, além das penalidades decorrentes do processo que venha a ser instaurado junto à Comissão Disciplinar, receberá a pena de Suspensão de 03 (três) à 24 (vinte e quatro) meses dos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 41. Os membros da comissão técnica das equipes serão responsáveis pelo comportamento dos seus atletas.

Art. 42. São infrações passíveis de aplicação de penalidades, além de outras específicas no presente regulamento:

- a) Desrespeitar as regras estabelecidas no presente regulamento;
- b) Cometer atos antidesportivos;
- c) Promover desordens e/ou danos em quaisquer locais ou momento da competição;
- d) Infringir normas da moral e dos bons costumes;
- e) Desrespeitar o Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de Quadra, árbitros, torcedores e equipes adversárias.
- f) Apresentar protestos maliciosos, claramente infundados ou injuriosos à organização, atletas, adversários ou participantes do evento;
- g) Falsificação de documentos ou aplicar atos de fraudadores na competição;
- h) Desistência da equipe na competição;
- i) Infrações contra o Regulamento Técnico dos Jogos.

Art. 43. A Comissão Disciplinar aplicará aos infratores as seguintes penalidades, de acordo com o descrito abaixo:

- I. Advertência, verbal e/ou escrita;
- II. Perda de (os) pontos, reversão de (os) pontos e suspensão em partidas;
- III. Desligamento da competição;
- IV. Suspensão dos jogos e de outros eventos da secretaria organizadora, prazo definido pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. As decisões proferidas da Comissão Disciplinar serão homologadas pelo Coordenador Geral.

CAPÍTULO X

DOS PROTESTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 44. Qualquer participante do Campeonato, durante a competição, poderá apresentar protestos ou impugnações contra equipes adversárias, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento.

Parágrafo único. Os protestos ou impugnações deverão ser protocolados na Secretaria de Esportes e Lazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a finalização da partida em questão. Caso o término do prazo recaia em sábado, domingo ou feriado, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 45. O protesto ou impugnação somente será recebido pela Comissão Disciplinar mediante a entrega, juntamente com o protesto e seus documentos pertinentes, de 50 kg de ração canina que será destinado ao Abrigo Peludos e Cia no município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 46. Recebido o protesto ou a impugnação, a Comissão Disciplinar notificará o denunciado, através de Boletim Oficial ou Notificação Extraordinária, para apresentar a sua defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua notificação, devendo apresentar sua defesa com embasamento legal e provas de suas alegações.

Parágrafo único. Recebido a defesa, a Comissão Disciplinar se reunirá para analisar os documentos apresentados pelas partes e julgar a matéria, aplicando as sanções disciplinares, se for o caso.

Art. 47. Constituem provas, os seguintes documentos:

- I. A declaração dos árbitros e auxiliares em súmulas ou relatório anexo;
- II. A declaração de um dos representantes da coordenação do evento;
- III. Provas documentais e imagens;
- IV. Relatório do delegado de Quadra quando for o caso.

CAPÍTULO XI

DO REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 48. Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes neste Regulamento, podendo, nos casos omissos, ter amparo legal com as regras oficiais da CBFS.

§1º. Uma partida só terá início com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, por equipe, em quadra, sendo um obrigatoriamente o goleiro.

§2º. Será dada como partida encerrada quando uma equipe se submeter a 3 (três) jogadores em quadra, sendo um deles o goleiro.

Art. 49. A Partida terá duração de 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com a solicitação de um tempo técnico para cada equipe em cada período de jogo. Finalizado os 20 (vinte) minutos corridos, sendo uma equipe penalizada com a marcação de falta, antes do término da partida ou período, sendo essa já com 5 (cinco) faltas ou mais, será concedido a outra equipe, tiro livre direto ou penalidade máxima, seguindo o que consta na regra da CBFS, mesmo ultrapassando os 20 minutos do tempo corrido.

Art. 50. Os jogos terão seu início no horário fixado, sendo considerada perdedora, por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar e dentro do local de competição, respeitando os prazos específicos de tolerância.

§1º. Não poderão ser alegados, para justificar o atraso, mau tempo, trânsito e dificuldades em localizar o local da competição;

§2º. Os casos de ausência (W x O) serão encaminhados à Comissão Disciplinar e as equipes estão passíveis de sanções disciplinares, de acordo com o CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e este Regulamento.

§3º. Somente no primeiro jogo da rodada, será concedido o tempo de 15 (quinze) minutos de tolerância, sendo a próxima partida iniciada imediatamente após o encerramento da partida que teve o WxO. (EXEMPLO: Início da partida 19h. Tolerância 19h15min. WxO 19h15min. Início da próxima partida 19h20. Sábados e feriados, tendo rodada, segue o mesmo exemplo, independente dos horários dos jogos.)

§4º. A penalização dessa equipe por WxO será avaliada de acordo com os jogadores que constam na súmula do jogo.

§5º. Os jogadores inscritos na súmula da partida que não se apresentarem para o jogo em caso de W.O. e sem justificativa aceita pela organização, poderão ser objeto de processo disciplinar, com penalidades que podem incluir multa pecuniária e/ou suspensão de competições futuras da SEMEL por período determinado, conforme avaliação do Comitê Organizador e da Comissão Disciplinar.

Art. 51. Para efeitos de contagem de pontos serão observados os seguintes critérios:

- a) Vitória=03 (três) pontos ganhos;
- b) Empate=01 (um) ponto ganho;
- c) Derrota=00 (zero) ponto;
- d) W.O= Vitória por ausência (Para resolução da classificação, todos os resultados dos jogos envolvendo a equipe causadora do W x O serão anulados, zerando todos os placares anteriores, inclusive para artilheiro e será mantido o placar de 1x0 e os 3 (três) pontos da partida para equipe beneficiada).

Art. 52. Qualquer atleta inscrito em súmula, poderá substituir o goleiro, desde que esse atleta tenha uma camisa diferente dos demais jogadores de linha.

Art. 53. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao jogo, desde que tenha sido publicado em boletim ou nota oficial e (ou) via Grupo de Whatsapp.

Art. 54. A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade da equipe a que pertence o atleta, bem como seu bem-estar no transcorrer da competição.

Parágrafo único. Em caso de lesão durante a partida, serão realizados os primeiros socorros por equipe de saúde no local e, se necessário, o encaminhamento ao hospital. Os procedimentos e despesas médicas subsequentes aos primeiros socorros e encaminhamento serão de responsabilidade da equipe e/ou do participante, salvo se decorrentes de comprovada negligência da organização quanto às condições de segurança do evento ou ao atendimento inicial.

Art. 55. As equipes deverão obrigatoriamente levar para os jogos 01 (um) uniforme, numerado de acordo com as regras oficiais, não sendo aceitos o uso de coletes, mesmo com numeração.

Art. 56. Ao término da fase classificatória ou chave única, caso terminem empatadas duas ou mais equipes, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o desempate:

- I. Maior n° de pontos somados
- II. Confrontos diretos;
- III. Menor n° de gols sofridos;
- IV. Maior n° de gols feitos;
- V. Maior saldo de gols /gols feitos dividido pelos gols sofridos;
- VI. Menor n° de cartões vermelhos;
- VII. Menor n° de cartões amarelos;
- VIII. Sorteio.

Parágrafo único. Em caso de empate triplo será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo assim será definido o classificado.

Art. 57. Havendo empate nas partidas das fases de eliminatórias, será disputado em cobranças de penaltis, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe.

Art. 58. Caso uma partida seja interrompida em função de chuva ou qualquer outro motivo, a arbitragem aguardará o prazo de 30 (trinta) minutos. Esgotado esse prazo e não sendo possível a retomada, a partida será suspensa e o caso encaminhado à Direção Técnica e Operacional para decisão sobre remarcação, continuidade ou anulação, com base nas condições e na fase da competição.

Art. 59. Estará automaticamente suspenso de todas as partidas subsequentes em todas as categorias que o atleta ou membro da comissão técnica estiver inscrito for expulso, podendo ser julgado pelos relatos em súmula.

Parágrafo único. O atleta e membro da comissão técnica suspenso por cartão vermelho em qualquer categoria disputada, será suspenso nas demais categorias e na qual o mesmo levou o cartão. (EXEMPLO: O jogador ou membro de comissão técnica X, foi expulso, estará suspenso por 1 (um) jogo nas categorias livre, feminino e veterano, cumprindo o jogo de suspensão ao qual foi advertido no cartão vermelho.)

Art. 60. Quando acontecer à desclassificação de uma equipe pela comissão organizadora na fase de grupos, avança para a próxima fase a equipe subsequente da classificação dentro do grupo. No caso da fase eliminatória, a equipe desclassificada estará automaticamente eliminada da competição e a equipe que jogaria contra a equipe eliminada segue normalmente na competição.

CAPÍTULO XII

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 61. As composições das chaves serão de acordo com o sorteio feito no congresso técnico e a forma de disputa das fases eliminatórias serão definidas através de sorteio até as semi finais do Campeonato, sempre previamente divulgada pela comissão organizadora do Campeonato a data, local e horário do sorteio.

Art. 62. Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade no que se refere à inscrição e participação dos atletas de uma ou mais equipes classificadas para a fase seguinte, ocorrerá à desclassificação da mesma e será convocada outra equipe na sequência da classificação no seu respectiva grupo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 63. A responsabilidade com locomoção para jogos e pontualidade é responsabilidade única e exclusiva de cada equipe, podendo ser punidos com W.O por atraso, independente de justificativa.

Art. 64. A organização e o município não têm responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou outro sinistro aos pertences e/ou bens dos participantes nos locais dos jogos.

Art. 65. Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação da inscrição, autorizam tacitamente, em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existente.

Art. 66. Somente será permitida a permanência na área de competição de:

- I. Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de partida e equipe de arbitragem;
- II. Pessoas envolvidas diretamente com a partida em questão, autorizadas pela coordenação geral.
- III. Atletas e comissão técnica devidamente credenciados das equipes que irão disputar a partida naquele momento;
- IV. imprensa, segurança e comissão julgadora.

Art. 67. Os jogos serão realizados de acordo com o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 68. Trata-se da regulamentação própria, especialmente para combater a impunidade nos casos em que as instâncias desportivas não possuem tempo hábil para a análise, processo e julgamento de questões disciplinares de natureza grave e estará disponível a

cópia durante todo o período da competição.

**CAPÍTULO XIV
DOS CASOS OMISSOS**

Art. 69. Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pelo Coordenador Geral de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando soluções que se harmonize com o sistema legal adotado.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de setembro de 2025.

**ANEXO I
DAS CATEGORIAS**

I. Categoria Livre Masculino

- a. Ser biologicamente do sexo masculino;
- b. Estar apto a jogar;
- c. Ter idade superior a 18 anos;
- d. Em caso de participantes, entre 16 anos a 18 anos deverão apresentar autorização dos pais conforme regulamento;

II. Categoria Livre Feminino

- a. Ser biologicamente do sexo feminino;
- b. Estar apta a jogar;
- c. Ter idade superior a 18 anos
- d. Em caso de participantes, entre 16 anos a 18 anos deverão apresentar autorização dos pais conforme regulamento;

III. Categoria Veterano Masculino

- a. Ser biologicamente do sexo masculino;
- b. Estar apto a jogar;
- c. Ter nascido no ano base de 1987, podendo inscrever na equipe 01 (um) atleta ano 1988 e 01 (um) atleta ano 1989.

IV. Categoria Master 45+ Masculino:

- a. Ser biologicamente do sexo masculino;
- b. Estar apto a jogar;
- c. Ter nascido no ano base de 1980;

**ANEXO II
DOS CARTÕES**

CARTÃO	- O atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, SENDO ZERADO CARTÕES PARA A FASE ELIMINATORIA, exceto se o terceiro Cartão Amarelo ocorrer no ultimo jogo da fase de classificação; - É de responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com 3 (três) cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata-mata, sendo fase classificatória dar-se o resultado de 1 x 0 para outra equipe, porém não desclassifica a mesma; - Cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.
---------------	---

**ANEXO III
REGRAS DO FUTSAL**

- Ø Após a 5° falta coletiva, será cobrado Tiro Livre Direto dos 10 metros contra a equipe infratora;
- Ø Será obrigatório o uso do equipamento individual esportivo de jogo, condizente com a modalidade, Tênis de Futsal ou semelhante, caneleiras, meiões, camiseta e short, sendo passível de punição aquele atleta que assim não se apresente na quadra de jogo. Será proibido chuteira de cravo ou chuteira society.
- Ø Cartão Vermelho a equipe permanecerá na partida com um atleta a menos durante dois minutos, ou até sofrer um gol, exceto quando houver expulsão simultaneamente entre as duas equipes.
- Ø Em caso de atendimento médico a algum atleta em quadra pela equipe médica presente no local, o jogador estará automaticamente fora da partida corrente, sendo obrigatório a cumprir todos os procedimentos médicos assim realizados pela equipe médica. “ Todo atendimento pela equipe médica será obrigatoriamente conduzido ao hospital, em caso de não cumprimento o responsável ou o atleta assinará o termo de responsabilidade cedido pela equipe médica.
- Ø Qualquer relato em súmula será levado a Comissão Disciplinar, e será adotadas as medidas cabíveis.
- Ø Em caso de brigas com agressões físicas entre as duas equipes e comissão técnica, ambas serão eliminadas da competição, sendo dentro ou fora de quadra, dentro do complexo esportivo, sendo levado a conhecimento da comissão disciplinar e tomadas as sanções cabíveis.
- Ø Os envolvidos nas brigas e agressões, serão automaticamente suspenso de todas as categorias ao qual esta inscrito.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

[Nome da Entidade Esportiva ou Clube/Liga] Endereço Completo CNPJ: [número do CNPJ da entidade, se aplicável]

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis/MT

Declaramos, para os devidos fins, que a equipe **[nome da equipe]**, seus atletas e membros da comissão técnica, **não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva** de entidades municipais, regionais ou nacionais de administração do desporto, sejam elas Secretarias Municipais, Federações e Confederações.

Declaramos ainda ter ciência do Regulamento SEMEL nº 003/2025 - Campeonato Municipal de Futsal.

A presente declaração é emitida com base nos registros internos desta entidade e no histórico disciplinar de seus integrantes, estando esta em conformidade com as normas desportivas vigentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Campo Novo do Parecis - MT, [data completa por extenso]

Assinatura do Responsável pela Equipe

[Nome completo do responsável] Cargo: [ex.: Presidente, Diretor Técnico, Treinador, et

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2025				
FICHA DE INSCRIÇÃO				
EQUIPE:				
CATEGORIA:		GÊNERO:		()MASC. ()FEM.
ORDEM	NOME COMPLETO	Nº TÍTULO ELEITOR	DATA NASCIMENTO	ASSINATURA ATLETA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
TÉCNICO				
AX. TÉC.				
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:		
Dados Bancarios:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	CPF:

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 306/2025 - DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Amanda Alves da Silva Vieira.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem- Samu, lotado na Secretaria Municipal de Saude deste Município.

Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.

Classificação **Orçamentária:**
10.001.10.302.0010.20092.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R\$ 4.387,71 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde.

Silva Neta.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saude deste Município.

Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.

Classificação **Orçamentária:**
10.001.10.302.0010.20148.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R\$ 6.268,16 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 309/2025 - DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinalva Ferreira.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o car-

go de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026.

Classificação **Orçamentária:**
10.001.10.301.0009.20175.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R\$ 4.387,71 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1143, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **RENATA MARIANA FREITAS SOMERA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 18.053/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 05 de setembro de 2025;
- o Decreto Nº 193/2025 de alteração de nomenclatura publicado em 15 de setembro de 2025;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, a senhora, **RENATA MARIANA FREITAS SOMERA**, portadora do CPF sob nº 036.***.*** - 97, para o cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 305/2025 - DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Emanuely Santana Oliveira.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.

Classificação **Orçamentária:**

09.003.12.365.0007.20074.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 4.331,90 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 308/2025 - DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Camila Nogueira de Lima.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026.

Classificação **Orçamentária:**
09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 04/2025/SME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal do Processo de Seleção *Suplementar* para designação de Profissionais da Educação à função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, e dá outras providências.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2025, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 217, de 04 de setembro de 2025 e Edital nº 02/2025/SME, de 11 de setembro de 2025, torna público a Portaria que nomeia a Comissão Municipal do Processo de Seleção *Suplementar* à função de diretor nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Em consonância com o **Artigo 3º do Decreto Municipal nº 217/2025 e Item 2 do Edital nº 02/2025/SME**, a Comissão Municipal fica constituída pelos representantes abaixo:

I - Secretária Municipal de Educação:

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Suplente: MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

Titular: ANDREIA VITORIO DINIZ

Suplente: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

Titular: MARIA NUNES FREIRE

Suplente: GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

III - Procuradoria Jurídica do Município:

Titular: VIVIENE BARBOSA SILVA

Suplente: MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

IV - Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: VIVIANE DA SILVA MENDES

Suplente: INGRID BIASSETTO ENS PARMEGGIANI

V - Profissionais do Magistério indicados pela Categoria:

Titular: BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO

Suplente: MARCIA ALVES DE SOUSA

Titular: LISIANE DA SILVA MENDES

Suplente: MARILENE DE SOUZA

VI - Pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: ANTONIA FREIRES DE PAULA

Suplente: JULIANA CAROLINE COMIRAN DA FONSECA

Titular: DOUGLAS FRANCISCO BOTH

Suplente: FRANCISCO JOELSON DUARTE DUTRA

VII - CACS-FUNDEB

Titular: VERA LUCIA PINHEIRO

Suplente: EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS

Art. 2º. A Comissão Municipal, constituída por este instrumento, deverá realizar o estudo do Decreto Municipal nº 217/2025 e do Edital nº 02/2025/SME, com a finalidade de conduzir o Processo de Seleção *Suplementar* de candidatos à função de Diretor Escolar, garantindo a integridade e transparência do processo, para o biênio 2025/2026, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 217/2025. A Comissão será responsável por resolver casos omissos ou situações especiais que não estejam explicitamente contempladas.

Art. 3º. O exercício da função de integrante desta Comissão Municipal prevista nesta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio - MT, 19 de setembro de 2025.

PUBLICADA - REGISTRADA - CUMPRASE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FA-

ZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
[17-19.09.2025]**

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 17 à 19 de setembro de 2025:

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.582, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: VERDE FLORA PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 02.200.052/0001-37

Produto - Apresentação (Lote): CÚRCUMA CÁPSULAS 500MG (LOTES: TODOS); CHÁ VERDE (EXTRATO SECO DE CAMELLIA SINENSIS) E CENTELLA ASIÁTICA (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 1199924/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda e anúncio de venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa VERDE FLORA PRODUTOS NATURAIS LTDA bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

2. Empresa: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ:

17.174.657/0001-78

Produto - Apresentação (Lote): FUROSEMIDA - 10,0 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (LOTES: 24111911, val. 30/11/2026);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 1201120/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Confirmação do desvio de qualidade pela presença de material estranho, semelhante a caco de vidro, conforme registros fotográficos e PARECER DE CONSTATAÇÃO emitido pela Visa Municipal Jaraguá do Sul - SC, em 14 de julho de 2025. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

PUB D.O.U., 17/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
 Produto - (Lote): CREATINE POWDER 100% PURE (EMBALAGEM 1 KG) MUSCLE SUPP SUPLEMENTOS (TODOS); WHEY GOURMET (EMBALAGEM 900 G) (TODOS); NITRO WAY 3W (EMBALAGEM 1,8 KG) (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 1222559/25-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: "Considerando o Termo de Interdição e Inutilização de produtos nº 02717 da Unidade de Vigilância em Saúde de Americana/SP e Boletim de Ocorrência Nº: MT1978-2/2025, de 01/09/2025, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, que identificaram a falsificação ou origem clandestina/desconhecida dos Suplementos Alimentares das marcas Creatine Powder 100% Pure (embalagem 1 kg), que consta na rotulagem ser produzido por Muscle Supp Suplementos - CNPJ: 43.760.382/0001-64, Inapta por Omissão de Declarações; Nitro Way 3W (embalagem 1,8 kg), que consta na rotulagem ser produzido por VK Suplementos Nutricionais - CNPJ 37.287.749/0001-71 (CNPJ pertence à Razão Social LUIZ HENRIQUE DA SILVA 13345102455); Whey Gourmet (embalagem 900g), que consta na rotulagem ser produzido por Vk Nutrition Alimentos LTDA - CNPJ 57.806.633/0001-09. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6, 7 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; art. 3 da Resolução - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024; anexos I II e III da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999".

2. Empresa: SUPLEMAIS INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA ME - CNPJ:

08415973000101

Produto - (Lote): FENO GREGO PREVENT PHARMA (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 1221623/25-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o componente FENO GREGO não atende integralmente às especificações de identidade, pureza e composição estabelecidas. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 4º e 8º da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

3. Empresa: CAPSUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29822523000103

Produto - (Lote): DHT BLOCKER FOTISOLUTION 5X (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 1221632/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando fabricação, distribuição, propaganda e comercialização dos Suplementos Alimentares DHT BLOCKER FOTISOLUTION 5X spray e líquido sublingual com ingredientes não avaliados para segurança de uso sublingual e tópicos fabricados pela empresa CAPSUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29.822.523/0001-03 e de responsabilidade da empresa EQUILIBRIUM MARKETING LTDA - CNPJ: 42.054.847/0001-07. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. 3º, 12, 21, 22, 23, 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022; art. 4º, 16 e inciso I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; incisos I, II e III do art. 2º do Decreto 7.962/2013; inciso X do art. 10 da Lei 6.437/1977, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782/1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655/2022.

PUB D.O.U., 17/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.591, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: CIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02918015000169

Produto - (Lote): SODA RODO QUIMICA EXTRA(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 1180736/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a fabricação de produtos saneantes sem registro na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

2. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): CLEANING SABONETE INTIMO INTIMYBELLA(TODOS);ESSENCE PERFUME INTIMO INTIMYBELLA(TODOS);FIRMER SERUM FIRMADOR INTIMO INTIMYBELLA(TODOS);CLEAR SERUM CLAREADOR INTIMO INTIMYBELLA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1180330/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a exposição à venda do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 17/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.603, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: LA MAISON IND COM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34689132000194

Produto - (Lote): DESINFETANTE ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 1212886/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 19/09/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 01/2024**

Na edição nº. 4826, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de Setembro de 2025.

Onde se lê: "QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024"

Leia-se: "QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024"

Canabrava do Norte/MT, 19 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 89, 90 ,91 ,92 93, 95, 96, 100, 101, 103, 108, 109/2025.

	<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT CNPJ 37.465.200/0001-20 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT</p>
---	--

DECRETO Nº 89/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1564/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 896.523,33 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000	140.000,00
Sub-Total:		140.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	04.004.12.361.0009.2023.3.1.90.11.1.540.1070000	105.009,00
Cód. red.: 136	04.004.12.361.0009.2023.3.1.90.13.1.540.1070000	26.700,00
Sub-Total:		131.709,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 301	05.001.10.301.0004.2047.3.1.90.11.1.600.0000600	126.000,00
Cód. red.: 304	05.001.10.301.0004.2047.3.1.90.13.1.600.0000600	11.812,00
Cód. red.: 320	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.11.1.500.1002000	127.018,80
Cód. red.: 322	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.13.1.500.1002000	16.930,00
Cód. red.: 282	05.001.10.302.0004.2201.3.1.90.11.1.500.1002000	153.029,81
Cód. red.: 284	05.001.10.302.0004.2201.3.1.90.13.1.500.1002000	13.920,00
Sub-Total:		448.710,61

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 413	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	3.810,95
Cód. red.: 418	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	52.000,00
Cód. red.: 443	07.001.15.452.0014.2139.3.3.90.39.1.711.0000804	34.292,11
Cód. red.: 657	07.001.28.843.0014.2887.3.2.90.21.1.500.0000000	86.000,00
Sub-Total:		176.103,06

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 580	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.39.1.500.0000000	0,66
Sub-Total:		0,66

Total Parcial Suplementado: 896.523,33

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	03.001.04.122.0002.1270.4.4.90.52.1.500.0000000	140.000,00
---------------	---	------------

Data: 19/09/2025 10:46:16

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 10:46:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

		Sub-Total:	140.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L. TUR. E CULT.			
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 169	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		131.709,00
		Sub-Total:	131.709,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 329	05.001.10.301.0004.2050.3.3.90.93.1.621.0000600		30.000,00
Cód. red.: 333	05.001.10.301.0004.2200.3.3.90.30.1.500.1002000		13.920,00
Cód. red.: 253	05.001.10.302.0004.2037.3.1.90.11.1.500.1002000		153.029,81
Cód. red.: 273	05.001.10.302.0004.2302.3.3.90.39.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 277	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.14.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 278	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 279	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.30.1.621.0000603		20.000,00
		Sub-Total:	292.949,81
Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN			
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 455	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.700.0000000		205.864,52
Cód. red.: 404	07.001.26.782.0014.1028.4.4.90.52.1.759.0000700		40.000,00
Cód. red.: 406	07.001.26.782.0014.1031.4.4.90.51.1.700.0000000		86.000,00
		Sub-Total:	331.864,52
		Total Parcial Reduzido:	896.523,33

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 1 de agosto de 2025

NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
 Dados: 2025.09.19 15:12:52 -03'00'



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 90/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1642/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 664	04.002.13.392.0010.2889.3.3.50.43.1.500.0000000	13.500,00
Sub-Total:		13.500,00
Total Parcial Suplementado:		13.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000	13.500,00
Sub-Total:		13.500,00
Total Parcial Reduzido:		13.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 5 de agosto de 2025

NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Assinado de forma digital por
 NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 Dados: 2025.09.19 15:12:20
 +03'00'



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 91/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1646/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.472,05 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000	475.472,05
Sub-Total:		475.472,05
Total Parcial Suplementado:		475.472,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 580	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.39.1.500.0000000	390.472,05
Cód. red.: 594	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000	85.000,00
Sub-Total:		475.472,05
Total Parcial Reduzido:		475.472,05

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de agosto de 2025

NEUILSON DA
 SILVA
 LIMA:93451946149
 NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Assinado de forma digital por
 NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 Data: 2025.09.19 15:11:49
 +03'00'



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 92/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1644/2025, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 321.528,61 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100	04.002.13.392.0010.2442.3.3.90.39.1.701.0000000	221.528,61
Sub-Total:		221.528,61

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 100	04.002.13.392.0010.2442.3.3.90.39.1.701.0000000	100.000,00
Sub-Total:		100.000,00

Total Parcial Suplementado: 321.528,61

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 580	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.39.1.500.0000000	221.528,61
Sub-Total:		221.528,61

Total Parcial Reduzido: 221.528,61

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de agosto de 2025

Assinado de forma digital
 NEUILSON DA SILVA por NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149 LIMA:93451946149
 Dades: 2025.09.19 15:11:16 -03'00'
 NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 93/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1645/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.555,00 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
 Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 665	07.001.15.451.0014.1295.4.4.90.30.1.500.0000000	87.555,00
Sub-Total:		87.555,00
Total Parcial Suplementado:		87.555,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
 Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 455	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.700.0000000	87.555,00
Sub-Total:		87.555,00
Total Parcial Reduzido:		87.555,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de agosto de 2025

NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 9

Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
 Dados: 2025.09.19 15:10:37 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito



DECRETO Nº 95/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1564/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.085,50 (duzentos e noventa e cinco mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 228	05.001.10.305.0004.2048.3.3.90.39.1.600.0000605	25.000,00
		Sub-Total: 25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 418	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	225.000,00
Cód. red.: 422	07.001.15.452.0014.2057.3.3.90.30.1.500.0000000	45.085,50
		Sub-Total: 270.085,50
Total Parcial Suplementado:		295.085,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000	25.000,00
		Sub-Total: 25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000	245.085,50
Cód. red.: 406	07.001.26.782.0014.1031.4.4.90.51.1.700.0000000	25.000,00
		Sub-Total: 270.085,50
Total Parcial Reduzido:		295.085,50

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 15 de agosto de 2025

NEUILSON DA SILVA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Assinado de forma digital por
NEUILSON DA SILVA
CPF: 934.519.461-49
Data: 2025.09.19 10:54:28
+0100

Data: 19/09/2025 10:54:28

Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/09/2025 10:54:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 96/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1564/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.636,21 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 664	04.002.13.392.0010.2889.3.3.50.43.1.500.0000000	5.200,00
		Sub-Total: 5.200,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	04.004.12.361.0009.2023.3.1.90.11.1.540.1070000	33.705,00
Cód. red.: 136	04.004.12.361.0009.2023.3.1.90.13.1.540.1070000	4.338,00
		Sub-Total: 38.043,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	31.516,21
		Sub-Total: 31.516,21

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 344	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.11.1.500.1002000	32.999,00
Cód. red.: 366	05.001.10.122.0004.2388.3.3.90.47.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 304	05.001.10.301.0004.2047.3.1.90.13.1.600.0000600	950,00
Cód. red.: 284	05.001.10.302.0004.2201.3.1.90.13.1.500.1002000	1.428,00
		Sub-Total: 40.377,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.14.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 572	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	13.500,00
		Sub-Total: 19.500,00

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 612	15.001.06.125.0015.2114.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
		Sub-Total: 8.000,00

Total Parcial Suplementado: 142.636,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Data: 19/09/2025 10:55:08

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 10:55:08

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 83	04.002.13.392.0010.1014.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 81	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.39.1.500.0000000	1.200,00
Sub-Total:		5.200,00
Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR, E CULT.		
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 169	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000	38.043,00
Cód. red.: 147	04.005.12.365.0008.1055.4.4.90.51.1.500.1001000	31.516,21
Sub-Total:		69.559,21
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 367	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000	21.930,00
Cód. red.: 342	05.001.10.301.0006.1116.3.3.90.39.1.600.0000600	18.447,00
Sub-Total:		40.377,00
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO		
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 545	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.30.1.500.0000000	13.500,00
Sub-Total:		13.500,00
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO		
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 574	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.39.1.661.0000000	6.000,00
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 616	15.001.06.125.0015.1066.4.4.90.51.1.721.0000000	8.000,00
Sub-Total:		8.000,00
Total Parcial Reduzido:		142.636,21

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 20 de agosto de 2025

NEULSON DA
 SILVA
 LIMA:934519461
 49

Assinado de forma
 digital por NEULSON DA
 SILVA
 LIMA:93451946149
 Dados: 2025.09.19
 15:09:26 -03'00'

NEULSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 100/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1651/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 344	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.11.1.500.1002000	55.000,00
Cód. red.: 352	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 301	05.001.10.301.0004.2047.3.1.90.11.1.600.0000600	82.500,00
Cód. red.: 320	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.11.1.500.1002000	75.000,00
Cód. red.: 260	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.33.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.: 244	05.001.10.303.0004.2125.3.3.90.30.1.500.1002000	88.000,00
Sub-Total:		365.500,00
Total Parcial Suplementado:		365.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 368	05.001.10.122.0006.1115.4.4.90.51.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.: 330	05.001.10.301.0004.2200.3.1.90.11.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.: 336	05.001.10.301.0004.2200.3.3.90.39.1.500.1002000	83.500,00
Cód. red.: 271	05.001.10.302.0004.2302.3.3.90.30.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.: 278	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	12.569,80
Cód. red.: 279	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.30.1.621.0000603	4.430,20
Cód. red.: 294	05.001.10.302.0006.1118.3.3.90.30.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 240	05.001.10.303.0004.2125.3.1.90.11.1.500.1002000	50.000,00
Sub-Total:		365.500,00
Total Parcial Reduzido:		365.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 21 de agosto de 2025

NEUILSON DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 Dados: 2025.09.19 15:08:56
 +03'00'
 NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Data: 19/09/2025 10:56:36

Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/09/2025 10:56:36

AGILIBLue Contabilidade - Agil: Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 101/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1648/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 438.787,00 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 668	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.30.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.: 667	07.001.15.452.0014.1296.4.4.90.52.1.500.0000000	138.787,00
Sub-Total:		438.787,00
Total Parcial Suplementado:		438.787,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.500.0000000	3.397,42
Cód. red.: 466	07.001.15.451.0014.1080.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 444	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 446	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	22.041,89
Cód. red.: 449	07.001.15.451.0014.2058.3.3.90.30.1.759.0000700	95.240,00
Cód. red.: 451	07.001.15.451.0014.2058.3.3.90.36.1.759.0000700	500,00
Cód. red.: 453	07.001.15.451.0014.2058.3.3.90.39.1.759.0000700	4.394,89
Cód. red.: 430	07.001.15.452.0014.1022.4.4.90.52.1.759.0000700	8.000,00
Cód. red.: 441	07.001.15.452.0014.1053.4.4.90.51.1.700.0000000	201.600,80
Cód. red.: 417	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	22.592,00
Cód. red.: 404	07.001.26.782.0014.1028.4.4.90.52.1.759.0000700	61.020,00
Sub-Total:		438.787,00
Total Parcial Reduzido:		438.787,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 21 de agosto de 2025

Assinado de forma digital
 por NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 Dados: 2025.09.19
 15:07:20 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Data: 19/09/2025 10:56:11

Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/09/2025 10:56:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 103/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1652/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	03.001.04.122.0002.2146.3.3.90.40.1.500.0000000	150.000,00
Sub-Total:		150.000,00
Total Parcial Suplementado:		150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	150.000,00
Sub-Total:		150.000,00
Total Parcial Reduzido:		150.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de agosto de 2025

NEUILSON DA SILVA
 LIMA;93451946149
 Assinado de forma digital por
 NEUILSON DA SILVA
 LIMA;93451946149
 Dado: 2025.09.19 15:06:29
 +03'00'
 NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 108/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1655/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.044,00 (cento e cinquenta mil quarenta e quatro reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 671	05.001.10.301.0004.2890.3.3.90.39.1.600.0000000	100.000,00
Cód. red.: 672	05.001.10.301.0004.2891.3.3.90.30.1.600.0000000	50,044,00
Sub-Total:		150,044,00
Total Parcial Suplementado:		150,044,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de agosto de 2025

NEUILSON DA
 SILVA
 LIMA:93451946149
 Assinado de forma digital por
 NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 Data: 2025.09.19 15:05:36
 -03'00"
 NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 109/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1656/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.727,08 (cento e oito mil setecentos e vinte e sete reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	05.001.10.301.0004.2047.3.3.90.39.1.600.0000600	60.000,00
Cód. red.: 265	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.600.0000603	48.727,08
Sub-Total:		108.727,08
Total Parcial Suplementado:		108.727,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	05.001.10.302.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1002000	48.727,08
Cód. red.: 292	05.001.10.302.0006.1117.4.4.90.51.1.500.1002000	60.000,00
Sub-Total:		108.727,08
Total Parcial Reduzido:		108.727,08

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de agosto de 2025

NEUILSON DA
 SILVA
 LIMA:93451946149
 Assinado de forma digital
 por NEUILSON DA SILVA
 LIMA:93451946149
 Data: 2025.09.19
 15:04:12 -03'00'
 NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Data: 19/09/2025 10:58:05

Data da emissão: 19/09/2025 10:58:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 013/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 3714/2025
 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: <http://canabradonorte.mt.gov.br/>, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conheci-

mento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE TROFÉUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/09/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/09/2025 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 26/09/2025 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 26/09/2025 às 14:30h - 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 19 de setembro de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, roupas de cama, enxovais hospitalares e materiais correlatos, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Canarana-MT, com itens de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e com prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **06/10/2025 às 13h00min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 19 de setembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 122/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Mi-

raguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.626.739/0001-49, estabelecida na Rua Estancia Velha nº 1872 quadra 19, lote 14, Bairro Tropical II, cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDMILSON AMARO NEVES, portador do RG nº 1**13*4** SESP/PR e CPF nº 058.***.449-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 14/08/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.22 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 122/2023, e 1º aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA

EDMILSON AMARO NEVES

CONTRATADO

EDVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO

LISANI TAINETE FUCHS FREITAS

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA

FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA SOARES FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS
FISCAL DO CONTRATO
CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO
FISCAL DO CONTRATO
SARA BARBOSA FERREIRA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

EDITAL Nº 08/2025

EDITAL Nº 08/2025

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2025, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

EDITAL Nº 08/2025 ANEXOS

Município de CANARANA - MT - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.228.530,43	1.110.083,54	8.252.771,36	11.932.476,02	6.928.588,06	7.882.553,45	8.255.058,97	8.613.160,53	8.631.410,66	9.080.676,12	8.775.946,50	8.611.731,64	96.300.987,28	0,00
Pessoal Ativo	7.569.872,62	441.226,34	7.584.595,89	10.704.685,53	6.197.962,24	7.179.264,27	7.551.769,79	7.908.754,87	7.914.371,39	8.316.341,94	8.007.281,48	7.862.832,91	87.229.959,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.431.186,81	408.715,95	6.298.291,41	17.328.100,98	5.271.636,25	6.039.476,02	6.332.143,13	6.649.035,77	6.672.675,92	7.033.113,25	6.767.988,01	6.729.276,91	81.961.640,41	0,00
Obrigações Patronais	1.129.686,81	32.510,39	1.296.304,48	-6.823.415,45	926.325,99	1.139.788,25	1.219.626,66	1.259.718,10	1.241.695,47	1.285.228,69	1.239.293,47	1.133.556,00	5.266.318,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	697.657,81	688.857,20	662.175,47	1.227.790,49	726.625,82	703.289,16	703.289,16	704.405,66	717.039,27	764.324,16	768.655,02	748.996,73	9.071.028,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	573.174,90	575.786,29	575.104,56	1.047.185,52	630.190,19	607.883,77	607.883,77	609.000,25	621.633,86	665.816,33	670.149,17	650.382,88	7.834.193,49	0,00
Pensões	94.482,91	93.070,91	93.070,91	180.604,97	98.436,63	95.405,41	95.405,41	95.405,41	95.405,41	98.515,85	98.515,85	98.515,85	1.236.834,52	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terociu. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	399.020,05	58.585,09	144.610,00	292.010,00	176.530,00	157.430,00	191.330,00	191.630,00	211.280,00	194.420,00	176.330,00	175.870,00	2.369.025,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	158.450,00	49.000,00	144.610,00	292.010,00	176.530,00	157.430,00	191.330,00	191.630,00	211.280,00	194.420,00	176.330,00	175.870,00	2.118.870,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	240.570,05	9.585,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.155,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)	7.829.510,38	1.051.498,45	8.108.161,36	11.640.466,02	6.750.058,06	7.725.123,45	8.063.728,97	8.421.530,53	8.420.150,66	8.886.256,12	8.599.616,50	8.435.861,64	93.931.962,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.816.539,75		-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00		-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00		-											
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00		-											
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00		-											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	219.816.539,75		-											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (II) b)	93.931.962,14		42,73											
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	118.700.931,47		54,00											
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	112.765.884,90		51,30											
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	106.830.838,32		48,60											

FONTE:

ANEXOS 2 EDITAL 008/2025

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.159.938,15	26.964.273,31	44.349.206,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.755.388,29	9.105.028,09	8.454.668,89	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.755.388,29	9.105.028,09	8.454.668,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.755.388,29	9.105.028,09	8.454.668,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	7.753.242,39	4.708.835,11	4.226.209,00	0,00
Outras Dívidas	12.651.307,47	13.150.410,11	31.668.328,53	0,00
DEDUÇÕES (II)	-6.099.379,16	1.090.914,06	4.143.012,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	-6.099.379,16	1.090.914,06	4.143.012,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.692.258,07	12.996.975,10	28.903.268,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.655.995,19	10.074.585,02	22.894.665,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.135.642,04	1.831.476,02	1.865.590,47	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	36.259.317,31	25.873.359,25	40.206.194,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	226.994.201,03	230.580.382,10	219.816.539,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	226.994.201,03	230.580.382,10	219.816.539,75	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,29%	11,69%	20,18%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,97%	11,22%	18,29%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	272.393.041,24	276.696.458,52	263.779.847,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	245.153.737,11	249.026.812,67	237.401.862,93	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.189.395,51	7.334.180,93	7.459.683,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Referência aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

Continuação 2/2

2. Referente aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

ANEXO 3 EDITAL 008/2025

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	226.994.201,03	230.580.382,10	219.816.539,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	226.994.201,03	230.580.382,10	219.816.539,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	49.938.724,23	50.727.684,06	48.359.638,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	44.944.851,81	45.654.915,65	43.523.674,88	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	226.994.201,03	230.580.382,10	219.816.539,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	226.994.201,03	230.580.382,10	219.816.539,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	49.938.724,23	50.727.684,06	48.359.638,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	44.944.851,81	45.654.915,65	43.523.674,88	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 4 EDITAL 008/2025

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.816.539,75	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	219.816.539,75	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	35.170.646,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	31.653.581,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.387.157,78	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

FONTE:

ANEXO 6 EDITAL 008-2025

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 2º Quadrimestre de 2025

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	219.816.539,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	219.816.539,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	219.816.539,75	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.931.962,14	42,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	118.700.931,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	112.765.884,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	106.830.838,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	39.554.794,41	17,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	263.779.847,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.359.638,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.170.646,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.387.157,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

EDITAL Nº 09/2025

DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO

GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, re-

presentada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 4º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2025, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana - MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após

o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,
VILSON BIGUELINI
 Prefeito Municipal
 Gestão 2025/2028

ANEXO 1 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.604.136,75	223.604.136,75	65.208.090,74	29,16	174.271.756,31	77,94	49.332.380,44
RECEITAS CORRENTES	219.541.889,47	219.541.889,47	40.336.164,23	18,37	147.971.217,53	67,40	71.570.671,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.754.541,53	58.754.541,53	9.657.206,68	16,44	35.428.700,72	60,30	23.325.840,81
IMPOSTOS	56.155.674,59	56.155.674,59	9.317.027,25	16,59	31.825.805,81	56,67	24.329.868,78
TAXAS	2.304.836,10	2.304.836,10	290.485,06	12,60	2.843.830,57	123,39	-538.994,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	294.030,84	294.030,84	49.694,37	16,90	759.064,34	258,16	-465.033,50
CONTRIBUIÇÕES	7.045.781,85	7.045.781,85	1.709.675,11	24,27	8.669.415,72	123,04	-1.623.633,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.717.913,64	3.717.913,64	1.071.369,88	28,82	6.247.067,07	168,03	-2.529.153,43
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	75.392,52	75.392,52	50.683,80	67,23	157.274,16	208,61	-81.881,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.252.475,69	3.252.475,69	587.621,43	18,07	2.265.074,49	69,64	987.401,20
RECEITA PATRIMONIAL	4.280.669,25	4.280.669,25	543.627,30	12,70	1.352.199,23	31,59	2.928.470,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	291,60	0,00	966,84	0,00	-966,84
VALORES MOBILIÁRIOS	4.280.669,25	4.280.669,25	543.335,70	12,69	1.351.232,39	31,57	2.929.436,86
RECEITA DE SERVIÇOS	102.234,10	102.234,10	0,00	0,00	0,00	0,00	102.234,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	102.234,10	102.234,10	0,00	0,00	0,00	0,00	102.234,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.134.409,34	149.134.409,34	28.382.894,64	19,03	100.504.843,10	67,39	48.629.566,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.826.878,27	52.826.878,27	8.069.535,33	15,28	28.761.964,67	54,45	24.064.913,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	69.993.575,90	69.993.575,90	14.252.873,42	20,36	49.162.105,24	70,24	20.831.470,66
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.313.955,17	26.313.955,17	6.060.485,89	23,03	22.580.773,19	85,81	3.733.181,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.253,40	224.253,40	42.760,50	19,07	2.016.058,76	899,01	-1.791.805,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	41.927,46	41.927,46	31.546,66	75,24	149.560,68	356,71	-107.633,22
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.032,15	0,00	-1.787.032,15
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	182.325,94	182.325,94	11.213,84	6,15	79.465,93	43,58	102.860,01
RECEITAS DE CAPITAL	4.062.247,28	4.062.247,28	24.871.926,51	612,27	26.300.538,78	647,44	-22.238.291,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50	15.078,50	19.000.000,00	126.007,23	19.102.489,14	126.686,93	-19.087.410,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	15.078,50	15.078,50	19.000.000,00	126.007,23	19.102.489,14	126.686,93	-19.087.410,64
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	141.956,65	0,00	817.024,76	0,00	-817.024,76
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	141.956,65	0,00	817.024,76	0,00	-817.024,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.047.168,78	4.047.168,78	5.729.969,86	141,58	6.381.024,88	157,67	-2.333.856,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.872.388,49	2.872.388,49	0,00	0,00	651.055,02	22,67	2.221.333,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.174.780,29	1.174.780,29	5.729.969,86	487,75	5.729.969,86	487,75	-4.555.189,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.310.537,19	6.310.537,19	2.542.410,35	40,29	8.793.123,44	139,34	-2.482.586,25

FONTE:

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.310.537,19	6.310.537,19	2.542.410,35	40,29	8.793.123,44	139,34	-2.482.586,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.914.673,94	229.914.673,94	67.750.501,09	29,47	183.064.879,75	79,62	46.849.794,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.914.673,94	229.914.673,94	67.750.501,09	29,47	183.064.879,75	79,62	46.849.794,19
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.914.673,94	229.914.673,94	67.750.501,09	29,47	183.064.879,75	79,62	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.658.342,73	—	—	2.658.342,73	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.658.342,73	—	—	2.658.342,73	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	214.139.991,43	244.484.110,98	56.565.597,17	160.476.128,29	84.007.982,69	56.993.017,83	154.401.258,27	90.082.852,71	133.889.926,95
DESPESAS CORRENTES	172.156.342,12	188.764.868,61	33.884.825,13	130.754.720,96	58.010.147,65	33.766.087,26	125.152.886,17	63.611.982,44	118.258.855,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.505.005,83	81.715.580,03	16.040.832,42	61.276.091,70	20.439.488,33	16.038.711,09	61.273.970,37	20.441.609,66	61.093.028,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.571.802,40	1.571.802,40	236.960,96	867.901,89	703.900,51	236.960,96	867.901,89	703.900,51	867.901,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.079.533,89	105.477.486,18	17.607.031,75	68.610.727,37	36.866.758,81	17.490.415,21	63.011.013,91	42.466.472,27	56.297.925,03
DESPESAS DE CAPITAL	40.691.206,05	55.636.009,80	22.680.772,04	29.721.407,33	25.914.602,47	23.226.930,57	29.248.372,10	26.387.637,70	15.631.071,69
INVESTIMENTOS	34.973.182,01	50.067.985,76	21.979.552,17	25.867.971,04	24.200.014,72	22.525.710,70	25.394.935,81	24.673.049,95	11.777.635,40
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.718.024,04	5.568.024,04	701.219,87	3.853.436,29	1.714.587,75	701.219,87	3.853.436,29	1.714.587,75	3.853.436,29

FONTE:

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	214.139.991,43	244.484.110,98	56.565.597,17	160.476.128,29	84.007.982,69	56.993.017,83	154.401.258,27	90.082.852,71	133.889.926,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	83.232,57	—	—	83.232,57	—	—	83.232,57	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.292.443,26	83.232,57	—	—	83.232,57	—	—	83.232,57	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.961.260,94	10.283.080,70	2.026.346,53	8.341.126,28	1.941.954,42	2.026.346,53	8.328.871,37	1.954.209,33	7.375.360,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	223.101.252,37	254.767.191,68	58.591.943,70	168.817.254,57	85.949.937,11	59.019.364,36	162.730.129,64	92.037.062,04	141.265.287,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	223.101.252,37	254.767.191,68	58.591.943,70	168.817.254,57	85.949.937,11	59.019.364,36	162.730.129,64	92.037.062,04	141.265.287,21
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	14.247.625,18	—	—	20.334.750,11	—	41.799.592,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	223.101.252,37	254.767.191,68	58.591.943,70	183.064.879,75	—	59.019.364,36	183.064.879,75	—	183.064.879,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	6.310.537,19	6.310.537,19	2.542.410,35	40,29	8.793.123,44	139,34	-2.482.586,25
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.310.537,19	6.310.537,19	2.542.410,35	40,29	8.793.123,44	139,34	-2.482.586,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.541.975,60	4.541.975,60	1.526.978,19	33,62	5.349.980,25	117,79	-808.004,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.541.975,60	4.541.975,60	1.526.978,19	33,62	5.349.980,25	117,79	-808.004,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.768.561,59	1.768.561,59	1.015.432,16	57,42	3.443.143,19	194,69	-1.674.581,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.768.561,59	1.768.561,59	1.015.432,16	57,42	3.443.143,19	194,69	-1.674.581,60

FONTE:

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	8.961.260,94	10.283.080,70	2.026.346,53	8.341.126,28	1.941.954,42	2.026.346,53	8.328.871,37	1.954.209,33	7.375.360,26
DESPESAS CORRENTES	8.961.260,94	10.283.080,70	2.026.346,53	8.341.126,28	1.941.954,42	2.026.346,53	8.328.871,37	1.954.209,33	7.375.360,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.961.260,94	10.283.080,70	2.026.346,53	8.341.126,28	1.941.954,42	2.026.346,53	8.328.871,37	1.954.209,33	7.375.360,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.407.856,77

FONTE:

ANEXO 2 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52., inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.953.412,98	251.007.532,53	56.565.597,17	160.476.128,29	95,06	90.531.404,24	56.993.017,83	154.401.258,27	94,88	96.606.274,26
Legislativa	6.863.000,00	6.863.000,00	1.083.594,19	4.390.159,57	2,60	2.472.840,43	1.117.827,54	3.960.360,62	2,43	2.902.639,38
Ação Legislativa	6.863.000,00	6.863.000,00	1.083.594,19	4.390.159,57	2,60	2.472.840,43	1.117.827,54	3.960.360,62	2,43	2.902.639,38
Administração	25.191.934,57	27.338.934,57	6.451.895,85	21.193.015,15	12,55	6.145.919,42	5.782.008,80	19.864.047,61	12,21	7.474.886,96
Administração Geral	23.805.419,17	25.048.419,17	6.093.181,67	19.094.345,17	11,31	5.954.074,00	5.406.813,82	17.776.953,04	10,92	7.271.466,13
Administração Financeira	1.277.765,07	1.981.765,07	297.262,30	1.872.704,22	1,11	109.060,85	313.743,10	1.861.128,81	1,14	120.636,26
Controle Interno	308.750,33	308.750,33	61.451,88	225.965,76	0,13	82.784,57	61.451,88	225.965,76	0,14	82.784,57
Assistência Social	8.471.128,45	8.718.128,45	1.095.306,66	3.443.509,43	2,04	5.274.619,02	1.090.271,00	3.330.989,86	2,05	5.387.138,59
Administração Geral	5.313.377,87	5.328.377,87	748.127,65	2.754.467,48	1,63	2.573.910,39	794.678,99	2.693.534,91	1,66	2.634.842,96
Assistência ao Idoso	28.720,96	28.720,96	0,00	0,00	0,00	28.720,96	0,00	0,00	0,00	28.720,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.438,05	687.438,05	100.224,25	199.491,59	0,12	487.946,46	72.337,25	171.604,59	0,11	515.833,46
Assistência Comunitária	2.801.591,57	2.673.591,57	246.954,76	489.550,36	0,29	2.184.041,21	223.254,76	465.850,36	0,29	2.207.741,21
Previdência Social	14.409.598,43	14.359.598,43	1.662.948,46	6.556.717,19	3,88	7.802.881,24	1.662.313,39	6.390.838,33	3,93	7.968.760,10
Previdência do Regime Estatutário	14.409.598,43	14.359.598,43	1.662.948,46	6.556.717,19	3,88	7.802.881,24	1.662.313,39	6.390.838,33	3,93	7.968.760,10
Saúde	48.427.918,19	53.522.142,43	9.078.680,35	34.708.723,57	20,56	18.813.418,86	8.844.708,86	33.514.796,35	20,60	20.007.346,08
Administração Geral	3.169.897,23	2.894.751,71	451.363,47	1.750.749,99	1,04	1.144.001,72	486.730,04	1.559.113,95	0,96	1.335.637,76
Atenção Básica	10.565.730,05	12.119.970,77	1.882.435,23	7.889.495,60	4,67	4.230.475,17	1.961.196,25	7.756.302,91	4,77	4.363.667,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.991.823,84	31.979.952,88	5.981.475,06	22.692.153,70	13,44	9.287.799,18	5.802.621,68	22.061.133,42	13,56	9.918.819,46
Suporte Profilático e Terapêutico	3.869.806,17	3.359.806,17	384.203,66	946.073,55	0,56	2.413.732,62	197.811,77	725.127,75	0,45	2.634.678,42
Vigilância Sanitária	2.027.278,40	2.181.778,40	171.094,61	613.280,75	0,36	1.568.497,65	184.240,80	596.148,34	0,37	1.585.630,06
Vigilância Epidemiológica	803.382,50	985.882,50	208.108,32	816.969,98	0,48	168.912,52	212.108,32	816.969,98	0,50	168.912,52
Trabalho	1.723.257,68	1.723.257,68	412.636,13	1.263.342,98	0,75	459.914,70	412.636,13	1.263.342,98	0,78	459.914,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.723.257,68	1.723.257,68	412.636,13	1.263.342,98	0,75	459.914,70	412.636,13	1.263.342,98	0,78	459.914,70
Educação	56.354.935,87	61.295.223,23	10.118.400,09	40.818.559,72	24,18	20.476.663,51	10.656.590,86	39.382.474,24	24,20	21.912.748,99
Alimentação e Nutrição	929.544,66	1.179.544,66	174.545,74	789.211,72	0,47	390.332,94	178.877,35	789.211,72	0,48	390.332,94
Ensino Fundamental	39.674.659,80	47.128.817,60	8.082.003,90	31.745.731,15	18,80	15.383.086,45	8.074.217,07	30.366.508,57	18,66	16.762.309,03
Ensino Superior	86.706,12	151.706,12	35.493,09	134.333,11	0,08	17.373,01	54.119,42	119.724,39	0,07	31.981,73
Educação Infantil	15.664.025,29	12.835.154,85	1.826.357,36	8.149.283,74	4,83	4.685.871,11	2.349.377,02	8.107.029,56	4,98	4.728.125,29
Cultura	1.218.886,73	1.706.097,42	246.623,44	920.266,39	0,55	785.831,03	268.048,51	870.113,46	0,53	835.983,96
Difusão Cultural	1.218.886,73	1.706.097,42	246.623,44	920.266,39	0,55	785.831,03	268.048,51	870.113,46	0,53	835.983,96
Urbanismo	8.045.577,06	6.651.906,44	1.224.066,27	2.202.580,13	1,30	4.449.326,31	1.472.174,92	2.202.580,13	1,35	4.449.326,31
Serviços Urbanos	8.045.577,06	6.651.906,44	1.224.066,27	2.202.580,13	1,30	4.449.326,31	1.472.174,92	2.202.580,13	1,35	4.449.326,31
Habitação	31.244,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00
Habitação Urbana	31.244,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.953.412,98	251.007.532,53	56.565.597,17	160.476.128,29	95,06	90.531.404,24	56.993.017,83	154.401.258,27	94,88	96.606.274,26	
Saneamento	8.317.316,60	8.579.595,17	695.257,15	3.849.904,96	2,28	4.729.690,21	1.118.752,51	3.849.904,96	2,37	4.729.690,21	
Saneamento Básico Urbano	8.317.316,60	8.579.595,17	695.257,15	3.849.904,96	2,28	4.729.690,21	1.118.752,51	3.849.904,96	2,37	4.729.690,21	
Gestão Ambiental	41.774,96	46.774,96	2,53	33.159,51	0,02	13.615,45	2,53	33.159,51	0,02	13.615,45	
Preservação e Conservação Ambiental	41.774,96	46.774,96	2,53	33.159,51	0,02	13.615,45	2,53	33.159,51	0,02	13.615,45	
Agricultura	2.630.321,96	2.625.321,96	781.372,13	2.122.346,19	1,26	502.975,77	803.752,82	1.968.579,28	1,21	656.742,68	
Administração Geral	1.889.188,26	1.789.188,26	491.762,78	1.524.910,13	0,90	264.278,13	481.791,95	1.457.291,70	0,90	331.896,56	
Extensão Rural	741.133,70	836.133,70	289.609,35	597.436,06	0,35	238.697,64	321.960,87	511.287,58	0,31	324.846,12	
Indústria	84.856,40	70.856,40	0,00	0,00	0,00	70.856,40	0,00	0,00	0,00	70.856,40	
Promoção Industrial	84.856,40	70.856,40	0,00	0,00	0,00	70.856,40	0,00	0,00	0,00	70.856,40	
Comércio e Serviços	1.776.683,76	1.776.683,76	266.580,23	629.213,27	0,37	1.147.470,49	244.050,15	561.368,67	0,34	1.215.315,09	
Promoção Comercial	889.043,32	889.043,32	192.909,23	519.002,79	0,31	370.040,53	208.519,74	489.298,78	0,30	399.744,54	
Turismo	887.640,44	887.640,44	73.671,00	110.210,48	0,07	777.429,96	35.530,41	72.069,89	0,04	815.570,55	
Energia	6.333.376,32	25.073.376,32	20.552.491,47	21.829.045,82	12,93	3.244.330,50	20.552.491,47	21.829.045,82	13,41	3.244.330,50	
Conservação de Energia	3.871.176,61	3.871.176,61	552.215,47	1.828.769,82	1,08	2.042.406,79	552.215,47	1.828.769,82	1,12	2.042.406,79	
Energia Elétrica	2.462.199,71	21.202.199,71	20.000.276,00	20.000.276,00	11,85	1.201.923,71	20.000.276,00	20.000.276,00	12,29	1.201.923,71	
Transporte	19.497.609,55	20.081.609,55	1.328.018,62	9.991.685,83	5,92	10.089.923,72	1.384.884,69	8.895.171,90	5,47	11.186.437,65	
Transporte Aéreo	215.407,20	1.199.407,20	0,00	437.656,69	0,26	761.750,51	0,00	437.656,69	0,27	761.750,51	
Transporte Rodoviário	19.282.202,35	18.882.202,35	1.328.018,62	9.554.029,14	5,66	9.328.173,21	1.384.884,69	8.457.515,21	5,20	10.424.687,14	
Desporto e Lazer	3.741.549,19	4.110.549,19	629.542,77	1.802.560,40	1,07	2.307.988,79	644.322,82	1.763.146,37	1,08	2.347.402,82	
Desporto Comunitário	3.741.549,19	4.110.549,19	629.542,77	1.802.560,40	1,07	2.307.988,79	644.322,82	1.763.146,37	1,08	2.347.402,82	
Encargos Especiais	6.500.000,00	6.350.000,00	938.180,83	4.721.338,18	2,80	1.628.661,82	938.180,83	4.721.338,18	2,90	1.628.661,82	
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.350.000,00	938.180,83	4.721.338,18	2,80	1.628.661,82	938.180,83	4.721.338,18	2,90	1.628.661,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	83.232,57	0,00	0,00	0,00	83.232,57	0,00	0,00	0,00	83.232,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.260,94	10.283.080,70	2.026.346,53	8.341.126,28	4,94	1.941.954,42	2.026.346,53	8.328.871,37	5,12	1.954.209,33	
Legislativa	410.000,00	410.000,00	58.220,27	245.798,22	0,15	164.201,78	58.220,27	245.798,22	0,15	164.201,78	
Ação Legislativa	410.000,00	410.000,00	58.220,27	245.798,22	0,15	164.201,78	58.220,27	245.798,22	0,15	164.201,78	
Administração	1.143.094,25	1.148.094,25	214.193,67	884.575,12	0,52	263.519,13	214.193,67	881.100,93	0,54	266.993,32	
Administração Geral	1.085.652,33	1.085.652,33	199.858,11	822.635,40	0,49	263.016,93	199.858,11	822.634,40	0,51	263.017,93	
Controle Interno	57.441,92	62.441,92	14.335,56	61.939,72	0,04	502,20	14.335,56	58.466,53	0,04	3.975,39	
Assistência Social	248.193,09	273.193,09	33.916,22	143.511,88	0,09	129.681,21	33.916,22	143.511,88	0,09	129.681,21	
Administração Geral	229.767,69	229.767,69	27.687,79	122.535,95	0,07	107.231,74	27.687,79	122.535,95	0,08	107.231,74	
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.425,40	43.425,40	6.228,43	20.975,93	0,01	22.449,47	6.228,43	20.975,93	0,01	22.449,47	
Previdência Social	9.261,00	59.261,00	6.778,20	28.308,80	0,02	30.952,20	6.778,20	28.308,80	0,02	30.952,20	
Previdência do Regime Estatutário	9.261,00	59.261,00	6.778,20	28.308,80	0,02	30.952,20	6.778,20	28.308,80	0,02	30.952,20	

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.260,94	10.283.080,70	2.026.346,53	8.341.126,28	4,94	1.941.954,42	2.026.346,53	8.328.871,37	5,12	1.954.209,33
Saúde	2.728.480,52	3.671.300,28	762.152,63	3.131.463,30	1,85	539.836,98	762.152,63	3.122.683,58	1,92	548.616,70
Administração Geral	157.965,29	157.965,29	35.223,65	141.980,58	0,08	15.984,71	35.223,65	141.980,58	0,09	15.984,71
Atenção Básica	962.152,20	1.159.971,96	256.457,24	1.074.234,41	0,64	85.737,55	256.457,24	1.074.234,41	0,66	85.737,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.198,94	1.733.198,94	390.028,90	1.572.974,92	0,93	160.224,02	390.028,90	1.572.974,92	0,97	160.224,02
Suporte Profilático e Terapêutico	143.604,81	143.604,81	27.135,54	110.270,17	0,07	33.334,64	27.135,54	110.270,17	0,07	33.334,64
Vigilância Sanitária	229.756,88	229.756,88	10.426,44	44.984,89	0,03	184.771,99	10.426,44	44.984,89	0,03	184.771,99
Vigilância Epidemiológica	71.802,40	246.802,40	42.880,86	187.018,33	0,11	59.784,07	42.880,86	178.238,61	0,11	68.563,79
Educação	4.120.127,08	4.340.127,08	875.965,24	3.605.449,61	2,14	734.677,47	875.965,24	3.605.448,61	2,22	734.678,47
Ensino Fundamental	2.220.466,66	3.030.466,66	592.050,02	2.513.915,51	1,49	516.551,15	592.050,02	2.513.914,51	1,54	516.552,15
Educação Infantil	1.899.660,42	1.309.660,42	283.915,22	1.091.534,10	0,65	218.126,32	283.915,22	1.091.534,10	0,67	218.126,32
Cultura	43.081,44	108.081,44	21.071,14	95.620,12	0,06	12.461,32	21.071,14	95.620,12	0,06	12.461,32
Difusão Cultural	43.081,44	108.081,44	21.071,14	95.620,12	0,06	12.461,32	21.071,14	95.620,12	0,06	12.461,32
Agricultura	114.883,85	114.883,85	26.631,16	109.887,06	0,07	4.996,79	26.631,16	109.887,06	0,07	4.996,79
Administração Geral	114.883,85	114.883,85	26.631,16	109.887,06	0,07	4.996,79	26.631,16	109.887,06	0,07	4.996,79
Comércio e Serviços	535,00	14.535,00	3.279,64	4.120,91	0,00	10.414,09	3.279,64	4.120,91	0,00	10.414,09
Promoção Comercial	535,00	14.535,00	3.279,64	4.120,91	0,00	10.414,09	3.279,64	4.120,91	0,00	10.414,09
Desporto e Lazer	143.604,71	143.604,71	24.138,36	92.391,26	0,05	51.213,45	24.138,36	92.391,26	0,06	51.213,45
Desporto Comunitário	143.604,71	143.604,71	24.138,36	92.391,26	0,05	51.213,45	24.138,36	92.391,26	0,06	51.213,45
TOTAL (III) = (I + II)	229.914.673,92	261.290.613,23	58.591.943,70	168.817.254,57	100,00	92.473.358,66	59.019.364,36	162.730.129,64	100,00	98.560.483,59

¹FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.837.756,86	27.243.985,41	21.813.568,51	22.957.720,43	18.777.929,16	16.890.530,45	17.530.324,47	20.434.980,52	20.301.807,05	19.385.081,34	24.021.721,20	18.918.546,17	246.113.951,57	234.321.840,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.186.978,75	3.795.619,43	2.680.000,21	3.842.240,76	2.831.235,65	2.881.447,68	3.888.350,56	4.581.597,14	4.996.803,73	6.592.059,28	5.320.702,99	4.336.503,69	49.933.539,87	58.773.705,73
IPTU	105.834,34	137.640,43	97.532,12	52.377,21	62.693,95	21.223,06	149.332,22	746.122,42	1.271.699,42	3.264.504,88	327.907,25	346.103,36	6.582.970,66	12.113.173,41
ISS	851.861,41	1.131.472,86	673.361,83	870.683,04	1.645.697,33	946.098,45	670.942,27	650.867,50	694.314,64	737.497,44	1.267.011,73	1.306.514,27	11.446.322,77	8.622.493,65
ITBI	743.638,36	395.269,50	141.020,57	386.252,93	0,00	248.959,88	241.712,62	1.021.246,02	1.295.067,85	759.810,98	1.892.750,74	499.432,86	7.625.162,31	16.199.675,26
IRRF	1.743.874,78	877.112,32	715.109,99	1.902.017,61	566.731,03	746.587,71	891.779,39	855.091,85	856.428,38	954.218,96	959.652,65	1.154.365,61	12.222.970,28	8.584.532,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	741.769,86	1.254.124,32	1.052.975,70	630.909,97	556.113,34	918.578,58	1.934.584,06	1.308.269,35	879.293,44	876.072,02	873.380,62	1.030.087,59	12.056.113,85	13.253.831,26
Contribuições	1.373.832,31	284.750,69	2.272.956,30	872.085,27	289.730,00	284.125,46	260.436,15	306.688,74	272.987,36	370.075,71	297.146,15	341.159,08	7.225.973,22	3.327.868,21
Receita Patrimonial	110.557,11	133.263,99	89.171,13	84.770,48	138.023,05	85.198,37	87.334,97	97.859,27	110.472,03	107.524,41	153.323,89	239.324,47	1.436.823,17	73.802,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.557,11	133.263,99	89.171,13	84.770,48	138.023,05	84.600,89	87.334,97	97.859,27	110.394,27	107.524,41	153.032,29	239.324,47	1.435.856,33	73.802,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,48	0,00	0,00	77,76	0,00	291,60	0,00	966,84	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.157.287,78	22.959.398,82	16.762.339,96	17.579.251,36	15.214.275,95	13.530.669,60	13.286.344,71	15.020.885,64	14.340.241,96	11.850.563,56	18.222.633,51	13.997.926,93	184.921.819,78	172.003.518,09
Cota-Parte do FPM	2.513.687,96	2.102.660,76	3.213.287,32	4.341.663,43	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	35.366.491,62	39.123.129,64
Cota-Parte do ICMS	4.821.436,06	6.241.865,35	5.742.216,30	4.927.614,33	6.263.858,83	5.239.291,16	5.498.215,86	5.635.215,45	5.349.688,51	4.128.484,07	7.584.477,94	5.982.622,49	67.414.986,35	68.230.844,41
Cota-Parte do IPVA	323.130,73	308.897,80	240.799,48	224.942,79	489.110,13	560.651,99	1.235.057,16	1.334.580,45	1.398.114,85	759.978,41	581.775,45	467.731,89	7.924.767,13	7.110.197,96
Cota-Parte do ITR	670.926,33	3.655.306,78	305.419,25	698.616,92	156.875,05	72.917,01	45.393,96	37.505,32	50.184,04	37.121,07	26.595,41	44.605,69	5.801.466,83	6.521.501,85
Transferências de LC 61/1989	34.049,22	47.646,94	34.188,62	38.506,17	32.187,50	27.568,78	31.801,92	33.875,49	26.879,27	34.603,28	31.968,07	28.240,09	401.515,35	1.425.103,66
Transferências do FUNDEB	1.933.170,57	2.550.683,72	2.310.240,57	2.148.741,54	2.855.252,58	2.782.032,12	2.754.601,53	2.855.040,87	2.891.847,03	2.381.513,17	3.256.216,77	2.804.269,12	31.523.609,59	26.313.955,17
Outras Transferências Correntes	1.860.886,91	8.052.337,47	4.916.188,42	5.199.166,18	2.730.885,25	1.243.763,61	1.347.581,47	2.712.591,13	1.546.586,12	1.348.417,14	3.419.773,05	2.110.806,16	36.488.982,91	23.278.795,40
Outras Receitas Correntes	9.100,91	70.952,48	9.100,91	579.372,56	304.664,51	109.089,34	7.858,08	427.949,73	581.301,97	464.858,38	27.914,66	3.632,00	2.595.795,53	40.711,95
DEDUÇÕES (II)	2.677.646,55	2.495.935,05	3.772.564,36	2.392.567,10	1.919.033,15	1.895.460,85	1.830.471,84	1.883.875,51	1.974.985,76	1.617.205,85	2.026.743,65	1.810.922,15	26.297.411,82	210.884.324,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.101.973,81	15.781,16	1.961.864,40	546.015,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625.635,12	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.100,91	9.100,91	9.100,91	71.819,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.122,71	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.993,85	9.307,02	5.611,83	271,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.184,16	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.557.577,98	2.461.745,96	1.795.987,22	1.774.459,91	1.919.033,15	1.895.460,85	1.830.471,84	1.883.875,51	1.974.985,76	1.617.205,85	2.026.743,65	1.810.922,15	22.548.469,83	23.437.515,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.160.110,31	24.748.050,36	18.041.004,15	20.565.153,33	16.858.896,01	14.995.069,60	15.699.852,63	18.551.105,01	18.326.821,29	17.767.875,49	21.994.977,55	17.107.624,02	219.816.539,75	210.884.324,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.160.110,31	24.748.050,36	18.041.004,15	20.565.153,33	16.858.896,01	14.995.069,60	15.699.852,63	18.551.105,01	18.326.821,29	17.767.875,49	21.994.977,55	17.107.624,02	219.816.539,75	210.884.324,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.160.110,31	24.748.050,36	18.041.004,15	20.565.153,33	16.858.896,01	14.995.069,60	15.699.852,63	18.551.105,01	18.326.821,29	17.767.875,49	21.994.977,55	17.107.624,02	219.816.539,75	210.884.324,72

Fonte:
CANARANA, 17/09/2025

FONTE:

ANEXO 4 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.026.883,31	6.486.299,72		
Receita de Contribuições dos Segurados	3.638.905,73	6.134.715,07		
Ativo	3.638.905,73	6.134.715,07		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	4.205.651,64	272.118,72		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	4.205.651,64	272.118,72		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	182.325,94	79.465,93		
Compensação Financeira entre os regimes	182.325,94	79.465,93		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.026.883,31	6.486.299,72		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	789.960,57	789.960,57	789.960,57
Aposentadorias	0,00	14.355,75	14.355,75	14.355,75
Pensões por Morte	0,00	775.604,82	775.604,82	775.604,82
Outras Despesas Previdenciárias	11.409.261,00	7.673.207,41	7.671.086,08	7.628.814,82
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	24.367,10	22.245,77	22.245,77
Demais Despesas Previdenciárias	11.409.261,00	7.648.840,31	7.648.840,31	7.606.569,05
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.409.261,00	8.463.167,98	8.461.046,65	8.418.775,39

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	(3.382.377,69)	(1.976.868,26)	(1.974.746,93)	(1.932.475,67)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2025			
Caixa e equivalentes de caixa	6.179.794,10			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.119.181,45		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	1.119.181,45		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	790.388,75	683.315,82	531.616,29	522.793,06
Pessoal e Encargos Sociais	292.067,50	228.886,90	228.886,90	228.311,05
Demais Despesas Correntes	498.321,25	454.428,92	302.729,39	294.482,01

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas de Capital (XIV)	45.788,13	32.733,00	20.675,00	20.675,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	836.176,88	716.048,82	552.291,29	543.468,06
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-836.176,88	403.132,63	566.890,16	575.713,39
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2025		
Caixa e equivalentes de caixa			1.217.748,06	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 6 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	211.358.174,71	141.302.221,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.754.541,53	35.428.700,72
I.P.T.U.	12.107.579,86	6.189.586,56
I.S.S.	8.617.970,10	7.918.943,63
I.T.B.I.	16.195.151,71	5.958.980,95
I.R.R.F.	8.584.532,15	6.984.855,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.249.307,71	8.376.334,00
Contribuições	3.327.868,21	2.422.348,65
Receita Patrimonial	73.802,10	1.019.060,46
Aplicações Financeiras (II)	73.802,10	1.018.093,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	966,84
Transferências Correntes	149.059.016,82	100.504.843,10
Cota-Parte do FPM	32.279.006,10	18.832.502,13
Cota-Parte do ICMS	54.584.675,53	36.545.483,59
Cota-Parte do IPVA	5.688.158,37	5.461.597,74
Cota-Parte do ITR	5.202.122,98	376.958,12
Transferências da LC 61/1989	1.425.103,66	247.124,40
Transferências do FUNDEB	26.313.955,17	22.580.773,19
Outras Transferências Correntes	23.565.995,01	16.460.403,93
Demais Receitas Correntes	142.946,05	1.927.268,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.946,05	1.927.268,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	211.284.372,61	140.284.127,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.211.992,28	15.128.980,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.206.867,15	333.138,77

FONTE:

Continua 1/5

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.062.247,28	26.300.538,78	
Operações de Crédito (VIII)	15.078,50	19.102.489,14	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	817.024,76	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	817.024,76	
Transferências de Capital	4.047.168,78	6.381.024,88	
Convênios	1.174.780,29	5.729.969,86	
Outras Transferências de Capital	2.872.388,49	651.055,02	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.047.168,78	7.198.049,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	225.543.533,67	162.611.158,22	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	215.331.541,39	147.482.177,62	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	191.198.299,56	132.543.554,25	127.083.285,41	119.244.566,62	13.443.256,02	140.633,21	140.633,21
Pessoal e Encargos Sociais	84.647.332,23	63.519.353,91	63.507.099,00	62.373.221,71	8.212.333,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.571.802,40	867.901,89	867.901,89	867.901,89	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Outras Despesas Correntes	104.979.164,93	68.156.298,45	62.708.284,52	56.003.443,02	5.230.922,70	140.633,21	140.633,21	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	104.979.164,93	68.156.298,45	62.708.284,52	56.003.443,02	5.230.922,70	140.633,21	140.633,21	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	189.626.497,16	131.675.652,36	126.215.383,52	118.376.664,73	13.443.256,02	140.633,21	140.633,21	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.849.649,75	6.552.292,99	6.398.472,13	6.389.648,90	10.312,12	29.951,75	29.951,75	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.590.221,67	29.688.674,33	29.227.697,10	15.610.396,69	771.890,70	109.618,10	109.618,10	
Investimentos	50.022.197,63	25.835.238,04	25.374.260,81	11.756.960,40	771.890,70	109.618,10	109.618,10	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	5.568.024,04	3.853.436,29	3.853.436,29	3.853.436,29	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	50.022.197,63	25.835.238,04	25.374.260,81	11.756.960,40	771.890,70	109.618,10	109.618,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	83.232,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.788,13	32.733,00	20.675,00	20.675,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	247.627.365,24	164.095.916,39	158.008.791,46	136.543.949,03	14.225.458,84	280.203,06	280.203,06	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	239.731.927,36	157.510.890,40	151.589.644,33	130.133.625,13	14.215.146,72	250.251,31	250.251,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		11.561.547,29						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		2.883.154,46						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-200.932.988,07						

FONTE:

Continua 3/5

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.018.093,62	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.129.826,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.771.421,89	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.159.938,15	44.349.206,42
DEDUÇÕES (XL)	-5.786.715,77	4.874.848,85
Disponibilidade de Caixa	-5.786.715,77	4.874.848,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.055.728,22	29.677.183,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.666.965,27	22.898.890,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.175.478,72	1.903.443,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	35.946.653,92	39.474.357,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.527.703,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-202.504.790,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	10.661.564,62	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	7.133.860,97	

FONTE:

Continua 4/5

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.245.593,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.658.342,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

ANEXO 7 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	145,494,95	13,940,769,67	12,800,795,19	-	1,485,469,43	2,002,248,55	260,530,93	280,203,06	280,203,06	8,486,66	1,974,089,76	3,459,559,19
PODER EXECUTIVO	145,494,95	13,921,204,38	12,581,229,90	0,00	1,485,469,43	1,998,248,55	225,589,12	251,111,25	251,111,25	4,486,66	1,968,239,76	3,453,709,19
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	113,25	0,00	0,00	0,00	113,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,25
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	213,25	10,312,12	10,312,12	0,00	213,25	3,75	34,438,41	29,951,75	29,951,75	4,486,66	3,75	217,00
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	530,773,79	506,698,39	0,00	24,800,40	0,00	560,00	560,00	560,00	0,00	0,00	24,800,40
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	18,00	476,899,08	464,599,08	0,00	12,308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,308,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	379,063,77	170,063,77	0,00	209,000,00	10,742,83	0,00	0,00	0,00	0,00	10,742,83	219,742,83
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4,182,06	1,057,207,49	357,110,66	0,00	704,278,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,278,89
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SOCIOECONOMICO	0,22	400,629,68	56,819,68	0,00	343,810,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,810,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12,885,97	5,082,275,53	5,037,864,49	0,00	57,297,01	0,00	4,500,00	4,500,00	4,500,00	0,00	0,00	57,297,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20,00	155,186,60	155,186,60	0,00	20,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	20,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE	0,00	98,100,85	94,979,78	0,00	3,121,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,121,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E TRANSPORTES	67,542,88	2,719,162,04	2,718,544,01	0,00	68,169,91	1,984,501,55	46,875,00	154,758,30	154,758,30	0,00	1,876,618,25	1,944,779,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	56,613,44	3,011,603,43	3,009,051,32	0,00	59,165,55	3,000,62	139,215,70	61,341,20	61,341,20	0,00	80,875,12	140,040,67
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2,484,88	0,00	0,00	0,00	2,484,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,484,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	19,565,29	19,565,29	0,00	0,00	4,000,00	34,941,81	29,091,81	29,091,81	4,000,00	5,850,00	5,850,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	19,565,29	19,565,29	0,00	0,00	4,000,00	34,941,81	29,091,81	29,091,81	4,000,00	5,850,00	5,850,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,03	1,624,663,65	1,624,663,65	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
PODER EXECUTIVO	0,03	1,600,116,95	1,600,116,95	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	39,416,33	39,416,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	30,009,84	30,009,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	21,164,97	21,164,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	33,357,55	33,357,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SOCIOECONOMICO	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	706,148,79	706,148,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	50,336,70	50,336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE	0,00	14,092,54	14,092,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E TRANSPORTES	0,00	73,435,33	73,435,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	632,154,90	632,154,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	24,546,70	24,546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	24,546,70	24,546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II):	145,494,98	15,565,433,32	14,225,458,84	0,00	1,485,469,46	2,002,248,55	260,530,93	280,203,06	280,203,06	8,486,66	1,974,089,76	3,459,559,22

FONTE:

ANEXO 11 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	817.024,76					-817.024,76
Reculta de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Reculta de Alienação De Bens Imóveis	0,00	817.024,76					-817.024,76
Reculta de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Reculta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS.	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + III j)
Valor(III)	0,00		817.024,76

FONTE:

ANEXO 8 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Página 1/5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	45.505.233,82	45.505.233,82	27.052.366,72	81,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.107.579,86	12.107.579,86	6.189.586,56	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	16.195.151,71	16.195.151,71	5.958.980,95	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.617.970,10	8.617.970,10	7.918.943,63	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.584.532,15	8.584.532,15	6.984.855,58	81,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	118.612.680,99	118.612.680,99	75.040.624,20	63,27
Cota-Parte FPM	35.325.033,11	35.325.033,11	21.813.451,61	61,75
Cota-Parte ITR	6.521.501,85	6.521.501,85	471.197,55	7,23
Cota-Parte IPVA	7.110.197,96	7.110.197,96	6.826.996,33	96,02
Cota-Parte ICMS	68.230.844,41	68.230.844,41	45.681.854,31	66,95
Cota-Parte IPI-Exportação	1.425.103,66	1.425.103,66	247.124,40	17,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	164.117.914,81	164.117.914,81	102.092.990,92	64,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				%(d/c)*100		%(e/c)*100		%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.088.863,30	5.314.404,02	3.813.528,40	71,76	3.744.128,82	70,45	3.466.118,73	65,22	-
Despesas Correntes	4.676.364,50	5.056.364,50	3.771.427,40	74,59	3.702.027,82	73,22	3.448.443,73	68,20	-
Despesas de Capital	412.498,80	258.039,52	42.101,00	16,32	42.101,00	16,32	17.675,00	6,85	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.168.912,62	23.779.912,62	18.371.607,40	77,26	18.041.706,76	75,87	17.168.694,50	72,20	-
Despesas Correntes	21.875.067,30	23.486.067,30	18.297.681,42	77,91	17.972.285,76	76,52	17.122.767,55	72,91	-
Despesas de Capital	1.293.845,32	293.845,32	73.925,98	25,16	69.421,00	23,63	45.926,95	15,63	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.472.916,15	2.972.916,15	858.167,72	28,87	715.849,77	24,08	621.532,53	20,91	-
Despesas Correntes	3.460.290,15	2.960.290,15	858.167,72	28,99	715.849,77	24,18	621.532,53	21,00	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.438.003,25	1.642.503,25	600.658,55	36,57	583.526,14	35,53	552.451,42	33,63	-
Despesas Correntes	1.328.322,85	1.534.822,85	600.658,55	39,14	583.526,14	38,02	552.451,42	35,99	-
Despesas de Capital	109.680,40	107.680,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	607.539,21	725.039,21	650.450,32	89,71	641.670,60	88,50	618.878,57	85,36	-
Despesas Correntes	594.913,21	712.413,21	650.450,32	91,30	641.670,60	90,07	618.878,57	86,87	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	2.846.786,43	2.715.245,71	1.892.730,57	69,71	1.701.094,53	62,65	1.577.667,92	58,10	-
Despesas Correntes	2.635.501,38	2.635.501,38	1.849.985,65	70,19	1.660.704,58	63,01	1.565.367,97	59,40	-

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	211.285,05	79.744,33	42.744,92	53,60	40.389,95	50,65	12.299,95	15,42	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.623.020,96	37.150.020,96	26.187.142,96	70,49	25.427.976,62	68,45	24.005.343,67	64,62	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.187.142,96	25.427.976,62	24.005.343,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.187.142,96	25.427.976,62	24.005.343,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.313.948,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.873.194,32	10.114.027,98	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,65	24,91	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)* (l = h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	697.368,04	697.368,04	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	697.368,04	697.368,04	0,00	0,00

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.439.018,95	7.965.538,71	5.150.201,61	64,66	5.086.408,50	63,86	5.059.860,75	63,52	-
Despesas Correntes	5.813.033,82	7.339.553,58	5.150.201,61	70,17	5.086.408,50	69,30	5.059.860,75	68,94	-
Despesas de Capital	625.985,13	625.985,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.986.110,16	9.933.239,20	4.659.082,47	46,90	4.357.962,83	43,87	4.051.746,69	40,79	-
Despesas Correntes	5.400.799,41	9.335.428,45	4.646.583,47	49,77	4.345.463,83	46,55	4.039.247,69	43,27	-
Despesas de Capital	585.310,75	597.810,75	12.499,00	2,09	12.499,00	2,09	12.499,00	2,09	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	540.494,83	530.494,83	198.176,00	37,36	119.548,15	22,54	119.548,15	22,54	-
Despesas Correntes	527.868,83	517.868,83	198.176,00	38,27	119.548,15	23,08	119.548,15	23,08	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	819.032,03	769.032,03	57.607,09	7,49	57.607,09	7,49	57.607,09	7,49	-
Despesas Correntes	624.923,23	574.923,23	57.607,09	10,02	57.607,09	10,02	57.607,09	10,02	-
Despesas de Capital	194.108,80	194.108,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.645,69	507.645,69	353.537,99	69,64	353.537,99	69,64	353.537,99	69,64	-
Despesas Correntes	255.019,69	495.019,69	353.537,99	71,42	353.537,99	71,42	353.537,99	71,42	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	481.076,09	337.471,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	430.814,41	287.209,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	50.261,68	50.261,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.533.377,75	20.043.421,75	10.418.605,16	51,98	9.975.064,56	49,77	9.642.300,67	48,11	-

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.527.882,25	13.279.942,73	8.963.730,01	67,50	8.830.537,32	66,50	8.525.979,48	64,20	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.155.022,78	33.713.151,82	24.265.128,62	71,98	23.634.108,34	70,10	22.454.879,94	66,61	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.013.410,98	3.503.410,98	1.056.343,72	30,15	835.397,92	23,85	741.080,68	21,15	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.257.035,28	2.411.535,28	658.265,64	27,30	641.133,23	26,59	610.058,51	25,30	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	875.184,90	1.232.684,90	1.003.988,31	81,45	995.208,59	80,74	972.416,56	78,89	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.327.862,52	3.052.717,00	1.892.730,57	62,00	1.701.094,53	55,72	1.577.667,92	51,68	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.156.398,71	57.193.442,71	37.840.186,87	66,16	36.637.479,93	64,06	34.882.083,09	60,99	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

ANEXO 9 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	15.078,50	19.102.489,14	-19.087.410,64
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	55.636.009,80	29.721.407,33	25.914.602,47
Investimentos	50.067.985,76	25.867.971,04	24.200.014,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.568.024,04	3.853.436,29	1.714.587,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	55.636.009,80	29.721.407,33	25.914.602,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	55.620.931,30	10.618.918,19	45.002.013,11

FONTE:

ANEXO 12 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Página 1/5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		45.505.233,82	45.505.233,82	27.052.366,72	81,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		12.107.579,86	12.107.579,86	6.189.586,56	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		16.195.151,71	16.195.151,71	5.958.980,95	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		8.617.970,10	8.617.970,10	7.918.943,63	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		8.584.532,15	8.584.532,15	6.984.855,58	81,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		118.612.680,99	118.612.680,99	75.040.624,20	63,27
Cota-Parte FPM		35.325.033,11	35.325.033,11	21.813.451,61	61,75
Cota-Parte ITR		6.521.501,85	6.521.501,85	471.197,55	7,23
Cota-Parte IPVA		7.110.197,96	7.110.197,96	6.826.996,33	96,02
Cota-Parte ICMS		68.230.844,41	68.230.844,41	45.681.854,31	66,95
Cota-Parte IPI-Exportação		1.425.103,66	1.425.103,66	247.124,40	17,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II		164.117.914,81	164.117.914,81	102.092.990,92	64,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				%(d/c)*100		%(e/c)*100		%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.088.863,30	5.314.404,02	3.813.528,40	71,76	3.744.128,82	70,45	3.466.118,73	65,22	-
Despesas Correntes	4.676.364,50	5.056.364,50	3.771.427,40	74,59	3.702.027,82	73,22	3.448.443,73	68,20	-
Despesas de Capital	412.498,80	258.039,52	42.101,00	16,32	42.101,00	16,32	17.675,00	6,85	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.168.912,62	23.779.912,62	18.371.607,40	77,26	18.041.706,76	75,87	17.168.694,50	72,20	-
Despesas Correntes	21.875.067,30	23.486.067,30	18.297.681,42	77,91	17.972.285,76	76,52	17.122.767,55	72,91	-
Despesas de Capital	1.293.845,32	293.845,32	73.925,98	25,16	69.421,00	23,63	45.926,95	15,63	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.472.916,15	2.972.916,15	858.167,72	28,87	715.849,77	24,08	621.532,53	20,91	-
Despesas Correntes	3.460.290,15	2.960.290,15	858.167,72	28,99	715.849,77	24,18	621.532,53	21,00	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.438.003,25	1.642.503,25	600.658,55	36,57	583.526,14	35,53	552.451,42	33,63	-
Despesas Correntes	1.328.322,85	1.534.822,85	600.658,55	39,14	583.526,14	38,02	552.451,42	35,99	-
Despesas de Capital	109.680,40	107.680,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	607.539,21	725.039,21	650.450,32	89,71	641.670,60	88,50	618.878,57	85,36	-
Despesas Correntes	594.913,21	712.413,21	650.450,32	91,30	641.670,60	90,07	618.878,57	86,87	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	2.846.786,43	2.715.245,71	1.892.730,57	69,71	1.701.094,53	62,65	1.577.667,92	58,10	-
Despesas Correntes	2.635.501,38	2.635.501,38	1.849.985,65	70,19	1.660.704,58	63,01	1.565.367,97	59,40	-

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	211.285,05	79.744,33	42.744,92	53,60	40.389,95	50,65	12.299,95	15,42	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.623.020,96	37.150.020,96	26.187.142,96	70,49	25.427.976,62	68,45	24.005.343,67	64,62	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.187.142,96	25.427.976,62	24.005.343,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.187.142,96	25.427.976,62	24.005.343,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.313.948,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.873.194,32	10.114.027,98	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,65	24,91	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)* (l = h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	697.368,04	697.368,04	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	697.368,04	697.368,04	0,00	0,00

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.439.018,95	7.965.538,71	5.150.201,61	64,66	5.086.408,50	63,86	5.059.860,75	63,52	-
Despesas Correntes	5.813.033,82	7.339.553,58	5.150.201,61	70,17	5.086.408,50	69,30	5.059.860,75	68,94	-
Despesas de Capital	625.985,13	625.985,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.986.110,16	9.933.239,20	4.659.082,47	46,90	4.357.962,83	43,87	4.051.746,69	40,79	-
Despesas Correntes	5.400.799,41	9.335.428,45	4.646.583,47	49,77	4.345.463,83	46,55	4.039.247,69	43,27	-
Despesas de Capital	585.310,75	597.810,75	12.499,00	2,09	12.499,00	2,09	12.499,00	2,09	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	540.494,83	530.494,83	198.176,00	37,36	119.548,15	22,54	119.548,15	22,54	-
Despesas Correntes	527.868,83	517.868,83	198.176,00	38,27	119.548,15	23,08	119.548,15	23,08	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	819.032,03	769.032,03	57.607,09	7,49	57.607,09	7,49	57.607,09	7,49	-
Despesas Correntes	624.923,23	574.923,23	57.607,09	10,02	57.607,09	10,02	57.607,09	10,02	-
Despesas de Capital	194.108,80	194.108,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.645,69	507.645,69	353.537,99	69,64	353.537,99	69,64	353.537,99	69,64	-
Despesas Correntes	255.019,69	495.019,69	353.537,99	71,42	353.537,99	71,42	353.537,99	71,42	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	481.076,09	337.471,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	430.814,41	287.209,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	50.261,68	50.261,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.533.377,75	20.043.421,75	10.418.605,16	51,98	9.975.064,56	49,77	9.642.300,67	48,11	-

Município de CANARANA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.527.882,25	13.279.942,73	8.963.730,01	67,50	8.830.537,32	66,50	8.525.979,48	64,20	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.155.022,78	33.713.151,82	24.265.128,62	71,98	23.634.108,34	70,10	22.454.879,94	66,61	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.013.410,98	3.503.410,98	1.056.343,72	30,15	835.397,92	23,85	741.080,68	21,15	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.257.035,28	2.411.535,28	658.265,64	27,30	641.133,23	26,59	610.058,51	25,30	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	875.184,90	1.232.684,90	1.003.988,31	81,45	995.208,59	80,74	972.416,56	78,89	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.327.862,52	3.052.717,00	1.892.730,57	62,00	1.701.094,53	55,72	1.577.667,92	51,68	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.156.398,71	57.193.442,71	37.840.186,87	66,16	36.637.479,93	64,06	34.882.083,09	60,99	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

ANEXO 14 EDITAL Nº 09/2025- RREO, REFERENTE AO 4º BIMESTRE,

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				229.914.673,94
Previsão Atualizada				229.914.673,94
Receitas Realizadas				183.064.879,75
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.658.342,73
DESPESAS				
Dotação Inicial				229.914.673,92
Dotação Atualizada				261.290.613,23
Despesas Empenhadas				168.817.254,57
Despesas Liquidadas				162.730.129,64
Despesas pagas				141.265.287,21
Superavit Orçamentário				20.334.750,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		168.817.254,57		
Despesas Liquidadas		162.730.129,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		219.816.539,75		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		219.816.539,75		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		219.816.539,75		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		6.486.299,72		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		8.463.167,98		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.461.046,65		
Despesas Previdenciárias Pagas		8.418.775,39		
Resultado Previdenciário		(1.974.746,93)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.883.154,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-3.527.703,65	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	2.262.779,48	8.486,66	280.203,06	1.974.089,76
LEGISLATIVO	2.223.837,67	4.486,66	251.111,25	1.968.239,76
LEGISLATIVO	38.941,81	4.000,00	29.091,81	5.850,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	15.710.928,30	0,00	14.225.458,84	1.485.469,46
EXECUTIVO	15.666.816,31	0,00	14.181.346,85	1.485.469,46
LEGISLATIVO	44.111,99	0,00	44.111,99	0,00
TOTAL:	17.973.707,78	8.486,66	14.505.661,90	3.459.559,22

FONTE:

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-5.314.892,51	25%	-15,59	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		19.102.489,14	-19.087.410,64	
DESPESAS DE CAPITAL		29.721.407,33	25.914.602,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		817.024,76	-817.024,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.427.976,62	15,00	24,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 26/2025

PORTARIA N° 26/2025

DESIGNA AS SERVIDORAS QUE MENCIONAM PARA CONSTI-

TUIR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° N°. 16/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPRO-

CO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR as servidoras para comporem COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2025 de acordo com a Lei Federal 13019/2014, Decreto 8.726/2016 e suas respectivas atualizações posteriores:

1. Tamara Sthefany Melo Malta (Coord. Geral da Atenção Básica) - Presidente;
2. Patrícia Silva Xavier (Enfermeira Responsável Técnica) - membro
3. Silvania dos Santos e Silva Moraes - (Enfermeira) - membro

Artigo 2º. Os trabalhos desenvolvidos pelas membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Artigo 3º. A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/09/2025.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 19 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 025/2025, levado a efeito às 09:00n horas do dia 17 (Dezessete) do mês de setembro, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **TELE VIDEO PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.524.233/0001-93, que tem como objeto: **“Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para produção e divulgação de materiais que apresentem o Município de Chapada dos Guimarães/MT como destino turístico estruturado e atrativo para os visitantes nacionais e internacionais”,**

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de setembro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique - se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **AD-**

JUDICO e HOMOLOGO o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025**, em favor da empresa **TELE VIDEO PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua São Mateus, Quadra D Lote 24 Bairro Jardim Santa Marta, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.043-675 inscrita no CNPJ sob o nº 00.524.233/0001-93, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Pregão Presencial 025/2025** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de setembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA

ONDE SE LE NA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE NUMERO 67-2025 , 68-2025 , 69-2025, 70-2025 , 71-2025 , 72-2025 , 73-2025 , 74-2025.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua data que será do dia 16-09-2025 á 16-09-2026.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA/MT.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **03 de Outubro de 2025, às 09:00horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **03 de Outubro de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022.

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO E-SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO JOSÉ ANDERLE, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66 99606-5620, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 12.015.532/0001-81, End.: Avenida Antônio Maggi, nº 487, Bairro Alvorada, Ed. Concorde - Sala 1104, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847, com endereço eletrônico: crhistiano@gestaoamt.com.br, fone/Whatsapp: 65 99645-1513, neste ato representada por seu representante legal o Srº. CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER, inscrito no CPF nº 016.***.***-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

"1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Terceira, do Contrato nº 72/2022, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO: 2.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 20 (vinte) dias, passando a vigorar da data de 12 de setembro de 2025 com encerramento previsto para o dia 02 de outubro de 2025."

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000020/2025 PROCESSO ADM: N° 0000067/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000020/2025 Processo Adm: N° 0000067/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.657,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais): **SEGUROS SURTA S/A.** (33065699000127) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 18 no valor total de R\$ 12.761,00 (doze mil e setecentos e sessenta e um reais). **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 1, 4, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 17.896,00 (dezesete mil e oitocentos e noventa e seis reais).

CLÁUDIA - MT, 19 de setembro de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COCALINHO/MT

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07/2025.

"Dispõe sobre aquisição de Faixa e Banner com identificação do Conselho Municipal dos direitos da Criança de Cocalinho-MT".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 735 de 03 de março de 2015.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 17 (dois) de setembro de dois mil e vinte e cinco às 8:30h e registrada na Ata de nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **aquisição de Faixa e Banner com identificação do Conselho Municipal dos direitos da Criança de Cocalinho-MT.**

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Cocalinho-MT, 17 de setembro de 2025.

Luci Lucia de Lucena

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

MUNICÍPIO DE COLIDER, CNPJ nº15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para **execução pavimentação asfáltica, comunidade Café Norte**, localizado no município de Colíder-MT.

MUNICÍPIO DE COLIDER, CNPJ nº15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para **execução da obra de rebaiamento de serra na Estrada Planalto (PA Veraneio), Ponto 01: 10°49'1.11"S, 55°35'44.61"O e Ponto 01: 10°48'55.30, 55°37'35.91"O**, localizados no município de Colíder-MT.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

O MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT (CNPJ 15.023.930/0001-38), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, na Cidade e Comarca de Colíder/MT, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa NOTIFICA/INTIMA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, à sede da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, no Departamento de Tributação, no horário das 07h às 11h e das 13h às 15h, ou entrar em contato pelo telefone (66) 3541-6300 (whatsapp), no intuito de regularizar sua situação.

Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 397 do Código Tributário Municipal.

Colíder, 17 de setembro de 2025.

Leandro Kessler

Secretário Municipal de Fazenda,
Administração e Urbanismo.

Babiere Pelissari Guaragni

Secretária Adjunta de Fazenda,
Administração e Urbanismo

Karina Mariano Pietro

Analista Tributário

Número/ Ano	CPF/CNPJ	Contribuinte	Tipo de Notificação	Protocolo
4791/2025	**955.620/ 0001-**	12.955.620 ADEMILSON BRAZ MOISES	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004791060820250920
5073/2025	**866.521/ 0001-**	18.866.521 JEFERSON LABORAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005073060820250922
5028/2025	**709.850/ 0001-**	22.709.850 AMOS FELIX DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005028060820250921
5383/2025	**568.109/ 0001-**	27.568.109 ELI APARECIDO SERPA RIBEIRO (MEI)	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005383060820250923
5115/2025	**964.490/ 0001-**	3 AC AGROPECUARIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005115060820250922
4729/2025	**699.754/ 0001-**	30.699-754 LINYKER MATHEUS JUNGLOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004729060820250919
5420/2025	**383.633/ 0001-**	31.383.633 TAIS HELENA JUNQUEIRA CASTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005420060820250924
4937/2025	**411.847/ 0001-**	50.411.847 NATANAEL DE ASSIS PINTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004937060820250921
5433/2025	**110.568/ 0001-**	51.110.568 GABRIEL FERNANDO DE ALMEIDA BON- FIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005433060820250924
5268/2025	**341.453/ 0001-**	53.341.453 DANIEL GONCALVES DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005268060820250923
4829/2025	**564.143/ 0001-**	54.564.143 WELDER ALVES LUNA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004829060820250920
5104/2025	**375.588/ 0001-**	57.375.588 LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005104060820250922
5099/2025	**304.346/ 0001-**	925 PRATAS E SEMIJOIAS FINAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005099060820250922
5247/2025	**961.026/ 0001-**	A A BONFIM REPRESENTACOES	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005247060820250923
5053/2025	**990.551/ 0001-**	A C TAVARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005053060820250921
4741/2025	**240.283/ 0001-**	A F CAMIRAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004741060820250920
5076/2025	**337.982/ 0001-**	A J G MONGELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005076060820250922
5133/2025	**786.619/ 0001-**	A L ROMERO TERRAPLENAGEM	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005133060820250922
4642/2025	**560.711/ 0001-**	A PARANHAS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004642060820250919
5250/2025	**039.144/ 0001-**	A. A. FONSECA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005250060820250923
5139/2025	**348.336/ 0001-**	A. C. BERNACHI CUNHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005139060820250922
4854/2025	**057.704/ 0001-**	A. C. LOURENCO	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004854060820250920
4717/2025	**423.960/ 0001-**	A. CARLOS RIBEIRO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004717060820250919
5091/2025	**740.073/ 0001-**	A. D. CALHAS - SERVICOS & SOLUCOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005091060820250922
5086/2025	**678.990/ 0001-**	A. F. JUNGLOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005086060820250922
5263/2025	**173.128/ 0001-**	A. F. RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005263060820250923
4962/2025	**371.927/ 0001-**	A. FONTOURA PAVAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004962060820250921
4964/2025	**440.073/ 0001-**	A. H. ZANUTTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004964060820250921
4799/2025	**699.588/ 0001-**	A. LOPES RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004799060820250920
4544/2025	**946.140/ 0001-**	A. M. ALVES HIGINO LEITE & CIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004544060820250918
4947/2025	**625.876/ 0001-**	A. M. S. VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004947060820250921
4985/2025	**772.849/ 0001-**	A. N. S. DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004985060820250921
4776/2025	**074.673/ 0001-**	A. PEREIRA DE JESUS	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004776060820250920
4880/2025	**441.464/ 0003-**	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004880060820250920
4857/2025	**842.869/ 0001-**	A. TALITA ASTRISSI	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000004857060820250920
5009/2025	**041.888/ 0001-**	A. VIEIRA DA SILVA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIM- PLÊNCIA	20250000005009060820250921

	0001.**		PLÊNCIA	
4808/2025	**824.109/0001.**	A.AZEVEDO DE SOUZA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004808060820250920
4498/2025	**943.063/0001.**	A.S.C. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004498060820250918
4592/2025	***.165.401.**	ABEL TEODORO PINHEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004592060820250919
781/2025	***.165.401.**	ABEL TEODORO PINHEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000781050820251042
3785/2025	***.494.291.**	ABINOA SORTIME DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003785050820251054
3899/2025	***.379.781.**	ADAILTON FABIANO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003899050820251054
1412/2025	***.830.818.**	ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001412050820251045
741/2025	***.004.984.**	ADALBERTO DE AMORIM COELHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000741050820251042
4539/2025	***.701.309.**	ADAO ALVES FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004539060820250918
786/2025	***.701.309.**	ADAO ALVES FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000786050820251042
3592/2025	***.569.841.**	ADAO DE AQUINO ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003592050820251053
5136/2025	***.569.841.**	ADAO DE AQUINO ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005136060820250922
1876/2025	***.711.209.**	ADAUTO GONCALVES RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001876050820251047
1459/2025	***.782.341.**	ADEILSON DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001459050820251045
1603/2025	***.177.751.**	ADELSON MARCOS DOMINGOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001603050820251046
5219/2025	**825.076/0001.**	ADEMAR DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005219060820250922
1634/2025	***.338.111.**	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001634050820251046
5157/2025	**579.873/0001.**	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005157060820250922
1492/2025	***.570.471.**	ADEMILSON GOMES AMARO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001492050820251045
1574/2025	***.900.643.**	ADEMILTON FERREIRA GOMES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001574050820251046
1435/2025	***.578.671.**	ADEMIR ALVES TIMOTEO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001435050820251045
2118/2025	***.342.139.**	ADEMIR APARECIDO VALERI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002118050820251048
2409/2025	***.640.911.**	ADEMIR BARBOSA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002409050820251049
5237/2025	***.640.911.**	ADEMIR BARBOSA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005237060820250923
2151/2025	***.639.061.**	ADEMIR MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002151050820251048
4736/2025	***.347.821.**	ADENANES DE PAULA TOME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004736060820250920
1852/2025	***.669.901.**	ADENILDO AKAI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001852050820251047
4196/2025	***.229.421.**	ADIMILSON JOSE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004196050820251055
1644/2025	***.025.571.**	ADIR FONTOURA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001644050820251046
798/2025	***.947.991.**	ADIR OLIVEIRA DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000798050820251042
3656/2025	***.280.984.**	ADRIANA DAMASCENO SANTOS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003656050820251053
3967/2025	***.818.691.**	ADRIANA DE MELO OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003967050820251054
2677/2025	***.328.398.**	ADRIANA ELAINE DA SILVA RODRIGUES E SEU ESPOSO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002677050820251050
1561/2025	***.399.382.**	ADRIANE CICHELERO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001561050820251046
1856/2025	***.724.691.**	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001856050820251047
2426/2025	***.094.721.**	ADRIANO APARECIDO ATAIDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002426050820251049
5008/2025	***.094.721.**	ADRIANO APARECIDO ATAIDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005008060820250921
5200/2025	**762.576/0001.**	ADRIANO APARECIDO DA SILVA 01498799116	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005200060820250922
4507/2025	***.395.291.**	ADRIANO CARFI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004507060820250918
961/2025	***.313.221.**	AEVA DO AMARAL MACHADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000961050820251043
1262/2025	***.710.411.**	AFONSO CLEMENTE PITON	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001262050820251044
4798/2025	**887.983/0001.**	AGILE ENTREGAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004798060820250920
4779/2025	**441.727/0002.**	AGILLY COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004779060820250920
4512/2025	**095.509/	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004512060820250918

	0001.**		PLÊNCIA	
4918/2025	**228.430/0001.**	AGROPECUARIA 3 AC PARTICIPACOES S/A	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004918060820250921
4850/2025	**559.820/0001.**	AGROPECUARIA JARDIM DO EDEN LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004850060820250920
5054/2025	**086.304/0001.**	AGUA MARINHA COMERCIO EXTRAÇÃO DE MINERIOS EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005054060820250921
4432/2025	***.710.021.**	AGUINALDO DE ALMEIDA TEIXEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004432050820251056
4178/2025	***.045.373.**	AILIA MOREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004178050820251055
3512/2025	***.478.591.**	AIRTON ALVES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003512050820251053
3630/2025	***.024.051.**	ALAIDES PLACIDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003630050820251053
3394/2025	***.945.801.**	ALAIN JOSE MANGOLIN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003394050820251052
5227/2025	***.945.801.**	ALAIN JOSE MANGOLIN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005227060820250922
1943/2025	***.788.851.**	ALAINA PEREIRA ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001943050820251047
5300/2025	**973.685/0001.**	ALAN DE LIMA SMIDT 05732561102	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005300060820250923
1590/2025	***.611.459.**	ALCIDIO JOAO RIZO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001590050820251046

2379/2025	***.270.129.**	ALCINDO PEDRO GALBIATI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002379050820251049
3927/2025	***.929.901.**	ALEANDRO GOMES DE BRITO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003927050820251054
3690/2025	***.167.641.**	ALEKSANDRA G MIYASKI SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003690050820251053
2425/2025	***.414.851.**	ALENIR R. FERREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002425050820251049
1641/2025	***.430.600.**	ALESANDRO ALVES DE CAMARGO VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001641050820251046
1410/2025	***.809.196.**	ALESSANDRA DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001410050820251045
4630/2025	***.192.551.**	ALEX DOS SANTOS CHIOTTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004630060820250919
2244/2025	***.979.981.**	ALEX RODRIGO DE LIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002244050820251048
4826/2025	**741.144/0001.**	ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004826060820250920
2050/2025	***.822.041.**	ALEXANDRE DE FREITAS CONSONE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002050050820251047
4837/2025	***.822.041.**	ALEXANDRE DE FREITAS CONSONE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004837060820250920
1665/2025	***.255.591.**	ALEXANDRE GIZONI DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001665050820251046
4654/2025	***.948.511.**	ALEXANDRE ROOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004654060820250919
1955/2025	***.479.601.**	ALEXANDRO DA SILVA SOBRINHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001955050820251047
1708/2025	***.726.701.**	ALEXANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001708050820251046
1835/2025	***.482.841.**	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001835050820251047
2592/2025	***.800.921.**	ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002592050820251049
1642/2025	***.625.851.**	ALICE AUGUSTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001642050820251046
2277/2025	***.447.831.**	ALINE FABIOLA LINDOLFO SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002277050820251048
5209/2025	***.447.831.**	ALINE FABIOLA LINDOLFO SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005209060820250922
1365/2025	***.012.261.**	ALINE MILAN C. MARQUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001365050820251045
4496/2025	**864.956/0001.**	ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004496060820250918
1380/2025	***.136.371.**	ALTAIR SOARES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001380050820251045
2386/2025	***.588.421.**	ALYNE KEILA ZORZO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002386050820251049
3970/2025	***.951.041.**	ALZIRA MIGEL SANDRES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003970050820251054
4679/2025	**165.881/0001.**	AM - FERTILIZANTES BRASIL LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004679060820250919
5253/2025	**355.438/0001.**	AMANDA DOS SANTOS DE SOUZA 04050949148	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005253060820250923
1337/2025	***.327.781.**	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001337050820251045
2069/2025	***.584.001.**	AMAURI A COSTA CANNO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002069050820251047
5334/2025	***.584.001.**	AMAURI A COSTA CANNO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005334060820250923
1888/2025	***.527.901.**	AMAURI CALECIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001888050820251047
871/2025	***.414.531.**	AMAURI DE ALMEIDA BONFIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000871050820251043
4955/2025	**159.163/0001.**	AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004955060820250921
4950/2025	**685.903/0001.**	AMERICEL S/A	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004950060820250921
3941/2025	***.441.499.**	AMERICO PEREIRA CANGUCU	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003941050820251054
4409/2025	***.872.681.**	AMILTON DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004409050820251056
2375/2025	***.896.879.**	ANA ALVES DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002375050820251049
1904/2025	***.323.641.**	ANA BATISTA FIGUEIREDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001904050820251047
2273/2025	***.762.131.**	ANA CLAUDIA DELLA JUSTINA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002273050820251048
5177/2025	***.762.131.**	ANA CLAUDIA DELLA JUSTINA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005177060820250922
1470/2025	***.431.981.**	ANA DALVA DA SILVA DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001470050820251045
4809/2025	***.431.981.**	ANA DALVA DA SILVA DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004809060820250920
4150/2025	***.345.751.**	ANA DE SOUZA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004150050820251055
1558/2025	***.945.201.**	ANA DOS SANTOS CRUZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001558050820251046
1338/2025	***.562.203.**	ANA GALDINO PINHEIRO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001338050820251045
3984/2025	***.715.521.**	ANA GOMES DE AMORIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003984050820251054
2211/2025	***.638.771.**	ANA GONCALVES NERES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002211050820251048
4983/2025	**738.649/0001.**	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004983060820250921
4698/2025	**156.649/0001.**	ANA LUCIA ROMERO MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004698060820250919
3385/2025	***.864.781.**	ANA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003385050820251052
4970/2025	**930.113/0001.**	ANA MARIA DE SOUZA COMERCIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004970060820250921
1699/2025	***.435.161.**	ANA MAULAZ DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001699050820251046

1639/2025	***.059.281-**	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001639050820251046
1918/2025	***.255.618-**	ANA PAULA JANGARELLI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001918050820251047
3415/2025	***.116.001-**	ANA PAULA PONCIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003415050820251052
4662/2025	***.722.291-**	ANA PAULA VIEIRA E OUTRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004662060820250919
5289/2025	**..637.369/0001-**	ANA RAFAELA GOMES DOS SANTOS 04341032178	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005289060820250923
4153/2025	***.423.451-**	ANA ROBERT LEANDRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004153050820251055
2265/2025	***.814.001-**	ANA ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002265050820251048
1585/2025	***.582.511-**	ANA SALETE TOLEDO MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001585050820251046
4859/2025	***.582.511-**	ANA SALETE TOLEDO MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004859060820250920
2674/2025	***.636.191-**	ANADIR BARBOSA DE MELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002674050820251050
1353/2025	***.890.461-**	ANAIRA ROSA PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001353050820251045
2519/2025	***.958.155-**	ANALI AMORIM DE NOVAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002519050820251049
1739/2025	***.247.311-**	ANDERSON BARBOSA RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001739050820251046
4873/2025	***.636.381-**	ANDERSON DE CASTRO LOBO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004873060820250920
2162/2025	***.724.411-**	ANDERSON DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002162050820251048
1601/2025	***.188.021-**	ANDERSON LEANDRO MOREIRA E OUTROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001601050820251046
1465/2025	***.790.211-**	ANDERSON MARTINS RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001465050820251045
2015/2025	***.998.551-**	ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002015050820251047
5440/2025	**..713.592/0001-**	ANDRE FIDENCIO DO AMARAL 01321007116	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005440060820250924
3921/2025	***.007.211-**	ANDRE MARTINS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003921050820251054
1444/2025	***.019.528-**	ANDREA TAMARA GASPAR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001444050820251045
3551/2025	***.406.341-**	ANDREI CESAR DOMINGUEZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003551050820251053
1769/2025	***.529.711-**	ANDREIA ALVES BARDASSON	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001769050820251046
4911/2025	***.529.711-**	ANDREIA ALVES BARDASSON	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004911060820250921
3855/2025	***.789.341-**	ANDREIA APARECIDA LOPES DE AQUINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003855050820251054
1477/2025	***.114.371-**	ANDREIA COSTA MATOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001477050820251045
1352/2025	***.735.471-**	ANDREIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001352050820251045
4949/2025	**..741.189/0001-**	ANDREIA DA SILVA FERREIRA 394.745.398-12	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004949060820250921
5262/2025	**..990.622/0001-**	ANDREIA MARTINS SOARES 02791400109	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005262060820250923
1450/2025	***.910.481-**	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001450050820251045
4096/2025	***.189.601-**	ANDREIA SOARES DE MELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004096050820251055
1661/2025	***.346.041-**	ANGELA CRISTINA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001661050820251046
1979/2025	***.565.436-**	ANGELINA RAMOS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001979050820251047
2407/2025	***.426.061-**	ANGELITA FERNANDES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002407050820251049
2448/2025	***.268.089-**	ANTENOR FURTADO DE MORAIS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002448050820251049
1039/2025	***.299.611-**	ANTENOR GONCALVES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001039050820251043
3418/2025	***.415.031-**	ANTONIA FERREIRA DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003418050820251052
1490/2025	***.332.291-**	ANTONIA OLIVEIRA GRANZOTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001490050820251045
3475/2025	***.457.859-**	ANTONIA VANDERLEIA DA COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003475050820251053
4143/2025	***.487.151-**	ANTONIO ALVES LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004143050820251055
920/2025	***.468.549-**	ANTONIO CARLOS ALVES DE MATOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000920050820251043

1605/2025	***.966.141-**	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001605050820251046
3801/2025	***.832.441-**	ANTONIO CARLOS GONCALVES DA CUNHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003801050820251054
1996/2025	***.175.951-**	ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001996050820251047
5150/2025	***.305.811-**	ANTONIO COUTINHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005150060820250922
2332/2025	***.511.609-**	ANTONIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002332050820251049
5065/2025	***.511.609-**	ANTONIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005065060820250921
3597/2025	***.202.771-**	ANTONIO DE OLIVEIRA FREIRE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003597050820251053
2255/2025	***.146.631-**	ANTONIO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002255050820251048
2525/2025	***.965.438-**	ANTONIO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002525050820251049
1522/2025	***.526.351-**	ANTONIO DOS SANTOS CADEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001522050820251045
5043/2025	***.526.351-**	ANTONIO DOS SANTOS CADEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005043060820250921
3433/2025	***.168.249-**	ANTONIO DOS SANTOS MADEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003433050820251053
1345/2025	***.645.041-**	ANTONIO FELIX ANDRADE SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001345050820251045
5111/2025	***.645.041-**	ANTONIO FELIX ANDRADE SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005111060820250922
2869/2025	***.177.871-**	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002869050820251050
2769/2025	***.351.631-**	ANTONIO GOMES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002769050820251050
3507/2025	***.460.741-**	ANTONIO GOMES DE BRITO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003507050820251053
4192/2025	***.039.841-**	ANTONIO INACIO DE MELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004192050820251055
3544/2025	***.650.111-**	ANTONIO MACHADO SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003544050820251053

1411/2025	***.709.691-**	ANTONIO MARCOS DA SILVA ROYO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001411050820251045
1414/2025	***.888.549-**	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001414050820251045
1375/2025	***.049.351-**	ANTONIO MARCOS MORAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001375050820251045
4812/2025	***.049.351-**	ANTONIO MARCOS MORAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004812060820250920
2763/2025	***.011.871-**	ANTÔNIO MARCOS PESCE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002763050820251050
2210/2025	***.936.101-**	ANTONIO MARCOS REVERSE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002210050820251048
5194/2025	**199.940/0001-**	ANTONIO MARCOS SOUSA FRANCA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005194060820250922
4671/2025	**953.952/0001-**	ANTONIO MARQUES VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004671060820250919
1742/2025	***.341.921-**	ANTONIO MATIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001742050820251046
4668/2025	***.150.501-**	ANTONIO MESSIAS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004668060820250919
4862/2025	***.339.431-**	ANTONIO MONTIEL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004862060820250920
2108/2025	***.981.621-**	ANTONIO ORMOND LEMES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002108050820251048
2714/2025	***.703.061-**	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002714050820251050
2314/2025	***.556.541-**	ANTONIO RODRIGUES BASTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002314050820251048
744/2025	***.933.701-**	ANTONIO SANTANA FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000744050820251042
1102/2025	***.966.501-**	ANTONIO SARAIVA NETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001102050820251044
4715/2025	***.966.501-**	ANTONIO SARAIVA NETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004715060820250919
1160/2025	***.662.189-**	ANTONIO SERGIO VEDOVOTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001160050820251044
1682/2025	***.576.001-**	ANTONIO VICENTE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001682050820251046
2613/2025	***.469.571-**	APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002613050820251050
3446/2025	***.978.671-**	APARECIDA DE FATIMA FELIPO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003446050820251053
3422/2025	***.506.691-**	APARECIDA DE SOUZA SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003422050820251052
2536/2025	***.099.161-**	APARECIDA DONIZETE DE ARAUJO ALMENDRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002536050820251049
4748/2025	***.427.541-**	APARECIDA FARIAS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004748060820250920
2062/2025	***.238.321-**	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002062050820251047
4734/2025	***.097.578-**	APARECIDA LUIZ FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004734060820250920
2302/2025	***.271.901-**	APARECIDA MARIA MAION PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002302050820251048
2404/2025	***.901.612-**	APARECIDA MARTINS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002404050820251049
2278/2025	***.247.359-**	APARECIDA PRADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002278050820251048
3914/2025	***.839.301-**	APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003914050820251054
1825/2025	***.750.171-**	APARECIDA SIBOLDI DA ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001825050820251047
1517/2025	***.500.291-**	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001517050820251045
3613/2025	***.856.748-**	APARECIDO ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003613050820251053
1694/2025	***.909.241-**	APARECIDO BAAM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001694050820251046
1367/2025	***.721.171-**	APARECIDO CLEMENTINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001367050820251045
4774/2025	***.721.171-**	APARECIDO CLEMENTINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004774060820250920
2696/2025	***.165.261-**	APARECIDO DEPIERI PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002696050820251050
1005/2025	***.700.041-**	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001005050820251043
2880/2025	***.008.431-**	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002880050820251050
4663/2025	***.937.601-**	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004663060820250919
1841/2025	***.701.791-**	APARECIDO RICARDO RICEZI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001841050820251047
2096/2025	***.207.311-**	APARECIDO RODRIGUES PEÇANHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002096050820251048
3581/2025	***.878.909-**	APARECIDO VALENTIN LONGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003581050820251053
5134/2025	***.878.909-**	APARECIDO VALENTIN LONGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005134060820250922

4606/2025	** 899.107/0001-**	ARAGAO REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004606060820250919
1974/2025	***.993.771-**	ARDI MOMBELLI DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001974050820251047
5431/2025	** 520.038/0001-**	ARENA 66 BEACH TENNIS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005431060820250924
3516/2025	***.704.971-**	ARIOSVALDO JUNIOR BAMBIL ESPINDOLA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003516050820251053
3283/2025	***.024.089-**	ARLINDO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003283050820251052
4910/2025	***.371.318-**	ARLINDO DURAN MUNHOZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004910060820250921
4670/2025	** 185.451/0001-**	ARMANDO MITSUO ONO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004670060820250919
2644/2025	***.756.321-**	ARNALDO DOMINGOS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002644050820251050
5292/2025	** 825.023/0001-**	ARROBAAGRO REPRESENTACAO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005292060820250923
2678/2025	***.083.578-**	ARTHUR SONEGO GARCIA (OFTAMOLOGISTA-RQE Nº 5492)	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002678050820251050
2051/2025	***.727.879-**	ARTOMIRO FERREIRA SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002051050820251047
5303/2025	** 047.932/0001-**	ASSOCIACAO CULTURAL AGUIAS COLIDER- ACAC	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005303060820250923
5417/2025	** 375.845/0001-**	ASSOCIACAO DESPORTIVA COLIDER ADECOL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005417060820250924
1822/2025	***.555.331-**	ATO BATISTA GUIMARAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001822050820251047
2595/2025	***.654.089-**	ATTIDES DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002595050820251049
2394/2025	***.642.411-**	AUGUSTO DAPPER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002394050820251049
5175/2025	** 636.568/0001-**	B A CUSTODIO & CIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005175060820250922
4686/2025	** 852.461/0001-**	B F COLMAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004686060820250919
5169/2025	** 370.457/0001-**	B. A. CUSTODIO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005169060820250922
5162/2025	** 107.377/0001-**	B. ANTUNES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005162060820250922
4655/2025	** 415.558/0001-**	B.C. MINGARELLI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004655060820250919
1583/2025	***.822.041-**	BALTAZAR ELIAS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001583050820251046
4608/2025	** 746.948/0001-**	BANCO BRADESCO S/A	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004608060820250919
4861/2025	** 000.000/2414-**	BANCO DO BRASIL SA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004861060820250920
3393/2025	***.408.131-**	BENEDITO DOMINGOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003393050820251052
4844/2025	** 147.971/0001-**	BENETTI E SILVA COLCHOARIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004844060820250920
4333/2025	***.094.021-**	BENICIO ALVES MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004333050820251056
5375/2025	** 905.580/0001-**	BEPKAMRO METUCTIRE 82859752153	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005375060820250923
4756/2025	** 550.799/0001-**	BODIN VEICULOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004756060820250920
4871/2025	** 623.975/0001-**	BOTEKO CARIOCA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004871060820250920

4535/2025	** 568.821/0001-**	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004535060820250918
4589/2025	** 188.352/0001-**	BRASIL E INDUSTRIA DE TELHAS E PERFILADOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004589060820250919
1535/2025	***.585.151-**	BRUNA CAROLINE DE SOUZA SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001535050820251045
4757/2025	***.585.151-**	BRUNA CAROLINE DE SOUZA SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004757060820250920
2814/2025	***.852.501-**	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002814050820251050
2326/2025	***.715.711-**	BRUNA DA SILVA SOUZA CANNO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002326050820251048
2088/2025	***.409.601-**	BRUNO MERTENS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002088050820251048
1503/2025	***.783.911-**	BRUNO OCTALIS ALVES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001503050820251045
5199/2025	***.783.911-**	BRUNO OCTALIS ALVES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005199060820250922
4796/2025	** 808.209/0001-**	C MUSTAFE DE ALMEIDA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004796060820250920
4984/2025	** 784.422/0001-**	C S DE SOUZA & A DOS S COSTA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004984060820250921
5041/2025	** 751.763/0001-**	C V Z DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005041060820250921
4821/	** 963.768/	C. A. NEGRI SERRALHERIA - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIM-	20250000004821060820250920

2025	0001-**		PLÊNIA	
4833/2025	**682.125/0001-**	C. B. RISSI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004833060820250920
5141/2025	**153.431/0001-**	C. DA SILVA SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005141060820250922
5172/2025	**910.057/0001-**	C. J. RIBEIRO DE ASSIS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005172060820250922
5110/2025	**866.525/0001-**	C. MORAES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005110060820250922
5191/2025	**730.077/0001-**	C.ALVES TONDATTI REBUSSI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005191060820250922
4820/2025	**063.006/0001-**	C.H YAKABE LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004820060820250920
5197/2025	**030.021/0001-**	C.INACIO MAXIMO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005197060820250922
2791/2025	***.953.701-**	CAIO PEREIRA MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002791050820251050
5297/2025	**284.948/0001-**	CAIO PEREIRA MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005297060820250923
4588/2025	**360.305/0001-**	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004588060820250919
4553/2025	**476.960/0001-**	CAJO MADEIRA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004553060820250918
4289/2025	***.247.399-**	CAMILA CARLETTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004289050820251056
4976/2025	**989.104/0001-**	CAMILA CARLETTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004976060820250921
4613/2025	**385.665/0001-**	CAMILLA B L GODELAIN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004613060820250919
5186/2025	**271.942/0001-**	CANDIANI SERVICOS VETERINARIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005186060820250922
5031/2025	**536.325/0001-**	CAPITAL VEICULOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005031060820250921
5254/2025	**600.470/0001-**	CAPYLLE DRONE SERVICE LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005254060820250923
5281/2025	**176.707/0001-**	CARLA CRISTINA DE CARVALHO DA FONS 019.558.231-46	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005281060820250923
4695/2025	**064.091/0001-**	CARLESSO & COSTA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004695060820250919
2859/2025	***.595.041-**	CARLOS ABRAAO GAIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002859050820251050
4991/2025	***.595.041-**	CARLOS ABRAAO GAIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004991060820250921
5084/2025	**556.173/0001-**	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BARBOSA 068.122.038-40	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005084060820250922
1752/2025	***.470.541-**	CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001752050820251046
1993/2025	***.646.831-**	CARLOS APARECIDO RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001993050820251047
3505/2025	***.345.901-**	CARLOS DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003505050820251053
1383/2025	***.799.969-**	CARLOS FELIPE LOBO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001383050820251045
1671/2025	***.855.891-**	CARLOS GONCALVES CAMPOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001671050820251046
5207/2025	***.855.891-**	CARLOS GONCALVES CAMPOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005207060820250922
2195/2025	***.020.521-**	CARLOS ROBERTO AGUIAR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002195050820251048
1880/2025	***.161.841-**	CARMEM LUCIA DOS SANTOS TORRES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001880050820251047
1609/2025	***.845.361-**	CARMEN BIRCHES BIRTCHÉ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001609050820251046
1547/2025	***.734.309-**	CARMEN DA SILVA AFONSO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001547050820251045
3942/2025	***.220.831-**	CARMOSINA L. GUTIERREZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003942050820251054
4702/2025	**081.847/0001-**	CARTORIO 2 OFICIO COLIDER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004702060820250919
4883/2025	**597.972/0001-**	CASA DA RACAO AGRO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004883060820250920
4554/2025	**492.994/0001-**	CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004554060820250918
4628/2025	**880.410/0001-**	CASTELO MECANICAS,INSPECOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004628060820250919
2431/2025	***.828.281-**	CATIUCIA RODRIGUES FAGUNDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002431050820251049
4513/2025	**363.417/0001-**	CEDRUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004513060820250918
1464/2025	***.549.761-**	CELIA CASTANHA SEEHAGEN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001464050820251045
1595/2025	***.188.631-**	CELIA SABOIA KUSS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001595050820251046
2041/2025	***.028.201-**	CELSO ALFREDO SIMOM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002041050820251047
1721/2025	***.700.121-**	CELSO CAETANO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001721050820251046
3988/	***.178.831-**	CELSO DA SILVA DA CUNHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003988050820251055

2025			PLÊNICA	
2232/2025	***.235.421-**	CELSE DE ALMEIDA LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002232050820251048
1568/2025	***.604.771-**	CELSE DE CICCÁ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001568050820251046
4896/2025	***.604.771-**	CELSE DE CICCÁ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004896060820250920
3784/2025	***.787.611-**	CELSE DO NASCIMENTO SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003784050820251054
2288/2025	***.989.849-**	CELSE LUIZ BRANDAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002288050820251048
3843/2025	***.967.369-**	CELSE MELO DE LARA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003843050820251054
1761/2025	***.020.999-**	CELSE PEDRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001761050820251046
4775/2025	**198.540/0001-**	CENTRO DE DIVERSOES CACHOEIRA MERCURIO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004775060820250920
5330/2025	**490.725/0001-**	CENTRO DE TREINAMENTOS MARCOS GUERREIRO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005330060820250923
1194/2025	***.034.541-**	CESAR KRAUSE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001194050820251044
1340/2025	***.320.310-**	CESAR LUIZ DALMOLIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001340050820251045
4541/2025	**430.131/0001-**	CHACARA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004541060820250918
1206/2025	***.538.381-**	CHARLES ROBERTO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001206050820251044
4838/2025	**606.535/0001-**	CHEIRO BOM CAFETERIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004838060820250920
3463/2025	***.794.813-**	CICERO ALVES PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003463050820251053
4605/2025	**171.040/0001-**	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004605060820250919
4278/2025	***.764.291-**	CICERO DO NASCIMENTO LUNA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004278050820251056
1734/2025	***.600.071-**	CICERO HENRIQUE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001734050820251046
3653/2025	***.686.001-**	CICERO LIMA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003653050820251053
4665/2025	**699.506/0001-**	CICERO P. SILVA & CIA LTDA - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004665060820250919
755/2025	***.509.041-**	CICERO PAULO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000755050820251042
1231/2025	***.556.219-**	CICERO TEMOTIO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001231050820251044
1883/2025	***.671.701-**	CILEIDE RICARTE DE CAMARGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001883050820251047
2654/2025	***.953.401-**	CILENE BELE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002654050820251050
2455/2025	***.899.651-**	CLAIR GOMES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002455050820251049
5283/2025	***.899.651-**	CLAIR GOMES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005283060820250923
4212/2025	***.937.811-**	CLARICE NUNES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004212050820251055
4419/2025	***.160.791-**	CLARICE RODRIGUES QUEIROZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004419050820251056
1658/2025	***.805.321-**	CLARIVALDO LUCAS DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001658050820251046
3842/2025	***.109.731-**	CLAUDEIR DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003842050820251054
5301/2025	**754.470/0001-**	CLAUDEIR SANCHEZ 06695838127	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005301060820250923
4263/2025	***.477.111-**	CLAUDEMIR DE MORAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004263050820251056
3550/2025	***.983.031-**	CLAUDENILSON FELIX DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003550050820251053
5011/2025	**999.509/0001-**	CLAUDENIR ALVES DA SILVEIRA 929916291-34	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005011060820250921
2295/2025	***.232.441-**	CLAUDETE BERLAMINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002295050820251048
5030/2025	***.232.441-**	CLAUDETE BERLAMINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005030060820250921

3577/2025	***.168.709-**	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003577050820251053
3506/2025	***.373.931-**	CLAUDILEIA DE AMORIM SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003506050820251053
2250/2025	***.571.561-**	CLAUDINEI ALVES MACEDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002250050820251048
2433/2025	***.542.528-**	CLAUDINEI FONTES LEMOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002433050820251049
5183/2025	***.735.461-**	CLAUDINEIA LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005183060820250922
2838/2025	***.614.621-**	CLAUDINES RIBEIRO SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002838050820251050

4783/2025	***.015.461-**	CLAUDIO FELIX	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004783060820250920
4694/2025	** 034.633/0001-**	CLAUDIO LEMÉ ANTONIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004694060820250919
3518/2025	***.596.701-**	CLAUDIO LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003518050820251053
3802/2025	***.905.061-**	CLAUDIOMAR PEREIRA LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003802050820251054
5273/2025	** 903.522/0001-**	CLAUDIONOR FERREIRA BARBOZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005273060820250923
3404/2025	***.833.231-**	CLAUDIONOR JOSE NIEDERMEYER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003404050820251052
5164/2025	** 220.671/0001-**	CLAYTON PAIXAO ROCHA 00818809108	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005164060820250922
2521/2025	***.021.571-**	CLEBERSON VALENTE DOS SANTOS E OUTRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002521050820251049
5159/2025	** 308.874/0001-**	CLEDIR DE ARAUJO ANTUNES 03599545103	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005159060820250922
2542/2025	***.971.081-**	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002542050820251049
3421/2025	***.976.631-**	CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003421050820251052
4990/2025	** 495.657/0001-**	CLEIDE RAMOS DE CARVALHO 65179706149	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004990060820250921
1469/2025	***.963.871-**	CLEIDE ZERI DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001469050820251045
1833/2025	***.793.621-**	CLEITON FERNANDO CLASSE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001833050820251047
3894/2025	***.565.801-**	CLEITON PAZIM SANCHES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003894050820251054
2172/2025	***.280.291-**	CLEODAIR DA SILVA GUEDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002172050820251048
5058/2025	***.280.291-**	CLEODAIR DA SILVA GUEDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005058060820250921
4254/2025	***.994.151-**	CLEONICE DOS SANTOS CLEMENTINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004254050820251056
796/2025	***.566.121-**	CLEONICE MARIA GOMES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000796050820251042
2822/2025	***.058.981-**	CLEONIRA CARON	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002822050820251050
1576/2025	***.197.161-**	CLEUSA DE FATIMA MELO DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001576050820251046
4805/2025	** 434.799/0001-**	CLINICA DA SAUDE E ESPECIALIDADE MEDICAS EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004805060820250920
5024/2025	***.538.931-**	CLODOALDO BATISTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005024060820250921
4304/2025	***.277.168-**	CLODOALDO GONCALVES SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004304050820251056
1531/2025	***.016.941-**	CLOVIS JOSE ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001531050820251045
4858/2025	** 759.903/0001-**	COLIDER COMERCIO DE CALCADOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004858060820250920
4957/2025	** 532.510/0001-**	COLIDER ENFERMAGENS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004957060820250921
5013/2025	** 900.209/0001-**	COLITUR LTDA - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005013060820250921
1967/2025	***.715.281-**	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001967050820251047
5093/2025	** 946.618/0001-**	CONSTRUTORA JARDIM LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005093060820250922
4558/2025	** 876.660/0001-**	CONSTRUTORA REIS E PEREIRA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004558060820250919
5184/2025	** 690.128/0001-**	CONSTRUTORA TAUFFER LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005184060820250922
4735/2025	** 797.999/0001-**	COPACABANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004735060820250920
4518/2025	** 228.356/0087-**	CRBS S/A	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004518060820250918
5152/2025	** 471.158/0001-**	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005152060820250922
1528/2025	***.938.031-**	CREUSA RODRIGUES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001528050820251045
2079/2025	***.243.081-**	CRISLAINE ALVES PERIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002079050820251048
4568/2025	** 986.656/0001-**	CRISTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004568060820250919
1373/2025	***.427.131-**	CRISTHIAN DAVID CANDIDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001373050820251045
5042/2025	***.081.111-**	CRISTIANA ALCANTARA ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005042060820250921
4270/2025	***.557.861-**	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004270050820251056
5243/2025	** 694.238/0001-**	CRISTIANE LOPES MADEIRA 06300384144	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005243060820250923
4581/2025	***.309.371-**	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004581060820250919
4148/2025	***.459.622-**	CRISTOVAO DA SILVA AZAVEDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004148050820251055

4678/2025	** 721.030/0001-**	CVZ ENERGIA SOLAR LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004678060820250919
5251/2025	** 212.738/0001-**	D A M CONSTRUTORA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005251060820250923
4636/2025	** 147.387/0001-**	D A URSULINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004636060820250919
4760/2025	** 043.005/0006-**	D BORGES DA SILVA CONFECÇÕES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004760060820250920
5291/2025	** 290.444/0001-**	D C DIAS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005291060820250923
4631/2025	** 618.050/0001-**	D F A DE ALENCAR & CIA LTDA -ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004631060820250919
5146/2025	** 270.712/0001-**	D. DOS SANTOS MANGOLIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005146060820250922
5421/2025	** 763.201/0001-**	D. PONTES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005421060820250924
4865/2025	** 553.988/0001-**	D.A.NUNES FIGUEIREDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004865060820250920
5437/2025	** 126.056/0001-**	DAIANA SOUZA SANTOS SILVA 95783857149	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005437060820250924
1716/2025	***.335.551-**	DAIANE DE ALMEIDA SAITO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001716050820251046
3591/2025	***.266.981-**	DAIANE MENDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003591050820251053
1763/2025	***.104.751-**	DAIANE RENATA CAMARGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001763050820251046
4166/2025	***.954.671-**	DALILA CERIACO FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004166050820251055
4200/2025	***.395.001-**	DALINA MATIAS DE ALMONDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004200050820251055
1246/2025	***.174.971-**	DALINE BUENO FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001246050820251044
1977/2025	***.898.061-**	DALVA ALVES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001977050820251047
3997/2025	***.583.201-**	DALVANI DO NASCIMENTO LUNA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003997050820251055
1382/2025	***.105.691-**	DANIEL DA CONCEIÇÃO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001382050820251045
2285/2025	***.937.431-**	DANIEL DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002285050820251048
1956/2025	***.763.901-**	DANIEL FERNANDO HENRIQUE PEDROZO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001956050820251047
3668/2025	***.095.891-**	DANIEL LOPES DE AQUINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003668050820251053
1687/2025	***.048.801-**	DANIEL MARCIEL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001687050820251046
864/2025	***.038.161-**	DANIEL MILHEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000864050820251043
2364/2025	***.500.281-**	DANIEL PEREIRA CANGUCU	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002364050820251049
4039/2025	***.012.391-**	DANIEL SARAIVA DA PAZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004039050820251055
1680/2025	***.520.581-**	DANIELA NUNES FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001680050820251046
5198/2025	** 096.249/0001-**	DANIELI APARECIDA DO NASCIMENTO 03539112162	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005198060820250922
789/2025	***.864.601-**	DANIELLI NUNES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000789050820251042
4572/2025	** 487.653/0001-**	DARLEI DA ROCHA SILVA 06054424106	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004572060820250919
3908/2025	***.884.621-**	DAVI RIGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003908050820251054
1403/2025	***.596.961-**	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001403050820251045
2670/2025	***.555.741-**	DAYANA APARECIDA REUS PEREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002670050820251050
1520/2025	***.436.691-**	DEBORA ANASTACIO CALZOLARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001520050820251045
4721/2025	***.436.691-**	DEBORA ANASTACIO CALZOLARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004721060820250919
1688/2025	***.813.101-**	DEBORA APARECIDA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001688050820251046
5112/2025	** 015.763/0001-**	DEBORA NOEMI STROHER DOS SANTOS 03345895170	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005112060820250922
1733/2025	***.256.921-**	DEBORA ROSANA PIRES DEBESA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001733050820251046
2233/2025	***.956.231-**	DECIO MARTINS CAETANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002233050820251048
4872/2025	** 207.297/0001-**	DELICIA BUFFET LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004872060820250920
5423/2025	** 422.004/0001-**	DELZUITA ALVES DOS SANTOS 63176335172	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005423060820250924
1869/2025	***.276.891-**	DEMILTON DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001869050820251047
3993/2025	***.376.179-**	DENILSON MARTINS CAETANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003993050820251055

1566/2025	***.848.901-**	DENISE PONTES DUARTE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001566050820251046
2097/2025	***.676.251-**	DERLI DE ANDRADE CAMARA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002097050820251048
5143/2025	***.676.251-**	DERLI DE ANDRADE CAMARA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005143060820250922
3968/2025	***.035.301-**	DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003968050820251054
2891/2025	***.110.521-**	DEVAIR NEVES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002891050820251050
1361/2025	***.062.521-**	DIALENCAR PERES SEGOVIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001361050820251045
4892/2025	**178.983/0001-**	DIEGO APARECIDO MARTINS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004892060820250920
2380/2025	***.418.891-**	DILEUZA PEREIRA JORGE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002380050820251049
2140/2025	***.838.491-**	DILMA LIMA DA ENCARNACAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002140050820251048
5411/2025	**590.004/0001-**	DINO DOMINGOS DE CAMPOS 59320516120	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005411060820250924
2129/2025	***.806.331-**	DIONE APARECIDA PERLIN TEODORIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002129050820251048
5193/2025	**568.486/0001-**	DIONE CARLOS DIAS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005193060820250922
2014/2025	***.564.491-**	DIONIZIO DE BARROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002014050820251047
2286/2025	***.287.569-**	DIRCEU DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002286050820251048
5216/2025	**383.801/0001-**	DIRCEU DE OLIVEIRA 75128756904	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005216060820250922
4675/2025	**370.536/0001-**	DISTRIBUIDORA OPEN BEER LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004675060820250919
4944/2025	**335.523/0001-**	DISTRIBUIDORA SAUGO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004944060820250921
4769/2025	**919.932/0001-**	DIULEIS WELLINGTON CARLESSO PINTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004769060820250920
749/2025	***.571.311-**	DIVINO MATIAS DE ALMONDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000749050820251042
2799/2025	***.735.011-**	DJAIR XAVIER SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002799050820251050
2571/2025	***.056.481-**	DJANIRA DE SIQUEIRA MAGIOLO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002571050820251049
4643/2025	**240.041/0001-**	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004643060820250919
4652/2025	**240.041/0005-**	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004652060820250919
5218/2025	**725.639/0001-**	DOIS IRMAOS CONSTRUTORA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005218060820250922
1600/2025	***.760.381-**	DOMINGAS FERNANDES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001600050820251046
4827/2025	***.760.381-**	DOMINGAS FERNANDES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004827060820250920
2114/2025	***.453.109-**	DORA ALICE DA SILVA PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002114050820251048
2002/2025	***.820.221-**	DORACI HELENA DE SOUZA NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002002050820251047
2627/2025	***.648.691-**	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002627050820251050
5128/2025	***.648.691-**	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005128060820250922
1295/2025	***.913.981-**	DORALINA ALVES DE RAMOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001295050820251045
1654/2025	***.784.931-**	DORCELINA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001654050820251046
5050/2025	***.784.931-**	DORCELINA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005050060820250921
2807/2025	***.091.061-**	DORNELIS BORILLE JUNIOR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002807050820251050
5067/2025	**629.516/0001-**	DOUGLAS BISPO DOS SANTOS - PRODUTOR RURAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005067060820250921
1916/2025	***.507.868-**	DOUGLAS FERREIRA CORSINI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001916050820251047
4968/2025	***.425.531-**	DOUGLAS MOURA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004968060820250921
4324/2025	***.606.451-**	DUCILENE DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004324050820251056
1486/2025	***.388.201-**	DUILIO FLAVIO ALVES DE ALENCAR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001486050820251045
4712/2025	***.388.201-**	DUILIO FLAVIO ALVES DE ALENCAR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004712060820250919
4718/2025	**821.223/0001-**	DULCE JULIA RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004718060820250919
4822/2025	**981.308/0001-**	E. A. DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004822060820250920
4688/2025	**313.787/0001-**	E. A. DOS SANTOS - PARAGUAI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004688060820250919
4795/2025	**783.549/0001-**	E. A. VASCON LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004795060820250920

4669/2025	**581.844/0001-**	E. DA SILVA ARAUJO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004669060820250919
5248/2025	**720.327/0001-**	E. DACROCE - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005248060820250923
5088/2025	**339.036/0001-**	E. FARIAS DE ARAUJO MARQUES DE SA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005088060820250922
5215/2025	**658.181/0001-**	E. KOPSELL TERRAPLENAGEM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005215060820250922
4802/2025	**177.563/0001-**	E. V. PERATELLI LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004802060820250920
4758/2025	**908.814/0001-**	E.J.S. DE MORAIS - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004758060820250920
4919/2025	**462.610/0001-**	E.R DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004919060820250921
2382/2025	***874.699-**	ECIO CONSTENARO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002382050820251049
5019/2025	**001.811/0001-**	ECOLOGICA MADEIRAS TRATADAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005019060820250921
1957/2025	***535.761-**	EDELSON FILHO DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001957050820251047
4815/2025	***535.761-**	EDELSON FILHO DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004815060820250920
4667/2025	***599.318-**	EDER CESAR SERGI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004667060820250919
5165/2025	**660.122/0001-**	EDER FERREIRA DA COSTA 76243346153	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005165060820250922
1347/2025	***305.158-**	EDGAR DE OLIVEIRA CABRAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001347050820251045
1857/2025	***676.681-**	EDGARD PEDRO SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001857050820251047
4267/2025	***787.481-**	EDIAINE MARTINS FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004267050820251056
3567/2025	***781.651-**	EDILAINE APARECIDA DE FARIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003567050820251053
5240/2025	***781.651-**	EDILAINE APARECIDA DE FARIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005240060820250923
3658/2025	***452.981-**	EDILENE ALVES MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003658050820251053
4385/2025	***406.261-**	EDILSON PILLER LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004385050820251056
2795/2025	***589.831-**	EDINA PEREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002795050820251050
5401/2025	**675.303/0001-**	EDINALDO FERREIRA DA SILVA 04883003124	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005401060820250924
5261/2025	**936.594/0001-**	EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005261060820250923
1711/2025	***475.821-**	EDINALDO PONCIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001711050820251046
3384/2025	***585.251-**	EDINALVA DOS SANTOS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003384050820251052
2661/2025	***816.221-**	EDIRLEI LEANDRO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002661050820251050
1976/2025	***349.301-**	EDITH APARECIDA MUNIZ TERCARIOL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001976050820251047
5224/2025	**884.972/0001-**	EDITORA FOLHA DE COLIDER LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005224060820250922
2786/2025	***370.071-**	EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002786050820251050
5341/2025	***370.071-**	EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005341060820250923
1524/2025	***648.271-**	EDIVALDO MARTINS RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001524050820251045
4784/2025	***648.271-**	EDIVALDO MARTINS RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004784060820250920
1587/2025	***941.581-**	EDIVALDO RODRIGUES SALGADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001587050820251046
4961/2025	***941.581-**	EDIVALDO RODRIGUES SALGADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004961060820250921
1625/2025	***698.561-**	EDMAR FERREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001625050820251046
2124/2025	***774.011-**	EDMAR SANTANA ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002124050820251048
4912/2025	**325.194/0001-**	EDNA DA SILVA MARTINS 04002609138	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004912060820250921
1368/2025	***147.461-**	EDNA VIOLADA GONCALVES CAPELARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001368050820251045
4988/2025	***147.461-**	EDNA VIOLADA GONCALVES CAPELARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004988060820250921
3725/2025	***666.469-**	EDSON ALVES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003725050820251054
4916/2025	**034.823/0001-**	EDSON H. DA CRUZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004916060820250921
5287/2025	**917.307/0001-**	EDSON LOPES DA SILVA 22869043830	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005287060820250923
4537/2025	**634.706/0001-**	EDSON M MARQUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004537060820250918
1741/2025	***426.158-**	EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001741050820251046

2506/2025	***.236.528-**	EDSON SILVA NERY	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002506050820251049
2607/2025	***.451.761-**	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002607050820251049
4935/2025	**582.482/0001-**	EDUARDO MOREIRA DE O. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004935060820250921
4533/2025	***.741.031-**	EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004533060820250918
2185/2025	***.697.901-**	EIDINELI DE SOUZA MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002185050820251048

1686/2025	***.750.201-**	ELAINE SOARES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001686050820251046
1402/2025	***.782.569-**	ELCIO ALVES PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001402050820251045
1846/2025	***.239.381-**	ELEANDRO CAMARGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001846050820251047
5427/2025	**117.641/0001-**	ELEN FERNANDA RICARDO DE FREITAS 04347567170	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005427060820250924
1772/2025	***.677.491-**	ELENA ANCIUTTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001772050820251046
4778/2025	**075.825/0001-**	ELENICE DA SILVA RODRIGUES 00961888121	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004778060820250920
1836/2025	***.723.491-**	ELESANDRA REGINA DAMIAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001836050820251047
4965/2025	***.723.491-**	ELESANDRA REGINA DAMIAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004965060820250921
5016/2025	**965.520/0001-**	ELETRO REIS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005016060820250921
2474/2025	***.195.221-**	ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002474050820251049
3337/2025	***.657.141-**	ELIANA DA SILVA P. PEIXOTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003337050820251052
4683/2025	**070.893/0001-**	ELIANE APARECIDA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004683060820250919
4386/2025	***.151.371-**	ELIANE LOPES PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004386050820251056
1860/2025	***.360.661-**	ELIAS AUGUSTO CARDOSO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001860050820251047
4785/2025	***.323.701-**	ELIAS MICHELETTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004785060820250920
1143/2025	***.267.011-**	ELIAS SAMPATTI DOS SANTOS JUNIOR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001143050820251044
3352/2025	***.572.201-**	ELIAS SANTANA ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003352050820251052
1366/2025	***.640.461-**	ELIEL CONSENDY DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001366050820251045
2499/2025	***.655.371-**	ELIESIO ALVES LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002499050820251049
5304/2025	***.325.231-**	ELIETE APARECIDA SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005304060820250923
4161/2025	***.814.601-**	ELIEZIO PEREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004161050820251055
4355/2025	***.118.241-**	ELIO VITORINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004355050820251056
3606/2025	***.890.311-**	ELIS ADRIANA DE MELO BACHIEGA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003606050820251053
4048/2025	***.057.871-**	ELISANDRA REGINA CAZARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004048050820251055
2317/2025	***.007.151-**	ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002317050820251048
1404/2025	***.916.581-**	ELISANGELA MAZEI DA SILVA SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001404050820251045
1108/2025	***.440.161-**	ELISANGELA PERAL DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001108050820251044
1809/2025	***.638.051-**	ELITON ALVES DE RAMOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001809050820251047
5102/2025	**522.629/0001-**	ELITON DE PAULA BASTOS 028.129.171-30	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005102060820250922
1969/2025	***.293.471-**	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001969050820251047
2825/2025	***.168.398-**	ELIZABETE APARECIDA GERVASIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002825050820251050
4297/2025	***.540.901-**	ELIZABETH APARECIDA MACHADO DE FARIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004297050820251056
5419/2025	**349.684/0001-**	ELIZANA PEREIRA SANTOS 85701580172	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005419060820250924
2073/2025	***.755.001-**	ELIZANGELA C. DE LOBO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002073050820251047
5119/2025	**311.329/0001-**	ELIZEU SERPA RIBEIRO 00074090100	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005119060820250922
1878/2025	***.165.758-**	ELIZIER EUZEBIO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001878050820251047
4793/2025	**466.618/0001-**	ELLIDA SOUZA FIGUEIREDO 04560334161	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004793060820250920
2637/	***.157.001-**	ELOIR BARRETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002637050820251050

2025			PLÊNICA	
4615/2025	***.703.999-**	ELOIR CESAR PALEARE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004615060820250919
5344/2025	**434.202/0001-**	ELVIRA ALVES FERREIRA 949.852.431-91	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005344060820250923
5220/2025	**683.372/0001-**	ELVIS RODRIGO DOS SANTOS 01596865121	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005220060820250922
2365/2025	***.774.321-**	ELZA VIEIRA MEDEIROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002365050820251049
1998/2025	***.059.619-**	EMA BACKES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001998050820251047
1607/2025	***.637.831-**	EMERSON CAMARGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001607050820251046
5413/2025	**875.783/0001-**	EMERSON DA SILVA POLTRONIERI 02863786121	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005413060820250924
4898/2025	**467.321/0001-**	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004898060820250921
1466/2025	***.698.471-**	ENILTON DOS SANTOS CASTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001466050820251045
5173/2025	**229.553/0001-**	ENILTON DOS SANTOS CASTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005173060820250922
3329/2025	***.364.592-**	ERASMO CARLOS DE SOUSA LIMA E OUTRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003329050820251052
1332/2025	***.564.411-**	ERICLES VENZEFARD DE FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001332050820251045
2539/2025	***.566.351-**	ERIKA GOMES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002539050820251049
2384/2025	***.201.111-**	ERINA FATIMA SAVIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002384050820251049
1428/2025	***.570.871-**	ERONDINA ANTUNES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001428050820251045
779/2025	***.833.101-**	EROTIDES MARTINS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000779050820251042
2991/2025	***.152.821-**	EROTILDES THOMAZIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002991050820251051
1363/2025	***.035.774-**	ESPEDITA SOARES DAMASCENO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001363050820251045
1834/2025	***.430.301-**	ESPOLIO DE ANTONIO ALMEIDA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001834050820251047
4037/2025	***.043.411-**	ESPÓLIO DE EDILSON GUILHERME DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004037050820251055
1705/2025	***.022.391-**	ESPÓLIO DE JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001705050820251046
4894/2025	***.022.391-**	ESPÓLIO DE JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004894060820250920
886/2025	***.847.641-**	ESPOLIO DE MOACIR DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000886050820251043
1626/2025	***.741.401-**	ESPÓLIO DE SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001626050820251046
4218/2025	***.045.621-**	ESPÓLIO DE VALDIR DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004218050820251055
4948/2025	**447.061/0001-**	ESTANCIA BETEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004948060820250921
1355/2025	***.624.688-**	EUCLIDES APARECIDO DALSIKO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001355050820251045
1437/2025	***.335.101-**	EUJACIO PLACIDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001437050820251045
5235/2025	**060.116/0001-**	EULER PINHEIRO MARTINS 03691283977	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005235060820250923
2510/2025	***.598.941-**	EUNICE GOMES FIDELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002510050820251049
2430/2025	***.235.181-**	EVA CRISTINA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002430050820251049
5179/2025	***.235.181-**	EVA CRISTINA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005179060820250922
2603/2025	***.135.811-**	EVA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002603050820251049
4951/2025	***.369.051-**	EVA VIEIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004951060820250921
2308/2025	***.912.468-**	EVANDRO ALLAN MARCAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002308050820251048
5071/2025	**796.197/0001-**	EVARISTO REBER PETTER DA ROCHA 03613523108	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005071060820250922
1827/2025	***.794.951-**	EVERALDO SMIDT	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001827050820251047
1154/2025	***.792.202-**	EVERTON DE LIRA MARIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001154050820251044
2402/2025	***.741.311-**	EXPEDITA CAETANA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002402050820251049
3789/2025	***.549.319-**	EZEQUIEL CAROLINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003789050820251054
5319/2025	**171.814/0001-**	F A AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005319060820250923
4659/2025	**606.430/0001-**	F A MAQUINAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004659060820250919
5275/2025	**890.025/0001-**	F. C. S. RODRIGUES - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005275060820250923
5126/	**278.414/	F. C. SILVA IMOBILIARIA - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005126060820250922

2025	0001-**		PLÊNICA	
4806/2025	**484.506/0001-**	F. DA SILVA ALVES - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004806060820250920
4977/2025	**979.638/0001-**	FA VITORIA DO ARAGUAIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004977060820250921
1442/2025	***.481.571-**	FABIANA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001442050820251045
4792/2025	***.481.571-**	FABIANA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004792060820250920
1891/2025	***.715.271-**	FABIANA FELIPE JACINTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001891050820251047
5144/2025	***.715.271-**	FABIANA FELIPE JACINTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005144060820250922
2694/2025	***.799.421-**	FABIANA FERREIRA SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002694050820251050
2622/2025	***.595.371-**	FABIANE CAVEQUIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002622050820251050
3757/2025	***.614.511-**	FABIANO ROBERTO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003757050820251054
5158/2025	***.614.511-**	FABIANO ROBERTO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005158060820250922
1811/2025	***.550.098-**	FABIANO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001811050820251047

1390/2025	***.548.911-**	FABIEL DIONISIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001390050820251045
1059/2025	***.511.191-**	FABIO CARVALHO MORAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001059050820251044
4995/2025	**613.801/0002-**	FABIO GESSO E DECORACOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004995060820250921
5037/2025	**613.801/0001-**	FABIO GESSO E DECORACOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005037060820250921
5178/2025	**004.956/0001-**	FABIO LIMA MOREIRA 02745951173	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005178060820250922
785/2025	***.833.271-**	FABRICIO BLOCK	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000785050820251042
4625/2025	**717.382/0001-**	FARMACIA SUPER POPULAR LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004625060820250919
2742/2025	***.067.291-**	FATIMA DA GRACAS MADEIRA VIANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002742050820251050
5027/2025	***.067.291-**	FATIMA DA GRACAS MADEIRA VIANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005027060820250921
2877/2025	***.768.961-**	FELISBERTO SILVEIRO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002877050820251050
1999/2025	***.150.081-**	FERMINA INSAURALDE DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001999050820251047
1660/2025	***.919.569-**	FERNANDA APARECIDA FIGUEIREDO SIMONE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001660050820251046
5435/2025	**374.571/0001-**	FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA 02715205155	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005435060820250924
5070/2025	**244.350/0001-**	FERNANDES AQUINO DA SILVA 02089932155	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005070060820250922
2915/2025	***.012.991-**	FERNANDO APARECIDO FONSECA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002915050820251051
1419/2025	***.249.201-**	FERNANDO FRACCARI CANOVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001419050820251045
5428/2025	**709.673/0001-**	FERNANDO MAIK NERES 04811055144	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005428060820250924
1847/2025	***.092.651-**	FERNANDO MARTINS DE SOUZA CREA -MT 49314	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001847050820251047
1683/2025	***.763.739-**	FIDELCINO JOSE DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001683050820251046
5035/2025	***.763.739-**	FIDELCINO JOSE DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005035060820250921
5223/2025	***.377.681-**	FLAVIA CRISTINA MACIEL MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005223060820250922
1474/2025	***.304.859-**	FLORINDO FONDELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001474050820251045
3650/2025	***.249.331-**	FLOZINA GASPAS RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003650050820251053
5306/2025	**653.162/0001-**	FRACAROLLI & MARQUES REPRESENTACOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005306060820250923
1731/2025	***.318.751-**	FRANCIANE BERNARDI DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001731050820251046
3568/2025	***.637.221-**	FRANCIDALVA OLIVEIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003568050820251053
1832/2025	***.321.021-**	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001832050820251047
3816/2025	***.780.093-**	FRANCINALDA DA COSTA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003816050820251054
5439/2025	**227.373/0001-**	FRANCISCA ALESSANDRA PAZ DIAS 56746210391	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005439060820250924
3460/2025	***.924.701-**	FRANCISCA DA SILVA PRADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003460050820251053
4621/2025	***.786.551-**	FRANCISCA JOSE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004621060820250919

3599/2025	***.379.831-**	FRANCISCA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000003599050820251053
2841/2025	***.978.101-**	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002841050820251050
3486/2025	***.577.241-**	FRANCISCO ASSIS ANDRADE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003486050820251053
752/2025	***.746.589-**	FRANCISCO ESIO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000752050820251042
1445/2025	***.310.374-**	FRANCISCO GOMES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001445050820251045
1454/2025	***.046.681-**	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001454050820251045
5132/2025	** 955.631/0001-**	FRANCISCO M. ALVES - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005132060820250922
1997/2025	***.811.131-**	FRANCISCO PEREIRA CANGUCU	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001997050820251047
1728/2025	***.126.953-**	FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001728050820251046
4863/2025	** 441.389/0001-**	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004863060820250920
4819/2025	** 144.921/0001-**	G DA SILVA SANCHEZ LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004819060820250920
4637/2025	** 239.174/0001-**	G. F. LUZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004637060820250919
4657/2025	** 749.535/0001-**	G. H. DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004657060820250919
4884/2025	** 045.286/0001-**	G. THIAGO MACEDO MATOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004884060820250920
1945/2025	***.154.591-**	GABRIEL SALVALAGIO GAMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001945050820251047
4997/2025	** 572.926/0001-**	GABRIELA SARAN GONCALVES 07179121169	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004997060820250921
2076/2025	***.570.381-**	GABRIELA VITORIA ALBUQUERQUE E OUTRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002076050820251048
1830/2025	***.501.499-**	GALDINO JOSE DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001830050820251047
1889/2025	***.859.081-**	GEANE MATIAS SILVA MENDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001889050820251047
3407/2025	***.420.798-**	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003407050820251052
5255/2025	***.420.798-**	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005255060820250923
4807/2025	** 436.440/0001-**	GEDRIANIA DA SILVA BORGES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004807060820250920
4868/2025	** 877.739/0001-**	GEFERSON DA SILVA FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004868060820250920
1819/2025	***.276.841-**	GEFERSON REZENDE NOGUEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001819050820251047
3981/2025	***.131.821-**	GEILZA GOMES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003981050820251054
1614/2025	***.210.438-**	GENECI GOMES GALAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001614050820251046
2406/2025	***.352.791-**	GENI MARIA DA SILVA E OUTROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002406050820251049
4823/2025	** 053.538/0003-**	GEOPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA RURAL EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004823060820250920
4514/2025	** 393.388/0001-**	GERALDA INES BIZIO ZORZO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004514060820250918
3740/2025	***.373.001-**	GERALDINO JOSE DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003740050820251054
3805/2025	***.192.109-**	GERALDO CONRADO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003805050820251054
1401/2025	***.599.248-**	GERALDO SARDELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001401050820251045
2584/2025	***.803.531-**	GERALDO SOARES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002584050820251049
3374/2025	***.157.029-**	GERCINO PEDRO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003374050820251052
2060/2025	***.098.641-**	GERMANO FERREIRA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002060050820251047
3520/2025	***.653.281-**	GERSON CARDOSO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003520050820251053
5225/2025	** 223.859/0001-**	GERSON CARLOS DE OLIVEIRA RUELA 06760699912	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005225060820250922
3480/2025	***.235.451-**	GERSON DOS SANTOS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003480050820251053
4722/2025	***.006.258-**	GERSON LUIS LOPES CHERAKOWSKI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004722060820250919
2113/2025	***.773.751-**	GERSSINEU RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002113050820251048
5236/2025	** 168.465/0001-**	GESSICA LISBOA MICHELETTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005236060820250923
1066/2025	***.279.911-**	GILDECI FRANCISCO ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001066050820251044
1659/2025	***.235.211-**	GILIANE OLIVEIRA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001659050820251046
963/2025	***.740.701-**	GILMAR CARDOSOS DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000963050820251043

1848/2025	***.483.751-**	GILMAR JOSE BAU	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001848050820251047
2300/2025	***.907.831-**	GILMAR RODRIGUES DE MENEZES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002300050820251048
4060/2025	***.099.801-**	GILSON DE SOUZA SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004060050820251055
5415/2025	** 085.233/0001-**	GILSON MARQUES DE JESUS 63176491115	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005415060820250924
1443/2025	***.753.201-**	GILVANDA TRINDADE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001443050820251045
5229/2025	** 255.413/0001-**	GIOVANA ALVES SILVEIRA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005229060820250923
5213/2025	** 418.931/0001-**	GIOVANILTON DA SILVA FIGUEIREDO 328.946.351-68	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005213060820250922
4993/2025	** 733.746/0001-**	GIRALDI CONTABILIDADE LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004993060820250921
4501/2025	** 357.390/0001-**	GIRO REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004501060820250918
4103/2025	***.346.691-**	GIRVAN ALVES SILVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004103050820251055
5140/2025	** 062.635/0001-**	GISELI CRISTINA DE OLIVEIRA -ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005140060820250922
4737/2025	***.781.401-**	GIUVALDO ESTEVAN BOTAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004737060820250920
1339/2025	***.312.621-**	GIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001339050820251045
3566/2025	***.938.781-**	GLAUCIA BORGES EINECK	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003566050820251053
2412/2025	***.300.522-**	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002412050820251049
3541/2025	***.606.662-**	GLEICA SANTOS DE MATOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003541050820251053
1764/2025	***.326.241-**	GLEICY FERNANDES RAMOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001764050820251046
4593/2025	***.822.461-**	GLEIDSON ALEXANDRO ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004593060820250919

903/2025	***.822.461-**	GLEIDSON ALEXANDRO ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000000903050820251043
4708/2025	** 245.728/0001-**	GLR ESPETOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004708060820250919
2239/2025	***.644.439-**	GONCALVES CANDIDO DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002239050820251048
2709/2025	***.319.809-**	GUILHERMINO PEREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002709050820251050
2911/2025	***.844.041-**	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA BENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002911050820251051
5328/2025	** 273.740/0001-**	GUSTAVO JUNIOR SILVA DOS REIS 06130001100	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005328060820250923
4801/2025	** 128.601/0001-**	H. F. VIEIRA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004801060820250920
4596/2025	** 449.685/0002-**	H. M. SANTANA FILHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004596060820250919
3435/2025	***.321.012-**	HAJIV GOMES BATISTA TELES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003435050820251053
4966/2025	** 024.242/0001-**	HAROLDO EQUIDONE MENEZES 02954240105	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004966060820250921
3972/2025	***.922.149-**	HELENA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003972050820251054
2223/2025	***.678.201-**	HELENA MARIA FERNEDA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002223050820251048
3425/2025	***.855.831-**	HELENA TAVARES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003425050820251052
1488/2025	***.484.001-**	HELIO ADAMI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001488050820251045
5129/2025	** 956.707/0001-**	HELIO OLIVEIRA ROCHA - BRINQUEDOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005129060820250922
1676/2025	***.170.971-**	HELOISA MAFALDA ZAUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001676050820251046
1544/2025	***.579.831-**	HELVIO VEBLER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001544050820251045
5424/2025	** 595.416/0001-**	HEVERTON APARECIDO TIBURSKI 04545526101	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005424060820250924
2470/2025	***.383.991-**	HILDA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002470050820251049
5130/2025	***.383.991-**	HILDA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005130060820250922
1471/2025	***.437.121-**	HILDA SOARES RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001471050820251045
1987/2025	***.138.789-**	HODAIR ANTONIO RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001987050820251047
3386/2025	***.543.301-**	HOSANA SIMONE LANTON	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003386050820251052
4648/2025	***.966.491-**	HUENES FELIPE VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004648060820250919
4772/	** 158.206/	I LOPES DE OLIVEIRA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004772060820250920

2025	0001-**		PLÊNIA	
4824/2025	** 883.628/0001-**	I. A. BATISTA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004824060820250920
4551/2025	** 620.425/0001-**	I. GILSEIA PRETTE ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004551060820250918
4595/2025	** 550.776/0001-**	I. R. FERREIRA & CIA. LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004595060820250919
4681/2025	** 733.701/0001-**	ICB MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004681060820250919
4917/2025	** 075.094/0001-**	IDA ASSADOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004917060820250921
2007/2025	*** 944.691-**	IDEVA FERREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002007050820251047
5412/2025	** 558.971/0001-**	IDIALA FIRMO NUNES 44695462915	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005412060820250924
5120/2025	** 469.921/0001-**	IDIANE DE SOUZA VARGAS 00918673127	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005120060820250922
4115/2025	*** 597.091-**	IEDA APARECIDA DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004115050820251055
4614/2025	** 118.331/0001-**	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004614060820250919
1505/2025	*** 636.511-**	ILDA DA SILVA GONLÇAVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001505050820251045
1790/2025	*** 590.841-**	ILDA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001790050820251046
4816/2025	*** 590.841-**	ILDA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004816060820250920
2021/2025	*** 345.941-**	ILISABEL PAZIM DE MOURA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002021050820251047
4943/2025	*** 960.621-**	INDIANARA LEAL DE FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004943060820250921
767/2025	*** 418.161-**	INES LOPES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000767050820251042
822/2025	*** 553.301-**	INES PINHEIRO TEODORO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000822050820251043
2028/2025	*** 306.551-**	INGRID RAEANE SARACHO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002028050820251047
5279/2025	** 132.123/0001-**	INSTITUTO DE LIDERANCA, ORGANIZACAO, VALORIZACAO DA VIDA, SAUDE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005279060820250923
4532/2025	** 716.099/0001-**	INTENSIVE CARE SERVICOS MEDICOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004532060820250918
4503/2025	** 523.589/0001-**	INVEST INCORPORACOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004503060820250918
2729/2025	*** 609.971-**	IONE FERREIRA DE SA OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002729050820251050
1351/2025	*** 966.001-**	IRACEMA HETTWER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001351050820251045
2044/2025	*** 972.271-**	IRACI RICEZI ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002044050820251047
1738/2025	*** 768.311-**	IRANI DA SILVA TEIXEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001738050820251046
2680/2025	*** 541.531-**	IRENE BATISTA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002680050820251050
4388/2025	*** 228.381-**	IRENE PEREIRA MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004388050820251056
4887/2025	** 907.299/0001-**	IRIS DONASSAN 164.1613.91.20	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004887060820250920
1635/2025	*** 867.571-**	IRISNEIA DE MOURA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001635050820251046
2336/2025	*** 437.061-**	ISABEL TARIFA FELIX	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002336050820251049
5166/2025	** 549.875/0001-**	ISAIAS GONCALVES DA PAZ 015.035.246-80	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005166060820250922
1543/2025	*** 249.361-**	ISAURA RODRIGUES SALGUEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001543050820251045
4982/2025	*** 249.361-**	ISAURA RODRIGUES SALGUEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004982060820250921
5160/2025	** 000.079/0001-**	ISIS NATYFA FREITAS AGUIAR 06412439102	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005160060820250922
4599/2025	*** 516.571-**	ISMAEL DE LIMA MADEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004599060820250919
1864/2025	*** 763.724-**	ISMAEL FREIRE DA COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001864050820251047
3538/2025	*** 538.511-**	ISRAEL TEIXEIRA DE MACEDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003538050820251053
1915/2025	*** 487.069-**	ITAMAR CUSTODIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001915050820251047
2486/2025	*** 064.619-**	IVAIR ANTONIO MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002486050820251049
1394/2025	*** 652.601-**	IVALDIR DONASSAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001394050820251045
1606/2025	*** 323.279-**	IVANILDO NUNES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001606050820251046
1882/2025	*** 034.841-**	IVANIR SALGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001882050820251047
2706/2025	*** 611.931-**	IVETE SEBASTIANA NUNES FIQUEIREDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002706050820251050
2881/	*** 433.961-**	IVO DE OLIVEIRA LEITE	EXTRAJUDICIAL POR INADIM-	20250000002881050820251050

2025			PLÊNIA	
2068/2025	***.023.411-**	IVONE ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002068050820251047
4159/2025	***.635.071-**	IVONE ALVES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004159050820251055
5282/2025	***.635.071-**	IVONE ALVES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005282060820250923
1378/2025	***.084.049-**	IVONETE BARBOSA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001378050820251045
3539/2025	***.903.851-**	IVONETE LUDUGERIO DA SILVA LIPPI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003539050820251053
739/2025	***.089.349-**	IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000739050820251042
4743/2025	***.466.197-**	IVSON LELIS GAMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004743060820250920
3877/2025	***.705.894-**	IZAIAIS ANTONIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003877050820251054
2572/2025	***.812.231-**	IZELINA DE SOUZA MATEUS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002572050820251049
5307/2025	***.812.231-**	IZELINA DE SOUZA MATEUS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005307060820250923
4897/2025	** 897.480/0001-**	J A CABRAL - TERRAPLANAGEM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004897060820250920
5092/2025	** 477.631/0001-**	J A MUNIZ ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005092060820250922
5044/2025	** 553.673/0001-**	J C FARIAS EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005044060820250921
4877/2025	** 430.743/0001-**	J L RUFINO ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004877060820250920
5069/2025	** 931.013/0001-**	J. C. FONSECA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005069060820250922
5148/2025	** 741.997/0001-**	J. H. DA COSTA MALAQUIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005148060820250922
4904/2025	** 371.572/0001-**	J. L. BORDINHON - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004904060820250921
4842/2025	** 611.947/0001-**	J. L. DIAS TADIOTTO & CIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004842060820250920
5211/2025	** 225.916/0001-**	J. M FERREIRA SAMPAIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005211060820250922
4639/2025	** 758.264/0001-**	J. NAVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004639060820250919
5001/2025	** 867.237/0001-**	J. OLIVEIRA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005001060820250921
4860/2025	** 849.554/0001-**	J. R. S. PERES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004860060820250920
5116/2025	** 232.382/0001-**	J.A .PINHEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005116060820250922
5217/2025	** 600.376/0001-**	J,A PINTURAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005217060820250922

4864/2025	** 423.972/0001-**	J.A. WEISSHEIMER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004864060820250920
2164/2025	***.928.055-**	JACI BOTELHO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002164050820251048
2750/2025	***.923.101-**	JACI MARIA ORLANDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002750050820251050
4719/2025	***.751.831-**	JACKSON MARCIO TENORIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004719060820250919
1710/2025	***.015.751-**	JACQUELINE KAUANE PLACIDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001710050820251046
5429/2025	** 374.832/0001-**	JACSON ABRAIN RAMOS BARBOSA 74697650182	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005429060820250924
1571/2025	***.061.521-**	JAIME PEREIRA LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001571050820251046
1356/2025	***.805.501-**	JAIME SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001356050820251045
5422/2025	** 699.604/0001-**	JAINE SELESTINO ROZENO DE OLIVEIRA 05873098140	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005422060820250924
2904/2025	***.761.051-**	JAIR MARQUES DAS NEVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002904050820251051
4241/2025	***.793.231-**	JAIR ZORTEA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004241050820251056
3429/2025	***.231.991-**	JAIRO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003429050820251052
5443/2025	** 547.616/0001-**	JAISON JHONY PEDROSO DE AMORIM 04820330101	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005443060820250924
5017/2025	***.674.818-**	JAMILE CUNHA FOSTER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005017060820250921
2070/2025	***.440.841-**	JANEIA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002070050820251047
1019/2025	***.692.471-**	JAQUELINE CESARIO TAMANINI WANDSCHEER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001019050820251043
2552/2025	***.644.311-**	JAQUELINE CRISTINA ALMEIDA BARBOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002552050820251049
5195/2025	***.644.311-**	JAQUELINE CRISTINA ALMEIDA BARBOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005195060820250922

4542/2025	**313.844/0001-**	JARDIM VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004542060820250918
4500/2025	**916.265/0001-**	JBS S/A	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004500060820250918
1418/2025	***985.601-**	JEFERSON APARECIDO GOMES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001418050820251045
5446/2025	**642.711/0001-**	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS 01812506163	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005446060820250924
2322/2025	***039.112-**	JENNIFER CEISTIELI DE SIMONE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002322050820251048
5445/2025	**079.053/0001-**	JESSE COSTA DE OLIVEIRA 411.209.301-20	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005445060820250924
1407/2025	***787.961-**	JESSIKA DE SOUZA SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001407050820251045
2145/2025	***083.191-**	JESUINA MARIA DE ANDRADE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002145050820251048
4032/2025	***128.101-**	JESUS RODRIGUES DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004032050820251055
1656/2025	***215.661-**	JHEIMY CRUZ DONADIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001656050820251046
5294/2025	**423.186/0001-**	JHEINNY ARAGAO PINHEIRO 06140733162	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005294060820250923
5426/2025	**586.178/0001-**	JHENNIFER LETICIA DA SILVA 70368901181	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005426060820250924
5202/2025	**586.171/0001-**	JHENYFFER CRISTIANE RIBEIRO 05705283130	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005202060820250922
4024/2025	***504.811-**	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA BRITO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004024050820251055
1981/2025	***231.671-**	JHONATAN LOPES SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001981050820251047
2363/2025	***494.301-**	JHYONATHAN NUNES DE SOUZA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002363050820251049
3654/2025	***491.124-**	JICELIO RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003654050820251053
4720/2025	**292.752/0001-**	JME TRANSPORTADORA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004720060820250919
1379/2025	***845.601-**	JOANA DARTHE NUNES DOS SANTOS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001379050820251045
2137/2025	***810.011-**	JOAO AMILTO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002137050820251048
3398/2025	***041.201-**	JOAO APARECIDO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003398050820251052
1815/2025	***132.301-**	JOAO BATISTA CLEMENTINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001815050820251047
1592/2025	***617.021-**	JOAO BATISTA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001592050820251046
5046/2025	***617.021-**	JOAO BATISTA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005046060820250921
4601/2025	**360.208/0001-**	JOAO BATISTA DA SILVA SERVICOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004601060820250919
2161/2025	***455.391-**	JOAO CARLOS DIAS DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002161050820251048
1539/2025	***519.811-**	JOAO CARLOS GONCALVES ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001539050820251045
3845/2025	***996.051-**	JOAO DE ANDRADE CAMARA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003845050820251054
5006/2025	***526.511-**	JOAO EVERSON CARBO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005006060820250921
2543/2025	***500.246-**	JOAO FRANCISCO SOBRINHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002543050820251049
3368/2025	***230.301-**	JOAO LUCAS SOBRINHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003368050820251052
4157/2025	***610.161-**	JOAO MANOEL DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004157050820251055
1473/2025	***176.161-**	JOAO MARQUES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001473050820251045
4242/2025	***489.709-**	JOAO MAXIMO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004242050820251056
4058/2025	***243.909-**	JOAO MELO FILHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004058050820251055
1952/2025	***854.983-**	JOAO NOGUEIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001952050820251047
2547/2025	***435.101-**	JOAO PEDRO SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002547050820251049
1868/2025	***036.939-**	JOAO SALES NETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001868050820251047
4080/2025	***748.581-**	JOAO SILVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004080050820251055
2526/2025	***520.071-**	JOAO SILVINO BATISTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002526050820251049
2080/2025	***582.401-**	JOAO SOARES GUIMARAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002080050820251048
1666/2025	***825.821-**	JOAO VALENTIM VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001666050820251046
1519/2025	***818.401-**	JOAO VANDERLEI BORGES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001519050820251045
1398/2025	***947.111-**	JOAO VICTOR MENDES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001398050820251045

2398/2025	***.270.001-**-**	JOAQUIM BUENO FARIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002398050820251049
1364/2025	***.744.108-**-**	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001364050820251045
3471/2025	***.221.751-**-**	JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003471050820251053
1425/2025	***.223.061-**-**	JOARES COSTA BATISTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001425050820251045
1690/2025	***.636.339-**-**	JOB RIBEIRO LEAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001690050820251046
2808/2025	***.889.161-**-**	JOCENIL DA SILVA SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002808050820251050
2035/2025	***.404.801-**-**	JOCENIR ALBANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002035050820251047
2852/2025	***.343.631-**-**	JOEL FLORIANO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002852050820251050
2149/2025	***.441.899-**-**	JOEL MARTINS DE FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002149050820251048
5192/2025	***.441.899-**-**	JOEL MARTINS DE FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005192060820250922
1622/2025	***.072.521-**-**	JOEL VENTURIN BOSSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001622050820251046
2628/2025	***.713.551-**-**	JOELMA OLIVEIRA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002628050820251050
5052/2025	***.713.551-**-**	JOELMA OLIVEIRA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005052060820250921
3492/2025	***.811.301-**-**	JONAS ROSA DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003492050820251053
4905/2025	***.771.861-**-**	JONATAS LIMA GALADINOVIC	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004905060820250921
4874/2025	** 031.152/0001-**-**	JONATHAN JOSE TEODORIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004874060820250920
2903/2025	***.634.201-**-**	JORDAO DE OLIVEIRA RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002903050820251051
5138/2025	** 400.701/0001-**-**	JORGE BERALDO PRESTACAO SERVICO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005138060820250922
1584/2025	***.568.011-**-**	JORGE FIGUEIREDO FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001584050820251046
2726/2025	***.356.191-**-**	JORGE KATSUMI SAKAGUCHI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002726050820251050
2554/2025	***.967.511-**-**	JORGE LAUTERER ROMEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002554050820251049
5370/2025	***.424.211-**-**	JORLAN CHAGAS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005370060820250923
1409/2025	***.408.461-**-**	JOSE ADAUTO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001409050820251045
1369/2025	***.654.619-**-**	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001369050820251045
2004/2025	***.576.361-**-**	JOSE ANISIO DE SOUZA E OUTROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002004050820251047
1903/2025	***.937.951-**-**	JOSE ANTONIO DE PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001903050820251047
1913/2025	***.417.201-**-**	JOSE ANTONIO WENCESLAU	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001913050820251047
2811/2025	***.878.231-**-**	JOSE APARECIDO JARDIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002811050820251050
4986/2025	***.878.231-**-**	JOSE APARECIDO JARDIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004986060820250921
5014/2025	** 504.796/0001-**-**	JOSE APARECIDO JARDIM LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005014060820250921
2828/2025	***.637.099-**-**	JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002828050820251050

2590/2025	***.133.909-**-**	JOSE ARCANJO DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002590050820251049
4255/2025	***.574.571-**-**	JOSE BALBINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004255050820251056
2452/2025	***.241.331-**-**	JOSE BATISTA DOS SANTOS BORGES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002452050820251049
3321/2025	***.511.411-**-**	JOSE BERNARDO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003321050820251052
4926/2025	** 417.877/0001-**-**	JOSE BRASILINO DE FRANCA FILHO 56997264115	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004926060820250921
3876/2025	***.289.113-**-**	JOSE CAETANO DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003876050820251054
1631/2025	***.563.859-**-**	JOSE CARDOSO DE SA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001631050820251046
2805/2025	***.580.381-**-**	JOSE CARLOS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002805050820251050
1049/2025	***.968.921-**-**	JOSE CARLOS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001049050820251044
2188/2025	***.446.991-**-**	JOSE CARLOS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002188050820251048
5212/2025	** 157.245/0001-**-**	JOSE CARLOS DE SOUZA CONSTRUTORA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005212060820250922
2660/2025	***.715.141-**-**	JOSE CARLOS DUARTE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002660050820251050
1881/2025	***.970.841-**-**	JOSE CARLOS GIOVANI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001881050820251047
2131/2025	***.961.701-**-**	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002131050820251048
2144/2025	***.867.491-**-**	JOSE CARLOS GRUTKA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002144050820251048
2190/2025	***.520.719-**-**	JOSE CARLOS JALDI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002190050820251048
942/2025	***.481.591-**-**	JOSE CARLOS RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000000942050820251043
2836/2025	***.444.579-**-**	JOSE CARVALHO SOBRINHO _ INATIVO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002836050820251050
4288/2025	***.664.281-**-**	JOSE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004288050820251056
2377/2025	***.715.999-**-**	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002377050820251049

838/2025	***.348.099.**	JOSE DIAS TADIOTTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000000838050820251043
2500/2025	***.090.001.**	JOSE DOMINGOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002500050820251049
2487/2025	***.273.118.**	JOSE DONISETI DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002487050820251049
4914/2025	***.273.118.**	JOSE DONISETI DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004914060820250921
1362/2025	***.347.609.**	JOSE FERNANDES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001362050820251045
4515/2025	***.826.382.**	JOSE FIRMINO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004515060820250918
3559/2025	***.982.921.**	JOSE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003559050820251053
2189/2025	***.551.349.**	JOSE FRANCISCO MARQUES E OUTRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002189050820251048
2266/2025	***.968.188.**	JOSE FRANCISCO SILVA AQUINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002266050820251048
3461/2025	***.893.911.**	JOSE GALVAO DE SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003461050820251053
2762/2025	***.802.701.**	JOSE GAMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002762050820251050
2458/2025	***.142.961.**	JOSE GENELHU DA CUNHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002458050820251049
2504/2025	***.330.991.**	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002504050820251049
5161/2025	***.330.991.**	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005161060820250922
5278/2025	** .415.570/0001-**	JOSE HELIO DE SOUZA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005278060820250923
2722/2025	***.945.981.**	JOSE HENRIQUE DATORE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002722050820251050
1604/2025	***.532.321.**	JOSE HENRIQUE DONINI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001604050820251046
4036/2025	***.774.401.**	JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004036050820251055
1776/2025	***.672.019.**	JOSE IVANILDO DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001776050820251046
3924/2025	***.175.939.**	JOSE LEONSO PONCIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003924050820251054
1620/2025	***.675.801.**	JOSE LUCINDO DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001620050820251046
4875/2025	***.341.251.**	JOSE LUIZ DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004875060820250920
2632/2025	***.746.291.**	JOSE LUIZ DOS SANTOS FRANCA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002632050820251050
4352/2025	***.612.669.**	JOSE LUIZ TEIXEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004352050820251056
1611/2025	***.038.889.**	JOSE MACIONILIO FERMINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001611050820251046
5203/2025	***.038.889.**	JOSE MACIONILIO FERMINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005203060820250922
3501/2025	***.832.791.**	JOSE MARCOS CORDEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003501050820251053
7607/2025	***.801.369.**	JOSE MARIA BISPO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000007607050820251053
1994/2025	***.545.909.**	JOSE MARQUES PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001994050820251047
1616/2025	***.130.351.**	JOSE NETO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001616050820251046
1896/2025	***.582.701.**	JOSE NICENIO CORREIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001896050820251047
5015/2025	***.582.701.**	JOSE NICENIO CORREIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005015060820250921
1749/2025	***.085.961.**	JOSE OSCAR HONORATO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001749050820251046
2270/2025	***.524.629.**	JOSE PAULO DE MOURA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002270050820251048
2367/2025	***.536.951.**	JOSE PEDRO CASSIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002367050820251049
5286/2025	***.536.951.**	JOSE PEDRO CASSIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005286060820250923
1965/2025	***.499.461.**	JOSE PEDRO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001965050820251047
1408/2025	***.516.691.**	JOSE PEDRO DE LIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001408050820251045
2318/2025	***.334.951.**	JOSE PEDRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002318050820251048
2616/2025	***.545.649.**	JOSE PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002616050820251050
3560/2025	***.785.011.**	JOSE PEREIRA PINTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003560050820251053
1106/2025	***.928.348.**	JOSE RAFAEL IRMAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001106050820251044
5336/2025	** .857.862/0001-**	JOSE RIBEIRO DA COSTA 88093387153	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005336060820250923
4075/2025	***.937.899.**	JOSE RICEZI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004075050820251055
4335/2025	***.790.479.**	JOSE SANTOS VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004335050820251056
3795/2025	***.513.741.**	JOSE SOARES VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003795050820251054
4035/2025	***.804.319.**	JOSE TARDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004035050820251055
2192/2025	***.943.699.**	JOSE WANDERLEI SILVESTRE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002192050820251048
3583/2025	***.500.121.**	JOSEFA QUALTER JORGE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003583050820251053
4181/2025	***.954.621.**	JOSEFA RODRIGUES PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004181050820251055
2532/2025	***.610.001.**	JOSELINA ALVES DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002532050820251049
5264/2025	** .585.725/0001-**	JOSELINO DA SILVA BRITO 77087461320	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005264060820250923
5410/2025	** .951.212/0001-**	JOSEMIR GONCALVES SANTOS 70348743106	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005410060820250924
1812/2025	***.926.301.**	JOSIANE CRISTINA ALVES GARCIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001812050820251047
4627/2025	***.126.131.**	JOSIANE GARCIA MACIEL POLIDORIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004627060820250919
2570/2025	***.020.709.**	JOSIAS BISPO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002570050820251049
3340/2025	***.273.451.**	JOSINA DO NASCIMENTO BOAVENTURA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003340050820251052
2857/2025	***.438.971.**	JOSINO MARTINS FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002857050820251050
5309/2025	** .151.584/0001-**	JOSMAR CORREA 98476475268	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005309060820250923
1557/2025	***.150.891.**	JOSUE CALEBE RODRIGUES MACHADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001557050820251046
1613/2025	***.301.031.**	JOSUE JOSE FIRMINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001613050820251046
1702/2025	***.112.091.**	JUCILEI CORREA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001702050820251046
1560/2025	***.151.981.**	JUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001560050820251046
3790/2025	***.196.101.**	JUDINEIS LIMA GOULART	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003790050820251054
1431/2025	***.837.111.**	JULIA ADRIELLE VIANA PAIXAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001431050820251045
1867/2025	***.557.611.**	JULIA APARECIDA DOS SANTOS NORBERTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001867050820251047
3619/2025	***.511.391.**	JULIA VIANA MIRANDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003619050820251053
2718/2025	***.032.121.**	JULIANA APARECIDA RUFINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002718050820251050
897/2025	***.996.331.**	JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000897050820251043
1873/2025	***.448.061.**	JULIE MAIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001873050820251047
2085/2025	***.648.703.**	JULIMAR ALMEIDA VIANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002085050820251048
2650/2025	***.328.449.**	JULIO FRANCISCO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002650050820251050
4797/2025	** .592.870/0001-**	JUNIOR DA SILVA AQUINO 037.343.781-17	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004797060820250920

5072/2025	** .398.097/0001-**	JUNIOR LEANDRO DA SILVA 003.855.911-01	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005072060820250922
-----------	---------------------	--	---------------------------------	----------------------------

5187/2025	**005.337/0001-**	JUNQUEIRA E JUNQUEIRA REPRESENTACOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005187060820250922
2013/2025	***.575.081-**	JURACI FLOR DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002013050820251047
3436/2025	***.362.071-**	JUSCELINO FERREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003436050820251053
2204/2025	***.748.509-**	JUSCELINO FRANCISCO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002204050820251048
5231/2025	**100.299/0001-**	K. BARBOSA ROSA ANASTACIO EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005231060820250923
4753/2025	**119.999/0016-**	K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004753060820250920
1797/2025	***.495.621-**	KAIO KAIQUE MOREIRA LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001797050820251046
5230/2025	**753.717/0001-**	KAMILLA DA SILVA MARQUETTO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005230060820250923
3904/2025	***.098.151-**	KEILA SMIDT GALDINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003904050820251054
2885/2025	***.762.131-**	KELLY RENATA DOS SANTOS SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002885050820251050
1689/2025	***.802.451-**	KELVIN CREVERSON DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001689050820251046
5418/2025	**837.742/0001-**	KERLLEN PAGLIOSA BORGHETTI 019302961-85	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005418060820250924
1866/2025	***.869.751-**	KESSIO DIONE ANDRÉ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001866050820251047
2899/2025	***.315.969-**	KRYSLAINE ELOINE DA SILVA CALZOLARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002899050820251051
4938/2025	**599.738/0001-**	L. R LEONEL BATISTA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004938060820250921
4742/2025	**599.219/0001-**	L S CONSTRUCAO,REFORMA E REPARO EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004742060820250920
5448/2025	**076.885/0001-**	L. A. NICACIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005448060820250924
4770/2025	**148.801/0001-**	L. DOS SANTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004770060820250920
5025/2025	**282.310/0001-**	L. FIRMINO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005025060820250921
5047/2025	**059.182/0001-**	L. J. FELIPE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005047060820250921
4730/2025	**366.203/0001-**	L. KESSLER LAVANDERIAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004730060820250919
4584/2025	**154.657/0001-**	L. MACHADO DE OLIVEIRA GAONA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004584060820250919
5113/2025	**558.214/0001-**	L. MARCELO CUNHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005113060820250922
5170/2025	**408.682/0001-**	L. O. DE MORAIS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005170060820250922
4740/2025	**291.061/0002-**	LA CASA DE PASTEL LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004740060820250920
4755/2025	**189.651/0003-**	LA CASA PIZZAS PEIXOTO EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004755060820250920
4767/2025	**942.139/0001-**	LAERCIO AUGUSTO - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004767060820250920
1381/2025	***.407.309-**	LAERCIO HUMBERTO BELOTTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001381050820251045
3603/2025	***.656.894-**	LAURENICE FRANCISCA TORRES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003603050820251053
1214/2025	***.941.111-**	LAURINDO COSTA DE ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001214050820251044
5182/2025	**403.436/0001-**	LAZARO DOS SANTOS NUNES 03075821160	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005182060820250922
3342/2025	***.011.941-**	LEANDRO ANANIAS DA MOTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003342050820251052
1926/2025	***.443.841-**	LEANDRO DE SOUZA LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001926050820251047
5167/2025	**325.674/0001-**	LEANDRO LISBOA DE SOUZA 087.990.254-00	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005167060820250922
5242/2025	**381.027/0001-**	LEANDRO MAXIMO DA FONSECA 01729828124	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005242060820250923
1476/2025	***.556.641-**	LEANDRO ROCHA BALDAIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001476050820251045
5308/2025	**518.101/0001-**	LEANDRO SATURNINO DA SILVA 02454242109	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005308060820250923
4256/2025	***.714.551-**	LEANDRO SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004256050820251056
4707/2025	**160.371/0001-**	LEILA APARECIDA DIAS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004707060820250919
1905/2025	***.983.051-**	LENI VIEIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001905050820251047
3767/2025	***.122.061-**	LEOMAR ALVES LIGEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003767050820251054
5040/2025	***.415.971-**	LEONI SCHEFFER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005040060820250921
2457/2025	***.838.049-**	LEONIDAS BARROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002457050820251049
4397/2025	***.362.071-**	LEONILDA DE SOUZA PONCIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004397050820251056

2655/2025	***.796.701-**	LEONILDA GOMES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002655050820251050
1959/2025	***.345.509-**	LEONILDO PAMPOLINI AVANCO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001959050820251047
3616/2025	***.889.831-**	LEOZIR LUCAS MORETTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003616050820251053
5321/2025	**061.050/0001-**	LETICIA ANTUNES CAMARGO 01030316180	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005321060820250923
4738/2025	**888.490/0001-**	LETICIA APARECIDA MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004738060820250920
4840/2025	***.412.671-**	LETICIA APARECIDA MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004840060820250920
1934/2025	***.881.391-**	LEVI CAETANO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001934050820251047
1532/2025	***.655.251-**	LEVI PEREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001532050820251045
3940/2025	***.625.561-**	LIDIA MENDES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003940050820251054
5039/2025	**627.931/0001-**	LIGA ESPORTIVA DE COLIDER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005039060820250921
5276/2025	**886.329/0001-**	LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SA-LAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005276060820250923
4111/2025	***.711.108-**	LILIAN CRISTINA VIEIRA E EDER CRISTIANO VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004111050820251055
5267/2025	***.711.108-**	LILIAN CRISTINA VIEIRA E EDER CRISTIANO VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005267060820250923
5063/2025	**145.918/0001-**	LILIANE AP MONTEIRO GONCALVES 651.757.601-06	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005063060820250921
2715/2025	***.757.601-**	LILIANE APARECIDA MONTEIRO GONCALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002715050820251050
1577/2025	***.412.668-**	LILIANE PEREIRA MORAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001577050820251046
5271/2025	**881.084/0001-**	LIMA AQUINO & CIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005271060820250923
1985/2025	***.898.369-**	LINDOMAR ALVES DE REZENDE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001985050820251047
3494/2025	***.738.331-**	LINDOMAR CAVASINI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003494050820251053
5337/2025	**076.980/0001-**	LIVIA CRISTINA NUNES PEREIRA 88883256115	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005337060820250923
5252/2025	**815.606/0001-**	LIVIA MARQUES DOS SANTOS 33926759895	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005252060820250923
4617/2025	**400.443/0001-**	LM COLCHOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004617060820250919
4732/2025	***.357.581-**	LOILTON BELGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004732060820250920
2009/2025	***.397.021-**	LORIVAL GOMES AMORIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002009050820251047
4845/2025	**018.899/0001-**	LOUCAS POR ESMALTES COLIDER LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004845060820250920
1664/2025	***.618.401-**	LOURDES DE FATIMA MARQUES SILVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001664050820251046
4136/2025	***.617.431-**	LOURDES FATIMA PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004136050820251055
5323/2025	**705.480/0001-**	LOURDES FATIMA TEODORO SOARES 92461743134	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005323060820250923
3490/2025	***.714.610-**	LOURIVAL ALVES FROTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003490050820251053
1090/2025	***.680.561-**	LOURIVAL EMIDIO DA SILVA NETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001090050820251044
1701/2025	***.138.301-**	LOURIVAL LEANDRO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001701050820251046
1747/2025	***.046.081-**	LUAN RIVADAVEA MORAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001747050820251046
4744/2025	***.525.131-**	LUANA BRUNA DOS SANTOS SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004744060820250920
2462/2025	***.049.581-**	LUANA ROCATTO SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002462050820251049
2651/2025	***.146.411-**	LUCAS DELGADO GODINHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002651050820251050
5270/2025	***.146.411-**	LUCAS DELGADO GODINHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005270060820250923
5406/2025	**826.868/0001-**	LUCAS DOS SANTOS GUEDES 01795425164	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005406060820250924
4099/2025	***.993.311-**	LUCELIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004099050820251055
3861/2025	***.839.021-**	LUCIA HERINQUE DUARTE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003861050820251054
4921/2025	**345.041/0001-**	LUCIANA TEIXEIRA DE LIMA 01536571113	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004921060820250921
2038/2025	***.413.581-**	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002038050820251047
3417/2025	***.235.481-**	LUCIANO APARECIDO GOMES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003417050820251052
1556/2025	***.526.358-**	LUCIANO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001556050820251046
2875/2025	***.064.521-**	LUCIANO GUIMARAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002875050820251050

2767/2025	***.544.171-**	LUCIANO PEGORARO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002767050820251050
3660/2025	***.348.911-**	LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003660050820251053
5155/2025	***.348.911-**	LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005155060820250922
5214/2025	**539.413/0001-**	LUCIFATIMA LIBIA FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005214060820250922

2194/2025	***.978.851-**	LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002194050820251048
1343/2025	***.515.031-**	LUCIMAR APARECIDA GONCALVES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001343050820251045
5082/2025	**335.810/0001-**	LUCIMAR CRISTINO ALUIZO 140.850.678-50	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005082060820250922
2465/2025	***.080.161-**	LUCIMAR DAIANA RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002465050820251049
5425/2025	**340.526/0001-**	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI 00082234167	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005425060820250924
1280/2025	***.609.751-**	LUCINEIA LINA DA SILVA E OUTROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001280050820251044
1992/2025	***.005.681-**	LUCINEIA PENZKOSKI DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001992050820251047
1653/2025	***.751.361-**	LUCINEIA SATOMI IKEGAMI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001653050820251046
5260/2025	***.751.361-**	LUCINEIA SATOMI IKEGAMI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005260060820250923
4876/2025	**267.616/0001-**	LUCINEIDE APARECIDA ARANHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004876060820250920
2727/2025	***.944.061-**	LUCIO PEDRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002727050820251050
3985/2025	***.655.721-**	LUENIR DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003985050820251055
5305/2025	**519.963/0001-**	LUIZ ALCIONE SEEHAGEN 05959480140	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005305060820250923
4747/2025	***.661.721-**	LUIZ ANDRE BEZERRA MARQUES DE SA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004747060820250920
4258/2025	***.629.431-**	LUIZ APARECIDO PACHECO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004258050820251056
1980/2025	***.650.838-**	LUIZ CARDOSO DA SILVA MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001980050820251047
5407/2025	**762.911/0001-**	LUIZ CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS 04297591189	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005407060820250924
2731/2025	***.921.411-**	LUIZ CARLOS DA FONSECA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002731050820251050
4673/2025	***.375.641-**	LUIZ CARLOS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004673060820250919
1602/2025	***.070.029-**	LUIZ CIDRAM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001602050820251046
4852/2025	***.070.029-**	LUIZ CIDRAM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004852060820250920
1479/2025	***.005.321-**	LUIZ FELIPE SIQUEIRA GOMES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001479050820251045
3598/2025	***.965.851-**	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003598050820251053
2863/2025	***.621.409-**	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002863050820251050
5329/2025	**260.035/0001-**	LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA 06107854940	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005329060820250923
769/2025	***.227.998-**	LUIZ LOPES CONSONE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000769050820251042
1515/2025	***.753.171-**	LUIZ NEVES FIGUEIREDO ROVANI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001515050820251045
5168/2025	**170.654/0001-**	LURDES BASSO MARQUES 07383255895	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005168060820250922
1837/2025	***.061.371-**	LURDINEIA AUGUSTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001837050820251047
4994/2025	***.061.371-**	LURDINEIA AUGUSTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004994060820250921
2110/2025	***.722.031-**	LUZIA DANTAS MENEZES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002110050820251048
3358/2025	***.007.201-**	LUZIA DOS SANTOS PECANHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003358050820251052
5320/2025	***.007.201-**	LUZIA DOS SANTOS PECANHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005320060820250923
2279/2025	***.152.541-**	LUZINETE MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002279050820251048
4600/2025	**226.917/0001-**	M I A D MUNHOZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004600060820250919
4920/2025	**050.888/0001-**	M M SERRALHERIA SALGUEIRO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004920060820250921
5206/2025	**632.452/0001-**	M V A DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005206060820250922
4928/2025	**513.923/0002-**	M. A. REIS DE SOUZA EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004928060820250921
4814/	**316.914/	M. DE F. M. WILCENSKI LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004814060820250920

2025	0001-**-**		CIA	
5087/2025	** 798.342/0001-**-**	M. E. T. SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005087060820250922
4711/2025	** 594.355/0001-**-**	M. G. R. ENGENHARIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004711060820250919
4531/2025	** 664.586/0001-**-**	M. H. F. MARIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004531060820250918
4878/2025	** 878.150/0002-**-**	M. HENRIQUE DO CARMO CORREA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004878060820250920
4789/2025	** 925.447/0001-**-**	M. K. A. DA SILVA TRANSPORTES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004789060820250920
4952/2025	** 896.156/0001-**-**	M. MARTINS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004952060820250921
4836/2025	** 960.252/0001-**-**	M. N. ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004836060820250920
4969/2025	** 057.178/0001-**-**	M.M S PELOZATO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004969060820250921
2227/2025	*** 600.421-**-**	MADALENA LOPES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002227050820251048
2556/2025	*** 935.221-**-**	MAGNOLIA FORTUNATO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002556050820251049
1225/2025	*** 239.191-**-**	MAICON DE JESUS JOAQUIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001225050820251044
1770/2025	*** 062.551-**-**	MAIKSON UCHOA DE FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001770050820251046
1923/2025	*** 124.891-**-**	MAIZA DAYANE SOARES E OUTRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001923050820251047
4523/2025	** 833.521/0001-**-**	MAJESTADE EMPREENDIMENTO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004523060820250918
5295/2025	*** 184.851-**-**	MANOEL APARECIDO DA ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005295060820250923
1936/2025	*** 346.211-**-**	MANOEL APARECIDO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001936050820251047
3661/2025	*** 874.661-**-**	MANOEL FRANCISCO BEZERRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003661050820251053
3621/2025	*** 814.431-**-**	MANOEL FRANCISCO VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003621050820251053
4640/2025	** 934.649/0001-**-**	MANOEL MARTINS RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004640060820250919
1785/2025	*** 503.509-**-**	MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001785050820251046
4134/2025	*** 810.211-**-**	MANOEL VITOR DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004134050820251055
2845/2025	*** 279.891-**-**	MARCELINO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002845050820251050
2730/2025	*** 515.541-**-**	MARCELO ALVES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002730050820251050
1801/2025	*** 962.681-**-**	MARCELO MENESES BIZIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001801050820251047
5127/2025	** 324.059/0001-**-**	MARCELO PARANHAS DA SILVA 89984994104	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005127060820250922
5007/2025	** 068.080/0002-**-**	MARCIA AUGUSTO LANZA-ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005007060820250921
4618/2025	*** 682.571-**-**	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004618060820250919
4682/2025	*** 202.991-**-**	MARCIA FERNANDES SAVI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004682060820250919
2176/2025	*** 074.171-**-**	MARCIA ISABEL DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002176050820251048
2923/2025	*** 338.174-**-**	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002923050820251051
1540/2025	*** 783.881-**-**	MARCIA REGINA KEMMERICH CHAGAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001540050820251045
1697/2025	*** 965.621-**-**	MARCIA REGINA MACHADO BARBOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001697050820251046
4980/2025	*** 965.621-**-**	MARCIA REGINA MACHADO BARBOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004980060820250921
4780/2025	*** 304.301-**-**	MARCIA REGINA POLIDORIO OAB/MT 18875	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004780060820250920
3390/2025	*** 592.631-**-**	MARCIA XAVIER GONCALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003390050820251052
2611/2025	*** 616.471-**-**	MARCILENE DA SILVA LEONEL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002611050820251050
2428/2025	*** 050.191-**-**	MARCIO ANTONIO GENEROSO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002428050820251049
4866/2025	** 787.523/0001-**-**	MARCIO DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004866060820250920
5095/2025	** 507.605/0001-**-**	MARCOS ALEX LONGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005095060820250922
2829/2025	*** 464.061-**-**	MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002829050820251050
2311/2025	*** 253.671-**-**	MARCOS ANTONIO REVERSE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002311050820251048
1906/2025	*** 621.608-**-**	MARCOS AUGUSTO FELICIANO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001906050820251047
1405/2025	*** 322.942-**-**	MARCOS CARDOSO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001405050820251045
5246/	** 162.468/	MARCOS CARDOSO DA SILVA 68932294291	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005246060820250923

2025	0001-**-**		CIA	
3912/2025	***.169.051-**-**	MARCOS DIONES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003912050820251054
2242/2025	***.369.011-**-**	MARCOS DO NASCIMENTO FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002242050820251048
5259/2025	**048.725/0001-**-**	MARCOS DOS SANTOS SILVA 02663323152	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005259060820250923
5325/2025	**577.712/0001-**-**	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 044.818.490-08	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005325060820250923
5131/2025	***.442.661-**-**	MARCOS LEONEL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005131060820250922
1884/2025	***.441.601-**-**	MARCOS LOURENCO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001884050820251047
5106/2025	***.441.601-**-**	MARCOS LOURENCO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005106060820250922
5313/2025	**148.362/0001-**-**	MARCOS MENDES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005313060820250923
4849/2025	**891.851/0001-**-**	MARIA A. MENDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004849060820250920
1744/2025	***.475.951-**-**	MARIA ANTONIA MOREIRA MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001744050820251046

2376/2025	***.792.438-**-**	MARIA APARECIDA ANTONIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002376050820251049
4895/2025	***.792.438-**-**	MARIA APARECIDA ANTONIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004895060820250920
2666/2025	***.089.321-**-**	MARIA APARECIDA BATISTA CAZARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002666050820251050
2001/2025	***.041.661-**-**	MARIA APARECIDA BERTAPELI ROSSETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002001050820251047
4830/2025	***.041.661-**-**	MARIA APARECIDA BERTAPELI ROSSETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004830060820250920
2581/2025	***.681.501-**-**	MARIA APARECIDA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002581050820251049
5010/2025	**464.473/0001-**-**	MARIA APARECIDA DA SILVA ISRAEL 01004955162	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005010060820250921
1813/2025	***.845.171-**-**	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001813050820251047
4771/2025	***.430.171-**-**	MARIA APARECIDA DE JESUS ROSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004771060820250920
1509/2025	***.548.081-**-**	MARIA APARECIDA FEITOZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001509050820251045
1458/2025	***.565.981-**-**	MARIA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001458050820251045
3957/2025	***.842.801-**-**	MARIA APARECIDA FIORI DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003957050820251054
2258/2025	***.197.701-**-**	MARIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002258050820251048
3366/2025	***.063.509-**-**	MARIA APARECIDA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003366050820251052
1871/2025	***.169.711-**-**	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001871050820251047
3389/2025	***.331.991-**-**	MARIA BALBINO BOMBAZAR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003389050820251052
1831/2025	***.974.161-**-**	MARIA CICERA ROBOTON	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001831050820251047
1677/2025	***.339.021-**-**	MARIA CLEUNICE DE MELLO DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001677050820251046
4597/2025	**678.879/0001-**-**	MARIA CRISTINA PIZOLATO EIRELI -ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004597060820250919
5327/2025	**347.409/0001-**-**	MARIA CRISTINA PIZOLATO -ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005327060820250923
2123/2025	***.618.801-**-**	MARIA DA CONCEICAO SEBASTIAO BRITO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002123050820251048
3553/2025	***.156.134-**-**	MARIA DAMIANA DA CONCEICAO DAMASCENO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003553050820251053
2261/2025	***.757.931-**-**	MARIA DAS CONCEICAO SOUTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002261050820251048
2559/2025	***.270.171-**-**	MARIA DAS GRACAS DE MORAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002559050820251049
2514/2025	***.327.391-**-**	MARIA DAS GRACAS PEREIRA NEVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002514050820251049
2065/2025	***.715.211-**-**	MARIA DE FATIMA BEZERRA DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002065050820251047
4146/2025	***.704.291-**-**	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004146050820251055
2086/2025	***.864.741-**-**	MARIA DE JESUS DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002086050820251048
2509/2025	***.545.602-**-**	MARIA DE LOURDES CORREIA DE MELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002509050820251049
2032/2025	***.480.601-**-**	MARIA DE LOURDES CRUZ	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002032050820251047
2693/2025	***.361.651-**-**	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002693050820251050
2551/2025	***.012.389-**-**	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002551050820251049

2370/2025	***.422.461-**	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002370050820251049
2459/2025	***.694.601-**	MARIA DE LOURDES PISTORI DA HORA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002459050820251049
1684/2025	***.056.131-**	MARIA DE LURDES OLIVEIRA AUGUSTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001684050820251046
3986/2025	***.840.551-**	MARIA DE NAZARE PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003986050820251055
1588/2025	***.484.701-**	MARIA DE PAULA JORGE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001588050820251046
2094/2025	***.587.254-**	MARIA DIONISIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002094050820251048
4848/2025	***.587.254-**	MARIA DIONISIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004848060820250920
4323/2025	***.754.111-**	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004323050820251056
1730/2025	***.772.931-**	MARIA ELAINE INOCENCIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001730050820251046
1788/2025	***.437.381-**	MARIA ELENA BORGES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001788050820251046
2335/2025	***.547.039-**	MARIA ELZA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002335050820251049
1756/2025	***.721.481-**	MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001756050820251046
4763/2025	***.721.481-**	MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004763060820250920
4151/2025	***.351.401-**	MARIA FLORISBELA DE SOUZA OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004151050820251055
5280/2025	***.351.401-**	MARIA FLORISBELA DE SOUZA OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005280060820250923
2100/2025	***.832.141-**	MARIA GABRIELLA SALVALAGIO GAMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002100050820251048
2271/2025	***.327.981-**	MARIA GOMES BERNARDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002271050820251048
5075/2025	**349.787/0001-**	MARIA GORETH DA SILVA BORRO 00385589123	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005075060820250922
747/2025	***.674.911-**	MARIA ISABEL DE ANDRADE COSTA E SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000747050820251042
5432/2025	**871.745/0001-**	MARIA ISABEL DE FREITAS REZENDE 81775725120	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005432060820250924
2101/2025	***.402.231-**	MARIA IVONE DE ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002101050820251048
2008/2025	***.475.941-**	MARIA JESUS DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002008050820251047
1924/2025	***.684.451-**	MARIA JOCELI DO CARMO FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001924050820251047
4841/2025	***.684.451-**	MARIA JOCELI DO CARMO FREITAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004841060820250920
2577/2025	***.967.121-**	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002577050820251049
3652/2025	***.393.651-**	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003652050820251053
4227/2025	***.277.684-**	MARIA JOSE DE LIMA MELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004227050820251055
3487/2025	***.327.941-**	MARIA JUDITE RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003487050820251053
2835/2025	***.638.031-**	MARIA LIMA LEAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002835050820251050
932/2025	***.894.921-**	MARIA LOPES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000932050820251043
1778/2025	***.079.171-**	MARIA LUCIA DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001778050820251046
1135/2025	***.558.901-**	MARIA LUCIA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001135050820251044
2117/2025	***.822.121-**	MARIA LUCIA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002117050820251048
5249/2025	***.822.121-**	MARIA LUCIA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005249060820250923
2837/2025	***.784.511-**	MARIA LUCIANO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002837050820251050
3980/2025	***.339.871-**	MARIA LUISA APARECIDA DE CARVALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003980050820251054
3976/2025	***.286.961-**	MARIA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003976050820251054
1447/2025	***.195.181-**	MARIA MADALENA DE SOUSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001447050820251045
3367/2025	***.389.791-**	MARIA N. DA SILVA ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003367050820251052
1914/2025	***.996.831-**	MARIA ONICE DOMINGOS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001914050820251047
2792/2025	***.937.821-**	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002792050820251050
4141/2025	***.976.871-**	MARIA ROSILANE ALVES DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004141050820251055
2237/2025	***.796.471-**	MARIA VIEIRA DE LIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002237050820251048
2011/2025	***.664.601-**	MARIANA ELENA CARVALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002011050820251047

5121/2025	**197.835/0001-**	MARIANA MANGOLIM BALIEIRO 06320358114	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005121060820250922
4632/2025	**219.256/0001-**	MARILUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004632060820250919
5079/2025	**219.256/0002-**	MARILUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005079060820250922
2342/2025	***.940.601-**	MARINALVA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002342050820251049
4979/2025	***.940.601-**	MARINALVA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004979060820250921
5381/2025	**168.761/0001-**	MARINEIDE GOMES DA CRUZ 04042544118	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005381060820250923
4364/2025	***.746.681-**	MARINETE CAETANO VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004364050820251056
5123/2025	**512.611/0001-**	MARINETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA 97943657187	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005123060820250922
4137/2025	***.609.911-**	MARIO CELSO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004137050820251055
2833/2025	***.417.939-**	MARIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002833050820251050
5343/2025	***.417.939-**	MARIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005343060820250923
2292/2025	***.850.659-**	MARIO SAUGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002292050820251048
2356/2025	***.032.558-**	MARIVANDA DA SILVA DIONISIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002356050820251049
1646/2025	***.332.761-**	MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001646050820251046
2413/2025	***.613.431-**	MARLEI BENEDET BANASZESKI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002413050820251049
4999/2025	**689.235/0001-**	MARLENE CASSIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004999060820250921
2260/2025	***.010.601-**	MARLENE PAVANI DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002260050820251048

2582/2025	***.886.994-**	MARLENE PEREIRA LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002582050820251049
1670/2025	***.511.201-**	MARLENE TAMANINI GARCIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001670050820251046
1610/2025	***.732.911-**	MARLI MARCAL SILVA DA COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001610050820251046
4527/2025	**599.814/0001-**	MARLI MARCAL SILVA DA COSTA 62773291115	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004527060820250918
2469/2025	***.182.301-**	MARLI SOARES DE OLIVIERA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002469050820251049
4909/2025	***.182.301-**	MARLI SOARES DE OLIVIERA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004909060820250921
1432/2025	***.064.091-**	MARLY DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001432050820251045
4924/2025	***.064.091-**	MARLY DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004924060820250921
1579/2025	***.348.461-**	MARTA IRIS SERPA RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001579050820251046
1750/2025	***.976.291-**	MARTA MODESTO SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001750050820251046
1416/2025	***.207.001-**	MARTA REGINA MURAWSKI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001416050820251045
1698/2025	***.777.931-**	MATEUS ARAUJO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001698050820251046
4956/2025	***.777.931-**	MATEUS ARAUJO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004956060820250921
4818/2025	***.649.381-**	MATHEUS AQUINO RIGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004818060820250920
4616/2025	***.866.758-**	MATILDE SOARES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004616060820250919
4173/2025	***.694.581-**	MAURA DE ARAUJO DA CUNHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004173050820251055
3416/2025	***.599.671-**	MAURA MAULAZ DE OLIVEIRA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003416050820251052
5064/2025	**149.635/0001-**	MAURICIO R ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005064060820250921
3700/2025	***.642.221-**	MAURIDES DIAS TOME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003700050820251053
4790/2025	***.547.088-**	MAURILIO MACIEL MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004790060820250920
1839/2025	***.858.131-**	MAURO DA COSTA CASTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001839050820251047
1897/2025	***.103.078-**	MAURO JESUS FERNANDES RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001897050820251047
2323/2025	***.831.291-**	MAURO PEREIRA TERRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002323050820251048
3357/2025	***.840.609-**	MAYARA DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003357050820251052
5081/2025	**237.318/0001-**	MAYCON CEZAR DA SILVA 02097564119	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005081060820250922
2690/	***.780.101-**	MAYCON CRISTIAN DONADIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002690050820251050

2025			PLÊNICA	
1645/2025	***.905.191-**	MAYCON FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001645050820251046
5048/2025	** 289.875/0001-**	MAYKO DOUGLAS LIMA NICASTRO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005048060820250921
4526/2025	** 763.202/0001-**	MD TELECOMUNICACOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004526060820250918
4641/2025	** 885.537/0001-**	ME GUSTA PIZZARIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004641060820250919
4656/2025	** 728.496/0003-**	MEDCALL CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004656060820250919
4622/2025	** 226.317/0003-**	MEDCALL FARMA POPULAR LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004622060820250919
5245/2025	** 182.522/0001-**	MEJADO TRANSPORTES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005245060820250923
4973/2025	** 864.672/0001-**	MENDES SANTANA E CIA LTDA - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004973060820250921
5097/2025	** 909.331/0001-**	MENEGATTI WILCENSKI & CIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005097060820250922
3521/2025	***.658.251-**	MERCIO GOMES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003521050820251053
2344/2025	***.009.311-**	MESSIAS PEDROSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002344050820251049
4585/2025	** 045.876/0001-**	MG LOTEADORA LIMITADA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004585060820250919
2163/2025	***.047.101-**	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002163050820251048
3332/2025	***.068.851-**	MILTON MEDEIROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003332050820251052
4996/2025	** 348.977/0001-**	MIOTTO FERREIRA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004996060820250921
5258/2025	** 643.576/0001-**	MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA 02577164165	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005258060820250923
2043/2025	***.045.571-**	MISAEAL DO SANTOS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002043050820251047
2397/2025	***.728.721-**	MOACIR JOAO DE ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002397050820251049
5103/2025	** 541.646/0001-**	MOACIR PEREIRA SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005103060820250922
3762/2025	***.341.931-**	MOCYR MOROTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003762050820251054
3629/2025	***.971.401-**	MOISES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003629050820251053
5105/2025	** 972.521/0001-**	MONALISA ROCHA DE SANTANA 03402330105	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005105060820250922
4908/2025	** 209.244/0001-**	MONIQUE DALLAS DE ARAUJO MOREIRA 02491777304	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004908060820250921
5196/2025	** 280.526/0002-**	MORIAH COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005196060820250922
5045/2025	** 643.987/0001-**	MT IMOBILIARIA COMUNICACAO E INCORPORADORA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005045060820250921
5171/2025	** 477.247/0001-**	MT NUTRICAO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005171060820250922
4975/2025	** 255.701/0001-**	MUDANCA ESCOLA DE ARTES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004975060820250921
4853/2025	** 237.414/0001-**	N. K. SPORT LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004853060820250920
5269/2025	** 369.833/0001-**	N.A. DE GODOY CARFI LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005269060820250923
2893/2025	***.008.981-**	NAIR ALVES JACOBUCY	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002893050820251051
1963/2025	***.981.001-**	NAIR MONTEIRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001963050820251047
4817/2025	***.981.001-**	NAIR MONTEIRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004817060820250920
2312/2025	***.838.761-**	NAIR VIEIRA DE BARROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002312050820251048
5290/2025	** 477.949/0001-**	NATALI RODRIGUES DOS SANTOS 05255846171	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005290060820250923
2874/2025	***.096.399-**	NATALIO APARECIDO DE SOUZA PINTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002874050820251050
4232/2025	***.035.751-**	NEDINA ROSA DE JESUS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004232050820251055
2180/2025	***.762.479-**	NEDINO FERREIRA NEVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002180050820251048
5135/2025	***.762.479-**	NEDINO FERREIRA NEVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005135060820250922
2350/2025	***.083.979-**	NEIDE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002350050820251049
1718/2025	***.964.501-**	NELSON FERNANDO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001718050820251046
1669/2025	***.567.631-**	NELSON RUFINO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001669050820251046
966/2025	***.428.031-**	NELZINA MARQUES SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000966050820251043
2167/2025	***.359.461-**	NESTOR ANDRE GODOY ZEBALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002167050820251048
3434/	***.912.181-**	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003434050820251053

2025			PLÊNIA	
1028/2025	***.657.900-**	NEUMA TEREZINHA CIELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000001028050820251043
2422/2025	***.553.101-**	NEUSA DE OLIVEIRA SIQUEIRA PERES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002422050820251049
1725/2025	***.853.801-**	NEUSA ENY DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000001725050820251046
3476/2025	***.953.251-**	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003476050820251053
1385/2025	***.719.801-**	NEUSA VITORINO TONETTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000001385050820251045
2423/2025	***.731.950-**	NEUZA KINUPP DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002423050820251049
4149/2025	***.115.221-**	NEUZA MARIA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004149050820251055
2196/2025	***.590.921-**	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002196050820251048
5051/2025	***.590.921-**	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000005051060820250921
5256/2025	** .806.532/0001-**	NICOLE ISABEL MARTINEZ GARCIA SANTOS 70397855109	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000005256060820250923
4350/2025	***.740.961-**	NILDA MARIA VIEIRA FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004350050820251056
5324/2025	***.740.961-**	NILDA MARIA VIEIRA FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000005324060820250923
5057/2025	***.792.181-**	NILSON JOAO MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000005057060820250921
4110/2025	***.767.451-**	NILSON PIRES CORREA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004110050820251055
3373/2025	***.846.651-**	NILSON PRUDENTE DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000003373050820251052
2682/2025	***.341.398-**	NILSON TOLENTINO GARCIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002682050820251050
2389/2025	***.868.541-**	NILTON CEZAR FERRARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002389050820251049
3350/2025	***.745.091-**	NIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003350050820251052
1142/2025	***.106.291-**	NISINHA COELHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000001142050820251044
1726/2025	***.005.551-**	NIVALDO FELIPE DA COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001726050820251046
1729/2025	***.988.429-**	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001729050820251046
1984/2025	***.055.838-**	NIVALDO ROBERTO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001984050820251047
1862/2025	***.900.761-**	NOÉ SOARES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001862050820251047

1724/2025	***.070.941-**	NOECIR DO PRADO ANDRADE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001724050820251046
2535/2025	***.343.530-**	NOEMI TEREZINHA FROTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002535050820251049
1948/2025	***.635.201-**	NORACI APARECIDA PROVASI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001948050820251047
4752/2025	** 501.612/0001-**	NOVA AURORA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004752060820250920
4680/2025	** 330.904/0024-**	NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004680060820250919
4709/2025	** 216.805/0001-**	O C DA SILVA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004709060820250919
4545/2025	** 436.811/0001-**	O. DOS SANTOS BATISTA - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004545060820250918
5012/2025	** 980.575/0002-**	O. MACHADO CORREA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000005012060820250921
1655/2025	***.057.912-**	ODACYR VIOTTO JANUARIO E OUTRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001655050820251046
3992/2025	***.069.211-**	ODAIR GUIDO PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003992050820251055
4439/2025	***.848.381-**	OLETE DE TONI CRACO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004439050820251056
5318/2025	***.848.381-**	OLETE DE TONI CRACO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005318060820250923
1564/2025	***.568.921-**	ODINEIS DOS REIS BARRETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001564050820251046
4762/2025	** 423.963/0010-**	OI MOVEL S.A.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004762060820250920
4497/2025	** 535.764/0001-**	OI S.A	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004497060820250918
3670/2025	***.028.111-**	OLAVO MACHADO ALVES E OUTROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003670050820251053
862/2025	***.511.241-**	OLAVO NUNES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000000862050820251043
1636/2025	***.374.911-**	OLDAIR DE ABREU MIRANDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001636050820251046
2099/2025	***.357.109-**	OLIVEIRA MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002099050820251048

3199/2025	***.277.811-**	OLMA MARIA RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000003199050820251052
4902/2025	** 564.982/0001-**	ORLANDO CARLOS VIEIRA JUNIOR - PET SHOP	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004902060820250921
4610/2025	***.312.513-**	OSANAN GOMES DUARTE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004610060820250919
2391/2025	***.491.789-**	OSCAR ANTONIO RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002391050820251049
738/2025	***.426.809-**	OSCAR NUNES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000738050820251042
2157/2025	***.025.829-**	OSCAR ROSA DE SOUZA FILHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002157050820251048
4519/2025	***.411.941-**	OSIEL DOS SANTOS BATISTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004519060820250918
4216/2025	***.921.901-**	OSMAR CORREA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004216050820251055
2732/2025	***.805.601-**	OSMAR DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002732050820251050
1538/2025	***.594.359-**	OSMAR GUARAGNI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001538050820251045
2352/2025	***.320.061-**	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002352050820251049
2297/2025	***.121.621-**	OSMARIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002297050820251048
1487/2025	***.338.201-**	OSMIR MARTINS PAIVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001487050820251045
5322/2025	***.338.201-**	OSMIR MARTINS PAIVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005322060820250923
2667/2025	***.570.721-**	OSVALDI DOMINGOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002667050820251050
1430/2025	***.704.201-**	OSVALDO APARECIDO CUSTODIO E ESPOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001430050820251045
2234/2025	***.425.101-**	OSVALDO FAGUNDES DE BRITO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002234050820251048
4972/2025	***.425.101-**	OSVALDO FAGUNDES DE BRITO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004972060820250921
3933/2025	***.770.191-**	OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003933050820251054
2878/2025	***.651.671-**	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002878050820251050
1395/2025	***.964.901-**	OSVALDO SANSÃO SUNIGA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001395050820251045
2438/2025	***.677.271-**	OTAVIO ANDRADE ALVES DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002438050820251049
4846/2025	** 913.828/0001-**	P MARTINS FILHO E FREITAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004846060820250920
5204/2025	** 737.617/0001-**	P S BALIEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005204060820250922
5109/2025	** 283.533/0001-**	P. E. DA SILVA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005109060820250922
4635/2025	** 422.218/0001-**	P. FAUSTINO DE SOUSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004635060820250919
1619/2025	***.696.511-**	PAMELLA DO CARMO SAMPAIO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001619050820251046
4870/2025	** 374.320/0001-**	PATRICIA DOS SANTOS RISSI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004870060820250920
1346/2025	***.627.751-**	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001346050820251045
1874/2025	***.163.171-**	PATRICIA FARIAS SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001874050820251047
4987/2025	***.163.171-**	PATRICIA FARIAS SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004987060820250921
5409/2025	** 529.406/0001-**	PATRICIA MARTINI GONCALVES 06107822151	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005409060820250924
4122/2025	***.836.289-**	PAULO ALVES TEIXEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004122050820251055
1958/2025	***.426.111-**	PAULO APARECIDO MACHADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001958050820251047
4381/2025	***.130.201-**	PAULO CESAR DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004381050820251056
2733/2025	***.812.251-**	PAULO DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002733050820251050
4777/2025	** 268.884/0001-**	PAULO DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004777060820250920
1482/2025	***.148.981-**	PAULO DIAS SABOIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001482050820251045
4811/2025	***.148.981-**	PAULO DIAS SABOIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004811060820250920
5288/2025	** 722.181/0001-**	PAULO DONIZETE DOS SANTOS 960.737.481-91	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005288060820250923
1423/2025	***.551.421-**	PAULO DONIZETE ZUNARELLI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001423050820251045
1510/2025	***.958.921-**	PAULO FEITOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001510050820251045
5342/2025	***.958.921-**	PAULO FEITOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005342060820250923
3364/2025	***.435.291-**	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA BENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003364050820251052

2358/2025	***.362.159-**	PAULO HENRIQUE PINHEIRO MARINHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002358050820251049
2074/2025	***.256.491-**	PAULO ISAC ZAMO VARGAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002074050820251048
5147/2025	***.933.961-**	PAULO PEREIRA GOMES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005147060820250922
2527/2025	***.384.791-**	PAULO PEREIRA REGIANLDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002527050820251049
1803/2025	***.362.011-**	PAULO ROBERTO ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001803050820251047
2226/2025	***.082.431-**	PAULO ROBERTO DA ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002226050820251048
5272/2025	***.082.431-**	PAULO ROBERTO DA ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005272060820250923
5285/2025	**917.985/0001-**	PEDREIRA ITAPUI LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005285060820250923
3453/2025	***.042.711-**	PEDRO BATISTA LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003453050820251053
2725/2025	***.003.641-**	PEDRO BOIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002725050820251050
2121/2025	***.976.371-**	PEDRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002121050820251048
1534/2025	***.435.441-**	PEDRO DOS SANTOS FILHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001534050820251045
2724/2025	***.786.538-**	PEDRO ELIAS DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002724050820251050
1990/2025	***.378.941-**	PEDRO FERNANDES FERREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001990050820251047
5221/2025	**569.557/0001-**	PEDRO FERREIRA NERES 850.554.761-68	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005221060820250922
1467/2025	***.698.601-**	PEDRO JORGE ALVES RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001467050820251045
1983/2025	***.557.181-**	PEDRO JUNIOR MESSIAS DO AMARAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001983050820251047
2128/2025	***.228.059-**	PEDRO LOURENCO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002128050820251048
2125/2025	***.896.219-**	PEDRO LUIZ GOMES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002125050820251048
2596/2025	***.880.701-**	PEDRO LUNA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002596050820251049
1148/2025	***.860.359-**	PEDRO MESSIAS DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001148050820251044
3336/2025	***.926.221-**	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003336050820251052
2834/2025	***.056.291-**	PERINA BATISTA LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002834050820251050
4689/2025	**587.930/0001-**	PETERSON ALVES DE SOUSA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004689060820250919
2215/2025	***.942.391-**	PETRONILIA ANTONIA REUS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002215050820251048
5332/2025	***.942.391-**	PETRONILIA ANTONIA REUS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005332060820250923
4751/2025	**959.723/0001-**	PETROSKI MADEIRAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004751060820250920
4932/2025	**557.122/0001-**	PLANET CELULARES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004932060820250921
4761/2025	**976.860/0069-**	PNEUS VIA NOBRE LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004761060820250920
1663/2025	***.392.751-**	POLIANA GALADINOVIC DE OLIVEIRA LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001663050820251046

4540/2025	**098.287/0002-**	PORTO CEREAIS AGROCOMERCIAL LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004540060820250918
4888/2025	**817.436/0001-**	PORTO DE AREIA CASSIMIRO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004888060820250920
4945/2025	**972.313/0001-**	PRESTOSERV DESMONTES CONTROLADOS EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004945060820250921
5210/2025	**765.484/0001-**	PRODUTORA NOVOS OLHARES AUDIOVISUAL LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005210060820250922
4913/2025	**986.715/0001-**	PSICOLOGA CARDOSO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004913060820250921
5299/2025	**685.342/0001-**	QUEILA CARINE ALENCAR SANTANA 06119216189	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005299060820250923
5189/2025	**093.949/0001-**	R C LEITE SERVICOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005189060820250922
4839/2025	**558.159/0001-**	R H S NEGOCIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004839060820250920
4989/2025	**905.478/0001-**	R RODRIGUES MELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004989060820250921
5176/2025	**850.595/0001-**	R. A. ESSER SZIMANSKI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005176060820250922
4971/2025	**885.264/0001-**	R. A. FAGUNDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004971060820250921
5049/2025	**141.307/0001-**	R. BARRETO DA SILVA SERVICIO DE TRANSPORTE EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005049060820250921
5004/	**523.714/	R. C. TEMOTIO DOS SANTOS -ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIM-	20250000005004060820250921

2025	0001-**		PLÊNICA	
5026/2025	**122.649/0001-**	R. D. FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005026060820250921
4543/2025	**336.011/0001-**	R. DA SILVA ADAO & CIA LTDA - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004543060820250918
4687/2025	**231.583/0001-**	R. DE SOUZA SILVEIRA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004687060820250919
5257/2025	**270.866/0001-**	R. M. DA COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005257060820250923
5174/2025	**159.726/0001-**	R. R. WEISSHEIMER	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005174060820250922
4750/2025	**536.925/0001-**	R. S DA SILVA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004750060820250920
5020/2025	**521.272/0001-**	R. SILVERIO DA SILVA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005020060820250921
4855/2025	**343.693/0001-**	R. V. CHOPERIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004855060820250920
4530/2025	**542.936/0001-**	R. V. GOMES & CIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004530060820250918
5122/2025	**841.922/0001-**	R.G.JARDIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005122060820250922
5312/2025	**515.897/0001-**	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA 33624669826	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005312060820250923
2405/2025	***819.109-**	RAFAEL DA CONCEIÇÃO COLONELLI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002405050820251049
2320/2025	***266.081-**	RAFAEL DE ALMEIDA FOGLIATTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002320050820251048
2165/2025	***694.111-**	RAFAEL GARCEZ BATISTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002165050820251048
1989/2025	***981.751-**	RAFAEL GOMES SOARES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001989050820251047
1472/2025	***788.001-**	RAFAEL PESSOA MATOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001472050820251045
1521/2025	***627.031-**	RAFAEL SANCHES PAZIM	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001521050820251045
2166/2025	***037.851-**	RAFAEL SOARES DA GAMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002166050820251048
2104/2025	***200.461-**	RAFAEL CRISTINA LEITE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002104050820251048
4638/2025	***810.601-**	RAIMUNDO LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004638060820250919
3966/2025	***287.671-**	RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003966050820251054
1804/2025	***045.651-**	RAIMUNDO ROZENDO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001804050820251047
5124/2025	**047.808/0001-**	RAPHAELA LIMA ALVES 01790734193	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005124060820250922
2673/2025	***470.141-**	RAQUEL DE FATIMA SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002673050820251050
1775/2025	***061.141-**	RAQUEL DIAS SABOIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001775050820251046
4893/2025	**296.412/0001-**	RAQUEL MARTINS TESTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004893060820250920
2643/2025	***270.191-**	RAUL ALVES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002643050820251050
2635/2025	***429.921-**	REGIANE CALDEIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002635050820251050
1511/2025	***458.029-**	REGINA ALVES DE SOUZA GUGLIELMI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001511050820251045
5444/2025	**835.597/0001-**	REGINA ALVES DE SOUZA GUGLIELMI 24045802991	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005444060820250924
4923/2025	***915.991-**	REGINA ANTONIA MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004923060820250921
4959/2025	**438.432/0001-**	REGINA AP DE SOUZA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004959060820250921
3817/2025	***823.091-**	REGINA FATIMA DE MORAES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003817050820251054
4691/2025	***799.101-**	REGINA PAULA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004691060820250919
1493/2025	***214.321-**	REGINALDO ALVES FONSECA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001493050820251045
2699/2025	***557.771-**	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002699050820251050
2563/2025	***121.791-**	REINALDO ALVES FONSECA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002563050820251049
4701/2025	***945.031-**	REINALDO YOSHIHARU SAKAGUCHI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004701060820250919
2315/2025	***575.431-**	RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002315050820251048
1491/2025	***963.651-**	RENAN VICTOR MARCHIORO CASARIN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001491050820251045
4764/2025	**738.831/0001-**	RENATA INACIO DE CARVALHO ALCANTARA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004764060820250920
2537/2025	***967.067-**	RENATA PEREIRA DUARTE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002537050820251049
2704/2025	***125.241-**	RENATO APARECIDO GONCALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002704050820251050
802/2025	***787.291-**	RENATO OLIVEIRA AMARAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000000802050820251042

			PLÊNICA	
2037/2025	***.605.871.**	RENILDA MARQUES DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000002037050820251047
4978/2025	***.605.871.**	RENILDA MARQUES DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004978060820250921
4936/2025	**..966.940/0001.**	RESIDENCIAL EVEREST II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004936060820250921
4567/2025	**..828.956/0001.**	RESIDENCIAL FELICIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004567060820250919
4907/2025	***.121.861.**	RICARDO GONSALVES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004907060820250921
2105/2025	***.764.971.**	RICARDO NEVES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002105050820251048
5036/2025	***.764.971.**	RICARDO NEVES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005036060820250921
1760/2025	***.707.101.**	RICARDO WOLF	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001760050820251046
1586/2025	***.642.371.**	RISONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001586050820251046
4958/2025	***.642.371.**	RISONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004958060820250921
3443/2025	***.415.041.**	RITA APARECIDA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003443050820251053
4088/2025	***.140.161.**	RITA FELIZARDO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004088050820251055
3640/2025	***.557.931.**	RITA RODRIGUES PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003640050820251053
2761/2025	***.968.271.**	RITA URSULINA RIBEIRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002761050820251050
5302/2025	***.968.271.**	RITA URSULINA RIBEIRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005302060820250923
5238/2025	**..838.998/0001.**	RL PINTURAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005238060820250923
1481/2025	***.296.571.**	ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001481050820251045
1451/2025	***.764.011.**	ROBERTO APARECIDO RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001451050820251045
4803/2025	***.764.011.**	ROBERTO APARECIDO RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004803060820250920
1715/2025	***.016.101.**	ROBERTO GONÇALVES MACHADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001715050820251046
3412/2025	***.764.121.**	ROBERTO SOARES THOME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003412050820251052
4745/2025	**..048.214/0001.**	ROBERTO T DA SILVA CONSTRUCAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004745060820250920
2238/2025	***.871.231.**	RODRIGO BORGES FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002238050820251048
4731/2025	***.585.461.**	RODRIGO CALDEIRA FARINA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004731060820250920
5205/2025	**..921.054/0001.**	RODRIGO DA SILVA NETO 29999669115	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005205060820250922
4240/2025	***.936.528.**	ROGERIA DE OLIVEIRA TREVISAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004240050820251056
1921/2025	***.347.731.**	ROGERIO CAMPOS FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001921050820251047
5340/2025	**..912.329/0001.**	ROGERIO CARDOSO DE ANDRADE 00766883132	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005340060820250923
5310/2025	**..759.739/0001.**	ROGERIO DA SILVA ALVES 02703544170	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005310060820250923
4598/2025	***.072.021.**	ROGERIO LAVEZZO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004598060820250919
2798/2025	***.716.171.**	ROGERIO LUCIANO FERMINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002798050820251050
1962/2025	***.614.039.**	ROGERIO PEREIRA BRUNO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001962050820251047
2228/2025	***.876.491.**	ROGERIO ROCHA BALDAIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002228050820251048
5311/2025	**..303.953/0001.**	ROITI METUKTIRE 00699566185	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005311060820250923
1735/2025	***.981.391.**	ROMERES FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001735050820251046
3547/2025	***.760.529.**	ROMEU CARLOS NOGUEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003547050820251053

1649/2025	***.579.871.**	RONALDO VENTURA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001649050820251046
4794/2025	***.761.498.**	RONALDO VINHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004794060820250920
2153/2025	***.390.302.**	RONIELE TAVARES FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002153050820251048
1342/2025	***.249.611.**	RONILSON PEREIRA PESSOA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001342050820251045
4879/2025	**..094.256/0001.**	RONILSON PEREIRA PESSOA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004879060820250920
1341/2025	***.312.708.**	ROQUE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001341050820251045
2168/2025	***.916.181.**	ROSA MARIA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002168050820251048
1780/2025	***.144.791.**	ROSA MARIA FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001780050820251046
5296/2025	***.144.791.**	ROSA MARIA FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005296060820250923
1679/2025	***.017.301.**	ROSANA ANCIUTTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001679050820251046

3888/2025	***.046.581.**	ROSANGELA DEJANIRA DA ROSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003888050820251054
2173/2025	***.020.361.**	ROSANIA MARIA FERNANDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002173050820251048
1349/2025	***.738.081.**	ROSELI BATISTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001349050820251045
2831/2025	***.831.091.**	ROSELI FELIZARDO DA SILVA BORGES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002831050820251050
2283/2025	***.116.421.**	ROSELI RIBEIRO DE CAMPOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002283050820251048
1706/2025	***.881.501.**	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001706050820251046
4927/2025	***.881.501.**	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004927060820250921
5277/2025	**..033.466/0001.**	ROSILENE B. HOLANDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005277060820250923
1657/2025	***.704.771.**	ROSIMEIRE GONCALVES VIEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001657050820251046
5222/2025	**..025.924/0001.**	ROSIMEIRE PEREIRA DA ROCHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005222060820250922
1793/2025	***.690.971.**	ROSIMERI ROSEMAR ROOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001793050820251046
5005/2025	***.690.971.**	ROSIMERI ROSEMAR ROOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005005060820250921
3948/2025	***.513.021.**	ROSMERI BATISTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003948050820251054
1549/2025	***.635.201.**	ROZANE APARECIDA GONCALVES PAILA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001549050820251045
4723/2025	***.635.201.**	ROZANE APARECIDA GONCALVES PAILA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004723060820250919
3897/2025	***.368.891.**	ROZANGELA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003897050820251054
3890/2025	***.877.301.**	ROZENI MENEZES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003890050820251054
4963/2025	**..307.997/0001.**	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004963060820250921
989/2025	***.942.661.**	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000989050820251043
1877/2025	***.669.228.**	RUBENS DE CAMPOS GARCIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001877050820251047
5232/2025	**..698.685/0001.**	RW PROMOTOR DE VENDAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005232060820250923
4900/2025	**..158.923/0001.**	S A FONTOURA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004900060820250921
4804/2025	**..080.821/0001.**	S APARECIDO RODRIGUES & CIA LTDA - ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004804060820250920
5447/2025	**..736.071/0001.**	S. N. FAGUNDES DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005447060820250924
4508/2025	**..823.772/0001.**	S. P. DE ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004508060820250918
4759/2025	**..135.610/0001.**	S. R. ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004759060820250920
4901/2025	**..220.647/0001.**	S. S. CONFORTIN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004901060820250921
5434/2025	**..399.783/0001.**	SABRINNA GUEDES FERREIRA 06531277157	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005434060820250924
4528/2025	**..466.285/0001.**	SALES DA CUNHA HOTELARIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004528060820250918
892/2025	***.463.069.**	SALOMAO DE OLIVEIRA CARVALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000892050820251043
5333/2025	**..548.291/0001.**	SAMUEL MARQUES 00672716186	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005333060820250923
1512/2025	***.680.361.**	SAMUEL PAULO CARBO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001512050820251045
4398/2025	***.661.051.**	SANDRA CHAVES SOBRINHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004398050820251056
2610/2025	***.541.441.**	SANDRA CRISTINA CARDOZO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002610050820251050
3119/2025	***.423.868.**	SANDRA MARQUES DE CASTRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003119050820251051
1939/2025	***.656.851.**	SANDRA OLIVEIRA RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001939050820251047
5317/2025	***.656.851.**	SANDRA OLIVEIRA RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005317060820250923
1551/2025	***.230.631.**	SANDRA REGINA COMINI 02223063195	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001551050820251046
5436/2025	**..278.266/0001.**	SANDRO DA SILVA CARVALHO 04469476951	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005436060820250924
4946/2025	***.303.601.**	SANDRO JUNIOR SILVA OLIVEIRA E OUTROS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004946060820250921
1751/2025	***.181.161.**	SANDRO LUIZ DELLA JUSTINA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001751050820251046
5266/2025	**..256.971/0001.**	SANTOS & ROBERTO REPRESENTACOES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005266060820250923
1062/2025	***.561.211.**	SANTOS PRATES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001062050820251044
2518/2025	***.368.531.**	SARAH DE LIMA PINTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002518050820251049
4716/2025	**..297.519/0001.**	SBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004716060820250919
1865/2025	***.832.841.**	SEBASTIANA DE PAULA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001865050820251047
4867/2025	***.832.841.**	SEBASTIANA DE PAULA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004867060820250920
4684/2025	**..182.919/0001.**	SEBASTIANA GOMES RIBEIRO 62813358134	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004684060820250919
3998/2025	***.041.519.**	SEBASTIAO ALVES DA COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003998050820251055
2046/2025	***.532.789.**	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002046050820251047
2224/2025	***.485.630.**	SEBASTIAO ANTUNES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002224050820251048
3427/2025	***.741.731.**	SEBASTIAO DA SILVA ALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003427050820251052
1818/2025	***.351.071.**	SEBASTIAO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001818050820251047
4603/2025	***.694.441.**	SEBASTIAO PASCOA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004603060820250919
3815/2025	***.673.991.**	SEBASTIAO RODRIGUES SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003815050820251054
4981/2025	**..507.415/0008.**	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004981060820250921
3756/2025	***.936.831.**	SELMA ARAUJO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003756050820251054
1455/2025	***.387.971.**	SELMA BRAZ MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001455050820251045
4765/2025	**..186.014/0001.**	SEMEIE COSMETICOS E SUPLEMENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004765060820250920
5153/2025	**..867.100/0001.**	SERCOL CONSTRUCOES METALICAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005153060820250922
2657/2025	***.497.961.**	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002657050820251050
1514/2025	***.464.921.**	SERGIO DAMIAO DO NASCIMENTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001514050820251045
2067/2025	***.235.321.**	SERGIO PEREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002067050820251047
4960/2025	**..468.432/0002.**	SERGIO VEDOIN FOGLIATTO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004960060820250921
4933/2025	**..058.255/0001.**	SERRARIA BR MADEIRAS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004933060820250921
1008/2025	***.970.601.**	SHIRLEI DA SILVA FELICIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001008050820251043
4404/2025	***.777.972.**	SHIRLEY DOS SANTOS NUNES ROSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004404050820251056
2294/2025	***.361.811.**	SIDINEI FRANCISCO RAMOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002294050820251048
5149/2025	***.361.811.**	SIDINEI FRANCISCO RAMOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005149060820250922
2417/2025	***.298.031.**	SIDINEIA DE ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002417050820251049
4706/2025	***.691.101.**	SIDINEIA VIANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004706060820250919
3362/2025	***.016.861.**	SIDINEY RODRIGUES MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003362050820251052
4832/2025	**..911.612/0001.**	SIDNEI INACIO MARTINS 61676144153	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004832060820250920
1940/2025	***.946.361.**	SIDNEI MARTINS DE OLIVEIRA.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001940050820251047
5331/2025	***.946.361.**	SIDNEI MARTINS DE OLIVEIRA.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005331060820250923
4726/2025	**..857.988/0001.**	SIDNEY APARECIDO RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004726060820250919
869/2025	***.040.501.**	SIDNEY FELICIANO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000869050820251043

1982/2025	***.826.231-**	SILMERIA DE AZEVEDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001982050820251047
1166/2025	***.534.121-**	SILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001166050820251044
4025/2025	***.333.123-**	SILVANA ARAUJO NOLETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004025050820251055
1541/2025	***.672.188-**	SILVANA DA FONSECA ROSAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001541050820251045
3657/2025	***.123.921-**	SILVANA DOS SANTOS CORREIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003657050820251053
2839/2025	***.189.881-**	SILVANA GOMES NUNES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002839050820251050

5022/2025	** 324.302/0001-**	SILVANI SIQUEIRA PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005022060820250921
2861/2025	***.604.791-**	SILVANO BEZERRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002861050820251050
4072/2025	***.242.661-**	SILVANO CARLOS DE AZEVEDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004072050820251055
2502/2025	***.475.961-**	SILVANO PORTO COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002502050820251049
5154/2025	** 790.483/0001-**	SILVIA COMERCIOS ELETRONICOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005154060820250922
2388/2025	***.478.211-**	SILVIO JACINTO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002388050820251049
5274/2025	***.478.211-**	SILVIO JACINTO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005274060820250923
1704/2025	***.303.851-**	SILZIENE DONADIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001704050820251046
4167/2025	***.375.431-**	SIMONE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004167050820251055
2366/2025	***.599.161-**	SIMONE JEDLICKA PLACIDO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002366050820251049
2262/2025	***.321.198-**	SIMONE RIBEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002262050820251048
3395/2025	***.412.671-**	SIRLENE MATIAS DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003395050820251052
4499/2025	** 845.679/0001-**	SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRADO - CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004499060820250918
4696/2025	***.235.351-**	SIVALDO DOS SANTOS COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004696060820250919
5096/2025	** 934.430/0001-**	SOGAYA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005096060820250922
2813/2025	***.492.041-**	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002813050820251050
5339/2025	***.492.041-**	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005339060820250923
1798/2025	***.813.461-**	SONIA APARECIDA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001798050820251046
1223/2025	***.311.641-**	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001223050820251044
1633/2025	***.580.971-**	SONIA DE CARVALHO RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001633050820251046
4144/2025	***.733.309-**	SONIA LOURENCO FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004144050820251055
1424/2025	***.140.121-**	SONIA MARIA GALELLI BATISTELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001424050820251045
4506/2025	** 583.505/0001-**	SONTAG & CIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004506060820250918
4992/2025	** 727.215/0002-**	SRX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004992060820250921
3648/2025	***.937.011-**	SUELI ALVES MAXIMO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003648050820251053
4934/2025	***.704.478-**	SUELI ASTOLFO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004934060820250921
2299/2025	***.983.921-**	SUELI AUGUSTO LANZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002299050820251048
2894/2025	***.965.571-**	SUELI DA SILVA LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002894050820251051
3424/2025	***.535.891-**	SUELI FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003424050820251052
5066/2025	** 656.582/0001-**	SUELI GALLO CARFI - PRODUTORA RURAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005066060820250921
3958/2025	***.721.491-**	SUELI PRATES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003958050820251054
1460/2025	***.422.451-**	SUELI SANTOS DA SILVA FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001460050820251045
5326/2025	***.929.991-**	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005326060820250923
3840/2025	***.199.371-**	SUELMO MOREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003840050820251054
3982/2025	***.134.841-**	SUELY GARCIA BALBINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003982050820251054
2850/2025	***.946.981-**	SUELY RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002850050820251050
5284/2025	***.946.981-**	SUELY RODRIGUES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005284060820250923
4053/2025	***.641.391-**	SUZANA TERTULHANO DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004053050820251055
4664/2025	** 357.315/0001-**	T B DE SOUZA NERES EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004664060820250919

4766/2025	**040.464/0001-**	T M GIL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004766060820250920
4942/2025	**226.906/0001-**	T. B. DE SOUZA - VEICULOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004942060820250921
5090/2025	**482.613/0001-**	T. I. DE CARVALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005090060820250922
2170/2025	***237.501-**	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002170050820251048
5345/2025	**271.902/0001-**	TATIANE CHIOSSI SCARAVONATO 04495729942	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005345060820250923
1448/2025	***905.941-**	TATIANE CRISTINA MARQUES PONCIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001448050820251045
3387/2025	***336.921-**	TATIANE FATIMA CARLOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003387050820251052
1899/2025	***655.431-**	TATIANE MATIAS SILVA MENDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001899050820251047
4881/2025	***655.431-**	TATIANE MATIAS SILVA MENDES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004881060820250920
2492/2025	***133.491-**	TATIANNE MARQUES NOGUEIRA DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002492050820251049
5137/2025	***133.491-**	TATIANNE MARQUES NOGUEIRA DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005137060820250922
4552/2025	**558.157/0027-**	TELEFONICA BRASIL S.A.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004552060820250918
3614/2025	***715.421-**	TELMA DOS SANTOS DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003614050820251053
5408/2025	**591.285/0001-**	TEMYSTOCLE OLIVEIRA DA SILVA 05812853100	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005408060820250924
1317/2025	***551.401-**	TERESA BOIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001317050820251045
1499/2025	***742.041-**	TEREZA FATIMA DE CARVALHO ANDRADE	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001499050820251045
2840/2025	***409.801-**	TEREZA MATIAS DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002840050820251050
2653/2025	***003.041-**	TEREZA PAULA BOIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002653050820251050
5338/2025	***003.041-**	TEREZA PAULA BOIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005338060820250923
1527/2025	***769.441-**	TEREZA RITA DA SILVA PADOVAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001527050820251045
3885/2025	***310.371-**	TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003885050820251054
2319/2025	***750.481-**	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002319050820251048
4291/2025	***935.301-**	THAIS GOMES TEIXEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004291050820251056
4724/2025	***452.851-**	THAIS ROBERTA LEITE DE ACCACIO QUERINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004724060820250919
1975/2025	***761.291-**	THAISLA PIMENTEL MICHELETI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001975050820251047
5089/2025	**599.307/0001-**	THALIA VILELA SUZART	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005089060820250922
3451/2025	***419.651-**	THIAGO LOURENCO DE CAMARGO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003451050820251053
1598/2025	***474.711-**	TIAGO MABONI DERLAN	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001598050820251046
4579/2025	***723.271-**	TIAGO SALES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004579060820250919
2146/2025	***382.729-**	TIUEI SHINABUKURO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002146050820251048
5442/2025	**660.048/0001-**	TOMAZ GUILHEN 10047034904	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005442060820250924
1627/2025	***159.591-**	TONIJEU DE OLIVEIRA ARAUJO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001627050820251046
5233/2025	**063.923/0001-**	TOSTA SOLUTIONS CONSULTORIA, ASSESSORIA, MARKETING E REPRESENT	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005233060820250923
5244/2025	**409.865/0001-**	TR DESENROLA TRANSPORTES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005244060820250923
4749/2025	**718.800/0001-**	TRANSPORTADORA 3 L EIRELI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004749060820250920
5180/2025	**154.624/0001-**	TRANSPORTADORA ALENCAR LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005180060820250922
4953/2025	**533.421/0001-**	TRR PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004953060820250921
4560/2025	**526.258/0001-**	TV PIRAIBA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004560060820250919
1436/2025	***124.771-**	UERITON VALERI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001436050820251045
1723/2025	***920.901-**	UESLAINI DOS SANTOS BATISTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001723050820251046
1433/2025	***952.551-**	UILSON VAGNER DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001433050820251045
4562/2025	***645.601-**	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004562060820250919
774/2025	***645.601-**	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	2025000000774050820251042
5061/2025	**451.430/0001-**	UNIAO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005061060820250921

5117/2025	** 341.649/0001-**	UNIETEC-UNIDADE DE ENSINO SUP TECN E TECN PROF CAI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005117060820250922
5085/2025	** 351.882/0003-**	UNISEQ COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE DOMICILIAR DO CENTRO O	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005085060820250922
5032/2025	** 020.319/0001-**	UP EMPREENDIMENTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005032060820250921
4899/2025	** 471.422/0001-**	V FELIX DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004899060820250921
4649/2025	** 288.530/0008-**	V WOMMER & CIA LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004649060820250919
4903/2025	** 440.282/0001-**	V. F. C. DA SILVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004903060820250921
4886/2025	** 022.290/0001-**	V. G. NANETI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004886060820250920
4882/2025	** 178.691/0001-**	V. L. GONCALVES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004882060820250920
1727/2025	*** 143.981-**	VALCLEIA MARIA DE FATIMA FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001727050820251046
1545/2025	*** 117.411-**	VALDECI AUGUSTO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001545050820251045

4856/2025	*** 422.539-**	VALDECI FELIX DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004856060820250920
1858/2025	*** 582.621-**	VALDECIR DIAS JACOME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001858050820251047
2355/2025	*** 756.031-**	VALDECIR HIGINO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002355050820251049
1480/2025	*** 209.109-**	VALDECIR LUCIO MERGULHAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001480050820251045
2776/2025	*** 277.481-**	VALDECIR PERREIRA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002776050820251050
2338/2025	*** 416.191-**	VALDECYR DA SILVA MACHADO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002338050820251049
1829/2025	*** 794.151-**	VALDEENE MARTINS DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001829050820251047
2141/2025	*** 891.521-**	VALDEIR APARECIDO OLEGORIO DE MATOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002141050820251048
5181/2025	*** 891.521-**	VALDEIR APARECIDO OLEGORIO DE MATOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005181060820250922
2134/2025	*** 068.711-**	VALDEIR SOARES DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002134050820251048
1374/2025	*** 042.001-**	VALDELI MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001374050820251045
4317/2025	*** 854.051-**	VALDELICE BATISTA MONTEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004317050820251056
4067/2025	*** 953.051-**	VALDELICE DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004067050820251055
1886/2025	*** 499.701-**	VALDELICE DE OLIVEIRA GOMES DE CARVALHO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001886050820251047
4017/2025	*** 283.711-**	VALDELIR DAMIAN OLKOWSKI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004017050820251055
4699/2025	*** 028.211-**	VALDEMAR FRANCISCO DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004699060820250919
2056/2025	*** 309.201-**	VALDEMAR KASBURG	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002056050820251047
5118/2025	** 099.342/0001-**	VALDEMAR QUEIROZ DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005118060820250922
1766/2025	*** 838.401-**	VALDEMIR BARRETO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001766050820251046
4644/2025	*** 121.421-**	VALDEMIR DE JESUS FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004644060820250919
4180/2025	*** 682.773-**	VALDEMIR SANTANA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004180050820251055
3360/2025	*** 113.491-**	VALDENICE VASCONCELOS FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003360050820251052
2900/2025	*** 550.401-**	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002900050820251051
4998/2025	*** 550.401-**	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004998060820250921
1650/2025	*** 239.031-**	VALDILENE VICENTE DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001650050820251046
4329/2025	*** 115.251-**	VALDIR FRANCA DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004329050820251056
1746/2025	*** 649.931-**	VALDIRENE RODRIGUES LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001746050820251046
1640/2025	*** 282.381-**	VALDOMIRA SPAGNOL CHIOTTI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001640050820251046
2133/2025	*** 031.221-**	VALDOMIRO BISPO DO SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002133050820251048
3318/2025	*** 822.421-**	VALDOMIRO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003318050820251052
4320/2025	*** 897.801-**	VALDOMIRO SANTOS DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004320050820251056
1461/2025	*** 839.341-**	VALENTIN ANDRE MOLINARI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001461050820251045
3610/	*** 202.209-**	VALENTIN DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003610050820251053

2025			CIA	
1518/2025	***.286.891-**-**	VALENTINA KOCHINSKI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001518050820251045
4045/2025	***.302.741-**-**	VALERIA BALBINO GARCIA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004045050820251055
1371/2025	***.721.639-**-**	VALERIA ZANELLA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001371050820251045
2626/2025	***.265.211-**-**	VALMIRO TEIXEIRA LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002626050820251050
4626/2025	***.375.472-**-**	VALTER AQUIÑO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004626060820250919
1572/2025	***.439.141-**-**	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001572050820251046
3353/2025	***.202.011-**-**	VANDA FERNANDES AGUIAR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003353050820251052
3803/2025	***.901.851-**-**	VANDERLEI BRANZAN PINHEIRO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003803050820251054
4392/2025	***.518.291-**-**	VANDERLEI RIBEIRO TEIXEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004392050820251056
3376/2025	***.509.841-**-**	VANDERLEI SOARES DE QUEIROIS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003376050820251052
2098/2025	***.057.961-**-**	VANDERLI BARRETO DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002098050820251048
1360/2025	***.258.481-**-**	VANDILTON DE ARAUJO LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001360050820251045
5241/2025	***.258.481-**-**	VANDILTON DE ARAUJO LOPES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005241060820250923
1388/2025	***.761.561-**-**	VANDOMILTON JOSE DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001388050820251045
2512/2025	***.963.241-**-**	VANESSA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002512050820251049
5315/2025	***.963.241-**-**	VANESSA DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005315060820250923
3256/2025	***.598.481-**-**	VANIA MARIA SANTOS BENEVIDES DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003256050820251052
1853/2025	***.103.701-**-**	VANILDA DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001853050820251047
4929/2025	***.103.701-**-**	VANILDA DIAS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004929060820250921
1696/2025	***.463.891-**-**	VANILDO ROBERTO MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001696050820251046
4049/2025	***.702.201-**-**	VANILZA VENANCIO DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004049050820251055
3388/2025	***.364.681-**-**	VANUSA PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003388050820251052
2508/2025	***.942.231-**-**	VANUZIA MARIA DA CONCEICAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002508050820251049
5298/2025	***.942.231-**-**	VANUZIA MARIA DA CONCEICAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005298060820250923
1875/2025	***.654.131-**-**	VARDELICE DOS SANTOS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001875050820251047
4967/2025	***.654.131-**-**	VARDELICE DOS SANTOS SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004967060820250921
1254/2025	***.693.781-**-**	VARLEI APARECIDA BERTIPALHA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001254050820251044
3848/2025	***.746.098-**-**	VENICIO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003848050820251054
880/2025	***.522.711-**-**	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000000880050820251043
1478/2025	***.598.781-**-**	VERA LUCIA DE OLIVEIRA VIANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001478050820251045
1591/2025	***.285.521-**-**	VERA LUCIA DOS SANTOS SIMAO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001591050820251046
4922/2025	** 751.730/0001-**-**	VERDE TRANSPORTES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004922060820250921
1570/2025	***.570.501-**-**	VERENA KASBURG	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001570050820251046
1344/2025	***.852.591-**-**	VERONICA COSTA MARTINS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001344050820251045
4587/2025	** 321.304/0001-**-**	VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004587060820250919
4645/2025	** 041.260/2033-**-**	VIA S.A.	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004645060820250919
4522/2025	** 829.264/0026-**-**	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004522060820250918
4843/2025	** 829.264/0001-**-**	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004843060820250920
2564/2025	***.124.489-**-**	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002564050820251049
4891/2025	** 730.420/0001-**-**	VIDRACARIA MARCHIORO LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004891060820250920
4318/2025	***.556.681-**-**	VILMA RIBEIRO RODRIGUES PEREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004318050820251056
5208/2025	** 211.428/0001-**-**	VILMAR XAVIER PINHEIRO 53127056168	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005208060820250922
5234/2025	** 138.694/0001-**-**	VINICIUS DE OLIVEIRA ME	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005234060820250923
5059/	** 904.079/	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES DE ALENCAR	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005059060820250921

2025	0001-**-**		CIA	
4925/2025	**196.153/0001-**-**	VINICIUS R. M. DOS SANTOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004925060820250921
5239/2025	**753.467/0001-**-**	VINICIUS SUSSAI SILVA 04357597102	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005239060820250923
4940/2025	***.623.331-**-**	VIRGINIA VIANA DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004940060820250921
5438/2025	**071.521/0001-**-**	VIVIANE ANSELMO MARIANO RIGOLIN 04237008126	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005438060820250924
5293/2025	**134.954/0001-**-**	W JUNQUEIRA RODRIGUES REPRESENTACOES	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005293060820250923
4754/2025	**532.271/0001-**-**	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004754060820250920
4954/2025	**459.745/0001-**-**	W. CARLOS PETRY	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004954060820250921
4746/2025	**189.953/0001-**-**	W. DE LIMA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004746060820250920
5018/2025	**308.708/0002-**-**	W. H. DA SILVA LOPES LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005018060820250921
1844/2025	***.220.201-**-**	WALDEMAR DE SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001844050820251047
4447/2025	***.318.021-**-**	WALDEMIR ERASMO DAMACENO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004447050820251056
2566/2025	***.628.891-**-**	WALDETE RODRIGUES COSTA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002566050820251049
4889/2025	**430.917/0001-**-**	WALDYR PEREIRA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004889060820250920
4690/2025	***.351.911-**-**	WANDERSON COSME ALBINO DE MELO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004690060820250919
2823/2025	***.581.421-**-**	WANDRUWS DA SILVA FERREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002823050820251050
1910/2025	***.861.671-**-**	WANDSON MOISES DA SILVA SANTOS	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001910050820251047

1854/2025	***.271.381-**-**	WELINGTON LEANDRO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001854050820251047
4890/2025	**054.570/0001-**-**	WELITON ALVES DA SILVA 02895558175	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004890060820250920
1748/2025	***.302.751-**-**	WELLITON SILVA MODESTO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001748050820251046
2427/2025	***.661.909-**-**	WERINHA GYSI	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000002427050820251049
5125/2025	**399.186/0001-**-**	WES COMERCIO DE VENDAS ONLINE LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005125060820250922
4931/2025	**137.616/0001-**-**	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004931060820250921
1582/2025	***.423.261-**-**	WILIAN SILVA SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001582050820251046
4786/2025	***.423.261-**-**	WILIAN SILVA SOUZA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004786060820250920
5156/2025	**782.909/0001-**-**	WILLIAN JUNIOR MAZER 055.480.671-17	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005156060820250922
1912/2025	***.871.881-**-**	WILLIAN JUNIOR SANTANA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001912050820251047
3502/2025	***.085.951-**-**	WILLIAN RODRIGO DA SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003502050820251053
3470/2025	***.764.001-**-**	WILSON ALVES AMARAL	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000003470050820251053
4612/2025	***.354.509-**-**	WILSON GOMES DA SILVA E ESPOSA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004612060820250919
4906/2025	**332.585/0001-**-**	WINDER JOSE RIBEIRO 66610451168	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004906060820250921
1483/2025	***.406.411-**-**	ZACARIAS BRAZ MOREIRA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000001483050820251045
5098/2025	***.617.621-**-**	ZENAIDE RODRIQUES PONTES SILVA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000005098060820250922
4185/2025	***.532.151-**-**	ZENILDO DE OLIVEIRA FLORIANO	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004185050820251055
4847/2025	**636.700/0001-**-**	ZOOPEC REPRESENTANTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA	20250000004847060820250920

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL 001/2025**

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Conforme artigo 29, inciso I, § 5º, artigo 33 (caput), e artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como artigo 83, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 140/2018, ficam os contribuintes abaixo identificados pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Razão Social, notificados, na forma do artigo 276, inciso IV, do Código Tributário Municipal - Lei nº 1764/2005, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, em razão

da existência de débitos relativos aos tributos municipais com exigibilidade não suspensa que impossibilitam a emissão de certidão negativa de débitos (CND).

Fundamentação legal:

Artigo 17, inciso V, e artigo 31, inciso IV, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, combinado com artigo 81, inciso II, alínea “d”, itens 1 e 2 da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.

Os contribuintes em questão deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, regularizar seu(s) débito(s), conforme artigo 31, inciso IV, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

O não pagamento do(s) débito(s) no prazo acima estabelecido implicará na imediata exclusão da empresa do Simples Nacional, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme preceitua o artigo 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Orientações e Contestação:

O contribuinte que regularizar as suas pendências, respeitado o prazo mencionado, não será excluído pelos débitos do referido termo, desde que devidamente informado por quaisquer canais de atendimento do Departamento de ISSQN.

Eventual impugnação deste Termo de Exclusão deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Colíder-MT, endereçada ao Departamento de ISSQN, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de acordo com o artigo 283 do Código Tributário Municipal - Lei nº 1764/2005.

Para conhecimento do(s) valor(es) do(s) débito(s), guia(s) para pagamento ou parcelamento, o contribuinte deverá comparecer ao Departamento de ISSQN, Paço Municipal, situado à Travessa dos Parecis, nº 85, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 11h00 e 13h00 às 15h00.

Colíder, 18 de setembro de 2025.

Leandro Kessler

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

Babiere Pelissari Guaragni

Secretária Adjunta de Fazenda, Administração e Urbanismo

Karina Mariano Pietro

Analista Tributário

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.***.***/*-07	07.006.112 DORCELINA DOS SANTOS
11.***.***/*-90	11.754.771 AMARILDO GALANTE
11.***.***/*-06	11.999.509 CLAUDENIR ALVES DA SILVEIRA
16.***.***/*-92	16.807.803 GILSON FONSECA SOARES
17.***.***/*-08	17.054.638 LUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
17.***.***/*-36	17.439.410 CLEBER DE SOUZA SILVA
19.***.***/*-75	19.062.189 ROSELY PEREIRA MONTEIRO
21.***.***/*-20	21.895.715 DEIZE CRISTINA STREB BRAIDA
27.***.***/*-86	27.568.109 ELI APARECIDO SERPA RIBEIRO (MEI)
33.***.***/*-00	33.031.152 JONATHAN JOSE TEODORIO
33.***.***/*-68	33.192.655 LEONARDO LAURINDO DE OLIVEIRA
36.***.***/*-90	36.264.788 MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES
44.***.***/*-40	44.505.189 ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA
48.***.***/*-49	48.864.678 EDSON DA SILVA SANTOS JUNIOR (MEI)
51.***.***/*-04	51.110.568 GABRIEL FERNANDO DE ALMEIDA BONFIM
51.***.***/*-07	51.145.203 MATHEUS ALVES
51.***.***/*-08	51.774.261 MARCIO BENTO TOMAZ
53.***.***/*-48	53.341.453 DANIEL GONCALVES DE LIMA
54.***.***/*-55	54.564.143 WELDER ALVES LUNA
57.***.***/*-85	57.375.588 LTDA
57.***.***/*-76	57.599.138 CARLOS ROBERTO DO CARMO GERMANN DA SILVA
16.***.***/*-47	6.530.584 ELIANE ROSA FISCHER FREITAS
56.***.***/*-38	925 PRATAS E SEMIJOIAS FINAS LTDA
45.***.***/*-87	A F CAMIRAN
33.***.***/*-70	A PARANHAS DA SILVA
60.***.***/*-72	A. A. PINHEIRO
31.***.***/*-24	A. C. LOURENCO
39.***.***/*-08	A. CARLOS RIBEIRO LTDA
36.***.***/*-29	A. D. SOUZA GOVEIA
37.***.***/*-19	A. DOS SANTOS CHIOTTI
56.***.***/*-01	A. F. RIBEIRO
21.***.***/*-44	A. L. M. FERNANDES INFORMATICA LTDA
41.***.***/*-67	A. L. ROSSETO DE SOUZA
49.***.***/*-11	A. R. DE SOUZA LTDA
37.***.***/*-93	A. TALITA ASTRISSI
40.***.***/*-85	A.B. PLANEJADOS - AURAH BORGES LTDA
19.***.***/*-56	A.JOSÉ DE CASTRO -ME
76.***.***/*-92	ACRIVALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

46.***.***/*-78	ADAILTON DA SILVA LEOPOLDINO 05166685105
26.***.***/*-08	ADEGAIR BRAZ DE CARVALHO JUNIOR
11.***.***/*-83	ADELINO DOS SANTOS BARBOSA 92989217134
24.***.***/*-76	ADEMIR DOMICIANO DE SOUZA 96857030197
14.***.***/*-07	ADENILSON GALANTE 650.587.981-15
20.***.***/*-67	ADILSON DE OLIVEIRA 02939701148
29.***.***/*-27	ADRIANA ALCANTARA ALVES 97793841115
26.***.***/*-77	ADRIANA ALDELINA XAVIER 00079457100
18.***.***/*-94	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 983.420.371-34
20.***.***/*-37	ADRIANO BATISTA REIS 929.894.461-68
32.***.***/*-44	ADRIANO DIAS DA SILVA 01596864150

39.***.***/*-74	AFONSO REPRESENTACOES LTDA
31.***.***/*-81	AGENCIA DE PUBLICIDADE LIDER EIRELI
49.***.***/*-07	AGROPECUARIA JARDIM DO EDEN LTDA
28.***.***/*-38	AISLAN PEREIRA DE OLIVEIRA 09524984482
17.***.***/*-27	ALCEIR DE ALMEIDA RIBEIRO 86739190100
13.***.***/*-46	ALDO FERRAZ DOS SANTOS 848.186.031-04
24.***.***/*-02	ALENIR RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS 00041485173
21.***.***/*-99	ALEX MOURA DE CARVALHO 03408147132
40.***.***/*-04	ALEXANDRE GADILHA ALVARADO 47810092200
43.***.***/*-60	ALEXANDRE MARTINS
74.***.***/*-04	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA
14.***.***/*-12	ALEXANDRO EVARISTO DE CARVALHO 008.834.081-39
17.***.***/*-48	ALINE DA SILVA FERNANDES 044.327.881-43
21.***.***/*-26	ALINE NAIARA DOS SANTOS SOARES 033.305.851-88
49.***.***/*-04	ALLAN PATRICK VIEIRA
53.***.***/*-50	ALVES MOREIRA - COMERCIO DE ROUPAS LTDA
16.***.***/*-59	ALZIRA DE CARVALHO MENDES 022.412.891-40
32.***.***/*-96	AMANDA DA SILVA MELO
35.***.***/*-06	ANA CAROLINA TOMIYOSHI SERVICOS MEDICOS LTDA
11.***.***/*-20	ANA DA SILVA DO VALE 561.348.869-04
15.***.***/*-18	ANA MARIA RODRIGUES 76676501104
22.***.***/*-85	ANA PAULA APARECIDA BARBOSA 06611750142
31.***.***/*-33	ANA RAFAELA GOMES DOS SANTOS 04341032178
19.***.***/*-68	ANDERSON PLACIDO 973.755.271-72
18.***.***/*-68	ANDRE SANT ANA DAVANCO 054.606.631-30
19.***.***/*-96	ANDREIA GONSALES FERNANDES 030.575.231-61
20.***.***/*-94	ANDREIA MARIA DA SILVA 884.859.351-87
28.***.***/*-12	ANGELA CIELO MANICA 038.634.671-24
17.***.***/*-71	ANGELA MARIA DE ANDRADE 86742841168
18.***.***/*-83	ANGELO DHIAS JACINTO 003.965.541-46
13.***.***/*-84	ANISIO BOMFIM 815.314.271-20
35.***.***/*-80	ANNY H.S DA MATA
11.***.***/*-61	ANOR GONCALVES 524.066.369.68
15.***.***/*-62	ANTONIO CARLOS GONCALVES DA CUNHA 021.832.441-35
42.***.***/*-20	ANTONIO CARLOS LEANDRO DOS SANTOS 02593166100
20.***.***/*-57	ANTONIO CELIO DE ARAUJO 995.562.733-91
13.***.***/*-38	ANTONIO DIAS
34.***.***/*-73	ANTONIO MARCOS SOUSA FRANCA
28.***.***/*-05	ANTONIO PEREIRA MADRUGA 867.443.641-20
18.***.***/*-79	ANTONIO PINTO VIEIRA 292.277.161-53
20.***.***/*-06	ANTONIO SARAIVA NETO 782.966.501-00
20.***.***/*-49	APARECIDA GLORIA DA SILVA 122.666.711-20
18.***.***/*-18	APARECIDA NUNES BUDIA 932.596.461--91
21.***.***/*-24	APARECIDO AUGUSTO LANZA 298.801.221-00
12.***.***/*-01	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA 018.942.138-07
23.***.***/*-10	APARECIDO JOSE SANTANA 42109485191
16.***.***/*-35	APARECIDO VIEIRA ALVES 420.024.001-72
31.***.***/*-80	ARIANE ALVES DE LIMA SILVEIRA 06184053132
55.***.***/*-04	AURUM EMPREENDIMENTOS LTDA
11.***.***/*-10	B. L. A. DA SILVA

39.***.***/*-00	BEPKAMRO METUCTTIRE 82859752153
34.***.***/*-28	BROOKLYN BARBER CHOPP LTDA
12.***.***/*-04	C. A. BARRETO DOS SANTOS
09.***.***/*-01	C. E. DE FREITAS ARAUJO
09.***.***/*-34	C. M. GONCALVES
41.***.***/*-91	C. MORAES DE SOUZA
29.***.***/*-97	C. PEREIRA REVERSI
52.***.***/*-10	C.ALVES TONDATTI REBUSSI
14.***.***/*-37	CAJO MADEIRA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
32.***.***/*-14	CALCADOS ELDORADO EIRELI
19.***.***/*-60	CAMILA SANTANA DA SILVA 043.859.321-90

37.***.***/*-52	CARLOS ALBERTO DONINI
32.***.***/*-10	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA 01438513143
21.***.***/*-08	CARLOS DIAS 880.728.271-20
13.***.***/*-07	CARLOS JUNIOR DOURADO DE ARAUJO 430014275-15
15.***.***/*-70	CARLOS REMI GERMANN DA SILVA 209.634.591-04
14.***.***/*-10	CARLOS ROBERTO DA COSTA 772.379.781-87
11.***.***/*-01	CARMELINA RODRIGUES 00356304183
58.***.***/*-96	CAROLINNE VOLEK ARQUITETURA LTDA
53.***.***/*-71	CASA DA RACAO AGRO LTDA
78.***.***/*-13	CASTELO MECANICAS,INSPECOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
25.***.***/*-15	CELIA FONSECA DA SILVA 187.747.318-90
46.***.***/*-22	CENTRO DE DIVERSOES CACHOEIRA MERCURIO LTDA
15.***.***/*-64	CHARLES INACIO MAXIMO 943.007.471-72
12.***.***/*-01	CHARLESTON DO AMARAL SILVESTRE 04374163727
47.***.***/*-74	CHEIRO BOM CAFETERIA LTDA
33.***.***/*-02	CHURRASCARIA KASKATA'S LTDA
32.***.***/*-39	CIANE PINTO PANTOJA
21.***.***/*-07	CICERO VIANA DOS SANTOS 78517931149
11.***.***/*-63	CINTIA PAULA DIAS MOREIRA 024.916.441-85
36.***.***/*-58	CIRCULO IND. COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-ME
43.***.***/*-53	CLAUDEIR SANCHEZ 06695838127
15.***.***/*-49	CLAUDIANO CLEMENTINO DOS SANTOS 883.833.771-34
21.***.***/*-47	CLAUDIANO DA SILVA 031.145.141-11
13.***.***/*-00	CLAYTON PAIXAO ROCHA 00818809108
27.***.***/*-44	CLEBER RAFAEL CADALTI MANSUR 02265463140
40.***.***/*-48	CLEBER RAFAEL CATALDI MANSUR 02265463140
17.***.***/*-70	CLEBSON DIHONES CRESLIKOSKI 014.646.851-18
29.***.***/*-81	CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS 58168281187
11.***.***/*-24	CLOTILDE APARECIDA CORTEZ 487.940.040-25
36.***.***/*-06	COLIDER COMERCIO DE CALCADOS LTDA
60.***.***/*-91	COLIDER NORTE REPRESENTACOES LTDA
44.***.***/*-06	CONSTRUTORA REIS E PEREIRA LTDA
13.***.***/*-10	CREMILDA GUEDES DE MOURA MATTOS 00292205139
80.***.***/*-64	CRISTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
21.***.***/*-30	CRISTIANE EDITE BARRETO DOS SANTOS
42.***.***/*-04	CRISTIANE LOPES MADEIRA 06300384144
17.***.***/*-86	CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA 029.130.241-65
27.***.***/*-62	D BORGES DA SILVA CONFECOES
32.***.***/*-03	D C DIAS DE SOUZA

32.***.***/*-31	D R DA SILVA
46.***.***/*-02	D. N. RONDON - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
45.***.***/*-25	D. V. MONGELO
59.***.***/*-70	D.E.DA SILVA - SERVICOS E SOLUCOES LTDA
21.***.***/*-01	DAIANA SOUZA SANTOS 957.838.571-49
31.***.***/*-10	DAIANA SOUZA SANTOS SILVA 95783857149
21.***.***/*-16	DANIEL DOS SANTOS MORAES
11.***.***/*-28	DANIEL MARQUES DOS SANTOS 32748345134
44.***.***/*-83	DANIELA DIAS CAROLINO
45.***.***/*-85	DARLEI DA ROCHA SILVA 06054424106
19.***.***/*-81	DAYANNE KAMILA ALVES BATISTA 049.911.871-50
45.***.***/*-99	DEISE CRISTINA DE SOUZA SILVA FELIX 14156924750
31.***.***/*-91	DELZUITA ALVES DOS SANTOS 63176335172
24.***.***/*-51	DEVERSON DOS SANTOS GONCALVES 03903422118
19.***.***/*-13	DINEIA RIBEIRO PINTO DAPPER 00529805103
17.***.***/*-70	DINO DOMINGOS DE CAMPOS 59320516120
26.***.***/*-32	E S ISMAEL EIRELI
48.***.***/*-26	E. A. VASCON LTDA
04.***.***/*-81	E. ALLAN MARCAL
27.***.***/*-80	E. GUILHERME DE LIMA
55.***.***/*-55	E. O. DE SOUSA LTDA
16.***.***/*-69	E.J.S. DE MORAIS - ME
12.***.***/*-66	EDEMAR ANTONIO LEVANDOWSKI 28841336153
18.***.***/*-27	EDENILSON SALGUEIRO 964.627.791-87
16.***.***/*-44	EDER FERREIRA DA COSTA 76243346153
33.***.***/*-77	EDER RENATO DA SILVA 03616611180
12.***.***/*-00	EDILSON FREIRE DOS SANTOS 001475921-78
20.***.***/*-03	EDIMAR JOSE LIMA FERREIRA 867.540.761-00
20.***.***/*-72	EDINA ALZIRA XAVIER 056972439-28
24.***.***/*-08	EDINA SILVEIRA HESPER 02774471192
41.***.***/*-91	EDINALDO FERREIRA DA SILVA 04883003124
43.***.***/*-40	EDIVAN CAETANO DOS SANTOS
14.***.***/*-02	EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS 018615241-88
26.***.***/*-99	EDNA DA SILVA MARTINS 04002609138
19.***.***/*-14	EDSON APARECIDO ZORTEA 002.675.771-09

16.***.***/*-41	EDSON NUNES DOS SANTOS 93910878172
18.***.***/*-03	EDSON SOUZA NERES 420.281.321-91
26.***.***/*-12	EDUARDO ROQUE DE OLIVEIRA NETO 24705110200
22.***.***/*-17	EDVALDO DIAS DA SILVA 74995804900
13.***.***/*-24	EDVILSON GONCALVES DA SILVA
33.***.***/*-80	ELEN FERNANDA RICARDO DE FREITAS 04347567170
12.***.***/*-14	ELENA GONCALVES DOS SANTOS ASCARI 89543386153
13.***.***/*-86	ELIANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA
12.***.***/*-20	ELIANE APARECIDA DA SILVA
17.***.***/*-22	ELIAS CARVALHO ALMEIDA 940.402.651-49
21.***.***/*-93	ELIAS FERREIRA NETTO 621.355.891-87
11.***.***/*-83	ELIETE SCHMITH 84114541187
25.***.***/*-50	ELISANDRA REGINA DA SILVA 03425323164
30.***.***/*-56	ELISANGELA COSTA
26.***.***/*-02	ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA 61551279134

19.***.***/*-22	ELISANGELA VELOZO SOARES 015.145.661-50
19.***.***/*-71	ELISEU ALVES FEITOSA 486.574.171-20
20.***.***/*-00	ELISEU SAMUEL DA SILVA 034.206.111-96
41.***.***/*-19	ELIZANA PEREIRA SANTOS 85701580172
11.***.***/*-23	ELIZETE APARECIDA SANCHES EIRELI
23.***.***/*-93	ELTON LOMBARDI 03306751170
20.***.***/*-59	ELVIRA ALVES FERREIRA 949.852.431-91
13.***.***/*-95	ELZA BERNARDO 96632666191
28.***.***/*-61	EMERSON AMARAL SANTOS 05139745127
34.***.***/*-03	EMERSON BERNARDO DA SILVA LIMA 02647536155
01.***.***/*-12	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DO EMPRESARIO LTDA
36.***.***/*-97	EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL
14.***.***/*-87	ERNANDES PEREIRA SENA 031.711.191-45
13.***.***/*-70	EURICO GONSALVES DE OLIVEIRA 82114528120
20.***.***/*-70	EVA ALVES FERREIRA 362.893.741-49
24.***.***/*-05	FABIAN DIONISIO DA SILVA 020.089.441-23
16.***.***/*-90	FABIO DE OLIVEIRA DIAS 70133212149
32.***.***/*-70	FABIO FERREIRA DE SOUZA 03923502893
28.***.***/*-05	FABIO PEREIRA CANGUCU 04254976151
33.***.***/*-01	FABRIANGELA GOMES DE OLIVEIRA 04120847160
12.***.***/*-19	FARINA & FARINA LTDA ME
12.***.***/*-74	FATIMA MARIA CARDOSO SANTOS 012.638.661-74
46.***.***/*-97	FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA 02715205155
22.***.***/*-86	FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO 02401521151
22.***.***/*-95	FRANCIELI APARECIDA NICOLAK 00500231109
25.***.***/*-13	FRANCINETE DOS SANTOS SILVA VOLTOLINI 00383364132
12.***.***/*-62	FRANCISCA ALVES MIRANDA DE FARIA 53630343104
12.***.***/*-74	FRANCISCA FERNANDES DA COSTA 88848388191
22.***.***/*-80	FRANCISCO CARLOS FLORENCIO 63178567100
12.***.***/*-87	FRANCISCO GOMES DA SILVA
22.***.***/*-60	G DA SILVA SANCHEZ LTDA
11.***.***/*-60	G. H. MORELATO - CONSTRUTORA
20.***.***/*-24	G.T ZALESKI
32.***.***/*-72	GABRIEL DUTRA COLLA DOS SANTOS 06443197127
54.***.***/*-02	GAPO DA SORTE LTDA
26.***.***/*-53	GEBERSON BRAGA COIMBRA 87476061268
47.***.***/*-50	GEDRIANIA DA SILVA BORGES
24.***.***/*-70	GEIDE GOES PEREIRA 02841330192
19.***.***/*-85	GELSON LUIZ DA SILVA 930.239.959-15
05.***.***/*-18	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA
54.***.***/*-23	GENOI KOPSELL
15.***.***/*-94	GEOVAN ROCHA SILVA ME
12.***.***/*-07	GEOVANE CURVELO DAS FLORES-ME
13.***.***/*-50	GERCIONE MOREIRA FRANCO 02248886179
20.***.***/*-19	GEREMIAS ALMOND BISPO
22.***.***/*-00	GERSON CARLOS DE OLIVEIRA RUELA 06760699912
28.***.***/*-78	GILMAR LOURENCO 48812455972
19.***.***/*-75	GILMAR MARTINS DE FREITAS 830.100.171-20
07.***.***/*-12	GILMARA CALDEIRA - ME
30.***.***/*-03	GILSON MARQUES DE JESUS 63176491115

19.***.***/*-23	GISLAINE BARBOSA 895.641.971-04
22.***.***/*-75	GRASIELLY DE OLIVEIRA CORREA 02318760179
34.***.***/*-68	GREEN MERCADO DE PAGAMENTOS LTDA
21.***.***/*-62	GREISE GODOI DE OLIVEIRA 04463094194
45.***.***/*-30	GUSTAVO JUNIOR SILVA DOS REIS 06130001100
35.***.***/*-55	H. CASTRO NASCIMENTO
38.***.***/*-57	H. F. VIEIRA LTDA

45.***.***/*-30	H. J. K. RIBAS
25.***.***/*-60	H. M. SANTANA FILHO
25.***.***/*-89	H.M. SANTANA FILHO
36.***.***/*-83	HELIO CARFI 47195118991
24.***.***/*-02	HELLEN DA SILVA SOUZA 93589999187
20.***.***/*-25	HERIVELTON BARBOSA SILVA 701.305.91106
36.***.***/*-47	HEVERTON APARECIDO TIBURSKI 04545526101
13.***.***/*-91	HILDA LEITE DA SILVA 88505812115
31.***.***/*-53	HTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
41.***.***/*-90	I M SAUGO
33.***.***/*-03	I. MORAES DA SILVA LTDA
11.***.***/*-00	IANIK LEMISCHKA 049936019-21
50.***.***/*-08	ICB MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
42.***.***/*-00	IDIALA FIRMO NUNES 44695462915
30.***.***/*-72	IRACEMA SERENCOVICK FERNANDES 62770390163
25.***.***/*-85	IRINEU FERNANDES DE CARVALHO 36222607187
18.***.***/*-28	IRIS DONASSAN 16416139120
14.***.***/*-91	ISMAEL DE LIMA MADEIRA 928.516.571-00
19.***.***/*-24	ISTER LOPES DA SILVA 799.740.661-15
15.***.***/*-83	ITIELLI DE BRITO OLIVEIRA 026728901-45
31.***.***/*-69	IVAN GONCALVES ROCHA 03852566126
22.***.***/*-03	IVANEIDE DE SOUZA SILVA 89477758191
24.***.***/*-70	IVANILDA FERREIRA SAMPAIO 014.330.371-65
24.***.***/*-91	IZABEL REGINA RAMOS 01880022192
19.***.***/*-70	IZAIAS RODRIGUES 769.349.691-20
35.***.***/*-85	IZIEL RODRIGUES DA SILVA
17.***.***/*-07	J A AGRO E SERVICOS LTDA
36.***.***/*-90	J N DE S DA SILVA
33.***.***/*-33	J. C. FONSECA
53.***.***/*-60	J. E. MONGUINI
59.***.***/*-04	J. FERREIRA
44.***.***/*-62	J. M. SARMENTO & CIA LTDA
59.***.***/*-02	J. MIZAEI FERREIRA SAMPAIO LTDA
49.***.***/*-06	J. NAVA
59.***.***/*-55	J. PEDRO ADAME
27.***.***/*-14	J. R. S. PERES
30.***.***/*-00	J. X. ALIMENTOS LTDA
58.***.***/*-69	J.A .PINHEIRO
11.***.***/*-78	JAIR NERES 39378250106
25.***.***/*-20	JANAINA DA SILVA COSTA 04811090136
14.***.***/*-86	JANAINA DE SOUZA FERRAZ
15.***.***/*-13	JANNUS LOERCIO KIZERLLA 772.992.721-72
39.***.***/*-03	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS 01812506163

27.***.***/*-04	JESSE COSTA DE OLIVEIRA 411.209.301-20
42.***.***/*-77	JESSICA MAIARA SANTIAGO DA SILVA 06114438132
24.***.***/*-79	JHENIFA SIMAO DA SILVA 04908771170
44.***.***/*-31	JHENNIFER LETICIA DA SILVA 70368901181
48.***.***/*-08	JME TRANSPORTADORA LTDA
23.***.***/*-17	JOAO BATISTA DA SILVA SERVICOS
23.***.***/*-50	JOAO BATISTA GONCALVES DOS SANTOS 45890765191
11.***.***/*-53	JOAO RIBEIRO DOS ANJOS 362.233.521-15
25.***.***/*-05	JOELIO FERREIRA DA SILVA 115.447.298-12
24.***.***/*-16	JOICE KARINA PEREIRA DA ROCHA 03359560175
11.***.***/*-12	JOSE ABDIAS DE LIMA 32894902115
29.***.***/*-31	JOSE ALTAMIRO DE SOUZA 27743659100
12.***.***/*-03	JOSE ANTONIO DA SILVA-344693541-04
12.***.***/*-50	JOSE APARECIDO DA SILVA 34465367104
22.***.***/*-40	JOSE AUGUSTO BALIEIRO 03171503166
12.***.***/*-20	JOSE BALBINO DA SILVA -31417930-87
21.***.***/*-79	JOSE BATISTA PEREIRA COSTA 934.446.301-82
19.***.***/*-02	JOSE CARLOS DA SILVA 88510786100
17.***.***/*-99	JOSE CARLOS JALDI 412.520.719-49
45.***.***/*-43	JOSE DAMIAO
12.***.***/*-69	JOSE DOMINGOS - 871090001-25
15.***.***/*-00	JOSE EDSON MARTINS DA SILVA 862.709.901-49
08.***.***/*-02	JOSE EDUARDO CARLOS RODONTO
21.***.***/*-65	JOSE EDUARDO DA SILVA VIEIRA 055.015.671-21
21.***.***/*-20	JOSE ELSI DA SILVA 91277655120
12.***.***/*-09	JOSE EMILIO RODRIGUES DO PRADO 221890419-53
20.***.***/*-59	JOSE ETEVALDO XAVIER 453.575.365-20
11.***.***/*-77	JOSE FAUSTINO PAYAO 345371631-00
19.***.***/*-90	JOSE JUNIOR PEREIRA 971.848.961-49
22.***.***/*-11	JOSE LEMOS DOS SANTOS 00783901178
24.***.***/*-10	JOSE LUIZ DOMINGOS 50392468115

18.***.***/*-49	JOSE NILSON PRATES DOS SANTOS 865.826.821-72
11.***.***/*-91	JOSE NOGUEIRA DE SA - 288787361-04
26.***.***/*-47	JOSE OLIVEIRA ROMERO
20.***.***/*-06	JOSE PEDRO FERREIRA DA SILVA 627.632.531-72
19.***.***/*-04	JOSE ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA 068.220.644-00
12.***.***/*-95	JOSE SEBASTIAO DE FREITAS 49637380159
25.***.***/*-10	JOSEFINA MARQUES DA SILVA 48794341168
47.***.***/*-18	JOSEMIR GONCALVES SANTOS 70348743106
13.***.***/*-40	JOSIANE DIAS CAROLINO 04330652145
24.***.***/*-03	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA 38008759852
16.***.***/*-72	JOSIMAR GASPAR DOS SANTOS 026.063.121-39
12.***.***/*-30	JOVANES DA SILVA - TRANSPORTES
26.***.***/*-36	JOZIANI SILVA DE SOUZA 016.135.981-73
18.***.***/*-50	JULIANA MARJORIE MANI DE SOUZA 016.358.921-63
17.***.***/*-77	JULIO CESAR NOGUEIRA 956.953.031-68
14.***.***/*-01	JUNIOR DA SILVA AQUINO 037.343.781-17
14.***.***/*-47	JUNIOR LEANDRO DA SILVA 003.855.911-01
16.***.***/*-65	JURACI MARTINS DE OLIVEIRA 63004941104
15.***.***/*-50	JURANDIR JOSE DA SILVA 557.469.851-04

12.***.***/*-58	K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA
57.***.***/*-21	K.SOARES DA SILVA
14.***.***/*-06	KAROLINE DE ALMEIDA G. SACOMANO 002.976.761-63
21.***.***/*-79	KATHEEN LEONEL LOPES 00110380126
24.***.***/*-10	KATIA REGINA DOS SANTOS LOCH 028.779.981-69
22.***.***/*-35	KATIA VALQUIRIA DA SILVA 01100710183
23.***.***/*-04	KEILIANE CORREA 03025448105
12.***.***/*-04	KENED DOS SANTOS 74278622791
12.***.***/*-55	KERLLEN PAGLIOSA BORGHETTI 019302961-85
75.***.***/*-83	L A TERCARIOL
17.***.***/*-03	L L DE ARAUJO - ME
32.***.***/*-07	L. A. NICACIO
28.***.***/*-40	L. B. DE MELLO
43.***.***/*-72	L. C. MANSANO
39.***.***/*-34	L. DOS SANTOS LTDA
50.***.***/*-03	L. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
42.***.***/*-79	L. S. PIEROBON
25.***.***/*-96	L. V. MACHADO - CHAPEUS
21.***.***/*-03	LAFATE COELHO DE SOUZA 503.902.361-87
21.***.***/*-94	LAMARA MARIA GOMES 02287756124
22.***.***/*-03	LARISSA LAIARA MATIAS HENRIQUE 05578917100
17.***.***/*-53	LAUDELINA DE JESUS CARVALHO 70386869170
14.***.***/*-91	LAZARO DOS SANTOS NUNES 030.758.211-60
21.***.***/*-23	LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
11.***.***/*-43	LEANDRO CAMPOS DA CRUZ 015533291-04
37.***.***/*-46	LEANDRO CHAIA 00687811139
14.***.***/*-10	LEANDRO FERIANE DA SILVA 777012241-49
12.***.***/*-54	LEANDRO SARMENTO BEZERRA 02317166133
21.***.***/*-93	LEICIMAR DE SOBRAL BRANDAO 773.213.401-04
25.***.***/*-07	LEOMAR FERNANDES DE ALMEIDA 968.624.751-34
18.***.***/*-61	LEONARDO RIBEIRO CORREA 329.726.208-79
20.***.***/*-46	LEONEL MARQUES DOS SANTOS 518.525.601-00
18.***.***/*-31	LEONEL VENTURA DOS SANTOS 402.960.752-72
19.***.***/*-60	LEONIDAS MARTINS DA SILVA 494.020.991-15
31.***.***/*-38	LETICIA APARECIDA MOREIRA
21.***.***/*-01	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS 046.551.011-64
27.***.***/*-43	LIBIA BORGES ARAUJO 822.050.431-53
32.***.***/*-13	LIDIANE DE ALMEIDA 04633378163
46.***.***/*-58	LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA 00033230137
27.***.***/*-43	LINDALVA MARIA LEANDRO
21.***.***/*-86	LIVIA CRISTINA NUNES PEREIRA 88883256115
24.***.***/*-05	LIVIA FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA 06256922921
27.***.***/*-31	LIVIA MARQUES DOS SANTOS 33926759895
34.***.***/*-54	LIVIA SPERANDIO DALMANN
13.***.***/*-80	LIZEU GARCIA 36304751168
20.***.***/*-00	LOBO MACHADO E CIA LTDA
19.***.***/*-68	LORECEMA DE ALMEIDA CARVALHAIS 581.226.991-20
16.***.***/*-26	LOURDES FATIMA TEODORO SOARES 92461743134
14.***.***/*-50	LUANA DIAS DE MORAES 028.882.301-00
44.***.***/*-10	LUCAS DOS SANTOS GUEDES 01795425164

20.***.***/*-91	LUCAS EDUARDO ALMEIDA 046.057.491-44
16.***.***/*-53	LUCI APARECIDA CREMONEZ CANATO 83733825934
18.***.***/*-34	LUCIANO ALVES DOS SANTOS 840.543.601-49

29.***.***/*-57	LUCIANO CARVALHO DE PAULA
25.***.***/*-17	LUCIANO FRANCISCATO SARDELLI 035.824.761-62
23.***.***/*-44	LUCIFATIMA LIBIA FERREIRA
17.***.***/*-58	LUCILENE VIEIRA RUFINO DE CAMPOS 022.363.061-64
14.***.***/*-99	LUCIMAR BATISTA GUIMARAES 887.512.601-15
23.***.***/*-16	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI 00082234167
12.***.***/*-10	LUIZ ADELSON PLENS 54405513953
44.***.***/*-21	LUIZ CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS 04297591189
24.***.***/*-09	LUIZ CARLOS SILVEIRA 35318848168
13.***.***/*-48	LUIZ FERREIRA ALVES FILHO 42933692104
43.***.***/*-72	LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA 06107854940
23.***.***/*-22	LUIZ SERGIO DAS CHAGAS 02152675169
27.***.***/*-10	LURDES BASSO MARQUES 07383255895
44.***.***/*-65	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO
20.***.***/*-74	LUZIA PEREIRA DE SOUZA 73364738149
12.***.***/*-07	LUZIA TEIXEIRA VIEIRA - 025696561-78
35.***.***/*-89	M DA SILVA
10.***.***/*-20	M G S PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
43.***.***/*-07	M V A DOS SANTOS
17.***.***/*-03	M. ANDRE DE ABREU MINGARELLI
55.***.***/*-58	M. DE F. M. WILCENSKI LTDA
51.***.***/*-54	M. G. BIRSE
50.***.***/*-24	M. G. R. ENGENHARIA LTDA
39.***.***/*-19	M. HENRIQUE DO CARMO CORREA
21.***.***/*-72	M. MARTINS DE SOUZA
28.***.***/*-11	M. V. DE ARRUDA - ASSESSORIA
24.***.***/*-22	MAIRTON DOS REIS DE ARAUJO 45204950168
10.***.***/*-83	MAJESTADE EMPREENHIMENTO LTDA
22.***.***/*-62	MANOEL DO NASCIMENTO BARBOSA ARAUJO 02369018348
24.***.***/*-08	MARCELO AMARO DO NASCIMENTO 01822637970
24.***.***/*-72	MARCELO MARQUES SOARES 98788108104
02.***.***/*-23	MARCIA AUGUSTO LANZA-ME
15.***.***/*-30	MARCIA DA SILVA YAMATE 865.845.531-91
18.***.***/*-33	MARCIA MARIA DE DEUS 948.786.171-87
28.***.***/*-80	MARCIA PEREIRA DE SOUZA SALVALAGIO 95754776187
35.***.***/*-16	MARCILIA DE CASSIA POLIDORO
54.***.***/*-14	MARCIO CONSTRUTOR LTDA
15.***.***/*-10	MARCIO NATALICIO CARVALHO 016.996.461-20
23.***.***/*-03	MARCOS ALEX DOS SANTOS 01263849164
12.***.***/*-90	MARCOS FERREIRA TEIXEIRA 894.854.831-04
16.***.***/*-08	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 044.818.490-08
20.***.***/*-80	MARGARETE MARQUEZ 357.401.401-56
43.***.***/*-84	MARIA A. MENDES
12.***.***/*-12	MARIA BEATRIZ COLMAN RODRIGUEZ
27.***.***/*-09	MARIA CACILDA BAMBIL ESPINDOLA 65567714149
29.***.***/*-18	MARIA CLEUSA POSSETTI 01312724897
20.***.***/*-23	MARIA DAS DORES MEN THOMAS FLORENCIO 48694886120

24.***.***/*-53	MARIA DE FATIMA BIBO 26561396863
23.***.***/*-41	MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA PITON
17.***.***/*-31	MARIA GABRIELA FRANCA LOURENCO 04283020176
12.***.***/*-05	MARIA GORETE DE SOUZA SILVA 50311212115
21.***.***/*-04	MARIA ISABEL DE FREITAS REZENDE 81775725120
24.***.***/*-53	MARIA JOSE DORINI 48794147191
24.***.***/*-48	MARIA SELOI JESUS 05163822179
19.***.***/*-85	MARILEY MARTINS DE MORAES GOMES 01765030137
42.***.***/*-05	MARINEIDE GOMES DA CRUZ 04042544118
20.***.***/*-35	MARINES RODRIGUES LOPES PINA 57233870144
29.***.***/*-78	MARINI & SANTOS LTDA
18.***.***/*-03	MARIO HENRIQUE SILVA CUNHA 02325714144
19.***.***/*-13	MARISA RODRIGUES GOLLO 042.195.981-97
14.***.***/*-53	MARLEI BENEDET BANASZESKI 91961343134
10.***.***/*-96	MARLENE CASSIANO
40.***.***/*-00	MARMOCITY INDUSTRIA E COM. GRANITOS LTDA ME
42.***.***/*-51	MARMOGRAN LTDA
31.***.***/*-37	MARTA ANTONIA MACHADO DOS SANTOS 52148904272
21.***.***/*-02	MARTA FERNANDES CHAVES 02348384183
19.***.***/*-45	MARTA IRIS SERPA RIBEIRO 031.348.461-95
19.***.***/*-65	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR 350.680.038.-83
50.***.***/*-23	MAXIMO CONFECÇÕES LTDA
26.***.***/*-75	MAYCON JHONE SANTOS DE OLIVEIRA 04501482117
71.***.***/*-75	MEGA COLIDER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
20.***.***/*-80	MEGG CRISTINA DE CAMPOS ZEFERINO 33727743883
19.***.***/*-77	MENEGATTI WILCENSKI & CIA LTDA
49.***.***/*-81	MH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

20.***.***/*-89	MICHEL DOS SANTOS GARCIA 964.716.891-87
41.***.***/*-09	MICHEL DOS SANTOS GARCIA LTDA
54.***.***/*-70	MJ NOGUEIRA REPRESENTACOES LTDA
11.***.***/*-42	MOACIR FERREIRA DA SILVA 631.767.341-15
15.***.***/*-53	MOACIR PEREIRA SOARES
13.***.***/*-96	MOISES DE OLIVEIRA 830.313.321-72
25.***.***/*-77	MOREIRA APARECIDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
39.***.***/*-39	MT NUTRICA0 LTDA
48.***.***/*-59	N. LARA XAVIER
58.***.***/*-04	N.A. DE GODOY CARFI LTDA
13.***.***/*-77	N.C.M ANTONAGI - ME
31.***.***/*-02	NAIANE MICHELLI GOMES NEVES 04822133109
41.***.***/*-07	NATASHA FERNANDA DONZELLI BAU
18.***.***/*-00	NATHIELE DOS SANTOS JACOVAIS
12.***.***/*-30	NELSON TOLEDO 369.269.069-04
20.***.***/*-71	NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA 34574280182
13.***.***/*-93	NEUZA APARECIDA DE GODOY CARFI 593.406.659-53
22.***.***/*-51	NEWSEG CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA
48.***.***/*-63	NHAKAIKET METUKTIRE 05130265173
19.***.***/*-47	NILVANNYA APARECIDA TOMAZ DA SILVA 040.425.451-90
14.***.***/*-80	NIVALDO RICARTE DE CAMARGO 012887701-46
18.***.***/*-91	O DA S MOURA
18.***.***/*-91	ODAIR DA COSTA FERREIRA 00073665150

21.***.***/*-56	ODAIR DA SILVA LEITE 93683928115
20.***.***/*-98	ODAIR DE SOUZA NERES 277.951.948-77
15.***.***/*-27	ODAIR PEREIRA DA ROCHA 830.327.891-68
18.***.***/*-35	OSCAR DE TORO GASE 280.553.651-72
12.***.***/*-52	OSEAS GREGORIO 82534560182
21.***.***/*-43	OSIAS BRIVES 39528375987
12.***.***/*-72	OSVALDO MANOEL DOS SANTOS 221.086.292-20
14.***.***/*-40	P C S PIEROBON
01.***.***/*-14	PALACIO DAS NOIVAS COMERCIO LTDA
46.***.***/*-02	PATRICIA DOS SANTOS RISSI
43.***.***/*-79	PATRICIA MARTINI GONCALVES 06107822151
41.***.***/*-70	PAULINO ALVES OCAMPO 01359305106
48.***.***/*-06	PAULLO HENRYCK MACEDO LOPES 05831798194
24.***.***/*-02	PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA 06423682100
13.***.***/*-43	PAULO CESAR DE OLIVEIRA 032.761.151-07
31.***.***/*-46	PAULO S. S. ROCHA
47.***.***/*-88	PEDREIRA ITAPUI LTDA
26.***.***/*-67	PEDRINHA RODRIGUES CARDOSO 40397319134
11.***.***/*-03	PEDRO ANSELMO DE LEMOS 18700003824
41.***.***/*-76	PLESLEISSON ESTEFANI SOARES DA CRUZ 07972605602
63.***.***/*-60	POLIDORIO & CIA LTDA - ME
45.***.***/*-74	POLIMED SERVICOS MEDICOS GENERALISTAS LTDA
32.***.***/*-81	PRO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA
55.***.***/*-01	Q.T.DA CRUZ RIBEIRO
42.***.***/*-32	QUEILA CARINE ALENCAR SANTANA 06119216189
47.***.***/*-47	R C LEITE SERVICOS
24.***.***/*-76	R M ALVES
17.***.***/*-58	R RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
32.***.***/*-60	R. A. ESSER SZIMANSKI
07.***.***/*-24	R. D. FERREIRA
50.***.***/*-30	R. DE SOUZA SILVEIRA LTDA
27.***.***/*-88	R. G. JARDIM
48.***.***/*-29	R. R. A. ALIMENTACAO LTDA
51.***.***/*-02	R. R. WEISSHEIMER
14.***.***/*-60	R. RODRIGUES DE SOUZA
00.***.***/*-51	R. S. DA SILVA
42.***.***/*-65	R. V. CHOPERIA LTDA
15.***.***/*-09	RAFAEL DE ALMEIDA FOGLIATTO 009.266.081-93
28.***.***/*-78	RAFAEL MENDES DA SILVA - COMERCIO
26.***.***/*-24	RAFAELA SILVA CRESPIM 047.437.301-04
24.***.***/*-02	RAQUEL VELOSO DE ALCANTRA DE OLIVEIRA 01211725111
25.***.***/*-36	REGIANE FONSECA DA SILVA 91289440115
13.***.***/*-57	REGIANE LUIZ DA COSTA PEDROSO
37.***.***/*-02	REGINA ALVES DE SOUZA GUGLIELMI 24045802991
30.***.***/*-33	REGINA PAULA DA SILVA 03179910194
19.***.***/*-18	REGINALDO APARECIDO BATISTA DE OLIV & CIA LTDA ME
28.***.***/*-24	REGINALDO SCHEFFER DA SILVA LTDA
24.***.***/*-83	REGIS MATIAS BARBOSA 85033464191
23.***.***/*-68	RENATA ALINE COSTA DE ALMEIDA PRADO 03043831128
11.***.***/*-87	RENILZA DO AMARAL LIMA 95730907168

42.***.***/*-82	REPRESENTACAO EDELSON LTDA
51.***.***/*-07	RISSI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
33.***.***/*-13	ROBSON JUNIOR DOS SANTOS SILVA 03387911165
24.***.***/*-90	RODINALDO DA SILVA 030.436.151-82
12.***.***/*-79	RODRIGO DA SILVA NETO 29999669115
22.***.***/*-48	RODRIGO SILVA COSTA OLIVEIRA 05332181108
52.***.***/*-38	RODRIGUES REPRESENTACAO COMERCIAL E PROMOCAO DE VENDAS LTDA
29.***.***/*-00	ROGERIO CARDOSO DE ANDRADE 00766883132
38.***.***/*-00	ROITI METUKTIRE 00699566185
20.***.***/*-08	ROMALINO RAMOS DE OLIVEIRA 201.911.621-91
26.***.***/*-55	ROSA KARYNA HALATENO DA SILVA 02218896125
28.***.***/*-37	ROSANA MARTINS GONCALVES 904.971201-00
19.***.***/*-04	ROSANE MARTINS DURCO 996.539.581-00
23.***.***/*-36	ROSANGELA RODRIGUES SCHUTZ 805998000-97
20.***.***/*-66	ROSE MARA BARRIOS 93002920134
25.***.***/*-07	ROSENI DOS SANTOS SOARES 79747191172
21.***.***/*-56	ROSENILDA APARECIDA DE CARVALHO 93273649100
12.***.***/*-65	ROSENILDA MULINARI FERREIRA 010279471-58
23.***.***/*-23	ROSEVALDO JACOBUCCI
20.***.***/*-12	ROSILEIDE PORTO FONTANA OLIVEIRA 523.147.662-53
14.***.***/*-10	ROSILENE FERREIRA 864273691-72
29.***.***/*-76	ROSIMEIRE GONCALES VIEIRA 63170477153
33.***.***/*-00	ROSIMEIRE PEREIRA DA ROCHA
11.***.***/*-66	ROZELI PEREIRA DA SILVA 918.989.781-15
32.***.***/*-10	RUBENS PEDRO FRANCO 03791999125
19.***.***/*-24	RUI SOUZA SANTOS 000.426.281-64
12.***.***/*-33	S C DOS SANTOS
17.***.***/*-90	S CARVALHO
55.***.***/*-76	S. DOS SANTOS POLIDORIO
42.***.***/*-77	S. L. CRUZ LTDA
72.***.***/*-15	S.R.DE OLIVEIRA SILVA & SILVA -ME
47.***.***/*-91	SABRINNA GUEDES FERREIRA 06531277157
20.***.***/*-37	SALATIEL GRANVILE -ME
19.***.***/*-64	SANDRA BOTELHO DE SOUZA 011.915.911-23
37.***.***/*-19	SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA
23.***.***/*-04	SANDRO DA SILVA CARVALHO 04469476951
40.***.***/*-29	SANTINI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
53.***.***/*-63	SANTOS & ROBERTO REPRESENTACOES LTDA
15.***.***/*-19	SEBASTIAO RODRIGUES DO CARMO 411.335.871-00
52.***.***/*-89	SELARIA QUARTO DE MILHA LTDA
52.***.***/*-45	SEMEIE COSMETICOS E SUPLEMENTOS LTDA
20.***.***/*-47	SERAFINA DOS SANTOS 567.220.791-04
24.***.***/*-20	SERGIO LOPES DA SILVA 95510125187
37.***.***/*-12	SERGIO VEDOIN FOGLIATTO LTDA
30.***.***/*-01	SERVICOS FARMACEUTICOS COLIDER LTDA
20.***.***/*-07	SIDINEIA JESUS DOS SANTOS 05733325178
20.***.***/*-94	SIDNEI CICERO DE SOUZA 033.834.50198
12.***.***/*-04	SIDNEI FRANCISCO DOMINGOS - 028362021-81
19.***.***/*-90	SIDNEIA APARECIDA CARRARA 032.391.297-44
25.***.***/*-34	SILJANE FERREIRA DA SILVA 000.556.841-22

23.***.***/*-46	SILMARA TEODORO DOS SANTOS SERGIO 97418021100
17.***.***/*-73	SILVANA PEREIRA DA SILVA 00385584164
12.***.***/*-67	SILVANI FRANCISCA ANDRADE 003121841-58
01.***.***/*-53	SILVEIRA CONFECÇOES LTDA - ME
17.***.***/*-60	SILVIA HELENA FACINI 853.655.051-15
22.***.***/*-35	SILVIO APARECIDO DE FARIAS 78098610187
13.***.***/*-56	SILVIO PESSOA NUNES 00041494164
43.***.***/*-50	SIRLEY DE MOURA SANTOS 77404602149
22.***.***/*-59	SNACK AND FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
15.***.***/*-97	SOCIEDADE MATOGROSSENSE RADIO EDUCADORA LTDA
15.***.***/*-02	SOLANO & SOLANO LTDA -ME
13.***.***/*-26	SONIA VIANA PRIMO ANIZELLI 001012431-46
29.***.***/*-41	SPOT FIT ACADEMIA LTDA
19.***.***/*-77	SUELI AUGUSTO LANZA 858.983.921-49
26.***.***/*-29	SUELI DOS SANTOS 86959174104
94.***.***/*-51	SVIERK & CIA LTDA
31.***.***/*-55	T M GIL
26.***.***/*-73	TAMARA TAIS MARTINS MARANHAO LOUBACK 03400663182
12.***.***/*-29	TARCISIO BORGHEZAN 76976874100
21.***.***/*-36	TATIANE APARECIDA SIMONI 96866101115
22.***.***/*-00	TATIANE RENATA COUTINHO DE SOUZA MARQUES 079741279
44.***.***/*-08	TATIANE SALGO FERNANDES 02957003198
40.***.***/*-05	TEMYSTOCLE OLIVEIRA DA SILVA 05812853100
25.***.***/*-69	TEREZA MARGARETE MENEGATTI 825.159.991-15

25.***.***/*-82	THIAGO ACACIO DE ALMEIDA OLIVEIRA 008.034.661-88
22.***.***/*-84	THIAGO LOBATO DA CRUZ 03947445199
34.***.***/*-76	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
16.***.***/*-66	TOMAZ GUILHEN 10047034904
48.***.***/*-32	TR DESENROLA TRANSPORTES LTDA
34.***.***/*-64	TRANSPORTADORA 3 L LTDA
52.***.***/*-67	TRANSPORTADORA ALENCAR LTDA
04.***.***/*-93	TREM BALADA RECREACAO INFANTIL LTDA
35.***.***/*-64	TROVAO REFRIGERACOES LTDA
52.***.***/*-71	UMEDA ENGENHARIA LTDA
12.***.***/*-09	UNIAO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
17.***.***/*-77	UPGRADE SOLUCOES TECNOLOGICAS COM. SERV. INFORMATICA LTDA
46.***.***/*-75	V. G. NANETI
00.***.***/*-62	V. G. SANTOS & CIA LTDA ME
15.***.***/*-01	VALDECIR MARTINS DE MACEDO
12.***.***/*-90	VALDIR DA SILVA SALGADOS
12.***.***/*-00	VALDIR SOARES QUERINO 48246041-68
24.***.***/*-45	VALMIR LUIZ DE SOUZA 310.752.664-91
12.***.***/*-88	VALTER MARTINS CARDOSO 82746958104
12.***.***/*-83	VANDERLEI DA CRUZ
15.***.***/*-10	VANDERLEI SILVERIO DOS SANTOS 884.04.0211-04
21.***.***/*-01	VANDERLEY CARDOSO BATISTA CAZARI 96790580182
20.***.***/*-33	VANDERSON RODRIGUES 003.965.631-47
03.***.***/*-35	VANDILTON DE ARAUJO LOPES
47.***.***/*-78	VANESSA PINHEIRO DA SILVA 07115173125
11.***.***/*-63	VANICE DE FATIMA DOS SANTOS 78100550115

22.***.***/*-12	VANILDO VIEIRA DA SILVA 34476148115
22.***.***/*-27	VERIDIANO DIAS 31406793191
26.***.***/*-40	VIA MODA ALTA FLORESTA LTDA
19.***.***/*-77	VILMA AUGUSTO FEITOSA 015.970.801-01
11.***.***/*-06	VILMAR APARECIDO DE SOUZA 868.093.261-20
19.***.***/*-01	VILMAR XAVIER PINHEIRO 53127056168
17.***.***/*-09	VINICIUS PORTO TRECHA 044.712.431-52
15.***.***/*-04	W P BORGHETTI - ARTEFATOS
36.***.***/*-60	W. CARLOS PETRY
54.***.***/*-51	W.N. MARCORIO
47.***.***/*-08	WALTER A. CARFI
15.***.***/*-56	WELTON MESSIAS PEREIRA 038.715.301-23
25.***.***/*-08	WILLAME SILVA SOUSA 00696988135
20.***.***/*-56	WILLIAN JUNIOR MAZER 055.480.671-17
12.***.***/*-02	WILLIAN PEREIRA DA COSTA 00628094159
50.***.***/*-84	Z. DE ANDRADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 400/2025, DE 19 DE SETEMBRO
DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento prorrogação de benefício de auxílio doença em favor da servidora “MARICEIA APARECIDA VILLA AZEVEDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO, portadora da matrícula n. 7239, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/09/2025 e término em 19/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 401/2025, DE 19 DE SETEMBRO
DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA, portadora da matrícula n. 2790, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/09/2025 e término em 15/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de lixeiras, contentores e sacos de lixos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	02	R\$ 110.000,00
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	03	R\$ 8.998,80

Colíder-MT, 19 de setembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
INOVATTO VEÍCULOS LTDA	01	R\$ 449.000,00

Colíder/MT, 19 de setembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO E AVISO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

AVISO DE ADESÃO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 018/2025** em favor da empresa **SUBLYPE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de mobiliário escolar para ser destinado a atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R\$ 716.133,95 (setecentos e dezesseis mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000001/2025**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso (CINCOP-MT).

Colíder/MT, 19 de setembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público pa-

ra conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 002/2025; **OBJETO:** Chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de uniformes escolares para serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT; **LOCAL E PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a partir da data de publicação do edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT até o **dia 02/10/2025**, no horário de 07h00m as 11h00 e das 13h00m às 16h00 hs/min. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:** dia **03/10/2025** às **08h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:** O edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **22/09/2025 a 22/09/2026**. A integra do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** está disponível: por meio do site: www.colider.credenciamei.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Licitação). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT - (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 19 de setembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através do seu Prefeito, Sr. Rodrigo Luiz Benassi, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que: CLÁUSULA PRIMEIRA - **Fica extinto, a partir de 19/09/2025, o Termo De Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços nº 004/2025**, no qual a empresa **P. V. P. LOPES ME** inscrita no CNPJ nº 43.178.625/0001-50, tinha como obrigação a prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. (Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, através do Credenciamento nº 001/2025). CLÁUSULA SEGUNDA - A presente extinção é de forma **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, com base no artigo 137, inciso I, e no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do artigo 295, inciso III, do Decreto Municipal nº 015/2025 e da Clausula Décima Quarta subitem 14.3 do referido termo de credenciamento. Tais dispositivos preveem a possibilidade de extinção consensual quando houver interesse da Administração Pública, observadas as devidas formalidades legais. CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão dos fatos relatados na justificativa da Credenciada, não será aplicada a empresa, as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo De Credenciamento. CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUARTA - Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo de Extinção e/ou seu extrato será divulgado: **I** - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; **II** - Página do Município de Colíder/MT (www.colider.mt.gov.br); **III** - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município. CLÁUSULA QUINTA - Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção Consensual do Termo De Credenciamento, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder-MT, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/GP/2025**

PORTARIA Nº 206/GP/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente a partir do dia 01 de setembro de 2025, o art. 1º. da Portaria nº. 106/GP/2025 de 21 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Nomear **Tania Pereira Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº ***1390-1 SESP/MT e CPF nº ***57478***, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de setembro de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/GP/2025**

PORTARIA Nº 205/GP/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente o art. 1º. da Portaria nº. 052/GP/2024 de 08 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder gratificação de 50 % (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Jocileide dos Santos Silva Gonçalves**, matrícula nº. 7271-1, efetiva no Cargo de Bacharel em Administração e, designar a mesma como **Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de setembro de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081/GP/2025**

DECRETO N° 081/GP/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal do Idoso e, dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros da Presidência do Conselho Municipal do Idoso, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Eliete Souza Oliveira

Vice Presidente: Maria Goretti Ferreira Silva

Secretária: Marciana Teodoro de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de setembro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de setembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/GP/2025**

DECRETO N° 082/GP/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Colniza/MT, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seus respectivos membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Lucas Rengel Feitosa

Suplente - Francieli Geremia da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Adimelia da Silva

Suplente - Roselaine Cardoso Daniel

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Ivanilda Pereira Araújo

Suplente - Girlene Silva Lima

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante do Usuário do SUAS

Titular - Maria Osowski

Suplente - Aparecida França

Representante dos Trabalhadores do SUAS

Titular – Terezina Caroline Pereira dos Santos

Suplente – Leidiane Mendes de Souza Santos

Representante de Organizações e Entidades Cívicas

Titular – Zelia Dulce de Oliveira

Suplente – Maria Aparecida Amorim da Silva

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 19 de setembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 083/GP/2025

DECRETO Nº 083/GP/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de inclusão de demanda ao Anexo I do referido Decreto.

CONSIDERANDO as solicitações conforme C.I Nº 149/SEMDER/2025, C.I Nº 150/SEMDER/2025, C.I Nº 151/SEMDER/2025 e C.I Nº 152/SEMDER/2025 com as devido a justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o item **53-B** no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Colniza para o exercício de 2025, em razão da necessidade de inserção de nova demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍOD	GRAU DE PRIORIDADE
53 B	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de café da manhã, em atendimento ao Encontro da Mulher Rural, conforme previsto na Proposta nº 0615/2025.	Justifica-se a presente contratação, por atender ao interesse público e possibilitar a realização do evento em conformidade com os objetivos propostos pois o Município não dispõe de estrutura própria capaz de atender a essa demanda de forma eficiente, o que torna necessária a contratação de empresa.	Sim	R\$ 26.505,00	Setembro	Alta

Art. 2º Fica incluído o item **53-C** no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Colniza para o exercício de 2025, em razão da necessidade de inserção de nova demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍOD	GRAU DE PRIORIDADE
53 C	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	A aquisição de gêneros alimentícios ao atendimento	Justifica-se a presente aquisição para realização do evento Encontro da Mulher Rural, conforme pre-	Sim	R\$ 51.084,40	Setembro	Alta

volvimento Rural.	Ru-	do Encontro da Mulher Rural, conforme previsto na Proposta nº 0615/2025.	visto na Proposta nº 0615/2025, visto a necessidade de disponibilização de alimentação compatível com a programação do encontro.				
-------------------	-----	--	--	--	--	--	--

Art. 3º Fica incluído o item **53-D** no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Colniza para o exercício de 2025, em razão da necessidade de inserção de nova demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍOD	GRAU DE PRIORIDADE
53 D	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de fornecimento de, em atendimento ao Encontro da Mulher Rural, conforme previsto na Proposta nº 0615/2025.	A contratação mostra-se necessária para a adequada divulgação e organização do evento, o Município não dispõe de estrutura própria, serviços e materiais operacionais capazes de atender a essa demanda com a qualidade e a eficiência exigidas, o que torna imprescindível a contratação de empresa.	Sim	R\$ 7.871,76	Setembro	Alta

Art. 4º Fica incluído o item **53-E** no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Colniza para o exercício de 2025, em razão da necessidade de inserção de nova demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍOD	GRAU DE PRIORIDADE
53 E	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e decoração para o evento do Encontro da Mulher Rural, conforme previsto na Proposta nº 0615/2025.	A contratação mostra-se indispensável a disponibilização de estruturas físicas e itens de decoração que garantam conforto, segurança e acolhimento às participantes, considerando que o Município não dispõe de acervo próprio de materiais nem de estrutura necessária para atender a esta demanda.	Sim	R\$ 82.033,33	Setembro	Alta

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 080/GP/2024, Decreto nº 037/GP/2025, Decreto nº 040/GP/2025, Decreto nº 048/GP/2025, 049/GP/2025, 054/GP/2025, 068/GP/2025 e 073/GP/2025.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação	
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.	
Colniza/MT, em 19 de setembro de 2025.	
Elvira Mund da Costa Sec. Adjunta de Administração	

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Aviso de Resultado e Homologação de Concorrência Eletrônica

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados a Concorrência Eletrônica - **EDITAL nº 001/2025**, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**" realizada no dia 08/09/2025, consagrou-se vencedora a licitante: **MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: **27.406.174/0001-05**.

Valor Homologado: **R\$ 339.876,17** (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

Comodoro - MT, 19 de Setembro de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - 5º RETIFICAÇÃO

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2025, processo administrativo 033/2025, com data da primeira homologação para 21/04/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, consagraram-se credenciadas as proponentes: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHÕES; 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 54.904.843 WALLAS

GARCIA DE PAULA; 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO; 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA; 54882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO; 55.026.239 WESLANY VITOR DA SILVA; 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS; 55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 57.010.836 SADRAK BARBOSA; 57.527.735 JOICIMAR RODRIGUES DE ASSIS; 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA; 57.563.895 MARIA EVA PIRES; 57.599.932 JUAREZ ALVES DOS SANTOS; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA; 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES; 58.070.660 MARILANE SILVA DE JESUS; 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES; 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA; 58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO; 58.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEICAO; 58.252.103 JUSCELINA DA SILVA; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA; 58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; 58.310.226 GENI SILVA MIRANDA; 58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ; 58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA; 58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA; 58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA; 58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO; 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 58.486.195 ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; 58.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ; 58.634.506 UANDERSON ARAGAO NABUCO; 58.760.969 JEFERSON DE JESUS; 58.762.464 ROSENILDE GREGORIO SANTOS; 59.000.212 SAMARA

LIMA DA SILVA; 59.031.631 JOSE AUGUSTO MAMAINDE; 59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; 59.325.905 MARIA ROSA PEREIRA DE LUCENA; 59.377.908 VALDECI NEGAROTE; ADILSON MOTA 84863196172; ADRIANA DA SILVA 02593002174; ALISON GONCALVES DA SILVA 03967509150; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162; EUDRE FILOMENA 63247828168; IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141; JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; ROBERTO FALCIERI 61834084253; ROSEMARY DA SILVA 00877569193; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA; 58.342.689 PABLO JOSE AMARO SUAREZ; 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA; 60.732.594 BENE NAMBIKUARA HALOTESU; 62.092.835 MAURO BARBOSA DA CRUZ; 62.052.411. RENIVAN DA SILVA SOUZA; 058.421.832 VALERIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; 59.164.778 MARIA DANIELE DA SILVA; 61.342.461 LUCINEIDE NOGUEIRA; 54.887.279 ROBERTO JORGE DA SILVA; 19.247.615 ANTONIO SILVINO DA SILVA.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s):

62.271.477 RAUNI SAWENTESU; 59.190.270 ILMA GONÇALVES e 61.960.607 JADYELEN SOUZA PRADO.

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 152/2025

FOI PUBLICADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, NA PÁGINA 386 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025.

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025

DATA: 04/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO DA FACHADA INTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE COMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) E ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

LOTE					
ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	18	FECHAMENTO INTERNO E FORRO EM CHAPAS DE ACM, COR BRANCA	R\$ 738,58	R\$ 13.294,44
02	UNID.	12	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL 20 X 30 CH 20 COM CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO	R\$ 350,50	R\$ 4.206,00
VALOR TORAL R\$ 17.500,44					

Despesa: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (216).

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025

DATA: 04/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO DA FACHADA INTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE COMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) E ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

LOTE					
ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	18	FECHAMENTO INTERNO E FORRO EM CHAPAS DE ACM, COR BRANCA	R\$ 738,58	R\$ 13.294,44
02	UNID.	12	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL 20 X 30 CH 20 COM CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO	R\$ 350,50	R\$ 4.206,00
VALOR TORAL R\$ 17.500,44					

Despesa: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 095/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES - 21/08/2025 à 21/08/2026.

VALOR: 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PAVFRIO PAVIMENTOS W MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 21.418.672/0001-91.

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 263/2025 ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
GESTÃO	GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.***.***-57 MAT:14119	AGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: 408.***.***-15 MAT:13847

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	095/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PAVFRIO PAVIMENTOS W MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	21.418.672/0001-91	R\$ 86.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO - 21/08/2025 à 21/08/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 096/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES - 21/08/2025 à 21/08/2026.

VALOR: 4.956.800,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24.

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 097/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES - 21/08/2025 à 21/08/2026.

VALOR: 2.790.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 02.351.006/0010-20.

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 265/2025 ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
GESTÃO	GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.***.***-57 MAT:14119	AGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: 408.***.***-15 MAT:13847

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	097/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA	02.351.006/0010-20	R\$ 2.790.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO - 21/08/2025 à 21/08/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas,

sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 264/2025 ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
GESTÃO	GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.***.***-57 MAT:14119	AGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: 408.***.***-15 MAT:13847

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	096/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.917.005/0009-24	R\$ 4.956.800,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO - 21/08/2025 à 21/08/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2025 de 19 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 23/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 23/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
 Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	MARLUCIA DO CARMO MENDES	57º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	NAIARA DA SILVA ROCHA PARREAO	48º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 de 19 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 23/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 23/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	GRAZIELA BRAGA ALVES	12º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LEILA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	13º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	VANESSA SOARES DOS SANTOS	14º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ISABELLA MARIAH CARVALHO CASTANHO	5º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
- 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 24 - E-mail.
- 25 - PIS/PASEP.
- 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

- ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Solicitante: Agente de Contratação / Pregoeiro Assunto: Habilitação, adjudicação e homologação — Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025 (Construção de escola em tempo integral — Termo de Compromisso nº 958429/2024/FNDE/CAIXA)

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação — Concorrência Pública

Eletrônica nº 004/2025. Após análise das inabilitações sucessivas, verificada a apresentação de documentação pela empresa ETECH ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e existência de ressalvas técnicas sanáveis, decide-se pela instauração de diligência para esclarecimento e, sendo sanadas as pendências, pela habilitação, adjudicação e homologação em favor da referida empresa, com as providências legais e publicações cabíveis.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 047/2025, modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de escola em tempo integral com 13 salas, no Bairro Colina Park, em Confresa-MT, vinculado ao Termo de Compromisso nº 958429/2024/FNDE/CAIXA.

A sessão pública realizou-se em 16 de abril de 2025, às 09h30min, através da Plataforma BNC, com participação inicial de 11 (onze) empresas licitantes.

Após a fase competitiva, as seis melhores propostas foram classificadas na seguinte ordem:

1ª) C.A. DE J. MARTINS LTDA (CNPJ: 47.097.822/0001-04)

2ª) INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 00.584.515/0001-86)

3ª) PHB CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 43.462.424/0001-80)

4ª) MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 27.406.174/0001-05)

5ª) ETECH ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 35.098.913/0001-77)

6ª) SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA (CNPJ: 39.826.624/0001-85)

Durante a fase de habilitação, ocorreram as seguintes inabilitações sucessivas:

As empresas classificadas em 1ª e 2ª lugares não anexaram documentação de habilitação na plataforma;

A empresa em 3º lugar apresentou documentação em desacordo com as exigências editalícias, conforme parecer técnico de engenharia;

A empresa em 4º lugar também não anexou documentação habilitatória.

A empresa ETECH ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, classificada em 5º lugar, apresentou documentação completa. O Departamento de Engenharia emitiu parecer técnico apontando 5 (cinco) itens passíveis de saneamento mediante diligência.

A empresa MEXUM ENGENHARIA interpôs Representação perante o TCE-MT (Processo RNE nº 202.868-2/2025), questionando sua inabilitação. O Conselheiro Relator indeferiu o pedido de tutela provisória de urgência.

O Agente de Contratação solicita decisão da Autoridade Superior quanto ao prosseguimento do certame com adjudicação e homologação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Competência e normas aplicáveis. O procedimento submete-se à Lei nº 14.133/2021, em especial aos arts. 11, 63, 64, 71 e 174, que disciplinam objetivos da licitação, documentos de habilitação, possibilidade de diligência e controle externo das contratações públicas.¹

Princípios. Incidem, entre outros, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, do formalismo moderado e do interesse público, os quais impõem tratamento isonômico aos licitantes e oportunização de atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.²

Sanabilidade de vícios. Consoante entendimento consolidado na jurisprudência administrativa e nos precedentes do TCU, inabilitações por vícios formais sanáveis exigem oportunização de diligência quando compatível com a segurança jurídica e com o interesse público, sobretudo quando a paralisação do certame ofender

prazos e compromissos vinculados a recursos federais (FNDE).³

Análise fática. Das peças e do parecer técnico consta que: (i) as quatro primeiras colocadas foram inabilitadas por ausência ou desconformidade documental, de modo regular; (ii) a ETECH apresentou documentação exigida, faltando apenas esclarecimentos técnicos apontados pelo Departamento de Engenharia, classificados como passíveis de saneamento; (iii) o TCE-MT indeferiu tutela, não suspendendo o certame. À luz desses elementos e do interesse público na celeridade da obra, impõe-se a prática de diligência destinada a permitir o saneamento dos pontos técnicos apontados, nos termos legais, preservando o contraditório e a transparência.⁴

III- DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 11, 63, 64, 71 e 174 da Lei nº 14.133/2021, no parecer técnico do Departamento de Engenharia e no Parecer Jurídico nº 287/2025, DECIDO:

Determinar a instauração de diligência dirigida à empresa ETECH ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 35.098.913/0001-77) para que sane, no prazo de 3 (três) dias úteis contadas da ciência desta decisão, os 5 (cinco) pontos técnicos indicados no parecer do Departamento de Engenharia, mediante juntada de documentos e/ou esclarecimentos técnicos complementares na Plataforma BNC. (art. 64, Lei nº 14.133/2021).

Determinar a notificação imediata de todos os licitantes acerca da diligência ora instaurada e do teor das informações que vierem a ser apresentadas pela ETECH, assegurando-se o contraditório e a transparência do procedimento.

Determinar ao Departamento de Engenharia que, após juntada das respostas pela ETECH, emita parecer técnico conclusivo no prazo de 3 (três) dias úteis, opinar expressamente pela sanabilidade integral, parcial ou pela persistência de irregularidades insanáveis em relação aos pontos suscitados.

Condição para habilitação e adjudicação/homologação:

a) Se o parecer técnico conclusivo for favorável (constatando que as pendências foram sanadas), fica desde já AUTORIZADA a habilitação da empresa ETECH, bem como a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame em seu favor, sem prejuízo das demais formalidades previstas no edital e na legislação aplicável; b) Se o parecer técnico conclusivo reconhecer a manutenção de irregularidades insanáveis, fica mantida a inabilitação da ETECH, com posterior convocação da empresa classificada em 6º lugar (SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA) para fins de verificação de sua habilitação, observando-se a ordem de classificação.

Determinar a publicação da decisão motivada no Diário Oficial e o registro nos sistemas oficiais (PNCP e demais cadastros aplicáveis), comunicando-se, inclusive, a Secretaria de Planejamento desta administração para que preste informações ao FNDE/CAIXA, para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais/financeiras vinculadas ao Termo de Compromisso nº 958429/2024. Determinar, em caráter preventivo, a verificação imediata da validade das propostas e das garantias eventualmente apresentadas, adotando-se as providências necessárias para prorrogação das mesmas antes de eventual expiração, quando for o caso.

Designar, nesta oportunidade, a comissão de fiscalização da obra e o engenheiro responsável técnico, após adjudicação e formalização contratual, nos termos do edital e do Termo de Compromisso do FNDE.

Arquivar os autos com as comunicações e publicações referidas, mantendo-se toda a documentação organizada para eventual fis-

calização do TCE-MT, em atenção ao controle externo e à boa governança.

Por fim, registre-se que a presente decisão busca conciliar o dever de observância estrita ao edital e à legislação com o princípio do formalismo moderado e o interesse público na manutenção do cronograma do empreendimento, em especial pela origem federal dos recursos e pelas consequências administrativas e financeiras da paralisação indevida do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 278/2025**

“Designa Fiscal de ARP decorrente do Pregão Eletrônico n.º 018/2025.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor Sergiano Augusto da Silva, matrícula n.º 1049, para atuar como fiscal titular Dansley Alves, matrícula n.º 1072, para atuar como fiscal substituto(a) da Ata de Registro de Preço n.º 068/2025, empresa Guaporé Recapagens LTDA.

Parágrafo Único - Cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de serviços de recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus linha pesada e agrícola para atender as demandas das secretarias.

Art. 2º - Ao Fiscal da ARP, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único - As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO A ARP N.º 15/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços, com a recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA - CNPJ: 21.058.617/0001-38.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogada até 10 de setembro de 2026.

ASSINATURA: Conquista D'Oeste/MT, 10 de setembro de 2025.

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO A ARP N.º 14/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços, com a recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogada até 10 de setembro de 2026.

ASSINATURA: Conquista D'Oeste/MT, 10 de setembro de 2025.

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO A ARP N.º 16/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços, com a recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados + Aplicação do IPCA 5.13%.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogada até 10 de setembro de 2026.

ASSINATURA: Conquista D'Oeste/MT, 10 de setembro de 2025.

RH

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste/MT, Senhor ODAIR JOSÉ VARGAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao Edital Complementar de Divulgação de Resultado Final para Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste/MT, realizado em 24 de agosto de 2025 e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo nº 002/2025, realizado em 24 de agosto de 2025, para os seguintes cargos:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELE	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292746	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	2	4	6	12	1	13	25/10/1981	1º
AMPLA CONCORRÊNCIA									
101 - MERENDEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	INF	PONTOS	NASC	POSIÇÃO		
292532	SÔNIA REGINA DE SOUZA	6	2	6	14			22/05/1971	1º
292572	JOELMA MORAIS DE SOUZA	2	6	6	14			29/05/1992	2º
201 - MOTORISTA									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	INF	PO	PV	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292805	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	6	4	2	12	100	112	09/11/1991	1º
292573	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	8	6	4	18	85	103	06/05/1995	2º
292567	MARCELO VIEIRA DA SILVA	6	4	6	16	85	101	27/12/1984	3º
292732	WANDERSON PEREIRA DOMICIANO	6	4	6	16	77,5	93,5	27/11/1996	4º
205 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: SARARÉ I									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	INF	PO	PV	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292772	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	8	4	4	16	70	86	27/07/1992	1º
301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	INF	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292628	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	4	6	10	20	5	25	23/09/1981	1º
292835	TATIANE RAMOS MOURA	8	6	10	24	0	24	26/05/1987	2º
292781	MAURICEIA BATISTA DE MORAES BIANCO	6	8	8	22	0	22	01/09/1987	3º
292808	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	8	2	8	18	3	21	14/02/2001	4º
292598	SILMARA SILVA FARIA	8	2	10	20	0	20	14/09/1997	5º
292721	MIRIAM JAQUELINE CAVALLI	6	4	10	20	0	20	21/11/1986	6º
292743	TAUANDRA ROSA DE JESUS	4	4	4	12	8	20	20/01/1997	7º
292678	DAIANI CORREIA DIAS	2	4	6	12	8	20	18/08/1997	8º
292820	ANDREIA CASERES SILVA	8	2	8	18	0	18	14/12/2002	9º
292635	BRUNA KELLEN DA SILVA OLIVEIRA	6	2	8	16	0	16	29/08/2004	10º
292756	ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA	6	0	10	16	0	16	11/01/1991	11º
292549	PRISCILA SOARES	4	4	8	16	0	16	18/09/1985	12º
292522	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	4	4	8	16	0	16	07/11/1994	13º
292838	AMANDA VITÓRIA ROCHA SILVA	4	4	8	16	0	16	12/03/2008	14º
292833	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA	2	4	10	16	0	16	06/04/2001	15º
292760	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	2	2	8	12	3	15	21/08/1980	16º
292831	VANUZA COSMO DOS SANTOS	6	4	4	14	0	14	15/11/1977	17º
292592	SARA BORGES DE ARAUJO ALVES	6	2	6	14	0	14	22/06/1996	18º
292620	KETELLYN ANDRADE SANTOS	6	2	6	14	0	14	10/04/2002	19º
292521	ISABELA CARNEIRO SILVA	6	2	6	14	0	14	02/05/2004	20º
292604	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	6	2	6	14	0	14	02/03/2006	21º
292837	NEIDE CESAR GAMEROS	4	6	4	14	0	14	24/07/1974	22º
292515	ADRIANNA SADDIE CORRÊA LIMA	4	6	4	14	0	14	27/06/1987	23º
292570	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	4	2	8	14	0	14	18/04/1987	24º
292752	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	2	6	6	14	0	14	04/05/1984	25º
292799	BRUNA KÁSSIA PEDRETTI NETO DE ALMEIDA	0	6	8	14	0	14	04/11/1993	26º
292785	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA ALCALA	8	0	4	12	0	12	16/01/2002	27º
292550	DEBORA CHAVES COSTA	6	0	6	12	0	12	02/05/1997	28º
292731	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	4	4	4	12	0	12	23/04/1986	29º
292627	ELIANE DA CONCEIÇÃO PARABA DOS SANTOS	4	2	6	12	0	12	27/11/1991	30º
292546	VALDIRENE MATUCARI	2	4	6	12	0	12	31/12/1987	31º
292601	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	2	4	6	12	0	12	27/05/1991	32º
292587	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2	2	8	12	0	12	04/02/1991	33º
302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	INF	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292778	JANE FERNANDES DOS SANTOS	8	8	6	22	2	24	12/09/1989	1º
292699	RENATA EVELLYN SILVA DOS REIS BUZATTI	8	6	8	22	0	22	25/09/2007	2º
292775	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	6	6	8	20	2	22	22/09/1998	3º
292819	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	4	4	8	16	3	19	19/08/1988	4º
292547	VITÓRIA LIMA DUARTE	6	4	8	18	0	18	01/02/1995	5º
292533	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	6	4	8	18	0	18	19/08/2004	6º
292798	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	4	2	8	14	3	17	08/12/1995	7º

292792	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA	6	2	8	16	0	16	14/04/1999	8º
292526	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	4	6	6	16	0	16	21/08/2004	9º
292773	MARIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	4	6	6	16	0	16	11/04/2006	10º
292603	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	4	4	8	16	0	16	06/03/2005	11º
292637	CAMILLA PEREIRA MOTA	2	4	10	16	0	16	21/07/2007	12º
292517	MARIA PATRICIA TRINDADE	4	4	6	14	0	14	20/03/1990	13º
292674	LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA	4	4	6	14	0	14	20/03/2007	14º
292792	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA SOARES	4	2	6	12	0	12	09/11/1990	15º
292638	AGILANE BATISTA DOS SANTOS DUARTE	2	4	6	12	0	12	27/12/1978	16º
292581	EDINALVA MARTINS LUIZ	2	4	6	12	0	12	22/09/1986	17º

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CEI	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292804	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	6	8	6	20	2	22	14/05/1987	1º
292551	DOUGLAS IGOR DA SILVA FERRO	4	4	6	14	6,5	20,5	28/05/2000	2º
292528	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	8	6	6	20	0	20	24/01/1997	3º
292698	ANA PAULA TRINDADE BARBOSA	4	8	6	18	0	18	01/01/1994	4º
292689	SIDNEY FARIA CAMARA	6	4	6	16	0	16	06/09/1983	5º
292803	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	4	4	6	14	1,5	15,5	03/11/1978	6º
292665	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	2	4	8	14	0	14	22/01/1990	7º
292806	NATALIA FELIX FERNANDES	4	2	6	12	2	14	19/11/1994	8º
292516	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	4	2	6	12	1,5	13,5	29/01/1993	9º
292650	WAGNA DAS DORES ALVES	6	0	6	12	0,5	12,5	19/02/1985	10º

307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CEI	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292588	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	6	4	8	18	1,5	19,5	26/04/1982	1º
292707	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	6	4	4	14	2	16	16/04/1975	2º

401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELE	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292832	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	10	6	8	24	1	25	18/07/1987	1º
292724	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8	8	8	24	0	24	25/07/1983	2º
292839	ANDREIA COSTA DA FONSECA	10	4	8	22	1	23	16/08/1983	3º
292661	APARECIDA BULZON	10	6	6	22	1	23	14/06/1968	4º
292583	LIDIANI PRADO DE SOUZA	10	6	6	22	0	22	20/07/1987	5º
292679	DIVINA CARVALHO NETO	6	8	6	20	2	22	23/09/1977	6º

292688	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	6	8	6	20	1	21	19/04/1989	7º
292779	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	4	10	6	20	1	21	05/04/1989	8º
292666	DEBORA DOS SANTOS FRANÇA ETIENNE	8	4	8	20	0	20	15/07/1990	9º
292827	ILZA APARECIDA BINDA	8	6	6	20	0	20	25/09/1971	10º
292807	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	6	8	6	20	0	20	14/02/2001	11º
292791	PATRICIA RODRIGUES RINALDI	6	6	6	18	2	20	13/05/1988	12º
292594	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	6	6	6	18	2	20	08/02/1999	13º
292793	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	6	4	8	18	1	19	30/06/1986	14º
292842	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	8	4	6	18	1	19	11/10/1978	15º
292742	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	6	6	6	18	1	19	05/04/1989	16º
292769	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	6	6	6	18	1	19	03/04/1995	17º
292784	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	4	8	6	18	1	19	29/04/1986	18º
292512	ALANA DE SOUZA ALBAREZ SANTOS	6	6	6	18	0	18	24/05/2004	19º
292615	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	4	8	6	18	0	18	18/04/1983	20º
292822	JOVINA PEDROSA DA COSTA	4	4	8	16	1	17	03/09/1965	21º
292701	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT	4	6	6	16	1	17	23/12/1970	22º
292563	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	8	6	2	16	1	17	23/09/1981	23º
292847	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	8	6	2	16	1	17	12/06/1982	24º
292787	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	6	4	6	16	0	16	23/03/1992	25º
292647	DAIANI CORREIA DIAS	4	6	6	16	0	16	18/08/1997	26º
292571	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	6	6	4	16	0	16	18/04/1987	27º
292584	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	6	6	4	16	0	16	19/02/1993	28º
292763	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	6	4	4	14	1	15	28/11/1989	29º
292836	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	4	4	4	12	2	14	24/01/1978	30º
292739	DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA	6	6	0	12	2	14	02/06/1993	31º
292746	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	2	4	6	12	1	13	25/10/1981	32º
292761	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	0	8	4	12	0	12	21/08/1980	33º

402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELE	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292662	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	4	8	4	16	1	17	21/07/1974	1º
292656	GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA	2	6	6	14	1	15	11/02/1983	2º

403 - PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELE	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292643	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	10	6	6	22	1	23	13/05/1986	1º
292575	ALINE LOPES SIMÃO	6	8	2	16	1	17	07/03/2000	2º

501 - ENFERMEIRO PA/PSF

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292802	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	8	10	6	24	1	25	20/10/1990	1º
292776	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	10	8	2	20	1	21	22/09/1998	2º
292796	ELLEN KIPERT DA SILVA	6	6	8	20	0	20	04/12/2000	3º
292636	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	8	4	2	14	2	16	12/05/1997	4º
292621	GEISNA GOMES FARIAS	6	4	4	14	0	14	03/06/1995	5º

292557	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	8	4	2	14	0	14	19/08/1977	6º
502 - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292582	EVELYN SANTOS CRUZ LEAL	6	6	2	14	1	15	16/04/1995	1º
503 - MÉDICO PSF									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PO	PT	PONTOS	NASC	POSIÇÃO
292717	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	10	8	6	24	2	26	07/07/1987	1º
292514	GABRIEL CARDOSO CAMPOS	10	6	6	22	0	22	09/12/1998	2º
292602	LARISSA CUNHA DE ABREU	8	8	6	22	0	22	24/02/1997	3º
292513	MARIA PAULA BERTO LOPES	8	6	6	20	0	20	02/10/1996	4º
292728	LUCAS MACEDO MARTINS	8	4	6	18	0	18	24/02/1994	5º
292720	ISADORA LUIZA BABINSCHI DIAS DE SOUZA	6	4	6	16	0	16	04/10/2001	6º
292795	DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS	8	4	4	16	0	16	29/07/1996	7º

LP: Língua Portuguesa; CG: Conhecimentos Gerais; INF: Informática; CEI: Conhecimentos Específicos e Informática; CELE: Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação; CELS: Conhecimentos Específicos e Legislação em Saúde; PO: Total de pontos da Prova objetiva, PV: Total de ponto da Prova veicular; PT: Total de pontos da Avaliação de títulos e Experiência profissional.

Art. 2º - Houve candidato(a) inscrito(a) na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), conforme classificação específica, para os cargos deste Processo Seletivo.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse da Administração.

Art. 4º - A homologação não gera direito subjetivo à nomeação, ficando as contratações condicionadas à necessidade do serviço e à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 19 de setembro 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025 RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - PÓS-RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2025 - ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Conquista D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Odair José Vargas, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final classificatório, consolidado após a fase recursal, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Estágio Remunerado - Edital nº 001/2025 (Análise Curricular), conforme a lista abaixo.

Função: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:**

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA MARIA DAS NEVES	20,00	20,00	57,72	97,72	1º	CLASSIFICADO
FRANCIELYN SUELIN SANTOS LOPES	*	20,00	57,84	77,84	2º	CLASSIFICADO
MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*	20,00	52,80	72,80	3º	EXCEDENTE

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **SERVIÇO SOCIAL:**

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	*	10,00	48,92	58,92	1º	CLASSIFICADO

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **DIREITO:**

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NATAN ALVES SOUZA	*	20,00	52,20	72,20	1º	EXCEDENTE
MARIA LUIZA SILVA SANTOS	*	20,00	49,20	69,20	2º	EXCEDENTE
LEANDRO RODRIGUES PARRA	*	20,00	48,39	68,39	3º	EXCEDENTE

NICOLAS SOUZA FRONZA	*	*	52,92	52,92	4º	EXCEDENTE
----------------------	---	---	-------	-------	----	-----------

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:**

OBS.: **Nenhum candidato apresentou documentação válida para classificação nesta função.**

Função: **CIÊNCIAS CONTÁBEIS:**

OBS.: **Nenhum candidato apresentou documentação válida para classificação nesta função.**

Função: **ENGENHARIA CIVIL:**

OBS.: **Nenhum candidato apresentou documentação válida para classificação nesta função.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, em 19 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

JULIETE MEDONZA - Secretária da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2025**

ALTERA FISCAIS DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, RESOLVE,

Art. 1º Alterar o FISCAL DO CONTRATO 010/2025, da portaria 086/2025; ficando da seguinte forma:

- NATHALIA ALMEIDA TAMANDARE CATOSSO, matrícula funcional nº 3240, como fiscal titular • ALESSANDRO LONGHI, matrícula funcional nº 1857, como fiscal substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **PATRICIA MOREIRA**, matrícula funcional nº 3199, como fiscal Titular e **OSMAR RIZZI**, matrícula funcional nº 365 como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 066/2025**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à construção de meio fio e sarjetas no município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão re-

munerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 0341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 067/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender a demanda do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025**

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2025**

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 20/08/2025 o dia 17/11/2025, da servidora **VANESSA DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE

AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2025**

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 20/08/2025 o dia 15/02/2026, da servidora **WERCINDA BEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2025**

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, até a data 28/01/2026, da servidora **TANIA MARIA CORTI BEGNINI**, ocupante do cargo efetivo de **PADEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM SEIS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2025

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **TATIANE DOS SANTOS GARROSO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2025

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **NELI APARECIDA DA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **10/09/2025 a 29/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2025

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **MARCIO SANTOS ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2025

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ADEMIR LUIZ WEISS**, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO / SOLDADOR - EXTINTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pe-

lo período de **10/09/2025 a 29/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2025**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. **RAFAEL DE ANDRADE FRANCISCO**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Artigo 3° - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 979/2024.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1027/2025**

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Feliz Natal - MT:

I - o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM;

II - o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

III - a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. Os instrumentos de que trata este artigo têm por finalidade promover, proteger e garantir os direitos das mulheres no município, mediante formulação, fiscalização e monitoramento de políticas públicas com enfoque de gênero.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

Art. 2º O CMDM é órgão colegiado, permanente, autônomo, deliberativo, fiscalizador, consultivo e propositivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º Compete ao CMDM:

I - formular e propor diretrizes para a política municipal de promoção dos direitos das mulheres;

II - acompanhar a execução de políticas, programas e ações voltadas às mulheres;

III - fiscalizar a aplicação de recursos destinados a políticas de gênero;

IV - emitir pareceres e recomendações sobre proposições legislativas e administrativas de interesse da mulher;

V - promover estudos, debates, eventos e campanhas de conscientização;

VI - propor e coordenar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

VII - aprovar o Plano Anual de Ações e seu Regimento Interno;

VIII - deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDM.

Art. 4º O CMDM será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária, assim distribuída:

I - Poder Público Municipal (6):

a) Secretaria de Assistência Social;

b) Secretaria de Saúde;

c) Secretaria de Educação;

d) Secretaria de Administração;

e) Secretaria de Agricultura;

f) Câmara Municipal.

II - Sociedade Civil Organizada (6):

a) Entidade de mulheres ou grupo de mães;

b) Associação comercial ou empresarial local;

c) Sindicato rural ou profissional;

d) Entidade assistencial ou ONG;

e) Instituição de ensino;

f) Representação religiosa ou comunitária.

§1º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º Preferencialmente, os representantes deverão ser do sexo feminino.

§3º As funções exercidas no CMDM serão consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

Art. 5º A estrutura organizacional do CMDM será composta por:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora, composta por Presidenta, Vice-Presidenta, Primeira Secretária e Segunda Secretária;

III - Comissões temáticas permanentes ou temporárias, conforme deliberação do Plenário.

Art. 6º O CMDM reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por mês;

II - extraordinariamente, mediante convocação da Presidenta ou de, no mínimo, um terço de seus membros.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM)

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, com a finalidade de garantir suporte financeiro às ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município.

Art. 8º Constituem receitas do FMDM:

I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;

II - transferências voluntárias da União, do Estado e de outras entidades públicas;

III - receitas decorrentes de convênios, doações, contribuições e legados;

IV - rendimentos de aplicações financeiras;

V - outras fontes legalmente constituídas.

Art. 9º O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob deliberação do CMDM.

§ 1º A liberação de recursos observará a legislação orçamentária vigente.

§ 2º Toda movimentação financeira será submetida ao controle do CMDM, que deliberará sobre seu plano de aplicação.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 10 A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, com o objetivo de avaliar, propor e deliberar diretrizes para as políticas públicas de promoção da igualdade de gênero.

Parágrafo Único. A convocação da Conferência será feita pelo CMDM, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O CMDM elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação, devendo ser aprovado por maioria simples e publicado oficialmente.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDM, com base na legislação vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1028/2025

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 806, DE 2022, E Nº 929, DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 806, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos, comissionados e contratados, conforme lotacionograma constante no plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, bem como aos servidores de outros poderes e entidades da administração municipal cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Feliz Natal, enquanto perdurar o exercício no âmbito do Poder Legislativo, desde que não percebam benefício congênere no órgão ou entidade de origem.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 829, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Feliz Natal, o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, destinado aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, conforme lotacionograma constante no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, na condição de ativos, bem como aos servidores de outros poderes e entidades da administração municipal cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Feliz Natal, enquanto perdurar o exercício no âmbito do Poder Legislativo, desde que não percebam benefício congênere no órgão ou entidade de origem, também na condição de ativos, no valor mensal de R\$ 838,96 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL - MT RESOLUÇÃO Nº 011/2025, 05 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - PROJETO PROCAD-SUAS 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 no Município de **Feliz Natal - MT**.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal - MT - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente.

Considerando a apresentação do Projeto de Intervenção pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à realização de entrevistas domiciliares do Cadastro Único para famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

Considerando a deliberação do plenário em reunião ordinária do CMAS, conforme ata N° 11/2025;

Resolve:

Art. I - Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 - Entrevistas em domicílio para o Cadastro Único, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de **Feliz Natal - MT**, com prazo até 31 de dezembro de 2025;

Art. II - O Projeto contempla a realização de visitas domiciliares, atualização cadastral, upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único e aquisição de equipamentos e materiais necessários para sua execução.

Art. III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Wilza Carla Sartori

Presidente do CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal - MT)

Portaria 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2025.

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08-2025-SRP, no dia **01 de outubro de 2025 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal**, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 18 de setembro de 2025.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 029/2025.

Processo Administrativo nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 029/2025**, que tem como objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split inverter, com capacidade de 18.000 BTUs, com instalação completa, visando atender às necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueiropolis D'Oeste/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa **SOUZA JUNIOR COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ: **09.307.915/0001-19**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Potência (BTUs)	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado split, inverter, com controle remoto, função quente/frio, selo Procel A, gás ecológico R-410A ou superior, serpentina de cobre, 220V.	18.000	03	R\$ 4.980,00	R\$ 14.940,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT - CEP - 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, 19 de setembro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 063/2025.

Dispensa de Licitação N° 029/2025.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 063/2025, de Dispensa de Licitação N° 029/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split inverter, com capacidade de 18.000 BTUs, com instalação completa,

visando atender às necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: **SOUZA JUNIOR COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 09.307.915/0001-19**, apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Potência (BTUs)	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado split, inverter, com controle remoto, função quente/frio, selo Procel A, gás ecológico R-410A ou superior, serpentina de cobre, 220V.	18.000	03	R\$ 4.980,00	R\$ 14.940,00

Figueirópolis D'Oeste- MT, 19 de setembro de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

PORTARIA 405/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação de Comissão para instauração e condução de Processo Administrativo Investigativo referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2022 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor, **Ademir Felício Garcia**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora, que será composta pelos seguintes Componentes:

I - Presidente: Elaine Claudia do Nascimento Freitas

II - Membro: Sandra Fernandes da Cunha

III - Membro: Maria Uelk Costa Nunes

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 09 de setembro 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2025 - RREO /RGF

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste - MT **Ademir Felício Garcia**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** para participarem da Audiência de elaboração da avaliação do cumprimento de metas referente ao 2º quadrimestre de 2025 - RREO/RGF, que será realizada no dia **26 de setembro de 2025** as **10:00 horas**.

A audiência pública será realizada no Auditório Câmara Municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n - Bairro Centro, Cidade Figueirópolis d'Oeste - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Figueirópolis d'Oeste - MT, 15 de Setembro de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

L. O. A - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026

O Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste - MT, **Ademir Felício Garcia**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** para participarem da Audiência de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que será realizada no dia **26 de setembro de 2025** as **09:00 horas**.

A audiência pública será realizada no Auditório Câmara Municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n - Bairro Centro, Cidade Figueirópolis d'Oeste - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Figueirópolis d'Oeste - MT, 15 de setembro de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 70 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o inciso I do art. 223 da Lei Complementar n. 011/2008, e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, ADEMIR FELÍCIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 223, da Lei Complementar nº. 11/2008 de 04 de novembro de 2008, que 'Institui o Novo Código Tributário do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT', que passará a vigorar com as seguintes alterações.

I - na alienação de bens imóveis, será utilizado como base cálculo o maior valor, o qual será obtido a partir de comparação realizada entre a planta genérica de valores estabelecidas pelo Município, o valor declarado na transação ou o valor de mercado;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 19 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Ademir Felício Garcia

LEI MUNICIPAL N. 1.071 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o anexo II da Lei Municipal nº 639/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 639/2014 passa a vigorar acrescido dos cargos e das alterações constantes no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 19 de setembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

Referência	Cargo	Quantidade	Requisito para a investidura	Carga horária	Padrão de vencimento
	Monitor Escolar	11	Ensino médio completo	40 horas semanais	R\$ 1.755,31

LEI MUNICIPAL N. 1.072 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os anexos I da Lei nº 551/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, **ADEMIR FELÍCIO GARCIA**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O anexo I da Lei nº 551/2011 passa vigorar acrescido dos cargos e das alterações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 19 de setembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA	CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA A INVESTIDURA
	Psicólogo	04	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 3.073,42	20	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 002/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FOR-

NECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT., PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT”, onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
17/08/2025	ANA PAULA TEIXEIRA RAUBER CNPJ: 62.689.066/0001-98	1.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO GRANDE).	R\$ 32,00	R\$ 102.400,00
17/08/2025	ANA PAULA TEIXEIRA RAUBER CNPJ: 62.689.066/0001-98	2.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO MÉDIA).	R\$ 28,00	R\$ 89.600,00
17/08/2025	ANA PAULA TEIXEIRA RAUBER CNPJ: 62.689.066/0001-98	3.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO PEQUENA)	R\$ 23,00	R\$ 36.800,00

Gaúcha do Norte-MT, 19 de agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREENCIAMENTO Nº: 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 007/2025, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE COSTUREIRA E SERVIÇOS DE GRÁFICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT”, onde foram credenciados:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
17/09/2025	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CNPJ: 62.422.926/0001-22	3. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
17/09/2025	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CNPJ: 62.422.926/0001-22	5. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	R\$ 8.000,00	R\$ 400.000,00
17/09/2025	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CNPJ: 62.422.926/0001-22	6. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
17/09/2025	IGOR DJONATHAN BREITENBACH CNPJ: 62.422.926/0001-22	7. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 19 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

CREENCIAMENTO Nº: 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 009/2025, para a CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO-PIPA COM CAPACIDADES DE 15.000 E 20.000 LITROS, EXECUÇÃO DE SERVIÇO AGRÍCOLA COM TRATOR DE PNEU COM GRADE, E SERVIÇO EM RADIADORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADE PREFEITURA DE GAÚCHA-MT, onde foram credenciados:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
16/09/2025	RG MINERACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 55.253.761/0001-47	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS 6X4 (INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL).	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
17/09/2025	RG MINERACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 55.253.761/0001-47	2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS 6X4 (INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL).	R\$ 200,00	R\$ 600.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 19 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

CREENCIAMENTO Nº: 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 011/2025, para a CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS EM CANARANA/MT PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, onde foram credenciados:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
10/09/2025	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA CNPJ: 19.967.950/0002-07	1. ÓLEO NÁUTICO 2 TEMPOS	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
10/09/2025	L. LUCIA KUHN & CIA LTDA CNPJ: 19.967.950/0002-07	2. DIESEL COMUM	R\$ 6,50	R\$ 133.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 19 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**DECRETO NO 067/2025 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2025 -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM**

DECRETO No 067/2025 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor João Filho Marques Rodrigues, Prefeito do Município de General Carneiro, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que a ocorrência prolongada da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária.

II - Que em decorrência da escassez de chuvas compromete a umidade do solo, reduz a produtividade das lavouras e dificulta o manejo adequado dos rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais.

III - Que a manifestação Da Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis

pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 57/2025 - Modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 03/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para Revitalização da Biblioteca Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste/MT, onde sagrou-se vencedora em todos os itens a empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.139.449/0001-82, com o valor

global de R\$ 102.198,70 (cento e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos) . A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 18 de setembro de 2025.

Sidinei da Silva - Pregoeiro Oficial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Glória D'Oeste - Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para Revitalização da Biblioteca Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste/MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 36.139.449/0001-82

Valor : R\$ 102.198,70 (cento e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

Glória D'Oeste - MT, 19 de setembro 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, através de sua pregoeira, designada pela **Portaria nº 1438/2025, de 04 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições, torna pública a **retificação no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 42/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

A retificação consiste na **alteração do prazo para entrega dos exames constante do Termo de Referência, item 5 - PRAZO DE ENTREGA**, conforme segue:

Onde se lia:

5.3. Os resultados e laudos dos exames no caso de urgência deverão ser entregues num prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas a partir do horário que o exame foi realizado;

Leia-se:

Exames de ressonância magnética de urgência: prazo máximo de entrega dos resultados em até 8 (oito) horas a partir da realização do exame;

• Exames de ressonância magnética eletivos e oncológicos: prazo máximo de entrega dos resultados em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização do exame;

• Demais exames em casos de urgência: mantido o prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da realização do exame.

A alteração visa adequar os prazos às características e níveis de prioridade de cada modalidade de exame, garantindo um atendimento seguro, organizado e compatível com a realidade dos serviços.

A data e horário da sessão de abertura permanecem inalterados, conforme originalmente previsto:

Data e horário do Início da sessão: Dia 13/10/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 13/10/2025 as 09:20 horas (horário de Brasília)

Guarantã do Norte /MT, 19 de setembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 35/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 213.590,03 (duzentos e treze mil e quinhentos e noventa reais e três centavos): COLLE COMERCIO DE GAS (28430511000162) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 213.590,03 (duzentos e treze mil e quinhentos e noventa reais e três centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de setembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.892 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT a realizar a venda de cotas, espaços de publicidade e barracas para a praça de alimentação, para auxiliar e custear a execução do ‘Rodeio Nossa Senhora Aparecida’, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/10/2025, e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 01º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT autorizado a realizar vendas de cotas, espaços de publicidade e de barracas para a praça de alimentação, com fulcro na prevalência de interesse público e demais legislações pertinentes, com o objetivo de levantar fundos adicionais para a realização do evento “Rodeio Nossa Senhora Aparecida”, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Centro de Eventos de nosso Município.

§ 1º - Os recursos financeiros provenientes das vendas mencionadas no artigo 01º desta Lei serão arrecadados pela Prefeitura de Guiratinga, conforme a Planilha de Receitas Máxima, documento em anexo.

§ 2º - Os recursos arrecadados com as vendas relacionadas ao caput serão destinados exclusivamente para a execução do even-

to.

§ 3º - Da totalidade dos espaços da praça de alimentação serão destinados aos pretendentes de Guiratinga 05 (cinco) barracas gratuitas, disponibilizando 03 (três) dessas para feirantes cadastrados na Associação dos Feirantes do município de Guiratinga e 02 (duas) barracas para comerciantes, pessoa física, não associados na Associação dos Feirantes, porém, que fazem, ainda que eventualmente, uso da feira.

Parágrafo Único: Aos comerciantes pessoa jurídica de Guiratinga, serão destinadas 02 (duas) barracas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada.

§ 4º - As vendas de cotas, publicidades e de espaços para barracas na praça de alimentação deverão ter seus respectivos valores publicados no site da prefeitura municipal com ampla divulgação de ofertas, prevalecendo sempre, as primeiras propostas.

Artigo 02º - Fica consignado que, independentemente da comercialização de espaços preferenciais citados no artigo 01º desta Lei, será gratuita a entrada da população no evento.

Artigo 03º - Será de responsabilidade da organizadora do evento:

I - A comercialização de cotas, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade para patrocinadores;

II - A venda de cotas de patrocínio, divulgação de marcas e produtos de empresas parceiras interessadas em associar suas marcas ao evento.

Artigo 04º - A organização do evento será da Prefeitura Municipal de Guiratinga, que ficará responsável por:

I - Implementar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos camarotes, praça de alimentação e espaços para patrocinadores;

II - A organização e a realização do evento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Guiratinga-MT;

III - Cumprir as determinações legais municipais, estaduais e federais vigentes, além de seguir normas para a promoção de eventos públicos e as vendas de espaços.

Artigo 05º - Na prestação de contas deverá constar:

I - A Planilha de Custo e a Planilha de Receitas Máxima da realização do evento;

II - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade a comprovação da arrecadação mediante:

a) Encaminhamento da respectiva prestação de contas das vendas de cotas, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade para o Departamento de Contabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;

b) Apresentação da planilha proveniente das vendas mencionadas.

Artigo 06º - A Prefeitura de Guiratinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável por:

I - Coordenar as atividades do evento e supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa parceira;

II - Promover e divulgar o evento "Rodeio Nossa Senhora Aparecida" junto à população e à mídia;

III - Aprovar, fiscalizar e monitorar as vendas de camarotes, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade, conforme a tabela de valores pré-estabelecidos.

Artigo 07º - Os valores arrecadados com as vendas de cotas,

barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade serão depositados na conta corrente abaixo discriminada, e os recursos arrecadados serão destinados exclusivamente para a realização do evento:

- Titular da Conta: Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT
- Agência do Banco do Brasil 0247-X
- Conta Corrente nº 6328-2, conforme documento em anexo.

Artigo 08º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei 038/2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

TERMO DE RETIFICAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 065-2024 - PROFORTE-X

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14, Nº 3707

Divulgação: quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Publicação: quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Página 123

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Publicação: quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano XX, Nº 4824

Página 535

Onde se lê:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 065/2024

Processo nº 177/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE MAIS ATIVIDADES DA**

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS.

CONSIDERANDO que a empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, vencedora dos itens 60 e 61 - *Luminária para Iluminação Pública LED de até 150W e Luminária para Iluminação Pública LED de até 200W* -, manifestou-se quanto à possibilidade jurídica de **alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 260/2024**, com a substituição da empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** por sua sucessora, a empresa **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.721.984/0001-01**.

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa sucessão, a referida empresa passou a denominar-se **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.721.984/0001-01;**

CONSIDERANDO que a sucessão empresarial está devidamente

comprovada por meio da documentação apresentada como: Contrato Social/Alterações, Cartão CNPJ atualizado e demais registros pertinentes;

CONSIDERANDO que não houve alteração quanto à capacidade técnica, operacional e financeira da empresa sucessora, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas;

CONSIDERANDO que a alteração ora formalizada não afeta a vigência, os quantitativos, os preços registrados nem as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 260/2024;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, é possível o reconhecimento da sucessão empresarial, mantendo-se íntegros os efeitos da Ata e resguardados os interesses da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é um direito fundamental previsto no artigo 37º da Constituição Federal de 1988;

· O **art. 37, caput**: impõe à Administração Pública os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

· O **art. 37, XXI**: assegura a obrigatoriedade de licitação para contratar, **ressalvados os casos previstos em lei**.

RESOLVO reconhecer o pedido de alteração subjetiva da titularidade da Ata de Registro de Preços nº 260/2024, substituindo-se a empresa **Proforte-X Construção Civil Ltda.** por sua sucessora, a empresa **Proforte-X Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.721.984/0001-01**, **permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.**

Guiratinga, 16 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 065/2024

Processo nº 177/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE MAIS ATIVIDADES DA**

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS.

CONSIDERANDO que a empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, vencedora dos itens 60 e 61 – *Luminária para Iluminação Pública LED de até 150W* e *Luminária para Iluminação Pública LED de até 200W* –, manifestou-se quanto à possibilidade jurídica de **alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 260/2024**, com a substituição da empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** por sua sucessora, a empresa **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.721.984/0001-01**.

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa sucessão, a referida empresa passou a denominar-se **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.721.984/0001-01**;

CONSIDERANDO que a sucessão empresarial está devidamente

comprovada por meio da documentação apresentada como: Contrato Social/Alterações, Cartão CNPJ atualizado e demais registros pertinentes;

CONSIDERANDO que não houve alteração quanto à capacidade técnica, operacional e financeira da empresa sucessora, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas;

CONSIDERANDO que a alteração ora formalizada não afeta a vigência, os quantitativos, os preços registrados nem as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 260/2024;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, é possível o reconhecimento da sucessão empresarial, mantendo-se íntegros os efeitos da Ata e resguardados os interesses da Administração Pública;

RESOLVO reconhecer o pedido de alteração subjetiva da titularidade da Ata de Registro de Preços nº 260/2024, substituindo-se a empresa **Proforte-X Construção Civil Ltda.** por sua sucessora, a empresa **Proforte-X Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.721.984/0001-01**, **permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.**

Guiratinga, 19 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 042-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 214/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **Cicero João de Carvalho Junior, inscrita no CNPJ sob o nº 15.301.381/0001-16**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para **“APRESENTAÇÃO MUSICAL REGIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, NA CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA, MARCADA PARA O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025, JUSTIFICA-SE PELA RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL DO EVENTO. ALÉM DE FORTALECER A IDENTIDADE FESTIVA LOCAL, O SHOW CONTRIBUIRÁ PARA A INTEGRAÇÃO SOCIAL, ATRAINDO TURISTAS E FOMENTANDO A ECONOMIA DURANTE AS COMEMORAÇÕES.”**, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 19 de setembro de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o Requerimento de 16-09-2025, do servidor Paulo Henrique de Deus Gonçalves, o qual exerce o cargo efetivo de

Controlador Interno, que solicita a sua exoneração do cargo efetivo – documento em anexo;

Considerando o deferimento favorável no Requerimento acima citado pela Secretária Municipal de Administração em 18-09-2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido por motivo de nomeação em outro cargo público inacumulável o servidor **Paulo Henrique de Deus Gonçalves**, portador do RG nº 1.375.344-4 da SSP-MT, do CPF nº 012.104.811-03 e Matrícula Funcional de nº 1.650, do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, o qual foi nomeado através da Portaria nº 167/2012 de 03-10-2012.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 167/2012 de 03-10-2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 22-09-2025.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de setembro de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DE ARP - ESTRUTURA PARA SHOW - NS APARECIDA - 070-2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

Publicação original publicada no site da AMM/MT em 12 de Setembro de 2025 – Ano XX Nº 4821 e no TCE/MT publicação no dia 12 de Setembro de 2025 – Ano 14 - Nº 3704.

ONDE SE LE:

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **“carona”** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº: **45.564.524/0001-43**

ENDEREÇO: R. DOIS 03, QUADRA 12, LOTE 03 SÃO JOSÉ, CUIABÁ/MT.

PARA OS SEGUINTE ITENS:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARENA COMPLETA: ESTILO AMERICANA, MEDINDO NO MÍNIMO 35X50M, CONTENDO GRADES PARA FECHAMENTO, CURRAIS D APARTAAÇÃO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORD COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL D RODEIO - CNAR GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AO PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	2,0000	R\$ 66.200,00	R\$ 132.400,00
2	ARQUIBANCADA ESTRUTURA MÍNIMA: CONTENDO: 90 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS COM 12 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 12 DEGRAUS PARA ACOMODAAÇÃO DE PESSOAS COM LARGURA DE 0,60CM, PASSARELA FRONTAL A 3,30M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA- CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA- CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA- CORPOS DE 15CM, TUNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA; E MAIS 11 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 10 DEGRAUS PARA ACOMODAAÇÃO DE PESSOAS COM LARGURA DE 0,60CM, PASSARELA FRONTAL A 0,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA- CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA- CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA-CORPOS DE 15CM, TUNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA, COM LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO CREA COMPETENTE, DEVIDAMENTE APROVADA.	M	300,0000	R\$ 227,80	R\$ 68.340,00
3	BOVINOS DISPONIBILIZAAÇÃO DE 40 TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL: ESPECIFICAMENTE TREINADOS PARA CAMPEONATOS DE RODEIO, CONTENDO: OS CERTIFICADOS RELATIVOS A DEFESA SANITARIA ANIMAL, INCLUINDO-SE OS ATESTADOS DE VACINAAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA; ATESTADO FIRMADO POR MEDICO VETERINARIO RESPONSAVEL, QUE GARANTA A BOA CONDICAÇÃO FISICA E SANITARIA DOS ANIMAIS E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS, IMPEDINDO MAUS TRATOS E INJURIAS DE QUALQUER ORDEM.	ROL	1,0000	R\$ 71.344,00	R\$ 71.344,00
4	EQUIPE DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO: DIRETOR DE RODEIO, ASSESSOR DE ARENA COMERCIAL DO RODEIO, 2 PORTEIROS PROFISSIONAIS, FOTÓGRAFO PROFISSIONAL.	DIA	2,0000	R\$ 59.200,00	R\$ 118.400,00
5	FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRACAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPE-	DIA	60,0000	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00

	TÁCULOS ARTÍSTICOS.				
6	GRUPO DE PALHAÇOS SALVA VIDAS COM 03 INTEGRANTES: COM EXPERIÊNCIA, TREINADOS E HABILITADOS PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ATLETAS COMPETIDORES PROTEGENDO-OS DOS ATAQUES E/OU COICES DOS ANIMAIS; CHAMAR A ATENÇÃO DO ANIMAL PARA SI APÓS QUALQUER QUEDA DO ATLETA. OS ATESTADOS DE ESPECIALIDADE DA FUNÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EVENTO(S) DE RENOME NACIONAL.	DIA	8,0000	R\$ 3.050,00	R\$ 24.400,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	150,0000	R\$ 415,00	R\$ 62.250,00
8	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO	ROL	1250,0000	R\$ 24,50	R\$ 30.625,00
9	LOCAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO TAMANHO 4X4 LOCAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO TAMANHO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED. 4X4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000BTUS.	DIA	10,0000	R\$ 4.585,00	R\$ 45.850,00
10	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM15X20 LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM15X20 - LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE ARG. COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONA S ANTI CHAMA.	DIA	6,0000	R\$ 13.900,00	R\$ 83.400,00
11	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIA	7,0000	R\$ 4.380,00	R\$ 30.660,00
12	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIA	7,0000	R\$ 6.550,00	R\$ 45.850,00
13	LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 4x4, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIÁRIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	DIA	30,0000	R\$ 3.990,00	R\$ 119.700,00
14	LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIÁRIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	DIA	30,0000	R\$ 3.724,00	R\$ 111.720,00
15	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS - TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	DIA	300,0000	R\$ 66,50	R\$ 19.950,00
16	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180KVA, TRIFÁSICO TENSÃO 440/380/220/110VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LAN-CE5/25METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DIA	7,0000	R\$ 8.050,00	R\$ 56.350,00
17	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRANDMA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTER COM 04VIAS, 24REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES- FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELICASEM ALUMÍNIO 120P50, 36 METROS LINEAR DEP 30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.	DIA	5,0000	R\$ 17.150,00	R\$ 85.750,00
18	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS / 01 INTERCOM 04VIAS, 16REFLETORES- FOCO1DE 1000WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, /TRELICAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU- DE- CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08CINTAS PARA SUPORTAR 1000KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DIA	5,0000	R\$ 15.100,00	R\$ 75.500,00
19	LOCAÇÃO DE LONA CAMARIM TAMANHO 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANÇAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL MED 4.0 X 4.0.	DIA	5,0000	R\$ 3.560,00	R\$ 17.800,00
20	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0	DIA	50,0000	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00
21	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - BRETE ESTILO AMERICANO, CONTENDO 08 BRETES DO TIPO AMERICANO E PISTA DE 1.200 M², 80 PAINÉIS DE 230X185CM PARA EXECUÇÃO NO MÍNIMO DE 15 CURRAIS, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAÍDA DE PEÕES, ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAÍDAS E CURRAIS DE FUNDO, TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO , EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS.	DIA	1,0000	R\$ 47.430,00	R\$ 47.430,00
22	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS RESISTENTES	ROL	600,0000	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
23	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 º, ESCALA DE CINZA 16 BIT.	ROL	6,0000	R\$ 6.138,00	R\$ 36.828,00
24	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12x10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE	DIA	5,0000	R\$	R\$

	FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1,60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS. COBERTO EM LONA ANTIEXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO.			15.075,00	75.375,00
25	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUIDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DIA	5,0000	R\$ 16.805,00	R\$ 84.025,00
26	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO COM 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTOURNO DE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	MTQUADRA DO	250,0000	R\$ 81,00	R\$ 20.250,00
27	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	MTLINEAR	400,0000	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00
28	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M - PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	ROL	10,0000	R\$ 6.621,00	R\$ 66.210,00
29	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRODIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESADIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DE MONITORP.A-24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAISCOMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL,01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINEARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01MULTICABO56VIAS-80MTSDECOMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20	DIA	5,0000	R\$ 18.130,00	R\$ 90.650,00
	M, 08 RÉGUAS DE AC EMFERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS ...				
30	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01	DIA	5,0000	R\$ 15.520,00	R\$ 77.600,00
	ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NOMINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS-60.PA 5 MONITORMETROS /08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL,				
	DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10DIRECT BOX PASSIVO/ 01 CABECOTE VALVULADO DE 800WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE ...				
31	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 08x 08 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIA	10,0000	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00
32	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA AIOS,ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK- OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI-FUNGOS,	DIA	25,0000	R\$ 2.288,00	R\$ 57.200,00
	ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHASCOLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.				
33	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRARAIOS,ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA,	DIA	60,0000	R\$ 458,00	R\$ 27.480,00

	MEDINDO 5,00X5,00COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA14.				
34	LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARATRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS.	DIA	10,0000	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
35	LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO. LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO.	DIA	5,0000	R\$ 6.990,00	R\$ 34.950,00
36	MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS: O VETERINÁRIO ESTARÁ DE PLAN-TÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO COMPETENTE CONSELHO REGIO-NAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BURO-CRÁTICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RO-DEIO E À PRÁTICA DE CUIDADOS AOS ANIMAIS.	DIA	4,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
37	OPERACIONAL DO RODEIO SEGURO DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO (COWBOYS, LOCUTO-RES, TROPEIROS, SALVA-VIDAS, ASSESSOR, PORTEIROS, JUIZES, FOTÓGRAFO, ETC...; • UNIFORMES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DO RODEIO 100 CAMISAS 5 FIVELAS PARA OS CAM-PEÕES DO RODEIO.	ROL	2,0000	R\$ 18.700,00	R\$ 37.400,00
38	SERVIÇO DE ASSISTENTE CERIMONIAL	DIA	1,0000	R\$ 43.120,00	R\$ 43.120,00
39	SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS	DIA	90,0000	R\$ 385,00	R\$ 34.650,00
	MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, AS ER EXECU-TADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PRE-VISTAS NA NTNº007/2008- CBMDF,NO QUE NÃO CONTRARIA A LEI Nº11.901, DE 12/01/2009. NO MÍ-NIMO 06 PESSOAS E NO MÁXIMO 10 PESSOAS POR EVENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE.				
40	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO - COM PLACA DIGITAL SERIE PRO 2 MIDAS ENTRADA USB 3.0 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO..	DIA	5,0000	R\$ 3.440,00	R\$ 17.200,00
41	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E OPERAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZARA CAPTURA DE VÍDEO, BEM CO-MO CABOS, ADAPTADORES, CONECTORES E DEMAIS ITENS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS; 04 CÂ-MERAS DE VIDEO DIGITAIS FULL HD COM SAÍDA HDMI, 2 SLOTS PARA CARTÃO SDXC, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/6 A 1/8000 S, ZOOM ÓTICO 20X, COM04 CINEGRAFISTAS, TRIPÉS COM CABEÇAS HIDRÁULICAS, CARTÃO SD CARD CLASSE 10, 01 FILMADORA HANDYCAM COM ESTABILIZADOR GIM-BAL PORTÁTIL DE 3 EIXOS COM TRANSMISSOR SEM FIO	DIA	5,0000	R\$ 8.150,00	R\$ 40.750,00
	HDMI WIRELESS VIDEO TRANSMISSOR E RECEPTOR , DOIS (02) NOTEBOOKS OU PCSCOM PROCESSADOR INTEL I7, 2.4 GHZ 16G DE RAM E HD 180GB SSD; PLACA DE TRANSCODIFICAÇÃO DE VÍDEO COM INTERFACE USB.				
42	SERVIÇO DE DIRECAO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVE DISPONIBIL-IZAR PESSOAL COM CONHECIMENTO PARA DOMINAR OS RECURSOS DE SELEÇÃO E MIXAGEM DE IMAGENS DISPONÍVEIS EM MESA- DE- CORTE, OPERAR, SELECIONAR, COMUTAR, A SEQUÊNCIA DE IMAGENS COM 05 FILMADORAS EM USO SIMULTÂNEO, ORIENTAR OS OPERADORES DAS FILMADORAS E SONOPLASTA DURANTE AS GRAVAÇÕES.	DIA	5,0000	R\$ 3.430,00	R\$ 17.150,00
43	SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDASDE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONE-XÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FÓCO, ZOOM E IRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FIL-MAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM AUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINA-ÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA	ROL	5,0000	R\$ 5.010,00	R\$ 25.050,00
	SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS. B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VIDEO E AUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.OS ARQUIVOS DE AUDIO E VÍ-DEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍ-CULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.				
44	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DE-VEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLU-ÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; FEI-TA EXCLUSIVAMENTE COMCÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MO-MENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS	DIA	5,0000	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00
45	SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇÃO PARA	DIA	4,0000	R\$ 8.100,00	R\$ 32.400,00
	TRANSMISSÃO AO VIVO - DEVENDO SER REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS SWITCETCHER ATEM TELE-VIOSONSTUDIO HD COM ENTRADAS E SAIDAS SDI, 01 NOTBOOK I7 2,6 GHZ PARA USO DE CONTRO-LE DO SOFTWARE DO SWITCHER, 01 COMPUTADOR ALL IN ONE, 02MONITORES 32 POLEGADAS PA-RRA MONITORAMENTO DAS IMAGENS A SER SELECIONADAS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTER-CON SEM FIO PARA05 PESSOAS SE COMUNICAR EM SIMULTANEAMENTE.				
46	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA RODEIO PROFISSIONAL: COMPOSTO DE MIXER DE 48 CANAIS, SPOTS DE LUZ PAR, EFEITOS TIPO CY BERLIGHTS, MINIBRITTS COM, NO MÍNIMO, 3.600 WATTS; ALÉM DE 12 - REFLETOR 2000 WATTS LED BRANCO. 24 - MUVING HEADS BEAM 200, 12 - STROBO, 12 - POSTE DE TRELIÇAS 6MTS Q30, 02 - MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS, 01 - TÉCNICO DE LUZ, 01 - MESA DE LUZ MA2..	DIA	1,0000	R\$ 31.600,00	R\$ 31.600,00
47	SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVIS-TAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO.	DIA	90,0000	R\$ 390,00	R\$ 35.100,00
48	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO.	HR	7,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00
49	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LIMPEZA GERAL	DIA	60,0000	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00
50	SHOW 2 PIROMUSICAL DE BAIXO ESTAMPIDO: (PARA A ABERTURA DO PRIMEIRO E QUARTO DIA DO EVENTO), CONTENDO MATERIAL EXPLOSIVO DO TIPO FOGOS DE ARTI- FÍCIO, COMPREENDENDO NO MÍNIMO: -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO AZUL -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO VER-MELHO -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO PRATA -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" TRASSANTE DOURADO -02 TORTAS 25 TUBOS 1,5" COLORIDA -02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" COLORIDA -02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO ZIG ZAG -06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE -06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO "Z"	DIA	2,0000	R\$ 35.450,00	R\$ 70.900,00
51	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS QUATRO NOITES DO EVENTO: • TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO - TRANSMISSÃO NOS PAINÉIS DE LED - TRANSMISSÃO NAS REDES SOCIAIS PELO YOUTUBE E FACEBO-OK INSTAGRAM E TV LOCAL PARA O BRASIL E O MUNDO (EM TEMPO REAL PARA O PÚBLICO PRESEN-TE AO EVENTO) DAS FILMAGENS EM 2 TELÕES COM TECNOLOGIA LED COM MEDIDA, MÍNIMA, DE 3X4M CADA EQUIPAMENTO, ALÉM DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DISPONIBILIZANDO O REPLAY DE TO-DAS AS MONTARIAS E DEMAIS PROVAS REALIZADAS NO RODEIO	DIA	1,0000	R\$ 21.560,00	R\$ 21.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.377.017,00 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e dezessete reais)

Guiratinga, 11 de Setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEIA SE:

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **“carona”** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº: **45.564.524/0001-43**

ENDEREÇO: R. DOIS 03, QUADRA 12, LOTE 03 SÃO JOSÉ, CUIABÁ/MT.

PARA OS SEGUINTE ITENS:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARENA COMPLETA: ESTILO AMERICANA, MEDINDO NO MÍNIMO 35X50M, CONTENDO GRADES PARA FECHAMENTO, CURRAIS D APARTAAÇÃO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORD COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL D RODEIO - CNAR GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AO PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	2,0000	R\$ 66.200,00	R\$ 132.400,00
2	ARQUIBANCADA ESTRUTURA MÍNIMA: CONTENDO: 90 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS COM 12 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 12 DEGRAUS PARA ACOMODAAÇÃO DE PESSOAS COM LARGURA DE 0,60CM, PASSARELA FRONTAL A 3,30M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA- CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA- CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA- CORPOS DE 15CM, TÚNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA; E MAIS 11 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 10 DEGRAUS PARA ACOMODAAÇÃO DE PESSOAS COM LARGURA DE 0,60CM, PASSA- RELA FRONTAL A 0,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA- CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA- CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA-CORPOS DE 15CM, TÚNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA, COM LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO CREA COMPETENTE, DEVIDA- MENTE APROVADA.	M	300,0000	R\$ 227,80	R\$ 68.340,00
3	BOVINOS DISPONIBILIZAAÇÃO DE 40 TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL: ESPECIFICAMENTE TREINADOS PARA CAMPEONATOS DE RODEIO, CONTENDO: OS CERTIFICADOS RELATIVOS A DEFESA SANI- TARIA ANIMAL, INCLUINDO-SE OS ATESTADOS DE VACINAAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA; ATESTADO FIRMADO POR MEDICO VETERINARIO RESPONSAVEL, QUE GARANTA A BOA CONDIÇÃO FÍSICA E SANITARIA DOS ANIMAIS E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS, IMPEDINDO MAUS TRATOS E INJURIAS DE QUALQUER ORDEM.	ROL	1,0000	R\$ 71.344,00	R\$ 71.344,00
4	EQUIPE DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO: DIRETOR DE RODEIO, ASSESSOR DE ARENA COMERCIAL DO RODEIO, 2 PORTEIROS PROFISSIONAIS, FOTÓGRAFO PROFISSIONAL.	DIA	2,0000	R\$ 59.200,00	R\$ 118.400,00
5	FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS.	DIA	60,0000	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00
6	GRUPO DE PALHAÇOS SALVA VIDAS COM 03 INTEGRANTES: COM EXPERIÊNCIA, TREINADOS E HABILITADOS PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS ATLETAS COMPETIDORES PROTEGENDO-OS DOS ATAQUES E/OU COICES DOS ANIMAIS; CHAMAR A ATENÇÃO DO ANIMAL PARA SI APOS QUALQUER QUEDA DO ATLETA. OS ATESTADOS DE ESPECIALIDADE DA FUNÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DE APRESENTAAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EVENTO(S) DE RENOME NACIONAL.	DIA	8,0000	R\$ 3.050,00	R\$ 24.400,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	150,0000	R\$ 415,00	R\$ 62.250,00
8	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICA SEM BRAÇO	ROL	1250,0000	R\$ 24,50	R\$ 30.625,00
9	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4 LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO PISÓ EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED. 4X4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000BTUS.	DIA	10,0000	R\$ 4.585,00	R\$ 45.850,00
10	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM15X20 LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM15X20 - LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PE DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE ARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONA S ANTI CHAMA.	DIA	6,0000	R\$ 13.900,00	R\$ 83.400,00
11	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIA	7,0000	R\$ 4.380,00	R\$ 30.660,00
12	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIA	7,0000	R\$ 6.550,00	R\$ 45.850,00
13	LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 4x4, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE	DIA	30,0000	R\$ 3.990,00	R\$ 119.700,00

	LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS				
14	LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	DIA	30,0000	R\$ 3.724,00	R\$ 111.720,00
15	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS - TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	DIA	300,0000	R\$ 66,50	R\$ 19.950,00
16	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180KVA, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LAN-CES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DIA	7,0000	R\$ 8.050,00	R\$ 56.350,00
17	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRANDMA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTER COM 04VIAS, 24REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES- FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/,16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELICASEM ALUMÍNIO 120P50, 36 METROS LINEAR DEP 30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.	DIA	5,0000	R\$ 17.150,00	R\$ 85.750,00
18	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS / 01 INTERCOM 04VIAS, 16REFLETORES- FOCO1DE 1000WATTS,12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, /TRELICAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU- DE- CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08CINTAS PARA SUPORTAR 1000KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DIA	5,0000	R\$ 15.100,00	R\$ 75.500,00
19	LOCAÇÃO DE LONA CAMARIM TAMANHO 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANÇAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL MED 4.0 X 4.0.	DIA	5,0000	R\$ 3.560,00	R\$ 17.800,00
20	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0	DIA	50,0000	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00
21	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - BRETE ESTILO AMERICANO, CONTENDO 08 BRETES DO TIPO AMERICANO E PISTA DE 1.200 M², 80 PAINÉIS DE 230X185CM PARA EXECUÇÃO NO MÍNIMO DE 15 CURRAIS, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAIDAS E CURRAIS DE FUNDO, TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO , EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS.	DIA	1,0000	R\$ 47.430,00	R\$ 47.430,00
22	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS RESISTENTES	ROL	600,0000	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
23	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 º, ESCALA DE CINZA 16 BIT.	ROL	6,0000	R\$ 6.138,00	R\$ 36.828,00
24	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12x10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS. COBERTO EM LONA ANTIEXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, COBERTO.	DIA	5,0000	R\$ 15.075,00	R\$ 75.375,00
25	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUIDOS. COBERTOEM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DIA	5,0000	R\$ 16.805,00	R\$ 84.025,00
26	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO COM 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTORNO DE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	MTQUADRO	250,0000	R\$ 81,00	R\$ 20.250,00
27	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	MTLINEAR	400,0000	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00
28	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M - PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	ROL	10,0000	R\$ 6.621,00	R\$ 66.210,00
29	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRODIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESADIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DE MONITORP.A-24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAISCOMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE	DIA	5,0000	R\$ 18.130,00	R\$ 90.650,00

	CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINEARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTICABO 56 VIAS - 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20				
	M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS ...				
30	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01	DIA	5,0000	R\$ 15.520,00	R\$ 77.600,00
	ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NOMÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS-60.PA 5 MONITORMETROS /08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL,				
	DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/ 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE ...				
31	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 08x 08 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIA	10,0000	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00
32	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK- OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI-FUNGOS,	DIA	25,0000	R\$ 2.288,00	R\$ 57.200,00
	ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.				
33	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIA	60,0000	R\$ 458,00	R\$ 27.480,00
34	LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARATRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS.	DIA	10,0000	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
35	LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO. LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRACAO DAS MONTARIAS EM TOURO.	DIA	5,0000	R\$ 6.990,00	R\$ 34.950,00
36	MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS: O VETERINÁRIO ESTARÁ DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BUCAL ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RODEIO E A PRÁTICA DE CUIDADOS AOS ANIMAIS.	DIA	4,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
37	OPERACIONAL DO RODEIO SEGURO DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO (COWBOYS, LOCUTORES, TROPEIROS, SALVA-VIDAS, ASSESSOR, PORTEIROS, JUIZES, FOTÓGRAFO, ETC...) • UNIFORMES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DO RODEIO 100 CAMISAS 5 FIVELAS PARA OS CAMPEÕES DO RODEIO.	ROL	2,0000	R\$ 18.700,00	R\$ 37.400,00
38	SERVIÇO DE ASSISTENTE CERIMONIAL	DIA	1,0000	R\$ 43.120,00	R\$ 43.120,00
39	SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS	DIA	90,0000	R\$ 385,00	R\$ 34.650,00
	MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, ASER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NTNº007/2008- CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIA A LEI Nº11.901, DE 12/01/2009. NO MÍNIMO 06 PESSOAS E NO MÁXIMO 10 PESSOAS POR EVENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE.				
40	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO - COM PLACA DIGITAL SERIE PRO 2 MIDAS ENTRADA USB 3.0 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO..	DIA	5,0000	R\$ 3.440,00	R\$ 17.200,00
41	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E	DIA	5,0000	R\$	R\$

	OPERAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZARA CAPTURA DE VÍDEO, BEM COMO CABOS, ADAPTADORES, CONECTORES E DEMAIS ITENS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS; 04 CÂMERAS DE VÍDEO DIGITAIS FULL HD COM SAÍDA HDMI, 2 SLOTS PARA CARTÃO SDXC, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/6 A 1/8000 S, ZOOM ÓTICO 20X, COM04 CINEGRAFISTAS, TRIPÉS COM CABEÇAS HIDRÁULICAS, CARTÃO SD CARD CLASSE 10, 01 FILMADORA HANDYCAM COM ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL DE 3 EIXOS COM TRANSMISSOR SEM FIO				8.150,00	40.750,00
	HDMI WIRELESS VÍDEO TRANSMISSOR E RECEPTOR, DOIS (02) NOTEBOOKS OU PCSCOM PROCESSADOR INTEL I7, 2.4 GHZ 16G DE RAM E HD 180GB SSD; PLACA DE TRANSCODIFICAÇÃO DE VÍDEO COM INTERFACE USB.					
42	SERVIÇO DE DIREÇÃO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR PESSOAL COM CONHECIMENTO PARA DOMINAR OS RECURSOS DE SELEÇÃO E MIXAGEM DE IMAGENS DISPONÍVEIS EM MESA- DE- CORTE, OPERAR, SELECIONAR, COMUTAR, A SEQUÊNCIA DE IMAGENS COM 05 FILMADORAS EM USO SIMULTÂNEO, ORIENTAR OS OPERADORES DAS FILMADORAS E SONOPLASTA DURANTE AS GRAVAÇÕES.	DIA	5,0000	R\$ 3.430,00	R\$ 17.150,00	
43	SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDASDE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E IRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA	ROL	5,0000	R\$ 5.010,00	R\$ 25.050,00	
	SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS. B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.					
44	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; FEITA EXCLUSIVAMENTE COMCÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS	DIA	5,0000	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00	
45	SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇÃO PARA	DIA	4,0000	R\$ 8.100,00	R\$ 32.400,00	
	TRANSMISSÃO AO VIVO - DEVENDO SER REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS SWITCCHER ATEM TELEVISIONSTUDIO HD COM ENTRADAS E SAIDAS SDI, 01 NOTBOOK I7 2,6 GHZ PARA USO DE CONTROLE DO SOFTWARE DO SWITCHER, 01 COMPUTADOR ALL IN ONE, 02MONITORES 32 POLEGADAS PARA MONITORAMENTO DAS IMAGENS A SER SELECIONADAS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCON SEM FIO PARA05 PESSOAS SE COMUNICAR EM SIMULTANEAMENTE.					
46	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA RODEIO PROFISSIONAL: COMPOSTO DE MIXER DE 48 CANAIS, SPOTS DE LUZ PAR, EFEITOS TIPO CY BERLIGHTS, MINIBRITTS COM, NO MÍNIMO, 3.600 WATTS; ALÉM DE 12 - REFLETOR 2000 WATTS LED BRANCO. 24 - MUVING HEADS BEAM 200, 12 - STROBO, 12 - POSTE DE TRELIÇAS 6MTS Q30, 02 - MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS, 01 - TÉCNICO DE LUZ, 01 - MESA DE LUZ MA2..	DIA	1,0000	R\$ 31.600,00	R\$ 31.600,00	
48	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO.	HR	7,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00	
49	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LIMPEZA GERAL	DIA	60,0000	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00	
50	SHOW 2 PIROMUSICAL DE BAIXO ESTAMPIDO: (PARA A ABERTURA DO PRIMEIRO E QUARTO DIA DO EVENTO), CONTENDO MATERIAL EXPLOSIVO DO TIPO FOGOS DE ARTI- FÍCIO, COMPREENDENDO NO MÍNIMO: -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO AZUL -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO VERMELHO -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" VASO PRATA -100 CANDELAS MONO TIRO 1,5" TRASSANTE DOURADO -02 TORTAS 25 TUBOS 1,5" COLORIDA -02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" COLORIDA -02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO ZIG ZAG -06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE -06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5" EFEITO "Z"	DIA	2,0000	R\$ 35.450,00	R\$ 70.900,00	
51	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS QUATRO NOITES DO EVENTO: • TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO - TRANSMISSÃO NOS PAINÉIS DE LED - TRANSMISSÃO NAS REDES SOCIAIS PELO YOUTUBE E FACEBOOK INSTAGRAM E TV LOCAL PARA O BRASIL E O MUNDO (EM TEMPO REAL PARA O PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO) DAS FILMAGENS EM 2 TELÕES COM TECNOLOGIA LED COM MEDIDA, MÍNIMA, DE 3X4M CADA EQUIPAMENTO, ALÉM DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DISPONIBILIZANDO O REPLAY DE TODAS AS MONTARIAS E DEMAIS PROVAS REALIZADAS NO RODEIO	DIA	1,0000	R\$ 21.560,00	R\$ 21.560,00	

VALOR TOTAL: R\$ 2.377.017,00 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e dezessete reais)

A presente retificação justifica-se em razão da retirada do item 47, que constava no termo de adesão, mas não foi efetivamente aderido, sendo necessária a correção para fins de adequação do documento.

Guiratinga, 19 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 025/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 171/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS PERSONALIZADA, DO TIPO NÉCESSAIRE, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA OS IDOSOS DO GRUPO CONVIVER DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT..
SESSÃO PÚBLICA	

Dia:	26/092025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília - DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília - DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 - Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 -Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO - Licitações"	

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 027-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2025	
O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 171/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, DO TIPO, SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE), NOS ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DA "CAVALGADA DO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA" QUE ACONTECERÁ NO DIA 05/10/2025. PARA ESTE EVENTO SE TEM UMA ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 100 ANIMAIS, ONDE FICA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE ATÉ 50 EXAMES, OU SEJA, SERÁ PAGO 50% DO TOTAL DE ANIMAIS, NÃO ULTRAPASSANDO A QUANTIA DE 50 EXAMES. PROCESSO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	26/09/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília - DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília - DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 - Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 -Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO - Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H (Secretarias Municipais em Geral)			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA	31/08/2000	92951	2º
EDUARDO GEAN DALLABRIDA POZZATO	10/03/2004	95862	3º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá - MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

- RG;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
- Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
- Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
- Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
- Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
- Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
- Título de eleitor;
- Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
- CTPS (Carteira de Trabalho);
- RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
- CPF dos dependentes;
- Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- Certificado de Alistamento Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
- Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

- 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
- Consulta Situação Cadastra CPF
- Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
- Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
- Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
- Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
- Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
- Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
- Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
- Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
- Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
- Declaração de Número de Telefone e E-mail.
- Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

<p>Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.</p> <p>Hemograma completo em jejum; Glicemia em jejum; Gama GT (Gama Glutamil Transferase); Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; Atestado de acuidade visual; Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); Ultrassonografia de ombros com laudo; Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.</p>
--

Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá - MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					
Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)					
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.					
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____					

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 31.076.285/0001-78.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valores ao valor inicial do contrato, em decorrência da inclusão de itens não constantes na planilha original e o acréscimo do quantitativo de serviços da planilha original licitada, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 045/2025.

VALOR: R\$ R\$ 16.391,38 (dezesesseis mil trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, juntamente com a Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria nº 231/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Concorrência Eletrônica N° 003/2025**, instaurada para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO GARAGENS E PERGOLADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”**, teve como vencedora a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E**

STEEL FRAME LTDA - CNPJ: 26.237.379/0001-41 com o valor global de **R\$ 265.835,12** (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), sendo que a empresa sagrou-se vencedora para o lote 01 com o valor global de **R\$ 66.090,84** (sessenta e seis mil, noventa reais e oitenta e quatro centavos), para o lote 02 com o valor global de **R\$ 119.789,76** (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), para o lote 03 com o valor global

de **R\$39.470,62** (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), para o lote 04 com o valor global de **R\$ 40.483,90** (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Itanhangá - MT, 19 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 0448/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 174/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.	
VALOR: R\$ 216.938,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e oito reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0449/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 175/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.	
VALOR: R\$ 5.242,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0450/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 176/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: C.A. HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R\$ 44.763,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0451/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 177/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.	
VALOR: R\$ 17.264,50 (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105

FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO

MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0452/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 178/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	
VALOR: R\$ 3.839,00 (três mil e oitocentos e trinta e nove reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0453/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 179/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
VALOR: R\$ 17.697,60 (dezesete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em

especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0454/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 180/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	
VALOR: 18.655,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas

datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0455/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 181/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.	
VALOR: R\$ 6.227,50 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0456/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 182/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	
VALOR: R\$ 1.369,00 (mil e trezentos e sessenta e nove reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0457/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 183/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: F.A.P. ALEIXO LTDA.	
VALOR: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105

FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO

MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0458/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 184/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA ME.	
VALOR: R\$ 5.236,80 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0459/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 185/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: FOCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.	
VALOR: R\$ 22.309,90 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e noventa centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em

especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0460/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 186/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	
VALOR: R\$ 81.650,00 (oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas

datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0461/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 187/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP.	
VALOR: R\$ 152.362,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0462/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 188/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: IMPERIUM MED DISTRIB. DE MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA.	
VALOR: R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0463/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 189/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: IMUNE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	
VALOR: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105

FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO

MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0464/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 190/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VALOR: R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte seis reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0465/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 191/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA	
VALOR: R\$ 1.251,30 (mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em

especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0467/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 193/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA.	
VALOR: R\$ 121.448,50 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas

datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0468/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 194/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: LEPROSUL COMERCIAL LTDA.	
VALOR: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0469/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 195/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
VALOR: R\$ 235.367,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0470/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 196/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA.	
VALOR: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105

FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO

MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0471//2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 197/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	
VALOR: R\$ 28.441,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0472/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 198/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	
VALOR: R\$ 98.251,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em

especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0473/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 199/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
VALOR: R\$ 63.210,00 (sessenta e três mil e duzentos e dez reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas

datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0474/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 200/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA.	
VALOR: R\$ 121.993,80 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0475/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 201/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	
VALOR: R\$ 14.636,50 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0476/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 202/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105

FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO

MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0477/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 203/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA.	
VALOR: R\$ 28.725,30 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MARCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0478/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 204/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: ZENITH LTDA	
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em

especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular	MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.711, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do Município de Itaúba para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece os programas, diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e as despesas decorrentes de programas de duração continuada, conforme os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Programa: Instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações voltadas para a solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade da sociedade, com objetivos mensuráveis por indicadores de desempenho.

II - Programa Finalístico: Programa que resulta diretamente em bens ou serviços ofertados à sociedade.

III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: Programa único para todos os órgãos e entidades da administração municipal, que envolve as ações de planejamento, gestão, coordenação e avaliação das políticas públicas, incluindo atividades administrativas

essenciais para a execução dos programas finalísticos.

IV - Encargos Especiais do Município: Programa de natureza orçamentária, que inclui ações financeiras não relacionadas aos programas finalísticos ou de gestão, sendo considerado apenas para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a definição das metas dos demais programas, não figurando na programação do PPA 2026-2029.

V - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o atingimento dos objetivos do programa.

VI - Produto: Bem ou serviço resultante da ação, destinado ao público-alvo.

VII - Meta: Quantidade de produtos ou serviços que se deseja obter em determinado período, expressa na unidade de medida definida para cada ação.

Art. 3º A programação do PPA será financiada por recursos provenientes da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de operações de crédito, de convênios e contratos com a União, o Estado ou outros Municípios, de transferências obrigatórias e subsidiariamente, por recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único: Os valores financeiros previstos nos Anexos e nas tabelas desta Lei têm caráter referencial e não constituem limite para a programação das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA), que deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as receitas efetivamente previstas para cada ano, conforme a legislação vigente e o cenário econômico da época.

Art. 4º As metas físicas estabelecidas para o período 2026-2029 constituem referências a serem observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como em suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico ou de revisão do PPA.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no PPA poderá ser realizada por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, refletindo as modificações necessárias nos respectivos programas.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será realizado com base no desempenho dos indicadores de desempenho ou, na ausência destes, com a verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras. As informações serão apuradas periodicamente, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será responsável por:

I - Definir metodologias para elaboração, acompanhamento e revisão do PPA, observadas por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - Estabelecer a agenda de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

III - Prestar assistência aos órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

IV - Elaborar anualmente o relatório de avaliação dos resultados do PPA, a ser enviado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Inclusão da Agenda transversal:

I - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

II - A Agenda Transversal de que trata o inciso anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

III - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a

Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 9º O Plano Plurianual será acompanhado das seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 - Despesas por Órgãos, Unidades e Ações - PPA 2026/2029;

II – Tabela 02 –Despesas por Função de Governo – PPA 2026-2029;

III – Tabela 03 - Demonstrativo do Impacto da Despesa por Unidade;

IV – Tabela 04 - Demonstrativo das Receitas - PPA 2026/2029;

V – Tabela 05 - Demonstrativo de Impactos da Receita - PPA 2026/2029.

VI – Tabela 06 – Despesas por Órgão e Participação Relativa – PPA 2026/2029

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PORTARIA Nº 0466/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTAIS MÉDICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (ESF) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 192/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025	VIGÊNCIA: 19/09/2026
DETENTORA DA ATA: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
VALOR: R\$ 14.352,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	MATRÍCULA: 1497
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE FÁBIOLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO	MATRÍCULA: 144

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo

para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Gestor

<p>KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal titular</p>	<p>MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO Fiscal suplente</p>
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2025 a 19/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2025

Data assinatura: 18/09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.802.215/0001-53

Objeto: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO

Valor Global: R\$ 68.670,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e setenta reais).

Vigência: 18/09/2025 à 31/12/2025

Adesão nº 008/2025

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 461 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância Investigativa para apuração de suposta conduta irregular cometida por servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº 055/2025-SME, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, onde solicita abertura de sindicância para apuração de conduta de servidor;

CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave, passível de punição;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 410, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, a qual *“Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, de nº 01.1909/2025, em face do (a) servidor (a) público (a) S.P.M., a fim de que sejam averiguados os atos supostamente irregulares imputados ao referido servidor.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para conduzir o Processo de Sindicância Investigativa, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Matrícula: 1195 – Assistente Social

CPF/MF: 000.***.***-23

Presidente da Comissão.

II – ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA

Matrícula nº 1177 – Agente Administrativo

CPF/MF nº 021.***.***-14

Relatora/Secretária da Comissão

III – MARCELO FIANCO

Matrícula: 180 – Agente Administrativo

CPF/MF: 883.***.***-15

Membro da Comissão

Art. 3º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, praticada por servidor do Município, para a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Fica ainda a presidente da comissão autorizada a requisitar todos e quaisquer documentos que sejam imprescindíveis, necessários e guardem relação de causalidade ou correlação com os fatos reportados na denúncia, no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação desta portaria, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas e eventual enquadramento do servidor.

§ 1º Fica autorizado a presidente da comissão a convocar, com comparecimento obrigatório, todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo, que possa esclarecer os fatos narrados nessa Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa.

§ 2º A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

I – pela instauração de sindicância disciplinar,

II – pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou

III – arquivamento do processo.

§ 3º Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 4º De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

Art.5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2025/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **19 de setembro de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CRISTIANE APARECIDA CORREIA RAFAGNIN	301488	126	001/2023

DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	301103	127	001/2023
HE VITÓRIA SINOBRE NOVAES	301835	128	001/2023
LIDIANE LINO MARTINS	301616	129	001/2023
QUEILA CRISTINA MORAES BARBOSA	301817	130	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3956 /2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1) **DA FINALIDADE:** Repasse financeiro para o ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO DE JAURU-MT.

2) **JUSTIFICATIVA:** em anexo, elaborada pela Secretária de Cultura.

3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A Inexigibilidade do chamamento público tem respaldo na Lei nº. 13.014/2019, que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, .*

4) **OBJETO:** Repasse financeiro para o PROJETO EXPOJAURU.

Objeto:	Repasse financeiro para o REALIZAÇÃO DO EVENTO 3º EXPOJAURU - 30º FEIRA DA AMIZADE E 24º FESTA DO PEÃO DE JAURU.
Fundamento Legal:	Artigo 31, II, da Lei nº. 13.014/2019.
Dotação Orçamentária	13.392.0055.1141.0000 Ficha n. 744
Conveniada	ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO MIRIM DE JAURU
Vigência:	60 (sessenta) dias
Valor global	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Forma de Pagamento	O pagamento será em parcela única.

5) DOCUMENTAÇÃO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebração das parcerias entre Administração Pública e as O.S.C., as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em conformidade com o Artigo 34 da Lei nº 13.014/2019, os seguintes documentos:

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado sendo estas - (RECEITA FEDERAL-INSS, FGTS, TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL, TRABALHISTA).

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto** registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público em tela, conforme despacho exarado no procedimento administrativo, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 32 § 1º., e Artigo 35, VI da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru - MT, 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAURU-MT
VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, II, DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014) PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3956/2025

INTERESSADOS: Município de Jauru-MT e Associação Amigos do Rodeio de Jauru-MT.

OBJETO: Justificativa para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jauru-MT e a Associação Amigos do Rodeio de Jauru-MT, CNPJ nº 20.692.511/0001-29, para a realização da "EX-

POJAURU 2025", com repasse de subvenção social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.106/2025.

I - DO OBJETO DA PARCERIA

Trata-se de processo administrativo que visa formalizar a parceria entre o Município de Jauru-MT e a Associação Amigos do Rodeio de Jauru-MT para a realização do evento "3º EXPOJAURU - 30º FEIRA DA AMIZADE E 24º FESTA DO PEÃO DE JAURU", a ocorrer entre os dias 18 e 21 de setembro de 2025.

A parceria será celebrada por meio de Termo de Fomento, com o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.106/2025, destinados ao custeio de despesas com infraestrutura do evento, especificamente a locação de arquibancada coberta e da arena de rodeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil.

II - DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) estabelece o chamamento público como regra para a seleção de organizações da sociedade civil (OSCs) para a celebração de parcerias. Contudo, o artigo 31, inciso II, da referida lei, prevê a inexigibilidade do procedimento nos casos de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

O presente caso enquadra-se perfeitamente na hipótese de inexigibilidade, conforme se demonstra a seguir.

1. Do Interesse Público e da Relevância do Evento

O evento EXPOJAURU, que engloba a tradicional Feira da Amizade e a Festa do Peão, consolidou-se como o maior e mais importante evento cultural, social e econômico do Município de Jauru, conforme descrito no Plano de Trabalho. O interesse público na sua realização é notório e multifacetado:

- **Fomento à Cultura e Tradições Locais:** O evento valoriza a identidade cultural do município, promovendo o rodeio, a música e outras manifestações artísticas que fazem parte do patrimônio imaterial da região.

- **Desenvolvimento Econômico e Turístico:** A EXPOJAURU atrai um público estimado em mais de 10.000 visitantes, impulsionando o comércio local, a rede hoteleira, o setor de serviços e a geração de empregos temporários. O evento posiciona Jauru no calendário regional, fortalecendo o turismo.

- **Inclusão e Lazer Social:** Com entrada gratuita em todos os dias, o evento garante o acesso democrático da população a atividades de lazer e entretenimento de alta qualidade, promovendo a integração comunitária e o bem-estar social.

- **Fortalecimento do Agronegócio:** A exposição agropecuária, parte integrante do evento, cria um ambiente para a divulgação de tecnologias e a realização de negócios, fortalecendo o principal setor econômico do município.

A jurisprudência pátria reconhece a legalidade do fomento de eventos com tais características, desde que demonstrado o interesse público e a devida autorização legal, como no presente caso. Decisões como a do **TJ-MG - AC: 00059787220118130021 Alto Rio Doce** e do **TCE-MG - CONSULTA: 1127029** corroboram que a promoção da cultura, do lazer e do turismo são objetivos legítimos do poder público municipal.

2. Da Natureza Singular do Objeto e da Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição, requisito central para a inexigibilidade, decorre do fato de que a **Associação Amigos do Rodeio de Jauru-MT** é a entidade idealizadora, organizadora e detentora da expertise e da identidade histórica dos eventos "Feira da Amizade" e "Festa do Peão de Jauru".

Não se trata de contratar um serviço genérico de "organização de eventos", que poderia ser executado por qualquer empresa do ramo. Trata-se de apoiar a realização de um projeto específico, com marca e tradição consolidadas, intrinsecamente ligado à sua en-

tidade proponente. A "30ª Feira da Amizade" e a "24ª Festa do Peão" não são eventos fungíveis; possuem uma identidade única, construída ao longo de décadas em parceria com a comunidade local e sob a organização da referida associação.

Qualquer outra entidade que se propusesse a realizar um evento similar não estaria executando o mesmo objeto, mas sim um evento distinto, sem o mesmo apelo tradicional e histórico. Portanto, a competição é inviável, pois não há como comparar propostas para a realização de um projeto que é, em sua essência, singular.

Conforme orientação do **TCE-PR (Consulta 70355717)**, a dispensa do chamamento público é uma exceção que deve ser devidamente justificada, o que se faz aqui ao demonstrar que a natureza singular do projeto impede a competição.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração do Termo de Fomento com a Associação Amigos do Rodeio de Jauru-MT, com fundamento no artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

A medida justifica-se pela **inviabilidade de competição**, dada a natureza singular do objeto da parceria — a realização da "3ª EXPOJAURU", evento tradicional e de identidade única, intrinsecamente vinculado à entidade proponente — e pelo manifesto **interesse público** na sua continuidade, por seus comprovados benefícios culturais, sociais e econômicos para o município de Jauru.

A presente justificativa demonstra que a parceria direta é o meio adequado para garantir a execução do projeto, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Jauru-MT, 17 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAURU/MT

PORTARIA Nº 325 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do cargo de Gestor Técnico e da Comissão de Monitoramento e Avaliação das prestações de contas do termo de colaboração 01/2024, conforme Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº. 1106/2025, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal De Jauru/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 da Resolução Nº29/2013 de 12 de novembro de 2013, pela presente Portaria.

Considerando o disposto no art. 2º, inc. VI e XI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Cargo de Gestor com as seguintes atribuições, o servidor público:

EMANUEL RODRIGUES CHAVES

I - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria

e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Ficam nomeadas para comporem o corpo de comissão de monitoramento e avaliação, com as seguintes atribuições, o servidor público:

MURILO HENRIQUE DE SOUZA GREGÓRIO

I - São obrigações da comissão de monitoramento e avaliação:

a) Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 19 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA 005/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2025

L. O. A - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru Estado de Mato Grosso, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** jauruense para participarem da Audiência de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que será realizada no dia **26 de setembro de 2025** as **09:00 horas**.

A audiência pública será realizada no Paço Municipal José Peres (Prefeitura Municipal) situada na Rua do Comercio, nº 480 – Bairro centro, Cidade Jauru - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.jauru.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Jauru - MT, 19 de Setembro de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO - Nº 001/2025.

Do presente Termo de Fomento que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a Associação Amigos do Rodeio de Jauru-MT com fulcro no Art. 2º, inc. VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº. 1106/2025.

O **Município de Jauru**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru - MT, CEP: 78.255-000,

denominada simplesmente **COLABORADOR** e de outro lado Empresa **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO DE JAURU-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 20.692.511/0001-29, com sede na Av. Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Caceres, cep 78255-000, fone: (065) 999968-3162, e-mail : diretoria@expojauru.com.br, neste ato representado pelo presidente **Sr. EDSON NEVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF nº. xxxxxx, residente e domiciliado na rua do Comercio n. 90, na cidade de Jauru-MT, doravante denominada **COLABORADORA**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 197 de 6 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata-se de processo administrativo que visa formalizar a parceria entre o Município de Jauru-MT e a Associação Amigos do Rodeio de Jauru-MT para a realização do evento "3º EXPOJAURU - 30º FEIRA DA AMIZADE E 24º FESTA DO PEÃO DE JAURU", a ocorrer entre os dias 18 e 21 de setembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Para execução do recurso será de até 60 (sessenta) dias, sendo este a vigência deste instrumento contratual;

2.2. Em caso de satisfação do objeto ocorrendo dentro da vigência contratual a prestação de contas deverá ocorrer imediatamente posterior a conclusão do objeto, salvo caso em que a satisfação ocorra posterior o vencimento deste instrumento, na qual a prestação de contas deverá ser imediatamente após a vigência final.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de fomento, tem como prazo de vigência 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura e publicação deste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

4.1. O recurso para a promoção do objeto deste termo, é no importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil);**

4.1.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

02 PREFEITURA MUNICIPAL

12 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

13 Cultura

392 Difusão Cultural

055 DIFUSAO CULTURAL

1141 TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO DE JAURU

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

FICHA: 744

4.1.2. Fica vedada a complementação orçamentária para atender ao objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao BENEFICIÁRIO:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo Secretária de Cultura, Es-

porte, Lazer e Turismo - exclusivamente para atender o objeto não podendo desvirtuar-se da finalidade pretendida;

II. Apresentar à Prefeitura Municipal de Jauru/MT, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas em especial a conclusão do projeto guarda mirim;

III. É de responsabilidade do beneficiário arcar com os custos que ultrapassarem o valor do repasse financeiro;

IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 05 (cinco) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:

- a) Cópia do Termo de fomento;
- b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

c) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período, quando for o caso;

d) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Instituição;

e) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Jauru/MT, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de fomento;

VI. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;

VII. Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, para encargos sociais.

VIII. Encaminhar ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, à Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social, em até 60 (sessenta) dias a Declaração de Aplicação de Recursos, findado Exercício.

6.2. Competirá à Prefeitura Municipal de Jauru/MT:

I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na clausula 4º deste termo;

II. Cumprir as obrigações previstas neste termo;

III. Fiscalizar a aplicação do recurso, por meio da comissão de monitoramento e avaliação nomeada pela portaria nº. 086 de 10 de março de 2023, a prestação de conta deste termo de fomento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do presente Termo de colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito do Foro da Comarca de de Jauru/MT, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de colaboração.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Jauru/MT, 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAURU-MT

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RODEIO DE JAURU-MT

EDSON NEVES DA COSTA

PRESIDENTE

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA 006/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 006/2025

2º QUADRIMESTRE DE 2025 - RGF

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru Estado de Mato Grosso, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** jauruense para participarem da Audiência de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que será realizada no dia **26 de setembro de 2025** as **10:00 horas**.

A audiência pública será realizada no Paço Municipal José Peres (Prefeitura Municipal) situada na Rua do Comercio, nº 480 - Bairro centro, Cidade Jauru - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.jauru.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Jauru - MT, 19 de setembro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº326, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 27 de agosto de 2025 a 25 de outubro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **FABIANA ASSIS OSMÁRIO**, Matrícula 1405 inscrita sob o CPF Nº 063.xxx.xxx-38 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY- CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru - MT, 19 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº327, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 07 de dezembro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 00798, inscrita sob CPF N° 831.xxx.xxx-15 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar n° 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 19 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº328, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Idade da servidora: **Maria de Jesus Gonçalves de Abreu**”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 70, Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº045 de 06 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Idade, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA**, até então ocupado pela servidora **MARIA DE JESUS GONÇALVES DE ABREU**, portadora do RG N° 9807810 SSP/MT, e do CPF/MF 667.xxx.xxx-91, nomeada conforme Portaria n° 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, cujo processo para concessão do benefício tramita na PRE-VI-JAURU.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 19 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 038/2025 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico n°. 038/2025**, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Brasília, do dia 03.09.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSO-**

RAS, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **NUBIA ARAUJO GOULART - ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 60.008.494/0001-82, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 4.388,94 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, - **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.692.456/0001-71, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 57.394,64 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, - **DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.613.430/0001-80, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 179.605,68 (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, - **J&K COMERCIAL LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.338.231/0001-80, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 8.484,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, - **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.257.279/0001-03, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 82.862,23 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**, - **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 28.642,71 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**

Juara -MT, 19 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 006/2025/SECAD JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP n° 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública n°. 006/2025, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **18.09.2025**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, MUNICÍPIO DE JUARA - MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV/FNHIS), POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970569/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 02.669.585/0001-62, Localizada à Rua Pedro Nunes Barroso, n° 98-E, Bairro Vila Nova - CEP 78.420-000, Arenápolis/MT, vencedora com Valor Global de **R\$ 6.581.453,97 (seis milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

Juara -MT, 19 de setembro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria n° 001/2024

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 011 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 011 AO EDITAL N.º 001/2025 DE DE 15 AGOSTO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor Valdinei Holanda Moraes, Prefeito Municipal de Juara/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares Municipais nº 28/2007, 31/2007 e 69/2010, bem como nas Leis Ordinárias Municipais nº 2.552/2015, 3.016/2022, 3.165/2024 e 3.285/2025, e ainda em conformidade com a Portaria nº 499, de 24 de julho de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, TORNA PÚBLICO que, após a publicação do Resultado Preliminar e o decurso do prazo legal para a interposição de recursos, não houve a apresentação de qualquer recurso por parte dos candidatos contra o referido resultado.

Desta forma, o resultado preliminar anteriormente divulgado torna-se definitivo, e os próximos atos do certame seguirão o cronograma oficial estabelecido.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Juara/MT, 19 de setembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 012_PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025



EDITAL COMPLEMENTAR N. 012 AO EDITAL N.º 001/2025 DE DE 15 AGOSTO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor Valdinei Holanda Moraes, Prefeito Municipal de Juara/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares Municipais nº 28/2007, 31/2007 e 69/2010, bem como nas Leis Ordinárias Municipais nº 2.552/2015, 3.016/2022, 3.165/2024 e 3.285/2025, e ainda em conformidade com a Portaria nº 499, de 24 de julho de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame,

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO a ausência de interposição de recursos contra o referido resultado, tornando-o definitivo;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame e a inexistência de pendências,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com a classificação final dos candidatos, conforme anexo único deste edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 3º - Determinar que a convocação dos candidatos aprovados ocorrerá em estrita observância à ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública Municipal, mediante publicação de edital de convocação específico.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Juara/MT, 19 de setembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT



65 4042-5840 | 65 9 8156-0178
aiglebrasil@gmail.com | www.aiglesolucoes.com.br

Cuiabá - MT
Rua das Cerejas, n. 11 - Bosque da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS



RESULTADO FINAL

001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUARA - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000012	RAFAELA ALVES DE ARAUJO	20,00	25,00	25,00	25,00	95,00	1ª	Classificado
0000048	ERIKA OLIMPIA DA SILVA	20,00	10,00	20,00	25,00	75,00	2ª	Classificado
0000046	MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA MARTINS	15,00	15,00	15,00	25,00	70,00	3ª	Classificado
0000119	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	20,00	5,00	10,00	25,00	60,00	4ª	Classificado
0000024	JOCIELEN SOARES SANTOS	20,00	0,00	10,00	25,00	55,00	5ª	Classificado
0000078	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA VERNIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000073	VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000072	VIVIANE DA SILVA MORI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS



RESULTADO FINAL

002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - JUARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000031	RENATA SATELES MATOS	20,00	20,00	25,00	25,00	90,00	1º	Classificado
0000127	ELINEIDE ALVES NUNES	20,00	20,00	25,00	25,00	90,00	2º	Classificado
0000032	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	20,00	25,00	25,00	20,00	90,00	3º	Classificado
0000013	SILVANA VILELLA NUNES	20,00	15,00	25,00	25,00	85,00	4º	Classificado
0000088	EDERSON TEIXEIRA ARCANJO	20,00	15,00	25,00	25,00	85,00	5º	Classificado
0000009	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	25,00	20,00	15,00	25,00	85,00	6º	Classificado
0000105	LUANA DE SOUZA BRAGA	20,00	25,00	20,00	20,00	85,00	7º	Classificado
0000068	SANDRA RAMOS SOARES ALVES	15,00	25,00	25,00	15,00	80,00	8º	Classificado
0000125	JULIANA HOSOUME	15,00	15,00	25,00	25,00	80,00	9º	Classificado
0000010	CÍNTIA FAUSTA DE OLIVEIRA	15,00	20,00	25,00	20,00	80,00	10º	Classificado
0000110	MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	11º	Classificado
0000070	PATRÍCIA APARECIDA MORANTI	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	12º	Classificado
0000051	EVILI SAU	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00	13º	Classificado
0000089	MAYARA BARBOSA DA ROSA	15,00	20,00	20,00	25,00	80,00	14º	Classificado
0000092	EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES	20,00	5,00	25,00	25,00	75,00	15º	Classificado
0000020	ZULEIDE LUIZ BATISTA	20,00	15,00	20,00	20,00	75,00	16º	Classificado
0000022	SANDRA PEREIRA DE MELO	20,00	10,00	25,00	20,00	75,00	17º	Classificado
0000033	KELY CRISTINA BORBA	15,00	20,00	15,00	25,00	75,00	18º	Classificado
0000102	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	20,00	10,00	20,00	25,00	75,00	19º	Classificado
0000077	ELJANE SCHMENGLER	15,00	10,00	25,00	25,00	75,00	20º	Classificado
0000052	EVA PEREIRA	20,00	20,00	10,00	25,00	75,00	21º	Classificado
0000037	LUCIANE KORB	15,00	15,00	25,00	20,00	75,00	22º	Classificado
0000129	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	20,00	5,00	25,00	25,00	75,00	23º	Classificado
0000107	VANDERLEIA DE ABREU KREVICZ OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	25,00	75,00	24º	Classificado
0000017	TALIA APARECIDA RODRIGUES	20,00	10,00	20,00	25,00	75,00	25º	Classificado
0000091	MARCIELLY CAETANO FERREIRA	15,00	20,00	15,00	25,00	75,00	26º	Classificado
0000039	DULCE DOMINGUES	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	27º	Classificado
0000074	EUDES HONORIO LEMUNIER MARANGONI	15,00	10,00	25,00	20,00	70,00	28º	Classificado
0000086	MARLUCIA BACHES	25,00	5,00	20,00	20,00	70,00	29º	Classificado
0000101	JULIANA FERREIRA SILVA AMORIM	10,00	20,00	15,00	25,00	70,00	30º	Classificado
0000116	ROSILENE RIBEIRO ALVES	15,00	10,00	15,00	25,00	65,00	31º	Classificado
0000079	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	15,00	10,00	15,00	25,00	65,00	32º	Classificado
0000019	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	10,00	15,00	15,00	25,00	65,00	33º	Classificado
0000111	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	15,00	0,00	25,00	25,00	65,00	34º	Classificado
0000055	AELTON MOURA COLEHO	10,00	20,00	20,00	15,00	65,00	35º	Classificado
0000067	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	15,00	10,00	15,00	25,00	65,00	36º	Classificado
0000011	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	15,00	10,00	20,00	20,00	65,00	37º	Classificado
0000113	VALERIA SOUSA ANDRADE	20,00	10,00	15,00	20,00	65,00	38º	Classificado
0000099	ANGÉLICA SANCHES HILESHAIN	20,00	5,00	15,00	25,00	65,00	39º	Classificado
0000001	AMANDA LEMBECK ARAÚJO	15,00	10,00	15,00	25,00	65,00	40º	Classificado
0000006	LEONARDO MARTINS FARIA	15,00	15,00	15,00	20,00	65,00	41º	Classificado
0000043	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	10,00	15,00	15,00	25,00	65,00	42º	Classificado
0000058	TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN	15,00	20,00	10,00	20,00	65,00	43º	Classificado
0000063	CARLOS GABRIEL GOLOMBIESKI DE ALMEIDA	15,00	5,00	20,00	25,00	65,00	44º	Classificado
0000076	LUCIA APARECIDA DA ROSA	10,00	15,00	15,00	20,00	60,00	45º	Classificado
0000093	ELZA DIONISIA MORIMA	15,00	5,00	15,00	25,00	60,00	46º	Classificado
0000057	DEBORA SALETE FEITOSA REIS	5,00	10,00	25,00	20,00	60,00	47º	Classificado
0000066	MARTA LEITE DOS SANTOS	10,00	10,00	20,00	20,00	60,00	48º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS



PREFEITURA DE
JUARA

RESULTADO FINAL

0000021	ERICKA UBALDO DE BRITO	10,00	10,00	15,00	25,00	60,00	49º	Classificado
0000103	VANESSA REGINA DOS SANTOS	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	50º	Classificado
0000123	CLAUDIA MARIA BONETTI	5,00	5,00	25,00	25,00	60,00	51º	Classificado
0000132	ANGELA CRISTINA DA SILVA	10,00	15,00	15,00	20,00	60,00	52º	Classificado
0000117	DIANE PANHU BURUM	20,00	5,00	10,00	25,00	60,00	53º	Classificado
0000083	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00	54º	Classificado
0000056	MARIVALDA BURUM	10,00	10,00	15,00	20,00	55,00	55º	Classificado
0000028	CLEUZA ROSA DE SOUZA	10,00	10,00	15,00	20,00	55,00	56º	Classificado
0000094	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	15,00	10,00	10,00	20,00	55,00	57º	Classificado
0000084	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	15,00	5,00	15,00	20,00	55,00	58º	Classificado
0000040	LEILA CAMPOS MACEDO	15,00	10,00	15,00	15,00	55,00	59º	Classificado
0000061	ROSEANA VERDIANA DE SOUSA	10,00	10,00	15,00	20,00	55,00	60º	Classificado
0000045	BLEIFI DE ARAÚJO CARVALHO	20,00	5,00	10,00	20,00	55,00	61º	Classificado
0000029	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	10,00	15,00	10,00	20,00	55,00	62º	Classificado
0000090	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	5,00	5,00	20,00	20,00	50,00	63º	Classificado
0000104	ELINA DE SOUZA MOLTAVAO	5,00	20,00	10,00	15,00	50,00	64º	Classificado
0000034	MARCIANE GOVEIA	10,00	10,00	10,00	15,00	45,00	65º	Classificado
0000003	OZIMAR BESERRA	15,00	0,00	10,00	20,00	45,00	66º	Classificado
0000120	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	10,00	5,00	15,00	15,00	45,00	67º	Classificado
0000060	FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	5,00	15,00	10,00	15,00	45,00	68º	Classificado
0000095	ELJANE SEGA	10,00	5,00	10,00	10,00	35,00	69º	Classificado
0000081	INGRID MOTA DE ARAUJO	5,00	5,00	5,00	20,00	35,00	70º	Classificado
0000008	ALCINER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000071	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000050	CELIANE SANTANA FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000118	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000122	CRISTIANA APOLONIA FRANQUILIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000026	ELJANE CALISTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000121	MAYSA DE LIMA ARCANJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000059	NATTASHA VICTÓRIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000097	ROSICLEA BARRADAS DO NASCIMENTO SARMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS



RESULTADO FINAL

003 - BIOMÉDICO - JUARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000025	KELLY LEANDRO CORDEIRO	25,00	20,00	25,00	20,00	90,00	1º	Classificado
0000131	FABRÍCIO CARDOSO DOMINGOS	20,00	15,00	25,00	25,00	85,00	2º	Classificado
0000112	THÁIS DOS SANTOS ALENCAR DE ANDRADE	20,00	10,00	25,00	20,00	75,00	3º	Classificado
0000106	VÂNIA FERREIRA ALVES DA SILVA	25,00	10,00	25,00	15,00	75,00	4º	Classificado
0000114	ALEFFE BRAUN	15,00	10,00	25,00	20,00	70,00	5º	Classificado
0000082	THAYANA BONFIM ANDRADE	25,00	15,00	20,00	5,00	65,00	6º	Classificado
0000062	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	15,00	10,00	25,00	15,00	65,00	7º	Classificado
0000085	BRUNA DA SILVA DAMACENO	20,00	5,00	15,00	20,00	60,00	8º	Classificado
0000065	EDUARDA ISABELLE LOFFLER MORAES	15,00	15,00	25,00	5,00	60,00	9º	Classificado
0000030	NATIELI BARBOSA CARDOSO	15,00	10,00	20,00	10,00	55,00	10º	Classificado
0000041	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	25,00	5,00	10,00	10,00	50,00	11º	Classificado
0000047	THABYTALEOCADIO DE OLIVEIRA	20,00	10,00	15,00	5,00	50,00	12º	Classificado
0000053	ALINE RÚBIA PINHEIRO DE ASSIS	15,00	5,00	15,00	10,00	45,00	13º	Classificado
0000134	JHONATAN DE CAMPOS RAMOS	10,00	5,00	20,00	10,00	45,00	14º	Classificado
0000128	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000096	NARAH EMANUELLE SILVA ARAÚJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS



RESULTADO FINAL

004 - FONOAUDIÓLOGO - JUARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000133	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024 MODALIDADE: PREGÃO
Nº. 040/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR
VALOR POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidência de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n.º 8.666/1993.

considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 052/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 040/2024, de 20/09/2025 á 20/09/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA NA ZONA RURAL E SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em que sagrou-se vencedora a empresa: **HUMANI SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.478.252/0001-00, estabelecida a Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1327conjunto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP - CEP: 04.543-011, e-mail: licitacao@grupohumani.com.br Telefone; (11) 98850-4808 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Philipe da Cruz Silva, portador do RG.:4XXXXXX7 SSP/SP e CPF nº 3XX.XXX.XXX-X5

Juara -MT, 19 de setembro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - FCN/2025 Nº 024/2025 - AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Juara/MT, 19 de setembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 024/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, **Ata de Registro de Preço nº 081/2024**, Pregão nº067/2024, **providências fundamenta-se no descumprimento mencionado no** Ofício nº 167/2025/CTA-SAE/GS, emitido pela Secretária Adjunta Graciela Gonçalves Mendes, no qual se informa que o fornecedor mencionado deixou de entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento nº 577/2025, emitida em 10/02/2025.

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou:

“Na oportunidade em que o cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminhado **Solicitação de Providências** junto ao Fornecedor **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96,

Ata de Registro de Preço nº 081/2024, Pregão nº067/2024.

O mesmo sagrou-se vencedor do certame licitatório contratação de empresa especializada em malharia, visando a aquisição de camisetas, calças, mochilas, macacões, coletes e jalecos, que serão utilizados como uniformes e para campanhas institucionais em atendimento as diversas secretarias.

A presente solicitação de providências tem como fundamento o Ofício nº 167/2025/CTA-SAE/GS, emitido pela Secretária Adjunta Graciela Gonçalves Mendes, no qual se informa que o fornecedor mencionado deixou de entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento nº 577/2025, emitida em 10/02/2025. Ressalte-se que, conforme cláusula contratual, a contratada dispõe do prazo de 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados.

Diante do referido atraso, foi expedida a Notificação nº 001, referente ao Processo FCN nº 024/2025, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos itens, tendo em vista que o prazo contratual já se encontrava vencido. Em resposta, a empresa solicitou a prorrogação do prazo por mais 20 (vinte) dias úteis para o envio dos materiais.

Dessa forma, a Secretária Adjunta foi oficializada por meio do Ofício nº503/2025 GP/FC para se manifestar quanto à viabilidade de aceitação da prorrogação do prazo. Em resposta, a Secretária concordou com a dilação solicitada, informado no Ofício nº184/2025 CTA-SAE/GS.

Em continuidade, o fornecedor foi oficialmente comunicado em 06/08/2025 acerca do novo prazo concedido para a entrega dos itens, sendo informado de que, em caso de descumprimento, seria instaurado processo administrativo. Encerrado o referido prazo, contudo, a empresa não realizou a entrega dos produtos, conforme consta no Ofício nº 211/2025/CTA-SAE/GS.

Diante do exposto e considerando os documentos constantes do Processo FCN nº 024/2025, encaminhado o presente a Vossa Senhoria para análise e posterior deliberação, em razão do descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.”

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elemen-

tos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico "[1]** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona - não pode a Prefeitura de Juaraa/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, **Ata de Registro de Preço nº 081/2024**, Pregão nº067/2024, **providências fundamenta-**

se no descumprimento mencionado no Ofício nº 167/2025/CTA-SAE/GS, emitido pela Secretária Adjunta Graciela Gonçalves Mendes, no qual se informa que o fornecedor mencionado deixou de entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento nº 577/2025, emitida em 10/02/2025:

DETERMINO a abertura de procedimento de penalização, para aplicação de eventual penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretária interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - FCN/2025 Nº 026/2025 - TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Juara/MT, 19 de setembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 026/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 21.481.259/0001-71, que, tendo firmado o **Contrato nº 289/2024, providências fundamenta-se no descumprimento de cláusulas contratuais por parte do fornecedor, no que tange a inercia quanto a solicitação de comprovações de que foram cumpridas as leis trabalhista** junto ao colaborador.

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou:

“Na oportunidade em que o cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminhando **Solicitação de Providências** do Fornecedor **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM O PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº21.481.259/0001-71, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Contrato nº289/2024.

O mesmo sagrou-se vencedor do certame licitatório contratação de empresa especializada para obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias urbanas, nos bairros jardim continental e jardim primavera II. Especificação: aplicação de microrrevestimento a frio em diversas vias, nos trechos: rua Florianópolis -t1 a t3, rua Porto Alegre, rua Joaçaba -t1 a t3, rua Concordia -t1 a t3, rua Rinzo Guinoza -t1 e t3, rua São Paulo -t1 e t2, rua José Martins, rua Piracicaba, rua Angra dos Reis e rua Bauru. Coordenadas da rua principal: rua São Paulo-t2; coordenada inicial: 11°15'27.01''s; 57°30'15.07''o, coordenada final: 11°15'33.04''s; 57°30'03.04''o, totalizando uma área de 19.939,58m², no município de Juara-MT. Conforme Termo de Convênio n.º 2462/2023 -

Processo Sinfra - PRO 2022/05294, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, município de Juara/MT.

A presente solicitação de providências fundamenta-se no descumprimento de cláusulas contratuais por parte do fornecedor, no que tange a inercia quanto a solicitação de comprovações de que foram cumpridas as leis trabalhista junto ao colaborador.

Ante o exposto e considerando os documentos constantes dos Processos **FCN/2025 nº 026/2025**, encaminho o presente a Vossa Senhoria para análise e posterior deliberação, tendo em vista o descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.”

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**” [1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejam as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 21.481.259/0001-71, **Contrato nº 289/2024, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do fornecedor, no que tange a inércia quanto a solicitação de comprovações de que foram cumpridas as leis trabalhista junto ao colaborador:**

DETERMINO a abertura de procedimento de penalização, para aplicação de eventual penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 21.481.259/0001-71, **Contrato nº 289/2024,** para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquivar-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024 E 055-A/2024
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 048/2024 TIPO: ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 - PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n° 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n° 8.666/1993.

considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 055/2024 e 055-A/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2024, de 24/09/2025 á 24/09/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITA, NO PERÍMETRO URBANO DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, em que sagrou-se vencedora a empresa: **M. M. DO NASCIMENTO MELO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.877.182/0001-09, estabelecida a Av. Rio de Janeiro 100W Centro, Juara/MT - CEP.: 78.575-000, e-mail: exatasjuara@gmail.com Telefone; (66) 996202001 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Mab Maria do Nascimento, portador do RG.: 2XXXX-9 SSP/MT e CPF nº 3XX.XXX.XXX-X4, e a empresa: **LIDIANE E. G. LOPEZ LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.144.167/0001-15, estabelecida a Av. Mato Grosso 130N,, Centro, Juara/MT - CEP.: 78.575-000, e-mail: juara.mt@srespetto.com.br Telefone; (66) 98466-0132 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Lidiane Elizabeth Goncalvez Lopez, portador do RG.:2XXXXXX-3 SSP/MT e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X9.

Juara -MT, 19 de setembro de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.285/2025

Decreto nº 2.285, de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidade
Unidade: 06.100	Secretaria Municipal de Cidade
04.122.0028.1257	Gestão Administr. Infraestrutura Viária Urbana-Equipamentos e Material Permanente
0227- 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 102.000,00
FONTE	2.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Juara e a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.072.663/0001-99, situado na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **VALDINEI HOLANDA MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6xx.xx8 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 2xx.xxx.xxx-87, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000, doravante denominado COOPERANTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPAIUNA - APRI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Sob o nº 27.812.139/0001-96, com sede administrativa na Estrada Juara a Alta Floresta, km 100, Comunidade Itapaiuna, Zona Rural, neste ato representado pela **Senhora LIRIA DE FÁTIMA ALÉCIO MACHADO**, brasileira, casada, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 0xxxxx4-6 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxx.9xx.xxx-1x, residente na Rua Piracicaba, 200-W, centro, nesta Cidade de Juara/MT, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente Acordo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, para execução de serviços específicos de recuperação de pontos críticos de estradas estaduais, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Acordo.

1.2. O COOPERADO assume e se compromete a executar os serviços de recuperação de um trecho de aproximadamente 200 km (duzentos quilômetros) com coordenadas geográficas.

1.2.1 Os marcos descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 70km (setenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.

I - início: latitude - 10°47'54,9"S - longitude - 57°4'53,8"W;
II - final: latitude: 10°34'19,8"S - longitude - 57°2'50,8"W;

1.2.2 Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 60km (sessenta quilômetros), seguindo por estrada estadual MT-325 a divisa do município de Tabaporã.

I - início: latitude: 10°47'54,9"S - longitude: 57°4'53,8"W;
II - final: latitude: 10°48'23,8"S - longitude: 56°47'06,8"W.

1.2.3 Os marcos acima descritos compreendem uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), de estrada estadual MT-160 a divisa do município de Alta Floresta.

I - início: latitude: 10°47'44"S - longitude: 57°2'59"W;
II - final: latitude: 10°21'42"S - longitude: 56°57'33"W.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE - MUNICÍPIO:

- a) publicar o presente Acordo de Cooperação;
- b) fornecer até 10.000 (dez mil) litros de óleo diese, parcelado, conforme a necessidade;
- c) manter supervisão, acompanhamento, fiscalização do Acordo de Cooperação;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COOPERADO - ASSOCIAÇÃO:

- a) disponibilizar maquinários, 02 caminhões basculantes, 02 trator de pneu (lamina e concha), 02 pá-carregadeira, 01 retroescavadeira, 01 trator de esteira;
- b) executar os serviços descritos no item 1.2 do objeto;
- c) responsabilizando pelo custeio de suas despesas com pessoal, manutenção das máquinas, e qualquer prejuízo que venha a sofrer no decorrer dos serviços;
- d) apresentar a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Prestação de Contas

4.1. O COOPERADO deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos assinado.

- a) relatório técnico de conclusão do objeto;
- b) relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;

4.2. A não apresentação da Prestação de Contas constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impedi-

tivo para celebração de novo Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

5.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização:

- a) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) o não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Acordo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Juara/MT, em 16 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
 Prefeito Municipal

Liria de Fátima Alécio Machado
 Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
 RESOLUÇÃO Nº 247, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
 Autora: Mesa Diretora
 Altera e Revoga dispositivos do Anexo I da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juara-MT, e dá outras providências.
 A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte resolução:
 Art. 1º Fica revogado o § 4º e os incisos I, II, III e IV do art. 81, do Anexo I da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, conforme segue:
 “Art. 81 (...)
 (...)
 § 4º Revogado
 I - Revogado
 II - Revogado
 III - Revogado
 IV - Revogado
 (...)
 Art. 2º Fica alterada a redação do inciso V do art. 81, do Anexo I da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, que passa vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 81 (...)
 (...)
 V - aplica-se o disposto do § 3º deste artigo, ao Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou chefe de missão diplomática temporária

que tenha optado pela remuneração do mandato de Vereador.”
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.
 Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
 (Patrícia Vivian)
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
 RESOLUÇÃO Nº 248, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
 Autora: Mesa Diretora
 Altera e Revoga dispositivos do Anexo I da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juara-MT, e dá outras providências.
 A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte resolução:
 Art. 1º Fica revogado o § 4º e os incisos I, II, III e IV do art. 81, do Anexo I da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, conforme segue:
 “Art. 81 (...)
 (...)
 § 4º Revogado
 I - Revogado
 II - Revogado
 III - Revogado
 IV - Revogado
 (...)
 Art. 2º Fica alterada a redação do inciso V do art. 81, do Anexo I

da
Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 (...)
(...)”

V - aplica-se o disposto do § 3º deste artigo, ao Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou chefe de missão diplomática temporária que tenha optado pela remuneração do mandato de Vereador.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI Nº: 4515/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 070/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCAS DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como a prerrogativa de revogar procedimentos licitatórios por razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas no interesse público;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e administrativa, ante o questionamento de alguns interessados em participar do certame, e uma vez que as exigências no edital devem ser objetivas e razoáveis, foi verificado que havia necessidade de readequar e especificar melhor o objeto a ser contratado com o fim de ampliar a concorrência de modo a garantir a competitividade na licitação e a participação de várias empresas, resultando em melhores condições de preço e qualidade para a Administração Municipal, otimizando assim, o uso dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a continuidade do certame, nas condições atuais, não se mostra compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da Súmula 346 do STF e também da Súmula 473 do STF o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCAS DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ES-

TADO DE MATO GROSSO.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Determinar ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, visando economia a Administração Pública Municipal.

Determinar ainda, a Agente de Contratação/Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 19 de setembro de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025- PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025 de 23/06/2025

O Município de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que REVOGA-SE, com fulcro no 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, “MENOR PREÇO POR ITEM”, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCAS DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando a necessidade de resguardar o interesse público e evitar eventuais nulidades ou prejuízos à Administração Pública Municipal.

Juína-MT, 19 de setembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratação
Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2025 de 11/08/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058-2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18h00min horas do dia 19/09/2025 às 08h30min horas do dia 06/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 06/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 06/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 435.658,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 19 de setembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPrensa

DECRETO N.º. 3676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta luto oficial DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

Considerando o falecimento do Senhor **Jose Carlos Voltoline**, conhecido por todos como **“Zeca Voltoline”**, no dia 18 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Juruenense no decorrer de sua vida como cidadão e pelas amizades que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica Decretado **luto oficial** por três dias no Município de Juruena, como homenagem póstuma pelo falecimento do senhor **Jose Carlos Voltoline** conhecido por todos como **“Zeca Voltoline”**, ocorrido nesta quinta-feira, dia 18 de setembro de 2025.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 19 de setembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º23/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/10/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º23/2025, Processo Administrativo N.º 143/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 02 de Setembro de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2025

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS</p>
---	---

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000038/2025
 Modalidade Nr.: 0000012/2025
 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
 Processo Nr.: 00000801/2025
 Data da Adjudicação: 12/09/2025
 Data da Homologação: 19/09/2025
 Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO DA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
14938 - MORA CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ: 31.989.020/0001-60						
48162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO DA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO"	MORA	UNIDADE	1,0000	64.400,0000	64.400,00
Total Itens:				1	Total Fornecedor:	64.400,0000
					Total Geral:	64.400,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

EXTRATO CONTRATO 042/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MORA CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 31.989.020/0001-60

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO DA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO"

VALOR: R\$ 64.400,00

PORTARIA Nº 529/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE SUPERVISOR DO CRAS, SR. EDSON ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Edson Alves de Oliveira**, matrícula nº 3565.1, nomeado no cargo de **Supervisor do CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 528/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA DO CARGO DE SUPERVISORA DO CREAS, SRA. LUANA MAYKESY SILVA GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Sra. Luana Maykesy Silva Gomes**, matrícula nº 3564.1, nomeada no cargo de **Supervisora do CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 533/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. LUANA MAYKESY SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Luana Maykesy Silva Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 045.***.***-45, para ocupar o cargo de **Supervisora de Acompanhamento dos Conselhos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 534/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. EDSON ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Edson Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***-45, para ocupar o cargo de **Gerente do CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 523/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA, SRA. LUCINEIA DE SOUZA DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, sra. **Lucineia de Souza Dourado**, matrícula nº 2232-1, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS),

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível B-10 para C-10, a partir de 05 de setembro de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 530/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar referência salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira/MT.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMIS-SÃO	CLASSE/NÍVEL ANTE-RIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
1604	DINAI ARAUJO CHAVES MENDONCA	ENFERMEIRA	08/09/2008	C - 17	C-18
404	EDVALDA IZABEL DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	08/09/2008	D -17	D-18
1606	ELIANA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/09/2008	C -17	C-18
1598	ELIANETE DOMINGOS DA SILVA BARBOSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/09/2008	C -17	C-18
38	ELIEL LEITAO DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/09/1984	D-35	D-35
1608	JOELMA ALVES DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	08/09/2008	C-17	C-18
84	JOSE HAMILTON ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PES-SADAS	08/09/2008	A-17	A-18
2424	KEROLAYNE LORRAYNE CASTALDELI GUALBERTO	ADVOGADO	05/09/2016	C-09	C-10
1618	MARIA VIEIRA NUNES	SERVICOS GERAIS	08/09/2008	D-17	D-18
1601	MARQUILENE GARCIA DE SOUZA DOURA-DO	RECEPCIONISTA	19/09/2008	D-16	D-17
1603	NEUTON SODRE MASCARENHAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	19/09/2008	D-17	D-18
1593	ROSANDRO DE MOURA ANDRADE	ENGENHEIRO AGRONOMO	08/09/2008	B-13	B-14
1607	SILVERIO LUCIO GONZAGA PEREIRA	SERVICOS GERAIS	08/09/2008	A-17	A-18
1605	SONIA AMARAL DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/09/2008	D-17	D-18

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 531/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 531/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR A REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, CONFORME LEI Nº 860/2012, DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE AD-MISSÃO	CLASSE/NÍVEL AN-TERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
253	CICERA RIBEIRO DA SIL-VA	APOIO ADMINISTRATIVO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	01/09/2001	C-08	C-09
254	ANA CLAUDIA BORGES DE PAULA	PROFESSORA PEDAGOGA	22/09/1995	C-10	C-11

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 527/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE GERENTE DE ORÇAMENTO, SR. EDJAIME FERREIRA DA SILVA, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Edjaime Ferreira da Silva**, matrícula nº 3642.1, nomeado no cargo de **Gerente de Orçamento**, lotado na Secretaria de Planejamento e Orçamento, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 532/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E CARTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. EDJAIME FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Edjaime Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 141.***.***-15, para ocupar o cargo de **Gerente de Convênios e Cartografia**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

HERLONES WUILLES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso - CORRES - CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: “Custear Os Serviços De Serviços Médicos, Como Consultas, Exames e Procedimentos De Interesse Da Administração, Visando o Fortalecimento Das Ações De Atenção à Saúde Ofertas Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde”.

VALOR: R\$ 300.000,00

PORTARIA Nº 535/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. IVÂNIA ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Ivânia Almeida Silva**, matrícula 2924-1, Oficial Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a seção III, artigo 104, parágrafo 1º e 2º da lei 199 de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos servidores públicos municipais de Juscimeira/MT, com início no dia 16 de setembro de 2025 e término no dia 15 de outubro de 2025, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 524/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. EDILAMEIRE DE ALMEIDA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
48.1	Edilameire de Almeida Silva	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/05/2005 a 03/05/2010	01/01/2026 a 30/01/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 522/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO, SR. FABRÍCIO GONÇALVES DAVID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe do servidor público municipal, sr. **Fabrício Gonçalves David**, matrícula nº 2422-1, efetivo no cargo de Motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível C-9 para D-9, a partir de 03 de setembro de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2024, processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, Adrente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria De Saúde, por meio do ofício nº 066/2025/SMS, de 18/08/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Macro Região Do Sul De Minas - CISSUL/SAMU, conforme ofício nº 073/2025, com data 23 De Julho 2025; e da empresa detentora da Ata Registro de Preços Manupa Com. Exp. Imp. De Equip. e Veículos Adaptados Ltda, detentora do CNPJ nº 03.093.776/0006-04 cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), AIR BAG PARA OS 2 OCUPANTES DE CABINE, FREIO COM SISTEMA AN-BLOQUEIO (A.B.S) NAS QUATRO RODAS, FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO SER DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELE-**

TRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXILIO NAS ARRANCADAS DO VEICULO EM SUBIDAS", de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante na Ata de Registro de Preços Nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R\$ 306.220,39 (trezentos seis mil, duzentos vinte reais, trinta nove centavos)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, Nº 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE SETEMBRO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0006-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), AIR BAG PARA OS 2 OCUPANTES DE CABINE, FREIO COM SISTEMA AN-BLOQUEIO (A.B.S) NAS QUATRO RODAS, FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO SER DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXILIO NAS ARRANCADAS DO VEICULO EM SUBIDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 306.220,39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROS-**

SO DO DIA 06 DE OUTUBRO 2025, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 06 DE OUTUBRO 2025**. O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou**

abertura dos envelopes). Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE SETEMBRO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS	Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025
---	--	-------------------------------------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 19/09/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 11/2025
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO"
Contratada: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 40626136000126
Valor Global: 272.484,32
Modalidade: Pregão presencial 00000008/2025

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS	Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025
--	-------------------------------------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 19/09/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 9/2025
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"
Contratada: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 19496182000161
Valor Global: 321.949,60
Modalidade: Pregão presencial 00000008/2025

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS</p>	Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025
--	-------------------------------------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 19/09/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 10/2025
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"
Contratada: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 20357366000120
Valor Global: 267.180,00
Modalidade: Pregão presencial 00000008/2025

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 19/09/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 8/2025
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"
Contratada: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI
CNPJ: 15156053000173
Valor Global: 310.429,40
Modalidade: Pregão presencial 00000008/2025

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS</p>	Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025
--	-------------------------------------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 19/09/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 12/2025
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO"
Contratada: MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ: 51811026000150
Valor Global: 225.787,80
Modalidade: Pregão presencial 00000008/2025

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS</p>	Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025
--	-------------------------------------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 19/09/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 13/2025
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"
Contratada: MARIA ALICE DA SILVA - EPP
CNPJ: 14284593000170
Valor Global: 124.950,00
Modalidade: Pregão presencial 00000008/2025

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025
	CNPJ: 15.023.955/0001-31 JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 19/09/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 7/2025
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO"
Contratada: TOKESPECIAL OSSUNA LTDA
CNPJ: 04834140000116
Valor Global: 346.753,80
Modalidade: Pregão presencial 00000008/2025

Prefeito

RESULTADO PREGÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus - JUSCIMEIRA - MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Presencial nº 008/2025, conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - CNPJ: 15.156.053/0001-73**, com os itens 39779, 45797, 45803, 45809, 45815, 45821, 45827, 45833, 45839, 45845, 45851, 45857, 45863, 45869, 45875, 45881, 45888, 45901, 45907, 45915, 45921, 45928, 45934, 45940, 45947, 45953, 45959, 45965, 45971 e 45977, com o valor de R\$ 310.429,40 (trezentos dez mil, quatrocentos vinte nove reais, quarenta centavos); **MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 51.811.026/0001-50**, com os itens 39777, 45795, 45801, 45807, 45813, 45819, 45825, 45831, 45837, 45843, 45849, 45855, 45861, 45867, 45873, 45879, 45885, 45893, 45905, 45912, 45919, 45926, 45932, 45938, 45945, 45951, 45957, 45963, 45969 e 45975, com o valor de R\$ 225.787,80 (duzentos vinte cinco mil, setecentos oitenta sete reais, oitenta centavos); **TOKESPECIAL OSSUNA LTDA - CNPJ: 04.834.140/0001-16**, com os itens 39778, 45796, 45802, 45808, 45814, 45820, 45826, 45832, 45838, 45844, 45850, 45856, 45862, 45868, 45874,

45878, 45886, 45900, 45906, 45913, 45920, 45927, 45933, 45939, 45946, 45952, 45958, 45961, 45964, 45970 e 45976, com o valor de R\$ 346.753,80 (trezentos quarenta seis mil, setecentos cinquenta três reais, oitenta centavos); **MARIA ALICE DA SILVA - EPP - CNPJ: 14.284.593/0001-70**, com o item 45914, com o valor de R\$ 124.950,00 (cento vinte quatro mil, novecentos cinquenta reais); **COROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ: 19.496.182/0001-61**, com os itens 45793, 45799, 45805, 45811, 45817, 45823, 45829, 45835, 45841, 45847, 45853, 45859, 45865, 45871, 45877, 45883, 45890, 45903, 45909, 45917, 45923, 45930, 45936, 45942, 45949, 45955, 45967, 45973 e 45979, com o valor de R\$ 321.949,60 (trezentos vinte hum mil, novecentos quarenta nove reais, sessenta centavos); **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 40.626.136/0001-26**, com os itens 39776, 45794, 45800, 45806, 45812, 45818, 45824, 45830, 45836, 45842, 45848, 45854, 45860, 45866, 45872, 45880, 45884, 45891, 45904, 45911, 45918, 45925, 45931, 45937, 45943, 45950, 45956, 45962, 45968 e 45974, com o valor de R\$ 272.484,32 (duzentos setenta dois mil, quatrocentos oitenta quatro reais, trinta dois centavos); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 20.357.366/0001-20**, com os itens 45792, 45798, 45804, 45810, 45816, 45822, 45828, 45834, 45840, 45846, 45852, 45858, 45864, 45870, 45876, 45882, 45889, 45902, 45908, 45916, 45922, 45929, 45935,

45941, 45948, 45954, 45960, 45966, 45972 e 45978, com o valor de R\$ 267.180,00 (duzentos sessenta sete mil, cento oitenta reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 29 DE AGOSTO 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2025 A: EDUARDO DA SILVA FERNANDES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº22.303.601/0001-06 ESTABELECIDNA NA AV. MIRANTE DO LAGO, BAIRRO MIRANTE DO LAGO,290, MUNICÍPIO DE ALTA F

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2025

A:

EDUARDO DA SILVA FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.303.601/0001-06 estabelecida na Av. Mirante do Lago, Bairro Mirante do Lago,290, Município de Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo da Silva Fernandes**, portador do RG nº 6683003 PC/PA e CPF nº 887.558.945-34.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani e pelo Sr. Thiago Rodrigue de Oliveira, Servidor Público, matrícula 2623, Arquiteto Fiscal da **obra de Complementação do Tateral (recinto de leilão)** no Município de Marcelândia - MT, nomeado através da Portaria 252/2016, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **Concorrência Eletrônica n° 003/2025** e **Contrato n° 044/2025**, a Empresa acima mencionada foi efetivada vencedora no que se refere a obra de Complementação da Obra do Tateral (recinto de leilão) no Município de Marcelândia - MT.

NOTIFICAMOS, por meio desta notificação extrajudicial, vem requerer que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, seja realizada a retomada da execução da obra conforme solicitado e previamente acordado com esta municipalidade, em estrito cumprimento ao contrato firmado.

Caso persista a impossibilidade de execução da referida obra dentro do prazo estipulado, solicita-se a apresentação imediata de justificativa formal e detalhada, indicando as razões impeditivas, para que esta municipalidade possa adotar as providências cabíveis

Como é de responsabilidade do contratante, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados sob aplicação de penalidade nos termos do contrato 044/2025, vimos diante do exposto acima, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria, ressaltando que foram realizadas diversas tentativas de contato pelos canais habituais, sem qualquer retorno por parte da empresa. Tal ausência de comunicação agrava a situação e demonstra descaso com as obrigações contratuais assumidas. Solicitamos providências imediatas quanto à retomada e conclusão da obra, bem como uma resposta formal sobre as medidas que serão adotadas e o prazo para entrega. Ressaltamos que o não cumprimento poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis para resguardar nossos direitos. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia - MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% DO VALOR DO CONTRATO** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Lei 14133/2021.

Marcelândia - MT, 18 de setembro 2025.

Thiago Rodrigues de Oliveira

Arquiteto & Urbanista CAU/M A72588-9 **FISCAL CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Decreto 023/2025.

RESULTADO RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 016/2025 CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento referente a Inexigibilidade nº 016/2025 na modalidade Credenciamento, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores: **ALCIDES ONOFRE PICKLER**, portador da CAF nº MT052024.01.001569891CAF, com o valor total de **R\$ 39.137,35**; **CELSON MITSURU AIZONO**, portador da CAF nº MT012025.01.002574018CAF, com o valor total de **R\$ 39.489,28**; **CELIA DOMINGOS ANDRÉ**, portador da CAF nº MT082023.01.000634030CAF, com o valor total de **R\$ 34.909,15**; **DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CAF nº MT122023.01.001025630CAF, com o valor total de **R\$ 20.993,35**; **EVANETE APARECIDA LIRANÇO**, portadora do CAF nº MT072025.01.003768775CAF, com o valor total de **R\$ 9.077,83**; **EGIDIO DIVINO SILVEIRA**, portador do CAF nº MT032024.01.001320443CAF, com o valor total de **R\$ 27.263,74**; **LOURDES DO AMARAL MARTINS**, portador da CAF nº MT032025.01.0031522266CAF, com o valor total de **R\$ 28.625,15**; **MARCIO KATSUZO MAEDA YAMADA**, portador da CAF nº MT052024.01.001533591CAF, com o valor total de **R\$ 25.812,94**; **OTEO LAUTENSCHLAGER**, portador da CAF nº MT012025.01.002553045CAF, com o valor total de **R\$ 19.155,37**; **VICENTE PAULO LUNKES HASS**, Portadora Do CAF nº MT052024.01.001543242CAF, com o valor total de **R\$ 33.035,20**, **ARLINDO JOSÉ PEREIRA**, Portador Do CAF nº MT082023.01.000622668CAF, com o valor total de **R\$ 39.997,87**, **VALDECIR PORSEBOM**, Portador Do CAF nº MT032025.01.0031522266CAF, com o valor total de **R\$ 25.508,18**, **JEAN CARLO ANDRE DE FREITAS**, Portador Do CAF nº MT082023.01.000634030CAF, com o valor total de **R\$ 39.992,19**, **JOÃO VICTOR BITENCOURT COREZOLA CACHONE**, Portador Do CAF nº MT052025.01.001508303CAF, com o valor total de **R\$ 35.589,77**, **NELSON BATISTA**, Portador Do CAF nº MT072025.01.003750246CAF, com o valor total de **R\$ 30.473,24**, **YUAIMIM KAYABI**, Portador Do CAF nº MT112024.01.002312574CAF, com o valor total de **R\$ 15.276,71**.

Valor total Credenciado: R\$ 464.337,31 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e

trinta e um centavos).

Marcelândia/MT, 19 de setembro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto

Executivo PROCAD SUAS 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do Município de Marcelândia/MT em reunião extraordinária virtual realizada no dia 18 de setembro de 2025, as 16:00 h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas adequações Lei nº. 180/96, Lei nº 690/2009, Lei do SUAS nº 1.201/2025, de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Municipal PROCAD- SUAS 2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia-MT 18 de setembro de 2025.

CLEIDINEIA ALVES CARDOSO

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MEDIR E MAPEAR VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE MARCELÂNDIA - MT. O OBJETIVO É FAZER O PROJETO DAS RUAS E DO ASFALTO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS SINFRÁ E SEMA, PARA CONSEGUIR A LICENÇA AMBIENTAL E APROVAR O PROJETO JUNTO AO GOVERNO.** Onde contratou-se a empresa, **PROENG RENTAL SOLUTIONS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54.173.454/0001-93**, com o valor Total de **R\$ 55.737,50 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** o Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 19 de setembro de 2025.

Gercy Cleide o. Rezende Marin

Coordenadora Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 006/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 006/2025 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE NORMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS ATIVIDADES CURRICULARES NÃO REMUNERADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO-OBRIGATÓRIAS que fazem entre si, por um lado.

O **Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.XXXXX-05, domiciliado na sede do Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr(a). **Jozeli Cardoso Giazzoni**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXX SESP/MT, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 856. XXXXX -87, domiciliado (a) na sede da Secretaria Municipal de Educação de Matupá, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a IES - **Faculdade Única Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.495.498/0001-05, com sede na Rua Salerno, nº. 299, Bairro Bethânia, Município de Ipatinga/MG, Cep: 35.164-779, neste ato representada por seu responsável legal, **Sr. Valdir Henrique Valerio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG- XXXXX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 797. XXXXX-10, com endereço profissional na Rua Salerno, nº. 299, Bairro Bethânia, Município de Ipatinga/MG, Cep: 35.164-779, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008 e após credenciamento mediante o Edital de Chamamento Público nº. 007/2025, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo:

1.1.1. Proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da **CONCEDENTE**, conforme Lei Federal nº. 11.788/2008, visando a habilitação de profissionais, com finalidades de estágio curricular;

1.1.2. Oportunizar que a **CONCEDENTE** participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;

1.1.3. Promover a interação dos docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos setores de atuação da **CONCEDENTE**, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

1.

2.

2.1. O estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

2.2. É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes, inclusive atribuir-lhes a responsabilidade por arcarem com seguros contra acidentes pessoais de que trata o § 1º do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

3.

3.1. A celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não gera para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** direito subjetivo à realização de estágios de seus estudantes nos órgãos e entidades do **CONCEDENTE**, uma vez que a realização de estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do REQUERIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO

4.

4.1. A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio - TCE, firmado entre o estagiário e o **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória do representante da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

4.2. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE deverá ser instruído com o Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.

4.3. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro por estagiário (a).

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE ESTÁGIO

5.

5.1. A duração do estágio de, no máximo, 2 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso.

5.2. O estágio não remunerado será autorizado somente aos cursos de pedagogia, normal superior e educação Infantil, na área das modalidades atendidas na rede municipal de ensino, que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

5.3. Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1. Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

6.1.1. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;

6.1.2. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

6.1.3. Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;

6.1.4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

6.1.5. Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008;

6.1.6. Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;

6.1.7. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;

6.1.8. Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.

6.1.9. Reunir-se periodicamente com a equipe da Instituição **CONCEDENTE** para avaliar o desempenho dos Estágios;

6.1.10. Fornecer aos alunos/estagiários e ao instrutor cartão (crachá) de identificação;

6.1.11. Acompanhar e manter a supervisão didática e pedagógica, visando garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem.

6.2. Compete à **CONCEDENTE**

6.2.1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

6.2.2. Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário,

para supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente, conforme dispõe inciso III, do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008;

6.2.3. Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima 06 (seis) meses, Relatório de

6.2.4. Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

6.2.5. Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;

6.2.6. Disponibilizar instalações, acervo de fichas, prontuários médicos e informações sobre pacientes internados (caso seja pertinente);

6.2.7. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

6.2.8. Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;

6.2.9. Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais de Matupá, não fornecerão alimentação aos estagiários e aos instrutores/supervisores de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.

7.1. A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza ou pretensões a direitos próprios dos servidores públicos, nos termos dos artigos 3º., *caput*, e 12, § 1º., da Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.

8.1. A vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura pelas partes, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

9.

9.1. Caso resultem das atividades do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, fica estabelecido o seguinte:

9.1.1. As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

9.1.2. Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma;

9.1.3. Cada parte, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em nome de ambas e perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo;

9.1.4. Caberá a cada parte, em seu país, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste convênio;

9.1.5. A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenientes;

9.1.6. Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido outra parte o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.

10.1. Se do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao **CONCEDENTE** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em partes iguais.

10.2. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

11.

11.1. O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo ou ainda denunciado, em ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos e todas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.

12.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** deverá ser publicado, em extrato, pela **CONCEDENTE**, na imprensa oficial no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir eventuais questões oriundas deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, justo e acordado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscritas pelas partes, intervenientes e duas testemunhas.

Matupá/MT, 18 de setembro de 2025.

Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	IES - Faculdade Única Ltda. Valdir Henrique Valerio Representante Legal IES
Jozeli Cardoso Giazzoni Secretário (a) Municipal de Educação e Desporto Secretário (a) Municipal de Educação Concedente	

Testemunhas:

1) Nome: Cleonilde da Silva CPF: 785.210.411-87 Ass.:	2) Nome: Cristiane Turcatto Martins dos Reis CPF: 012.981.961-16 Ass.:
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 050/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de outubro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL FOCADO NO CRUZAMENTO DE DADOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS VIA CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E PIX EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 074/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 19 de setembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente: Angela Maria de Oliveira Braz

II - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Liesenfeld

Suplente: Gislaíne da Silva Alves do Carmo

III - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosicléia Alves de Souza

Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

IV - Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

Titular: Iolanda Lazarotto Jaroskesky

Suplente: Maria da Conceição da Silva Coronheiro

V - Representando os Usuários da Assistência Social

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Suplente: Maria Elsa Barbosa Kersck

VI - Representando os Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Rosa Maria Surubi da Silva

Suplente: Erika Nobre Carneiro

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5490 de 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5491, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 1.450/2024 que institui a Política Municipal de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do sistema único de assistência social no município de Matupá/MT, e dá outras providências,

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de acordo com Lei Municipal 1.450/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH

PORTARIA Nº 849 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 849 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 30/09/2025, do cargo em comissão de **GERENTE DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, a servidora **ADRIANA MARCADELLA**, CPF nº ***303.021-**, lotada na Secretaria Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024**

PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos interessados que, **FORMALIZOU PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços: **ARP Nº 67** com a empresa **FABIO JUNIOR BASILE**, inscrita no CNPJ nº 23.942.131/0001-93, lote 01, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024, adjudicado em 03/10/2024 e homologado em 08/10/2024. Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 22/09/2025.

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/
2025**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E JANTA) E MARMITEX - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **E. ALVES E V. STATUTI LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais); o item 2, com o valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 70.728,00 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais); o item 5, com o valor de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 23.562,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor total de

R\$ 222.695,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 222.695,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 18/09/2025 e **HOMOLOGADO** em 19/09/2025. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 22/09/2025.

RH

PORTARIA Nº 852 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 852 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ**, das atribuições do cargo de merendeira, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 01/09/2025, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, local em que prestará apoio na Secretaria da Escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de setembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

RH

PORTARIA Nº 853 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 853 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ROSIMEIRE SOARES DA SILVA**, das atribuições do cargo de Merendeira, por 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 11/09/2025, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio na supervisão pedagógica da escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de setembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

RH

PORTARIA Nº 854 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 854 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA** das atribuições do cargo de MONITOR DE CRECHE, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 05/09/2025, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz", local em que prestará auxílio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de setembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/VI

RH

PORTARIA Nº 856 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 856 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** para o servidor **RANDERSON TAVARES DA COSTA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, a partir de 18/09/2025, conforme requerimento e protocolo 2591/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/09/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de Setembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

RH

PORTARIA Nº 855 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 855 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **FRANCISMARA BARROS DE LIMA**, das atribuições do cargo de Monitor de Creche, por 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude de limitação em sua capacidade

mental, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 15/09/2025, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções no Centro de Educação Infantil Francisco, local em que prestará apoio na brinquedoteca.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de Setembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 103/2025**

EDITAL Nº 103/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 39253 / 2025 convocam os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, devera comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de Setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	98°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de Setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 839 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a normatização da escala de revezamento de plantões das farmácias e drogarias privadas no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto na Lei Federal nº 5.991/1973, na Lei Federal nº 13.021/2014, no Código Sanitário Estadual e demais legislações correlatas,

Considerando a necessidade de assegurar o acesso contínuo da população aos medicamentos e insumos farmacêuticos essenciais;

Considerando o interesse público na manutenção de farmácias e drogarias em regime de plantão, fora do horário comercial habitual,

inclusive nos feriados e finais de semana;

Considerando que a organização da escala de plantão, de forma equitativa e rotativa, entre os estabelecimentos privados, promove a adequada prestação dos serviços de saúde à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste-MT, a escala de revezamento de plantões das farmácias e drogarias privadas, com funcionamento em regime de plantão, fora do horário comercial, aos domingos, feriados e em período noturno, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - A escala de plantão será elaborada, organizada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Vigilância Sanitária ou outro setor designado para esse fim.

§ 1º - Para fins de composição da escala, a Secretaria poderá convocar previamente os representantes das drogarias interessadas para reunião, a fim de colher sugestões, definir datas preferenciais e garantir o interesse público.

Art. 3º - A participação das farmácias e drogarias na escala de plantão será obrigatória para todos os estabelecimentos com alvará sanitário ativo no município, conforme critérios técnicos, geográficos e populacionais.

Art. 4º - A escala será elaborada em períodos **semestrais**, sendo divulgada em mural público e meio digital oficial do Município, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao início da vigência.

§1º - A escala contemplará, preferencialmente, duas drogarias por semana, observando a distribuição geográfica dos bairros e zonas do município, a fim de garantir o acesso equitativo à população.

§2º - A ordem de revezamento observará o critério de rodízio, respeitando a igualdade entre os participantes.

Art. 5º - A primeira escala anual de plantão, elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Portaria, será publicada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a findar o presente ano, e terá sua vigência a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

Art. 6º - Permanecerá em vigor, até a data de início da nova escala, a escala de plantões atual, instituída por meio de Ofício Circular, de forma a garantir a continuidade do serviço à população.

Art. 7º - Poderão integrar a escala de plantões apenas as farmácias e drogarias que possuírem alvará sanitário expedido pelo Município e comprovarem funcionamento efetivo há, no mínimo, 6 (seis) meses no território municipal.

§1º Estabelecimentos que completarem o tempo mínimo de funcionamento durante a vigência de uma escala poderão ingressar apenas na escala subsequente.

§2º Não será admitida a inclusão de novas drogarias no curso de uma escala semestral já publicada.

Art. 8º - No caso de fechamento definitivo, suspensão temporária das atividades ou aplicação de penalidade que impeça a participação na escala de plantão, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, de ofício ou mediante solicitação, promover a redistribuição provisória ou definitiva das datas, a fim de garantir a continuidade do serviço à população.

Art. 9º - As farmácias e drogarias escaladas deverão manter, durante o plantão:

I - a presença de profissional farmacêutico habilitado, durante todo o horário do plantão;

II - condições adequadas de iluminação, segurança, higiene e acesso ao público;

III - placa ou cartaz visível na fachada com a indicação "PLANTÃO", e os dias e horários de atendimento extraordinário;

IV - disponibilidade mínima de medicamentos essenciais, especialmente aqueles de uso contínuo ou urgência, conforme relação definida pela Anvisa.

Art. 10º - É obrigatória a afixação, em local visível ao público, na fachada das farmácias e drogarias, da escala de plantão vigente, contendo os nomes, endereços e telefones das unidades de plantão.

Art. 11º - O descumprimento injustificado da escala de plantão sujeitará o estabelecimento às sanções administrativas previstas na legislação sanitária municipal, estadual e federal, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 12º - Casos omissos ou situações excepcionais serão avaliadas pela Secretaria de Saúde Municipal, podendo ser objeto de recomendação específica ou de revisão da escala.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de setembro de 2025.

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREVI-NOBRES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024
CONCORRÊNCIA 01/2024**

OBJETO: Serviços de gestão e operacionalização da política de empréstimos consignados e Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO GERTOR RPPS

CNPJ: 28.073.206/0001-60

Valor global da contratação: R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

Nobres/MT, em 15 de Setembro de 2025.
EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES
Diretor Executiva do Previ-Nobres

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº87-2025**

CONTRATO Nº 87/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS SELECON**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.465.407/0001-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA NÍVEIS ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Data: 17/09/2025. Assinam - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres MT e INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-SELECON Contratado.**

DECRETO Nº 139/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT - PREVI-NOBRES, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.901, de 09 de julho de 2025, que dispõe sobre a Reestruturação administrativa e a organização funcional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres-MT, alterando o Capítulo X da Lei Municipal n. 1.816 de 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o resultado da reunião da Previ-Nobres e representantes dos segurados, realizada no dia 18 de setembro de 2025; O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **Conselho Deliberativo:**

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS - TITULARES			
Membro	CPF	Servidor	Função
Maria Cleude Araújo	XXX.813.471-XX	Ativa	Conselheira
Jucielly Silveira Penteadó	XXX.199.421-XX	Ativa	Conselheira

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO - TITULAR			
Membro	CPF	Servidor	Função
Ana Darc Dias de Carvalho	XXX.018.691-XX	Ativa	Presidente

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO - TITULAR			
Membro	CPF	Servidor	Função
Sebastião Rei da Silva	XXX.234.291-XX	Ativo	Conselheiro

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS - SUPLENTES			
Membro	CPF	Servidor	Função
Maria Dolores de Paula Pereira	XXX.652.180-XX	Ativa	Suplente
Tainara Carla Almeida Assunção	XXX.230.221-XX	Ativo	Suplente

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO - SUPLENTE			
Membro	CPF	Servidor	Função
Wenderson Fellipe Soares Magalhães	XXX.239.351-XX	Ativo	Suplente

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO - SUPLENTE			
Membro	CPF	Servidor	Função
Ivane de Almeida Lara	XXX.907.361-XX	Ativa	Suplente

Art. 2º Os membros, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.901/2025, de 09 de julho de 2025 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT 19 de setembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 140/2025

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei nº 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, Que a Administração pode e deve rever seus próprios atos quando ilegais ou inconvenientes, conforme art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nobres/MT, consoante já pacificado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 473;

Considerando, A Secretaria de Administração não apenas pode, como tem o dever de intervir, retificar ou até anular atos que, à luz da análise administrativa, revelem vícios ou inconsistências, ainda que tenham sido cancelados por parecer opinativo.

Considerando, A decisão definitiva sobre a validade dos certificados e a concessão ou não da progressão funcional é ato administrativo de competência da Secretaria de Administração, que deve ser motivado e lastreado em critérios de legalidade e legitimidade, resguardando o interesse público e a higidez do sistema de carreira municipal.

Considerando, O parecer jurídico nº 101/2025 da Procuradoria Municipal, ao proceder a uma reanálise dos processos de progressão, constatou a existência de inconsistências documentais que não haviam sido detectadas no exame inicial e natureza opinativa dos pareceres emitidos pela comissão.

DECRETA:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
Adriana Maria Souza da Silva	D/1	D/2
Antonia Lidinei Soares Pereira	D/1	D/2
Arcílio Pereira Filho	D/1	D/2
Anderson Juliano Leite Espirito Santo	C/2	C/3
Benedita Lourdes de França de Souza	C/6	C/7
Carli Mendes Pedroso	D/1	D/2
Celia Gomes Ferreira Delfino de Araujo	D/1	D/2
Cristiane Pereira da Silva Araujo	C/1	C/2
Diana Maria dos Santos Santana	D/1	D/2
Edilman Conceição Rondon	B/5	B/6
Eronice Geovana de Arruda	D/1	D/2
Evanize de Oliveira Souza	C/2	C/3
Gelenice Ferreira da Silva	D/1	D/2
Gisele Fatima Krause	C/3	C/4
Izaltina da Silva	C/3	C/4
Jacira Francisca Correa Roma	C/2	C/3
Joana de Souza Freire	C/4	C/5
Joni Cleiton Soares de Lima	C/3	C/4
Leunice Pereira dos Santos	C/2	C/3
Loeci Rosalia da Silva Alves de Souza	D/1	D/2
Marinalva Ferreira	D/1	D/2
Pedrolina Domingas de Assis	D/1	D/2
Valdionora Damaceno	C/3	C/4
Vanil Raimunda de Almeida	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando-se em especial o decreto nº 135/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

PORTARIA Nº. 669/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Auredirce Guia de Santana** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Auredirce Guia de Santana**, portadora do RG nº. XXX0834-X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.579.271-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado

de Divisão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 670/2025

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Anita Satie Aiko** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar para fins de Aposentadoria a Sra. **Anita Satie Aiko**, portadora do RG n.º XX04091X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF de nº XXX.816.991-XX, do cargo Efetivo de Técnico Administrativo educacional 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 671/2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **João Pedro de Souza Dal Pizzol** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **João Pedro de Souza Dal Pizzol**, inscrito no Registro Geral n.º XX08372X SESP/MT e devidamente cadastrado no CPF n.º XXX.431.641-XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.672/2025

“Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração por motivos pessoais, ao Sr. **Dhener Hebert Ribeiro**”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração por motivos pessoais ao Sr. **Dhener Hebert Ribeiro**, portador do RG nº. XX642X SSP/MT, e inscrito no CPF nº. XXX.616.351-XX servidor efetivo no Cargo de médico 40h com matrícula nº 10202, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com o Art. 88 da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.913/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transposição e remanejamento de recursos orçamentários constantes na Lei Orçamentária Anual 2025 por anulação total ou parcial de dotação conforme disposto nos artigos 42 e no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

§ 1º. Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput*, fica estipulado como limite máximo, o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

§ 2º. Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, estão autorizadas suplementações para dotações de Pessoal e Encargos Sociais e reduções das demais dotações do orçamento vigente, até o limite do parágrafo anterior.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - Remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata esta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

**PREVI-NOBRES
CONSELHO DELIBERATIVO**

CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução nº 05/2025

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidos pela Lei Municipal 1901/2025 que trata da Reestruturação Administrativa da Previ-Nobres.

Considerando a deliberação tomada em reunião Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2025.

Considerando o Processo Judicial nº 1000742-61.2025.8.11.0030, no qual faz parte a senhora Verônica Maria de Arruda, pensionista da Previ-Nobres, em face do RPPS.

Resolve:

Art. 1º Autorizar a assessoria jurídica da Previ-Nobres propor na fase de conhecimento do Processo Judicial acordo consensual.

§ 1º. O acordo proposto deverá limitar-se às condições previamente definidas e debatidas em reunião extraordinária, isto é, a proposta é restritamente para pagamento do débito principal, referente ao período não prescrito sem acréscimo de juros e correções, buscando assim, economia no pagamento dos passivos previdenciários em favor do RPPS.

§ 2º. A assessoria jurídica deve se revestir de todos os meios de segurança jurídica, bem como se atentar para as normas federais e municipais que permitam a propositura de soluções consensuais, resguardo o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/09/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nobres/MT, 19 de setembro de 2025.

Ana Darc Dias de Carvalho

Presidente do Conselho Deliberativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

TERMO DE PATROCÍNIO N.º 001/2025

Termo de Concessão de Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT** e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO RODRIGO VILAS BOAS BORGES NORTELÂNDIA**, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 825/2025, de 18 de junho de 2025, nos artigos 6ºs e 7ºs, parágrafos e incisos e para a concessão de patrocínio para o evento da 1ª Etapa Team Roping a ser realizada no dia 28/06/2025, na Fazenda Santana de Nortelândia - MT, às margens da Rodovia MT-240, no município de Nortelândia - MT.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

PATROCINADOR - O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Diamantino, 1601, centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARIANO GOMES MIRANDA**.

PATROCINADA - ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO RODRIGO VILAS BOAS BORGES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Santana de Nortelândia - MT, às margens da Rodovia MT-240, no município de Nortelândia - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 49.561.909-0001-08, neste ato representado pelo seu presidente sr. Jorge Antonio Carrijo Rafael, inscrito no CPF sob o nº 007.849.521-08

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este termo tem por objeto o patrocínio do evento denominado 1ª Etapa Team Roping a ser realizada no dia 28/06/2025, na Fazenda Santana de Nortelândia - MT, às margens da Rodovia MT-240, no município de Nortelândia - MT, que, juntamente com a proposta da

PATROCINADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

Parágrafo Único. A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado na solicitação de Patrocínio.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R\$ 100.000,00 (cem mil, reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da PATROCINADA.

§1º O valor real a ser repassado à PATROCINADA será correspondente e proporcional ao regular cumprimento das atividades contidas na proposta, anexa.

§2º Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

- **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO RODRIGO VILAS BOAS BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Santana de Nortelândia - MT, às margens da Rodovia MT-240, no município de Nortelândia - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 49.561.909-0001-08, neste ato representado pelo seu presidente sr. Jorge Antonio Carrijo Rafael, inscrito no CPF sob o nº 007.849.521-08

Conta nº : 29.370-9

Agência: 1318-8

Banco: do Brasil

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, em um dos bancos credenciados pelo Estado.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Orgão: 05 Sec. Munic. De Educação, Cultura, Desp. Lazer

Unidade: 005 Coordenadoria de Desporto, Cultura e Lazer

Função: 27 desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0018 Incentivo ao Esporte Amador

Ação: 20053 Manut. E Enc. c/ Desporto e Lazer

05.005.27.812.0018.20053.3350390000.15000000000-968

Cláusula Sexta - DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste termo ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

§1º O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

§2º A PATROCINADA declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cláusula Sétima - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o obje-

to do termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;

II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

III - da formalização da extinção do termo de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

§1º A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos, além de atender ao disposto na Lei Municipal 825/2025, de 18 de junho de 2025, nos artigos 6ºs e 7ºs, parágrafos e incisos, ou outro ato normativo que venha a substituir:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II - cópia do termo de patrocínio e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

VI - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais, devendo ser cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VIII - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - comprovantes de saldos não utilizados e prévia proposta para a execução;

XI - outros documentos expressamente previstos no termo de patrocínio;

XII - o patrocinado deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

a) material de divulgação do evento como fotos, reportagens, dentre outros;

e) relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e

Cláusula Oitava - DA DIVULGAÇÃO

O projeto deverá apresentar a proposta de contrapartida oferecida ao Município de Nortelândia - MT, de forma detalhada.

§1º De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a

cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I - a ampla divulgação do Município de Nortelândia com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.),

releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II - veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III - citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV - exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Nortelândia;

V - nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados conforme especificado pela Coordenadoria de Cultura, Desporto e Lazer, sendo que o tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;

VI - disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

VII - todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

§2º As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da MUNICIPALIDADE, devendo o material ser previamente encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

§3º Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Nortelândia - MT de qualquer responsabilidade.

§4º No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Nortelândia nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

§5º O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Nortelândia.

§6º Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

§7º O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

§8º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à PATROCINADA e o prazo para o pagamento passará a correr

a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DO MUNICÍPIO:

a - fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do termo, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;

b - proporcionar à PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do termo, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

c - comunicar à PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do termo, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

d - efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo;

e - liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pela

PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste termo; e

f - fornecer o logotipo/marca do Município de Nortelândia à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

II - DA PATROCINADA:

a - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste termo;

b - executar este contrato na forma estabelecida na Legislação Municipal, bem como na Proposta apresentada ao MUNICÍPIO;

c - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste termo, inclusive com as despesas bancárias;

d - fornecer todas as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO no prazo determinado;

e - disponibilizar ao MUNICÍPIO os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

f - manter os dados cadastrais atualizados junto ao MUNICÍPIO;

g - manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

h - arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

i - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do termo;

j - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

k - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do termo, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍ-

PIO;

l - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução do termo;

m - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo MUNICÍPIO, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

n - submeter à aprovação do MUNICÍPIO o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

o - apresentar ao MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste termo, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO, das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA, com a inserção da imagem do MUNICÍPIO;

p - comunicar, por escrito, ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

q - zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;

r - garantir ao MUNICÍPIO o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

s - assegurar ao MUNICÍPIO o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição, devendo o material ser fornecido ao MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

t - responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

u - promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO perante as comunidades local e regional, se for o caso;

v - cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Termo, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

x - obter prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

z - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, afi incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICÍPIO, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil, sendo que, em caso de ser esta chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a PATROCINADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida

condenação.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Durante a vigência deste termo, o MUNICÍPIO estará investido das seguintes prerrogativas:

I - uso do título de PATROCINADOR do PROJETO;

II - direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO;

III - direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site do MUNICÍPIO e em qualquer outro meio de comunicação;

IV - direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do termo será exercida por agente do MUNICÍPIO, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínios, na proposta da PATROCINADA e neste Instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo, o agente fiscalizador dará ciência à PATROCINADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.

§4º O Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer acompanhará e fiscalizará a execução do projeto, objeto desse Termo.

Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 03 (três) meses, a partir da assinatura deste Instrumento.

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos na lei nº 14.133/21 e Lei Municipal que dispõe sobre Patrocínio, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei vigente.

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Ad-

ministração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - execução do projeto em desconformidade com o ajustado na proposta de patrocínio aprovada pelo MUNICÍPIO;

II - omissão total ou parcial no compromisso de prestar a contrapartida devida, nos exatos termos previstos na proposta de patrocínio aprovada pelo MUNICÍPIO;

III - descumprimento, na execução do projeto, de qualquer das vedações impostas pelo na Lei Municipal e no Parecer Autorizativo.

§2º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima Quinta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

• Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

• Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

• Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

• Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

• Indenizações e multas, caso existam.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da PATROCINADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à PATROCINADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste termo.

III - É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este termo como garantia para qualquer operação financeira.

IV - Toda e qualquer alteração deste termo será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

V - As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou por e-mail com confirmação de recebimento.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nortelândia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste termo.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Nortelândia - MT, 19 de setembro de 2025
MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

MARIANO GOMES MIRANDA
 Prefeito Municipal
 CLUBE DE LAÇO RODRIGO VILAS BOAS BORGES

JORGE ANTONIO CARRIJO RAFAEL
 Presidente

PORTARIA N.º 254/2025/PREVINORTE

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. DINAIR RODRIGUES SCANEIRO”.

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40 §5º, da Constituição Federal de 1988 c/c, art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, 19 de dezembro de 2003.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Sra. Dinair Rodrigues Scaneiro, portadora do RG n.º 1568890 SJSP/MT, CPF n.º 346.784.761-72, efetiva no cargo de Professor 30 H, Nível “07”, Classe “B”, lotada no Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.650 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 136/2025 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 31 de julho de 2025.

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 11.881.504/0004-27, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n° 1656, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR PAULO LUSA**, portador do RG n°. 908580 SSP-MT e inscrito sob o CPF n°. 581.577.941-53, residente e domiciliada situada na Av. 20 de dezembro, n°.47, na cidade de Cotriguaçu-MTT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório n° 091/2023, Pregão Presencial n° 065/2023, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 054/2024, nos termos da sua Cláusula 3ª, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93.

2.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 24/09/2025 até **24/03/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do aditivo é **R\$ 28.151,34 (Vinte e oito mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	UND	QUANT.	LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA		VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
				LATITUDE	LONGITUDE		
1	Saída para Estrada Procomp-Juruena	01	06 meses	09°51'9,294''S	57°49'51,814''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
2	Travessa Bom Sucesso	01	06 meses	09°51'3,898''S	57°49'19,31''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
3	Avenida Lazaro Moreira do Santos	01	06 meses	09°51'7,475''S	57°48'52,514''W	R\$ 99,00	R\$ 594,00
4	Avenida Lazaro Moreira dos Santos com a Travessa amazonas	01	06 meses	09°51'15,591''S	57°48'47,97''W	R\$ 99,00	R\$ 594,00
5	Travessa Amazonas	01	06 meses	09°51'14,686''S	57°48'46,412''W	R\$ 99,00	R\$ 594,00
6	Rua São Paulo	01	06 meses	09°51'17,257''S	57°48'42,534''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
7	Rua Pernambuco	01	06 meses	09°51'13,99''S	57°48'25,428''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
8	Rua Rio de Janeiro	01	06 meses	09°51'28,301''S	57°48'22,766''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
9	Estrada Eratema	01	06 meses	09°51'4,024''S	57°47'59,546''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
10	Rua Piauí	01	06 meses	09°51'10,964''S	57°48'49,029''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
11	Rua Manoel Messias	01	06 meses	09°50'55,556''S	57°48'46,892''W	R\$ 99,00	R\$ 594,00
12	Rua São Paulo	01	06 meses	09°50'46,775''S	57°48'51,712''W	R\$ 97,00	R\$ 582,00

13	Estrada Abatiá	01	06 meses	09°50'47,713''S	57°48'52,997''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
14	MT 417- Ponte do Rio São João	01	06 meses	09°49'41,031''S	57°49'14,038''W	R\$ 96,00	R\$ 576,00
15	Rua Lázaro Moreira dos Santos	01	06 meses	09°50'48,832''S	57°48'56,776''W	R\$ 90,00	R\$ 540,00
16	Rua Mato Grosso do Sul	01	06 meses	09°50'40,333''S	57°49'6,620''W	R\$ 99,00	R\$ 594,00
17	Entrada Bairro Primavera- Mato Grosso do Sul	01	06 meses	09°50'29,601''S	57°49'8,724''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
18	Início da Rua Mato Grosso do Sul	01	06 meses	09°51'10,826''S	57°49'0,661''W	R\$ 97,50	R\$ 585,00
19	Travessa Ralore	01	06 meses	09°50'59,47''S	57°48'58,195''W	R\$97,50	R\$ 585,00
20	Travessa Goiás	01	06 meses	09°51'1,254''S	57°49'00,688''W	R\$ 98,00	R\$ 588,00
21	Estrada Eratema - Capanema	01	06 meses	09°51'8,529''S	57°48'22,273''W	R\$ 97,50	R\$ 585,00
22	Estrada Eratema - Gradeado	01	06 meses	09°51'8,487''S	57°48'22,348''W	R\$ 97,50	R\$ 585,00
23	MT 208- Entrada da MT 417	01	06 meses	09°51'4,024''S	57°47'59,546''W	R\$ 97,50	R\$ 585,00
24	Lázaro Moreira dos Santos	01	06 meses	09°50'57,627''S	57°48'55,057''W	R\$ 97,50	R\$ 585,00
25	Rua Bahia	01	06 meses	09°50'55,293''S	57°48'58,931''W	R\$ 89,90	R\$ 539,40
26	Estrada Nova Integração- Dona Zefa	01	06 meses	10°10'8,906''S	57°58'55,292''W	R\$ 150,00	R\$ 900,00
27	Estrada Cordilheira- Paraíso do Norte- Início	01	06 meses	10°19'1,656''S	57°59'52,994''W	R\$ 150,00	R\$ 900,00
28	Estrada Cordilheira- Paraíso do Norte- Final	01	06 meses	10°18'57,849''S	57°59'41,27''W	R\$ 150,00	R\$ 900,00
29	Paraíso do Norte- Frente da Escola	01	06 meses	10°18'51,236''S	57°59'51,48''W	R\$ 148,00	R\$ 888,00
30	Paraíso do Norte- Fundo da Escola	01	06 meses	10°18'48,944''S	57°59'47,912''W	R\$ 150,00	R\$ 900,00
31	Paraíso do Norte- Rua 01	01	06 meses	10°18'46,143''S	57°59'55,618''W	R\$ 150,00	R\$ 900,00
32	Rua VR2- Japurana	01	06 meses	09°58'16,571''S	58°01'25,761''W	R\$98,00	R\$ 588,00
33	MT 208- Saída para Balsa do Juruena	01	06 meses	09°58'2,726''S	58°01'30,633''W	R\$96,99	R\$ 581,94
34	Rua VR-01	01	06 meses	09°58'10,652''S	58°00'50,621''W	R\$98,00	R\$ 588,00
35	MT- 208 Entrada de Japurana- OCR	01	06 meses	09°58'3,575''S	58°0'31,868''W	R\$98,00	R\$ 588,00
36	MT- 208 Estrada Ubiratã	01	06 meses	09°58'4,614''S	57°51'58,906''W	R\$97,50	585,00
37	MT- 208 Estrada Cianorte	01	06 meses	09°58'13,314''S	57°58'2,759''W	R\$97,50	585,00
38	MT- 208 Estrada Serra Verde	01	06 meses	09°58'5,801''S	57°50'14,278''W	R\$97,50	585,00
39	MT - 208 Entrada Estrada da Fazenda Rosana	01	06 meses	09°57'31,318''S	57°42'13,487''W	R\$98,00	R\$ 588,00
40	MT 417- Sentido a Apicás	01	06 meses	09°47'41,294''S	57°44'31,284''W	R\$97,00	R\$ 582,00
41	Praça Central de Nova Bandeirantes	01	06 meses	09°51'13,09''S	57°48'47,71''W	R\$95,00	R\$ 570,00
42	Avenida Comendador Luis Meneguel	01	06 meses	09°50'57,387''S	57°48'53,153''W	R\$99,00	R\$ 594,00
43	Centro de Cultura- Comendador Luis Meneguel	01	06 meses	09°50'59,39''S	57°48'54,584''W	R\$99,00	R\$ 594,00
44	Novo Hospital Municipal	01	06 meses	09°50'51,801''S	57°48'42,244''W	R\$94,50	R\$ 567,00
45	Nova Creche Municipal	01	06 meses	09°50'49,785''S	57°48'44,629''W	R\$95,00	R\$ 570,00

2.2. o pagamento será efetuado, conforme clausula 7ª, do contrato 054/2024.

2.3 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 - Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
736 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencial n° 065/2023.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA
 CNPJ N°: 11.881.504/0004-27
 CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para execução de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Nova Bandeirantes/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº1.670/2025 e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária no dia 16 de setembro de 2025;

Considerando as deliberações descritas na ATA 003/2025/CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso financeiro proveniente do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), no valor de R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), para a execução do projeto "Infância com Direitos-Celebrando o Dia das Crianças", que será realizado nas datas 09 e 10 de outubro nos distritos de Japurana e Paraíso do Norte; que tem como objetivo promover uma celebração do Dia das Crianças, oferecendo oportunidades de lazer e sociabilidade, com foco na valorização da infância e na comemoração da data conforme o calendário anual. A proposta visa proporcionar momentos de diversão, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares, reafirmando os direitos da criança e do adolescente

Art. 2º A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada pelo CMDCA, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º Aprovar prestação de contas referente ao uso de recursos do FIA no mês de agosto, com a aquisição de um playground no valor de vinte e quatro mil, duzentos e seis reais (R\$ 24.206,00), destinado à Casa Lar Bem Me Quer de Nova Bandeirante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de setembro de 2025
Presidente do CMDCA
Geraldo Ceregado Gonçalves

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA Nº
002/2025
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA Nº**

002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CADASTRO SISTEMA Nº 003/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA**

O **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 447, na cidade de Nova Bandeirantes - CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. SANDRA GONZAGA CORDEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 87XX84 SSP/MT, e do CPF nº. XXX.316.XXX-00, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes -MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/09/2025 das 07:00: horas até 24/09/2025 as 13:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência deverão ser encaminhado por e-mail - **licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br** ou protocolados na sede da Câmara, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 447 - Centro - Nova Bandeirantes/MT- Tel.: 66 98469-0000, site **https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br/** ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br**.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de setembro de 2025.

Andreia Cristina da Silva Della Rosa
(Portaria nº 002/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE FRANCISCO RIBEIRO CARVALHO	602.836.298-00	8981/00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS 2/2025 Assinatura:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NELSON MACHADO DA SILVA JUNIOR	146.478.181-87	8981 /00005/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00002141 Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS 2/2025 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 425/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar na íntegra e a critério da Administração e ao bem do Interesse Público a portaria nº 422/2025/GP/PMNG, publicada no diário Oficial da Amm, na data de 19 de setembro de 2025.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRAR-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 423/2025

PORTARIA N° 423/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - RECONDUZIR a partir do dia 22 de setembro de 2025 a servidora, **Ana Paula Batista Assunção**, matrícula nº **1120**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 038.xxx.xxx-31, ao cargo de **Agente de Serviços Gerais**, junto a **Secretaria Municipal de Obras** de acordo com o artigo 150 § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº **254/2025 de 02/06/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2025.

ABERTURA: 03 de outubro de 2025 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para serem utilizados nas merendas dos alunos matriculados nas escolas do município, conforme as dire-

trizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar atendendo o Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de setembro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2025.

ABERTURA: 06 de outubro de 2025 às 13:45 horas;

CRENCIAMENTO: das 13:30 às 13:50 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta tipo lanche, self-service e marmitex em atendimento as necessidades das diversas Secretarias município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de setembro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA: 001/2025**

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA: 001/2025

PROC. LICITATÓRIO: 061/2025 CHAMADA PÚBLICA: 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

SEBASTIÃO SILVA LIMA

VALDIR LIMA BEZERRA

ALMERINDA SANTOS SPESSOTO

MARIA APARECIDA DA COSTA

OBJETO: Aquisição de produtos da agricultura familiar- para o consumo na merenda escolar que será ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino do município de Nova Lacerda. Atendendo as necessidades da secretaria de educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de setembro de 2025

CONTRATADO:

SEBASTIÃO SILVA LIMA

VALDIR LIMA BEZERRA

ALMERINDA SANTOS SPESSOTO

MARIA APARECIDA DA COSTA

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, 19 setembro de 2025
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
SRP**

O Município de Nova Marilândia - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 03 de outubro de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com.

Nova Marilândia - MT, 19 de setembro de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA PREGOEIRO

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 16/2025**

EDITAL N.º 16/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2025;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 26/09/2025 Horário - 9:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 18 de Setembro de 2025.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMAS - NM**

Resolução Nº 05/2025 - CMAS - NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025, ATA Nº08/2025 BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Resolvem:

Art. 1º - Fica Aprovada por unanimidade o Projeto de intervenção para entrevista em Domicílio PROCAD-SUAS 2025. O Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS 2025 tem como objetivo principal organizar e sistematizar ações para a coleta de dados em ambiente domiciliar, voltadas a famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou do Programa Bolsa Família (PBF), que não realizaram o upload dos documentos obrigatórios e/ou não possuem agendamento de visita domiciliar no formulário de cadastramento. O público-alvo da ação são famílias unipessoais de baixa renda que não apresentaram registro de entrevista em domicílio nem envio de documentação exigida no Sistema do Cadastro Único.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 19 de setembro de 2025.

Enizeth de Fatima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social-CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS - NM**

Resolução Nº 06/2025 - CMAS - NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025, ATA Nº08/2025 BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Resolvem:

Art. 1º - Avaliar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2024, do Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 2º Fica Aprovado pelos conselheiros do CMAS a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual -FEAS MT 2024, do Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 19 de setembro de 2025.

Enizeth de Fatima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social-CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMAS - NM**

Resolução Nº 07/2025 - CMAS - NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025, ATA Nº08/2025 BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Resolvem:

Art. 1º - Avaliar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2025, do Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 2º Fica Aprovado pelos conselheiros do CMAS o Plano de

Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2025, do Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 19 de setembro de 2025.

Enizeth de Fatima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2025 - INEXIGIBILIDADE
002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:57.990.476 JANICE QUEIROZ, CNPJ: 57.990.476/0001-34

VIGÊNCIA: 01/09/2025 á 31/12/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 9.516,40 (Nove mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025 - INEXIGIBILIDADE
002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:MARIA SIMONE DOS SANTOS ENFERMAGEM, CNPJ 59.358.295/0001-15

VIGÊNCIA: 01/09/2025 á 31/10/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 8.787,50 (Oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: :ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025 - INEXIGIBILIDADE
002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA, CNPJ 59.358.295/0001-15

VIGÊNCIA: 01/09/2025 á 31/12/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA

DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
VALOR TOTAL: R\$ 9.287,00 (Nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).
 FISCAL DO CONTRATO: **AMANDA PADILHA DA SILVA**
 SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
CONTRATADO: **KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA, CNPJ 59.358.295/0001-15**

VIGÊNCIA: 01/09/2025 á 31/12/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 9.287,00 (Nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).

FISCAL DO CONTRATO: **AMANDA PADILHA DA SILVA**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Chamada Pública 001/2025, com todos seus documentos, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Chamamento Público 001/2025 objetivando a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DEMAIS SECRETARIAS E PARA ATENDER A PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA MARINGÁ PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E INSEGURANÇA ALIMENTAR RESIDENTES NA MUNICIPALIDADE.** O presente processo está enquadrada na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

GANHADOR: FORNECEDOR FORMAL: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NOVA MARINGA - COOPER NOVA MARINGA, CNPJ: 24.378.400/0001-01. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 e ITENS DISTRIBUICAO GRATUITA SOCIAL ITENS: 01, e 02 com o Valor Total: R\$ 692.727,10 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Nova Maringá - MT, 19 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
CONTRATADO: **62.505.379 KELLY OLIVEIRA LIMA, CNPJ 62.505.379/0001-49**

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 6.830,20 (Seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **amanda jacinto dos santos**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
CONTRATADO: **62.579.385 ROSELI PAGEI DE JESUS, CNPJ 62.579.385/0001-40.**

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 8.554,40 (Oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **AMANDA JACINTO DOS SANTOS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
CONTRATADO: **62.513.435 THIAGO ALEXANDRE DA SILVA, CNPJ 62.513.435/0001-97.**

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 11.011,20 (onze mil e onze reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:62.423.725 JOSIAS FEITOSA DA COSTA, CNPJ: 62.423.725/0001-40.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 11.011,20 (onze mil e onze reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:62.203.019 JOAO MARIA DOMINGOS, CNPJ: 62.203.019/0001-92

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 11.011,20 (onze mil e onze reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:61.915.397 ANDRES LOPES DA SILVA, CNPJ: 61.915.397/0001-36.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 19.343,60 (dezenove mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2025 -INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:MARINA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 62.229.295/001-20.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/11/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$10.837,30 (Dez mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: DIENE SOUZA SILVA CAMPOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: LEOSANDRA APARECIDA PAZ D. COSTA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:NEIVA RHEINHEIMER - ME, CNPJ: 62.324.331/0001-34.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/11/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$10.837,30 (Dez mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: DIENE SOUZA SILVA CAMPOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: LEOSANDRA APARECIDA PAZ D. COSTA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:62.249.158 JEFFERSON DOUGLAS DE ARAUJO, CNPJ: 62.249.158/0001-57.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 14.224,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:62.342.838 MAIKON JUNIO CEZARIO DIPERRO, CNPJ: 62.342.838/0001-10.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 14.224,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:MAGNO TIEL DA SILVA 01927751110, CNPJ: 45.584.843/0001-10.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 14.224,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:62.625.933 ELIANA DA SILVA LAURINDO CNPJ: 62.625.933/0001-21.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 6.830,20 (Seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:62.420.175 ROSANGELA GOMES GONÇALVES CNPJ: 62.420.175/0001-05

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 6.830,20 (Seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:DANIELE BORTOLO SILVA CNPJ: 55.295.702/0001-31.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 6.830,20 (Seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: AMANDA PADILHA DA SILVA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:GABRIELLY BIRKHANN SILVA DO NASCIMENTO CNPJ: 59.908.687/0001-00.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 15.207,00 (Quinze mil e duzentos e sete reais).

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALLA DIAS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: AMANDA PADILHA DA SILVA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MANUTENÇÃO EM MACANICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 52.077.753/0001-07.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 25.789,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais).

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI.**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 62.628.679 LAURINDO JOAQUIM FERNANDES, CNPJ: 62.628.679/0001-15.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/11/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 8.918,56 (Oito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI.**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 50.141.731 CLEDISON MARCOS TAMBALO CANDIDO, CNPJ: 50.141.731/0001-25.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 á 14/11/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 8.918,56 (Oito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI.**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 50.381.057 MARIA CELIA HORN com o CNPJ: 50.381.057/0001-56

VIGÊNCIA: 17/09/2025 á 16/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

VALOR TOTAL R\$ R\$19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

FISCAL DO CONTRATO: **WELDER SOUZA CUNHA.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2025

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Jornal Oficial AMM-MT e www.novamaringa.mt.gov.br,

4º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2025.*

Os Anexos RREO 4º Bimestre estão disponíveis nos seguintes sites:

<https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Lei-de-Responsabilidade-Fiscal/Rreo/>

https://www.gp.srv.br/transparencia_novamaringa/servlet/mrreo_v2?1

Nova Maringá - MT, 19 de Setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	83.581.229,00	84.557.192,72	14.251.055,08	16,85	53.120.418,19	62,82	31.436.774,53
RECEITAS CORRENTES	80.791.229,00	80.791.229,00	13.716.255,08	16,98	50.820.047,97	62,90	29.971.181,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.288.900,00	12.288.900,00	1.403.464,24	11,42	6.691.127,60	54,45	5.597.772,40
Impostos	11.587.900,00	11.587.900,00	1.356.195,78	11,70	6.271.620,96	54,12	5.316.279,04
Taxas	701.000,00	701.000,00	47.268,46	6,74	419.506,64	59,84	281.493,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	108.227,78	14,83	445.671,24	61,05	284.328,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.000,00	730.000,00	108.227,78	14,83	445.671,24	61,05	284.328,76
RECEITA PATRIMONIAL	896.100,00	896.100,00	309.755,65	34,57	1.311.284,80	146,33	-115.184,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	896.100,00	896.100,00	309.755,65	34,57	1.311.284,80	146,33	-115.184,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00	720.000,00	135.417,54	18,81	484.110,60	67,24	235.889,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	715.000,00	715.000,00	135.417,54	18,94	484.110,60	67,21	230.889,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.024.220,00	66.024.220,00	10.997.150,60	16,66	40.622.218,13	61,53	25.402.001,87
Transferências da União e de suas Entidades	22.543.220,00	22.543.220,00	2.921.328,02	12,96	11.637.664,33	51,62	10.905.555,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.321.000,00	34.321.000,00	6.182.650,48	18,01	21.919.121,38	63,87	12.401.878,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.150.000,00	9.150.000,00	1.893.172,10	20,69	7.065.432,42	77,22	2.084.567,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.009,00	132.009,00	762.239,27	577,41	1.265.635,60	958,75	-1.133.626,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	726.878,75	34613,	1.052.043,47	50097,	-1.049.943,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	129.909,00	129.909,00	35.360,52	27,22	213.592,13	164,42	-83.683,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.790.000,00	3.765.963,72	534.800,00	14,20	2.300.370,22	61,08	1.465.593,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.000,00	1.865.963,72	534.800,00	28,66	2.300.370,22	123,28	-434.406,50
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	1.665.963,72	534.800,00	32,10	2.300.370,22	138,08	-634.406,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.581.229,00	84.557.192,72	14.251.055,08	16,85	53.120.418,19	62,82	31.436.774,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.581.229,00	84.557.192,72	14.251.055,08	16,85	53.120.418,19	62,82	31.436.774,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.671.248,60	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.581.229,00	84.557.192,72	14.251.055,08	16,85	56.791.666,79	67,16	27.765.525,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.423.776,11	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	13.423.776,11	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.574.229,00	97.980.968,83	15.319.950,72	68.239.061,36	29.741.907,47	16.484.760,60	56.791.666,79	41.189.302,04	55.630.948,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.966.934,60	65.899.377,85	8.433.389,77	45.660.679,14	20.738.698,71	10.750.425,74	39.135.387,52	26.763.990,33	38.321.548,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.590.997,85	28.997.381,74	4.536.349,76	17.225.240,97	11.772.140,77	4.549.157,11	17.203.062,99	11.794.318,75	16.956.482,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.420.000,00	80.000,00	733.833,39	2.746.333,73	753.646,27	2.746.333,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.875.936,75	33.401.996,11	3.897.040,01	25.015.438,17	8.386.557,94	5.467.435,24	19.185.970,80	14.216.025,31	18.618.712,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.407.294,40	31.881.590,98	6.886.560,95	22.578.382,22	9.303.208,76	5.734.334,86	17.656.279,27	14.225.311,71	17.309.399,50	0,00
INVESTIMENTOS	21.049.994,40	25.052.972,11	5.356.967,08	17.416.502,67	7.636.469,44	4.377.360,08	13.750.494,98	11.302.477,13	13.403.615,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	3.066.725,00	0,00	1.400.000,00	1.666.725,00	0,00	1.400.000,00	1.666.725,00	1.400.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.232.300,00	3.761.893,87	1.529.593,87	3.761.879,55	14,32	1.356.974,78	2.505.784,29	1.256.109,58	2.505.784,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.581.229,00	97.980.968,83	15.319.950,72	68.239.061,36	29.741.907,47	16.484.760,60	56.791.666,79	41.189.302,04	55.630.948,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.581.229,00	97.980.968,83	15.319.950,72	68.239.061,36	29.741.907,47	16.484.760,60	56.791.666,79	41.189.302,04	55.630.948,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.581.229,00	97.980.968,83	15.319.950,72	68.239.061,36	29.741.907,47	16.484.760,60	56.791.666,79	41.189.302,04	55.630.948,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b)total b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	83.574.229,00	97.980.968,83	15.319.950,72	68.239.061,36	100,00	29.741.907,47	16.484.760,60	56.791.666,79	100,00	41.189.302,04	0,00
LEGISLATIVA	2.887.500,00	2.959.500,00	383.903,68	1.722.589,02	2,52	1.236.910,98	408.671,18	1.660.099,30	2,92	1.299.400,70	0,00
ACAO LEGISLATIVA	2.887.500,00	2.959.500,00	383.903,68	1.722.589,02	2,52	1.236.910,98	408.671,18	1.660.099,30	2,92	1.299.400,70	0,00
ADMINISTRACAO	15.629.745,00	21.328.183,43	2.508.708,12	14.867.407,38	21,79	6.460.776,05	3.075.126,98	12.946.979,61	22,80	8.381.203,82	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	15.271.529,00	20.989.767,43	2.447.010,34	14.626.085,06	21,43	6.363.682,37	3.013.429,20	12.705.657,29	22,37	8.284.110,14	0,00
CONTROLE INTERNO	358.216,00	338.416,00	61.697,78	241.322,32	0,35	97.093,68	61.697,78	241.322,32	0,42	97.093,68	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.246.770,00	3.862.289,83	374.247,36	2.136.148,65	3,13	1.726.141,18	322.612,84	1.186.993,77	2,09	2.675.296,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.062.000,00	1.013.800,00	116.453,88	493.714,59	0,72	520.085,41	116.564,14	462.058,66	0,81	551.741,34	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	114.000,00	229.305,29	143.475,69	152.275,69	0,22	77.029,60	5.568,58	11.123,92	0,02	218.181,37	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	231.000,00	237.500,00	28.009,84	139.744,88	0,20	97.755,12	30.068,64	125.090,92	0,22	112.409,08	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.839.770,00	2.381.684,54	86.307,95	1.350.413,49	1,98	1.031.271,05	170.411,48	588.720,27	1,04	1.792.964,27	0,00
SAUDE	14.034.330,90	15.403.315,05	3.119.682,37	9.999.173,19	14,65	5.404.141,86	2.329.203,11	7.511.628,64	13,23	7.891.686,41	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	3.655.600,00	3.757.238,84	681.089,95	2.616.555,04	3,83	1.140.683,80	668.790,80	2.094.609,40	3,69	1.662.629,44	0,00
ATENCAO BASICA	5.177.730,90	5.318.296,62	1.786.027,31	3.445.193,78	5,05	1.873.102,84	643.143,97	2.011.356,08	3,54	3.306.940,54	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.453.000,00	5.418.945,92	546.147,64	3.263.649,48	4,78	2.155.296,44	839.909,99	2.792.056,58	4,92	2.626.889,34	0,00
SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO	599.000,00	649.000,00	87.246,17	590.734,86	0,87	58.265,14	158.187,05	530.566,55	0,93	118.433,45	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	149.000,00	259.833,67	19.171,30	83.040,03	0,12	176.793,64	19.171,30	83.040,03	0,15	176.793,64	0,00
EDUCACAO	20.306.200,00	21.644.272,63	4.151.265,83	14.273.957,71	20,92	7.370.314,92	3.677.438,17	12.589.127,66	22,17	9.055.144,97	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.338.200,00	2.140.630,71	293.342,99	1.821.440,93	2,67	319.189,78	237.473,40	1.604.697,39	2,83	535.933,32	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.858.000,00	10.301.479,88	2.307.464,20	6.992.433,52	10,25	3.309.046,36	1.823.904,97	6.071.432,55	10,69	4.230.047,33	0,00
ENSINO SUPERIOR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	8.913.000,00	8.749.484,75	1.431.125,41	5.278.744,80	7,74	3.470.739,95	1.494.428,56	4.765.570,78	8,39	3.983.913,97	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	173.000,00	428.677,29	119.333,23	181.238,46	0,27	247.338,83	121.631,24	147.426,94	0,26	281.250,35	0,00
CULTURA	453.000,00	892.441,70	366.105,60	664.605,11	0,97	227.836,59	228.654,89	427.990,73	0,75	464.450,97	0,00
DIFUSAO CULTURAL	453.000,00	892.441,70	366.105,60	664.605,11	0,97	227.836,59	228.654,89	427.990,73	0,75	464.450,97	0,00
URBANISMO	8.136.807,10	11.931.798,59	1.034.217,83	8.565.551,97	12,55	3.366.246,62	1.917.399,15	7.790.274,73	13,72	4.141.523,86	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.264.807,10	5.506.234,87	947.351,48	2.564.429,13	3,76	2.941.805,74	1.101.514,78	1.868.987,53	3,29	3.637.247,34	0,00
SERVICOS URBANOS	1.872.000,00	6.425.563,72	86.866,35	6.001.122,84	8,79	424.440,88	815.884,37	5.921.287,20	10,43	504.276,52	0,00
HABITACAO	60.000,00	63.400,00	0,00	3.400,00	0,00	60.000,00	0,00	3.400,00	0,01	60.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	60.000,00	63.400,00	0,00	3.400,00	0,00	60.000,00	0,00	3.400,00	0,01	60.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.953.100,00	2.057.203,23	433.033,66	1.504.629,73	2,20	552.573,50	526.911,09	1.286.834,40	2,27	770.368,83	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.294.100,00	1.061.379,25	97.889,26	626.360,93	0,92	435.018,32	171.025,89	519.711,10	0,92	541.668,15	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	659.000,00	995.823,98	335.144,40	878.268,80	1,29	117.555,18	355.885,20	767.123,30	1,35	228.700,68	0,00
GESTAO AMBIENTAL	860.600,00	759.400,00	63.298,23	427.113,22	0,63	332.286,78	67.817,33	401.921,77	0,71	357.478,23	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	640.600,00	472.600,00	63.298,23	272.363,22	0,40	200.236,78	67.817,33	247.171,77	0,44	225.428,23	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	70.000,00	215.000,00	0,00	154.750,00	0,23	60.250,00	0,00	154.750,00	0,27	60.250,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	150.000,00	71.800,00	0,00	0,00	0,00	71.800,00	0,00	0,00	0,00	71.800,00	0,00
AGRICULTURA	1.900.500,00	1.733.160,00	219.060,70	885.866,50	1,30	847.293,50	211.965,15	685.398,28	1,21	1.047.761,72	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	1.056.500,00	1.198.760,00	188.260,70	833.354,65	1,22	365.405,35	207.565,15	659.286,43	1,16	539.473,57	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	130.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	167.000,00	187.400,00	30.800,00	52.511,85	0,08	134.888,15	4.400,00	26.111,85	0,05	161.288,15	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	547.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00
TRANSPORTE	5.420.000,00	6.130.844,50	1.139.618,93	5.097.486,02	7,47	1.033.358,48	1.490.414,77	4.453.205,97	7,84	1.677.638,53	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.420.000,00	6.130.844,50	1.139.618,93	5.097.486,02	7,47	1.033.358,48	1.490.414,77	4.453.205,97	7,84	1.677.638,53	0,00
DESPORTO E LAZER	943.376,00	943.266,00	-2.785,46	99.253,31	0,15	844.012,69	2.430,00	93.037,77	0,16	850.228,23	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	860.376,00	860.266,00	-2.785,46	99.253,31	0,15	761.012,69	2.430,00	93.037,77	0,16	767.228,23	0,00
LAZER	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.542.300,00	8.071.893,87	1.529.593,87	7.991.879,55	11,71	80.014,32	2.226.115,94	5.794.774,16	10,13	2.317.119,71	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	5.732.300,00	7.261.893,87	1.529.593,87	7.181.879,55	10,52	80.014,32	2.090.808,17	5.252.138,02	9,25	2.009.755,85	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	1,19	0,00	135.307,77	502.636,14	0,89	307.363,86	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.581.229,00	97.980.968,83	15.319.950,72	68.239.061,36	100,00	29.741.907,47	16.484.760,60	56.791.666,79	100,00	41.189.302,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	7,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	7,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/09/2025, às 15:22:20

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL	PREVISÃO		
	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	2025	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	6.642.739,82	9.527.394,16	7.483.175,27	8.783.654,29	7.050.280,59	6.446.314,14	6.692.854,20	8.500.559,50	7.530.662,81	5.889.639,66	8.152.579,40	7.342.856,89	90.042.710,73	91.752.629,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.688,33	613.272,40	1.207.476,81	2.036.764,15	382.409,59	469.177,71	858.708,63	1.828.134,48	1.084.510,34	664.722,61	614.378,92	789.085,32	11.012.329,29	12.288.900,00	
IPTU	37.238,99	27.651,56	24.289,64	29.015,59	22.857,50	20.165,53	29.122,70	116.396,64	288.307,92	183.604,47	35.495,38	21.139,49	835.285,41	1.590.700,00	
ISS	144.238,86	135.276,94	161.420,60	206.767,56	151.134,39	132.951,62	199.009,25	208.296,92	205.057,40	167.582,08	273.480,28	293.268,63	2.278.484,53	3.368.400,00	
ITBI	60.307,80	222.647,71	816.858,62	1.332.972,77	12.220,00	39.365,87	387.758,37	1.248.796,49	327.744,54	10.663,53	57.927,25	213.330,26	4.730.593,21	3.602.800,00	
IRRF	186.363,81	193.485,43	186.813,82	453.161,48	125.770,14	191.223,85	209.648,50	208.093,60	188.875,83	240.778,04	223.863,25	237.691,24	2.645.768,99	3.016.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.538,87	34.210,76	18.094,13	14.846,75	70.427,56	85.470,84	33.169,81	46.550,83	74.524,65	62.094,49	23.612,76	23.655,70	522.197,15	711.000,00	
Contribuições	50.296,94	95.390,94	69.641,02	48.648,31	61.815,60	52.556,41	52.004,11	59.574,87	54.228,11	57.264,36	52.254,77	55.973,01	709.648,45	730.000,00	
Receta Patrimonial	118.196,58	139.553,11	132.198,94	146.451,67	159.970,30	162.365,43	155.859,61	176.265,01	195.712,06	151.356,74	165.834,52	143.921,13	1.847.685,10	896.100,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.196,58	139.553,11	132.198,94	146.451,67	159.970,30	162.365,43	155.859,61	176.265,01	195.712,06	151.356,74	165.834,52	143.921,13	1.847.685,10	896.100,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta de Serviços	46.752,01	49.713,25	51.293,45	52.406,60	44.253,96	63.886,89	51.305,19	68.439,85	57.215,50	63.591,67	72.746,05	62.671,49	684.275,91	720.000,00	
Transferências Correntes	5.914.844,91	8.568.437,72	5.990.754,36	6.466.947,32	6.323.619,77	5.586.428,23	5.496.411,33	6.248.714,80	6.073.986,32	4.902.425,09	7.200.518,15	5.575.813,66	74.348.901,66	76.985.620,00	
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.153.732,41	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	14.936.025,45	16.112.000,00	
Cota-Parte do ICMS	2.408.322,67	3.117.831,64	2.868.255,30	2.446.146,14	3.088.796,53	2.576.710,12	2.704.050,62	2.771.427,39	2.631.003,80	2.030.409,29	3.730.470,15	2.942.283,93	33.315.707,58	33.380.000,00	
Cota-Parte do IPVA	66.824,03	66.681,08	46.141,67	44.384,01	59.160,67	68.073,24	234.536,76	306.476,58	273.324,76	136.411,88	130.702,49	91.191,91	1.523.909,08	2.300.000,00	
Cota-Parte do ITR	750.903,93	2.698.878,73	334.742,83	400.709,86	258.824,71	76.634,60	125.191,82	96.457,75	72.722,80	102.218,33	33.176,67	39.623,30	4.990.085,33	4.725.000,00	
Transferências da LC 61/1989	21.301,26	29.848,40	15.024,13	37.642,07	17.808,34	46.609,93	47.494,54	51.238,33	46.951,54	50.592,90	46.038,54	46.138,29	145.000,00		
Transferências do FUNDEB	674.126,43	889.462,84	805.616,59	749.297,87	904.753,36	868.811,24	860.244,78	891.611,41	903.107,82	743.731,71	1.017.219,25	875.952,85	10.183.936,15	9.150.000,00	
Outras Transferências Correntes	916.071,74	864.594,71	767.473,08	928.018,33	840.543,75	404.826,99	507.595,89	1.097.756,10	828.184,40	484.408,54	814.716,62	483.729,63	8.937.919,78	11.173.620,00	
Outras Receitas Correntes	48.961,05	61.026,74	31.810,69	32.436,24	78.211,37	111.899,47	78.565,33	119.430,49	65.010,48	50.279,19	46.846,99	715.392,28	1.439.870,32	132.009,00	
DEDUÇÕES (II)	814.272,65	1.356.906,19	880.527,98	840.244,11	911.593,92	853.235,86	816.215,07	841.621,62	859.148,39	724.703,15	945.162,80	834.018,41	10.677.650,15	10.961.400,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	814.272,65	1.356.906,19	880.527,98	840.244,11	911.593,92	853.235,86	816.215,07	841.621,62	859.148,39	724.703,15	945.162,80	834.018,41	10.677.650,15	10.961.400,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.828.467,17	8.170.487,97	6.602.647,29	7.943.410,18	6.138.686,67	5.593.078,28	5.876.639,13	7.658.937,88	6.671.514,42	5.164.936,51	7.207.416,60	6.508.838,48	79.365.060,58	80.791.229,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.828.467,17	8.170.487,97	6.602.647,29	7.943.410,18	6.138.686,67	5.593.078,28	5.876.639,13	7.658.937,88	6.671.514,42	5.164.936,51	7.207.416,60	6.508.838,48	79.365.060,58	80.791.229,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.828.467,17	8.170.487,97	6.602.647,29	7.943.410,18	6.138.686,67	5.593.078,28	5.876.639,13	7.658.937,88	6.671.514,42	5.164.936,51	7.207.416,60	6.508.838,48	79.365.060,58	80.791.229,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/09/2025, às 15:23:19

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0,00 conforme balancete do Previ.

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XX) = (XVII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/09/2025, às 15:23:44

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.791.229,00	50.820.047,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.288.900,00	6.691.127,60
IPTU	1.590.700,00	717.089,63
ISS	3.368.400,00	1.630.780,57
ITBI	3.602.800,00	2.297.806,31
IRRF	3.016.000,00	1.625.944,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.000,00	419.506,64
Contribuições	730.000,00	445.671,24
Receita Patrimonial	896.100,00	1.311.284,80
Aplicações Financeiras (II)	896.100,00	1.311.284,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.024.220,00	40.622.218,13
Cota-Parte do FPM	13.231.600,00	8.073.616,38
Cota-Parte do ICMS	26.704.000,00	17.980.121,63
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	1.039.903,26
Cota-Parte do ITR	3.780.000,00	643.880,09
Transferências da LC 61/1989	145.000,00	357.502,43
Transferências do FUNDEB	9.150.000,00	7.065.432,42
Outras Transferências Correntes	11.173.620,00	5.461.761,92
Demais Receitas Correntes	852.009,00	1.749.746,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	852.009,00	1.749.746,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.895.129,00	49.508.763,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.765.963,72	2.300.370,22
Operações de Crédito (VIII)	1.400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.865.963,72	2.300.370,22
Convênios	1.026.663,72	1.165.693,22
Outras Transferências de Capital	839.300,00	1.134.677,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.365.963,72	2.300.370,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.261.092,72	51.809.133,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.899.377,85	45.660.679,14	39.135.387,52	38.321.548,51	210.889,28	1.542.450,82	1.538.198,32
Pessoal e Encargos Sociais	28.997.381,74	17.225.240,97	17.203.062,99	16.956.482,06	198.532,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.500.000,00	3.420.000,00	2.746.353,73	2.746.353,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.401.996,11	25.015.438,17	19.185.970,80	18.618.712,72	12.356,48	1.542.450,82	1.538.198,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.401.996,11	25.015.438,17	19.185.970,80	18.618.712,72	12.356,48	1.542.450,82	1.538.198,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX)	62.399.377,85	42.240.679,14	36.389.033,79	35.575.194,78	210.889,28	1.542.450,82	1.538.198,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.881.590,98	22.578.382,22	17.656.279,27	17.309.399,50	469.499,00	1.647.237,59	1.077.555,79
Investimentos	25.052.972,11	17.416.502,67	13.750.494,98	13.403.615,21	469.499,00	1.647.237,59	1.077.555,79
Inversões Financeiras	3.066.725,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.066.725,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.761.893,87	3.761.879,55	2.505.784,29	2.505.784,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII – XXVII)	28.119.697,11	18.816.502,67	15.150.494,98	14.803.615,21	469.499,00	1.647.237,59	1.077.555,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXX)	90.719.074,96	61.057.181,81	51.539.528,77	50.378.809,99	680.388,28	3.189.688,41	2.615.754,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]	-1.865.818,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.436.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.311.284,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI – XXXVII)	-554.534,19
---	-------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.186.418,94	15.934.280,92
DEDUÇÕES (XL)	19.215.690,27	13.518.370,16
Disponibilidade de Caixa	19.215.690,27	13.518.370,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.326.666,62	14.821.431,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	782.357,51	675.903,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	328.618,84	627.158,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX – XL)	1.970.728,67	2.415.910,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa – XLIIb)	-445.182,09	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	832.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIIb)	106.453,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIIXI) +/- (XLIX)]	-551.636,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.862.920,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.423.776,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.423.776,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/09/2025, às 15:24:40

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.634,58	680.722,93	680.388,28	0,00	101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	3.189.688,41	2.615.754,11	37.414,39	2.186.331,15	2.288.300,38
PODER EXECUTIVO	101.634,58	680.722,93	680.388,28	0,00	101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	3.189.688,41	2.615.754,11	37.414,39	2.186.331,15	2.288.300,38
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.634,58	680.722,93	680.388,28	0,00	101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	3.189.688,41	2.615.754,11	37.414,39	2.186.331,15	2.288.300,38

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/09/2025, às 15:36:10

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.577.900,00	6.271.620,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.590.700,00	717.089,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.602.800,00	2.297.806,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.368.400,00	1.630.780,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.016.000,00	1.625.944,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.662.000,00	34.880.723,01
2.1- Cota-Parte FPM	16.112.000,00	9.943.340,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.402.000,00	9.348.622,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.710.000,00	594.718,37
2.2- Cota-Parte ICMS	33.380.000,00	22.475.151,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	357.502,43
2.4- Cota-Parte ITR	4.725.000,00	804.849,98
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.299.878,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.239.900,00	41.152.343,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	10.961.400,00	6.785.699,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.069.575,00	3.430.885,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.200.000,00	7.158.564,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200.000,00	7.158.564,38
6.1.1- Principal	9.150.000,00	7.065.432,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	93.131,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.811.400,00	279.733,20
--	----------------------	-------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) **VALOR**

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	518.652,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	518.652,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.677.217,09
---	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.761.022,05	6.402.535,94	6.402.535,94	6.304.694,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.483.388,38	6.226.299,04	6.226.299,04	6.131.329,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.204.616,31	2.858.508,92	2.858.508,92	2.817.480,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.265.772,07	3.367.790,12	3.367.790,12	3.313.849,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	277.633,67	176.236,90	176.236,90	173.365,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	95.133,67	51.531,95	51.531,95	50.721,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	174.500,00	124.704,95	124.704,95	122.644,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.958.981,10	5.958.981,10	5.861.139,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.958.981,10	5.958.981,10	5.861.139,98	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.793.010,66	5.793.010,66	5.698.041,24	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.010.995,07	5.793.010,66	5.793.010,66	80,92
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	715.856,44	1.199.583,28	1.199.583,28	483.726,84	16,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
--	--	--	---	---	--	--

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	902.114,18	444.039,04	443.554,84	0,00	75.097,87	484,20
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.297.112,00	5.300.046,36	3.780.372,36	3.613.260,59	0,00
20.1- Educação Infantil	2.598.394,00	1.651.369,50	1.238.938,54	1.153.776,54	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.971.910,00	2.480.377,47	1.623.322,18	1.593.429,23	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	407.677,29	181.338,46	147.426,94	117.618,94	0,00
20.5- Administração Geral	1.299.130,71	986.960,93	770.684,70	748.435,88	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.058.134,05	11.702.582,30	10.182.908,30	9.917.955,41	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.898.143,98	4.561.410,37	4.148.979,41	4.021.977,88	0,00

21.1.1- Creche	1.600.100,00	1.052.598,80	990.813,11	906.481,23	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.298.043,98	3.508.811,57	3.158.166,30	3.115.496,65	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.159.990,07	7.141.171,93	6.033.928,89	5.895.977,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.780.372,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.785.699,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-483.726,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-484,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					10.081.860,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.288.085,99	10.081.860,54	24,50	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	790.802,99	618.341,98	714.842,32	0,00	75.960,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	706.745,22	618.341,98	630.784,55	0,00	75.960,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	84.057,77	0,00	84.057,77	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.663.800,00	1.745.922,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	771.700,00	585.980,45
31.1.1- Salário-Educação	532.500,00	467.104,06
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	148.500,00	82.201,88
31.1.4- PNATE	46.200,00	33.136,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	44.500,00	3.538,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.380.100,00	1.120.314,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	512.000,00	39.627,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.586.138,58	2.571.375,41	2.406.219,36	2.342.095,22	0,00

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.851.340,77	717.334,43	616.591,37	592.927,79	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.889.297,81	1.019.560,98	955.615,30	915.154,74	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	841.500,00	834.480,00	834.012,69	834.012,69	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.644.272,63	14.273.957,71	12.589.127,66	12.260.050,63	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.079.922,05	7.057.572,58	7.057.572,58	6.950.355,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.686.576,79	5.066.723,85	3.916.299,16	3.796.104,09	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.877.773,79	2.149.661,28	1.615.255,92	1.513.591,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	602.710,48	249.372,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	7.158.564,38	467.104,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-6.388.752,59	-203.188,62
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.372.522,27	513.288,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.667.031,23	2.108,40
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.523.658,34	-2.248,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.515.895,16	513.147,57

ForGov Consultoria

Emitido em 19/09/2025 15:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.881.590,98	22.578.382,22	9.303.208,76
Investimentos	25.052.972,11	17.416.502,67	7.636.469,44
Inversões Financeiras	3.066.725,00	1.400.000,00	1.666.725,00
Amortização da Dívida	3.761.893,87	3.761.879,55	14,32
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.881.590,98	22.578.382,22	9.303.208,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.481.590,98	22.578.382,22	7.903.208,76

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Notas:

- 1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
- 2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	0,00					500.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	0,00					500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	63.031,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.031,66
Despesas de Capital	63.031,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.031,66
Investimentos	63.031,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.031,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL (K) = (III + IIj)
VALOR (III)	1.077,31	0,00					1.077,31

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	880.624,05	8.175.246,70	928,35	6.946.824,38	788,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.500,00	3.400.817,14	7474,32	3.394.317,14	7460,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	835.124,05	4.774.429,56	571,70	3.552.507,24	425,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.823.926,49	0,00	564.804,26	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.823.926,49	0,00	564.804,26	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	880.624,05	9.999.173,19	1135,46	7.511.628,64	852,99	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)		9.999.173,19	100,00	7.511.628,64	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 ago/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	11.577.900,00	11.577.900,00	6.271.620,96	54,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.590.700,00	1.590.700,00	717.089,63	45,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.602.800,00	3.602.800,00	2.297.806,31	63,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.368.400,00	3.368.400,00	1.630.780,57	48,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.016.000,00	3.016.000,00	1.625.944,45	53,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.952.000,00	54.952.000,00	34.286.004,64	62,39
Cota-Parte FPM	14.402.000,00	14.402.000,00	9.348.622,11	64,91
Cota-Parte ITR	4.725.000,00	4.725.000,00	804.849,98	17,03
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.299.878,29	56,52
Cota-Parte ICMS	33.380.000,00	33.380.000,00	22.475.151,83	67,33
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	357.502,43	246,55

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.529.900,00	66.529.900,00	40.557.625,60	60,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.891.730,90	2.980.053,90	1.682.355,80	56,45	615.251,16	20,05	591.583,57	19,30	158.820,46
Despesas Correntes	1.750.000,00	1.582.140,00	646.422,26	40,86	470.936,36	29,77	447.268,77	28,27	73.989,96
Despesas de Capital	1.141.730,90	1.397.913,90	1.035.933,54	74,11	144.314,80	10,32	144.314,80	10,32	84.830,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.536.600,00	2.761.445,45	1.570.412,45	56,87	1.297.664,36	44,16	1.275.204,41	43,51	205.109,26
Despesas Correntes	2.231.600,00	2.390.795,45	1.419.870,80	59,39	1.148.370,20	48,03	1.127.470,25	47,16	205.109,26
Despesas de Capital	305.000,00	370.650,00	150.541,65	40,62	149.294,16	40,28	147.734,16	39,86	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	549.000,00	599.000,00	540.734,86	90,27	480.566,55	40,12	480.566,55		40,12
Despesas Correntes	549.000,00	599.000,00	540.734,86	90,27	480.566,55	80,23	480.566,55	80,23	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.000,00	99.000,00	10.796,00	10,91	10.796,00	45,97	10.796,00		45,97
Despesas Correntes	129.000,00	89.000,00	1.806,00	2,03	1.806,00	2,03	1.806,00	2,03	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.990,00	89,90	8.990,00	89,90	8.990,00	89,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.564.800,00	3.675.030,00	2.607.461,52	70,95	2.086.294,83	53,84	2.004.155,04	49,71	404.492,52
Despesas Correntes	3.097.800,00	3.261.530,00	2.313.500,22	70,93	1.879.289,53	57,62	1.824.334,74	55,93	185.621,02
Despesas de Capital	467.000,00	413.500,00	293.961,30	71,09	207.005,30	50,06	179.820,30	43,49	218.871,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.681.130,90	10.114.529,35	6.411.760,63	63,39	4.490.572,90	102,07	4.362.305,57	99,31	768.422,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
--	----------------------------	----------------------------	-----------------------

Total das Despesas com ASPS 6.411.760,63 4.490.572,90 4.362.305,57

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(=) VALOR APLICADO EM ASPS 6.411.760,63 4.490.572,90 4.362.305,57

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012) 6.083.643,84

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada 328.116,79 -1.593.070,94 -1.721.338,27

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) -1.721.338,27

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal) 15,81 11,07 10,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHOZ	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados									
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR									
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE									
Proveniente da União	3.732.200,00	1.838.136,87		1.838.136,87					
Proveniente dos Estados	3.491.500,00	1.662.418,69		1.662.418,69					
Proveniente de outros Municípios	240.700,00	175.718,18		175.718,18					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE									
OUTRAS RECEITAS									
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.732.200,00	1.838.136,87		1.838.136,87					
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.286.000,00	2.338.242,72	1.762.837,98	77,96	1.396.104,92	34,98	1.357.450,49		34,01
Despesas Correntes	1.786.000,00	1.995.911,06	1.483.537,98	74,33	1.396.104,92	69,95	1.357.450,49	68,01	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	342.331,66	279.300,00	81,59		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.916.400,00	2.657.500,47	1.693.237,03	73,93	1.494.392,22	70,09	1.456.486,57		69,36
Despesas Correntes	1.906.400,00	2.592.300,47	1.638.037,03	63,19	1.439.192,22	55,52	1.401.286,57	54,06	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	65.200,00	55.200,00	84,66	55.200,00	84,66	55.200,00	84,66	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50,00	50.000,00	50,00	50.000,00		50,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.000,00	160.833,67	72.244,03	22,46	72.244,03	22,46	71.300,50		22,17
Despesas Correntes	17.000,00	160.833,67	72.244,03	44,92	72.244,03	44,92	71.300,50	44,33	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	90.800,00	82.208,84	9.093,52	6,77	8.314,57	6,19	8.314,57		6,19
Despesas Correntes	75.800,00	67.208,84	9.093,52	13,53	8.314,57	12,37	8.314,57	12,37	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	4.360.200,00	5.288.785,70	3.587.412,56	33,02	3.021.055,74	26,25	2.943.552,13		25,96
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.177.730,90	5.318.296,62	3.445.193,78	67,21	2.011.356,08	27,52	1.949.034,06	26,66	158.820,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.453.000,00	5.418.945,92	3.263.649,48	65,40	2.792.056,58	57,13	2.731.690,98	56,44	205.109,26
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	599.000,00	649.000,00	590.734,86	70,14	530.566,55	45,06	530.566,55		45,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.000,00	259.833,67	83.040,03	16,69	83.040,03	34,22	82.096,50		34,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.655.600,00	3.757.238,84	2.616.555,04	38,86	2.094.609,40	30,02	2.012.469,61	27,95	404.492,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	14.041.330,90	15.403.315,05	9.999.173,19	48,21	7.511.628,64	64,16	7.305.857,70	62,64	768.422,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	76.902.772,93	50.820.047,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		83.581.229,00			
Previsão Atualizada		84.557.192,72			
Receitas Realizadas		53.120.418,19			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		13.423.776,11			
DESPESAS					
Dotação Inicial		83.581.229,00			
Créditos Adicionais		14.399.739,83			
Dotação Atualizada		97.980.968,83			
Despesas Empenhadas		68.239.061,36			
Despesas Liquidadas		56.791.666,79			
Despesas Pagas		55.630.948,01			
Superávit Orçamentário		-3.671.248,60			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		68.239.061,36			
Despesas Liquidadas		56.791.666,79			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		79.365.060,58			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		832.300,00	-1.989.603,12	-239,05	
Resultado Primário		3.436.200,00	-554.534,19	-16,14	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Sakio a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		782.357,51	0,00	680.388,28	101.969,23
Poder Legislativo		782.357,51	0,00	680.388,28	101.969,23
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		4.839.499,65	37.414,39	2.615.754,11	2.186.331,15
Poder Legislativo		4.839.499,65	37.414,39	2.615.754,11	2.186.331,15
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.621.857,16	37.414,39	3.296.142,39	2.288.300,38

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.288.085,99	25,00	21,09	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.010.995,07	70,00	80,92	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.400.000,00		
Despesa de Capital Líquida	22.578.382,22	9.303.208,76		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	63.031,66		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.483.537,45	15,00	11,05	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N° 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, torna público que o edital do Pregão Presencial n° 45/2025, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, sofreu retificação.

A alteração refere-se ao Termo de Referência, especificamente ao item 192, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lia:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
192	329659	MANGUEIRA - DE POLIETILENO (GOTEJADORA), SEM FURO 2,5 MM X 500 METROS	un	7.000	R\$ 610,00	R\$ 4.270.000,00

Leia-se:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
192	329659	MANGUEIRA - DE POLIETILENO (GOTEJADORA), SEM FURO 2,5 MM X 500 METROS	un	14	R\$ 610,00	R\$ 8.540,00

As demais disposições do edital permanecem inalteradas, mantendo-se a data de abertura da sessão será no dia **24 de setembro de 2025**.

O Edital retificado contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 19 de setembro de 2025.

Poliana Alves Deon
Agente de Contratação
Portaria 150/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **SILVANA GONÇALVES ARANTES**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 54 e seguintes da Lei Municipal n° 627/2013, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **SILVANA GONÇALVES ARANTES**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 22 de setembro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de setembro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LICITACAO
CONTRATO N°. 33/2025

CONTRATO N°. 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7912/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 46/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n°. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n°. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF n°. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José

Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025** com a Empresa **CENTRO MEDICO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **47.760.471/0001-61**, localizada na Av. General Melo, nº. 1455, Bairro Campo Velho, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 019/2025, Pregão Presencial nº. 015/2025**, do Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS X 500MA ANALÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS X 500MA ANALÓGICO (FIXO / MOVEL) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO TOTALMENTE DIGITAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE DE 133 K/500 MA; FUNCIONA COM TENSÃO 127 OU 220V AUTOMÁTICO EM REDES DE BAIXA	LOTUS	01	R\$ 299.980,00	R\$ 299.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 - O Produto deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme Termo de Referência do **Pregão Presencial nº. 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 019/2025**, do Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

4 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação pela Secretaria solicitante, no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

4.1 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

4.2 - Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a CONTRATADA deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

4.3 - Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 10 (dez dias) dias úteis após a notificação.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais)**, que serão pagos pela Secretaria Solicitante conforme valores do quadro acima.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Secretaria Solicitante.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

SAUDE

07 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 - Blocos de Financiamentos do SUS

1 041 - Equipamentos Materiais Permanente-At. Especializada

507 - 44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à décima parte do valor do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.2. Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação e apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

11.4. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Conduzir a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que se for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz;

11.21. Arcar com o nos decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

11.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, EPIS, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnológica deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando necessário;

11.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, bem como, proceder com a devida correção, a fim de executar os trabalhos em perfeita consonância com o descrito neste contrato e com a legislação vigente;

11.26. Entregar os produtos acompanhados com Nota Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. A CONTRATANTE se obriga a:

12.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13.1. Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13.3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **Ata de Registro de Preços nº. 019/2025, Pregão Presencial nº. 015/2025**, do Município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se

na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 19 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CENTRO MEDICO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ n.º 47.760.471/0001-61

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MUTUM - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TS BRASIL S A	**672.342/0001-**	9937/00054/2025
AGROPECUARIA LEYTON LTDA	**653.773/0001-**	9937/00056/2025
FLORENCE FRANCIO TOCANTINS MATOS	***763.671-**	9937/00058/2025
JOAQUIM DIOGENES JACOBSEN	***120.619-**	9937/00060/2025
CALEBE FRANCESCO FRANCIO	***869.901-**	9937/00069/2025
TS BRASIL S A	**672.342/0001-**	9937/00073/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

Matrícula: 00000192

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 42

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 72/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, pelo valor total de **R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**, para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de **SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE NOVA NAZARÉ - MT**, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência - anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 18 de setembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 404 DE 19 DE SETEMBRO 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ZENILDA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 593.***.***-10, ocupante do

cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 2131, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 19 de setembro e término em 17 de dezembro 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 19 de setembro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições conforme disposição na Lei Municipal N.º 1.016 de 17 de abril de 2014 que dispõe sobre Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Nova Olímpia, na reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2025, dispõe sobre os assuntos:

Considerando a Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM 2024/2026:

Presidente: Fátima Aparecida Oliveira Dal Posso

Vice-presidente: Emilly Ferreira

Secretária: Márcia Andreia Segabinazi Schefer

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 18 de setembro de 2025.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do CMDM

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 010 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Casa Transitória Abrigo Institucional "Dona Rosa", mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia -MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 1.348/2024, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Casa Transitória Dona Rosa";

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Registro deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelo Plenário do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o **Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Casa Transitória Abrigo Institucional "Dona Rosa",** mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O presente registro tem validade pelo período de 2 anos, podendo ser renovado mediante nova solicitação e apresentação da documentação exigida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 18 de setembro de 2025.

Maria Rita Duarte de Almeida

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PROCAD - SUAS 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia - MT, no uso de suas competências e atribuições legais e Con-

siderando;

Considerando a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS/MDS N.º 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o PROCAD-SUAS;

Considerando a portaria MDS N.º 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do PROCAD;

Considerando a importância do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 para o fortalecimento e aprimoramento das políticas de assistência social em nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Aprovar o projeto de Intervenção PROCAD SUAS 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 15 de setembro de 2025.

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 011 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 1.348/2024, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 721/2020, datado de 23 de novembro de 2020, acerca do Plano de Ação do FEAS/MT nos municípios de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 18 de setembro de 2025.

Maria Rita Duarte de Almeida

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 1.348/2024, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 721/2020,

datado de 23 de novembro de 2020, acerca do Plano de Ação do FEAS/MT nos municípios de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas *do Cofinanciamento Estadual - FEAS referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 18 de setembro de 2025.

Maria Rita Duarte de Almeida

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 1.348/2024, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 721/2020, datado de 23 de novembro de 2020, acerca do Plano de Ação do FEAS/MT nos municípios de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020, que regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os projetos e as ações estruturantes para o MDS, e sobre os critérios e orientações para a execução das programações, em conformidade com a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025, que altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025, que altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS foi analisado e aprovado na reunião ordinária do CMAS, realizada nesta data, **18 de setembro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 18 de setembro de 2025.

Maria Rita Duarte de Almeida

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2025**

DATA: 10 de setembro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, como titular, e o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	071/2025
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar através do pash- programa alimenta Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena/Mt
EMPRESA:	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESAS E CONFECIONISTADO PORTAL DA AMAZONIA - COOPAFACPA
CNPJ Nº:	08.964.123/0001-54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2025**

DATA: 10 de setembro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, como titular, e o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	071/2025
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo Hidrogeológico, Ensaio SPT, Ensaio de Infiltração e Relatório, final e conclusivo, para compor processo de Licenciamento Ambiental do Loteamento Urbano Cidade Nova, conforme os termos de referência e Orientação Técnica 02 da SEMA/MT, no município de Nova Santa Helena - MT
EMPRESA:	SOLO GEOL SOLUÇÃO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº:	33.494.772/0001-86

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 393/2025

DATA: 10 de setembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Sandra Aparecida Julião	511	De: 16/09/2023 a 16/09/2024	De: 03/11/2025 a 22/11/2025	Dia: 23/11/2025
Juliano Schilke	896	De: 02/08/2023 a 02/09/2024	De: 03/11/2025 a 22/11/2025	Dia: 23/11/2025

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ 61.657.396/0001-39.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 12.672,00

EGC COM. E ATACADISTA DE INFORM. E ELETROEL. EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.621.094/0001-01.

Total de Itens: 03

Valor Total de R\$ 25.065,28

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO |, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 17.159,36

GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.131.959/0001-80.

Total de Itens: 02

Valor Total de R\$ 95.825,00

HIG LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.847.666/0001-10.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 18.330,00

K. LUMERTZ CARDOSO ME, inscrita no CNPJ nº 38.311.637/0001-71.

Total de Itens: 02

Valor Total de R\$ 13.157,00

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.240.173/0001-31.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 24.700,00

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.247.672/0001-74.

Total de Itens: 03

Valor Total de R\$ 5.546,00

MAC COPIADORA E COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.501.724/0001-87.

Total de Itens: 02

Valor Total de R\$ 197.064,00

MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.071/0001-90.

Total de Itens: 05

Valor Total de R\$ 31.260,90

OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

Total de Itens: 04

Valor Total de R\$ 51.700,00

REPREMIG REP. E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 8.340,00

SEGPAR PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.789.562/0001-34.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 1.084,84

T. A. SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 33.073.642/0001-70.

Total de Itens: 12

Valor Total de R\$ 223.327,90

TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.517.297/0001-14.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 4.970,00

W R CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.316.967/0001-64.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 52.360,00

WDCL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.436.640/0001-84.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 44.040,00

Nova Santa Helena/MT, 19 de setembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANEJAMENTO E FAZENDA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

AGRO PECUARIA CATRE LTDA		
AGRO PECUARIA CATRE LTDA	03.925.153/0001-38	1042/00453/2025
AGRO PECUARIA CATRE LTDA	03.925.153/0001-38	1042/00454/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042/00406/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042/00412/2025
COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA	14.957.765/0001-29	1042/00415/2025
DANIEL WINTER	718.XXX.XXX-72	1042/00126/2025
DANIEL WINTER	718.XXX.XXX-72	1042/00127/2025
MARCO ANTONIO BORTOLUZO	576.XXX.XXX-34	1042/00420/2025
MARCO ANTONIO BORTOLUZO	576.XXX.XXX-34	1042/00421/2025
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX.XXX-59	1042/00325/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 14/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 19 de Setembro de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NOELY KREBS DREYER E OUTROS	567.XXX.XXX-00	1042 /00127/2025
REGIS DE ALMEIDA ZULIN	845.XXX.XXX-30	1042 /00167/2025
REGIS DE ALMEIDA ZULIN	845.XXX.XXX-30	1042 /00168/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110
Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1209/2025

PORTARIA Nº 1209/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 1002 de 16 de dezembro de 2002, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio ambiente e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal nº 1.922, de 15 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1002/2002, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, conforme discriminado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento:

- a) Arinos Oliveira Serpa - titular;
- b) João Ailton Barbosa - suplente;

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Lisiane Berghahn - titular;
- b) Raiara Pinheiro Ferreira - suplente;

III - Poder Legislativo Municipal:

- a) Antônio Silveira Dias - titular;
- b) Ilza Fabiola Zuffo - suplente;

IV - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT-NX:

- a) Livia Miami Rodrigues - titular;
- b) Rubens José Bedin - suplente;

V - Sindicato dos Produtores Rurais:

- a) Artemio Antonini - titular;
- b) Wallyda Karem Dias Lima - suplente;

VI - Loja Maçônica ITA UNIVERSAL Nº 75:

- a) Warley Rosalino da Silva - titular;
- b) Allison de Sousa Barbosa - suplente;

VII - Lions Clube:

- a) Eliane Isabel Tubin - titular;
- b) Alba Valeriano Leão Braun - suplente;

VIII - Projeto Rio Limpo Rio Lindo:

- a) Zênia Gonçalves de Barros - titular;
- b) Marcilene Leite de Queiroz - suplente;

IX - Departamento de Biologia da UNEMAT-NX:

- a) Letícia Gomes da Silva - titular;
- b) Núbia França da Silva Giehl - suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 10.225/2018, 511/2020, 418/2021 e 501/2023 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1210/2025**

PORTARIA Nº 1210/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**, Assessor de Gabinete, matrícula funcional 5312, pelo período de 28/8/2025 a 11/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1211/2025**

PORTARIA Nº 1211/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnico de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional 4111, pelo período de 28/8/2025 a 26/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1212/2025**

PORTARIA Nº 1212/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Thais Alves de Almeida**, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional 5272, pelo período de 19/8/2025 a 2/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1213/2025**

PORTARIA Nº 1213/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Christian Thiago Luiz Fernandes Lima**, Cuidador Educacional - contrato, matrícula funcional 5363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 5/9/2025 a 19/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1214/2025**

PORTARIA Nº 1214/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3/9/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, matrícula funcional 4563, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/8/2025 a 3/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1215/2025**

PORTARIA Nº 1215/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleibiana Rodrigues de Sousa**, Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4309, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 5/9/2025 a 10/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1216/2025**

PORTARIA Nº 1216/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1192/2025 que dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) - nº 55/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal - nº 55/2025**; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1192/2025 para a vigorar com as seguintes retificações:

“.....
.....”

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marina Angelica Marca**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/6/2024 a 3/6/2025.

“.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1217/2025**

PORTARIA Nº 1217/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1094/2025 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1094/2025 passa a vigorar com as seguintes retificações:

“.....
.....”

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em

30 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, matrícula funcional 3349, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/7/2025 a 12/9/2025.

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde “afastar das atividades laborais por 60 (sessenta) dias a partir do dia 15 de julho de 2025. Encaminhar para PREVINX (Aposentadoria).

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.671, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 6.671, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação do Concurso Público Edital nº 01/2025 que seria realizado no município de Nova Xavantina - MT, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado do de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando necessidade de reavaliação e readequação dos cargos e número de vagas disponibilizados no Edital de Concurso Público nº 001/2025;

Considerando, em tese, a existência de vícios insanáveis e a necessidade de reavaliação e readequação dos cargos;

Considerando que o período de inscrições não havia sido iniciado;

Considerando que a Administração Municipal já havia suspenso todos os atos do Concurso Público Municipal nº 001/2025;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta:**

Art. 1º Anular, em todos os seus termos, o Concurso Público nº 001/2025, cujo edital de abertura foi publicado em 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 19/9/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado de Neto - João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.671, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 6.671, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação do Concurso Público Edital nº 001/2025 que seria realizado no município de Nova Xavantina - MT, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado do de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Or-

gânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando necessidade de reavaliação e readequação dos cargos e número de vagas disponibilizados no Edital de Concurso Público nº 001/2025;

Considerando, em tese, a existência de vícios insanáveis e a necessidade de reavaliação e readequação dos cargos;

Considerando que o período de inscrições não havia sido iniciado;

Considerando que a Administração Municipal já havia suspenso todos os atos do Concurso Público Municipal nº 001/2025;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta:**

Art. 1º Anular, em todos os seus termos, o Concurso Público nº 001/2025, cujo edital de abertura foi publicado em 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 19/9/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado de Neto - João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 1218/2025

PORTARIA Nº 1218/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, matrícula funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/9/2025 a 19/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 1219/2025

PORTARIA Nº 1219/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17/9/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Viviane Matos da Rocha**, Professora, matrícula funcional 5189, lotado(a)

junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/9/2025 a 14/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1221/2025**

PORTARIA N.º 1221/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 1/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do **Concurso Público Municipal n.º 1/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a viabilidade do pleito conforme os Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) - n.º 56/2025; resolve:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados nos **Concursos Público Municipal n.º 1/2022**, conforme abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I	Fermina de Sousa Rodrigues	Técnico de Enfermagem	17º
II	Maria Vania Pereira de Oliveira	Técnico de Enfermagem	18º
III	Maria de Lourdes da Silva Araújo	Técnico de Enfermagem	19º
IV	Danilo Alcantara Rodrigues	Procurador	2º

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1222/2025**

PORTARIA N.º 1222/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 1/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do **Concurso Público Municipal n.º 1/2024**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a viabilidade do pleito conforme os Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) - n.º 56/2025; resolve:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear aprovado e classificado no **Concurso Público Municipal n.º 1/2024**, conforme

abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I	Gilson Elsner Rebelatto	Motorista de Veículo de Emergência	3º

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 1220/2025

PORTARIA N.º 1220/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências e suas alterações posteriores; demais legislação que trata da matéria e considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) - n.º 56/2025**; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5072, para exercer a função gratificada de **Gerente de Licitações - GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 19/9/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2025.

João Machado de Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6676, de 19 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.760,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.760,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.760,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$4.760,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.760,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$25.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 6677, de 19 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 662.490,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.55.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.23.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.500,00
1.621.0000602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		32.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.890,64
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços		6.890,64
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.23.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$80.000,00
1.600.0000602 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de		80.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$293.099,73
1.600.3110000 TRANSFÉRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		293.099,73
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$32.500,00
1.621.0000602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		32.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.890,64
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços		6.890,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$80.000,00
1.600.0000602	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$293.099,73
1.600.3110000	TRANSFÉRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	293.099,73
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do

Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de NOVA XAVANTINA/MT, em conformidade com o Convênio nº 0085-2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de NOVA XAVANTINA/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Nova Xavantina/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Olaria, é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação **Ser Família Habitação – “Faixa Zero”**, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das **50 casas**.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua José Rosalino da Silva, 02 - Praça dos Três Poderes - CEP: 78.690-000, no período compreendido de **26/09/2025**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de **26/09 à 03/10/2025** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua José Rosalino da Silva, 02 - Praça dos Três Poderes - CEP: 78.690-000, no horário de expediente (Segunda a Quinta-feira 12:00 às 18:00 e Sexta-feira 07:00 às 13:00), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
- II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;
- III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);
- IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;
- V. Cópia legível de Título de Eleitor;
- VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de NOVA XAVANTINA/MT.
- VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;
- VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

- IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;
 - X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);
 - XI. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);
 - XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;
 - XIII. Comprovante de domicílio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral - retirada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;
 - XIV. Comprovação autônomo/renda informal,
 - XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);
 - XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;
 - XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.
 - XVIII. **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:** Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;
- 2.7. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

- 3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:
- a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
 - b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
 - c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
 - d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- 3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.
- 3.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

- 3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:
- 3.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.
- 3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:
- a) Aquelas com menor renda per capita;
 - b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítimas de violência.
 - c) Aquelas com maior tempo de residência no município de NOVA XAVANTINA/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos

	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) Tempo de Residência no Município NOVA XAVANTINA/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

- a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;
- b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);
- c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;
- d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda per capita.

3.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b e c” de pontuação.

3.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

3.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão **analisados** por Equipe técnica designada, entre os dias **16 à 26/10/2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Nova Xavantina/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por **15 (quinze) anos**, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III - Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	Eventos
22/09/2025	Publicação do Edital
23 à 24/09/2025 (2 dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
26/09 à 03/10/2025 (8 dias)	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital)
06 à 15/10/2025 (10 dias)	Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)
16 à 26/10/2025 (11 dias, prorrogável por igual período)	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
29/10/2025	Publicização das inscrições: Deferidos e Indeferidos
30 à 31/10/2025 (2 dias)	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
01 à 30/11/2025 (30 dias - prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais
02/12/2025 (45 dias, prorrogável por igual período)	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
22/01/2026 (podendo ser prorrogado por 30 di-	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

as)

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT

FERNANDA RIOS MARIANO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

LUCIANA SANTOS SIQUEIRA

Assistente Social

ALICE FERNANDES BORGES

Assistente Administrativo Habitação

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA

Presidente da Comissão Municipal de Habitação

ANEXOS

ANEXO 1

CHECK LIST - DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

<p>CANDIDATO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Folha CADÚNICO - Certidão: Nascimento OU Casamento - Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso - RG, CPF, Título de Eleitor - Comprovante de endereço - Cópias do Título de eleitor - Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral <p>Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de veracidade de informações - Declaração de chefe de família (mulher solteira) <p>CONJUGUE, SE HOVER:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nascimento ou Casamento () sim () não - RG, CPF - Título de Eleitor - Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral <p>FILHOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certidão nascimento () sim () não - RG, CPF () sim () não
--

ANEXO 2

CHECK LIST - DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

<p>CANDIDATO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo médico com CID, se for o caso - Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso - Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município - Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS <p>Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) - Declaração de locação ou Cedência <p>CONJUGUE, SE HOVER:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS () sim () não - Laudo médico com CID (se houver) () sim () não - Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município () sim () não - Certidão de quitação Eleitoral - TSE () sim () não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral <p>Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso <p>FILHOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Histórico escolar () sim () não - Laudo médico com CID () sim () não
--

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____, (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que todas as informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMÍLIA - MÃE SOLTEIRA

EU _____, (solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____ Telefone nº _____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU _____, (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº _____, documento de identidade nº _____ residente e domiciliado no endereço: _____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R\$ _____, referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ... (locação/cedência)

EU _____, (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____ Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Fernanda Rios Mariano

Secretária Municipal de Assistência Social Portaria nº106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA O

PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pró-LEEI - MT/2025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura Nº 001 de 01/09/2025/2026, e as demais legislações aplicáveis, torna pública a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo para o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil Pró- LEEI – MT/2025/2026.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. A relação de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para atuar como formador(a) municipal ou bolsista] no Pró-LEEI, com a pontuação final, está disposta no Anexo I deste Edital.

1.2. A presente classificação obedeceu aos critérios de pontuação definidos no Edital de Abertura Nº 001/2025/2026, considerando a somatória dos pontos obtidos na análise dos títulos, experiência profissional e demais etapas.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para as próximas etapas, como a assinatura do Termo de Compromisso e o início das atividades, conforme a necessidade e a ordem de classificação.

2. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. A lista de classificação final está organizada em ordem decrescente de pontuação, seguindo o resultado obtido pelos(as) candidatos(as) após a análise e julgamento de todos os requisitos previstos no Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A aprovação e classificação neste processo seletivo não garantem ao(à) candidato(a) o direito automático à vaga. A convocação obedecerá à estrita ordem de classificação, de acordo com as necessidades e disponibilidade de bolsas ou vagas do Programa.

3.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para o Cadastro de Reserva poderão ser convocados(as) durante o prazo de vigência do edital, conforme a necessidade do Programa e a liberação de vagas.

3.3. Casos omissos e dúvidas que possam surgir na execução deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Pro-LEEI.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte Do Norte, 19 de setembro de 2025.

Cassiméri Simões Crespo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS)

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Final	Classificação
001	Tânia Cristina Leonel	10,00	1º lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 009/2025

O Município de Novo Mundo-MT, torna público para conhecimento de todos que Aderiu a Ata a Registro de Preços nº 014/2025, proveniente do Pregão Presencial nº 018/2025, referente ao Processo 042/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT e a FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 17.286.917/0001-05, no valor R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Novo Mundo - MT, 19 de setembro de 2025

Rose Marlei Blotz
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 024/2025

CONTRATO 015/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 - Centro, Novo Mundo - MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: 33.469.592 JEAM ROBSON REYNALD BORGES, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 33.469.592/0001-44, sediado na Rua Capitão Felix, s/n, bairro Setor II, Novo Mundo - MT, CEP:78.528-000, neste ato representada pelo Sr. **JEAM ROBSON REYNALD BORGES**, doravante designada CONTRATADA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais, maquinários e insumos, para atender as necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato um ano (doze meses).

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 19 de setembro de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria N° 013/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	Empresa NEURO CENTER CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.621.556/0001-91, estabelecida na avenida Gov Dante Martins de Oliveira, nº 879, sala 01, bairro Cidade Nova, município de Guarantã do Norte - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARIA CECILIA PINTO LORD, brasileira, empresaria, solteira, portadora CPF 556.683.059-53 e RG 583742 SSP/PR, residente e domiciliada a rua Santa Catarina esquina com a rua Tocantis, s/n, bairro Jardim Araguaia I, município de Guarantã do Norte - MT, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 032/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:					
Objeto	Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em (Ortopedia ou Neuropediatria ou Ginecologia ou Endocrinologia, Pneumologia ou Dermatologia ou Hematologia ou Gastreenterologia ou Fonoaudiologia) com o objetivo de atender às demandas do município de Novo Mundo-MT					
	Item	Especificação	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇOS DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	UNID	36	R\$ 650,00	R\$23.400,00
Valor	Estima-se para a execução do presente contrato a importância de até R\$ 23.400,00, (vinte e três mil quatrocentos reais), sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados poderão oscilar conforme o resultado apurado da verificação, do cumprimento, do número de consultas realizadas, e das metas mínimas especificadas na cláusula terceira.					
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.					
Dotação Orçamentaria	Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: 412 - 06.002.10.301.0016.2041.33.90.39 437 - 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39 445 - 06.003.10.302.0030.1147.33.90.39					
Modalidade	Inexigibilidade nº 011/2025					

Novo Mundo/MT, 19 de setembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	Empresa CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.778.877/0001-21, estabelecida na rua cambará, nº 719, bairro centro, Município de Guarantã do Norte - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALEX CUNHA ALONSO, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF 238.***.***-87, residente e domiciliado na rua inharé, nº 1070, bairro centro, município de Guarantã do Norte - MT, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 032/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições					
Objeto	Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em (Ortopedia ou Neuropediatria ou Ginecologia ou Endocrinologia, Pneumologia ou Dermatologia ou Hematologia ou Gastreenterologia ou Fonoaudiologia) com o objetivo de atender às demandas do município de Novo Mundo-MT					
	Item	Especificação	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇOS DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	UNID	20	R\$ 240,00	R\$4.800,00
Valor	Estima-se para a execução do presente contrato a importância de até R\$4.800,00, (quatro mil e oitocentos reais), sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados poderão oscilar conforme o resultado apurado da verificação, do cumprimento, do número de consultas realizadas, e das metas mínimas especificadas na cláusula terceira.					
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.					
Dotação Orçamentaria	Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: 412 - 06.002.10.301.0016.2041.33.90.39 437 - 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39 445 - 06.003.10.302.0030.1147.33.90.39					
Modalidade	Inexigibilidade nº 011/2025					

Novo Mundo/MT, 19 de setembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 399/2025**

De 19 de setembro de 2025.

“Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Es-

tado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora TAINARA HEINEN SCHEUER-MANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 243***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058. ***.***.***servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 3985, **pelo período de 01/09/2025 a 01/09/2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de setembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**, conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 22/09/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 06/10/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 06/10/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 06/10/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 19 de setembro de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **17/02/2015 À 16/02/2020**, no período de **19/09/2025 á 18/12/2025** para a Servidora: **Joanil Almeida de Moraes Melo**, portadora do RG: 68***4 SSP/MT e do CPF: 380.***.***49, efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 262, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025

19 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Clélio Moreira De Avila** portador do RG 94***04 CPF:581. ***.***63 SSP/MT efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 187, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **01/02/2020 á 31/01/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **setembro de 2025.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim - MT, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2025**

PORTARIA Nº 383/2025

19 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Ukaios Pereira Barboza** portador do RG 14***61 CPF:983. ***.***49 SSP/MT efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG5, matrícula número 1284, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **17/10/2019 á 16/10/2024**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025**

PORTARIA Nº 384/2025

19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **19/08/2016 Á 18/08/2021**, no período de **22/09/2025 á 20/12/2025** para a Servidora: **Célia Moreira e Silva**, portadora do RG: 97***7 SSP/MT e do CPF: 806.***.***72 efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2025**

PORTARIA Nº 385/2025

19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **21/02/2020 Á 20/02/2025**, no período de **22/09/2025 á 20/12/2025** para a Servidora: **Maria Rodrigues Dos Santos**, portadora do RG: 30***1 SSP/MT e do CPF: 317.***.***30 efetiva para o cargo de Professora De Língua Portuguesa, matrícula número 274, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 05/2025

DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 326/2025 de 01 de agosto de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de agosto de 2025;

Considerando a abertura de prazo para interposição de recurso, publicada através do Edital Complementar 03/2025;

Considerando que nenhum candidato inscrito, comprovou através de documentação comprobatória o item 5. Do processo de seleção, etapa 1 - análise curricular, experiência comprovada como Contador na área pública de no mínimo 02 (dois) anos:

Resolve:

Art. 1º - Declarar fracassado o Processo Seletivo Simplificado 03/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 19 de setembro de 2025.
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 03/2025
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2024

Pregão Eletrônico nº. 34/2024.

Processo Administrativo nº. 88/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA - ME CNPJ nº. 21.144.270/0001-46.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos, atendendo as secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (Ata de Registro de Preço nº. 34/2024):

2.1. Fica alterado a Cláusula Terceira - da Dotação Orçamentária, com base no art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Do Apostilamento: O estatuto de licitações e contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

03. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.26.782.0004.2.194. - Manutenção e Atividades dos Recursos do FMT 70%. Reduzido nº. 1140. Fonte nº. 1.759.0000702. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente instrumento (Ata de Registro de Preços nº 34/2024), prevista na Dotação Orçamentaria indicada na Cláusula Terceira, passa a incluir uma nova redação sob a forma de **INCLSAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. Com o código Reduzido nº 1140 conforme discriminado anteriormente. Ressalta-se que as dotações orçamentárias serão utilizadas com base nos saldos orçamentários atualizados.

04. CLAUSULA QUARTA - DO EMPENHO E VALOR:

4.1. O valor será empenhado conforme as necessidades específicas, de acordo com os saldos utilizados dos itens registrados, conforme as especificações, preços, marcas/modelos e quantitativos e fornecedores vinculados à Ata de Registro de Preços nº. 34/2024.

4.2. Destaca-se que as Rubricas orçamentárias originalmente vinculadas à referida Ata permanecem inalteradas e continuam

vinculadas ao processo contratual, podendo ser utilizados os respectivos saldos atualizados dos itens registrados.

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. justifica -se Administração realiza o presente **Primeiro Termo de Apostilamento**, com o objetivo de formalizar a alteração/inclusão da dotação orçamentaria, nos termos da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, da Ata de Registro de Preços nº 34/2024, em conformidade com a legislação vigente e com as Cláusulas estabelecidas no contrato original.

5.2. A presente medida se faz necessária para assegurar a adequação execução contratual, possibilitando o custeio dos valores remanescentes, de forma a atender à demanda administrativa e a otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo assim, a continuidade e a eficiência na prestação do fornecimento objeto do contrato.

06. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

6.1. O custeio das despesas e a vigência do presente Primeiro Termo de Apostilamento Observarão o prazo de validade da Ata de Registro de Preços mencionada, cujo termino está previsto para 24/12/2025, atendendo às demandas e requisições da Secretaria Municipal de Transportes.

6.2. As demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº. 34/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 de setembro de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2619 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO N. 2619 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO LAGO DA SILVA - EX. VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **PEDRO LAGO DA SILVA**, ocorrido no dia 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO tratar de ex-vereador do município e sua inestimável contribuição junto ao Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO tratar de fundador do município e de família tradicional;

CONSIDERANDO tratar de pioneiro no plantio de arroz no município;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos municípes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do Sr. **PEDRO LAGO DA SILVA**.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do Sr. **PEDRO LAGO DA SILVA**.

Parágrafo Único - O disposto neste Decreto não se aplica às Re-

partições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 08 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 06/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento de Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **19 de setembro de 2025** até o dia **19 de março de 2026**. Vincula-se ao Processo de Adesão à ARP nº 02/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.051.257,01 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo)**. A porcentagem da taxa de administração é **1% (um por cento)**, que representa o valor de **R\$ 10.512,57 (dez mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. R\$	Valor R\$	Total
1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R\$ 1.051.257,01		R\$ 1.051.257,01	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de setembro de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.356/0001-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR, o pedido de Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Trifásica (LP e LI), visando à execução da **obra de construção de uma ponte em concreto armado e protendido, sobre o Rio Batovi, localizado na Rodovia Municipal PA-227 no município de Paranatinga - MT. A estrutura projetada possui 70 metros de extensão e 8,8 metros de largura.**

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura Eventual **Aquisição de Materiais Esportivos** Atendendo as Necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 02/10/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 - Centro, mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou - Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 19 de setembro de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ar-condicionado, para atender as demandas das Secretarias Municipais.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 19 de setembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

PORTARIA Nº 443, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES.

Conceder licença maternidade a servidora Stefani Mariane da Silva Gonçalves.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO ARQUIVO MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SER USUFRUÍDA PELO PERÍODO DE 180 DIAS, DO DIA 7/9/2025 À 6/3/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 7/9/2025.

Pedra Preta, 19 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 194/2025, expedido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA (caminhão caçamba) - SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004910	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20º

Justificativa: 01 Motorista, sendo destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição ao servidor **Rodrigo Francisco de Carvalho** (desligado), para atuar especialmente no apoio às ações de campo, transporte de insumos, visitas técnicas e demais demandas operacionais. Ressalta-se que o último candidato convocado protocolou Termo de Desistência de Vaga junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Pedra Preta, 19 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025

DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado **002/2025**, Senhora **DÉBORA GONÇALVES LOPES NOGUEIRA**, nomeada pela Portaria nº **2120 de 25 de agosto de 2025**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e:

Considerando a ampla publicidade do Edital de Abertura, bem como, o período satisfatório para o pedido dos recursos contra os indeferimentos da isenção de pagamento da taxa de inscrição;

Considerando que no item **7** (sete) do Edital, constam todas as exigências para o referido pedido.

Que em cumprimento ao anexo IV do referido edital, será publicado na data de hoje 19/09/2025 a RESPOSTA dos recursos, conforme segue abaixo, considerando que as fundamentações dos indeferimentos e deferimentos estão disponíveis para consulta na área do candidato no portal www.deltagp.com.br.

RESOLVE: Que todos os **INDEFERIMENTOS** estão mantidos e as guias para pagamentos poderão ser geradas pelos candidatos solicitantes no site www.deltagp.com.br/area do candidato.

Débora Gonçalves Lopes Nogueira

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA 2120/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 044/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, proposta e contrato firmado com a empresa **ARAPE-TRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** - CNPJ 07.489.111/

0001-52, no valor total de **R\$ 830.750,00 (Oitocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de setembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS BRIGADISTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h do dia 22/09/2025 às 06h do dia 29/09/2025. (horário de Brasília), O início da sessão e fase de lances será dia **29/09/2025, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília)**, exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de setembro de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Agente de Contratação

Port. 1203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, COM O CONTROLE DE RASTREABILIDADE (RFID), ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DO ENXOVAL EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONTRATAN-

TE, E EM CONDIÇÕES IDEAIS DE USO ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT. Contratada: **LAVEBRAS MT GESTÃO DE TÊXTEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.481.736/0001-17**, com o valor total de **R\$ 19.276,80 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2025 com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 19 de setembro de 2025. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/
2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 016/2025, onde a empresa, **LAVEBRAS MT GESTÃO DE TÊXTEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.481.736/0001-17**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 19.276,80 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Sagrando -se vencedora do certame. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 011/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT”**.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das

8h00m do dia 19/09/2025 às 08h00m do dia 03/10/2025 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 03/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 03/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licitanet.com.br (link: “Licitações”).

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

**SETOR DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
83/2020**

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
83/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº 825.496.801-20, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

2.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Cláusula Quinta do referido contrato e Lei Federal nº 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade e configurado sua necessidade e viabilidade, tendo em vista, atendimento ao interesse público.

3.2 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais Cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

3.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Pocóné/MT, 18 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2020

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONTRATADO: P M DOS SANTOS - JETTE TUR TRANSPORTES)
CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº 825.496.801-20, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

2.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Cláusula Quinta do referido contrato e Lei Federal nº 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade e configurado sua necessidade e viabilidade, tendo em vista, atendimento ao interesse público.

3.2 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais Cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

3.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais

Poconé/MT, 18 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2020

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº 825.496.801-20, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

2.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação

do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Cláusula Quinta do referido contrato e Lei Federal nº 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade e configurado sua necessidade e viabilidade, tendo em vista, atendimento ao interesse público.

3.2 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais Cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

3.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Poconé/MT, 18 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de contatação e membros, nomeados pela Portaria de nº 067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 004/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ASFALTICA EM MICROREVESTIMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ CONFORME PLANILHA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT, para análise de Impugnação do referido processo.**

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão eletrônica marcada para o dia 22 de setembro de 2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br

Poconé/MT, 19 de setembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, a favor do **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO "SEBRAE" - CNPJ 03.534.450/0001-52 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM BOVINOCULTURA PARA DESENVOLVI-**

MENTO DE BOAS PRATICAS NA PECUARIA DO LEITE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONÉ/MT”

, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR . Onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação nº 009/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei nº 14.133/2021.

Poconé - MT, 19 de Setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, a favor do **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO “SEBRAE” - CNPJ 03.534.450/0001-52 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DE POCONÉ/MT**, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 100.600,00 (cem mil e

seiscentos reais), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR . Onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação nº 010/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei nº 14.133/2021.

Poconé - MT, 19 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE

QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, o uso de suas atribuições legais resolve **ANULAR A PUBLICAÇÃO** da Ratificação de Justificativa referente a Inexigibilidade de licitação 33/2025, realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato grosso na edição N°4826 do dia 19/09/2025.

Poconé, 19 de Setembro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.368 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 11 DE JUNHO DE 2025, PARA ACRESCENTAR O CARGO DE COORDENADOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E O CARGO DE COORDENADOR DE FROTAS MULTISSETORIAL E PUBLICAR O ANEXO I MENCIONADO NA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 2.347, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 1-A** - Fica criada, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o cargo de Coordenador de Frotas da Infraestrutura, e o cargo de Coordenador de Frotas Multissetorial, cujo será acrescentado à Estrutura Organizacional definida no art. 10 da Lei Municipal nº 1.687/2012.”

Art. 2º Fica publicado e incorporado à Lei Municipal nº 2.347/2025 o Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração, nos termos do artigo 4º daquela Lei.

Art. 3º As atribuições do cargo de Coordenadores(as) de Frotas incluem:

- I - Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à frota de veículos e máquinas da Secretaria;
- II - Elaborar e acompanhar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva;
- III - Controlar abastecimentos, consumo de combustível e quilometragem;
- IV - Organizar escalas e roteiros de motoristas e operadores de máquinas;
- V - Zelar pela conservação e uso adequado dos veículos e equipamentos;
- VI - Propor medidas para otimizar o uso dos recursos e reduzir custos operacionais;
- VII - Garantir o cumprimento das normas de segurança no transporte e operação de equipamentos;
- VIII - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º- Fica Alterado e acrescentado os cargos criados ao Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, em 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSIDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 2	Secretário Adjunto Da Secretaria de Ação Social Emprego e Renda.	01	Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda	R\$ 3.254,23	Adicional de 50% sobre Vencimento da carreira.
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSIDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas da Saúde	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira.
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSIDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 3	Coordenador(a) de Frotas da Educação	01	Secretaria Municipal de Educação	R\$: 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da Carreira.
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas da Infraestrutura	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira.
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas Multissetorial	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira

Prefeitura Municipal de Poconé, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
COMISSÕES HOSPITALARES**

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH

O programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Para uma adequada execução do PCIH, todos os hospitais deverão conter a Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) que é um órgão composto por grupos de profissionais da área da saúde, de nível superior, formalmente capacitado para planejar, elaborar, implementar e avaliar o PCIH, conforme as características e necessidades da unidade hospitalar.

Médico - Humberto Tadeu Araújo Silva Campos (médico)

1º Secretária - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

2º Secretário - Jefferson Carvalho Gonçalves (enfermeiro RT)

Presidente - Janaina Aparecida Almeida de Oliveira (enfermeira)

Farmacêutica - Maricelia Pinto do Prado

Comissão de revisão de prontuário:

A comissão tem por objetivo revisar os prontuários dos pacientes e identificando as não conformidades registradas, como, registro de admissão, sumário de alta, caligrafia e assinatura dos profissionais, evolução do paciente, histórico clínico, exames em prontuários, e por fim regularizá-las. Composta por profissionais da área assistencial e administrativa.

Médico - Viviane Talita Pereira de Andrade Garcia (médica)

1º Secretária - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

2º Secretária - Claudenice C. Nascimento (recepção)

Presidente - Sebastiana Cibele de Souza (téc. de enfermagem)

Enfermeiro RT - Jefferson Carvalho Gonçalves

Comissão revisão de óbitos:

Compete a comissão a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar e discutir a causa do óbito. Todos os óbitos institucionais ocorridos irão passar

por investigações, onde são avaliados os procedimentos e condutas profissionais realizadas bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos mensurados no prontuário do paciente, mantendo uma estreita relação com a Comissão de Ética médica, e a de Enfermagem com a qual os resultados das avaliações são discutidos. Contendo seguintes membros:

Médico - Carlos Henrique do Carmo (Médico)

1º Secretário - Ataíde Guia Arruda (téc. de enfermagem)

2º Secretário - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

Presidente - Larissa Viegas da Silva Prado (enfermeira)

Enfermeiro RT - Jefferson Carvalho Gonçalves

Núcleo de segurança do paciente:

A comissão consiste em promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente. Com o objetivo de reduzir, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde. É função primordial do NSP a integração das diferentes instâncias que trabalham com riscos na instituição, considerando o paciente como sujeito e objeto final do cuidado em saúde. Isto é, o paciente necessita estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido. Ainda, consiste em tarefa do NSP, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente.

Composta por uma equipe multiprofissional:

Médico - Pamella Rebecca Laueffer Andrade (médica)

1º Secretário - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

2º Secretário - Nilce Francisca da Silva (téc. de enfermagem)

Presidente - Jefferson Carvalho Gonçalves (enfermeiro RT)

Ediberto Proença - (auxiliar de farmácia)

Janaina Aparecida Almeida de Oliveira - (Enfermeira CCIH)

Comissão de mortalidade materna, infantil e fetal

A comissão tem por objetivo identificar todos os óbitos fetais, infantis e maternos ocorridos na unidade, onde são realizadas apenas partos cesarianos. Identificando sua causa, fatores que a determinam e propor medidas que previnam a ocorrência de novas

mortes.

Contendo seguintes membros:

Presidente - Jefferson Carvalho Gonçalves (enfermeiro RT)

Médico - Rogério Barros Siqueira (ginecologista/obstetra)

Médica - Márcia Miura Siqueira (pediatra)

1º Secretária - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 346/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA**, portador do RG nº xxxxx SSP/MT, e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO INTERINO, desta Prefeitura Municipal, nomeado na Portaria nº 071/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 19 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 347/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **AMARILDO SCHMIELESKI**, portador do RG nº xxxxx SSP/MT, e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 19 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 203/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS - SICOOB BURITIS

CNPJ: 05.247.312/0008-94

OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA) E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

VALOR: R\$ 17.915,84 (dezesete mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

VIGENCIA: 11/09/2025 à 11/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ATA Nº 013/2025 - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA, SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS CONSELHOS, REGISTRO DO LAR CANTINHO DA ESPERANÇA E ESCLARECIMENTOS DA ESCALA DE TRABALHO DO CONSELHO TUTELAR

Ata nº 013/2025

Reunião Ordinária

Pag. 01

Pauta: Plano de ação e aplicação do FIA, Secretaria Executiva Municipal dos Conselhos, Registro do Lar Cantinho da Esperança e Esclarecimentos da Escala de Trabalho do Conselho Tutelar,

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil vinte e cinco (2025), às 16h00 na sede do Conselho Tutelar situado na Av. Betomarcos nº 270 centro - Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Reuniram os membros do CMDCA Titulares, Suplentes e Conselheiras Tutelares, ao início a Presidente/CMDCA Srª. Maria Aparecida Francisca dos Santos, falou sobre a renovação do Registro da Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte MT, Cantinho da Esperança, que está com seu registro vencido, na Reunião Ordinária do dia 03 de Julho de 2025 ficou criado a Comissão para visita no Cantinho da Esperança, com os seguintes membros do CMDCA José Herondy da Silva Souza, Maria Aparecida Francisca dos Santos, Luzia Pereira Salgado e Jailton Luz, com objetivo de elaborar um relatório detalhado sobre as condições encontradas, os atendimentos prestados, e as necessidades da instituição. Referente ao Plano de ação e aplicação do **FIA**, foi elaborado com a finalidade de planejar a alocação dos recursos do Fundo, priorizando as áreas que atendam às demandas levantadas, e detalhar o aporte financeiro para cada ação. Apresentado a **Resolução nº 007/2025-CMDCA/PAN**, que dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação de recursos do FMDCA, que em seguida ambos foram aprovados por unanimidade pelos membros do CMDCA presentes, logo após será feito a publicação para garantir a transparência do processo de planejamento, execução e prestação de contas. Informou que foi criada a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais. Esclarecimento referente à escala de trabalhos do Conselho Tutelar. Nada mais a acrescentar dou por encerrada, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes. (anexo lista de presença)

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2025-CMDCA/PAN, 09 de Setembro de 2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis, com amparo na Lei Municipal nº 763/2015 e subsidiariamente na Lei Federal, nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que preconizam que a criança e o adolescente são prioridades absolutas,

CONSIDERANDO o artigo 16 da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe que deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FIA** para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA,

CONSIDERANDO ao que se refere ao Plano de Aplicações dos Recursos do **FMCA**, o mesmo se trata de delinear e planejar a distribuição do recurso para áreas consideradas prioritárias da criança e do adolescente, por este CMDCA, decidindo onde e quando gastar os recursos, significando o apontamento de procedimentos, regras que darão norte a gestão.

RESOLVE;

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA** em Reunião Ordinária do dia **09 de Setembro de 2025** com maioria absoluta dos membros do CMDCA, Município de Porto Alegre do Norte MT, para Execução e Aplicação nos anos de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Maria Aparecida F. dos Santos

Presidente/CMDCA/PAN/MT

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

Sônia Batista Oliveira Tomazetto

Secretária Mun. De Assistência Social

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2025/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2025/2025

1— APRESENTAÇÃO

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sejam sujeitos de direitos, credores de proteção especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, sendo prioridade nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim como é estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que na organização dos serviços assistenciais seja dada prioridade a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e no ECA/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento a esse seguimento.

Estas diretrizes dão ênfase na municipalização, no atendimento à criança e adolescente, a implementação de medidas destinadas a elevar a eficiência e a eficácia das ações em sua área de atuação e a dar transparência à definição de prioridade e à aplicação de recursos, assim como ênfase na parceria entre organizações da sociedade civil e demais órgãos de da rede de atendimento da criança e do adolescente.

II- CONTEXTUALIZAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO E APLICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Tem como competências básicas

- 1) Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes;
- 2) Controlar as ações de atendimento (controle social);
- 3) Articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;

Desta forma, é de responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de ação e aplicação de recursos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

O Plano de Aplicação é o instrumento que o Conselho fixa critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. Através do Plano de Aplicação é possível para a administração pública o conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, permitindo-se, conseqüentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e controle da

execução das receitas.

Neste âmbito é válido citarmos também que o Plano de Ação é um instrumental que contém a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades, no âmbito de atendimento da criança e do adolescente.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 763/2015 que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que dispõe sobre o Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2025/2026.

III - O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

A discussão e construção do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deram-se a partir da análise da realidade existente no município, bem como por meio de discussão de prioridades referente à temática acima descrita.

IV – OBJETIVO

Estabelecer diretrizes pertinentes ao atendimento da criança e do adolescente, a fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como programas de proteção e garantia de direitos.

V – METAS

- * Fortalecer os profissionais que atuam no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- * Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetivação de suas atribuições;
- * Realizar ações preventivas relacionadas ao tema violência e exploração sexual infanto juvenil, trabalho infantil, gravidez precoce, valores morais e família.
- * Prevenção e enfrentamento da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes e garantia de direitos;
- * Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- * Campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- * Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – QUADRO DE AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA.

Meta:	Ø Planejamento das atividades do CMDCA e do (s) Conselho (s) Tutelar (es). Ø Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos. Ø Captação de recurso para FIA através de imposto de renda, doações e parcerias locais. Ø Registro das Entidades de Sociedade Civil Ø Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE Ø Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Ø Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente Ø Divulgação do FMDCA e realização de captação de recursos.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	RECURSOS
Contratação de assessoria técnica para a conferência, palestrante entre outros	Contínuo	CMDCA, SMAS	CMDCA, Conselho Tutelar, Sec. de Assistência Social e Habitação	20, 000,00
Estabelecimento de cronograma de reuniões mensais do CMDCA	Início de 2025/2026	CMDCA	CMDCA	00,00
Apoio a programas e projetos de Atendimento a Criança e Adolescente.	CONTINUO	CMDCA, Entidades governamentais e não governamentais que estejam aptas a se habilitar	CMDCA Conselho tutelar	150, 000,00
Realizar, articular, impulsionar ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, principalmente: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na adolescência (Fevereiro), 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 12/06 Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. 26/06 Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas.	CONTINUO	CMDCA, SMAS, CRAS, PSE e Conselho Tutelar	CMDCA, SMAS, CRAS, PSE e Conselho Tutelar, SMS, SME	150, 000,00
Apoiar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.	2025/2026	CMDCA, SMAS	CMDCA, SMAS, PSE, CRAS, S.M. Saúde S.M de Educação, Lazer e Cultura Secretaria de Esporte	10, 000,00
Apoiar capacitação continuada para Conselho tutelar e conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente	2025/2026	CMDCA	CMDCA	120, 000,00
Articulação com o poder Público municipal. Iniciativa privada, no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.			CMDCA SMAS, Conselho Tutelar	50, 000,00
TOTAL: R \$ 500, 000,00				

OBS: Estas ações serão realizadas pelo CMDCA em parceria com os órgãos de atendimento da rede de proteção à criança e o adolescente.

VII— SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A avaliação tem elevada importância no desenvolvimento de qualquer ação especialmente na gestão de uma política pública, pois permite um acompanhamento voltado para objetivos e metas previstas, possibilitando a identificação de eventuais falhas, sua revisão e conseqüentemente o redirecionamento das mesmas.

O sistema de avaliação do referido Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, será de forma sistemática e contínua, após cada realização de atividades, e quando for necessário com a população inserida no programa.

O monitoramento é parte constitutiva do processo de avaliação e tem como objetivo o acompanhamento dos conteúdos e ações referentes ao Plano, visando ajustes e correções necessárias ao processo, pressupõe a utilização de uma base de dados informatizados que possibilitem a utilização dos mesmos de forma mais rápida e precisa.

Porto Alegre do Norte/MT 09 de Setembro de 2025.

Maria Aparecida F. dos Santos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE DECISÃO DOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Cronograma do EDITAL N° 001/2025/ProLEEI-MT/2025/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a Decisão sobre Recursos Interpostos contra o Edital de Resultado da Análise de Currículos, nos termos do edital.

1.DOS RECURSOS

1.1 Não houve nenhum recurso interposto pelos candidatos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de setembro de 2025.

PAULO CELSO ORTEGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 005/GP/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 202/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 202/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LETICIA KREUTZFELDT SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº. 216****-1 SESP/MT e CPF nº 703.***.***-47, residente e domiciliada na Av. Passo Fundo, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 202/2025 no cargo de **268-Psicologa** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2025, e vigorará da data de 28/09/2025 a 19/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R\$ 7.641,16 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R\$ 20.885,83 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de setembro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Letícia K. Santana

Contratante Contratada

Testemunhas

DIRCE REZER DOS SANTOS DE ARAUJO

ELAINE MACHADO

CPF: 615.***.***-87 CPF:097.***.***-00

PORTARIA N° 441/2025 ELEVA O CLASSE DA SERVIDORA MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA

De: 19 de setembro de 2025

“Eleva o Classe da servidora **Maria Eduarda Ferreira da Silva** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria Eduarda Ferreira da Silva** matrícula nº 1088 de (C/A - N/4) para **(C/B - N/4)** nomeada no cargo de 284 - Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 014/2025/PREVIPORTO.

PREVIPORTO UG:1116029

Dispõe sobre a cessação de benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, por motivo de falecimento da servidora inativa do PREVI PORTO Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73º da lei-020/2005 de 14 de junho de 2005.

Resolve:

Art.: 1º Cessar o pagamento de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sr.ª. **AMÁLIA ESPINOZA DA SILVA**, por motivo de falecimento a mesma em, 29/07/2025, conforme certidão de óbito em anexo.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RENATO MARTINS

Diretor Executivo

Previ Porto

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 10/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 10/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 10/2025. “SISTEMA CARONA” DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE (PICK-UP) DIESEL, CABNE DUPLA, 4X4. DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em favor da empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.641.615/0001-63, O VALOR TOTAL DE: R\$ 317.190,00 (Trezentos e dezessete mil, cento e noventa reais). Porto Esperidião-MT, 19 de setembro de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AFRANIS FRANCISCO DE MENEZES	360.913.166-72	9875 /00068/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Luiz Henrique Rauber		

Matrícula: 00011274
Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017
Assinatura:

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SUELY DIVINA CLEMENTE	303.431.001-34	9875/00147/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274 Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:		

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

**LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO**

Inexigibilidade nº 13/2025

Chamada publica nº 01/2025

Processo Administrativo nº 40/25

Considerando que o processo licitatório em referência, destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, ainda não teve sua sessão realizada;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização das cotações de preços, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação e a economicidade na aplicação dos recursos públicos;

Considerando, ainda, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a rever revogar a licitação por razões de interesse público, devidamente justificadas;

REVOGO o presente processo licitatório, determinando que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para sua regular reabertura oportunamente, após a realização das novas cotações de preços.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 19 de setembro de 2025. ODIRLEI QUEIROZ FARIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 287/2025 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ELEVADO
1	0523	Claudia Costa Bernardes Santos	09/08/2006	Agente Administrativo	C/15	C/17
2	0518	Moises Seehagel da Silva	09/08/2006	Motorista	C/16	C/17
3	0520	Cristina Oliveira Neves	09/08/2006	Professor	C/16	C/17
4	0521	Vanda Aparecida Ramos	09/08/2006	Professor	C/16	C/17

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 18 de setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0096	Verliel Bolonhese Neves	23/09/2002	Office Boy	C/22	C/23
2	0221	Lourival Magalhães Costa	22/09/2003	Agente de Fiscalização	C/21	C/23
3	0616	Cesar Renee Vargas Ramos	01/09/2007	Odontólogo	C/15	C/16

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 18 de setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/
CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA -
FINALIDADE DE DEBATER E ELABORAR A LOA (LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL) EXERCÍCIO - 2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - FINALIDADE DE DEBATER E ELABORAR A LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) EXERCÍCIO - 2026

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia 26 de Setembro de 2025 (**sexta-feira**), nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 10:00 horas**, com objetivo de apresentar e discutir a LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) EXERCÍCIO 2026.

Será transmitido ao vivo pelo canal youtube através do link de acesso: <https://www.portoestrela.mt.gov.br/> O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela - MT, 15 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/
CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA
DAS METAS FISCAIS - RREO E RGF DO 2º QUADRIMESTRE
2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS - RREO E RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia 30 de Setembro de 2025 (**terça-feira**), nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal, e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **2º Quadrimestre do Exercício de 2025**,

Será transmitido ao vivo pelo canal youtube através do link de acesso: <https://www.portoestrela.mt.gov.br/> O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela - MT, 15 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025

Objeto: Contratação empresas para futura e eventual aquisição de Materiais de Aviamentos para manutenção das Secretarias Municipais de Ação e Promoção Social e Saúde do município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 057/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.496.182/0001-61, no valor total de R\$ 203.295,74 (duzentos e três mil duzentos e noventa e

cinco reais e setenta e quatro centavos).

Porto Estrela - MT, 19 de setembro de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025.

ADESÃO Nº 013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.

CNPJ: 19.496.182/0001-61.

OBJETO: Contratação empresas para futura e eventual aquisição de Materiais de Aviamentos para manutenção das Secretarias Municipais de Ação e Promoção Social e Saúde do município de Porto Estrela/MT.

VALOR: R\$ 203.295,74 (duzentos e três mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), a Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu - MT e a União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação temporário para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI" no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (ProLEEI/CNCA/UFMT), no Estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso.

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do banco de cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI" no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa.

1.2.1 A Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação fará análise da inscrição e

dos documentos pertinentes, emitindo lista com servidores(as) aptos(as) a formar o banco de reserva; 1.2.1.1 Dentre os servidores(as) aptos(as) no banco de reserva, a Secretária Municipal de Educação escolherá o(a) servidor(a) que ocupará a função de formador(a) Municipal do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI” no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- b) Exercer função profissional relacionada à educação infantil em transição para o fundamental no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- c) Possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- d) Ter disponibilidade para se dedicar à função de Formador(a) Municipal;
- e) Apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores;
- f) Ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;
- g) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;
- i) Atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.
- j) Apresentar certificados de cursos de formação continuada nas áreas correlacionadas ao programa e pertinente a educação infantil e no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;
- b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;
- c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;
- d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;
- e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;
- f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;
- g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;
- h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);
- i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);
- j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;
- k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

- l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;
- m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;
- n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI- MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão; o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;
- p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;
- q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por Comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI MT/UFMT no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos.

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo I) e documentos que comprovem os requisitos do item 2.

4.3 Comprovados os requisitos do item 2, a Comissão emitirá lista em ordem alfabética com o nome dos(as) candidatos(as) aptos(as) para o banco de reserva de formadores municipais, sendo escolhido(a) aquele(a) que tiver mais disponibilidade para atuação.

4.4 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

- a) Deixar de anexar no ato da inscrição, quaisquer dos documentos comprobatórios dos requisitos do item 2, bem como dos documentos pessoais;
- b) Apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

4.5 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, será escolhido novo formador municipal do Banco de Cadastro Reserva.

4.6 Em observância ao princípio da publicidade constitucional, todas as etapas deste Edital deverão ser divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo e no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Aba Portal de Serviços - Educação.

4.7 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Comissão formada pelos membros da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu - MT.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Mato Grosso, s/nº - Centro**, no período de **22/09/2025 a 25/09/2025, das 7h às 11h e das 13h às 17h**. 5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

- l) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g): a) Ficha de Inscrição do anexo I deste Edital;
- b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);
- c) Holerite atualizado que comprove vínculo preferencialmente como servidor(a) efetivo(a);
- d) Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de exercício da função profissional relacionada à educação infantil e/ou em transição para o fundamental no âmbito do LEEI ou do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- e) Titulação de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- f) Apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores da rede pública municipal de Poxoréu ou Certificado de atuação como formador(a);
- g) Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.5 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital.

5.6 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de qualquer natureza que impossibilitem

o protocolo da mesma.

5.7 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT.

6.2 A seleção no processo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT.

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de formação turmas do município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas.

6.4 Os(as) selecionados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil -

ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT) na função de Formador Municipal.

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital de Seleção no diário oficial dos municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu. https://www.poxoreu.mt.gov.br	19/09/2025
Período de inscrições	22/09/2025 a 25/09/2025
Análise de inscrições	26 a 30/09/2025
Publicação do resultado https://www.poxoreu.mt.gov.br	01/10/2025 às 11h
Prazo para interposição de recurso contra o resultado é 24h da publicação do resultado protocolo na SME	Até às 11h do dia 02/10/2025
Divulgação do resultado da interposição de recurso	03/10/2025
Publicação Final dos(as) candidatos(as) aptos(as) com indicação do escolhido(a) e homologação do processo seletivo no diário oficial dos municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu https://www.poxoreu.mt.gov.br	06/10/2025

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um **Termo de Compromisso** disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

8.5 As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de

Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria Municipal de Educação (educacao@poxoreu.mt.gov.br), que deverá informar à equipe ProLEEI/UFMT.

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.2 Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Poxoréu - MT, 18 de setembro de 2025.

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO - FORMADOR(A) MUNICIPAL ProLEEI-MT/UFMT

1. IDENTIFICAÇÃO Nome:

Data de Nascimento:

Cor: () branca () preta () parda () amarela () indígena Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ()

Telefone do Trabalho.: () Telefone Celula.: () E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu): Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede Municipal de ensino público Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Temporário(a) () data da posse:

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor(a)

() Coordenador(a) Pedagógico(a) (

) Outro

Experiência com LEEI anos Experiência com CNCA anos.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos

Ensino Médio: anos

Ensino Superior anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos

Direção Escolar: anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM () NÃO

Declaro juntar à minha inscrição todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026

ANEXO II DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG e CPF

é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de

com experiência na formação de professores tais como e experiência profissional relacionada ao LEEI em anos anteriores e/ou no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), tais como: docência (), gestão na coordenação pedagógica de escolas () ou atuação na secretaria municipal de educação ().

Sendo verdade, firmo a presente.

Poxoréu/MT, de setembro de 2025.

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026

ANEXO III DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A) NOS TERMOS DO ITEM 2

Declaro para os devidos fins de comprovação que eu _____, portador(a) do RG e CPF

não acumular bolsas do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como possuo disponibilidade para me dedicar a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI/MT/UFMT, com disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma de formações presenciais e outras demandas necessárias.

Sendo verdade, firmo a presente.

Poxoréu/MT, __ de setembro de 2025.

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2025/GS/SEMEC/QUERÊNCIA/MT.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária para atuar na rede Municipal de Ensino de Querência/MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear membros para a Comissão Geral do Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária para atuar na rede Municipal de Ensino de Querência/MT no ano letivo de 2026:

I - Secretária Municipal de Educação:
Marciele Eidt

II - Profissionais da Secretaria Municipal de Educação:
Ana Carolina Ferreira Costa
Danielle Alves Paes Costa

Tatiane Schneider Neukamp

III - Representante da Educação Infantil:
Maria Lúcia de Almeida

IV - Representante do Ensino Fundamental:
Daniela da Silva Santos

V - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Marcia Ulrich

VI - Representante do SINTEP- Subsede de Querência:
Everson Rodrigo Tatto

VII - Representante do Técnico Administrativo:
Juliana Fogaça Pereira Zonta

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

a) Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;

b) Ratificar e/ou retificar em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

c) Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

- d) Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
- e) Acompanhar e fiscalizar todo trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação;
- f) Estar presente no dia da aplicação da prova para fiscalizar a execução dos trabalhos e assegurar a transparência e a legalidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Querência - MT, 18 de setembro de 2025.

Marciele Eidt

Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Querência - MT

Portaria 012/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 111/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 21/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para serviços funerários/translado por um período de 12 meses para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciamento a partir do dia 03/10/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 18 de setembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº:	120/2025
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de interconexão de estações de trabalho (workstations), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, visando atender às demandas das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Querência - MT, conforme especificações técnicas, condições de execução, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Contratada:	AFC ENGENHARIA
CNPJ:	17.121.777/0001-07
Valor Global:	R\$ 8.366.249,00 (oito milhões trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais)
Modalidade:	Pregão eletrônico 028/2025

QUERÊNCIA - MT, 19 de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 112/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 22/2025

Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pela secretaria de Educação do município de querência.

Credenciamento a partir do dia 07/10/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br>

ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 19 de setembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025 À EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

À empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.552.407/0002-09

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme o que se segue:

A obra a qual essa notificação se refere é a do contrato de nº 35/

2024, cujo objeto é a Construção de 50 casas populares no município de Querência-MT.

Em visita técnica realizada no dia 18/09/2025, verificou-se que a obra possui algumas **irregularidades e não conformidades** na execução da obra, comprometendo o andamento, a qualidade e a conformidade técnica do empreendimento.

1. FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CAMPO

- A obra **não possui engenheiro local** atuando diretamente na leitura dos projetos, verificação da conformidade técnica da execução e correção das não-conformidades apontadas.
- Todos os apontamentos têm sido realizados ao mestre de obras, que **não possui atribuição legal para tomar decisões técnicas**, conforme normativas do CREA.

2. ATRASOS NA EXECUÇÃO

- A obra permanece recorrentemente **paralisada aguardando materiais**, de responsabilidade da contratada, o que tem gerado **atrasos no cronograma** e solicitações de **aditivos de prazo**, sem justificativas técnicas plausíveis.

3. FALHAS DE QUALIDADE NA EXECUÇÃO

Foram identificadas **não conformidades graves**, que comprometem a segurança, funcionalidade e estética das unidades habitacionais:

- **Janelas fora do prumo**, com dificuldade de fechamento e material de baixa qualidade;
- **Calçadas desalinhadas**, com rachaduras, partes quebradas e com resíduos de cimento sobrepostas;
- **Emassamento de paredes mal executado**, com falhas visuais e de acabamento;
- **Portas fora do prumo**, amassadas e que não se mantêm fechadas sem trancar;
- **Parte elétrica foi retirada em algumas unidades e não recolocada**, deixando instalações expostas;
- **Caixas de inspeção e de passagem sem padronização**, com acabamento inadequado e, em sua maioria, **sem tampas**, impedindo o acesso e caixa de passagem foi locada em local diferente de projeto;
- **Rachaduras estruturais em algumas casas**, indicando problemas de execução;
- **Canteiro de obras com entulho e sobras de material dispersos** nas ruas e no interior das residências;
- **Reparos anteriormente solicitados foram realizados de forma grosseira e com acabamento inadequado**, sem atender aos critérios mínimos de qualidade.

4. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Todas as **patologias acima foram notificadas verbalmente durante as respectivas fases da obra**, sem que tenham sido tomadas providências adequadas pela contratada. A ausência de engenheiro em campo **descumpre o previsto no contrato e nas normas técnicas**, e impede o adequado controle de qualidade da obra.

5. PRAZO E EXIGÊNCIAS

Diante do exposto, **notificamos** a empresa Aliança Construções Ltda. para que:

- **Efetue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a mobilização de profissional engenheiro civil responsável, para acompanhamento diário da obra, com registro de ART junto ao CREA/MT;
- **Realize, com URGÊNCIA, todos os reparos necessários**, conforme descrito nesta notificação e nos registros da fiscalização, sem prejudicar o prazo estipulado para a finalização e entrega da obra;
- **Garanta a correção com padrão de excelência**, não sendo tolerados serviços mal acabados ou remendos estéticos;
- **Apresente plano de ação detalhado**, com cronograma e metodologia dos reparos, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento desta notificação.

Ressalta-se que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência - MT e outras penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 19 de setembro de 2025.

Gabriela Malta
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 814 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT”,

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Reserva do Cabaçal - MT, com os seguintes objetivos:

I - Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - Disponibilizar ao cidadão informações a respeito das obras públicas no Município;

III - Permitir o conhecimento público acerca do estado das obras promovidas pelo Executivo Municipal; e

IV - Garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no site da Prefeitura Municipal, de forma visual e didática, informações objetivas e concisas sobre as obras públicas promovidas pela Administração Direta e Indireta, bem como a respeito daquelas realizadas em parcerias público-privadas ou mediante concessão.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal deverão contemplar:

I - Os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

II - O valor orçado para cada obra;

III - O valor já despendido em cada uma das obras;

IV - A previsão de entrega da obra; e

V - O estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais.

Art. 3º Nos casos em que as obras referidas no art. 2º desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Executivo Municipal deverá disponibilizar as seguintes informações:

I - O tempo de interrupção;

II - Os motivos que determinaram a interrupção e as medidas que estão sendo tomadas para a retomada da obra;

III - O percentual executado do cronograma da obra interrompida, tanto das etapas quanto para a sua conclusão; e

IV - A data prevista para o reinício e para a conclusão da obra.

Art. 4º As informações referentes à Política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas a cada dois meses.

Art. 5º As placas físicas de cada obra deverão ser afixadas em local acessível e visível, e conter o QR Code que remeta para as informações da obra constantes no site da Prefeitura Municipal, conforme descrito no art. 2º desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 03 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI COMPLENETAR Nº 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO Cabaçal – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui a estrutura administrativa e organizacional e reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com objetivo de valorização e profissionalização.

Art. 2º As disposições constantes na presente lei aplicam-se aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

Art. 3º O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT é Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

Art. 4º Os cargos constantes da presente Lei serão de provimento efetivo, organizados em carreiras, e de provimento em comissão.

Art. 5º Os atuais cargos públicos, sejam eles efetivos ou comissionados, da Câmara de Municipal de Reserva do Cabaçal/MT que não forem previstos enquadrados ou reenquadrados nesta lei ficam extintos na medida em que vagarem.

CAPÍTULO II

Página 1 de 22

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

DOS CONCEITOS

Art. 6º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - PLANO DE CARREIRA: conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal, a progressão funcional, e os respectivos vencimentos;

II - SERVIDOR PÚBLICO: é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Câmara Municipal;

III - CARREIRA: é a estruturação de cargos em classes e níveis funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor na estrutura da carreira;

IV - CARGOS PÚBLICOS: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

V - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público em classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão, que tem sua identificação abreviada como CPE;

VI - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: é o cargo destinado a ser provido em caráter transitório nas funções de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração, pelo Presidente da Câmara Municipal, que tem sua identificação abreviada como CPC;

VII - FUNÇÃO DE CONFIANÇA/ GRATIFICADA: é o que envolve atribuições de direção, chefia, gerência ou assessoramento e que confere atribuições adicionais conferidas transitoriamente a servidor público lotado em cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal que, por exercê-la, terá direito a percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida por lei, que tem sua identificação abreviada como FG;

VIII - QUADRO DE PESSOAL: conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas;

IX - ENQUADRAMENTO: processo através do qual os servidores serão enquadrados nos cargos previstos e suas correspondentes referências definindo a posição ocupada pelo servidor público no plano de carreira de acordo com seu tempo de serviço público, merecimento e qualificação.

X - REENQUADRAMENTO: deslocamento de servidor para nova classe ou a confirmação da permanência na classe atual, em razão da correlação de atribuições, nível de escolaridade e tempo de efetivo exercício;

XI - VENCIMENTO: retribuição pecuniária legalmente prevista devida pelo exercício do cargo público;

XII - REMUNERAÇÃO: consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

XIII - GRAU DE ESCOLARIDADE: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado;

Página 2 de 22

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

XIV - MERECIMENTO - Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XV - CLASSES: são os graus dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional;

XVI - NÍVEL: é a representação relativa a um valor em moeda corrente na tabela salarial sequencial e crescente, por decurso de tempo, visando remunerar adequadamente a execução de atividades;

XVII - PROGRESSÃO FUNCIONAL: passagem do servidor, titular de cargo de provimento efetivo, para nível ou classe superior, no âmbito do mesmo cargo, organizada na forma horizontal ou vertical, segundo a avaliação de critérios prévios combinados estabelecidos na presente Lei;

XVIII - READAPTAÇÃO: investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica do quadro da rede municipal de saúde;

XIX - PRONTUÁRIO FUNCIONAL: pasta que contém os registros da vida funcional dos servidores, capazes de comprovar direitos decorrentes do seu vínculo com a Administração, e deverá conter todas as informações necessárias para a gestão de Recursos Humanos.

CAPITULO III DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 7º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso objetiva a valorização e a profissionalização do servidor, bem como a maior eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I - Adoção do princípio do mérito para ingresso e evolução na carreira;

II - Estabelecimento, em caráter sistemático e permanente, de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.

III - Disponibilização de condições adequadas para desenvolvimento do trabalho visando sempre a melhoria das condições de trabalho;

IV - Promoção dos servidores de acordo com a avaliação de desempenho e merecimento;

V - Manutenção de remuneração compatível com respectivos níveis de formação e experiência profissional dos servidores;

TITULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Art. 8º A estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal compreende:

I - Gabinete da Presidência;

Página 3 de 22

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- II - Procuradoria Jurídica Legislativa;
- IV - Controladoria Interna;
- V - Secretaria Legislativa;
- VI - Ouvidoria.

Art. 9º Ao Gabinete da Presidência compete a ação administrativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência tendo por objetivos principais:

I - Dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo, para que possa exercer suas tarefas constitucionais;

II - Dotar o Poder Legislativo de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a plena execução de suas atividades;

III - Oferecer aos vereadores os meios materiais e legais de que necessitam para o exercício pleno de suas atividades parlamentares.

Art. 10. À Procuradoria Jurídica cabe a representação da câmara judicial e extrajudicialmente, cabendo aos procuradores de carreira as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder legislativo.

Art. 11. A Controladoria Interna cabe as seguintes competências:

I - Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

V - Verificar a legitimidade dos atos de gestão;

VI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VII - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. O controle interno será exercido conforme disposto na Lei Municipal n. 400/2007 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 12. A Secretaria Legislativa é o Órgão de Administração Interna do Poder Legislativo com as seguintes competências:

I - Coordenação e direção dos serviços administrativos;

II - Serviços de expedientes internos e externos, inclusive coordenação e supervisão de assuntos contábeis e financeiros;

III - Arquivo geral da Câmara;

IV - Atendimento ao público em geral;



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

V - Receber e processar as proposições legislativas assessorando de forma técnicas e administrativas todas as atividades do Poder.

Art. 13. A atribuição da Ouvidoria Legislativa é de atuar na defesa de interesses individuais e coletivos contra atos e omissões ilegais e injustas, cometidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cabendo-lhe especificamente:

I - Receber reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las ao Presidente da Câmara para providências cabíveis;

II - Recomendar a anulação de atos contrários à lei, representando às autoridades competentes quando necessário;

III - Garantir, a todos que buscarem a ouvidoria o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção;

IV - Garantir, a todos os demandantes, discricção e fidedignidade ao que lhe foi transmitido;

V - Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objeto de repetição contínua;

VI - Divulgar os serviços da ouvidoria junto ao público para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados;

VII - Promover a realização de seminários voltados aos exercícios dos direitos e deveres dos cidadãos;

VIII - Organizar e manter atualizado o arquivo com os documentos relativos às reclamações, denúncias, queixas e sugestões recebidas.

Parágrafo único. As atribuições da Ouvidoria Legislativa serão desempenhadas pelo Ouvidor, função gratificada a ser desempenhada por servidor de carreira, nomeado através de Portaria, com direito ao recebimento de adicional sobre seu vencimento.

TITULO III DOS CARGOS PÚBLICOS

CAPITULO I DO PROVIMENTO

Art. 14. Provimento é o ato administrativo da autoridade competente através do qual se preenche um cargo público com a designação de seu titular.

Parágrafo único. Os cargos classificam-se em provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 15. Os cargos de provimento efetivo, serão preenchidos:

I - Pelo enquadramento dos atuais servidores;

II - Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal e inciso II do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 16. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do inciso V do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17. As funções de Confiança e/ou Funções Gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo

CAPITULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 18. Para ocupação dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos mínimos para provimento estabelecidos para cada cargo, constantes do ANEXO I e II desta Lei, bem com os requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal/MT, sob pena de nulidade do ato correspondente.

Art. 19. O provimento dos cargos integrantes do ANEXO I e II desta Lei será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante requisição dos departamentos interessados, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º. Da requisição deverão constar:

I - Denominação e nível de vencimento do cargo;

II - Quantitativo de cargos a serem providos;

III - Justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º. O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 20. Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas, práticas, de títulos, entre outras modalidades, conforme as características do cargo a ser provido, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 21. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 22. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será amplamente divulgado nos meios de comunicação de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 23. Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Página 6 de 22

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 24. Em cumprimento ao disposto no artigo 149 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica reservado, o percentual de 5% (cinco por cento) dos Cargos Públicos às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 25. Compete ao Presidente da Câmara Municipal expedir os atos de provimento dos cargos do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - Fundamento legal;

II - Denominação do cargo;

III - Forma de provimento;

IV - Nível de vencimento do cargo;

V - Nome completo do servidor;

VI - Indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo ou emprego, obedecidos os preceitos constitucionais, quando for o caso.

Art. 26. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, é permitida a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do artigo 149 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CAPITULO III DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 27. Os cargos de provimento efetivo, providos por concurso público de provas ou de provas e títulos e nomeados pela ordem de classificação, sujeitarão seus titulares ao cumprimento de estágio probatório de três (03) anos de efetivo exercício para fins aquisição de estabilidade, conforme estabelecido no artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Após o Estágio Probatório é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 28. Declarada a estabilidade, o servidor público estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

§ 1º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

CAPITULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 29. A avaliação de desempenho será realizada anualmente e tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores, bem como avaliar o cumprimento dos requisitos para progressão na carreira

Art. 30. A avaliação especial de desempenho será realizada ao final dos 3 (três) anos de estágio probatório, com objetivo de apurar a aptidão do servidor no desempenho do cargo de provimento efetivo para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 31. O Servidor será aprovado na avaliação de desempenho do estágio probatório se obtiver como resultado final a média aritmética igual ou superior a 60% dos pontos possíveis nas avaliações a que tiver se submetido

§ 1º. Serão 5 (cinco) critérios de avaliação especial de estágio probatório, sendo que cada um deles corresponderá a 20% dos pontos, somando no total 100%.

§ 2º. Os critérios de avaliação que deverão constar de processo específico são:

I - Assiduidade: Frequência de comparecimento ao trabalho;

II - Disciplina: Respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares; aos deveres de cidadão e de servidor público;

III - Iniciativa: Emprego de esforço pessoal e diligência no desempenho das atribuições do cargo.

IV - Produtividade: Quantitativo de tarefas e atividades realizadas com eficácia, bem como o tempo utilizado para cumpri-las.

V - Responsabilidade: Capacidade de assumir os resultados, positivos ou negativos, de seus atos e atividades.

Art. 32. Na avaliação de desempenho para progressão funcional, será necessário um aproveitamento de 50% nos mesmos 5 (cinco) critérios do §2º do **artigo 32**, somado ao requisito exigido para progressão, quais sejam:

I - Tempo no serviço público municipal, para progressão vertical;

II - Capacitação mediante cursos, sejam eles: Ensino médio, Curso Técnico, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos de treinamento relacionados com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal, para progressão horizontal;

Art. 33. O valor da Ficha de Avaliação de Merecimento varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

§ 1º. O critério de assiduidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será determinado através do desconto de 0,25 pontos a cada falta injustificada.

§ 2º. O critério de disciplina varia de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo que ao servidor que não tenha sofrido penalidade ou advertência, serão atribuídos os 20 (vinte) pontos e a cada penalidade ou advertência serão descontados 2 (dois) pontos, a diferença entre os 20 (vinte) pontos iniciais, e a soma total dos pontos negativos, representará o grau de disciplina do funcionário.

§ 3º. O critério de iniciativa, terá o valor de 20 (vinte) pontos divididos em 04 (quatro) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo:

I - Diligência - 5 (cinco) pontos:

- a) Regular: 1 ponto;
- b) Bom: 3 pontos;
- c) Ótimo: 5 pontos.

II - Criatividade - 5 (cinco) pontos:

- a) Regular: 1 ponto;
- b) Bom: 3 pontos;
- c) Ótimo: 5 pontos.

III - Tomada de decisão - 5 (cinco) pontos:

- a) Regular: 1 ponto;
- b) Bom: 3 pontos;
- c) Ótimo: 5 pontos

IV - Trabalho em equipe - 5 (cinco) pontos:

- a) Regular: 1 ponto;
- b) Bom: 3 pontos;
- c) Ótimo: 5 pontos

§ 4º. O critério de produtividade, terá o valor de 20 (vinte) pontos divididos em 04 (quatro) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo:

I - Conhecimento do trabalho - 5 (cinco) pontos:

- a) Regular: 1 ponto;
- b) Bom: 3 pontos;
- c) Ótimo: 5 pontos.

II - Organização - 5 (cinco) pontos:

- a) Regular: 1 ponto;
- b) Bom: 3 pontos;
- c) Ótimo: 5 pontos.

III - Tempo utilizado no cumprimento de tarefas:

- a) Regular: 1 ponto;
- b) Bom: 3 pontos;
- c) Ótimo: 5 pontos.

IV - Quantitativo de tarefas e atividades realizadas com eficácia - 5 (cinco) pontos:

- a) Regular: 1 ponto;
- b) Bom: 3 pontos;
- c) Ótimo: 5 pontos.



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

§ 5º. O critério de responsabilidade, terá o valor de 20 (vinte) pontos divididos em 02 (quatro) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo:

I - Confiança transmitida no atendimento ao Público - 10 (dez) pontos:

- d) Regular: 3 pontos;
- e) Bom: 5 pontos;
- f) Ótimo: 10 pontos.

II - Capacidade de assumir os resultados de seus atos - 10 (dez) pontos:

- a) Regular: 3 pontos;
- b) Bom: 5 pontos;
- c) Ótimo: 10 pontos.

Art. 34. As Fichas de Avaliação de Desempenho e Merecimento serão preenchidas pelo Responsável de Recursos Humanos da Câmara Municipal e votadas pela comissão de avaliação de Desempenho, conforme modelo do ANEXO IV.

Art. 35. O resultado da ficha de avaliação de desempenho e merecimento será dado pela soma obtidas em cada um dos fatores mencionados no artigo 33.

Art. 36. O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente não estará obrigado a restituir o que em decorrência houver recebido, sendo obrigatório, aos responsáveis pela concessão, ressarcir o erário público.

Art. 37. Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal será considerada nula de pleno direito a referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 38. Terá caráter urgente o andamento do processo de progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

CAPITULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 39. A Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída de 03 (três) membros, sendo presidida pelo Responsável de Recursos Humanos e mais 2 (dois) membros designados pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. Os membros da comissão deverão ser servidores efetivos, com formação acadêmica igual e/ou superior a do servidor avaliado.

§ 2º. Caso o órgão não comporte número suficiente de servidores com formação acadêmica igual e/ou superior a do servidor avaliado, a comissão será completada pelo Presidente da Câmara.

§ 3º. Quando o servidor avaliado for o Responsável de Recursos Humanos, a comissão será presidida pelo Presidente da Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 40. Compete à Comissão:

I - Analisar e avaliar as Fichas de Avaliação de Merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;

II - Convocar a chefia imediata do servidor candidato à promoção para quaisquer esclarecimentos sobre conceitos de desempenho apurados;

III - Acolher recursos interpostos pelos servidores e opinar na apuração do merecimento;

IV - Encaminhar os nomes dos servidores que deverão ser promovidos por desempenho e merecimento.

Art. 41. Os servidores que discordarem do resultado da apuração do desempenho e merecimento terão direito de interpor recursos fundamentados a Mesa Diretora da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado.

§ 1º. Os recursos interpostos se relacionarão somente sobre os dados apostos na Ficha de Avaliação de desempenho e merecimento, os quais refletem a decisão da comissão.

§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal encaminhará o recurso à Comissão de Avaliação, que terá mesmo prazo previsto no artigo anterior para opinar.

§ 3º. Após o prazo do §2º, o recurso será submetido a Mesa Diretora da Câmara para decisão final, mediante votação por maioria simples.

CAPITULO VI PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 42. As formas de evolução funcional são as seguintes:

I - PROGRESSÃO VERTICAL - é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, ocorre por tempo de serviço, após a finalização do estágio probatório.

II - PROGRESSÃO HORIZONTAL - é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe.

Art. 43. O Vencimento dos cargos de provimento efetivo será disposto em tabelas compostas por níveis enumerados de 1 a 35 de acordo com o tempo de serviço e classes que vão da letra "A" até a letra "E", de acordo com cada grau de escolaridade, no ANEXO III desta lei.

Art. 44. Os valores de vencimentos, referentes a cada classe, são fixos e constam na tabela de vencimento de cada cargo presente no ANEXO III, de modo que a passagem de nível ou de classe, conferirá o acréscimo ao vencimento do servidor, tendo como data-base para início da implementação o pagamento da remuneração subsequente ao mês da apresentação do requerimento de progressão à administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

SEÇÃO I

PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 45. Ao ingressar na carreira, investido por concurso público, o servidor é inserido no nível I na tabela de seu respectivo cargo, após a aprovação no estágio probatório e no interstício mínimo de 12 meses entre cada progressão, cumpridos os requisitos e realizada avaliação de desempenho com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento), o servidor poderá solicitar progressão de nível.

Art. 46. A cada progressão vertical, representada pela mudança de nível na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5% (um e meio pontos percentuais), calculado em cima do seu vencimento, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Parágrafo único. Ao chegar no nível 10, o servidor fará jus a um aumento de 5% (cinco pontos percentuais), no nível 20, terá um bônus, com percentual de aumento de 10% (dez pontos percentuais) e o nível 30, de 15% (quinze pontos percentuais).

Art. 47. As progressões verticais ocorrerão respeitado o interstício mínimo de 12 meses e após a aprovação em avaliação de desempenho.

Art. 48. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - Férias;

II - Exercício de cargo de livre provimento em comissão em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - Participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Câmara Municipal ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

IV - Candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - Estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Presidente do Legislativo Municipal;

VII - Licenças:

- a) À gestante, à adotante e à paternidade;
- b) Por motivo de casamento e luto;
- c) Licença-prêmio por assiduidade;
- d) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;
- e) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;
- f) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- g) Por convocação para o serviço militar;
- h) Por motivo de doença em pessoa da família, concedida na forma da Lei.

SEÇÃO II

Página 12 de 22

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeituraserv@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art.49. Ao ingressar na carreira, investido por concurso público, o servidor é inserido na Classe “A” na tabela de seu respectivo cargo, após a aprovação no estágio probatório, quando o servidor concluir cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional, de graduação, de pós-graduação, e de mestrado ou doutorado, poderá requerer progressão de classe mediante apresentação do certificado de conclusão do curso correspondente e do cumprimento e do interstício mínimo de 12 (doze) meses entre cada progressão.

Art. 50. Os intervalos entre os valores de vencimento na tabela compostas por classe enumerados de “A” até “E”, será nos seguintes percentuais:

- I** - 10% para Classe “B”;
- II** - 15% para Classe “C”;
- III** - 20% para a Classe “D”;
- IV** - 25% para a Classe “E”;

Parágrafo único. para concessão da progressão horizontal o servidor deverá cumprir os requisitos da classe para qual pretende progredir, mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente, bem como ter sido aprovado na avaliação de desempenho anual.

Art. 51. A titulação necessária para cada classe vai variar de acordo com a habilitação/titulação inicial já exigida para provimento em cada cargo:

I - Profissional de nível superior:

- a)** Classe A: Habilitação em Nível Superior;
- b)** Classe B: Somatória de 200 (duzentas) horas de cursos de qualificação, ou aperfeiçoamento na área de atuação;
- c)** Classe C: Requisito da classe B mais 1 (um) título de pós-graduação lato sensu, ou requisito da classe B mais a somatória de 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional;
- d)** Classe D: Requisito da classe C, mais 2 (dois) títulos de pós-graduação lato sensu ou requisito da classe C mais 1 (um) título de pós-graduação stricto sensu (mestrado);
- e)** Classe E: Requisito da classe D, mais 2 (dois) títulos de pós-graduação lato sensu somado a mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional ou requisito da classe D mais 1 (um) título de Doutorado.

II - Profissional de nível Médio:

- a)** Classe A: Habilitação em Nível Médio, com Reconhecimento do Ministério da Educação – MEC;
- b)** Classe B: Requisitos da Classe A, mais 180 (cento e oitenta) horas de curso de qualificação, ou aperfeiçoamento na área de atuação;
- f)** Classe C: Requisitos da Classe B, mais Curso Técnico na área de atuação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou a somatória de 240 (duzentos e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional;
- g)** Classe D: Requisito da classe C mais Habilitação em Nível Superior;
- h)** Classe E: Requisito da classe D mais 1 (um) título de pós-graduação lato sensu, ou requisito da classe D mais a somatória de 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional na área de atuação;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

III - Profissional de Ensino fundamental:

- a) Classe A: Escolaridade Ensino Fundamental, com Reconhecimento do Ministério da Educação – MEC;
- b) Classe B: Habilitação em Nível Médio, com Reconhecimento do Ministério da Educação – MEC;
- c) Classe C: Requisitos da Classe B, mais 180 (cento e oitenta) horas de curso de qualificação, ou aperfeiçoamento na área de atuação;
- i) Classe D: Requisito da classe C, mais Curso Técnico na área de atuação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou a somatória de 240 (duzentos e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional;
- j) Classe E: Requisito da classe D mais Habilitação em Nível Superior

Art. 52. Os cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§ 1º. Só serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional que tiverem sido concluídos dentro dos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido de progressão.

§ 2º. Cada curso de especialização, pós-graduação, mestrado e doutorado já usados para progressão horizontal, não poderão ser utilizados novamente pelo servidor para progressão na carreira.

CAPÍTULO VI
REMUNERAÇÃO

Art. 53. A remuneração dos cargos de provimento efetivo, definidos nesta lei, será composta pelo nível e classe ocupados, previsto na tabela de vencimentos do ANEXO III, distribuída para cada cargo, e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei, devendo ser assegurada a revisão geral anual, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, sempre na mesma data.

Art. 54. A remuneração mensal de qualquer servidor público municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal

Art. 55. As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas na Constituição Federal e reguladas, na forma da lei que trata do regime jurídico dos servidores municipais, em hipótese alguma, poderão gerar valores de remuneração superiores aos previstos nesta lei.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 56. A carga horária oficial de trabalho dos servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal é de 40h (quarenta) horas semanais, ressalvado as exceções dos cargos de 30h e 20h semanais.

Parágrafo único. O exercício de cargo de provimento em comissão e a função de Confiança/Gratificada, poderá ensejar a convocação de seu titular sempre que houver interesse da Administração, sendo vedado o pagamento de horas extras ou qualquer tipo de compensação, neste caso.

Art. 57. O Presidente da Câmara poderá adotar a carga horária de 30h (trinta) horas semanais em turno único de 6h (seis) horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do Legislativo, desde que atendidas as necessidades da população.

Parágrafo único. Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para trinta horas semanais, ou menos, bem como o retorno para quarenta horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 58. A Câmara Municipal poderá, por regulamento específico, determinar a distribuição e a forma do cumprimento de carga horária que melhor atenda aos interesses da administração pública, bem como aos princípios da eficiência, racionalização de recursos, gestão por competências e desempenho organizacional, mediante a implementação de compensação de horas, banco de horas e trabalho em home office, a ser regulamentado pela mesa diretora.

Parágrafo único. Será concedido horário especial ao servidor que comprovadamente tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência e necessite de cuidados contínuos a serem dispensados pelo respectivo servidor, sem prejuízo do salário e sem compensação de horário, a ser regulamentado pela mesa diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

CAPITULO VII DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS

Art. 59. Aplica-se aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal e, ainda os seguintes:

- I** - Licença-prêmio por assiduidade;
- II** - Afastamento para qualificação profissional;
- III** - Incentivo financeiro por frequência em curso superior e de pós-graduação, mestrado ou doutorado;

SEÇÃO I DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 60. A licença Prêmio terá duração de 3 (três) meses consecutivos ou intercalados com vencimentos integrais e demais vantagens do seu cargo a título de premiação por assiduidade, a cada 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

§ 1º. Somente o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal, no efetivo exercício do cargo será contado para efeitos da licença prêmio.

§ 2º. A contagem do prazo aquisitivo da licença prêmio tem início na data em que o servidor entrar em exercício de suas funções em decorrência de sua nomeação em cargo público.

§ 3º. Não perderá o direito às férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado da licença-prêmio.

Art. 61. Durante o período aquisitivo a contagem de prazo para concessão de licença prêmio será interrompida se o servidor:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Faltar injustificadamente por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados;

III - Afastar-se do cargo sem remuneração;

Parágrafo único. A contagem do prazo reinicia-se após o retorno do servidor a atividade.

Art. 62. É facultado ao servidor usufruir de forma integral ou fracionar a licença-prêmio em até 3 (três) parcelas de 30 (trinta) dias.

Art. 63. A pedido do servidor a Licença Prêmio poderá ser convertida total ou parcialmente em pecúnia, desde que haja disponibilidade financeira e interesse da administração.

Art. 64. A Câmara Municipal não poderá deixar o servidor acumular mais de duas licenças, se ocorrer, deverá obrigatoriamente conceder uma ou indenizá-la em espécie.

Art. 65. O número de servidores em gozo simultâneo da licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

SEÇÃO II

AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 66. O servidor efetivo poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, pelo período máximo de dois anos, para participar de curso de capacitação profissional e aperfeiçoamento, na área compatível com o cargo exercido.

Parágrafo único. A licença para capacitação profissional dar-se-á com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, e consiste no afastamento do Servidor do Poder Legislativo de sua função, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurados a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

I - Para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política na função do profissional;

II - Para frequência a cursos de formação de capacitação profissional, aperfeiçoamento e especialização se do interesse do Poder Legislativo;

III - Participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo servidor.

Art. 67. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - Ter sido aprovado no estágio probatório;

II - Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

III - Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a função do servidor.

IV - Disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 68. Não será concederá licença para capacitação, se no período aquisitivo o servidor:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

- a) Licença para tratar de interesse particular, por mais de 30 (trinta) dias no triênio;
- b) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 30 (trinta) dias;
- d) Cessão para outro órgão;

Art. 69. Os servidores do legislativo municipal licenciados para os fins de que trata o art. 66 desta lei, obrigam-se a prestar serviços na Câmara Municipal, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

SEÇÃO III

INCENTIVO FINANCEIRO POR FREQUÊNCIA EM CURSO SUPERIOR

Art. 70. Os servidores efetivos terão direito de perceber um adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário-mínimo, como forma de incentivo à busca do ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade.

§ 1º. O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social, nem para fins de cálculo de imposto de renda, eis que se trata de verba indenizatória.

§ 2º. Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá apresentar requerimento e atender às seguintes disposições:

I - Ter sido aprovado no estágio probatório;

II - Apresentar comprovante da matrícula no curso na área de atuação do respectivo servidor;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 71 o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor, tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

Art. 72. No final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação, sob pena de suspensão e/ou encerramento do pagamento.

Art. 73. A concessão do adicional ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPITULO VII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 74. Os cargos de provimento em comissão, terão remuneração correspondem a um vencimento base, sem qualquer escalonamento em níveis ou classes, respeitados direitos adquiridos.

Art. 75. Os cargos de provimento em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento serão previstos no ANEXO V.

TITULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 76. Os servidores da Câmara municipal serão agrupados por cargos públicos, com respectiva remuneração no Plano de Cargos, carreira e Vencimentos no Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso – ANEXO I.

Art. 77. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal do Poder Legislativo é composto de Cargos Públicos Efetivos e Cargos Públicos em Comissão, distribuídos nos seguintes grupos específicos:

- I** - Grupo de Cargos Públicos de provimento Efetivo – CPE;
- II** - Grupo de Cargos Públicos de Provimento em Comissão – CPC.

CAPITULO I
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 78. O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conterà os seguintes cargos:

PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA	SALÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
 CIDADE DAS AGUAS
 CNPJ: 01.367.788/0001-31

			HORÁRIA	INICIAL
PROCURADOR LEGISLATIVO	1	Ensino superior Completo, formação em Direito e Inscrição Definitiva na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.	20h	R\$ 3.532,91
CONTADOR	1	Ensino superior Completo, com formação em Ciências Contábeis e registro definitivo no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.	40h	R\$ 5.356,95
TÉCNICO LEGISLATIVO	1	Ensino superior Completo	40h	R\$ 4.848,00

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL
AUXILIAR LEGISLATIVO	2	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 3.398,33

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	Ensino fundamental Completo	40h	R\$ 2.173,05

**CAPITULO II
 DO ENQUADRAMENTO**

Art. 79. Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 215-A da Constituição do Estado de Mato Grosso, fica renomeado o cargo de Assessor(a) Jurídico(a), que passa a ser Procurador(a) Legislativo(a), ficando reenquadrado o servidor ocupante do cargo.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Assessor(a) Jurídico(a)	Procurador(a) Legislativo(a)

Art. 80. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente de nível elementar, passa a exigir Ensino Fundamental Completo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
 CIDADE DAS AGUAS
 CNPJ: 01.367.788/0001-31

NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Elementar	Ensino Fundamental Completo

Parágrafo único. Os profissionais atuantes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ficam reequadrados no mesmo cargo, agora com exigência de Ensino Fundamental Completo. O servidor que, na publicação dessa lei, não possua a capacitação necessária para o exercício de todas as atribuições pertinentes ao cargo em que houve a alteração (Auxiliar de Serviços Gerais), terá o prazo de 5 anos para realizar a capacitação.

Art. 81. Fica extinto do Quadro de Cargos Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT o seguinte cargo:

CPE-22	Vigilante	Área Operacional	01
--------	-----------	------------------	----

**CAPITULO II
 DOS CARGOS DE COMISSÃO**

Art. 82. O Grupo de Cargos Públicos da Câmara Municipal de Provimentos em Comissão são formados por Cargos Comissionados (CC) e Funções Gratificada (FG) e é constituído pela categoria funcional de Direção, Chefia e Assessoramento.

Art. 83. O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Administração Centralizada do Legislativo Municipal de Reserva do Cabaçal – MT serão composto por:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor de Imprensa	1	Nível Médio	R\$ 1.800,00
Assessor Legislativo	1	Nível Médio	R\$ 1.800,00
Analista de Sistemas	1	Nível Médio	R\$ 2.000,00

**CAPITULO III
 DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 84. O Servidor efetivo do Legislativo que efetuar cumulação de função não prevista em seu cargo receberá gratificação.

DENOMINAÇÃO	ABREVIÇÃO	VAGAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Gestor de Recurso Humanos	FG-H	1	R\$ 1.000,00
Ouvidor	FG-O	1	R\$ 1.000,00
Agente de Contratação	FG-C	1	R\$ 1.000,00
Tesoureiro(a)	FG-T	1	R\$ 1.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Parágrafo único. As gratificações dos servidores referidas neste artigo serão concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho de função de responsabilidade diversa de seu cargo.

TITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. Os dispositivos desta Lei são aplicáveis integralmente a todos os servidores da câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

Art. 86. Os servidores ativos e estáveis, a partir da publicação da presente lei, manterão suas posições funcionais adquiridos ou alcançados durante a vigência de lei anterior, e serão enquadrados na mesma posição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei, assegurando-lhes o direito adquirido no regime anterior.

Parágrafo único. Essa lei não prejudicará o ato jurídico perfeito e o direito adquirido e não resultará na redução da remuneração atual dos servidores efetivos, decorrentes de RGA ou outras correções já realizadas em lei anterior.

Art. 87. Os cargos criados por essa Lei com as respectivas quantidades, serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidade do Legislativo Municipal

Art. 88. Aplica-se subsidiariamente, no que não específico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 89. Fica o Poder Legislativo, autorizado a regulamentar, por Resolução, os atos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 90. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 91. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo;
2. ANEXO II - Descrição das Atribuições dos Cargos De Provimento Efetivo;
3. ANEXO III - Tabelas Remuneratórias dos Cargos Efetivos;
4. ANEXO IV - Ficha de Avaliação de Desempenho;
5. ANEXO V - Cargos Comissionados e Remuneração;
6. ANEXO VI - Descrição das Atribuições dos Cargos Comissionados; e,
7. ANEXO VII - Funções Gratificadas e Atribuições.

Art. 92. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as seguintes Leis:

1. Lei Complementar nº 39, de 06 de Agosto de 2006;
2. Lei Complementar nº 58, de 31 de Março de 2010;



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

3. Lei Complementar nº 63, de 26 de Outubro de 2010;
4. Lei Complementar nº 76, de 29 de Novembro de 2013;
5. Lei Complementar nº 89, de 27 de Outubro de 2017;
6. Lei Complementar nº 93, de 07 de Outubro de 2019;
7. Lei Complementar nº 99, de 24 de Maio de 2022;
8. Lei Complementar nº 102, de 30 de Novembro de 2022;
9. Lei Complementar nº 103, de 30 de Novembro de 2022;
10. Lei Complementar nº 104, de 30 de Novembro de 2022;
11. Lei Complementar nº 113, de 07 de Março de 2025;
12. Lei Complementar nº 114, de 07 de Março de 2025.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL
PROCURADOR LEGISLATIVO	1	Ensino superior Completo, formação em Direito e Inscrição Definitiva na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.	20h	R\$ 3.532,91
CONTADOR	1	Ensino superior Completo, com formação em Ciências Contábeis e registro definitivo no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.	40h	R\$ 5.356,95
TÉCNICO LEGISLATIVO	1	Ensino superior Completo	40h	R\$ 4.848,00

PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL
AUXILIAR LEGISLATIVO	2	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 3.398,33

PROFISSIONAIS DE NIVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	Ensino fundamental Completo	40h	R\$ 2,173,05

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

Página 1 de 1

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO II
DESCRIBÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

1. CARGO: PROCURADOR(A) LEGISLATIVO(A)

CARGA HORÁRIA: **20h semanais**

REQUISITOS: Ensino superior completo – Bacharelado em Direito e inscrição definitiva/regular na OAB -Ordem dos Advogados do Brasil.

DESCRIBÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal;
- Representar o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais e/ou extrajudiciais, ativa ou passivamente, que necessitem de profissional especializado da área, independentemente de outorga de procuração;
- Receber citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;
- Acompanhar e instruir processos, preparar defesas e acusações;
- Prestar assessoramento e apoio ao Presidente da Câmara, aos Vereadores, aos órgãos e unidades administrativas em matéria de natureza técnica e jurídica;
- Informar em expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, bem como solicitar informações e documentos perante quaisquer unidades administrativas, a fim de obter elementos necessários à defesa dos interesses da Câmara Municipal;
- Distribuir internamente os assuntos relacionados a processos e ações judiciais;
- Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Legislativo e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal;
- Assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos relacionados com todos os processos, Atos, Resoluções e deliberações oficiais no âmbito de competência da Câmara Municipal;
- Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;
- Emitir, por escrito os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo estudos necessários de alta indagação nos campos de pesquisa da doutrina, legislação e da Jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

Página 1 de 6

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- Responder as consultas sobre interpretações de texto legislativo que interessarem ao Serviço Público Municipal;
- Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específicas, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos;
- Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão. Locação, comodato, convênios, contratos, Atos que se fizerem necessários a legislação municipal;
- Elaborar projetos de lei e decretos, resoluções e afins;
- Proceder ao exame de documentos necessários a formalização dos títulos administrativos que versarem sobre assuntos jurídicos;
- Executar outras tarefas correlatas, de interesse público da administração da câmara municipal mediante designação superior;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga horária: 20 horas semanais;
- b) Especial: exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço externo, à noite, sábado, domingo e feriados;
- c) Atendimento ao público;
- d) Os Serviços serão prestados de forma híbrida ou em home office.

2. CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: **40h semanais**

REQUISITOS: Ensino superior Completo, com formação em Ciências Contábeis e registro definitivo no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de planejamento, execução, controle e avaliação de operações contábeis relacionadas com programação e execução financeira;
- Programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas, encerramento do exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação;
- Executar análise contábil das contas anuais da Administração Direta ou Indireta e de Entidades ligadas a elas;
- Executar atividades de auditoria contábil;
- Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil;
- Executar, operações de digitação de dados para processamento eletrônico, em sistema operacional compatibilizado às atividades da entidade, com os aplicativos compatíveis;
- Efetuar todos os registros pertinentes e responsabilizar-se pela sua legalidade, em todas as fases, desde os documentos e balanços; inclusive de Conselhos e Fundos Especiais, quando solicitados;

Página 2 de 6

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;
- Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;
- Redigir Estudo de Impacto orçamentário e Financeiro;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 40 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o Público;
- c) O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

3. CARGO: TECNICO LEGISLATIVO

CARGA HORÁRIA: **40h semanais**

REQUISITOS: Nível Superior Completo

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- O Técnico Legislativo deve evidenciar conhecimentos específicos relacionados com: o processo legislativo Municipal, sua doutrina, procedimentos e padrões processuais, conhecimento dos instrumentos legais e normativos de uso mais corrente no contexto das atividades da Câmara Municipal, destacando-se, entre estes, a Constituição Federal, e a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara e instrumentos normativos complementares, conhecimento geral relacionado com a função social de Estado, relação Executivo – Legislativo; sistemas de Governo e seus conceitos fundamentais, domínio da técnica legislativa, redação e apresentação correta de Atos Legislativos, projetos e proposições.
- Prestar todo tipo de assessoramento em técnica legislativa, revisão de textos e redação técnica em geral no âmbito de atividades da Câmara Municipal, jurídico e de comunicação social dos Vereadores à Mesa Diretora e às Comissões Parlamentares em funcionamento;
- Organizar e manter atualizado o Manual de Normas e Procedimentos Técnicos, que servirá de instrumento regular de consultas inerentes processos, produtos e serviços da Câmara;
- Organizar, utilizar e orientar o funcionamento da Biblioteca da Câmara Municipal;
- Redigir e promover a editoração de textos para estudos internos e projetos de instrumentos legais em geral formalmente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Coordenar o programa de estágio na parceria Governo – Escola, visando ao aperfeiçoamento da força de trabalho especialização no Município;
- Articular-se com os demais Assessores da Secretaria da Câmara, buscando a solidária otimização de seus desempenhos segundo os princípios da Qualidade e Participação; outras atividades correlatas.

Página 3 de 6

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Cara Horária: 40 horas semanais;
- b) Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;
- c) Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de mais os de treinamento.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

4. CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO

CARGA HORÁRIA: **40h semanais**

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Redigir e preparar, sob orientação superior, ordens de serviços e circulares, bem como exposições de motivos, pareceres, informações e outros documentos;
- Estudar e informar processos legislativos;
- Redigir ou colaborar na redação de projetos de lei, decretos, portarias, atas, termos de ajuste, apostilas, contratos e relatórios em geral;
- Secretariar reuniões e lavrar as respectivas atas, das comissões quando solicitado;
- Arquivar processos e documentos, utilizando códigos e registros que facilitem sua localização, e mantê-los em perfeita ordem de guarda e conservação;
- Localizar documentos arquivados para atender a pedidos de informações;
- Fazer levantamentos das necessidades de bibliotecas e arquivos;
- Preparar certidões e atestados;
- Participar da realização de coletas de preços e concorrências públicas e administrativas;
- Fazer levantamento das necessidades de material, solicitar a sua aquisição e controlar sua distribuição, bem como controlar os estoques e os prazos de entrega;
- Participar da organização do Cadastro de Fornecedores e da confecção e atualização de catálogo de materiais;
- Classificar e numerar o material;
- Fiscalizar o recebimento de material dos fornecedores e verificar a conferência ou conferir as especificações de materiais não complexos;
- Escriturar ou verificar a escrituração dos controles de movimentação de material, enviando à contabilidade, os dados relativos ao seu consumo;
- Preencher ou orientar o preenchimento dos formulários de inventário de bens móveis;
- Preparar, periodicamente, mapas de prestação de contas para submetê-lo à apreciação da autoridade competente;

Página 4 de 6

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- Digitar os textos que apresentam maior dificuldade, conferir trabalhos digitados, supervisionar a correção e a preparação dos documentos para entrega;
- Perfeito domínio de toda a técnica de digitação;
- Bons conhecimentos de organização dos serviços municipais;
- Bons conhecimentos da legislação municipal;
- Noções de técnica legislativa;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;
- c) Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de mais os de treinamento.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

5. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: **40h semanais**

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exerce atividades relacionadas com serviços diversos, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza.
- Descrição detalhada:
 - Remove o pó de móveis, teto, paredes, portas, janelas e equipamentos;
 - Limpa os pisos e tapetes, seja varrendo-os, lavando-os, encerando-os, etc.;
 - Recolhe o lixo e abastece os banheiros e outras dependências com os materiais que lhe sejam necessários;
 - Manter os materiais de cozinha sempre limpos;
 - Responsabiliza-se pela guarda dos mantimentos e utensílios;
 - Efetua serviços de copeiragem, atender ao preparo de chá e café, lavando e enxugando as louças e utensílios utilizados;
 - Efetua a limpeza de pátios, vidraças, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos;
 - Atende, quando convocado, nas sessões;
 - Controla prazo e data de validade de alimentos e bebidas;
 - Mantém a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;
 - Exerce outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;

Página 5 de 6

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- b) Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;
- c) Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de mais os de treinamento.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

Página 6 de 6

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
 CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO III
TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS GARGOS EFETIVOS

TABELA I - NIVEL SUPERIOR						
PROCURADOR(A) LEGISLATIVO(A)						
NIVEL	REAJUSTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
X	X		10%	15%	20%	25%
1	1,50%	R\$ 3.532,91	R\$ 3.886,20	R\$ 4.469,13	R\$ 5.362,96	R\$ 6.703,70
2	1,50%	R\$ 3.585,90	R\$ 3.944,49	R\$ 4.536,17	R\$ 5.443,40	R\$ 6.804,25
3	1,50%	R\$ 3.639,69	R\$ 4.003,66	R\$ 4.604,21	R\$ 5.525,05	R\$ 6.906,32
4	1,50%	R\$ 3.694,29	R\$ 4.063,72	R\$ 4.673,27	R\$ 5.607,93	R\$ 7.009,91
5	1,50%	R\$ 3.749,70	R\$ 4.124,67	R\$ 4.743,37	R\$ 5.692,05	R\$ 7.115,06
6	1,50%	R\$ 3.805,95	R\$ 4.186,54	R\$ 4.814,52	R\$ 5.777,43	R\$ 7.221,79
7	1,50%	R\$ 3.863,04	R\$ 4.249,34	R\$ 4.886,74	R\$ 5.864,09	R\$ 7.330,11
8	1,50%	R\$ 3.920,98	R\$ 4.313,08	R\$ 4.960,04	R\$ 5.952,05	R\$ 7.440,06
9	1,50%	R\$ 3.979,80	R\$ 4.377,78	R\$ 5.034,44	R\$ 6.041,33	R\$ 7.551,66
10	5,00%	R\$ 4.039,49	R\$ 4.443,44	R\$ 5.109,96	R\$ 6.131,95	R\$ 7.664,94
11	1,50%	R\$ 4.241,47	R\$ 4.665,62	R\$ 5.365,46	R\$ 6.438,55	R\$ 8.048,19
12	1,50%	R\$ 4.305,09	R\$ 4.735,60	R\$ 5.445,94	R\$ 6.535,13	R\$ 8.168,91
13	1,50%	R\$ 4.369,67	R\$ 4.806,63	R\$ 5.527,63	R\$ 6.633,15	R\$ 8.291,44
14	1,50%	R\$ 4.435,21	R\$ 4.878,73	R\$ 5.610,54	R\$ 6.732,65	R\$ 8.415,81
15	1,50%	R\$ 4.501,74	R\$ 4.951,91	R\$ 5.694,70	R\$ 6.833,64	R\$ 8.542,05
16	1,50%	R\$ 4.569,27	R\$ 5.026,19	R\$ 5.780,12	R\$ 6.936,15	R\$ 8.670,18
17	1,50%	R\$ 4.637,81	R\$ 5.101,59	R\$ 5.866,82	R\$ 7.040,19	R\$ 8.800,24
18	1,50%	R\$ 4.707,37	R\$ 5.178,11	R\$ 5.954,83	R\$ 7.145,79	R\$ 8.932,24
19	1,50%	R\$ 4.777,98	R\$ 5.255,78	R\$ 6.044,15	R\$ 7.252,98	R\$ 9.066,22
20	10,00%	R\$ 4.849,65	R\$ 5.334,62	R\$ 6.134,81	R\$ 7.361,77	R\$ 9.202,22
21	1,50%	R\$ 5.334,62	R\$ 5.868,08	R\$ 6.748,29	R\$ 8.097,95	R\$ 10.122,44
22	1,50%	R\$ 5.414,64	R\$ 5.956,10	R\$ 6.849,52	R\$ 8.219,42	R\$ 10.274,27
23	1,50%	R\$ 5.495,86	R\$ 6.045,44	R\$ 6.952,26	R\$ 8.342,71	R\$ 10.428,39
24	1,50%	R\$ 5.578,29	R\$ 6.136,12	R\$ 7.056,54	R\$ 8.467,85	R\$ 10.584,81
25	1,50%	R\$ 5.661,97	R\$ 6.228,17	R\$ 7.162,39	R\$ 8.594,87	R\$ 10.743,59
26	1,50%	R\$ 5.746,90	R\$ 6.321,59	R\$ 7.269,83	R\$ 8.723,79	R\$ 10.904,74
27	1,50%	R\$ 5.833,10	R\$ 6.416,41	R\$ 7.378,87	R\$ 8.854,65	R\$ 11.068,31
28	1,50%	R\$ 5.920,60	R\$ 6.512,66	R\$ 7.489,56	R\$ 8.987,47	R\$ 11.234,34
29	1,50%	R\$ 6.009,41	R\$ 6.610,35	R\$ 7.601,90	R\$ 9.122,28	R\$ 11.402,85
30	15,00%	R\$ 6.099,55	R\$ 6.709,50	R\$ 7.715,93	R\$ 9.259,11	R\$ 11.573,89
31	1,50%	R\$ 7.014,48	R\$ 7.715,93	R\$ 8.873,32	R\$ 10.647,98	R\$ 13.309,98
32	1,50%	R\$ 7.119,70	R\$ 7.831,67	R\$ 9.006,42	R\$ 10.807,70	R\$ 13.509,63
33	1,50%	R\$ 7.226,49	R\$ 7.949,14	R\$ 9.141,51	R\$ 10.969,82	R\$ 13.712,27
34	1,50%	R\$ 7.334,89	R\$ 8.068,38	R\$ 9.278,64	R\$ 11.134,36	R\$ 13.917,96
35	1,50%	R\$ 7.444,91	R\$ 8.189,41	R\$ 9.417,82	R\$ 11.301,38	R\$ 14.126,73



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
 CNPJ: 01.367.788/0001-31

TABELA II - NIVEL SUPERIOR						
CONTADOR						
NIVEL	REAJUSTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
X	X		10%	15%	20%	25%
1	1,50%	R\$ 5.356,95	R\$ 5.892,65	R\$ 6.776,54	R\$ 8.131,85	R\$ 10.164,81
2	1,50%	R\$ 5.437,30	R\$ 5.981,03	R\$ 6.878,19	R\$ 8.253,83	R\$ 10.317,28
3	1,50%	R\$ 5.518,86	R\$ 6.070,75	R\$ 6.981,36	R\$ 8.377,64	R\$ 10.472,04
4	1,50%	R\$ 5.601,65	R\$ 6.161,81	R\$ 7.086,08	R\$ 8.503,30	R\$ 10.629,12
5	1,50%	R\$ 5.685,67	R\$ 6.254,24	R\$ 7.192,37	R\$ 8.630,85	R\$ 10.788,56
6	1,50%	R\$ 5.770,96	R\$ 6.348,05	R\$ 7.300,26	R\$ 8.760,31	R\$ 10.950,39
7	1,50%	R\$ 5.857,52	R\$ 6.443,27	R\$ 7.409,76	R\$ 8.891,72	R\$ 11.114,65
8	1,50%	R\$ 5.945,38	R\$ 6.539,92	R\$ 7.520,91	R\$ 9.025,09	R\$ 11.281,37
9	1,50%	R\$ 6.034,56	R\$ 6.638,02	R\$ 7.633,72	R\$ 9.160,47	R\$ 11.450,59
10	5,00%	R\$ 6.125,08	R\$ 6.737,59	R\$ 7.748,23	R\$ 9.297,88	R\$ 11.622,34
11	1,50%	R\$ 6.431,34	R\$ 7.074,47	R\$ 8.135,64	R\$ 9.762,77	R\$ 12.203,46
12	1,50%	R\$ 6.527,81	R\$ 7.180,59	R\$ 8.257,68	R\$ 9.909,21	R\$ 12.386,51
13	1,50%	R\$ 6.625,72	R\$ 7.288,30	R\$ 8.381,54	R\$ 10.057,85	R\$ 12.572,31
14	1,50%	R\$ 6.725,11	R\$ 7.397,62	R\$ 8.507,26	R\$ 10.208,72	R\$ 12.760,90
15	1,50%	R\$ 6.825,99	R\$ 7.508,59	R\$ 8.634,87	R\$ 10.361,85	R\$ 12.952,31
16	1,50%	R\$ 6.928,38	R\$ 7.621,21	R\$ 8.764,40	R\$ 10.517,28	R\$ 13.146,59
17	1,50%	R\$ 7.032,30	R\$ 7.735,53	R\$ 8.895,86	R\$ 10.675,03	R\$ 13.343,79
18	1,50%	R\$ 7.137,79	R\$ 7.851,57	R\$ 9.029,30	R\$ 10.835,16	R\$ 13.543,95
19	1,50%	R\$ 7.244,85	R\$ 7.969,34	R\$ 9.164,74	R\$ 10.997,69	R\$ 13.747,11
20	10,00%	R\$ 7.353,53	R\$ 8.088,88	R\$ 9.302,21	R\$ 11.162,65	R\$ 13.953,32
21	1,50%	R\$ 8.088,88	R\$ 8.897,77	R\$ 10.232,43	R\$ 12.278,92	R\$ 15.348,65
22	1,50%	R\$ 8.210,21	R\$ 9.031,23	R\$ 10.385,92	R\$ 12.463,10	R\$ 15.578,88
23	1,50%	R\$ 8.333,37	R\$ 9.166,70	R\$ 10.541,71	R\$ 12.650,05	R\$ 15.812,56
24	1,50%	R\$ 8.458,37	R\$ 9.304,20	R\$ 10.699,83	R\$ 12.839,80	R\$ 16.049,75
25	1,50%	R\$ 8.585,24	R\$ 9.443,77	R\$ 10.860,33	R\$ 13.032,40	R\$ 16.290,50
26	1,50%	R\$ 8.714,02	R\$ 9.585,42	R\$ 11.023,24	R\$ 13.227,88	R\$ 16.534,85
27	1,50%	R\$ 8.844,73	R\$ 9.729,20	R\$ 11.188,58	R\$ 13.426,30	R\$ 16.782,88
28	1,50%	R\$ 8.977,40	R\$ 9.875,14	R\$ 11.356,41	R\$ 13.627,69	R\$ 17.034,62
29	1,50%	R\$ 9.112,06	R\$ 10.023,27	R\$ 11.526,76	R\$ 13.832,11	R\$ 17.290,14
30	15,00%	R\$ 9.248,74	R\$ 10.173,62	R\$ 11.699,66	R\$ 14.039,59	R\$ 17.549,49
31	1,50%	R\$ 10.636,05	R\$ 11.699,66	R\$ 13.454,61	R\$ 16.145,53	R\$ 20.181,91
32	1,50%	R\$ 10.795,60	R\$ 11.875,15	R\$ 13.656,43	R\$ 16.387,71	R\$ 20.484,64
33	1,50%	R\$ 10.957,53	R\$ 12.053,28	R\$ 13.861,27	R\$ 16.633,53	R\$ 20.791,91
34	1,50%	R\$ 11.121,89	R\$ 12.234,08	R\$ 14.069,19	R\$ 16.883,03	R\$ 21.103,79
35	1,50%	R\$ 11.288,72	R\$ 12.417,59	R\$ 14.280,23	R\$ 17.136,28	R\$ 21.420,35



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

TABELA III - NIVEL SUPERIOR						
TÉCNICO LEGISLATIVO						
NIVEL	REAJUSTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
X	X		10%	15%	20%	25%
1	1,50%	R\$ 4.848,00	R\$ 5.332,80	R\$ 6.132,72	R\$ 7.359,26	R\$ 9.199,08
2	1,50%	R\$ 4.920,72	R\$ 5.412,79	R\$ 6.224,71	R\$ 7.469,65	R\$ 9.337,07
3	1,50%	R\$ 4.994,53	R\$ 5.493,98	R\$ 6.318,08	R\$ 7.581,70	R\$ 9.477,12
4	1,50%	R\$ 5.069,45	R\$ 5.576,39	R\$ 6.412,85	R\$ 7.695,42	R\$ 9.619,28
5	1,50%	R\$ 5.145,49	R\$ 5.660,04	R\$ 6.509,05	R\$ 7.810,85	R\$ 9.763,57
6	1,50%	R\$ 5.222,67	R\$ 5.744,94	R\$ 6.606,68	R\$ 7.928,02	R\$ 9.910,02
7	1,50%	R\$ 5.301,01	R\$ 5.831,11	R\$ 6.705,78	R\$ 8.046,94	R\$ 10.058,67
8	1,50%	R\$ 5.380,53	R\$ 5.918,58	R\$ 6.806,37	R\$ 8.167,64	R\$ 10.209,55
9	1,50%	R\$ 5.461,24	R\$ 6.007,36	R\$ 6.908,46	R\$ 8.290,16	R\$ 10.362,70
10	5,00%	R\$ 5.543,15	R\$ 6.097,47	R\$ 7.012,09	R\$ 8.414,51	R\$ 10.518,14
11	1,50%	R\$ 5.820,31	R\$ 6.402,34	R\$ 7.362,70	R\$ 8.835,23	R\$ 11.044,04
12	1,50%	R\$ 5.907,62	R\$ 6.498,38	R\$ 7.473,14	R\$ 8.967,76	R\$ 11.209,70
13	1,50%	R\$ 5.996,23	R\$ 6.595,85	R\$ 7.585,23	R\$ 9.102,28	R\$ 11.377,85
14	1,50%	R\$ 6.086,17	R\$ 6.694,79	R\$ 7.699,01	R\$ 9.238,81	R\$ 11.548,52
15	1,50%	R\$ 6.177,47	R\$ 6.795,21	R\$ 7.814,50	R\$ 9.377,40	R\$ 11.721,74
16	1,50%	R\$ 6.270,13	R\$ 6.897,14	R\$ 7.931,71	R\$ 9.518,06	R\$ 11.897,57
17	1,50%	R\$ 6.364,18	R\$ 7.000,60	R\$ 8.050,69	R\$ 9.660,83	R\$ 12.076,03
18	1,50%	R\$ 6.459,64	R\$ 7.105,61	R\$ 8.171,45	R\$ 9.805,74	R\$ 12.257,17
19	1,50%	R\$ 6.556,54	R\$ 7.212,19	R\$ 8.294,02	R\$ 9.952,83	R\$ 12.441,03
20	10,00%	R\$ 6.654,89	R\$ 7.320,38	R\$ 8.418,43	R\$ 10.102,12	R\$ 12.627,65
21	1,50%	R\$ 7.320,38	R\$ 8.052,41	R\$ 9.260,27	R\$ 11.112,33	R\$ 13.890,41
22	1,50%	R\$ 7.430,18	R\$ 8.173,20	R\$ 9.399,18	R\$ 11.279,01	R\$ 14.098,77
23	1,50%	R\$ 7.541,63	R\$ 8.295,80	R\$ 9.540,17	R\$ 11.448,20	R\$ 14.310,25
24	1,50%	R\$ 7.654,76	R\$ 8.420,23	R\$ 9.683,27	R\$ 11.619,92	R\$ 14.524,90
25	1,50%	R\$ 7.769,58	R\$ 8.546,54	R\$ 9.828,52	R\$ 11.794,22	R\$ 14.742,78
26	1,50%	R\$ 7.886,12	R\$ 8.674,74	R\$ 9.975,95	R\$ 11.971,14	R\$ 14.963,92
27	1,50%	R\$ 8.004,42	R\$ 8.804,86	R\$ 10.125,59	R\$ 12.150,70	R\$ 15.188,38
28	1,50%	R\$ 8.124,48	R\$ 8.936,93	R\$ 10.277,47	R\$ 12.332,96	R\$ 15.416,20
29	1,50%	R\$ 8.246,35	R\$ 9.070,98	R\$ 10.431,63	R\$ 12.517,96	R\$ 15.647,45
30	15,00%	R\$ 8.370,04	R\$ 9.207,05	R\$ 10.588,11	R\$ 12.705,73	R\$ 15.882,16
31	1,50%	R\$ 9.625,55	R\$ 10.588,11	R\$ 12.176,32	R\$ 14.611,59	R\$ 18.264,48
32	1,50%	R\$ 9.769,93	R\$ 10.746,93	R\$ 12.358,97	R\$ 14.830,76	R\$ 18.538,45
33	1,50%	R\$ 9.916,48	R\$ 10.908,13	R\$ 12.544,35	R\$ 15.053,22	R\$ 18.816,53
34	1,50%	R\$ 10.065,23	R\$ 11.071,75	R\$ 12.732,52	R\$ 15.279,02	R\$ 19.098,77
35	1,50%	R\$ 10.216,21	R\$ 11.237,83	R\$ 12.923,50	R\$ 15.508,20	R\$ 19.385,26



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

TABELA IV - NIVEL MÉDIO						
AUXILIAR LEGISLATIVO						
NIVEL	REAJUSTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
X	X		10%	15%	20%	25%
1	1,50%	R\$ 3.398,33	R\$ 3.738,16	R\$ 4.298,89	R\$ 5.158,66	R\$ 6.448,33
2	1,50%	R\$ 3.449,30	R\$ 3.794,24	R\$ 4.363,37	R\$ 5.236,04	R\$ 6.545,06
3	1,50%	R\$ 3.501,04	R\$ 3.851,15	R\$ 4.428,82	R\$ 5.314,59	R\$ 6.643,23
4	1,50%	R\$ 3.553,56	R\$ 3.908,92	R\$ 4.495,25	R\$ 5.394,30	R\$ 6.742,88
5	1,50%	R\$ 3.606,86	R\$ 3.967,55	R\$ 4.562,68	R\$ 5.475,22	R\$ 6.844,02
6	1,50%	R\$ 3.660,97	R\$ 4.027,06	R\$ 4.631,12	R\$ 5.557,35	R\$ 6.946,68
7	1,50%	R\$ 3.715,88	R\$ 4.087,47	R\$ 4.700,59	R\$ 5.640,71	R\$ 7.050,88
8	1,50%	R\$ 3.771,62	R\$ 4.148,78	R\$ 4.771,10	R\$ 5.725,32	R\$ 7.156,65
9	1,50%	R\$ 3.828,19	R\$ 4.211,01	R\$ 4.842,66	R\$ 5.811,20	R\$ 7.264,00
10	5,00%	R\$ 3.885,62	R\$ 4.274,18	R\$ 4.915,30	R\$ 5.898,37	R\$ 7.372,96
11	1,50%	R\$ 4.079,90	R\$ 4.487,89	R\$ 5.161,07	R\$ 6.193,28	R\$ 7.741,61
12	1,50%	R\$ 4.141,10	R\$ 4.555,21	R\$ 5.238,49	R\$ 6.286,18	R\$ 7.857,73
13	1,50%	R\$ 4.203,21	R\$ 4.623,53	R\$ 5.317,06	R\$ 6.380,48	R\$ 7.975,60
14	1,50%	R\$ 4.266,26	R\$ 4.692,89	R\$ 5.396,82	R\$ 6.476,18	R\$ 8.095,23
15	1,50%	R\$ 4.330,25	R\$ 4.763,28	R\$ 5.477,77	R\$ 6.573,33	R\$ 8.216,66
16	1,50%	R\$ 4.395,21	R\$ 4.834,73	R\$ 5.559,94	R\$ 6.671,93	R\$ 8.339,91
17	1,50%	R\$ 4.461,14	R\$ 4.907,25	R\$ 5.643,34	R\$ 6.772,00	R\$ 8.465,01
18	1,50%	R\$ 4.528,05	R\$ 4.980,86	R\$ 5.727,99	R\$ 6.873,58	R\$ 8.591,98
19	1,50%	R\$ 4.595,97	R\$ 5.055,57	R\$ 5.813,91	R\$ 6.976,69	R\$ 8.720,86
20	10,00%	R\$ 4.664,91	R\$ 5.131,41	R\$ 5.901,12	R\$ 7.081,34	R\$ 8.851,67
21	1,50%	R\$ 5.131,41	R\$ 5.644,55	R\$ 6.491,23	R\$ 7.789,47	R\$ 9.736,84
22	1,50%	R\$ 5.208,38	R\$ 5.729,21	R\$ 6.588,60	R\$ 7.906,31	R\$ 9.882,89
23	1,50%	R\$ 5.286,50	R\$ 5.815,15	R\$ 6.687,42	R\$ 8.024,91	R\$ 10.031,14
24	1,50%	R\$ 5.365,80	R\$ 5.902,38	R\$ 6.787,74	R\$ 8.145,28	R\$ 10.181,60
25	1,50%	R\$ 5.446,29	R\$ 5.990,91	R\$ 6.889,55	R\$ 8.267,46	R\$ 10.334,33
26	1,50%	R\$ 5.527,98	R\$ 6.080,78	R\$ 6.992,90	R\$ 8.391,47	R\$ 10.489,34
27	1,50%	R\$ 5.610,90	R\$ 6.171,99	R\$ 7.097,79	R\$ 8.517,35	R\$ 10.646,68
28	1,50%	R\$ 5.695,06	R\$ 6.264,57	R\$ 7.204,26	R\$ 8.645,11	R\$ 10.806,38
29	1,50%	R\$ 5.780,49	R\$ 6.358,54	R\$ 7.312,32	R\$ 8.774,78	R\$ 10.968,48
30	15,00%	R\$ 5.867,20	R\$ 6.453,92	R\$ 7.422,00	R\$ 8.906,41	R\$ 11.133,01
31	1,50%	R\$ 6.747,28	R\$ 7.422,00	R\$ 8.535,30	R\$ 10.242,37	R\$ 12.802,96
32	1,50%	R\$ 6.848,49	R\$ 7.533,33	R\$ 8.663,33	R\$ 10.396,00	R\$ 12.995,00
33	1,50%	R\$ 6.951,21	R\$ 7.646,33	R\$ 8.793,28	R\$ 10.551,94	R\$ 13.189,93
34	1,50%	R\$ 7.055,48	R\$ 7.761,03	R\$ 8.925,18	R\$ 10.710,22	R\$ 13.387,78
35	1,50%	R\$ 7.161,31	R\$ 7.877,44	R\$ 9.059,06	R\$ 10.870,87	R\$ 13.588,59



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

TABELA V - NIVEL FUNDAMENTAL						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
NIVEL	REAJUSTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
X	X		10%	15%	20%	25%
1	1,50%	R\$ 2.173,05	R\$ 2.390,36	R\$ 2.748,91	R\$ 3.298,69	R\$ 4.123,36
2	1,50%	R\$ 2.205,65	R\$ 2.426,21	R\$ 2.790,14	R\$ 3.348,17	R\$ 4.185,21
3	1,50%	R\$ 2.238,73	R\$ 2.462,60	R\$ 2.831,99	R\$ 3.398,39	R\$ 4.247,99
4	1,50%	R\$ 2.272,31	R\$ 2.499,54	R\$ 2.874,47	R\$ 3.449,37	R\$ 4.311,71
5	1,50%	R\$ 2.306,40	R\$ 2.537,04	R\$ 2.917,59	R\$ 3.501,11	R\$ 4.376,39
6	1,50%	R\$ 2.340,99	R\$ 2.575,09	R\$ 2.961,35	R\$ 3.553,63	R\$ 4.442,03
7	1,50%	R\$ 2.376,11	R\$ 2.613,72	R\$ 3.005,78	R\$ 3.606,93	R\$ 4.508,66
8	1,50%	R\$ 2.411,75	R\$ 2.652,92	R\$ 3.050,86	R\$ 3.661,03	R\$ 4.576,29
9	1,50%	R\$ 2.447,92	R\$ 2.692,72	R\$ 3.096,62	R\$ 3.715,95	R\$ 4.644,94
10	5,00%	R\$ 2.484,64	R\$ 2.733,11	R\$ 3.143,07	R\$ 3.771,69	R\$ 4.714,61
11	1,50%	R\$ 2.608,88	R\$ 2.869,76	R\$ 3.300,23	R\$ 3.960,27	R\$ 4.950,34
12	1,50%	R\$ 2.648,01	R\$ 2.912,81	R\$ 3.349,73	R\$ 4.019,68	R\$ 5.024,60
13	1,50%	R\$ 2.687,73	R\$ 2.956,50	R\$ 3.399,98	R\$ 4.079,97	R\$ 5.099,97
14	1,50%	R\$ 2.728,04	R\$ 3.000,85	R\$ 3.450,98	R\$ 4.141,17	R\$ 5.176,47
15	1,50%	R\$ 2.768,97	R\$ 3.045,86	R\$ 3.502,74	R\$ 4.203,29	R\$ 5.254,11
16	1,50%	R\$ 2.810,50	R\$ 3.091,55	R\$ 3.555,28	R\$ 4.266,34	R\$ 5.332,92
17	1,50%	R\$ 2.852,66	R\$ 3.137,92	R\$ 3.608,61	R\$ 4.330,33	R\$ 5.412,92
18	1,50%	R\$ 2.895,45	R\$ 3.184,99	R\$ 3.662,74	R\$ 4.395,29	R\$ 5.494,11
19	1,50%	R\$ 2.938,88	R\$ 3.232,77	R\$ 3.717,68	R\$ 4.461,22	R\$ 5.576,52
20	10,00%	R\$ 2.982,96	R\$ 3.281,26	R\$ 3.773,45	R\$ 4.528,14	R\$ 5.660,17
21	1,50%	R\$ 3.281,26	R\$ 3.609,38	R\$ 4.150,79	R\$ 4.980,95	R\$ 6.226,19
22	1,50%	R\$ 3.330,48	R\$ 3.663,53	R\$ 4.213,05	R\$ 5.055,66	R\$ 6.319,58
23	1,50%	R\$ 3.380,43	R\$ 3.718,48	R\$ 4.276,25	R\$ 5.131,50	R\$ 6.414,37
24	1,50%	R\$ 3.431,14	R\$ 3.774,26	R\$ 4.340,39	R\$ 5.208,47	R\$ 6.510,59
25	1,50%	R\$ 3.482,61	R\$ 3.830,87	R\$ 4.405,50	R\$ 5.286,60	R\$ 6.608,25
26	1,50%	R\$ 3.534,85	R\$ 3.888,33	R\$ 4.471,58	R\$ 5.365,90	R\$ 6.707,37
27	1,50%	R\$ 3.587,87	R\$ 3.946,66	R\$ 4.538,66	R\$ 5.446,39	R\$ 6.807,98
28	1,50%	R\$ 3.641,69	R\$ 4.005,86	R\$ 4.606,74	R\$ 5.528,08	R\$ 6.910,10
29	1,50%	R\$ 3.696,31	R\$ 4.065,94	R\$ 4.675,84	R\$ 5.611,00	R\$ 7.013,75
30	15,00%	R\$ 3.751,76	R\$ 4.126,93	R\$ 4.745,97	R\$ 5.695,17	R\$ 7.118,96
31	1,50%	R\$ 4.314,52	R\$ 4.745,97	R\$ 5.457,87	R\$ 6.549,44	R\$ 8.186,81
32	1,50%	R\$ 4.379,24	R\$ 4.817,16	R\$ 5.539,74	R\$ 6.647,69	R\$ 8.309,61
33	1,50%	R\$ 4.444,93	R\$ 4.889,42	R\$ 5.622,83	R\$ 6.747,40	R\$ 8.434,25
34	1,50%	R\$ 4.511,60	R\$ 4.962,76	R\$ 5.707,18	R\$ 6.848,61	R\$ 8.560,77
35	1,50%	R\$ 4.579,28	R\$ 5.037,20	R\$ 5.792,78	R\$ 6.951,34	R\$ 8.689,18

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
 Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

Página 5 de 5

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI COMPLEMENTAR N° 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

EXERCÍCIO: _____		
NOME: _____		
CARGO: _____ LOTAÇÃO: _____		
DATA DA NOMEAÇÃO: _____ DATA DO REQUERIMENTO: _____		
1 – ASSIDUIDADE Tem faltas injustificadas? Sim () N.º de faltas injustificadas _____ x 0,25 – 20 pontos Não (...) +20 pontos TOTAL DE PONTOS: _____	2 – DISCIPLINA Tem Punições? Sim () (-____) Não () (+20) TOTAL DE PONTOS: _____	
3 – INICIATIVA Pontos: REGULAR = 1 BOM = 3 ÓTIMO = 5 TOTAL DE PONTOS: _____	1.Diligência: () Regular () Bom () Ótimo 2.Criatividade: () Regular () Bom () Ótimo 3.Tomada de decisão () Regular () Bom () Ótimo 4.Trabalho em equipe () Regular () Bom () Ótimo	
4 - :PRODUTIVIDADE Pontos: REGULAR = 1 BOM = 3 ÓTIMO = 5 TOTAL DE PONTOS: _____	1. Conhecimento do trabalho: () Regular () Bom () Ótimo 2. Organização: () Regular () Bom () Ótimo 3.Tempo utilizado no cumprimento de tarefas: () Regular () Bom () Ótimo 4.Quantitativo de tarefas realizadas: () Regular () Bom () Ótimo	
5 - RESPONSABILIDADE Pontos: REGULAR = 3 BOM = 5 ÓTIMO = 10 TOTAL DE PONTOS: _____	1. Confiança transmitida no atendimento ao Público: () Regular () Bom () Ótimo 2.Capacidade de assumir os resultados seus atos: () Regular () Bom () Ótimo	
RESULTADO FINAL		
FATORES	PONTOS	PERÍODO AVALIADO: _____
ASSIDUIDADE		REALIZADO POR: _____
DISCIPLINA		VISTO: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

INICIATIVA		DATA: _____
PRODUTIVIDADE		
RESPONSABILIDADE		
TOTAL DE PONTOS: _____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI COMPLEMENTAR N° 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO V
CARGOS COMISSIONADOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor de Imprensa	1	Nível Médio	R\$ 1.800,00
Assessor Legislativo	1	Nível Médio	R\$ 1.800,00
Analista de Sistemas	1	Nível Médio	R\$ 2.000,00

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS ÁGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

COMPLEMENTAR Nº 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

CARGA HORÁRIA: 30h semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar a divulgação e elaboração oficial das matérias de interesse da Câmara Municipal, inclusive veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Vereadores, vedadas aquelas que caracterizam promoção pessoal;
- Auxiliar a Mesa nos assuntos de cerimonial, prestar assessoramento na produção de matérias radiofônicas e televisivas e digital, bem como a confecção do boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculado nos órgãos de imprensa;
- Acompanhar o Presidente, vereadores ou seus representantes em eventos em geral, registrando os acontecimentos institucionais;
- Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão, coletar junto aos setores administrativos do legislativo, informações institucionais e documentos de interesse público para o devido abastecimento da página virtual do Poder Legislativo Municipal, mantendo-a devidamente atualizada;
- Zelar pela manutenção, conservação e perfeito estado de funcionamento dos aparelhos eletrônicos utilizados para registro das Sessões Legislativas, Operar amplificadores de som e outros instrumentos necessários, providenciar a gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara, e atender a outras determinações do Presidente do Legislativo Municipal.
- Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Contato com o Público;

O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

Página 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

CARGA HORÁRIA: **30h semanais**

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Setores administrativos, à Direção, às bancadas e os vereadores;
- Compete observar o cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Legislativo;
- Exercer auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos das comissões, orientando os vereadores, acompanhando os prazos da propositura e os trâmites das mesmas;
- Preparar a correspondência e qualquer matéria destinada ao público interno e externo de interesse do Parlamentar;
- Participar das reuniões das Comissões e Redigir a ata das mesmas;
- Minutar o Parecer das Comissões Temáticas;
- Controlar os prazos de tramitação das proposições nas comissões e no plenário;
- Preparar e elaborar minutas de projetos de lei, indicações, requerimentos e outras matérias;
- Preparar a correspondência e qualquer matéria destinada ao público interno e externo de interesse da Câmara e principalmente das comissões temáticas;
- Manter arquivo organizado das atas das reuniões das comissões e dos pareceres, bem como das comunicações oficiais internas e externas;
- Ajudar a manter organizado o arquivo das proposições legislativas;
- Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Especial: Contato com o Público;

O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: **ANALISTA DE SISTEMAS**

CARGA HORÁRIA: **20h semanais**

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Setores administrativos, à Direção e às bancadas;
- Prestar assistência quando da implantação de novas normas e métodos de trabalho via processamento de dados;

Página 2 de 3

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- Desenvolver trabalhos que visem o aperfeiçoamento de sistemas implantados em processamento de dados;
- Prestar assessoramento técnico ao Presidente, à Mesa, às Comissões, à Direção, Bancadas e Setores Administrativos em assuntos de processamento de dados;
- Propor planos de aquisição ou utilização de equipamentos de processamento eletrônico;
- Dirigir a análise e programação das atividades de processamento de dados;
- Definir rotinas de trabalho; supervisionar tecnicamente os serviços periféricos descentralizados, supervisionar a manutenção ou alteração de programas já existentes;
- Manter contatos permanentes com o fabricante do equipamento para atualização de sistemas e novas técnicas de programação;
- Orientar o Presidente, a Mesa, as Comissões, a Direção, as Bancadas e Setores Administrativos quanto ao funcionamento de sistemas e máquinas;
- Prestar assistência constante com os setores da Câmara Municipal, de forma a permitir agilidade na solução de problemas relativos ao processamento de dados e outras atividades de informática;
- Tomar conhecimento de qualquer processo de manutenção ou compra de equipamentos de informática e processamento de dados que estejam relacionados à Câmara Municipal;
- Controlar o fluxo de informações da rede interna e externa (Internet) dos computadores da Câmara Municipal;
- Alimentar os dados dos serviços do Poder Legislativo na Internet, como a Página Eletrônica da Câmara Municipal e portais legislativos a ela vinculados;
- Acompanhar o processo de informatização de documentos legislativos;
- Zelar pelos equipamentos utilizados e pela coordenação dos serviços de informática da Câmara, tais como rede de conectividade, servidores e dispositivos de "internet"; organização do sistema de gestão do conhecimento e de tecnologia de informação do legislativo, especialmente organização das bases de dados e elaboração de fluxos de documentos e informações;
- Manter contatos com a empresa contratada para prestação de serviços de informática para solução de problemas, bem como acompanhar a mesma na manutenção dos programas e equipamentos;
- Executar outras atividades correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 20 horas semanais;

Especial: Contato com o Público;

O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

Página 3 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO VII
FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO	ABREVIACÃO	VAGAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Gestor de Recurso Humanos	FG-H	1	R\$ 1.000,00
Ouvidor	FG-O	1	R\$ 1.000,00
Agente de Contratação	FG-C	1	R\$ 1.000,00
Tesoureiro(a)	FG-T	1	R\$ 1.150,00

FUNÇÃO GRATIFICADA: GESTOR DE RECURSO HUMANOS

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar os atos necessários à nomeação e rescisão de servidores;
- Organizar e manter atualizados as fichas funcionais dos servidores e Vereadores;
- Guardar os registros de frequência dos servidores;
- Elaborar a folha de pagamento, indicando os respectivos descontos e créditos e elaborar as folhas e guias de recolhimentos referentes às contribuições sociais da Câmara, incluindo Vereadores e funcionários;
- Preparar, controlar e manter arquivo dos atos de concessão de direitos e vantagens aos funcionários previstos na legislação vigente;
- Providenciar esclarecimentos, certidões e orientações sobre o mandato legislativo de vereadores e sobre a vida funcional dos servidores, sempre que requisitado;
- Preparar a escala de férias, licenças, aposentadorias e todos os demais atos relativos a recursos humanos a critério da Presidência;
- Prestar informações referente à vida funcional dos servidores e vereadores quando solicitado;
- Afixar no quadro de avisos da Câmara, os atos e as portarias que se refiram aos servidores da Câmara Municipal;
- Realizar a inserção de dados em sistema informatizado de toda atividade correlata, disponibilizando o acesso ao Portal da Transparência e órgãos de controle externo; executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior.

FUNÇÃO GRATIFICADA: OUVIDOR

ATRIBUIÇÕES:

- Receber reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las ao Presidente da Câmara para providências cabíveis;
- Recomendar a anulação de atos contrários à lei, representando às autoridades competentes quando necessário;

Página 1 de 3

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- Garantir, a todos que buscarem a ouvidoria o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção;
- Garantir, a todos os demandantes, discrição e fidedignidade ao que lhe foi transmitido;
- Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objeto de repetição contínua;
- Divulgar os serviços da ouvidoria junto ao público para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados;
- Promover a realização de seminários voltados aos exercícios dos direitos e deveres dos cidadãos;
- Organizar e manter atualizado o arquivo com os documentos relativos às reclamações, denúncias, queixas e sugestões recebidas.

FUNÇÃO GRATIFICADA: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir e preparar os procedimentos licitatórios e demais contratações realizadas pela Câmara, fazendo os respectivos lançamentos no sistema, no site oficial e no Portal Nacional de Contratações;
- Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, inclusive a realização de diligências, até a homologação do resultado;
- Conduzir negociação e contratações realizadas pela Câmara;
- Cuidar do patrimônio da Câmara;
- Observar os ditames da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

FUNÇÃO GRATIFICADA: **TESOUREIRO**

ATRIBUIÇÕES:

- Receber e guardar valores, efetuar pagamentos. Ser responsável pelos valores entregues a sua guarda e efetuar os registros e a documentação atinente;
- Receber e pagar em moeda corrente. Entregar e receber valores;
- Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários;
- Escriturar contas correntes diversas;
- Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando sua correção;
- Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre a movimentação das contas correntes;
- Conferir e rubricar livros;
- Receber e recolher importâncias nos bancos;
- Movimentar depósitos;
- Informar e dar pareceres;

Página 2 de 3

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- Encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- Endossar cheques;
- Assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores;
- Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- Efetuar o pagamento do pessoal;
- Fornecer o suprimento para pagamentos externos;
- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Integrar grupos operacionais e executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

Página 3 de 3

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I - **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA**, portadora do **RG Nº xx.775-x SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.227.xxx-97**, 90 dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de **07/02/2016** a **06/02/2021**, a partir da data de **19/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 19/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 19

de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 487/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I - **MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA**, portadora do **RG Nº xx.085.xx-7 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.115.xxx-87**, 90 dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de **07/02/2016 a 06/02/2021**, a partir da data de **22/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 19 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 234/2025 PROG. FUNCIONAL LUZINETE MARTINS

PORTARIA RH Nº 234/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **LUZINETE MARTINS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção de Classe e Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Publica Municipal **LUZINETE MARTINS FERREIRA**, matrícula nº 1505 cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
LUZINETE MARTINS FERREIRA	06/12/1999	Agente Administrativo	C-08	C-09

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubensilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 236/2025 PROG. FUNCIONAL CLEYTON SOUZA

PORTARIA RH Nº 236/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **CLEYTON SOUZA PIAGE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMATICA NA EDUCAÇÃO, pela Universidade Federal de Mato Grosso Instituto de Computação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Horizontal e Vertical – de Classe e Nível do Servidor Publico Municipal **CLEYTON SOUZA PIAGE**, matrícula nº 7101 cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
CLEYTON SOUZA PIAGE	13//08/2019	Agente Administrativo	B-02	C-03

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**GABINETE
DECRETO Nº 2668/2025**

APROVA O REMEMBRAMENTO DAS MATRICULAS DE Nº 933, 934 e 463 - C.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

DO REMEMBRAMENTO DO IMOVEL FICARA ASSIM CONSTITUIDO:

Art 1º - Fica aprovado o Remembramento dos lotes **03 04 e 05** da **quadra 16**, situado no loteamento denominado **Ribeirão Cascalheira II** nesta comarca de Ribeirão cascalheira Estado de Mato Grosso com a área total de **1.332,16m²** pertencente a: Proprietário **LEUCI BORGES DE MACEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 1886434-1 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o nº 253.788.721-20 e sua cônjuge: **VERA LUCIA NUNES DE SOUSA MACEDO**, portadora da cédula de identidade RG nº 2070959-5 SSP/MT inscrita no CPF /MF sob nº 130.438.461-68, ambos brasileiros, casados em regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77. Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE 03 DA QUADRA 16:

FRENTE 18,25 metros com a rua Natal; LADO DIREITO: 33,30 metros com o lote 04; LADO ESQUERDO: 34,30 com o lote 02 e FUNDOS: 16,62 metros com os lotes 13 e 14.

LOTE 04 DA QUADRA 16:

FRENTE 11,86 metros com a rua Natal; LADO DIREITO: 33,05 metros com o lote 05; LADO ESQUERDO: 33,30 com o lote 03 e FUNDOS: 11,05 metros com os lotes 12 e 13.

LOTE 05 DA QUADRA 16:

FRENTE 9,85 metros com a rua Natal; LADO DIREITO: 32,68 me-

tros com o lote 06 e 07; LADO ESQUERDO: 33,05 com o lote 04 e FUNDOS: 12,38 metros com os lotes 08,11 e 12.

APÓS O REMEMBRAMENTO O LOTE FICARA ASSIM CONSTITUIDO:

Art 2º - Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de **1.332,16m²** (hum mil trezentos e trinta e dois virgula dezesseis metros quadrados), locado sob o lote nº 03 da quadra nº. 16, do loteamento urbano denominado **RIBEIRAO CASCALHEIRA II**, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE 39,96 metros com a rua Natal; LADO DIREITO: 32,68 metros com os lotes 06 e 07; LADO ESQUERDO: 34,30 com o lote 02 e FUNDOS: 40,05 metros com os lotes 08, 11, 12, 13 e 14. Proprietário **LEUCI BORGES DE MACEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 1886434-1 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o nº 253.788.721-20 e sua cônjuge: **VERA LUCIA NUNES DE SOUSA MACEDO**, portadora da cédula de identidade RG nº 2070959-5 SSP/MT inscrita no CPF /MF sob nº 130.438.461-68, ambos brasileiros, casados em regime de comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77.

Área remanescente

Não há área remanescente

Art. 3º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil Valdenezio Xavier da Silva, com registro no sistema CONFEA/CREA Nº1206711418,CREAMT Nº 6968/D e ART de nº1220250188870

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de Setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 237/2025 PROG. FUNCIONAL JUVENAIDE SOARES**

PORTARIA RH Nº 237/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **JUVENAIDE SOARES MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Planejamento, Finanças e Orçamento Publico, pela Faculdade Iguaçu.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Classe da Servidora Publica Municipal **JUVENAIDE SOARES MIRANDA**, matrícula n° 6529 cargo Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
JUVENAIDE SOARES MIRANDA	28//05/2018	Contadora	B-03	C-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 238/2025 PROG. FUNCIONAL RODRIGO DO CARMO**

PORTARIA RH N° 238/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **RODRIGO DO CARMO DINIZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, pela Fasul Educacional.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal e Vertical - de Classe e Nível do Servidor Publico Municipal **RODRIGO DO CARMO DINIZ**, matrícula n° 7138 cargo **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
RODRIGO DO CARMO DINIZ	18//09/2019	Engenheiro Civil	B-02	C-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 239/2025 PROG. FUNCIONAL SILVANI DIAS**

PORTARIA RH N° 239/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **SILVANI DIAS GOMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Gestão em Saúde, pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Classe da Servidora Publica Municipal **SILVANI DIAS GOMES**, matrícula n° 5762 cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
SILVANI DIAS GOMES	10//01/2017	Assistente Social	B-03	C-03

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 240/2025 PROG. FUNCIONAL MARCELO FERNANDES

PORTARIA RH N° 240/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **MARCELO FERNANDES BISPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Gestão Publica, pela Faculdade I9 Educação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Horizontal de Classe do Servidor Publico Municipal **MARCELO FERNANDES BISPO**, matrícula n° 6662 cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transito.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MARCELO FERNANDES BISPO	01//10/2018	Agente Administrativo	B-03	C-03

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 241/2025 PROG. FUNCIONAL MIROMAR DA SILVA

PORTARIA RH N° 241/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **MIIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de INSPEÇÃO VETERINARIA, pela Centro Universitário IniBF.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Horizontal de Classe do Servidor Publico Municipal **MIIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR**, matrícula n° 6949 cargo Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MIIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR	12//02/2019	Veterinario	B-03	C-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 242/2025 PROG. FUNCIONAL NIRIS NEY SOUZA**

PORTARIA RH N° 242/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **NIRIS NEY SOUZA CORREIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Graduação - SERVIÇO SOCIAL, pela Fundação Universidade do Tocantins.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Classe da Servidora Publica Municipal **NIRIS NEY SOUZA CORREIA**, matrícula n° 1855 cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
NIRIS NEY SOUZA CORREIA	03//01/2005	Serviços Gerais	C-06	D-06

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 243/2025 PROG. FUNCIONAL VALDENEZIO XAVIER**

PORTARIA RH N° 243/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Especialização GESTÃO PÚBLICA, pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Classe do Servidor Publico Municipal **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA**, matrícula n° 29 cargo Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
VALDENEZIO XAVIER DA SILVA	11//02/2008	Engenheiro agrônomo	B-06	C-06

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário..

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 244/2025 PROG. FUNCIONAL LUIZ FERNANDO**

PORTARIA RH N° 244/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Gestão de Obras Publicas, pela Fasul Educacional.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Classe do Servidor Publico Municipal **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, matrícula n° 5763 cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES	11//01/2017	Engenheiro Civil	B-03	C-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario..

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 245/2025 PROG. FUNCIONAL GENEVALDO TEIXEIRA**

PORTARIA RH N° 245/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção de Classe e Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional - de Nível do Servidor Publico Municipal **GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA**, matrícula n° 2356 cargo **APOIO ADM. EDUC. VIGILANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA	09/06/2009	Apoio Adm. Educ. Vigilância	B-05	B-06

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 246/2025 PROG. FUNCIONAL VANUZA LEITE**

PORTARIA RH N° 246/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **VANUZA LEITE DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção de Classe e Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional - de Nível da Servidora Publica Municipal **VANUZA LEITE DOS SANTOS**, matrícula n° 617 cargo **TECNICA EDUC. DES. INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
VANUZA LEITE DOS SANTOS	01/07/1997	Técnica Educ. Des. Infantil	C-09	C-10

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 247/2025 PROG. FUNCIONAL MANOEL RIBEIRO**

PORTARIA RH N° 247/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **MANOEL RIBEIRO PINTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Nível do Servidor Publico Municipal **MANOEL RIBEIRO PINTO**, matrícula n° 156 cargo Vigilante/Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MANOEL RIBEIRO PINTO	01//11/1993	Vigilante/Guarda	A-10	A-11

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 248/2025 PROG. FUNCIONAL NAPOLEAO CARLOS

PORTARIA RH N° 248/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **NAPOLEAO CARLOS DA ROCHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Nível do Servidor Publico Municipal **NAPOLEAO CARLOS DA ROCHA**, matrícula n° 152 cargo Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
NAPOLEAO CARLOS DA ROCHA	02//05/2005	Mecânico	C-06	C-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 249/2025 PROG. FUNCIONAL JOSE ALVES

PORTARIA RH N° 249/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **JOSE ALVES DE ANDRADE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Horizontal de Nível do Servidor Publico Municipal **JOSE ALVES DE ANDRADE** , matrícula n° 3390 cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
JOSE ALVES DE ANDRADE	01/07/1997	Motorista	B-08	B-09

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 250/2025 FERIAS LUDIMILA DOS SANTOS

PORTARIA RH N° 250/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **LUDIMILA DOS SANTOS RODRIGUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

buições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **LUDIMILA DOS SANTOS RODRIGUES**, servidora no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo:

· 10/01/2024 a 09/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo

de 10/09/2025 à 10/10/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 251/2025 LIC. PREMIO GESUR FONTOURA

PORTARIA RH N° 251/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **GESUR FONTOURA DA SILVA CARVALHO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **GESUR FONTOURA DA SILVA CARVALHO**, servidora efetiva no cargo de Apoio Adm Educ. Limpeza, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 26/06/2017 a 25/06/2022, compreendendo os (90) dias de gozo, sendo (10) dias de gozo a partir de 26/09/2025 à 05/10/2025 e (80) dias de 11/03/2026 a 29/05/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 252/2025 LIC. INTERESSE PARTICULAR VALDELIRIA PEREIRA

PORTARIA N° 252/2025 - RH

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o inciso do art. 95, da Lei 1010/2023 Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração a Servidora efetiva **VALDELIRIA PEREIRA BARROS**, matrícula 6352, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2° - A licença ora concedida será usufruída no período de 02(dois) anos a partir de 15/09/2025 a 14/09/2027.

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 253/2025 FERIAS JUVENAIDE SOARES

PORTARIA RH N° 253/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **JUVENAIDE SOARES DE MIRANDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **JUVENAIDE SOARES DE MIRANDA**, servidora efetiva no cargo de Contadora, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· 28/05/2021 a 27/05/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 06/10/2025 à 20/10/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 254/2025 FERIAS SIRLENE FERREIRA

PORTARIA RH N° 254/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **SIRLENE FERREIRA DE ALCANTIS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **SIRLENE FERREIRA DE ALCANTIS**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/06/2024 a 01/06/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/10/2025 à 30/10/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 255/2025 FERIAS VALDINEIA SOUSA

PORTARIA RH N° 255/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Conceder férias a servidora **VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 02/09/2024 a 01/09/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/01/2026 à 03/02/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 256/2025 FERIAS AMANDA TIMO

PORTARIA RH N° 256/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **AMANDA TIMO MASCARENHAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Conceder férias a servidora **AMANDA TIMO MASCARENHAS**, servidora efetiva no cargo de Biomédica, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 17/07/2024 a 16/07/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 22/12/2025 à 05/01/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 257/2025 FERIAS EM ABONO PECUN. ALDENICE GOMES

PORTARIA RH N° 257/2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **ALDENICE GOMES DE AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **ALDENICE GOMES DE AGUIAR**.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **ALDENICE GOMES DE AGUIAR**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula 6354, lotada na Secretária Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 258/2025 FERIAS ELISETE ALVES

PORTARIA RH N° 258/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **ELISETE ALVES GAMA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Conceder férias a servidora **ELISETE ALVES GAMA**, servidora efetiva no cargo de Técnica Educ. Des. Infantil - TDI, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 19/02/2022 a 18/02/2023, compreendendo os (15) dias de gozo

de 06/10/2025 à 20/10/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 259/2025 FERIAS EM ABONO PECUN.

KATIANE CINIRIA

PORTARIA RH N° 259/2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS**.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS**, no cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, matrícula 88, lotada na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 260/2025 FERIAS EM ABONO PECUN.

ELISETE ALVES

PORTARIA RH N° 260/2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **ELISETE ALVES GAMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **ELISETE ALVES GAMA**.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **ELISETE ALVES GAMA**, no cargo de Técnica Educ. Des. Infantil - TDI, matrícula 6357, lotada na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 262/2025 FERIAS KATIANE CINIRIA

PORTARIA RH N° 262/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 02/01/2024 a 01/01/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 23/12/2025 à 06/01/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 261/2025 PROG. FUNC. DORALICE CARVALHO

PORTARIA RH N° 261/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14 e 15 da Lei 1109/2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal de Classe e Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração e da Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de GESTÃO PÚBLICA, pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Horizontal de Classe da Servidora Pública Municipal **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO**, matrícula nº 484 cargo Agente de Controle Interno, lotada no Gabinete da Prefeita.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO	10//03/2008	Agente de Controle Interno	B-06	C-06

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 04 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 263/2025 FERIAS ANA VITORIA PIMENTEL

PORTARIA RH N° 263/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **ANA VITORIA PIMENTEL ALVES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ANA VITORIA PIMENTEL ALVES**, servidora efetiva no cargo de Técnica Educ. Des. Infantil - TDI, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 26/07/2023 a 25/07/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 01/09/2025 à 15/09/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 264/2025 FERIAS GELSON CUNHA

PORTARIA RH N° 264/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **GELSON CUNHA DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **GELSON CUNHA DE SOUZA**, servidor no cargo de Diretor de Escola, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 23/01/2023 a 22/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 01/09/2025 à 15/09/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N°202/2025 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 “NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA N°202/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Atribuição de Processo Seletivo, para o Ano Letivo de 2026, de acordo com a Lei nº 796/2018

No uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 137º da Lei Municipal nº 796/2018, que estabelece a formação da Comissão de Atribuição responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas das unidades escolares para o Ano Letivo de 2026

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação	Maísa Piovezana Gusthmann Viecili
Profissionais da Educação ou do Sindicato	Luiza Sousa da Silva
Pais e Alunos	Gilvânia de Souza Morais
Conselho Municipal de Educação	Lorena de Oliveira
Diretores das Escolas Municipais da Rede Urbana	Azenilda Carneiro de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 454/2025

PORTARIA N.º 454/GP//25 Em 18 de setembro de 2025

“Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão Processante constituída para apuração no Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025”.

THIAGO BARBOSA VIANA, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria n.º 351/GP/2025, que constituiu a Comissão Processante para apuração no Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025;

Considerando o requerimento formulado pela referida Comissão, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, em virtude da necessidade de diligências complementares;

Considerando o disposto no artigo 152 da Lei n.º 8.112/1990, apli-

cada subsidiariamente, bem como na legislação municipal pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, o prazo para a Comissão Processante concluir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025, contados a partir do término do prazo anteriormente fixado.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 351/GP/2025, que constituiu a Comissão Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar

LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II DO EDITAL Nº001/2025 PROLEEI

Lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos

- Processo Seletivo de Professores Formadores ProLEEI:

Nome do (a) candidato (a)	Situação da Inscrição
Valdirene Maria Lopes	Deferida

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI)

ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

Abre inscrições para a eleição suplementar do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho - MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal n. 797/2023, de 14 março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste Edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

1.4. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar -	5	40h	R\$ 1.925,80

1.5. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 797/2023.

1.7. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 797/2023.

1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal 797/2023.

1.9. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 797/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

1.10. Os Conselheiros Tutelares Suplentes terão direito a remuneração/salário e outros benefícios caso assumam a vaga de titular.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

2.1. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 797/2023.

2.2. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Ribeirãozinho/MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 797/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 064/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 10 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União.

3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1. O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia **22/09/2025 à 03/10/2025**, em horário de atendimento ao público das 08h às 11h e das 13h às 17h, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital

6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste Edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 797/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8. A inscrição será gratuita.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS CANDIDATURAS

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

- 7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- 7.3. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 7.4. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 797/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 7.5. A relação das inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **06/10/2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 7.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de **06/10/2025 à 10/10/2025**, no horário de atendimento ao público, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcaribeiraozinho@gmail.com.
- 7.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.8. Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 9.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **15/10/2025**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
- 7.9. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor, recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Sede da Prefeitura Municipal, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: cmdcaribeiraozinho@gmail.com.
- 7.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para o julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
- 7.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até o dia 20/10/2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 7.12. No dia **24/10/2025**, das 08h às 11h, nos seguintes locais: **Escola Municipal Paulo Freire (Ribeirãozinho-MT), Escola Estadual Alexandre Leite (Ribeirãozinho-MT) e Escola Municipal Aprígio Nico (Colônia Couto Magalhães)**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual **o candidato deve obter a nota mínima de 6.0 (seis)**, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei Municipal nº 797/2023.
- 7.13. A divulgação das notas ocorrerá até o dia **27/10/2025**, nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **27/10/2025 à 28/10/2025**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcaribeiraozinho@gmail.com.
- 7.14. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **29/10/2025**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
- 7.15. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
- 7.16. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até o dia **01/11/2025**, nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**
- 8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelo candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- 8.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
- 8.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- 8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- 8.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.054/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
- I. Abuso de poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, da CF; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237, do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

- III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI. Abuso do poder religioso, assim, entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VIII. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
 - b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidature.
- X. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- XI. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
- 8.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- 8.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- 8.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
- 8.7.2. A propaganda eleitoral do candidato na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
 - II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 - III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
- 8.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:
- I. Internet: o Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
 - II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
 - III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
 - IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
 - V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
 - VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilhem valores e objetivos comuns;
 - VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
 - VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
- 8.8. No dia da eleição, é Vedado aos candidatos:
- I. Utilização de espaço na mídia;
 - II. Transporte aos eleitores;
 - III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

8.8.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2. A eleição será realizada no dia **23/11/2025**, das 8hrs às 17hrs.

9.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **05/11/2025**, publicados nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10. A impugnação de identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15. O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia **21/11/2025**.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim, como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata de Votação.

10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referents à votação.

10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6. Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1. O resultado da eleição será publicado no dia **24/11/2025**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar como suplentes em ordem decrescente de votação.

11.2. A posse do membro suplente dar-se-á conforme disposto na Resolução nº 170 do CONANDA art.16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

12. DO CALENDÁRIO

12.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

DATA	ETAPA
22/09/2025	Publicação do Edital
22/09/2025 à 03/10/2025	Período de Inscrições (item 6.1)
06/10/2025 à 10/10/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
13/10/2025 à 17/10/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 (cinco) dias para defesa.
15/10/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
17/10/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
20/10/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
20/10/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
22/10/2025	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos
24/10/2025	Aplicação da Prova (7.12)
27/10/2025	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
01/11/2025	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
03/11/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
04/11/2025 até 15/11/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
05/11/2025	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
23/11/2025	Eleição (item 9.2)
24/11/2025	Publicação do resultado da apuração (item 10)

12.2. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo do processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 797/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o **candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função**.

13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados, e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município.

13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

13.10. Fica eleita a Vara da Infância e da Juventude do Foro da Comarca de Barra do Garças-MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirãozinho-MT, 22 de setembro de 2025.

Maíra Pereira Bento

Presidente do CMDCA

PORTARIA 462/2025

PORTARIA N.º 462/GP/2025 Em 19 de setembro de 2025

“Dispõe sobre a substituição de membro da

Comissão Processante do Processo

Administrativo Disciplinar n.º 01/2025”.

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria n.º 351/GP/2025, de 25 de junho de 2025, que constituiu a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025;

Considerando o afastamento da servidora Rosângela Amâncio Pereira, matrícula n.º 720, em virtude de sua aposentadoria;

Considerando a necessidade de substituição da referida servidora, a fim de assegurar a regularidade e continuidade dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025 a servidora Rosângela Amâncio Pereira, matrícula n.º 720.

Art. 2º Fica designada para integrar a Comissão, em substituição, a servidora **Rosilda Oliveira Soares, matrícula n.º 89**, a qual exercerá as atribuições conferidas à Comissão Processante pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria n.º 351/GP/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, 19 de setembro 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando a notificação n.º 010/COIPT/2025 emitida pela Se-

cretaria de Estado de Educação;

Considerando o Relatório Técnico de Fiscalização emitido pelo setor de fiscalização de obras do município;

Considerando que já foram emitidas 07 (sete) notificações oficiais no período de 12/01/2024 à 14/07/2025 reiterando irregularidades e prazos descumpridos,

Considerando a ausência, no âmbito do Município de Ribeirãozinho, de decreto específico regulamentando o rito do processo administrativo sancionador em matéria contratual, por analogia, será aplicado subsidiariamente e no que for compatível, o procedimento previsto na Lei Municipal nº 850/2024, que disciplina o Processo Administrativo Disciplinar de servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo sancionatório para apuração de responsabilidade da empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 11.987.065/0001-99, com fundamento no art. 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução parcial do contrato de nº 78/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

- **Vânia Francisco Carrijo da Silva**, matrícula 95 - (Presidente)
- **Maria Auxiliadora Cardoso de Souza**, matrícula 68 - (Membro)
- **Valcilene Goulart Carrijo**, matrícula 123 - (Membro)

Art. 3º A Comissão deverá observar, prioritariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, as normas da Lei Municipal nº 850/2024, no que couber, especialmente quanto a prazos, formas de intimação e recursos, assegurando-se sempre o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Determinar que a Comissão proceda à instrução e apresentação de relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que justificadamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 19 de setembro de 2025.

Daniilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO

DECRETO N° 050 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N° 050 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Homologa o parecer favorável à posse e efetivação das agentes comunitárias de saúde do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A Emenda Constitucional nº 51/2006, que assegura o regime jurídico especial para os agentes comunitários de saúde;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o vínculo funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 915/2025 que trata do aproveitamento e regularização do vínculo dos ACS e ACE no Município de Rio Branco/MT;

CONSIDERANDO: A Decisão nº 473/GAM/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que reconheceu a regularidade do processo seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT;

CONSIDERANDO: O parecer emitido em 15 de setembro de 2025 pela Comissão de Aproveitamento e Regularização do Vínculo, opinando favoravelmente à posse e efetivação das Agentes Comunitárias de Saúde que ingressaram no serviço público antes de 14 de fevereiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o parecer favorável à posse e efetivação das seguintes Agentes Comunitárias de Saúde:

- I – ADÉLIA FERREIRA DA SILVA;
- II – MARTA DE SOUZA OLIVEIRA;
- III – LUCENY DE SOUZA;
- IV – SOLANGE JUSTINA DOS REIS;
- V – SILVANA SIQUEIRA CASTRO.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que adote todas as providências necessárias para a posse e efetivação das servidoras acima relacionadas, observando previamente a conferência da documentação pessoal e funcional, em especial férias, atualização cadastral e eventuais pendências administrativas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.380/2025 de 05/09/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso I/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 059/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n.059/2025, para a prestação dos serviços** para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Nesses termos, passo a decidir:

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n.059/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Pactrol Engenharia LTDA, CNPJ n.**.251.***0001/**, no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensal, referente ao item 01, conforme Mapa de Resultado Final á fl. 95 e suas publicações ás fls. 96/98.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 19 de setembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/CONT/FINC/PMR/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	AGOSTO/2025
--	---	-------------

Decreto nº 00122025

Em, 06 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024,

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.047.180,00 (Um Milhão, Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS					
04	123	0101	2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	
22	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	39.239,00
		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	39.239,00
23	3.3.90.40	99		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Todas Aplicações	22.000,00
		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Total na Ação					61.239,00
28	841	0104	2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA	
34	3.2.90.22	99		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações	300.000,00
		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Total na Ação					300.000,00
Total na Unidade Orçamentária					361.239,00
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO					
12	361	0111	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	
81	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	61.280,00
		1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	61.280,00
87	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	70.000,00
		1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	70.000,00
Total na Ação					131.280,00
Total na Unidade Orçamentária					131.280,00
04.04 FUNDEB					
12	361	0110	2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
141	3.1.90.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	74.600,00
		1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	74.600,00

Página 1 de 1



04.04 FUNDEB						
12	361	0110	2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
					Total na Ação	74.600,00
					Total na Unidade Orçamentária	74.600,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)		
<u>226</u>	3.3.90.30	09		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		20.000,00
	1.600.0000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000,00
<u>232</u>	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		209.920,00
	1.600.0000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		209.920,00
<u>233</u>	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		190.000,00
	1.621.0000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		190.000,00
					Total na Ação	419.920,00
					Total na Unidade Orçamentária	419.920,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	122	0118	2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
<u>363</u>	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		6.170,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		6.170,00
<u>365</u>	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		3.200,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
					Total na Ação	9.370,00
					Total na Unidade Orçamentária	9.370,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04	122	0106	2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI		
<u>457</u>	3.3.90.14	99		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		2.241,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		2.241,00
<u>458</u>	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		11.149,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		11.149,00
<u>460</u>	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		37.381,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		37.381,00
					Total na Ação	50.771,00
					Total na Unidade Orçamentária	50.771,00

Total de Suplementações: 1.047.180,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.047.180,00 (Um Milhão, Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais), como abaixo especificado:



02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
24	131	0101	2105	PUBLICAÇÕES	
<u>16</u>	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
				Total na Ação	30.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	30.000,00
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
27	812	0115	1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	
<u>130</u>	4.4.90.51	00		OBRAS E INSTALAÇÕES	514.701,00
	1.710.3210			Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	514.701,00
<u>131</u>	4.4.90.51	00		OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	1.754.0000			Recursos de Operações de Crédito	300.000,00
				Total na Ação	814.701,00
				Total na Unidade Orçamentária	814.701,00
05.01 GESTÃO DE SAÚDE					
10	301	0116	1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	
<u>196</u>	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	43.224,00
	1.500.1002			Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	43.224,00
				Total na Ação	43.224,00
				Total na Unidade Orçamentária	43.224,00
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
04	122	0106	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
<u>302</u>	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
	1.750.0000			Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00
				Total na Ação	10.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04	122	0106	2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
<u>464</u>	3.3.90.36	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	62.355,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	62.355,00
				Total na Ação	62.355,00
				Total na Unidade Orçamentária	62.355,00
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
20	608	0119	1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	
<u>477</u>	3.3.90.32	99		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	29.000,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
				Total na Ação	29.000,00
APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA					

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	AGOSTO/2025
--	---	-------------

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1136

479 3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações 57.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.900,00

Total na Ação 57.900,00

Total na Unidade Orçamentária 86.900,00

Total de Anulações: 1.047.180,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 06 de Agosto de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (b)	1.274.526,43	1.206.514,77	1.260.404,58	2.464.698,83	1.517.285,70	1.175.547,23	1.371.865,08	1.287.546,99	1.489.369,11	1.405.773,45	1.455.991,07	1.650.264,95	17.275.186,99	0,00		
Pessoal Ativo	1.274.526,43	1.206.514,77	1.260.404,58	2.464.698,83	1.517.285,70	1.175.547,23	1.371.865,08	1.287.546,99	1.489.369,11	1.405.773,45	1.455.991,07	1.650.264,95	17.275.186,99	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.152.283,62	1.179.445,15	1.136.566,49	2.235.131,55	882.840,37	1.024.863,57	1.224.098,59	1.166.617,32	1.312.904,48	1.246.826,69	1.279.825,93	1.467.896,09	15.203.879,84	0,00		
Obrigações Patronais	122.142,81	126.969,62	123.838,09	229.567,28	134.245,33	150.683,66	147.766,49	220.928,67	176.464,63	179.946,77	177.165,14	182.368,86	1.971.307,15	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Períodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (c)	25.452,90	24.691,53	26.971,83	56.787,26	23.972,85	23.972,85	23.969,21	0,00	28.255,03	33.657,99	31.517,02	34.939,89	344.448,53	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decretos de Deslida Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370,17	0,00	0,00	0,00	4.370,17	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Paralelos desvinculados em razão do ingresso no quadro de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédicos (LDC, art. 36, §1º)	25.452,90	24.691,53	26.971,83	56.787,26	23.972,85	23.972,85	23.969,21	0,00	28.255,03	33.657,99	31.517,02	34.939,89	340.078,16	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (BB - (b - c))	1.249.073,53	1.181.823,24	1.233.432,75	2.407.911,57	983.312,95	1.051.574,38	1.247.895,87	1.287.546,99	1.461.114,08	1.385.746,29	1.424.814,05	1.615.925,06	16.930.738,66	0,00		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.347.924,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	300,044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.047.880,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIa + IIIb)	16.930.738,66	35,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.405.855,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.135.562,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.865.270,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0422148600149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)									0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VII = V / VI)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0422148600149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5,596,346.26	4,980,496.78	4,194,000.93	0.00
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Contratual	5,596,346.26	4,980,496.78	4,194,000.93	0.00
Empréstimos	3,570,266.82	3,025,346.76	2,310,216.31	0.00
Internos	3,570,266.82	3,025,346.76	2,310,216.31	0.00
Externos	0.00	0.00	0.00	0.00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0.00	0.00	0.00	0.00
Financiamentos	0.00	0.00	0.00	0.00
Internos	0.00	0.00	0.00	0.00
Externos	0.00	0.00	0.00	0.00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2,026,079.44	1,955,150.02	1,883,784.62	0.00
De Tributos	0.00	0.00	0.00	0.00
De Contribuições Previdenciárias	1,800,088.31	1,779,150.37	1,757,776.45	0.00
De Demais Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00
Do FGTS	0.00	0.00	0.00	0.00
Com Instituição Não Financeira	225,991.13	175,999.65	126,008.17	0.00
Demais Dívidas Contratuais	0.00	0.00	0.00	0.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Dívidas	0.00	0.00	0.00	0.00
DEDUÇÕES (II)	3,617,329.74	10,023,343.06	10,772,495.97	0.00
Disponibilidade de Caixa	3,617,329.74	10,023,343.06	10,772,495.97	0.00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5,261,423.54	10,628,675.19	11,182,673.33	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	1,417,036.25	399,310.20	166,498.25	0.00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227,057.55	206,021.93	243,678.11	0.00
Demais Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1,979,016.52	-5,042,846.28	-6,578,495.04	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41,179,996.23	46,224,009.14	47,347,924.76	0.00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300,044.00	300,044.00	300,044.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40,879,952.23	45,923,965.14	47,047,880.76	0.00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV)	13.69	10.85	8.91	0.00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4.84	-10.98	-13.98	0.00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49,055,942.68	55,108,758.17	56,457,456.91	0.00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44,150,348.41	49,597,882.35	50,811,711.22	0.00
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0.00	0.00	0.00	0.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0.00	0.00	0.00	0.00
Passivo Atuarial	0.00	0.00	0.00	0.00
RP Não-Processados	3,447,857.59	1,565,864.68	1,299,300.95	0.00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Contratual de PPP	0.00	0.00	0.00	0.00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.179.996,23	46.224.009,14	47.347.924,76	0,00
(*) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	300,044,00	300,044,00	300,044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.879.952,23	45.923.965,14	47.047.880,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.347.924,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.047.880,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.527.660,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.774.894,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.293.351,65	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	47.347.924,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.047.880,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.047.880,76

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.930,738,66	35,99
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	25.405,855,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	24.135,562,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	22.865,270,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.527.660,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.293.351,65	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas Anexo 1, 3, 4, 5, 6: Prefeitura Municipal de Rondolândia Entidades Consolidadas Anexo 2, 6: Prefeitura Municipal de Rondolândia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA:34614400434 Date: 2025.09.19 16:45:51 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272 Date: 2025.09.19 16:48:22 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BIMESTRE 2025

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.169.646,01	16,11	40.388.218,46	63,98	22.739.581,28	
RECEITAS CORRENTES	46.486.644,00	47.102.794,61	8.921.618,26	18,94	32.752.274,67	69,53	14.350.519,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.165.202,00	3.165.202,00	455.562,89	14,39	1.529.978,64	48,34	1.635.223,36	
Impostos	3.068.198,00	3.068.198,00	419.618,68	13,68	1.378.208,17	44,92	1.689.989,83	
Taxas	97.004,00	97.004,00	35.944,21	37,05	151.770,47	156,46	-54.766,47	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	
RECEITA PATRIMONIAL	268.959,00	268.959,00	176.947,07	65,79	472.085,78	175,52	-203.126,78	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	268.959,00	268.959,00	176.947,07	65,79	472.085,78	175,52	-203.126,78	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	22.596,00	22.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.596,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.596,00	22.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.596,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.897.178,00	43.613.328,61	7.818.132,98	17,93	30.251.459,30	69,36	13.361.869,31	
Transferências da União e de suas Entidades	19.288.340,00	19.869.636,12	2.696.333,48	13,57	10.682.850,35	50,75	9.796.785,77	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.296.838,00	20.331.692,49	4.464.525,63	21,96	17.710.575,44	87,11	2.621.117,05	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.412.000,00	3.412.000,00	658.273,87	19,29	2.458.033,51	72,04	953.966,49	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.909,00	16.909,00	469.975,32	2.779,44	498.750,95	2.949,62	-481.841,95	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.922,00	1.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.922,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.987,00	14.987,00	469.975,32	3.135,89	498.750,95	3.327,89	-483.763,95	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	5.438.356,00	16.025.005,13	1.248.027,75	7,79	7.635.943,79	47,65	8.389.061,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.218.678,00	5.218.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218.678,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.218.678,00	5.218.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218.678,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.678,00	10.806.327,13	1.248.027,75	11,55	7.635.943,79	70,66	3.170.383,34	
Transferências da União e de suas Entidades	138.490,00	138.490,00	11.173,60	8,07	191.309,90	138,14	-52.819,90	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.188,00	10.667.837,13	1.236.854,15	11,59	7.444.633,89	69,79	3.223.203,24	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.169.646,01	16,11	40.388.218,46	63,98	22.739.581,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.169.646,01	16,11	40.388.218,46	63,98	22.739.581,28	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.169.646,01	16,11	40.388.218,46	63,98		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.355.190,00	47.253.775,18	15.874.024,56	9.693.556,19	31.773.834,56	31.353.965,18	31.071.286,45	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	Estágios da Despesa Orçamentária				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
					SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	
DESPESAS CORRENTES	41.223.130,00	44.358.962,52	9.784.268,14	31.310.786,10	13.048.176,42	8.592.726,58	26.361.854,39	17.997.108,13	25.858.107,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.367.313,00	16.529.954,00	3.231.197,78	11.465.106,77	5.063.947,23	3.231.197,78	11.465.106,77	5.063.947,23	11.283.703,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	736.000,00	1.400.000,00	300.000,00	1.400.000,00	0,00	373.798,78	1.260.050,51	139.949,49	1.260.050,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.119.817,00	26.429.008,52	6.253.070,36	18.445.679,33	7.984.229,19	4.987.730,02	13.636.697,11	12.793.211,41	13.314.354,31
DESPESAS DE CAPITAL	10.456.970,00	18.529.337,22	570.922,66	15.942.989,08	2.580.848,14	1.100.831,61	5.411.980,17	13.111.867,05	5.213.178,61
INVESTIMENTOS	10.212.370,00	18.279.337,22	570.922,66	15.729.989,08	2.549.348,14	1.065.089,84	5.269.685,35	13.009.651,87	5.070.883,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.500,00	244.500,00	0,00	213.000,00	31.500,00	35.741,77	142.294,82	102.205,18	142.294,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (fII + fIX)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.355.190,00	47.253.775,18	15.874.024,56	9.693.558,19	31.773.834,56	31.353.965,18	31.071.286,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.355.190,00	47.253.775,18	15.874.024,56	9.693.558,19	31.773.834,56	31.353.965,18	31.071.286,45
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.614.383,90	0,00	9.316.932,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.355.190,00	47.253.775,18	15.874.024,56	9.693.558,19	40.388.218,46	0,00	40.388.218,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/totalb)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/totald)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)	51.825.000,00	63.127.799,74	10.355.190,80	47.253.775,18	100,00	15.874.024,56	9.693.558,19	31.773.834,56	100,00	31.283.965,18	
Legislativa	1.552.501,00	1.552.501,00	204.309,61	1.196.846,05	2,53	355.654,95	259.541,98	1.020.777,35	3,21	531.723,65	
Ação Legislativa	1.552.501,00	1.552.501,00	204.309,61	1.196.846,05	2,53	355.654,95	259.541,98	1.020.777,35	3,21	531.723,65	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.575,00	5.421,00	0,00	4.370,17	0,01	1.050,83	0,00	4.370,17	0,01	1.050,83	
Ação Judiciária	1.575,00	5.421,00	0,00	4.370,17	0,01	1.050,83	0,00	4.370,17	0,01	1.050,83	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.956.328,00	12.413.171,38	3.587.653,01	8.570.274,26	18,14	3.842.897,12	1.937.059,72	6.199.631,32	19,51	6.213.540,06	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL04 - Administração Geral	9.974.322,00	11.369.926,38	3.198.549,03	7.885.792,53	16,26	3.687.133,85	1.762.283,95	5.626.266,86	17,71	5.743.659,52	
Administração Financeira	972.500,00	1.033.739,00	388.103,96	887.491,73	1,88	146.257,27	174.775,77	575.364,46	1,85	460.374,54	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.742,00	2.742,00	0,00	0,00	0,00	2.742,00	0,00	0,00	0,00	2.742,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL04 - Demais Subfunções	6.764,00	6.764,00	0,00	0,00	0,00	6.764,00	0,00	0,00	0,00	6.764,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.660.788,00	2.878.012,82	281.489,39	972.678,83	2,06	1.905.335,79	261.780,02	775.894,60	2,44	2.102.118,02	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.869,00	298.127,00	25.656,82	165.974,90	0,35	132.152,10	27.656,82	106.814,02	0,34	191.212,98	
Assistência Comunitária	1.091.929,00	1.150.999,20	102.706,71	231.272,10	0,49	919.727,10	118.817,24	180.479,09	0,57	970.520,11	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADADAS NO BIMESTRE				
FU08 - Administração Geral	1.410.000,00	1.428.886,42	153.123,86	575.429,83	1,22	853.456,59	115.249,96	488.501,49	1,54	840.384,93	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.989.473,00	11.861.547,90	2.862.922,58	9.071.454,58	19,20	2.790.093,32	3.212.277,88	8.244.392,98	25,95	3.617.154,92	
Atenção Básica	4.356.483,00	6.128.121,65	2.155.198,76	5.727.124,12	12,12	400.997,53	2.493.686,61	5.519.085,76	17,37	609.035,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	354.229,00	553.105,00	20.000,00	386.235,00	0,76	198.840,00	14.162,79	46.563,46	0,15	506.541,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.964.671,00	1.944.971,00	0,00	30.941,00	0,07	164.130,00	0,00	19.711,79	0,06	175.259,30	
Vigilância Sanitária	57.970,00	7.268,00	7.267,38	7.267,38	0,02	0,00	7.267,38	7.267,38	0,02	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.039.678,00	4.978.082,25	680.466,44	2.937.967,96	6,22	2.040.125,17	697.161,10	2.651.764,98	8,35	2.326.317,57	
FU10 - Demais Subfunções	5.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	425.000,00	425.000,00	0,00	312.000,00	0,66	113.000,00	62.144,66	239.025,90	0,75	185.974,10	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	425.000,00	425.000,00	0,00	312.000,00	0,66	113.000,00	62.144,66	239.025,90	0,75	185.974,10	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.329.592,00	24.251.361,30	2.441.400,18	19.808.167,48	41,92	4.443.173,82	2.672.459,40	11.133.968,47	35,04	13.117.392,83	
Ensino Fundamental	7.805.331,00	19.431.095,56	2.236.598,19	16.816.764,26	35,17	2.612.321,52	2.240.474,81	9.997.857,25	29,63	10.333.238,35	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.575.351,00	2.846.641,88	-72.158,36	2.095.100,88	4,43	751.541,00	276.038,36	1.137.094,81	3,58	1.709.547,07	
Educação de Jovens e Adultos	3.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.604.840,00	1.600.890,00	217.402,40	756.724,92	1,60	843.965,08	286.616,13	698.205,57	2,20	902.483,43	
FU12 - Demais Subfunções	338.800,00	372.943,84	59.557,95	337.597,42	0,71	35.346,42	69.330,10	200.809,84	0,63	172.134,00	
Cultura	865.689,00	761.183,30	2.687,94	85.769,09	0,18	675.414,21	2.687,94	85.769,09	0,27	675.414,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	864.899,00	761.183,30	2.687,94	85.769,09	0,18	675.414,21	2.687,94	85.769,09	0,27	675.414,21	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.878.786,00	3.476.052,39	245.855,06	2.661.394,56	5,63	814.657,83	154.721,82	791.954,71	2,49	2.684.097,68	
Infra-Estrutura Urbana	4.745.290,00	3.476.052,39	245.855,06	2.661.394,56	5,63	814.657,83	154.721,82	791.954,71	2,49	2.684.097,68	
Serviços Urbanos	2.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	131.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
Habitación Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	129.752,00	58.752,00	49.500,00	49.500,00	0,10	9.252,00	23.280,00	23.280,00	0,07	35.472,00
Saneamento Básico Rural	1.838,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	1.838,00
Saneamento Básico Urbano	7.463,00	3.963,00	0,00	0,00	0,00	3.963,00	0,00	0,00	0,00	3.963,00
FU17 - Administração Geral	120.451,00	53.551,00	49.500,00	49.500,00	0,10	4.051,00	23.280,00	23.280,00	0,07	30.271,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.220.825,00	1.019.126,00	218.441,18	720.512,86	1,52	298.613,14	176.312,89	660.060,51	2,08	359.065,49
Preservação e Conservação Ambiental	83.256,00	756,00	0,00	0,00	0,00	756,00	0,00	0,00	0,00	756,00
Controle Ambiental	1.009,00	1.009,00	0,00	0,00	0,00	1.009,00	0,00	0,00	0,00	1.009,00
Recuperação de Áreas Degradadas	536,00	536,00	0,00	0,00	0,00	536,00	0,00	0,00	0,00	536,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	1.135.824,00	1.016.825,00	218.441,18	720.512,86	1,52	298.613,14	176.312,89	660.060,51	2,08	356.764,49
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	402.850,00	253.891,00	91.542,31	189.717,31	0,40	64.173,69	0,00	98.175,00	0,31	155.716,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	89.845,00	3.045,00	0,00	0,00	0,00	3.045,00	0,00	0,00	0,00	3.045,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	312.905,00	250.846,00	91.542,31	189.717,31	0,40	61.128,69	0,00	98.175,00	0,31	152.671,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ratona Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.618,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00
Promoção Industrial	1.618,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00	0,00	0,00	0,00	1.618,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	122.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total(b))	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FL24 - Demais Subfunções	122.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	3.152.456,00	451.759,00	0,00	336.095,00	0,71	115.664,00	0,00	335.107,92	1,95	116.651,08
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.152.456,00	451.759,00	0,00	336.095,00	0,71	115.664,00	0,00	335.107,92	1,95	116.651,08
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL28 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	3.009.307,00	1.785.752,85	69.389,54	1.661.976,99	3,52	123.775,86	321.751,33	759.081,21	2,39	1.026.671,54
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.713.207,00	1.643.398,01	38.541,80	1.628.889,30	3,45	14.508,71	310.103,59	745.193,52	2,35	898.204,49
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL27 - Administração Geral	296.100,00	142.354,84	30.847,74	33.087,69	0,07	109.287,15	11.647,74	13.887,69	0,04	128.467,15
FL27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	980.850,00	1.644.850,00	300.000,00	1.613.000,00	3,41	31.850,00	409.540,55	1.402.345,33	4,41	242.504,67
Refinanciamento da Dívida Interna	980.850,00	1.644.850,00	300.000,00	1.613.000,00	3,41	31.850,00	409.540,55	1.402.345,33	4,41	242.504,67
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimento de Contingência	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	51.925.000,00	63.127.799,74	10.355.190,80	47.253.775,18	100,00	15.874.024,56	9.693.558,19	31.773.834,56	100,00	31.353.965,18

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total(b))	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deleção de Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (e)		
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/b) (c)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e) (d)		
FL10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ComercIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a)-(c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (b)-(c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-5-	-MR-6-	-MR-7-	-MR-8-	-MR-9-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-	-MR-		
RECEITAS CORRENTES - R	4.916.401,38	4.116.637,30	3.946.881,17	4.733.088,68	4.164.283,69	3.893.779,10	3.696.939,36	7.610.636,52	4.167.688,10	3.347.211,70	5.851.709,90	4.499.206,87	54.342.709,04	54.266.203,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.782,11	87.800,83	125.710,34	124.940,29	133.482,10	180.957,67	176.999,17	259.625,95	176.072,42	148.956,44	196.152,56	259.410,23	2.064.112,21	2.145.202,00
IPFU	7.282,82	6.865,61	1.161,32	2.272,87	2.106,11	34.399,08	6.430,57	7.512,16	12.185,55	9.530,68	9.530,68	2.778,77	504.917,00	504.917,00
ISS	119.023,96	52.716,60	55.892,42	36.475,14	50.841,88	53.847,78	48.337,85	53.634,33	79.332,61	74.869,59	109.679,81	183.104,38	686.719,06	312.737,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	21.880,49	143.709,88	890,00	0,00	0,00	0,00	165.846,34	1.274.457,00
IRPF	78.922,81	42.601,38	52.269,70	79.612,60	47.786,50	58.459,25	77.949,89	90.734,63	73.718,04	56.752,08	69.063,85	69.205,39	752.936,22	815.181,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.572,42	5.623,24	16.588,90	6.479,98	32.747,81	33.665,56	22.430,57	4.033,98	9.896,22	14.881,92	11.866,42	24.261,79	256.573,00	185.952,81
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Receita Patrimonial	47.322,97	41.655,18	37.880,60	41.164,17	36.835,66	27.467,20	30.658,52	48.053,06	70.529,92	80.594,35	91.143,10	85.403,97	640.108,70	268.969,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.322,97	41.655,18	37.880,60	41.164,17	36.835,66	27.467,20	30.658,52	48.053,06	70.529,92	80.594,35	91.143,10	85.403,97	640.108,70	268.969,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Apresalhada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.298,00
Transferências Correntes	3.759.812,29	4.020.170,47	3.783.270,18	4.675.324,80	3.993.965,86	3.768.711,89	3.692.962,91	7.293.194,24	3.913.995,10	3.317.254,69	5.360.842,82	3.687.736,46	51.106.566,02	50.766.718,41
Cota-Parte de FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.206,62	1.023.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.646,07	1.096.903,50	14.033.481,59	16.602.719,00
Cota-Parte de ICMS	0,00	1.837.740,61	1.890.652,23	1.490.796,99	1.846.125,70	1.544.740,21	1.031.080,87	1.691.472,26	1.277.288,89	1.212.232,01	2.236.419,96	1.762.801,00	18.447.431,89	18.708.000,00
Cota-Parte de IPVA	27.943,00	760.198,88	7.284,72	3.964,61	32.664,48	29.701,67	71.436,27	47.282,68	103.197,74	40.232,13	43.670,67	38.618,43	470.178,78	132.189,48
Cota-Parte de ITR	83.390,21	384.423,91	134.603,37	133.175,20	107.264,46	22.288,29	22.143,44	16.444,06	17.058,00	27.499,64	27.109,28	109.243,85	1.086.243,71	498.750,00
Transferências de LC nº 87/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.645,00
Transferências do FUNDEB	236.103,99	207.742,21	297.582,73	216.616,21	302.073,48	388.203,43	305.034,14	316.496,32	323.538,24	267.704,53	362.298,73	313.996,96	3.812.471,19	3.814.322,00
Outras Transferências Correntes	3.332.080,64	543.188,54	499.776,07	911.143,25	524.848,81	250.666,18	654.700,57	4.211.745,99	575.181,03	410.069,57	1.267.195,21	865.271,14	12.547.791,00	11.394.489,12
Outras Receitas Correntes	8.484,01	9.210,72	0,00	11.749,32	0,00	4.032,94	7.688,76	9.933,27	7.100,66	0,00	3.659,51	468.215,81	528.895,00	16.909,00
DEDUÇÕES - D	475.236,24	629.863,62	597.198,16	577.240,27	627.469,99	629.896,34	546.391,39	553.191,23	603.247,01	527.856,04	627.733,95	601.711,35	6.954.895,18	7.153.438,49
Contrib. do Setor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.541.165,14	4.028.863,62	5.019.188,16	5.773.040,27	6.071.469,66	6.098.896,34	5.463.391,39	5.512.191,23	6.033.247,01	5.271.856,04	6.271.733,95	6.017.111,35	63.954.895,18	71.534.338,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RL - II - III	4.441.165,14	3.486.773,68	3.349.683,01	4.187.048,41	3.566.815,70	3.268.882,76	3.150.548,01	7.057.445,29	3.840.738,10	3.019.961,66	5.223.975,95	3.887.534,91	47.287.813,76	47.102.784,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1)	300.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.044,00	277.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIAMENTO (V) - III - IV	3.241.121,14	3.486.773,68	3.349.683,01	4.187.048,41	3.566.815,70	3.268.882,76	3.150.548,01	7.057.445,29	3.840.738,10	3.019.961,66	5.223.975,95	3.887.534,91	47.047.869,76	46.825.784,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 108, § 1º IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (V2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (R1) - V - VI - VII - VIII	3.241.121,14	3.486.773,68	3.349.683,01	4.187.048,41	3.566.815,70	3.268.882,76	3.150.548,01	7.057.445,29	3.840.738,10	3.019.961,66	5.223.975,95	3.887.534,91	47.047.869,76	46.825.784,61

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Periodo de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
		APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
		SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)		-
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.102.794,61	32.752.274,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.202,00	1.529.978,64
IPTU	504.817,00	78.004,47
ISS	313.737,00	633.813,93
ITBI	1.274.457,00	165.840,34
IRRF	815.618,00	498.829,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.573,00	153.890,27
Contribuições	15.800,00	0,00
Receita Patrimonial	268.959,00	472.085,78
Aplicações Financeiras (II)	268.959,00	472.085,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.613.328,61	30.251.459,30
Cota-Parte do FPM	13.313.359,00	8.071.072,52
Cota-Parte do ICMS	14.966.920,00	10.774.609,84
Cota-Parte do IPVA	112.722,49	331.968,14
Cota-Parte do ITR	399.000,00	280.520,89
Transferências da LC nº 61/1989	12.516,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.414.322,00	2.531.605,41
Outras Transferências Correntes	11.394.489,12	8.261.682,50
Demais Receitas Correntes	39.505,00	498.750,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.505,00	498.750,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.833.835,61	32.280.188,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.025.005,13	7.635.943,79
Operações de Crédito (VIII)	5.218.678,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.806.327,13	7.635.943,79
Convênios	10.755.597,13	7.444.633,89
Outras Transferências de Capital	50.730,00	191.309,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.806.327,13	7.635.943,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.640.162,74	39.916.132,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.640.162,74	39.916.132,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.358.962,52	31.310.786,10	26.361.854,39	25.858.107,84	1.193.374,04	792.057,73	792.000,01
Pessoal e Encargos Sociais	16.529.054,00	11.465.106,77	11.465.106,77	11.283.703,02	95.353,39	6.064,59	6.064,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.260.050,51	1.260.050,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.429.908,52	18.445.679,33	13.636.697,11	13.314.354,31	1.098.020,65	785.993,14	785.935,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.958.962,52	29.910.786,10	25.101.803,88	24.598.057,33	1.193.374,04	792.057,73	792.000,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.523.837,22	15.942.989,08	5.411.980,17	5.213.178,61	67.338,49	1.356.498,91	1.346.381,10
Investimentos	18.279.337,22	15.729.989,08	5.269.685,35	5.070.883,79	67.338,49	1.356.498,91	1.346.381,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	244.500,00	213.000,00	142.294,82	142.294,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	18.279.337,22	15.729.989,08	5.269.685,35	5.070.883,79	67.338,49	1.356.498,91	1.346.381,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	245.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	61.483.299,74	45.640.775,18	30.371.489,23	29.668.941,12	1.260.712,53	2.148.556,64	2.138.381,11
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.483.299,74	45.640.775,18	30.371.489,23	29.668.941,12	1.260.712,53	2.148.556,64	2.138.381,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		6,848,097.92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		6,848,097.92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4,262,137.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		417,430.95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		7,265,528.87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5,596,346.26	4,194,000.93
DEDUÇÕES (XL)	3,617,329.74	10,772,495.97
Disponibilidade de Caixa	3,617,329.74	10,772,495.97
Disponibilidade de Caixa Bruta	5,261,423.54	11,182,673.33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1,417,036.25	166,499.25
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	227,057.55	243,678.11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1,979,016.52	-6,578,495.04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8,557,511.56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1,808,149.47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1,250,537.00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		9,808,048.56

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9,390,617.61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (f)	Pagos (g)	Cancelados (h)	Saldo k = (f + g) - (h + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (L)	7.728,94	1.409.307,31	1.260.712,53	0,00	156.323,72	9.000,00	3.438.857,59	2.148.556,64	2.138.381,11	0,00	1.303.476,48	1.465.800,20
PODER EXECUTIVO	7.728,94	1.409.307,31	1.260.712,53	0,00	156.323,72	9.000,00	3.438.857,59	2.148.556,64	2.138.381,11	0,00	1.303.476,48	1.465.800,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (L + R = L + R)	7.728,94	1.409.307,31	1.260.712,53	0,00	156.323,72	9.000,00	3.438.857,59	2.148.556,64	2.138.381,11	0,00	1.303.476,48	1.465.800,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (f)	Pagos (g)	Cancelados (h)	Saldo k = (f + g) - (h + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores	
	Até o Bimestre	
Balanco Orçamentário	-	
RECEITAS		0,00
Previsão Inicial		51.925.000,00
Previsão Atualizada		63.127.799,74
Receitas Realizadas		40.388.218,46
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		0,00
Dotação Inicial		51.925.000,00
Dotação Atualizada		63.127.799,74
Despesas Empenhadas		47.253.775,18
Despesas Liquidadas		31.773.834,56
Despesas Pagas		31.071.286,45
Superávit Orçamentário		8.614.383,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores	
	Até o Bimestre	
Despesas por Função/Subfunção	-	
Despesas Empenhadas		47.253.775,18
Despesas Liquidadas		31.773.834,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida - RCL	-	
Receita Corrente Líquida		47.347.924,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.047.880,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.047.880,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.262.137,00	6.848.097,92	-160,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.808.149,47	8.557.511,56	473,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1,417,036,25	0,00	1,260,712,53	156,323,72
Poder Executivo	1,417,036,25	0,00	1,260,712,53	156,323,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3,447,857,59	0,00	2,138,381,11	1,309,476,48
Poder Executivo	3,447,857,59	0,00	2,138,381,11	1,309,476,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4,864,893,84	0,00	3,399,093,64	1,465,800,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8,436,006,95	25,00	33,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2,143,771,78	70,00	86,58
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Recetas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4,002,558,97	15,00	16,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolândia, Prefeitura Municipal de Rondolândia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA:34614400434 Date: 2025.09.19 16:43:18 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272 Date: 2025.09.19 16:51:42 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 262 - 2025**

PORTARIA N.º 262/2025

de 18 de Setembro de 2025

“Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais; Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso II e no artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos nas comunicações internas de nº 074/2025 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, e de nº 049/2025 e nº 050/2025 expedidas pela Coordenadoria de Gestão de Aluno(s) e Servidor(s) da Secretaria de Educação de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a elevação de nível nos termos artigo 31, inciso II e no artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	NIVEL
Iraci Santos Silva	7
Maria Conceição de Goes	8
Lucilene Ferreira de Araújo	8

Artigo 2º - Ficam as Secretaria de Administração e Planejamento e de Educação responsáveis pela conferência e lançamento das elevações de nível previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 264 - 2025**

PORTARIA N.º 264/2025

de 18 de Setembro 2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o (a) servidor (a) Job Dias Ferreira”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder AFASTAMENTO na forma de AUXÍLIO DOENÇA, para o (a) servidor (a) **JOB DIAS FERREIRA**, ocupante do cargo de professor (a), lotado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **21.08.2025** e término em **29.12.2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **21.08.2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro e 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 265 - 2025**

PORTARIA 265/2025

de 18 de Setembro de 2.025

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **JOANA MARIA DA SILVA SANTOS** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **21.08.2025** à **15.02.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos retroativos a **21.08.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 266 - 2025**

PORTARIA 266/2025

de 18 de Setembro de 2.025

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **SIRLEY ANZIL DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **25.07.2025** à **24.01.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos retroativos a **25.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 263 - 2025**

PORTARIA N.º 263/2025

de 18 de Setembro de 2025

“Dispõe sobre enquadramento de servidor(a) no cargo de Técnico em Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida nos artigos 3º, inciso IV e 73, “caput” da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos no ofício 07/GESTÃO DE PESSOAS/SEMDED/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o enquadramento de servidor(a) **EVERTON MARCOS DA SILVA, CLASSE A, NIVEL 06** para a função de Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado na grade funcional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste nos termos artigo 3º, inciso IV e do artigo 73, caput da Lei Municipal 1.243/2011.

Artigo 2º - Ficam as Secretarias de Administração e Planejamento e de Educação responsável pela conferência e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 267 - 2025**

PORTARIA N.º 267/2025

de 18 de Setembro 2025

“Dispõe sobre a concessão afastamento em forma de AUXÍLIO-DOENÇA para o (a) servidor (a) Nerzira Maria da Silva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder AFASTAMENTO na forma de AUXÍLIO DOENÇA, para o (a) servidor (a) **Nerzira Maria da Silva**, ocupante do cargo de professor (a), lotado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **21.08.2025** e término em **05.10.2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **21.08.2025**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro e 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 268 - 2025**

PORTARIA 268/2025

de 18 de Setembro de 2.025

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA PRADO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **04.09.2025** à **21.02.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos retroativos a **04.09.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 269 - 2025**

PORTARIA 269/2025

de 18 de Setembro de 2.025

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras pro-

videncias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **MIRIAN DE SANTANA MUNOZ** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **04.09.2025** à **14.02.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **04.09.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 270 - 2025**

PORTARIA 270/2025

de 18 de Setembro de 2.025

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **04.09.2025** à **20.02.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **04.09.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 271 - 2025**

PORTARIA 271/2025

de 18 de Setembro de 2.025

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **FLAVIANA JACOB PINTO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **21.08.2025** à **13.01.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **21.08.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 272 - 2025**

PORTARIA 272/2025

de 18 de Setembro de 2.025

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **ANDREA CONCEIÇÃO DE ASSIS** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **21.08.2025** à **11.10.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **21.08.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025 - SRP Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 293/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (Brinquedos) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITA-

ÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: D.E.A CALÇADOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 119/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025 - SRP Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 293/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (Brinquedos) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 350/2025

DATA: 18 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 118/2025 E Nº 119/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Osália De Almeida Bispo Rempel** como fiscal e **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 118/2025, firmado com a empresa **D.E.A CALÇADOS LTDA**, da Ata de Registro Nº 119/2025, firmado com a empresa **PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (Brinquedos) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025 - SRP 49/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de setembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

Processo administrativo licitatório nº 304/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO I DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem - MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para Elaboração de Atualização de Projeto elétrico de Iluminação Pública do canteiro central da Avenida Itororó com aproximadamente 3000 mts de extensão, no Município de Santa Carmem, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25 de setembro 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avi-so-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

Processo administrativo licitatório nº 305/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem - MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com deslocamento de poste de energia baixa tensão, localizado na Rua Princesa Isabel nº 1223, quadra 39R, Lote 12, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25 de setembro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avi-so-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

Processo administrativo licitatório nº 306/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem - MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CNPJ A1, validade 12 meses para uso na Secretaria de Administração, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25 de setembro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 784/2025

LEI MUNICIPAL Nº 784/2025

Dispõe sobre a equidade na distribuição de premiações entre modalidades esportivas masculinas e femininas em eventos promovidos pelo poder público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a equidade na premiação entre as mesmas modalidades esportivas masculinas e femininas nos eventos esportivos promovidos, organizados ou financiados, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º A distribuição dos prêmios deverá seguir critérios de proporcionalidade entre as competições masculinas e femininas, garantindo que, em nenhuma hipótese, as premiações destinadas às modalidades femininas sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do total da premiação ofertada no evento esportivo.

Parágrafo único. A partir do percentual mínimo de 50% estabelecido no “caput”, deverá ser aplicada a proporcionalidade na distribuição das premiações, de forma que, caso haja igualdade no número de equipes ou participantes masculinos e femininos em determinada modalidade ou categoria, a premiação deverá ser idêntica para ambos os gêneros, garantindo a paridade de valores.

Art. 3º Para efeito desta Lei, consideram-se prêmios qualquer tipo de incentivo concedido aos participantes, incluindo, mas não se limitando a: valores em dinheiro, troféus, medalhas, bolsas esportivas, materiais e equipamentos esportivos.

Art. 4º A organização dos eventos esportivos financiados pelo Poder Público Municipal deverá incluir, nos editais e regulamentos, a previsão expressa do cumprimento desta Lei, sob pena de nulidade do evento e impossibilidade de obtenção de recursos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu (MT), 19 de Setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: CRIA VERBA INDENIZATÓRIA POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA NO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada verba indenizatória por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que, de forma voluntária, exercem atividade de segurança delegada ao Município de Santa Rita do Trivelato, nos moldes de Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada conforme descrito no art. 1º ocorrerá na forma e valores abaixo discriminados:

I - para Cabos e Soldados, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado;

II - para Subtenentes e Sargento, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento;

III - para Oficiais, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente.

§ 3º O militar estadual convocado para desempenho de jornada delegada não poderá executar carga horária diária superior a 08 (oito) horas, tampouco executar carga horária mensal superior a 50 (cinquenta) horas.

§ 4º O pagamento da verba indenizatória prevista neste artigo será devido a todos os militares estaduais integrantes da instituição que forem empregados em jornada delegada para reforço do serviço policial.

§ 5º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar, em conta corrente individual indicada pelo servidor policial militar com destinação específica ao disposto na Lei.

§ 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal firmar o Termo de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 7º O controle de atividade delegada deverá ser feito por servidor a ser designada pela Administração Pública.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata

do Plano Plurianual e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

FINANÇAS
DECRETO Nº 81/2025

	<p>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78445.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	--

DECRETO Nº 81/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 856/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 584	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.16.1.501.0000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
	Outros Recursos não Vinculados	

Sub-Total: 40.000,00

Total Parcial Suplementado: 40.000,00

Redução - Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Fechamento - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações	40.000,00
	Patronais	
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 40.000,00

Total Parcial Reduzido: 40.000,00

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 11 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 19/09/2025 08:55:07

Data da emissão: 19/09/2025 08:55:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2025**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT**Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17**DECRETO Nº 77/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Remanejamento 1 - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 6	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	6.350,00
Cód. red.: 7	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.152,61
Cód. red.: 11	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.213,82
Cód. red.: 12	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos	828,65
Cód. red.: 15	02.001.04.122.0008.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	27.958,00
Cód. red.: 21	02.001.04.131.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
Sub-Total:		58.703,08

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 31	03.001.04.122.0002.2004.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	8.245,43
Cód. red.: 40	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos	21.612,40
Cód. red.: 42	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos	22.379,21
Cód. red.: 51	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
Sub-Total:		68.737,04

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANÇAS**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 58	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.735,97
Cód. red.: 69	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
Sub-Total:		8.435,97

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 19/09/2025 08:56:42

Data da emissão: 19/09/2025 08:56:42

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.:	83 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos	7.336,87
		Sub-Total:
7.336,87		
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	105 05.002.17.512.0011.2014.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados	1.022,38
Cód. red.:	107 05.002.17.512.0011.2014.3.1.91.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados	528,36
		Sub-Total:
1.550,74		
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	119 05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	800.566,00
Cód. red.:	135 05.003.25.752.0008.2015.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.847,53
		Sub-Total:
821.413,53		
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	138 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
		Sub-Total:
200.000,00		
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	143 06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.100,00
Cód. red.:	144 06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.794,34
Cód. red.:	152 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56,97
Cód. red.:	160 06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.470,04
Cód. red.:	163 06.002.10.122.0018.2026.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.495,80
Cód. red.:	165 06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.500,00
Cód. red.:	166 06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis:	2.000,00
Cód. red.:	167 06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.336,43
Cód. red.:	169 06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.640,32
Cód. red.:	171 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
Cód. red.:	181 06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.585,42

Data: 19/09/2025 08:56:42

Página: 2 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 08:56:42

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

	<h2 style="margin: 0;">Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</h2> <p style="margin: 0;">Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78445.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	--

Cód. red.: 205	06.002.10.301.0019.2089.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.708,00
Cód. red.: 206	06.002.10.301.0019.2089.4.4.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 207	06.002.10.302.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	419.000,00
Cód. red.: 212	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.942,96
Cód. red.: 223	06.002.10.302.0020.2023.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.992,23
Cód. red.: 232	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.229,64
Cód. red.: 238	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
Cód. red.: 264	06.002.10.303.0021.2027.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.946,17
Cód. red.: 274	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	304,41

Sub-Total: 728.102,73

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.187,18
Cód. red.: 303	07.001.12.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.800,00

Sub-Total: 38.987,18

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 315	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	830,81
Cód. red.: 342	07.002.12.365.0006.2053.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.343,63
Cód. red.: 348	07.002.12.365.0008.1042.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	700,00

Sub-Total: 3.874,44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 381	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	22.781,50
Cód. red.: 384	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	5.815,85

Sub-Total: 28.597,35

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos	5.366,81
----------------	---	----------

Data: 19/09/2025 08:56:42

Página: 3 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 08:56:42

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

	<h2 style="margin: 0;">Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</h2> <p style="margin: 0;">Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78445.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	--

Cód. red.:	475 08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	12.610,23
------------	---	-----------

Sub-Total: 17.977,04

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481 08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.982,33
------------	---	----------

Cód. red.:	483 08.003.08.243.0015.2062.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	489,82
------------	---	--------

Sub-Total: 2.472,15

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	501 09.001.04.122.0002.2073.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.808,85
------------	---	----------

Cód. red.:	504 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
------------	--	-----------

Cód. red.:	509 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	87.818,00
------------	---	-----------

Cód. red.:	513 09.001.04.122.0002.2073.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
------------	---	-----------

Sub-Total: 120.626,85

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	547 11.001.27.812.0007.2084.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
------------	--	-----------

Cód. red.:	556 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	8.074,09
------------	---	----------

Cód. red.:	581 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
------------	--	-----------

Sub-Total: 53.074,09

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	566 11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	399.089,88
------------	---	------------

Sub-Total: 399.089,88

Total Parcial Suplementado: 2.558.978,94

Remanejamento 2 - Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23 Judiciais 02.001.28.846.0003.9001.3.1.90.91.1.500.0000000 Sentenças Recursos não Vinculados de Impostos	33.047,99
------------	---	-----------

Sub-Total: 33.047,99

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Data: 19/09/2025 08:56:42

Página: 4 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 08:56:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

	<h2 style="margin: 0;">Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</h2> <p style="margin: 0;">Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78445.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	--

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		21.000,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 121	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	1.096.087,40
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 121	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.708.0000000 Obras e Instalações	11.798,36
	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Cód. red.: 121	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.711.0000804 Obras e Instalações	300.000,00
	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Cód. red.: 136	05.003.25.752.0008.2015.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.847,53
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		1.428.733,29

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 171	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo	25.000,00
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 173	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 250	06.002.10.302.0020.2092.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	167.500,03
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 253	06.002.10.302.0020.2095.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	105.881,38
	provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 270	06.002.10.303.0021.2091.3.1.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	120.338,34
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		718.719,75

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Data: 19/09/2025 08:56:42

Página: 5 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 08:56:42

AGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

	<h2 style="margin: 0;">Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</h2> <p style="margin: 0;">Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78445.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	--

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 295	Consumo	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	700,00
	do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Cód. red.: 302	e Restituições	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000	48.164,20
	do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
Sub-Total:			48.864,20
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 335	Instalações	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.550.0000000	76.446,00
		Transferência do Salário Educação	
Sub-Total:			76.446,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 391	Consumo	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.30.1.543.0000000	95.008,15
		Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	
Sub-Total:			95.008,15
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 482	e Restituições Trabalhistas	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.94.1.500.0000000	13.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			13.000,00
Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 504	Consumo	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.501.0000000	1.000,00
		Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 514	Imóveis	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.1.500.0000000	123.159,56
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			124.159,56
Total Parcial Reduzido:			2.558.978,94

Remanejamento 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de agosto de 2025



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 19/09/2025 08:56:42

Data da emissão: 19/09/2025 08:56:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2025

	<p>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78445.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	--

DECRETO Nº 78/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

SUPLEMNTAÇÃO - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 11	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.421,00
Cód. red.: 15	02.001.04.122.0008.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	11.225,00
		Sub-Total: 14.646,00
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 86	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	81.708,84
		Sub-Total: 81.708,84
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 173	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.600.0000600 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	79.297,95
Cód. red.: 176	06.002.10.301.0019.2020.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000,00
		Sub-Total: 149.297,95
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 237	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.879,65
		Sub-Total: 58.879,65
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 298	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	113.974,39
		Sub-Total: 113.974,39
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 320	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	109.000,00
		Sub-Total: 109.000,00
Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		

Data: 19/09/2025 09:03:43

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 09:03:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

	<h2>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</h2> <p>Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78445.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	--

Cód. red.: 504	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	88,85
Cód. red.: 508	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	39.542,16
Sub-Total:		39.631,01
Total Parcial Suplementado:		567.137,84

Superavit 2 - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 302	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	308.839,89
Sub-Total:		308.839,89
Total Parcial Reduzido:		308.839,89

Superavit 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
ATO DE REALOCAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS Nº 3/2025

	<p>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78445.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	--

ATO Nº 3/2025

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Remanejamento 1 - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 320	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Sub-Total:	29.000,00
	Total Parcial Suplementado:	29.000,00

Remanejamento 2 - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 320	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Sub-Total:	29.000,00
	Total Parcial Reduzido:	29.000,00

Remanejamento 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI
CPF: 656.851.050-53
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 094, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 094, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor, **Volmir Bassani**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal Nº.829/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir discriminado:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 001 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1001 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Câmara Municipal

Red.	Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R\$)
001	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	260.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000 - Outros Recursos Vinculados

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 260.000,00

Art. 2º A abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º será coberta mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

II - ANULAÇÃO:

Órgão: 05 – Sec. Obras e Serviços Públicos Unidade: 004 - Departamento de Serviços Rurais Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário Programa: 0008 – Desenvolve Trivelato
Projeto/Atividade: 1001 – Constr./Reforma/Ampl./De Estradas/Pontes/Bueiros

Red.	Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R\$)
139	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00

Fonte de Recurso: 1.899.00000- Outros Recursos Vinculados

TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 260.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Santa Rita do Trivelato-MT, 19 de setembro de 2025.

VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se Na data supra
Oficial de Gabinete

AVISO DE RESULTADO DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 052/2025 - INSTRUMENTOS E ASSESSÓRIOS MUSICAIS

vos): **PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (13.888.539/0001-70) com o lote: 01,02,03,04,05,06,07 no valor total de R\$ 48.245,44 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de setembro de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 052/2025

Processo Adm: Nº 116/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ASSESSÓRIOS MUSICAIS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA NO EVENTO DE 07 DE SETEMBRO DE 2025

Empresas vencedoras valor total: R\$ 48.245,44 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centa-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 052/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 052/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 052/2025
PROCESSO ADM: Nº 116/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ASSESSÓRIOS MUSICAIS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA NO EVENTO DE 07 DE SETEMBRO DE 2025

Empresas vencedoras valor total: R\$ 48.245,44 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos): PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (13.888.539/0001-70) com o lote: 01,02,03,04,05,06,07 no valor total de R\$ 48.245,44 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 052/2025
PROCESSO ADM: Nº 116/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ASSESSÓRIOS MUSICAIS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA NO EVENTO DE 07 DE SETEMBRO DE 2025

Empresas vencedoras valor total: R\$ 48.245,44 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos): PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (13.888.539/0001-70) com o lote: 01,02,03,04,05,06,07 no valor total de R\$ 48.245,44 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

PORTARIA Nº 382, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 382, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR CÍCERO MAINAR PRETTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A EMPRESA INOVATTO VEÍCULOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput", da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração.,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Cícero Mainar Pretto, portador do Cpf 788.XXX.XXX-04**, para atuar como **Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 068/2025**, celebrado entre o Município de Santa Rita do Trivelato/MT e a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 37.115.386/0001-97**, que tem por objeto a **Aquisição de Veículo Automotor tipo Van, zero quilômetro, destinado ao transporte de pacientes.**

Art. 2º - Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando notas fiscais, verificando a conformidade dos bens fornecidos e comunicando quaisquer irregularidades, em observância ao art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Registre-se, Publique-se.

AVISO DO EDITAL CHAMAMENTO 003/2025 - SELEÇÃO DE EMPRESAS PROGRAMA HABITACIONAL- MTPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Flávio Luís, nº 2640, bairro cidade Alta, em Santa Rita do Trivelato- MT, CEP 78.445-000, através do Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que irá Selecionar **EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM UNIDADES HABITACIONAIS ENQUADRADAS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023 E SUAS ALTERAÇÕES; ESTE PROCEDIMENTO OBSERVARÁ, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023 E LEI MUNICIPAL 846/2025.**

A entrega e abertura dos documentos de cadastramento ocorrerá no dia **23/10/2025 as 08h00min - Horário Local**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato / MT, Avenida Flávio Luís, nº 2640, bairro cidade Alta, na Cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site: <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/home>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, a partir de segunda dia **23/09/2025**, das 07h:00min. as 11h:00min. e das 13h:00min. às 17h:00min, com a Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 9 8127-0430 ou

pelo e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br .

Santa Rita do Trivelato, 22 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato - MT, CEP: 78.445-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário local), do dia 02 de outubro de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 208/2025

AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

003/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, por meio do Agente de Contratações Públicas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2025, com o Decreto Municipal nº 85, de 18 de agosto de 2025, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o resultado da análise dos pedidos de credenciamento apresentados pelas empresas interessadas.

Após o recebimento e a devida análise da documentação apresentada, resolve-se pela **inabilitação** das seguintes empresas, em razão da **não apresentação de todos os documentos exigidos no referido processo de credenciamento:**

- **PREMIER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.243.035/0001-61, foi inabilitada por deixar de apresentar os seguintes documentos, conforme exigido no edital:

- Item 4.7: Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;

- Item 4.8: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

- Item 4.8: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

- **BENTO ROSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 37.334.483/0001-70, foi inabilitada por não apresentar os seguintes documentos, conforme previsto no edital:

- Item 4.7: Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;

- Item 4.9: Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo constar do documento;

- Item 4.10.1: Certidões ou atestados que comprovem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Este aviso é publicado em estrito cumprimento ao disposto no Edital, o qual determina a divulgação do resultado, devendo ser afixado no Paço Municipal, sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, localizada no Centro, CEP: 78.445-000.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de setembro de 2025.

Rodrigo Cardoso dos Santos Pinheiro

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEITORES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEITORES

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

Edital de convocação dos eleitores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, para o período de 2025 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, na forma da Resolução nº 004/2025/CMDCA, e de acordo com o Edital nº 001/2025/CMDCA, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia **5º de outubro**, no horário de **8h às 17h**, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação	Seções
01 - Escola Municipal Três de Novembro	01
02 - Escola Municipal Nova Busque	02

II - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III - O voto é facultativo;

IV- Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.);

V - Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI - Não será permitido o voto por procuração;

VII- Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome - Apelido
26	Anderson Sabatino B. da Silva
10	Aurea Nascimento C. Pimentel
22	Dailze da Silva de Almeida
17	Eliane Lazara das N. A. Klos
55	Etiene Paes Rodrigues da Silva
29	Franciane da Silva Trindade
40	Giovana Pereira Lohmann
18	Jerfferson Cardenetti da Silva
12	Miguel Domingos da Silva
53	Nadeja Pereira da Cunha

IX - Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 20 de outubro de 2025 até 9 de janeiro de 2028.

X - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de setembro de 2025.

DIANA MARTINS CEZÁRIO

Presidente da Comissão Especial

Resolução 004/2025/CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 576/2025

SÚMULA: “Institui o Plano Plurianual do município de Santo Afonso - MT para o período 2026/2029. ”

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURI-ANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Santo Afonso- MT para o período 2026/2029 - PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desen-

volvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2026/2029 é composto pelos programas:

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

0003 - GESTAO EFICAZ

0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL

0007- HABITAÇÃO CIDADÃ

0008 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

0009 - SAUDE PARA TODOS

0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE

0011 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

0012 - GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA

0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

0015 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA

0017 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL

0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL

0019 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO

0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

0021 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas/Ações e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II - Detalhamento do PPA por Ações 2026/2029;

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

§ 4º A estimativa da receita e a vinculação da despesa constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2026/2029 como Iniciativas e ou Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2026/2029 de

Iniciativa e Ações de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Administração, planejamento e finanças poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026/2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art.12. A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2026/2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026/2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2026/2029 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos

atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I - Alterar o Valor Global do Programa;

II - Incluir, excluir ou alterar Iniciativas e ações; e

III - Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor de Referência;

III - Metas;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativas e Ações.

Art.19. A Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santo Afonso - MT, em 19 de setembro 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 577 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal n.º 331 de 10 de outubro de 2012, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências”.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 331 de 10 de outubro de 2012, que *“Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências”*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 69. A organização administrativa do PREVIMSA compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar processo decisório quanto a execução da política de investimento dos recursos previdenciários;

Art. 70. O Conselho Curador do PREVIMSA será composto pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo

01 (um) suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo 01 (um) suplente e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo 02 (dois) suplentes, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º. Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º. O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá seu mandato durante o período de validade do conselho.

§ 4º. Os membros do Conselho Curador se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho 2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

§ 5º. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 6º. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 71. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVIMSA;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá seu mandato durante o período de validade do conselho.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho 2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

Art. 72. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, dentre os servidores municipais, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVIMSA;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º. O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido previamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma, com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho 2022, para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º. Caso a maioria dos membros, não renove a certificação durante o mandato, o Chefe do Poder Executivo poderá substituí-los por outros, devidamente certificados.

§ 5º. As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

Art. 73. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus serviços considerados de relevância pública.

§ 1º. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos do PREVIMSA certificados receberão na forma de Jeton o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os membros não certificados receberão o valor de R\$ 100,00 (cem reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 2º. Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREVIMSA, os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos, também farão jus a Jeton, limitada a até 05 (cinco) reuniões extraordinárias anuais.

§ 3º. Os membros suplentes dos Conselhos Curador e Fiscal farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREVIMSA.

§ 4º. Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos.

§ 5º. Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotado pelo Município de Santo Afonso-MT para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

§ 6º. As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do PREVIMSA, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 2º. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e Comitê de Investimentos eleitos na vigência anterior da Lei Municipal nº. 331/2012 exercerão as atribuições pelo período de 04 (quatro) anos, conforme estabelecido por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, 19 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/GP/2025**

PORTARIA Nº 198/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo para a conclusão da apuração dos fatos ocorridos e narrados na Comunicação Interna nº 251/GS/2025 e Boletim de Ocorrência nº 2025.200419, pela Comissão do Processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 151/GP/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/GP/2025**

PORTARIA Nº 199/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo para a conclusão da apuração dos fatos ocorridos e narrados na Comunicação Interna nº 254/GS/2025 e Boletim de Ocorrência nº 2025.208539, pela Comissão do Processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 160/GP/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N.º 591/2025

PORTARIA N.º 591/2025.

DE: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8 §1º da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear equipe técnica para avaliação do sistema objeto do pregão presencial nº 009/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para reformulação, desenvolvimento, implantação, capacitação, treinamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de Website, carta de serviços ao usuário - lei 13.460/2017, sistema 100% online de solicitações de serviços com geração de protocolos, gráficos, estatísticas, com a participação e acompanhamento social em tempo real, até 200(duzentas) contas de e-mails institucionais, LGPD aplicada nos serviços online, link para integração com os serviços online do sistema de gestão pública interna e portal da transparência para a prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para atuarem como responsáveis técnicos em análise ao sistema gestor a ser contratado pelo Município.

I - Abel Pinto da Silva Junior - Agente Comunitário de Saúde

II - Gian França de Oliveira - Assessor Especial de Imprensa

III - Thiago Mendes Coelho - Chefe de Setor de Manutenção e Oficina

Artigo 3º A designação em epígrafe será específica para o pregão presencial 002/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE SETEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 590/2025

PORTARIA Nº. 590/2025

DE: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Membros e Respectiveiros Suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social - Cmas, Para A Gestão 2025/2027, E Da Outras Providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - ALTERA E NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a gestão de 2025/2027, e dá outras providências:

Onde se lê:

Representantes dos Usuários do SUAS - SCFV

Titular: Luciana Aparecida de Carvalho

Suplente: Cleonice Nogueira

Leia-se:

Representantes dos Usuários do SUAS - SCFV

Titular: Karimi Souza Moura Tapajós

Suplente: Cleonice Nogueira

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de setembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva, Tássia Marcela Lourenço de Melo e Tony Fernando Barreto de Oliveira, Membros, nomeados pela Portaria nº 506/2025 de 14/07/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço na área da saúde**. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **PEREZ ORTIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: 52.583.256/0001-72.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 004/2025, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO

EQUIPE DE APOIO

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº. 592/2025

PORTARIA Nº. 592/2025.

DE: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Edilaine Cristina Da Silva e Silva para o cargo de

Professor Pedagogia e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Edilaine Cristina da Silva e Silva aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Professor Pedagogia, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 593/2025

PORTARIA Nº. 593/2025.

DE: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **Enfermeiro**, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **Christiano Vieira Borges**, a partir de 02/09/2025, em virtude de **posse em outro cargo público inacumulável**, conforme requerimento formal do(a) servidor(a) e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 653, 15 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA

PORTARIA Nº 653, 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR WUENDER BATISTA CESAR DA SILVA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 204/2025 ADESÃO Nº019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal Wuender Batista Cesar da Silva, brasileiro, portador do RG:3302988 SSP/GO, CPF nº643.412.911-49, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO 204/2025 ADESÃO Nº019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

- a)** à especificação do objeto; e
- b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

- a)** as condições de pagamento foram obedecidas;
- b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;
- c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 15 DE SETEMBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75,
INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; TORNA PÚBLICO que intenciona em realizar CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: PROFISSIONAIS DE AULAS DE(KARATÊ) DIRECIONADAS A CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO" EDITAL E MINUTA

DE CONTRATO, "mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024;

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

· Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Iniciando em 23/09/2025 até as 08h00min do dia 26/09/2025.

è A proposta de Preços e demais documentos complementares deverão ser encaminhados via - E-mail pregaosfa@outlook.com

VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES EM: R\$ 47.760,00(Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78.670-000, no horário das 08h30min as11h30min das 14h30 às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail **pregaosfa@outlook.com** até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de setembro de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 340/2025.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75,
INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; TORNA PÚBLICO que intenciona em realizar CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: PROFISSIONAIS DE AULAS DE KARATÊ E JIU-JITSU, DIRECIONADAS A CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - **UNIDADE ESPIGÃO DO LESTE; CONFORME ANEXO ÚNICO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO" EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, "mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024;**

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

· Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Iniciando em 23/09/2025 até as 8h30min do dia 26/09/2025.

è A proposta de Preços e demais documentos complementares deverão ser encaminhados via - E-mail pregaosfa@outlook.com

Valor Estimado Para 12 Meses: R\$ 32.400,00(Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78.670-000, no horário das 08h30min as 11h30min das 14h30 às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail pregaosfa@outlook.com até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: www.saofelix-doaraguaia.mt.g.br

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de setembro de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 624/2025, DE 01/09/2025 - EXONERAÇÃO DE ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 624/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 002/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 31/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, Brasileiro, Casado, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 217.311.728-93 e Identidade RG nº 29.963.500-4 - SSP-SP expedida em 08/09/1993, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 002/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de agosto de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025 PROCESSO 063/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de credenciamento nº 004/2025, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO SÃO JOSE DO POVO/ MT COMO OFICINEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2025 AO ANO DE 2026.**, *sagra vencedoras as seguintes pessoas jurídicas:* **ERISVANIA MARIA DE LIMA DE ARAUJO SOUZA CNPJ;** 61.088.609/0001-59, **ELKE CAROLINE FERREIRA DA SILVA,** CNPJ 61.290.408/0001-30, **ISABELLA MEDEIROS ERRERA;** CNPJ; 061.238.941-37, **SINDRA KÁTIA DIAS DA SILVA;** CNPJ; 61084765/0001-41, **JHEINY TABATA CRUZ COSTA,** CNPJ; 061.086.506/0001-50, **SANDRA JANUARIA DA SILVA ANJOLETE,** CNPJ 61.422.272/0001-74, **GABRIELLY TEMPONI DE MOURA;** CNPJ; 60.283.359/0001-45, **MULT FORMAS,** CNPJ 19.822.111/0001-01, **EDMILSON CARIAS DA SILVA** CNPJ; 61.223.275/0001-89, **GUSTAVO VITOR SALVES MATOS SANTOS.** CNPJ; 30118894/0001-80, conforme termo de referencia anexo ao processo licitatório.

São oficineiros em diversas áreas. Valor total de todos R\$ **252.851,20** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

São Jose do Povo-MT, 19 de setembro de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

O Município de São Jose do Povo-MT por intermédio da pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Jose Salmen Hanse Nº924 , Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º32.972.424/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA** , inscrito no CPF sob n.º **491.256.216-53**, fundamentando-se no Processo de Licitação nº038/2025 Concorrência Pública 01/2025 e em cumprimento ao Contrato nº100/2025, autoriza a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **24.816.340/0001-53** com sede na R João Gonsalo de Moraes nº171 Quadra 06 e 07, no Distrito Industrial, Município de São Pedro da Cipa/MT, CEP 78.835-000 neste ato representada pelo Srº **PAULO ROCHA DOS SANTOS**, portador do CPF nº **321.270.656-20**, a iniciar a execução de Conclusão da Obra Remanescente da Creche Tipo II Padrão FNDE, Localizado na Rua Elias do Galo, **São Jose do Povo-MT** com prazo de **120(Cento e Vinte) dias**, a partir do dia 18 de setembro de 2025.

São José do Povo/MT 18 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N° 001/2025

O Fundo Municipal de Educação de São José do Rio Claro, **CNPJ n°31.070.662/0001-85**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Levi Ribeiro e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Juliana Ghedin Cappellesso, vem emitir o presente ATO DELEGATÓRIO, objetivando OUTORGAR PODERES aos responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes, relativamente ao CNPJ em epígrafe relacionados a seguir:

NOME	CPF	CARGO
LEVI RIBEIRO	238.426.449-49	Prefeito Municipal
JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO	040.313.309-28	Secretária Municipal de Educação e Cultura
ANGELA MARIA ALCANFORADO	593.787.941-49	Secretária Municipal de Finanças
ÁZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	035.942.045-10	Secretária Adjunta de Finanças

A forma que serão feitas as assinaturas na movimentação das contas vinculadas ao referido CNPJ são sempre em conjunto de dois dos responsáveis acima, independente de ordem.

Os poderes atribuídos aos responsáveis supracitados, para a movimentação das contas vinculadas ao CNPJ de que trata o presente ATO DELEGATÓRIO, devem ser cadastradas de acordo com relação a seguir:

PODERES:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOÓSITO;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUITAR TOLONÁRIOS DE CHEQUE;
- AUTORIZAR DEBITAR EM CONTA RELATIVA À OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES - POUAPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS DE REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO;
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 19 de setembro de 2025.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal
JULIANA GHEDIN CAPELLESSO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025

Termo de Cooperação nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.037/0001-27, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Levi Ribeiro, e a **ASSOCIAÇÃO PEIXE VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.459.826/0001-32, representada por seu Presidente Sr. Dorileu Souza Peixoto, celebraram o Termo de Cooperação

nº 003/2025, cujo objeto é a conjugação de esforços para a realização do **Festival de Pesca de São José do Rio Claro - MT - "O Matrinxã do Brasil"**, nos dias **19, 20 e 21 de setembro de 2025**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: 19/08/2025 a 30/12/2025.

Data da assinatura: São José do Rio Claro - MT, 17 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	080/2025 - GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. 081-/2025 - T. PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO D ROUPAS. 082/2025 - MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA. 083/2025 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA. 084/2025- SEVEN STAR BRANDS LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL, CONFECÇÃO DE COPOS LONG DRINK ACRILICO, CANECAS EM ACRILICO PERSONALIZADAS, MEDALHAS E TROFÉUS AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
FISCAIS ADMINISTRATIVOS	TITULAR	SUPLENTE
CARGO/FUNÇÃO	MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA	DANIELE CRISTINA JESUS SOARES SANTOS
SECRETARIA	ASSESSOR DE SECRETARIA	ASSESSOR DE SECRETARIA
MATRICULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 2828	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 2854

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA
 Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
 Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	082/2025 - MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA.	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL, CONFECÇÃO DE COPOS LONG DRINK ACRILICO, CANECAS EM ACRILICO PERSONALIZADAS, MEDALHAS E TROFÉUS AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
FISCAIS ADMINISTRATIVOS	TITULAR	SUPLENTE
	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO	FISCAL DE POSTURA	TECNICO AGRICOLA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MATRICULA	2691	661

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	122/2025	
Contrato	088/2025 - E.B.K PRODUÇÕES E EVENTOS	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA BANDA LOOP, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE PESCA "O MATRINXÁ DO BRASIL", NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativos	Titular	Suplente
	MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA
Cargo/Função	ASSESSOR DE SECRETARIA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2828	2862

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	123/2025	
Contrato	089/2025 - CONEXÃO SHOW EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARY & CRISTIANO, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE PESCA "O MATRINXÁ DO BRASIL", NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativos	Titular	Suplente
Cargo/Função	MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA
Secretaria	ASSESSOR DE SECRETARIA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Matricula	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
	2828	2862

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2025/SECAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	086/2025 - L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
FISCAIS ADMINISTRATIVOS	TITULAR	SUPLENTE
CARGO/FUNÇÃO	MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA	DANIELE CRISTINA JESUS SOARES SANTOS
SECRETARIA	ASSESSOR DE SECRETARIA	ASSESSOR DE SECRETARIA
MATRICULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	2828	2854
FISCAIS ADMINISTRATIVOS	TITULAR	SUPLENTE
CARGO/FUNÇÃO	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
	FISCAL DE POSTURA	TECNICO AGRICOLA

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MATRICULA	2691	661

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2025**", Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIAMENTO DE VIAS**" em favor da empresa: *Geração - Consultoria e Assessoria LTDA* - CNPJ 06.332.201/0001-72, no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e

especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2025**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO PIPA DE PLACA JYS-4997**" em favor da empresa: *M. BONFIM DE SOUZA LTDA*. - CNPJ 44.139.399/0001-61, no valor de R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 105/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JULIANA C. ONO LTDA**; **CNPJ:** 40.553.092/0001-51. **Objeto:** Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de vias urbanas dos bairros Jardim Bela Vista, Jardim São José e loteamento Bandeirantes II no município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme Convênio Sinfra nº 0760/2024. **Aditivo de Prazo:** 40 (quarenta) dias **Data de Assinatura:** 18 de Setembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** - Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**".

SEQ.	EMPRESAS	CPF	VALOR
1	MANOEL DA SILVA	207.834.771-04	R\$ 34.243,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS E NO CENTRO**

DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS., que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CPF	VALOR
MANOEL DA SILVA	207.834.771-04	R\$ 34.243,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 91/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**;

CNPJ: 41.135.970/0001-81. **Objeto:** Prestação de serviços de contratação de empresa para transferência de embriões bovinos, de acordo com o Termo de Referência nº 0054/2022, ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/SEAF/2023. **Prorrogação de vigência:** Até 24/09/2026. **Data de Assinatura:** 19 de Setembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Arts. 48 e 52 da Lei 101/2000 torna público os RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, relativo ao 3º e 4º Bimestre do ano de 2025, e os RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL-RGF, relativo ao 2º Quadrimestre de 2025, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT pelo qual convida os cidadãos quatromarquenses a participarem da Audiência para Avaliação e Cumprimento das Metas.

A Audiência Pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - Paço Municipal Vereador José Valverde Filho, localizado na Avenida Sergipe Nº 1156, Centro, São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso.

DATA E HORÁRIO: 30 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 9:00H EM HORÁRIO LOCAL.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público. Os anexos também encontram-se postados no site do município no endereço <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal/transparencia/menuPContas> e no portal da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**PREITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO XINGU - MATO GROSSO**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por meio de videoconferência realizada na plataforma Google Meet, através do link <https://meet.google.com/wfw-yqkm-psj>, realizou-se audiência pública promovida pela gestão municipal de São José do Xingu, com a finalidade de tratar do ciclo dois da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e da estruturação do Plano de Aplicação de Recursos - PAR do Município. Na abertura, foi registrada a importância do encontro como instrumento de participação social, ressaltando-se que a audiência teve por objetivo definir as diretrizes para a aplicação dos recursos do ciclo dois da PNAB em âmbito municipal, observada a legislação vigente e os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

Durante os debates, foi apresentada a consulta pública disponibilizada à população por meio eletrônico (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfxzUp8jVnVb76mOUleuZmIHZWyoNXvi-pOzZqpk2HhEdLWt9A/viewform?usp=dialog>), a qual obteve manifestações que resultaram na autorização para que o Município utilize até oitenta por cento do montante de recursos destinados ao ciclo dois para a contratação de artistas, profissionais da cultura ou aquisição de equipamentos voltados ao fortalecimento das atividades culturais locais. Ficou consignado que a execução dos recursos deverá seguir os critérios estabelecidos em lei, garantindo-se a destinação mínima de vinte por cento para ações de incentivo direto em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no artigo sétimo da legislação da PNAB. Dessa forma, restou deliberado que o Plano de Aplicação de Recursos - PAR do ciclo dois contemplará, obrigatoriamente, tais vinculações legais, assegurando a transparência e a participação popular no processo de execução. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os tra-

balhos às dez horas do mesmo dia, lavrando-se a presente ata. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por representante da Administração Municipal de São José do Xingu - Mato Grosso, na qualidade de responsável pela condução da audiência pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.296.133/0001-08, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 099/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	7718	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG - GÁS DE COZINHA).	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R\$ 123,90
2	17432	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG - GÁS INDUSTRIAL).	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R\$ 466,20

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

Cláudio José Scariote

Gerenciador

GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

Francisco de Assis Alves Delmondes

Fornecedor

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.141.816/0001-39**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
83	155558	UN	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PRATI DONADUZI / HOSPITALAR	VITAMEDIC

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a

substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 18 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

CONTRATO Nº 016/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SITUADA EM LINHA VICINAL RURAL NA REGIÃO DO IZAEEL, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT"

EMPRESA: CONSTRUTORA QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

VALOR: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de setembro de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 044/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e substituição de cabearios e dispositivos elétricos da unidade básica de saúde de Serra Nova Dourada - MT".

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO

CNPJ: 40.901.429/0001-74

END: Rua C-1, s/nº, Bairro: Centro - Serra Nova Dourada - MT

CEP: 78.674-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 014/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 19 de setembro de 2025.

Elson Farias de Sousa

PORTARIA Nº 136/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no Exercício e suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.412.701-49, de exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT. A partir do dia **25 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 134/2025**, datada de 17 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se

Serra Nova Dourada-MT, 19 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, da aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO - CPF: XXX.412.701-49

1º ASSISTENTE: MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO- CPF: XXX.643.451-73.

2º ASSISTENTE: MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR - CPF: XXX.343.541-72

Art. 2º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 135/2025**, datada de 17 de setembro de 2025.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. A partir do dia **25 de setembro de 2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 19 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **Ocimar Tavares de Aguiar**, ocupante do cargo efetivo de Motorista do município, matrícula funcional, nº 989, CPF: XXX.100.011-04, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir de **19 de setembro de 2025**, interrompendo o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014**. Vale apenas ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar os dias em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT 19 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2025- GAB.

Nomeia representantes para acompanhamento da Auditoria Operacional do TCE-MT sobre o Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 10/2025/2ª SECEX do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da realização de auditoria operacional destinada à avaliação do sistema de prevenção e enfrentamento da violência infantil nos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um representante da unidade de controle interno e de um servidor que atue na área finalística relacionada ao objeto da auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as seguintes representantes para acompanhamento da auditoria operacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil:

I - MÁRCIA FERNANDES TELES, CPF nº 924.XXX.121-87 - Controladora Interna;

II - ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES, CPF nº 024.XXX.671-63 - Psicóloga efetiva.

Art. 2º - Compete aos representantes nomeados acompanhar, coordenar e fornecer as informações e documentos necessários ao atendimento das solicitações do Tribunal de Contas do Estado

de Mato Grosso, por meio dos formulários eletrônicos e demais canais oficiais estabelecidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI Nº 3.750 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal, Art. 162, § 1º da Constituição Estadual e Art. 67, § 8º, II da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025, valores arrecadados de 2022 a 2024, e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas orientados para consecução dos objetivos estratégicos, Iniciativas/Ações.

§ 3º Integram o Plano Plurianual 2026-2029:

I - Mensagem do Governo contendo:

a) as orientações estratégicas de Governo, que nortearão a Administração Pública para o período de vigência do Plano;

b) a apresentação do processo de formulação e revisão do PPA 2026-2029;

c) a descrição do cenário socioeconômico e fiscal;

II - Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I - PPA em números - Total de Programas por secretarias e valores financeiros;

b) Anexo II - Programas finalísticos e de gestão, manutenção e serviços do município para o quadriênio de 2026-2029;

c) Anexo III - Classificação dos Programas por Função e Subfunção

d) Anexo IV - Projeção da Receita - série histórica e previsão de 2026-2029.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas e Ações, orientados para o alcance dos objetivos do Governo definidos para o período de vigência do Pla-

no.

Art. 4º Para o período de 2026-2029, o PPA terá como diretrizes, que devem permear toda a programação e execução do plano:

I - Gestão pública orientada pela eficiência, ética, transparência e equilíbrio fiscal;

II - União de esforços e diálogo permanente com a sociedade, os Poderes, os entes federativos e as instituições;

III - Atuação com foco na melhoria da qualidade de vida da população sorridente, através da segurança, ampliação do emprego e renda;

IV - Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, de forma ordenada, a sustentabilidade ambiental e a inclusão e proteção social.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa - Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico - Sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão - Aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificado, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) **Projeto** - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) **Atividade** - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) **Operação Especial** - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 6º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, tendo como determinantes as iniciativas/ações previstas no PPA 2026-2029.

Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterà disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a

realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Anual.

Art. 9º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos gerais

Art. 10. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 11. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029, sendo o plano avaliado e revisado anualmente.

Art. 12. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, se necessário, estabelecer normas e procedimentos, orientar e coordenar a gestão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 13. A coordenação do monitoramento e da avaliação do PPA 2026-2029 será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o funcionamento do Plano.

Art. 14. O monitoramento e a avaliação dos programas do PPA 2026-2029 serão feitos com base no desempenho dos indicadores, no que couber, e na realização das metas físicas e financeiras, e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 15. Todas as unidades orçamentárias deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações referentes a execução física e financeira das ações e a apuração dos indicadores de desempenho do PPA 2026-2029.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação definirão o processo, a ferramenta e os prazos para a atualização das informações de que trata o caput deste artigo.

Art. 16. As informações de que trata o Art. 15 serão consolidadas e apresentadas juntamente com as Contas Anuais de Governo.

Seção III

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 17. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ou ações, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de Lei de Revisão Anual.

§ 1º Os Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;
- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, a legislação que venha a alterar a Lei do Plano Plurianual.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 470 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Altera e cria dispositivos da Lei Complementar nº 427/2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências”.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao Artigo 10 da Lei Complementar nº 427/2023, com a seguinte redação:

“Art.10.....

§ 6º Os vencimentos recebidos pelos estagiários da Câmara, terão natureza de bolsa auxílio, e os valores serão definidos no edital do processo seletivo, podendo prever diferentes vencimentos conforme grau de qualificação e área de atuação e conhecimento.” (AC)

Art. 2º Fica alterado o Art. 52, contido na Lei Complementar Municipal nº 427, de 19 de dezembro de 2023, passando a vigorar na seguinte forma:

“Art. 52. Poderá ser concedido aos servidores do Poder Legislativo, bem como aos estagiários, auxílio alimentação e auxílio saúde, conforme regulamentação em norma específica.” (NR)

Art. 3º Altera o item CE - 01 do ANEXO XI - QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO contido na Lei Complementar Municipal nº 427, de 19 de dezembro de 2023, passando a vigorar na seguinte forma:

ANEXO XI

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Símbolo	Cargos	Hs/Sem	Grupo Ocupacional	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas
CE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetizado	3.800,00	05

Art. 4º Ficam alterados o cargo de Assessor Técnico Legislativo previsto no Anexo II, do QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar nº 427, de 19 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, observada a tabela anexa:

II - Assessor Técnico (CC-04)

Art. 5º Fica alterado o Anexo VII –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, da Lei Complementar nº 427, de 19 de dezembro de 2023, que a altera a o cargo de Assessor Técnico Legislativo que passa vigorar com a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO (CC-04) Requisitos para o provimento: Nível Superior; Jornada: 30 horas semanais. I - Prestar assessoria técnica aos Vereadores e às Comissões Permanentes, elaborando pareceres técnicos, estudos e pesquisas sobre as matérias que lhes forem submetidas, fornecendo informações e subsídios que os auxiliem na tomada de decisões; II - Prestar apoio técnico e assessoria à chefia do departamento em todas as atividades relacionadas ao bom funcionamento da unidade; III - Prover assessoria nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros atos promovidos pelo Poder Legislativo; IV - Auxiliar o chefe de setor nas atividades ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e setores da instituição para as quais for indicado; V - Realizar a Gestão Documental, mediante a coordenação e gerenciamento da elaboração, revisão e arquivamento de documentos internos do departamento em que estiver alocado, assegurando a organização e a confidencialidade necessárias; VI - Planejamento Estratégico, mediante a participação ativa no desenvolvimento e execução do planejamento estratégico do departamento em que estiver alocado, colaborando na definição de metas, indicadores de desempenho e ações para alcance dos objetivos; VII - Estabelecer e manter comunicação eficiente com outras instituições, órgãos públicos, departamentos internos e parceiros externos, visando parcerias e colaborações para o desenvolvimento de projetos e iniciativas; VIII - Produzir relatórios, análises e pareceres sobre temas pertinentes ao departamento, contribuindo para a tomada de decisões e aprimoramento das atividades desenvolvidas; IX - Gerenciar projetos específicos designados pelo departamento, assegurando o cumprimento de prazos, a alocação adequada de recursos e a consecução dos objetivos estabelecidos; X - Identificar necessidades de capacitação da equipe do departamento e propor planos de treinamento,

visando o desenvolvimento profissional contínuo dos colaboradores; **XI** - Prestar atendimento ao público, quando necessário, garantindo um serviço de qualidade e representando o departamento de forma positiva; **XII** - Realizar serviços externos quando demandado, participar de eventos representando o departamento, e cumprir atividades que possam ocorrer fora do horário regular de expediente; **XIII** - Resolver demandas urgentes e imprevistas, garantindo a eficiência e eficácia na gestão diária do departamento. **XIV** - O Assessor Técnico deve desempenhar suas funções em estreita colaboração com o Técnico Legislativo e com o Assessor Especial, contribuindo para a eficiência e eficácia do processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 6º Fica alterado o Anexo II - QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar nº 427, de 19 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas
CC - 03	Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	6.907,95	07
CC - 04	Assessor de Imprensa	40	Livre Nomeação	9.329,00	03
CC - 04	Cerimonialista	40	Livre Nomeação	9.329,00	01
CC - 04	Assessor de Procurador	30	Livre Nomeação	9.329,00	01
CC - 04	Assessor Técnico	30	Livre Nomeação	9.329,00	03
CC - 06	Coordenador Administrativo	40	Livre Nomeação	11.928,65	01
CC - 06	Coordenador de Serviços Legislativos	40	Livre Nomeação	11.928,65	01
CC - 06	Coordenador de Comunicação Social	40	Livre Nomeação	11.928,65	01
CC - 06	Coordenador de Finanças	40	Livre Nomeação	11.928,65	01
CC - 06	Coordenador de Compras Licitações, Contratos e Convênios	40	Livre Nomeação	11.928,65	01
CC - 07	Coordenador Geral	40	Livre Nomeação	14.158,34	01
CC - 07	Assessor Especial	30	Livre Nomeação	14.158,34	01

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.357, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 1.355, de 18 de setembro de 2025, que Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso, de acordo com Estatuto do Magistério Público do Município de Sorriso quanto a classificação dos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.355, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto nº 038, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores efetivos para exercerem a função de **Fiscal Municipal** junto ao **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF**, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso:

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO
ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	4301	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO
FLÁVIO LEAL DE OLIVEIRA	37	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
LEANDRO ALVES CAMARGO	4751	ENGENHEIRO SANITARISTA

REINALDO FERREIRA NUNES	3904	LETRAS E BIOLOGIA
GRASIELA SELMI SALTON	4.091	ARQUITETA

Art. 2º Os servidores nomeados atuarão nas seguintes áreas de fiscalização urbana municipal, conforme previsto no Decreto nº 038/2017:

- I - Meio ambiente
- II - Uso e conservação das vias públicas, passeios e logradouros;
- III - Funcionamento de atividades;
- IV - Licenças, alvarás, concessões, autorizações e permissões;
- V - Eventos;
- VI - Ocupação de propriedades e espaços públicos;
- VII - Obras e posturas urbanas;
- VIII - Limpeza pública;
- IX - Vigilância sanitária;
- X - Transporte.

Art. 3º Os fiscais exercerão o poder de polícia administrativa, observando critérios preventivos, educativos, fiscalizadores e repressivos, conforme diretrizes estabelecidas pelo NIF.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2025

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.751, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Sorriso/MT (Naming Rights), e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada para a associação de nomes ou marcas a eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§ 1º Poderão participar do procedimento licitatório empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2º As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

Art. 3º O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual (em casos de vínculo a próprios) ou mensal (em caso de vínculo a eventos) em pecúnia ao Município.

Parágrafo único. Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos à ação e aos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderá ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

Art. 4º Da preservação da denominação oficial.

I - A denominação oficial do próprio público, definida por lei, será mantida integralmente, podendo ser acrescida do nome ou marca do patrocinador, mediante complementação.

II - É vedada a substituição ou supressão do nome oficial, bem como qualquer alteração que prejudique homenagem já estabelecida.

III - A utilização do nome ou marca do patrocinador terá prazo determinado, coincidente com a vigência do contrato, observados os seguintes limites:

a) quando vinculada a **equipamentos públicos**, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) anos, podendo ser renovado na forma da lei;

b) quando vinculada a **eventos específicos**, o prazo será limitado à duração do evento, incluindo-se, quando for o caso, o período de montagem, realização e desmontagem, conforme estabelecido no edital e no contrato.

IV - Encerrado o contrato, o nome ou marca do patrocinador será suprimido, permanecendo inalterada a denominação oficial do próprio.

Art. 5º A cessionária incluirá na placa de anúncio indicativo, presente nas testadas do equipamento público, sua marca após o nome oficial do equipamento, observadas as regras presentes no manual de comunicação da Prefeitura e a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§ 1º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca ou manutenção das placas de anúncio indicativo será sempre da cessionária.

§ 2º Toda comunicação visual deverá respeitar a legislação municipal aplicável à publicidade e preservação do patrimônio público.

Art. 6º É vedada, na cessão onerosa de direitos de nomeação, a atribuição a próprios e logradouros públicos de nomes ou marcas:

I - que contenham expressões ofensivas à dignidade da pessoa humana, à moral e aos bons costumes;

II - que promovam qualquer forma de discriminação, preconceito ou incitem à violência;

III - que possam expor o Município, seus bens ou a coletividade ao ridículo ou a situações vexatórias;

IV - que façam apologia a atividades ilícitas ou contrárias ao interesse público.

§ 1º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, deverá analisar previamente a proposta de nome ou marca a ser utilizada, verificando a conformidade com o disposto neste artigo.

§ 2º Se, durante o período de vigência da cessão, o concessionário ou a marca por ele representada se envolver, de forma pública e notória, em fatos que configurem infringência à legislação penal, trabalhista ou de direitos humanos, o nome comercial será preventivamente suprimido de toda comunicação e sinalização do próprio público ou evento, ficando o contrato sujeito à rescisão após a devida garantia do contraditório e da ampla defesa, observada decisão judicial definitiva relacionada ao caso.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei mediante Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, definindo os procedimentos para licitação e celebração dos contratos de cessão onerosa de direitos de nomeação, os critérios de análise e aprovação das propostas, as regras de aplicação e fiscalização da identidade visual, bem como demais diretrizes necessárias à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: GJ DEDETIZAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **Sra. GLAUCIA JANAINA DOS SANTOS CARDOSO**, da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, no valor de **R\$ 60.706,34 (sessenta mil e setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**, por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços nº 306/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS TERMO RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 016/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA DATA: 18/09/2025 - SALDO A ANULAR: 21.760.000,00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR 163 PERÍMETRO URBANO DE SORRISO. SORRISO - MT, 19 DE SETEMBRO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 1.359, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 038, de 06 de março de 2017, que institui o Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF, nomeia membros e dá outras providências.

Aleí Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º e 6º do Decreto nº 038, de 06 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Integram o NIF as seguintes secretarias:

- I. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Secretaria Municipal de Cidades;
- III. Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV. Secretaria Municipal de Governo;
- V. Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os fiscais municipais representantes das secretarias serão nomeados por portaria do Poder Executivo.

Art. 6º A coordenação dos trabalhos do NIF ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cidades.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRONICA Nº 030/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 030/2025 TENDO COMO OBJETO 'DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHAS PARA O PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SORRISO VIVO, DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TERRA - CAT SORRISO, COM O TÍTULO "AMIGOS DA TERRA", VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **PLOT-TAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ/CPF Nº 07.539.713/0001-77 VALOR TOTAL R\$ 9.177,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 9.177,00.** ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRONICA Nº 029/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 029/2025 TENDO COMO OBJETO 'DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONTEMPLANDO A DEFINIÇÃO DE LOCAIS, TIPOS DE SINALIZAÇÃO, LAYOUT DAS PLACAS, MATERIAIS INDICADOS, NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO, VISANDO À VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS E AO FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.419.055/0001-80 VALOR TOTAL R\$ 44.500,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 44.500,00.** ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 038/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM REGIME DE PACOTE DE SERVIÇOS, PARA AS MODALIDADES DE BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL PARA OS JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENSSES 2025 (JEMS 2025), CATEGORIA DE 12 A 14 ANOS, A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 01 A 07 DE AGOSTO DE 2025, COMPREENDENDO 5 (CINCO) DIAS EFETIVOS DE COMPETIÇÃO.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA CNPJ/CPF Nº 47.645.840/0001-75 VALOR TOTAL R\$ 73.195,20 VALOR TOTAL GERAL R\$ 73.195,20.** ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 156/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 A 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA, VOLTADO AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, COM ÊNFASE NA REGULARIZAÇÃO FISCAL, OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS E AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, ABRANGENDO SUA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL. - 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

DATA: 16/09/2025 - VIGENCIA: 16/09/2025 A 15/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 705.225,00 (setecentos e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. - 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 158/2025 - ADESÃO Nº 014/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DATA: 17/09/2025 - VIGENCIA: 17/09/2025 A 16/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 2.365.960,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2025 COM A EMPRESA MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. 22 DE SETEMBRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 65.541,98 (sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS". 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DANIEL HENRIQUE LAURINDO

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS". 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 76.077,25 (setenta e seis mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS". 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 23.256,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS". 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE AD-

MINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 29.515,60 (vinte e nove mil e quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS". 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 437.266,52 (quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS". 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TREVENZA SOLUCOES LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 17.158,82 (dezessete mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS". 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 324.760,62 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS. **22 DE SETEMBRO DE 2.025** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 155.805,50 (cento e cinquenta mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS. **22 DE SETEMBRO DE 2.025** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CORMED WINNER LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS. **22 DE SETEMBRO DE 2.025** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

DATA: 15/09/2025 - VIGENCIA: 15/09/2025 a 14/09/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO PARA CAMINHÃO ¾, CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR E KIT MOTOR PARA CÂMARA FRIA HORTIFRUTI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR. **22 DE SETEMBRO DE 2.025** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 245/2021 - RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: ADRIANA C.F GONÇALVES

DATA: 18/09/2025 - NOVA VIGÊNCIA: 22/09/2025 A 21/09/2026

VALOR: **R\$ 167.860,44 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESPECIALIZADO - AME E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. - **22 DE SETEMBRO DE 2025** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025 - INCLUSÃO DE SECRETARIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

DATA: 18/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. - **22 DE SETEMBRO DE 2.025** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 018/2025 - INCLUSÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 19/09/2025

VALOR TOTAL: **R\$ 594,75 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. **22 DE SETEMBRO DE 2.025** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 015/2025 - INCLUSÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ONIX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

DATA: 19/09/2025

VALOR TOTAL: **R\$ 4.157,62 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLI-

COS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 22 DE SETEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 184/2023 - REAJUSTE DE VALOR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO

DATA: 19/09/2025

VALOR REAJUSTADO: **R\$ 125.513,98 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. - 22 DE SETEMBRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 016/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

DATA: 19/09/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR-163 - KM 749+600 NO PERÍMETRO URBANO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. - 22 DE SETEMBRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO CONTRATO N° 123/2022

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2022 - REAJUSTE DE VALOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: ANA LAURA NEIS CESCONETTO

DATA: 01/08/2025

VALOR: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. - 04 DE AGOSTO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2022 - REAJUSTE DE VALOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: ANA LAURA NEIS CESCONETTO

DATA: 01/08/2025

VALOR: **R\$ 63.466,70 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. - 04 DE AGOSTO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO CONTRATO N° 137/2024

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 137/2024 - INEXIGIBILIDADE - TIPO CREDENCIAMENTO N° 082/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INEMATT - INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA

DATA: 21/08/2024 - VIGENCIA: 21/08/2025 a 20/08/2026.

VALOR TOTAL: **R\$ 4.982.206,08 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil duzentos e seis mil e oito centavos).**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES SUS. 25 DE AGOSTO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 137/2024 - INEXIGIBILIDADE - TIPO CREDENCIAMENTO N° 082/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INEMATT - INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA

DATA: 21/08/2025 - VIGENCIA: 01/09/2025 a 31/08/2026.

VALOR TOTAL: **R\$ 4.982.206,08 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil duzentos e seis mil e oito centavos).**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES SUS. 25 DE AGOSTO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO CONTRATO N° 198/2022

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 198/2022 - RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DATA: 23/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO - 28 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 198/2022 - RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DATA: 23/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO - 28 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TAL R\$ 371.400,00 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 65.817.900/0001-71 VALOR TOTAL R\$ 12.840,00 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ/CPF Nº 07.752.236/0001-23 VALOR TOTAL R\$ 275.662,00 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 94.218,80 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ/CPF Nº 21.681.325/0001-57 VALOR TOTAL R\$ 67.528,00 COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ/CPF Nº 09.315.996/0001-07 VALOR TOTAL R\$ 11.979,00 GENESIO A MENDES & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 82.873.068/0008-16 VALOR TOTAL R\$ 101.720,00 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ/CPF Nº 76.386.283/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 90.855,00 MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 09.034.672/0003-54 VALOR TOTAL R\$ 935,00 ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 34.707.920/0001-66 VALOR TOTAL R\$ 52.884,00 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 33.398.831/0001-12 VALOR TOTAL R\$ 27.500,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 10.123.716,39. ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 053/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 53/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 VALOR TOTAL R\$ 806.477,57 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 29.972.416/0001-53 VALOR TOTAL R\$ 223.370,00 CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 09.135.378/0001-77 VALOR TOTAL R\$ 856.488,00 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF Nº 67.729.178/0004-91 VALOR TOTAL R\$ 544.751,49 ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ/CPF Nº 04.162.170/0001-23 VALOR TOTAL R\$ 24.840,00 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 347.296,00 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 22.862.531/0001-26 VALOR TOTAL R\$ 625.980,00 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.640.617/0001-10 VALOR TOTAL R\$ 1.114.443,83 ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA CNPJ/CPF Nº 26.661.675/0001-75 VALOR TOTAL R\$ 756.091,00 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 VALOR TOTAL R\$ 82.396,00 MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 04.227.210/0001-78 VALOR TOTAL R\$ 345.986,50 UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 23.864.942/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 502.010,00 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 35.959.514/0001-53 VALOR TOTAL R\$ 308.307,00 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0001-70 VALOR TOTAL R\$ 928.866,00 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 02.520.829/0001-40 VALOR TOTAL R\$ 704.740,00 PROVIDE HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 43.573.889/0001-09 VALOR TOTAL R\$ 166.064,00 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA CNPJ/CPF Nº 76.472.349/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 269.100,00 MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 00.874.929/0001-40 VALOR TOTAL R\$ 18.787,20 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 VALOR TOTAL R\$ 52.630,00 JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.892.897/0001-46 VALOR TOTAL R\$ 104.290,00 CIMED INDUSTRIA S.A. CNPJ/CPF Nº 02.814.497/0012-60 VALOR TOTAL R\$ 199.260,00 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R\$ 34.020,00 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ/CPF Nº 01.571.702/0001-98 VALOR TO-**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 053/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 53/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 VALOR TOTAL R\$ 806.477,57 CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 29.972.416/0001-53 VALOR TOTAL R\$ 223.370,00 CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 09.135.378/0001-77 VALOR TOTAL R\$ 856.488,00 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF Nº 67.729.178/0004-91 VALOR TOTAL R\$ 544.751,49 ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ/CPF Nº 04.162.170/0001-23 VALOR TOTAL R\$ 24.840,00 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 347.296,00 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 22.862.531/0001-26 VALOR TOTAL R\$ 625.980,00 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.640.617/0001-10 VALOR TOTAL R\$ 1.114.443,83 ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA CNPJ/CPF Nº 26.661.675/0001-75 VALOR TOTAL R\$ 756.091,00 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 VALOR TOTAL R\$ 82.396,00 MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 04.227.210/0001-78 VALOR TOTAL R\$ 345.986,50 UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 23.864.942/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 502.010,00 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 35.959.514/0001-53 VALOR TOTAL R\$ 308.307,00 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0001-70 VALOR TOTAL R\$ 928.866,00 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 02.520.829/0001-40 VALOR TOTAL R\$ 704.740,00 PRO-**

VIDE HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 43.573.889/0001-09 VALOR TOTAL R\$ 166.064,00 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA CNPJ/CPF Nº 76.472.349/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 269.100,00 MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 00.874.929/0001-40 VALOR TOTAL R\$ 18.787,20 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 VALOR TOTAL R\$ 52.630,00 JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.892.897/0001-46 VALOR TOTAL R\$ 104.290,00 CIMED INDUSTRIA S.A. CNPJ/CPF Nº 02.814.497/0012-60 VALOR TOTAL R\$ 199.260,00 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R\$ 34.020,00 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ/CPF Nº 01.571.702/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 371.400,00 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 65.817.900/0001-71 VALOR TOTAL R\$ 12.840,00 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ/CPF Nº

07.752.236/0001-23 VALOR TOTAL R\$ 275.662,00 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 VALOR TOTAL R\$ 94.218,80 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ/CPF Nº 21.681.325/0001-57 VALOR TOTAL R\$ 67.528,00 COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ/CPF Nº 09.315.996/0001-07 VALOR TOTAL R\$ 11.979,00 GENESIO A MENDES & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 82.873.068/0008-16 VALOR TOTAL R\$ 101.720,00 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ/CPF Nº 76.386.283/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 90.855,00 MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 09.034.672/0003-54 VALOR TOTAL R\$ 935,00 ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 34.707.920/0001-66 VALOR TOTAL R\$ 52.884,00 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 33.398.831/0001-12 VALOR TOTAL R\$ 27.500,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 10.123.716,39. ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MATO GROSSO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA. Inscrita no CNPJ Sob nº 16.939.495/0001-59.

PREÂMBULO Pelo presente instrumento, o **Município de Tabaporã**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Eduardo Borchardt**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 013.509.971-45, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16939495/0001-59 estabelecida à Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), nº 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr.(a) Fernando Augusto Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 16050061 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência nº 003/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato de **18/09/2025 à 29/09/2025**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos no artigo 111, incisos I e II, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MATO GROSSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Processo Licitatório Nº 010/2024, Concorrência Presencial Nº. 003/2024, e a proposta da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

4.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 18 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT CNPJ: 37.464.997/0001-40 Carlos Eduardo Borchadt Prefeito Municipal CONTRATANTE	BKP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 16.939.495/0001-59 Fernando Augusto Carvalho Junior representante legal CONTRATADA
---	--

GESTÃO DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Garantia Contratual - Reparos na estrutura do telhado, calhas e rufos

Destinatário: Construtora Las Casas Nova Aliança Ltda.

CNPJ: 10.364.043/0001-00

Contrato nº 092/2022 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Carlos Vidoto.

Prezados Senhores,

A fiscalização de contratos por meio desta, vos notifica formalmente quanto garantia das obrigações contratuais assumidas pela empresa no Contrato nº 092/2022 que trata da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto.

Durante inspeção técnica realizada pela equipe de fiscalização, foram identificadas falhas na estrutura do telhado, bem como nas calhas e rufos da edificação, comprometendo a segurança e a integridade da obra entregue.

Conforme previsto na Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, item 3.1 é obrigação da contratada:

j. "É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas."

r. "A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como o estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

r.1 - Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

r.2 - Pela falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais normas legais aplicáveis;

Ressalta-se ainda o disposto na Cláusula Décima Quarta - Da Garantia dos Serviços Executados, item 14.1:

> "A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de cinco (05) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil."

Diante do exposto, nos termos do art. 69 e 73 §2º da Lei 8.666/93 fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, adotar as devidas providências para realização imediata dos reparos necessários na estrutura mencionada, sem ônus para a Administração Pública, conforme previsto contratualmente. O não atendimento poderá ensejar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a abertura de processo de responsabilização contratual.

Sem mais,

Natasha Benites Pires Engenheira Civil

CREA/MT: 53585

Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras. Portaria 185/2025

Fiscal de Contrato

Portaria 188/2025

Tabaporã - MT, 18 de setembro de 2025

GESTÃO DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2025

Ref.: Garantia Contratual - Banheiros

Destinatário: Construtora Las Casas Nova Aliança Ltda.

CNPJ: 10.364.043/0001-00

Contrato nº 092/2022 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Carlos Vidoto.

Prezados Senhores,

A fiscalização de contratos por meio desta, vos notifica formalmente quanto garantia das obrigações contratuais assumidas pela empresa no Contrato nº 092/2022 que trata da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto.

Durante inspeção técnica realizada pela equipe de fiscalização, foram identificadas desconformidades nas dependências dos banheiros da edificação, especialmente no que diz respeito à acessibilidade. A avaliação teve como foco a verificação da adequação das instalações e dos equipamentos, incluindo a altura das latrinas, o espaço de circulação, o posicionamento das barras de apoio, a largura das portas, a acessibilidade aos acessórios, entre outros elementos essenciais para garantir o uso seguro e confortável por pessoas com mobilidade reduzida ou outras deficiências.

Conforme previsto na Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, item 3.1 é obrigação da contratada:

j. "É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas."

r. "A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como o estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

r.1 - Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

r.2 - Pela falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais normas legais aplicáveis;

Ressalta-se ainda o disposto na Cláusula Décima Quarta - Da Garantia dos Serviços Executados, item 14.1:

> "A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez

e segurança do trabalho por um período irredutível de cinco (05) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.”

Diante do exposto, nos termos do art. 69 e 73 §2º da Lei 8.666/93 fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, adotar as devidas providências para realização imediata dos reparos necessários na estrutura mencionada, sem ônus para a Administração Pública, conforme previsto contratualmente. O não atendimento poderá ensejar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a abertura de processo de responsabilização contratual.

Sem mais,

Natasha Benites Pires Engenheira Civil

CREA/MT: 53585

Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras. Portaria 185/2025

Fiscal de Contrato

Portaria 188/2025

Tabaporã - MT, 19 de setembro de 2025

**GESTÃO DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 003/2025**

Ref.: Garantia Contratual - Calçadas

Destinatário: Construtora Las Casas Nova Aliança Ltda.

CNPJ: 10.364.043/0001-00

Contrato nº 092/2022 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Carlos Vidoto.

Prezados Senhores,

A fiscalização de contratos por meio desta, vos notifica formalmente quanto garantia das obrigações contratuais assumidas pela empresa no Contrato nº 092/2022 que trata da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto.

Durante inspeção técnica realizada pela equipe de fiscalização, foram identificadas desconformidades nas calçadas da edificação. O calçamento em paralelepípedo apresenta afundamentos e irregularidades, enquanto o calçamento em concreto apresenta rachaduras, trincas e afundamentos, comprometendo a segurança e a durabilidade da estrutura.

Conforme previsto na Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, item 3.1 é obrigação da contratada:

j. “É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.”

r. “A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como o estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

r.1 - Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

r.2 - Pela falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais normas legais aplicáveis;

Ressalta-se ainda o disposto na Cláusula Décima Quarta - Da Garantia dos Serviços Executados, item 14.1:

> “A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de cinco (05) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.”

Diante do exposto, nos termos do art. 69 e 73 §2º da Lei 8.666/93 fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, adotar as devidas providências para realização imediata dos reparos necessários na estrutura mencionada, sem ônus para a Administração Pública, conforme previsto contratualmente. O não atendimento poderá ensejar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a abertura de processo de responsabilização contratual.

Sem mais,

Natasha Benites Pires Engenheira Civil

CREA/MT: 53585

Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras. Portaria 185/2025

Fiscal de Contrato

Portaria 188/2025

Tabaporã - MT, 19 de setembro de 2025

**GESTÃO DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 004/2025**

Ref.: Garantia Contratual - Telhado

Destinatário: Construtora Las Casas Nova Aliança Ltda.

CNPJ: 10.364.043/0001-00

Contrato nº 092/2022 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Carlos Vidoto.

Prezados Senhores,

A fiscalização de contratos por meio desta, vos notifica formalmente quanto garantia das obrigações contratuais assumidas pela empresa no Contrato nº 092/2022 que trata da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto.

A fiscalização constatou que as telhas utilizadas são divergentes daquelas especificadas no projeto original, comprometendo a conformidade da obra. Verificou-se ainda que as calhas foram instaladas de forma inadequada e com material de baixa qualidade. Além disso, observou-se má execução na instalação dos rufos e na impermeabilização da cobertura, o que resultou em danos no teto da edificação.

Também foram identificadas infiltrações nas janelas, ocasionadas por falhas na vedação e instalação incorreta das pingadeiras, comprometendo a estanqueidade da edificação e evidenciando descumprimento das normas técnicas previstas em contrato.

Conforme previsto na Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, item 3.1 é obrigação da contratada:

j. “É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.”

r. “A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como o estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

r.1 - Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
r.2 - Pela falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais normas legais aplicáveis;

Ressalta-se ainda o disposto na Cláusula Décima Quarta - Da Garantia dos Serviços Executados, item 14.1:

> "A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de cinco (05) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil."

Diante do exposto, nos termos do art. 69 e 73 §2º da Lei 8.666/93 fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, adotar as devidas providências para realização imediata dos reparos necessários na estrutura mencionada, sem ônus para a Administração Pública, conforme previsto contratualmente. O não atendimento poderá ensejar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a abertura de processo de responsabilização contratual.

Sem mais,

Natasha Benites Pires Engenheira Civil

CREA/MT: 53585

Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras. Portaria 185/2025

Fiscal de Contrato

Portaria 188/2025

Tabaporã - MT, 19 de setembro de 2025

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 19/09/25

Data da Homologação: 19/09/25

Objeto da licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

"Fornecedores declarados Vencedores "

689 - AUTO PECAS CEOLIN LTDA ME | CNPJ: 02.517.997/0001-87

2137 - RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME | CNPJ: 02.686.839/0001-50

2412 - PARAIBA COMERCIO DE PECAS PARAVEICULOSLTDA - EPP | CNPJ: 01.379.395/0001-48

3515 - ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME | CNPJ: 09.329.896/0001-21

5261 - ARILDO NIVALDO DA SILVA - MEI | CNPJ: 13.897.131/0001-65

5525 - CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME | CNPJ: 14.866.468/0001-78

69009 - AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA | CNPJ: 18.476.542/0001-09

70312 - CRISTIANO STOCKMANN 04785792922 | CNPJ: 34.087.640/0001-00

71154 - G. LUIZ ROCHA DOS SANTOS MOTOS | CNPJ: 23.584.395/0001-12

71177 - CLAIR RISSO DOS SANTOS 69058504115 | CNPJ: 39.710.319/0001-46

71774 - RECAPADORA PANTANAL LTDA | CNPJ: 10.991.187/0001-96

71956 - ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS 05079075155 | CNPJ: 39.818.464/0001-45

72034 - GUSTAVO DE MELO BONES 05088376189 | CNPJ: 35.041.345/0001-78

72065 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA | CNPJ: 03.532.991/0001-41

93554 - 61.028.277 ADRYAN CARDOSO MIKUANSKI | CNPJ: 61.028.277/0001-17

3758 - AFONSO DELAVI - ME | CNPJ: 07.527.667/0001-96

72917 - J MARCOS HENNING | CNPJ: 45.135.525/0001-72

73024 - R. DA C. MORAIS | CNPJ: 49.686.007/0001-06

89233 - 53.891.432 JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES | CNPJ: 53.891.432/0001-04

69258 - ROMITO JOSE SCHNEIDER 72687010120 | CNPJ: 27.106.058/0001-70

2964 - PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | CNPJ: 03.973.339/0001-62

2634 - AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA | CNPJ: 26.565.655/0001-09

5498 - CARINE ELUIZE MARINHO | CNPJ: 15.232.884/0001-87

70758 - IRISMARCIO TOMAZ 47412704168 | CNPJ: 39.281.637/0001-39

72624 - CALIANI PNEUS LTDA | CNPJ: 32.312.939/0002-69

107360 - CAIADO PNEUS LTDA | CNPJ: 55.330.229/0052-26

614 - RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA | CNPJ: 26.787.432/0001-88

4955- MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBÚS LTDA | CNPJ: 07.838.209/0001-78

70164 - N.S AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA - ME | CNPJ: 32.786.961/0001-60

70237 - 3M SPARVOLI LTDA | CNPJ: 32.321.295/0001-94

71899 - GR DIESEL LTDA | CNPJ: 42.776.110/0001-90

72165 - 49.759.777 BRUNO MULLER | CNPJ: 49.759.777/0001-23

72568 - 51.971.991 DIONE PEREIRA | CNPJ: 51.971.991/0001-90

6381 - JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO- ME | CNPJ: 18.724.937/0001-75

1759 - GALAXIA MOTOCENTER LTDA | CNPJ: 05.596.472/0001-72
5517 - LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO - MEI | CNPJ: 15.610.144/0001-37
2254 - RETIFICADORA JUARA LTDA | CNPJ: 70.490.982/0001-22
70973 - ALLISON RODRIGUES SILVA | CNPJ: 37.945.287/0001-32
72505 - BROTHERS AUTO CENTER LTDA | CNPJ: 38.583.641/0001-99
108202 - M.M HUB EM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | CNPJ: 10.851.148/0001-93
71002 - ELIANO PEQUENO DE SOUZA MEI | CNPJ: 13.064.406/0001-80
3782 - SAO MIGUEL AUTO PECAS LTDA | CNPJ: 01.299.536/0001-12
69415 - AUTO CENTER TUIUIU LTDA EPP | CNPJ: 09.393.051/0001-03

69941 - W L FUNILARIA E PINTURA LTDA | CNPJ: 30.653.757/0001-45
69023 - NATANE LARISSA MARCOS DAMAZIO | CNPJ: 24.296.509/0001-91
754 - A. MANTAVANI - ME | CNPJ: 01.012.560/0001-29
5100 - LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO- ME | CNPJ: 13.328.120/0001-64
108374 - 54.420.247 JAIRO MARTINS DA SILVA | CNPJ: 54.420.247/0001-96
70005 - BORRACHARIA DO GALEGO LTDA | CNPJ: 31.107.702/0001-00
90062 - R. P. OLIVEIRA LTDA | CNPJ: 59.061.485/0001-76
3609 - AUTO POSTO LUIZÃO LTDA | CNPJ: 36.881.605/0001-86
5930 - EDSON PEREIRA | CNPJ: 17.137.890/0001-80
108448 - 62.604.098 RENIVALDO SOUZA SILVA | CNPJ: 62.604.098/0001-43

**LICITAÇÃO
 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

ADESÃO Nº 015/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025, realizado pelo Município de Sinop/MT, cuja finalidade consiste na aquisição de **HIDRÔMETROS UNIJATO, MEDIÇÃO 3/4, CORPO DE LIGA METÁLICA DE BRONZE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, VAZÃO DE 2,5 M³/H, RELOGIOARIA INCLINADA 45º E GIRATÓRIA 360º, DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO, EQUIPADA COM CIMATETÁLIA ANTIFRAUDE INTERNA EM AÇO INOX, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 40ºC E PRESSÃO DE ATÉ 10 BAR**, destinada ao uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no âmbito do Setor de Água e Esgoto, para controle do consumo de água, substituição de hidrômetros danificados e regularização de ligações pendentes, contribuindo para a eficiência da gestão de recursos hídricos e melhoria da infraestrutura de abastecimento no Município de Tabaporã-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

IGOR FERNADO SIMIDAMORE VICIANA LTDA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.861.118/0001-90.
 VALOR GLOBAL: R\$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

**LILIAN GONGALVES DE OLIVEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Portaria 136/2025**

**LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2025

DISPENSA EMERGENCIAL N. 015/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2025, EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO, MEDIÇÃO 3/4, CORPO DE LIGA METÁLICA DE BRONZE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, VAZÃO DE 2,5 M³/H, RELOGIOARIA INCLINADA 45º E GIRATÓRIA 360º, DE ALTA RESISTÊNCIA EM

POLICARBONATO, EQUIPADA COM CIMATETÁLIA ANTIFRAUDE INTERNA EM AÇO INOX, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 40ºC E PRESSÃO DE ATÉ 10 BAR, destinada ao uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no âmbito do Setor de Água e Esgoto, para controle do consumo de água, substituição de hidrômetros danificados e regularização de ligações pendentes, contribuindo para a eficiência da gestão de recursos hídricos e melhoria da infraestrutura de abastecimento no Município de Tabaporã-MT, tendo como empresa detentora IGOR FERNADO SIMIDAMORE VICIANA LTDA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.861.118/0001-90..

VALOR GLOBAL: R\$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT
 Prefeito Municipal**

**GESTÃO DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 005/2025**

Ref.: Garantia Contratual – Elétrica

Destinatário: Construtora Las Casas Nova Aliança Ltda.

CNPJ: 10.364.043/0001-00

Contrato nº 092/2022 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Carlos Vidoto.

Prezados Senhores,

A fiscalização de contratos por meio desta, vos notifica formalmente quanto garantia das obrigações contratuais assumidas pela empresa no Contrato nº 092/2022 que trata da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto.

A inspeção da instalação elétrica revelou uma série de falhas graves, que comprometem a segurança da edificação e colocam em risco a operação do hospital, bem como a integridade de pacientes e profissionais. Dentre as irregularidades identificadas, destaca-se o subdimensionamento da fiação, o que pode provocar superaquecimento da rede elétrica, aumentando o risco de curtos-circuitos e incêndios.

Constatou-se ainda que os disjuntores e quadros de distribuição não estão devidamente identificados, dificultando a operação e manutenção segura do sistema. As conexões elétricas foram mal executadas, e as portas de proteção dos quadros de distribuição não possuem aterramento, o que eleva o risco de choques elétricos.

Além disso, as ramificações elétricas estão executadas de forma irregular, e a instalação dos quadros de distribuição foi realizada em desconformidade com o projeto executivo, infringindo normas técnicas e cláusulas contratuais.

Conforme previsto na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, item 3.1 é obrigação da contratada:

j. “É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.”

r. “A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como o estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

r.1 – Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

r.2 – Pela falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais normas legais aplicáveis;

Ressalta-se ainda o disposto na Cláusula Décima Quarta – Da Garantia dos Serviços Executados, item 14.1: > “A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de cinco (05) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.”

Diante do exposto, nos termos do art. 69 e 73 §2º da Lei 8.666/93 fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, adotar as devidas providências para realização imediata dos reparos necessários na estrutura mencionada, sem ônus para a Administração Pública, conforme previsto contratualmente. O não atendimento poderá ensejar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a abertura de processo de responsabilização contratual.

Sem mais,

Natasha Benites Pires Engenheira Civil

CREA/MT: 53585

Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras. Portaria 185/2025

Fiscal de Contrato

Portaria 188/2025

Tabaporã – MT, 19 de setembro de 2025

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025

ADESÃO N° 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: IGOR FERNADO SIMIDAMORE VICIANA LTDA - LTDA

CNPJ: 06.861.118/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO, MEDIÇÃO 3/4, CORPO DE LIGA METÁLICA DE BRONZE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, VAZÃO DE 2,5 M³/H, RELOGIOARIA INCLINADA 45º E GIRATÓRIA 360º, DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO, EQUIPADA COM CIMATETÁLIA ANTIFRAUDE INTERNA EM AÇO INOX, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 40ºC E PRESSÃO DE ATÉ 10 BAR, destinada ao uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no âmbito do Setor de Água e Esgoto, para controle do consumo de água, substituição de hidrômetros danificados e regularização de ligações pendentes, contribuindo para a eficiência da gestão de recursos hídricos e melhoria da infraestrutura de abastecimento no Município de Tabaporã-MT.

DO PREÇO: R\$152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/09/2026.

DATA ASSINATURA: 19/09/2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 136/2025.

**GESTÃO DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 006/2025**

Ref.: Garantia Contratual – Sistema de iluminação.

Destinatário: Construtora Las Casas Nova Aliança Ltda.

CNPJ: 10.364.043/0001-00

Contrato nº 092/2022 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Carlos Vidoto.

Prezados Senhores,

A fiscalização de contratos por meio desta, vos notifica formalmente quanto garantia das obrigações contratuais assumidas pela empresa no Contrato nº 092/2022 que trata da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto.

A fiscalização constatou que as luminárias instaladas em um mesmo ambiente são de marcas distintas e apresentam temperaturas de cor diferentes, o que não atende às normas específicas para ambientes hospitalares, compro-

metendo a uniformidade e a funcionalidade da iluminação. Além disso, as luminárias foram instaladas com potência (watts) divergente da especificada em projeto, descaracterizando o padrão projetado.

Verificou-se também a ausência de fio terra nas instalações e o uso de ligações elétricas monofásicas (110V) e bifásicas (220V) com a mesma coloração de fio (azul celeste), o que representa uma grave infração às normas técnicas de segurança. Tal prática está em desacordo com a NBR 5410, que determina a padronização das cores dos condutores, sendo o azul claro reservado exclusivamente ao condutor neutro, e cores como preto, vermelho ou azul escuro para condutores de fase. Essa irregularidade aumenta o risco de acidentes elétricos, curtos-circuitos e choques.

Conforme previsto na Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, item 3.1 é obrigação da contratada:

j. "É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas."

r. "A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como o estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

r.1 - Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

r.2 - Pela falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais normas legais aplicáveis;

Ressalta-se ainda o disposto na Cláusula Décima Quarta - Da Garantia dos Serviços Executados, item 14.1: > "A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de cinco (05) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil."

Diante do exposto, nos termos do art. 69 e 73 §2º da Lei 8.666/93 fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, adotar as devidas providências para realização imediata dos reparos necessários na estrutura mencionada, sem ônus para a Administração Pública, conforme previsto contratualmente. O não atendimento poderá ensejar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a abertura de processo de responsabilização contratual.

Sem mais,

Natasha Benites Pires Engenheira Civil

CREA/MT: 53585

Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras. Portaria 185/2025

Fiscal de Contrato

Portaria 188/2025

Tabaporã - MT, 19 de setembro de 2025

**GESTÃO DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 007/2025**

Ref.: Garantia Contratual - Subestação de entrada.

Destinatário: Construtora Las Casas Nova Aliança Ltda.

CNPJ: 10.364.043/0001-00

Contrato nº 092/2022 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Carlos Vidoto.

Prezados Senhores,

A fiscalização de contratos por meio desta, vos notifica formalmente quanto garantia das obrigações contratuais assumidas pela empresa no Contrato nº 092/2022 que trata da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto.

A fiscalização identificou irregularidades no sistema de entrada da rede elétrica da edificação (subestação), que comprometem diretamente a segurança e a conformidade da instalação. Dentre as principais não conformidades, destaca-se a instalação de disjuntor com capacidade inferior à projetada, sendo especificado em projeto um disjuntor de 800A, mas constatado in loco um disjuntor de apenas 300A.

Além disso, o cabo de cobre nu de entrada, que deveria ter 50 mm² conforme projeto, foi instalado com seção de apenas 35 mm², o que pode ocasionar superaquecimento e risco de falhas elétricas. Também foi verificada a ausência dos barramentos de entrada e dos transformadores de corrente, ambos obrigatórios e especificados no projeto elétrico.

Adicionalmente, observou-se que grande parte da fiação está exposta, sem a devida proteção mecânica, contrariando as normas de segurança. Foram ainda encontrados conectores instalados de forma inadequada, incompatíveis com o ambiente onde estão inseridos, o que pode resultar em falhas de contato, superaquecimento e riscos à integridade da instalação elétrica.

Conforme previsto na Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, item 3.1 é obrigação da contratada:

j. "É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas."

r. "A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como o estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

r.1 - Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

r.2 - Pela falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais normas legais aplicáveis;

Ressalta-se ainda o disposto na Cláusula Décima Quarta - Da Garantia dos Serviços Executados, item 14.1: > "A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de cinco (05) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil."

Diante do exposto, nos termos do art. 69 e 73 §2º da Lei 8.666/93 fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, adotar as devidas providências para realização imediata dos reparos necessários na estrutura mencionada, sem ônus para a Administração Pública, conforme previsto contratualmente. O não atendimento poderá ensejar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, incluindo a abertura de processo de responsabilização contratual.

Sem mais,

Natasha Benites Pires Engenheira Civil

CREA/MT: 53585
Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras. Portaria 185/
2025
Fiscal de Contrato

Portaria 188/2025
Tabaporã - MT, 19 de setembro de 2025

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências.”

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de contrato nº 065/2025, oriundas da adesão nº 015/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 075/2025, cujo objeto à aquisição de HIDRÔMETROS UNIJATO, MEDIÇÃO 3/4, CORPO DE LIGA METÁLICA DE BRONZE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, VAZÃO DE 2,5 M³/H, RELOGIOARIA INCLINADA 45º E GIRATÓRIA 360º, DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO, EQUIPADA COM CIMATETÁLIA ANTIFRAUDE INTERNA EM AÇO INOX, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 40ºC E PRESSÃO DE ATÉ 10 BAR, destinada ao uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no âmbito do Setor de Água e Esgoto, para controle do consumo de água, substituição de hidrômetros danificados e regularização de ligações pendentes, contribuindo para a eficiência da gestão de recursos hídricos e melhoria da infraestrutura de abastecimento no Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
JOÃO GUIMARÃES	COORDENADOR DE SANEAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Titular
NAYARA APARECIDA HOTA SEMENSATO VICENTE	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência da ata de registro de preço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.561/2025

Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, conforme previsto na **Lei Municipal nº 268/2001**, de 03 de abril de 2001, e alterações introduzidas pela **Lei nº 830/2011**, especialmente o artigo 2º, § 2º, que estabelece o **mandato de 04 (quatro) anos** para substituição de Conselheiros, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	Magaly Angela Baesso Treuherz
SUPLENTE	Ailson da Silva Santos
II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	
TITULAR	Priscila Silva Filho
SUPLENTE	Zilda Julia Monteiro dos Santos
TITULAR	Tiago Aparecido Magalhães Gomes
SUPLENTE	Alcione dos Santos Oliveira
III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
TITULAR	Maria Cristiane Maximiano
SUPLENTE	Elaine Pereira dos Santos
TITULAR	Andreia Hatschbach de Freitas
SUPLENTE	Greisival Pereira da Silva
IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
TITULAR	Denicio Cavalari da Silva
SUPLENTE	Ademir eckardt

TITULAR	Milton Pereira da Silva
SUPLENTE	Sandro Cirilo Santos

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 524, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração de lotação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de servidores para atender à demanda e ao interesse do serviço público municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 510, de 09 de setembro de 2025, que reintegrou a servidora ao quadro de pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a lotação da servidora ELUZIA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 1832, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: PRMED LTDA CNPJ: 61.359.225/0001-23

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de saúde complementar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT.

DO PREÇO R\$: Conforme Demanda, Por Preço Unitário Previsto Em Contrato.

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026 DATA ASSINATURA: 04/09/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: MARIANA CURADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 54.048.306/0001-11

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de saúde complementar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT.

DO PREÇO R\$: Conforme Demanda, Por Preço Unitário Previsto Em Contrato.

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026

DATA ASSINATURA: 04/09/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

ADESÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo micro-ônibus executivo, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 36 lugares, equipado com suspensão pneumática, sistema multimídia integrado, entradas USB individuais nas poltronas, isolamento termoacústico, ar-condicionado de alta potência e demais itens de conforto e acessibilidade, destinado ao transporte de pacientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT.

DO PREÇO R\$: 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026

DATA ASSINATURA: 01/09/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 528, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I - Titular: Dominicano da Silva Medeiros, servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

II - Suplente: Amarildo Rodrigues Augusto, servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CON-TRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
057/2025	01/09/2025	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS.CNPJ N. 07.838.209/0001-78	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE, MINIMA DE 36 LUGARES (34 PAS-SAGEIROS, MORISTA E AUXILIAR),

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 071/2025

Modalidade nº: 011/2025

Modalidade: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data da Adjudicação: 28/08/2025

Data da Homologação: 28/08/2025

Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) Desão De Veículo Automotor Tipo Micro-Ônibus Executivo, Novo, Zero Quilômetro, Com Capacidade Mínima De 36 Lugares (34 Passageiros, Motorista E Auxiliar), Equipado Com Suspensão Pneumática, Sistema Multimídia Integrado, Entradas Usb Individuais Nas Poltronas, Isolamento Termoacústico.

Fornecedor e Itens Declarados Vencedores (cfe. cotação):

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ nº 07.838.209/0001-78

Item 01 - Veículo tipo micro-ônibus executivo, modelo Volare Fly 10, 36 lugares

Quantidade: 01 (um)

Valor Unitário: R\$ 805.000,00

Valor Total: R\$ 805.000,00

Total Geral: R\$ 805.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)

Tabaporã-MT, 28 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 088/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através do Secretaria Municipal **Sra. LAURA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 088/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**, através da empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 42.009.4680001-97 , na importância de **R\$ 4.599,72 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município / PORTAL DA TRANSPARENCIA/DISPENSA e no Site .https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 19 de setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 089/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário Municipal o **Sr. VINICUS LANÇONE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

Informa **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação e Razão de Valor nº 089/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, DE MODO QUE POSSA ATENDER A S NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SENDO, A MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, AFERINDO A INTENSIDADE DO SOM, PELO PRAZO IMEDIATO.**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Recebimento de Propostas adicionais pelo período de 22/09/2025 ÀS 08:00H ATÉ 24/09/2025 ÀS 17:00H. enviadas através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 19 de Setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PORTARIA Nº 1372 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1372 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1152/2025 de 14/08/2025 que nomeou os candidatos aprovados /classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 023/2025 de 14/08/2025;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitados mediante protocolados no Setor de Recursos Humanos da Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Mediante deliberação do ordenador de despesas.

TRABALHADOR BRAÇAL				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Wanderson da Silva Poquiviqui	93397201541-0	86,80	6	Não

Art. 2º. AGUARDAR deliberação de análise jurídica relativo aos memorandos 1DOC 29.477/2025 de 17/09/2025 e 29.667/2025 de 18/09/2025.

TRABALHADOR BRAÇAL				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
William Cesar Correa Pereira	93397221807-0	93,40	2	Não
Izaías Eler Torres	93397204911-4	86,80	5	Não

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOALRI

Diretor Geral

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA Nº 1372/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025- PRORROGAÇÃO DE POSSE**

PORTARIA Nº 1372/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1152/2025 de 14/08/2025 que nomeou os candidatos aprovados /classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 023/2025 de 14/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitados mediante protocolados no Setor de Recursos Humanos da Autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Mediante deliberação do ordenador de despesas.

TRABALHADOR BRAÇAL				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação final	Cota Pessoa com Deficiência
Wanderson da Silva Poquiviqui	93397201541-0	86,80	6	NÃO

Art. 2º. AGUARDAR deliberação de análise jurídica relativo aos memorando 1DOC 29.477/2025 de 17/09/2025 E 29.667/2025 de 18/09/2025.

TRABALHADOR BRAÇAL				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação final	Cota Pessoa com Deficiência
William Cesar Correa Pereira	93397221807-0	93,40	2	NÃO
Izaías Eler Torres	93397204911-4	86,80	5	NÃO

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS SCOALRI
DIRETOR GERAL
MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diaário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

SEFAZ

**CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE
2025**

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2025, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Youtube: <<https://www.youtube.com/>>

Data: 29 de setembro de 2025

Horário: 15:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresen-

tados na audiência estarão disponibilizados no portal de transparência da Prefeitura, endereço:

<<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/portal-da-transparencia>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 032/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA FESTIVAL INFANTIL ENCANTADO, ESPETÁCULO TEMÁTICO INFANTIL, COM MÚSICA, DANÇA E AMBIENTAÇÃO MÁGICA, PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA CNPJ: 29.159.174/0001-83 VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 043/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 125/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EMULSÃO ASFÁLTICA PARA RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 06/10/2025 HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VE-TORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0414/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0414/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CRENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 14.007,00 (QUATORZE MIL E SETE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/09/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

757

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 59.834.819 PAULO EDUARDO SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.834.819/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2024 de Prestação

de Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 42.188.368 KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA

CNPJ: 42.188.3680001-75

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 076/2024, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento, estabelecendo sua vigência até **21 de dezembro de 2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços nº 076/2024 assinado em 21 de novembro de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 03 de abril de 2025, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 19/09/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

KEROLIN CRIS MIRANDA OJEDA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 508/2025

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE SINOP/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, o Termo de Cessão sob Nº 02/2025, de 01 de setembro de 2025, no qual a Prefeitura Municipal de União do Sul procedeu a cessão da servidora efetiva Juliana Ferreira Antoniollo - psicóloga 40 horas semanais, à Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para exercício temporário de suas funções de psicóloga junto à cessionária, com ônus para a mesma (Prefeitura de Sinop);

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR a CESSÃO, com efeito à data retroativa de 01 de setembro de 2025, da Servidora JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para exercício temporário do cargo efetivo de Psicóloga 40 horas junto ao MUNICÍPIO DE SINOP/MT.

Art. 2º. A CESSÃO da servidora Juliana Ferreira Antoniollo se opera com ônus para o Município de Sinop/MT.

Art. 3º. A Prefeitura cessionária deverá realizar os repasses mensais à Prefeitura cedente, correspondentes à remuneração integral da servidora cedida, cabendo à cedente os demais procedimentos do assentamento funcional da servidora cedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de setembro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
RREO 4 BIMESTRE**



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	44.888.742,80	10.026.648,20	22,34	39.367.424,25	87,70	5.521.318,55
RECEITAS CORRENTES	39.370.000,00	39.370.000,00	10.026.648,20	25,47	35.052.929,60	89,03	4.317.070,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.904.900,00	3.904.900,00	682.201,37	17,47	2.082.793,27	53,34	1.822.106,73
Impostos	3.877.800,00	3.877.800,00	673.115,28	17,36	2.018.360,09	52,05	1.859.439,91
Taxas	26.000,00	26.000,00	9.086,09	34,95	64.433,18	247,82	-38.433,18
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	51.576,78	20,63	196.066,29	78,43	53.933,71
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	51.576,78	20,63	196.066,29	78,43	53.933,71
RECEITA PATRIMONIAL	493.500,00	493.500,00	277.255,50	56,18	894.936,57	181,34	-401.436,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	493.500,00	493.500,00	277.255,50	56,18	894.936,57	181,34	-401.436,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.250,00	15.250,00					15.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250,00	250,00					250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.590.350,00	34.590.350,00	8.989.437,08	25,99	31.130.049,07	90,00	3.460.300,93
Transferências da União e de suas Entidades	15.174.979,41	15.174.979,41	2.991.494,26	19,71	11.213.372,78	73,89	3.961.606,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.413.870,59	12.413.870,59	4.732.495,96	38,12	15.192.482,27	122,38	-2.778.611,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500,00	500,00	9,90	1,98	58,67	11,73	441,33

Data: 19/09/2025 11:32:32

Página: 1 de 6

Data da emissão: 19/09/2025 11:32:32

AGILBlue Contabilidade - ÁgLi Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.265.436,96	18,08	4.724.135,35	67,49	2.275.864,65
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.000,00	116.000,00	26.177,47	22,57	749.084,40	645,76	-633.084,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	9.622,24	60,14	514.200,36	3.213,75	-498.200,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	16.555,23	16,56	234.884,04	234,88	-134.884,04
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.000,00	5.518.742,80			4.314.494,65	78,18	1.204.248,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	5.488.742,80			4.314.494,65	78,61	1.174.248,15
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	3.988.742,80			4.314.494,65	108,17	-325.751,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.800.000,00	44.888.742,80	10.026.648,20	22,34	39.367.424,25	87,70	5.521.318,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 19/09/2025 11:32:32

Data da emissão: 19/09/2025 11:32:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilizária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobilizária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.800.000,00	44.888.742,80	10.026.648,20	22,34	39.367.424,25	87,70	5.521.318,55		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.800.000,00	44.888.742,80	10.026.648,20	22,34	39.367.424,25	87,70	5.521.318,55		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.927.411,79					100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.927.411,79					100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.800.000,00	47.111.354,59	9.214.435,85	35.596.470,57	11.514.884,02	9.347.095,25	32.915.590,43	14.195.764,16	32.456.077,85	
DESPESAS CORRENTES	36.449.000,00	40.771.306,79	8.820.456,05	30.621.833,89	10.149.472,90	8.568.290,45	28.270.128,75	12.501.178,04	27.833.511,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.877.000,00	17.477.700,00	3.384.133,54	13.218.789,79	4.258.910,21	3.399.784,56	13.211.513,29	4.266.186,71	13.187.787,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.000,00	161.000,00		73.452,02	87.547,98		73.452,02	87.547,98	73.452,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.411.000,00	23.132.606,79	5.436.322,51	17.329.592,08	5.803.014,71	5.168.505,89	14.985.163,44	8.147.443,35	14.572.271,68	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.301.000,00	6.290.047,80	393.979,80	4.974.636,68	1.315.411,12	778.804,80	4.645.461,68	1.644.586,12	4.622.566,68	
INVESTIMENTOS	5.301.000,00	6.290.047,80	393.979,80	4.974.636,68	1.315.411,12	778.804,80	4.645.461,68	1.644.586,12	4.622.566,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.800.000,00	47.111.354,59	9.214.435,85	35.596.470,57	11.514.884,02	9.347.095,25	32.915.590,43	14.195.764,16	32.456.077,85	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilizária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobilizária										

Data: 19/09/2025 11:32:32

Página: 3 de 6

Data da emissão: 19/09/2025 11:32:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.800.000,00	47.111.354,59	9.214.435,85	35.596.470,57	11.514.884,02	9.347.095,25	32.915.590,43	14.195.764,16	32.456.077,85
SUPERÁVIT (XIII)							6.451.833,82		6.911.346,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.800.000,00	47.111.354,59	9.214.435,85	35.596.470,57	11.514.884,02	9.347.095,25	39.367.424,25	7.743.930,34	39.367.424,25
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 19/09/2025 11:32:32

Página: 4 de 6

Data da emissão: 19/09/2025 11:32:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 19/09/2025 11:32:32

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Data da emissão: 19/09/2025 11:32:32

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	47.111.354,59	9.214.435,85	35.596.470,57	100,00	11.514.884,02	9.347.095,25	32.915.590,43	100,00	14.195.764,16	
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	262.302,38	1.025.480,78	2,88	774.519,22	239.860,24	897.424,72	2,73	902.575,28	
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	262.302,38	1.025.480,78	2,88	774.519,22	239.860,24	897.424,72	2,73	902.575,28	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	120.000,00	120.000,00	24.000,00	72.000,00	0,20	48.000,00	24.000,00	60.000,00	0,18	60.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00	24.000,00	72.000,00	0,20	48.000,00	24.000,00	60.000,00	0,18	60.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.855.000,00	4.787.200,00	666.560,93	3.291.240,17	9,25	1.495.959,83	779.857,10	3.127.191,88	9,50	1.660.008,12	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.511.000,00	4.426.000,00	605.019,09	3.027.318,89	8,50	1.398.681,11	718.455,26	2.863.710,40	8,70	1.562.289,60	
Administração Financeira	147.000,00	161.200,00	30.601,28	126.360,95	0,35	34.839,05	30.461,28	125.921,15	0,38	35.278,85	
Controle Interno	192.000,00	195.000,00	30.940,56	137.560,33	0,39	57.439,67	30.940,56	137.560,33	0,42	57.439,67	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 1 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.654.100,00	210.505,58	936.080,79	2,63	718.019,21	221.858,77	845.170,13	2,57	808.929,87	
Assistência ao Idoso	111.000,00	146.500,00	21.622,08	78.560,61	0,22	67.939,39	22.740,86	59.658,69	0,18	86.841,31	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	112.000,00	11.915,48	42.081,18	0,12	69.918,82	10.244,23	37.811,06	0,11	74.188,94	
Assistência Comunitária	490.000,00	521.900,00	50.078,02	303.679,84	0,85	218.220,16	58.818,18	268.185,29	0,81	253.714,71	
Administração Geral	787.000,00	873.700,00	126.890,00	511.759,16	1,44	361.940,84	130.055,50	479.515,09	1,46	394.184,91	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.513.000,00	11.462.545,00	2.516.767,53	8.564.305,68	24,06	2.898.239,32	2.938.566,92	8.035.823,58	24,41	3.426.721,42	
Atenção Básica	3.547.000,00	4.304.000,00	824.699,14	3.089.193,56	8,68	1.214.806,44	808.819,36	3.002.124,14	9,12	1.301.875,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.010.000,00	5.107.745,00	1.304.824,92	4.083.977,63	11,47	1.023.767,37	1.716.788,55	3.701.221,63	11,24	1.406.523,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	402.500,00	109.305,35	217.115,33	0,61	185.384,67	110.049,37	216.564,33	0,66	185.935,67	
Vigilância Sanitária	210.000,00	236.300,00	46.651,21	176.459,11	0,50	59.840,89	52.982,88	166.855,90	0,51	69.444,10	
Vigilância Epidemiológica	293.000,00	378.500,00	48.392,20	182.474,23	0,51	196.025,77	48.392,20	182.474,23	0,55	196.025,77	
Alimentação e Nutrição											

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 2 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGI|J|B|e Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	1.036.000,00	1.033.500,00	182.894,71	815.085,82	2,29	218.414,18	201.534,56	766.583,35	2,33	266.916,65
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	11.122.000,00	12.498.148,79	2.228.750,90	10.536.484,52	29,60	1.961.664,27	2.411.544,51	9.916.508,21	30,13	2.581.640,58
Ensino Fundamental	7.595.000,00	8.348.858,46	1.492.383,15	7.432.610,85	20,88	916.247,61	1.599.320,63	6.969.253,03	21,17	1.379.605,43
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	5.000,00									
Educação Infantil	2.026.000,00	2.149.741,33	224.245,00	1.399.766,76	3,93	749.974,57	300.463,81	1.318.296,96	4,01	831.444,37
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	124.000,00	434.500,00	138.194,88	410.441,49	1,15	24.058,51	138.194,88	410.441,49	1,25	24.058,51
Educação Básica										
Administração Geral	892.000,00	1.004.849,00	225.004,14	778.424,18	2,19	226.424,82	226.045,71	732.036,52	2,22	272.812,48
Demais Subfunções	480.000,00	560.200,00	148.923,73	515.241,24	1,45	44.958,76	147.519,48	486.480,21	1,48	73.719,79
CULTURA	556.000,00	1.525.362,00	941.394,23	1.329.084,17	3,73	196.277,83	959.187,14	1.317.184,10	4,00	208.177,90
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	20.000,00					20.000,00			20.000,00
Difusão Cultural	481.000,00	1.377.400,03	910.428,77	1.208.928,08	3,40	168.471,95	921.304,75	1.208.804,06	3,67	168.595,97
Administração Geral	50.000,00	127.961,97	30.965,46	120.156,09	0,34	7.805,88	37.882,39	108.380,04	0,33	19.581,93
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	1.928.000,00	1.932.500,00	368.030,78	1.111.088,99	3,12	821.411,01	333.867,72	967.153,40	2,94	965.346,60
Infra-Estrutura Urbana	1.538.000,00	1.542.500,00	310.509,14	875.642,30	2,46	666.857,70	255.786,09	768.746,72	2,34	773.753,28
Serviços Urbanos	390.000,00	390.000,00	57.521,64	235.446,69	0,66	154.553,31	78.081,63	198.406,68	0,60	191.593,32
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 3 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	2.039,59	2.039,59	0,01	82.960,41				85.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	85.000,00	2.039,59	2.039,59	0,01	82.960,41				85.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.164.000,00	1.196.500,00	264.135,39	962.540,63	2,70	233.959,37	221.074,77	771.532,12	2,34	424.967,88	
Abastecimento											
Extensão Rural	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	959.000,00	991.500,00	247.052,05	901.357,93	2,53	90.142,07	212.533,10	718.891,09	2,18	272.608,91	
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	17.083,34	61.182,70	0,17	53.817,30	8.541,67	52.641,03	0,16	62.358,97	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 4 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGLUBContabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	350.000,00	360.100,00	9.100,00	85.625,00	0,24	274.475,00	5.279,44	31.704,44	0,10	328.395,56
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	350.000,00	360.100,00	9.100,00	85.625,00	0,24	274.475,00	5.279,44	31.704,44	0,10	328.395,56
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	7.241.000,00	7.938.898,80	1.355.127,58	6.464.794,97	18,16	1.474.103,83	814.497,47	5.797.039,09	17,61	2.141.859,71
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	7.241.000,00	7.938.898,80	1.355.127,58	6.464.794,97	18,16	1.474.103,83	814.497,47	5.797.039,09	17,61	2.141.859,71
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 5 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	952.000,00	1.137.000,00	315.720,96	742.253,26	2,09	394.746,74	311.805,45	728.440,12	2,21	408.559,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	952.000,00	1.137.000,00	315.720,96	742.253,26	2,09	394.746,74	311.805,45	728.440,12	2,21	408.559,88	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	50.000,00	473.452,02	1,33	76.547,98	85.695,72	420.418,64	1,28	129.581,36	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	50.000,00	400.000,00	1,12		85.695,72	346.966,62	1,05	53.033,38	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00		73.452,02	0,21	76.547,98		73.452,02	0,22	76.547,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	41.800.000,00	47.111.354,59	9.214.435,85	35.596.470,57	100,00	11.514.884,02	9.347.095,25	32.915.590,43	100,00	14.195.764,16	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 6 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGL|Blue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 7 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 8 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGLUBI Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 9 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGLUBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 10 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGLUB Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 19/09/2025 11:43:25

Página: 11 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 11:43:25

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.107.499,12	5.353.841,81	4.548.728,72	5.400.891,07	5.386.455,39	4.653.375,29	4.565.170,25	5.078.541,84	4.856.380,40	4.341.211,39	6.448.589,86	4.321.852,86	59.662.448,00	45.125.480,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.359,55	201.979,83	300.210,53	443.339,47	225.575,99	171.194,03	317.090,40	238.305,06	194.666,58	253.759,84	281.344,29	400.857,08	3.300.682,65	3.904.900,00
IPITU	4.119,23	10.062,92	3.324,49	3.228,06	2.210,12	1.091,37	4.503,64	927,71	1.403,46	1.249,52	774,90	44.552,89	77.447,91	246.500,00
ISS	86.874,27	62.815,91	57.764,43	56.369,22	99.274,51	52.943,00	111.247,65	136.314,82	66.952,32	95.969,84	132.422,23	131.389,52	1.090.337,72	1.653.400,00
ITBI	85.594,03	22.412,81	125.157,36	189.052,41	2.200,00	16.993,85	47.559,48	77.809,36	15.191,11	48.832,57	2.774,00	111.136,81	744.713,77	750.100,00
IRRF	94.289,23	102.634,27	110.584,95	192.367,49	105.900,68	78.565,48	148.766,07	102.679,32	105.579,32	103.649,54	140.750,68	109.244,06	1.308.071,27	1.225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.482,79	4.054,32	3.379,30	2.322,29	15.990,68	21.600,33	5.013,58	7.513,67	5.540,37	4.058,37	4.822,48	4.533,80	80.111,98	29.900,00
Contribuições	22.228,10	18.725,48	13.579,23	22.163,66	14.937,78	25.384,75	24.831,07	26.480,15	26.474,18	26.381,58	26.063,96	25.513,42	272.762,74	250.000,00
Receita patrimonial	59.301,84	75.094,72	64.522,94	65.718,44	95.715,63	87.066,87	93.006,75	99.571,13	122.060,63	120.260,06	147.421,76	129.833,74	1.159.574,51	493.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.301,84	75.094,72	64.522,94	65.718,44	95.715,63	87.066,87	93.006,75	99.571,13	122.060,63	120.260,06	147.421,76	129.833,74	1.159.574,51	493.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		435,00	11.280,00	21.300,00									33.015,00	15.250,00
Transferências Correntes	3.751.651,75	5.056.231,73	4.149.299,77	4.752.703,64	4.556.021,79	4.366.837,78	4.127.146,43	4.503.519,57	4.507.654,54	3.934.385,04	5.983.841,23	4.349.400,37	54.038.693,64	40.345.830,68
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	14.933.481,59	14.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.504.903,39	1.948.298,60	1.792.304,31	1.538.044,56	2.096.446,60	1.779.408,49	1.867.347,59	1.913.875,70	1.816.902,81	1.432.147,87	2.576.165,70	2.031.864,78	22.267.670,40	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	51.060,98	38.700,48	30.765,25	28.372,20	34.486,74	44.112,92	144.977,96	200.895,57	191.438,26	107.009,11	93.666,79	62.540,70	1.027.826,96	900.000,00
Cota-Parte do ITR	100.320,22	1.005.135,35	125.908,77	111.378,03	62.438,42	6.077,40	15.179,94	50.732,86	16.970,06	104.359,08	7.509,51	18.817,45	1.624.827,09	205.260,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	13.310,65	16.215,15	11.404,49	13.836,50	11.479,43	10.850,08	32.479,53	35.102,34	31.926,92	34.647,27	34.438,73	31.429,31	277.120,40	150.000,00
Transferências do FUNDEB	446.573,52	604.576,92	547.585,70	509.314,52	606.204,76	580.732,11	575.006,12	595.672,26	603.656,87	497.126,27	679.931,25	585.505,71	6.832.186,01	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	558.188,14	542.204,91	497.830,49	691.008,79	593.777,29	400.894,67	474.868,37	673.393,60	528.068,42	434.618,41	1.168.489,18	522.248,92	7.075.581,19	3.790.570,59
Outras Receitas Correntes	1.957,88	1.175,07	9.836,25	95.645,86	494.204,20	2.891,86	3.095,60	210.665,93	5.524,47	6.524,87	9.919,22	16.258,25	857.699,46	116.000,00
DEDUÇÕES (II)	500.319,45	778.846,79	620.495,66	594.512,46	668.911,92	674.872,02	608.960,33	639.810,12	668.800,31	593.598,46	701.761,37	642.043,15	7.692.732,04	5.755.480,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	500.319,45	778.846,79	620.495,66	594.512,46	668.911,92	674.872,02	608.960,33	639.810,12	668.800,31	593.598,46	701.761,37	642.043,15	7.692.732,04	5.755.480,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) (I-II)	3.607.179,67	4.574.995,02	3.928.233,06	4.806.378,61	4.717.543,47	3.978.503,27	3.956.209,92	4.438.731,72	4.187.580,09	3.747.712,93	5.746.828,49	4.279.819,71	51.969.715,96	39.370.000,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (II-1)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) (III+II-1)	3.607.179,67	4.574.995,02	3.928.233,06	4.806.378,61	4.717.543,47	3.978.503,27	3.956.209,92	4.438.731,72	4.187.580,09	3.747.712,93	5.746.828,49	4.279.819,71	51.969.715,96	39.370.000,00

Data: 19/09/2025 11:45:34

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 11:45:34

AGUIBue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maior/2025	Junho/2025	Julho/2025			Agosto/2025
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V+VI+VII+VIII)	3.607.179,67	4.574.995,02	3.828.233,06	4.806.378,61	4.717.543,47	3.976.503,27	3.956.209,92	4.438.731,72	4.187.580,09	3.747.712,93	5.746.828,49	4.279.819,71	51.969.715,96	39.370.000,00

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.370.000,00	35.052.929,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.904.900,00	2.082.793,27
IPTU	246.500,00	56.713,61
ISS	1.653.400,00	826.513,89
ITBI	750.100,00	322.497,16
IRRF	1.225.000,00	808.195,33
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	29.900,00	68.873,28
Contribuições	250.000,00	196.066,29
Receita patrimonial	493.500,00	894.936,57
Aplicações Financeiras (II)	493.500,00	894.936,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.590.350,00	31.130.049,07
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	8.071.072,52
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	12.431.798,51
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	703.143,09
Cota-Parte do ITR	159.779,41	225.667,86
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	177.882,88
Transferências do FUNDEB	7.130.000,00	5.022.555,61
Outras Transferências Correntes	3.660.570,59	4.497.928,60
Demais Receitas Correntes	131.250,00	749.084,40
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	234.884,04
Receitas Correntes Restantes	31.250,00	514.200,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.776.500,00	33.923.108,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.518.742,80	4.314.494,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	5.488.742,80	4.314.494,65
Convênios	4.971.242,80	3.914.494,65

Data: 19/09/2025 11:48:11

Página: 1 de 4

Data da emissão: 19/09/2025 11:48:11

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
Outras Transferências de Capital		517.500,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		5.518.742,80	4.314.494,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		44.295.242,80	38.237.603,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		44.295.242,80	38.237.603,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.771.306,79	30.621.833,89	28.270.128,75	27.833.511,17			
Pessoal e Encargos Sociais	17.477.700,00	13.218.789,79	13.211.513,29	13.187.787,47			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	161.000,00	73.452,02	73.452,02	73.452,02			
Outras Despesas Correntes	23.132.606,79	17.329.592,08	14.985.163,44	14.572.271,68			
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	23.132.606,79	17.329.592,08	14.985.163,44	14.572.271,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.610.306,79	30.548.381,87	28.196.676,73	27.760.059,15			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.290.047,80	4.974.636,68	4.645.461,68	4.622.566,68	226.594,05	226.594,05	
Investimentos	6.290.047,80	4.974.636,68	4.645.461,68	4.622.566,68	226.594,05	226.594,05	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.290.047,80	4.974.636,68	4.645.461,68	4.622.566,68	226.594,05	226.594,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.950.354,59	35.523.018,55	32.842.138,41	32.382.625,83	226.594,05	226.594,05	

Data: 19/09/2025 11:48:11

Página: 2 de 4

Data da emissão: 19/09/2025 11:48:11

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.950.354,59	35.523.018,55	32.842.138,41	32.382.625,83		226.594,05	226.594,05
--	---------------	---------------	---------------	---------------	--	------------	------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.628.383,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.628.383,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							

JUROS NOMINAIS						Até Agosto/2025	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						894.936,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						6.523.320,33	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		Até o Bimestre (b)
	SALDO		
	Em 31/Dez/2024		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)			
DEDUÇÕES (XL)		9,145,487,67	14,673,480,93
Disponibilidade de Caixa		9,145,487,67	14,673,480,93
Disponibilidade de Caixa Bruta		9,233,382,33	14,956,546,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		81,42	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		87,976,08	283,065,59
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-9,145,487,67	-14,673,480,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			5.527.993,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							

AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-81,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 19/09/2025 11:48:11

Página: 3 de 4

Data da emissão: 19/09/2025 11:48:11

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		5.527.911,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.632.975,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.927.411,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.927.411,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)						78.320,96	193.968,52	226.594,05	226.594,05		45.695,43	45.695,43
PODER EXECUTIVO						78.320,96	193.968,52	226.594,05	226.594,05		45.695,43	45.695,43
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(II)=(I+II)						78.320,96	193.968,52	226.594,05	226.594,05		45.695,43	45.695,43

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 19/09/2025 11:49:27

Data da emissão: 19/09/2025 11:49:27

AGL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 11:49:28

Data da emissão: 19/09/2025 11:49:28

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.875.000,00	2.013.919,99	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	246.500,00	56.713,61	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.100,00	322.497,16	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.653.400,00	826.513,89	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.225.000,00	808.195,33	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.555.360,09	26.829.224,58	
2.1- Cota-Parte FPM	14.800.000,00	9.940.796,62	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	9.348.622,11	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	592.174,51	
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	15.484.159,54	
2.3- Cota-Parte IPÊ-Exportação	150.000,00	222.353,61	
2.4- Cota-Parte ITR	205.260,09	282.084,72	
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	878.928,05	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	20.902,04	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.430.360,09	28.843.144,57	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.751.052,02	5.247.410,01	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.606.513,00	1.963.376,13	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.170.000,00	5.044.374,12	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.040.000,00	4.745.953,86	
6.1.1- Principal	7.000.000,00	4.724.135,35	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	21.818,51	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	

Data: 19/09/2025 11:50:52

Página: 1 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 11:50:52

AGLJBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00	298.420,26
6.4.1- Principal	130.000,00	298.420,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.288.947,98	-523.274,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	49.989,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.989,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.094.363,58
---	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.036.500,00	5.126.483,78	5.126.483,78	5.126.483,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.638.500,00	5.037.721,40	5.037.721,40	5.037.721,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.097.000,00	795.665,85	795.665,85	795.665,85	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.109.000,00	3.831.614,06	3.831.614,06	3.831.614,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	432.500,00	410.441,49	410.441,49	410.441,49	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	398.000,00	88.762,38	88.762,38	88.762,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	284.000,00	88.762,38	88.762,38	88.762,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 19/09/2025 11:50:52

Página: 2 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 11:50:52

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ^(h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.129.432,59	5.129.432,59	5.129.432,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.129.432,59	5.129.432,59	5.129.432,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.037.721,40	5.037.721,40	5.037.721,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.322.167,70	5.037.721,40	5.037.721,40	106,15
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		504.437,41	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 19/09/2025 11:50:52

Página: 3 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 11:50:52

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.353,122,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	676.561,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	676.561,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4,316,049,00	3,745,162,19	3,190,693,11	3,090,399,50	0,00
20.1- Educação Infantil	663,200,00	457,320,70	375,900,90	363,490,91	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2,668,000,00	2,527,925,63	2,101,136,90	2,040,696,38	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	984,849,00	759,915,86	713,655,31	686,212,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8,946,200,00	7,704,237,43	7,196,028,90	7,123,178,39	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1,880,200,00	1,252,986,55	1,171,566,75	1,159,156,76	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1,880,200,00	1,252,986,55	1,171,566,75	1,159,156,76	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7,066,000,00	6,451,250,88	6,024,462,15	5,964,021,63	0,00

Data: 19/09/2025 11:50:52

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.190.693,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.247.410,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.438.103,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.210.786,14	8.438.103,12	29,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.391.750,00	649.896,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	531.500,00	440.171,35
31.1.1- Salário-Educação	306.000,00	297.947,12
31.1.2- PDDE	7.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	151.000,00	108.300,83
31.1.4- PNATE	63.000,00	28.577,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	5.345,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	860.250,00	209.724,99

Data: 19/09/2025 11:50:52

Página: 5 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 11:50:52

AGLJBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.592.899,79	1.160.368,95	1.113.379,85	1.100.511,08	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	269.541,33	146.780,21	146.730,21	146.730,21	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.213.358,46	911.860,97	875.291,88	865.028,23	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	110.000,00	101.727,77	91.357,76	88.752,64	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.498.148,79	10.536.484,52	9.916.508,21	9.768.657,82	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.950.299,79	10.004.317,62	9.384.341,31	9.245.648,92	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.926.500,00	5.690.729,39	5.690.729,39	5.670.123,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.021.799,79	4.313.588,23	3.693.611,92	3.575.525,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	547.849,00	532.166,90	532.166,90	523.008,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	547.849,00	532.166,90	532.166,90	523.008,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	114.913,22	71.828,33

Data: 19/09/2025 11:50:52

Página: 6 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 11:50:52

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.044.374,12	297.947,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.129.432,59	258.762,34
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		29.854,75	111.013,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		29.854,75	111.013,11

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 11:50:52

Data da emissão: 19/09/2025 11:50:52

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.290.047,80	4.974.636,68	1.315.411,12
Investimentos	6.290.047,80	4.974.636,68	1.315.411,12
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.290.047,80	4.974.636,68	1.315.411,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	6.290.047,80	4.974.636,68	1.315.411,12

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00						30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00						20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00						10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00						25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00						25.000,00
Investimentos	25.000,00						25.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024		2025		SALDO ATUAL		
VALOR (III)	(i)		(j) = (Ib - (IIf+ IIg))		(k) = (IIIi + IIIj)		

NOTA:

Data: 19/09/2025 11:52:03

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 11:52:03

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.899.600,00	3.875.000,00	2.013.919,99	51,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	271.000,00	246.500,00	56.713,61	23,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.100,00	750.100,00	322.497,16	42,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.653.500,00	1.653.400,00	826.513,89	49,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.225.000,00	1.225.000,00	808.195,33	65,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.755.260,09	28.755.260,09	26.216.148,03	91,17
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	9.348.622,11	66,78
Cota-Parte ITR	205.260,09	205.260,09	282.084,72	137,43
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	878.928,05	97,66
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	15.484.159,54	114,70
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	222.353,61	148,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.654.860,09	32.630.260,09	28.230.068,02	86,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.459.000,00	1.896.700,00	998.906,08	52,67	945.526,45	49,85	941.612,91	49,64	0,00
Despesas Correntes	1.348.000,00	1.823.700,00	994.327,08	54,52	940.947,45	51,60	937.033,91	51,38	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	73.000,00	4.579,00	6,27	4.579,00	6,27	4.579,00	6,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.944.000,00	3.544.500,00	2.894.203,40	81,65	2.511.684,58	70,86	2.479.707,08	69,96	0,00
Despesas Correntes	2.630.000,00	3.108.500,00	2.460.097,50	79,14	2.397.578,68	77,13	2.385.601,18	76,10	0,00
Despesas de Capital	314.000,00	436.000,00	434.105,90	99,57	114.105,90	26,17	114.105,90	26,17	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	374.000,00	359.500,00	192.626,62	53,58	192.075,62	53,43	190.839,31	53,08	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	355.500,00	192.626,62	54,18	192.075,62	54,03	190.839,31	53,68	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	202.000,00	223.000,00	170.278,96	76,36	161.274,33	72,32	157.556,43	70,65	0,00
Despesas Correntes	193.000,00	214.000,00	165.699,96	77,43	156.695,33	73,22	152.977,43	71,48	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	4.579,00	50,88	4.579,00	50,88	4.579,00	50,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	281.500,00	270.500,00	78.419,48	28,99	78.419,48	28,99	78.419,48	28,99	0,00
Despesas Correntes	281.500,00	270.500,00	78.419,48	28,99	78.419,48	28,99	78.419,48	28,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 19/09/2025 11:52:48

Página: 1 de 5

Data da emissão: 19/09/2025 11:52:48

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.033.000,00	1.030.500,00	815.085,82	79,10	766.583,35	74,39	753.080,91	73,08	0,00
Despesas Correntes	1.003.000,00	1.005.500,00	815.085,82	81,06	766.583,35	76,24	753.080,91	74,90	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.293.500,00	7.324.700,00	5.149.520,36	70,30	4.655.563,81	63,56	4.601.216,12	62,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.149.520,36	4.655.563,81	4.601.216,12
(+) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.149.520,36	4.655.563,81	4.601.216,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.234.510,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.234.510,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)			421.053,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,49

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 19/09/2025 11:52:48

AGI|J|B|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Página: 2 de 5



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	4.656.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	6.131.721,21	9.114.895,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.433.465,76	6.334.941,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.940.720,59	1.940.720,59	1.892.261,36	97,50
Proveniente da União	1.596.850,00	1.596.850,00	1.581.870,32	99,06
Proveniente dos Estados	343.870,59	343.870,59	310.391,04	90,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.940.720,59	1.940.720,59	1.892.261,36	97,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.088.000,00	2.407.300,00	2.090.287,48	86,83	2.056.597,69	85,43	2.049.615,30	85,14	0,00
Despesas Correntes	2.084.000,00	2.403.300,00	2.090.287,48	86,98	2.056.597,69	85,57	2.049.615,30	85,28	0,00

Data: 19/09/2025 11:52:48

Página: 3 de 5

Data da emissão: 19/09/2025 11:52:48

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	266.000,00	763.245,00	684.953,81	89,74	684.716,63	89,71	684.596,65	89,70	684.596,65	89,70
Despesas Correntes	260.000,00	146.245,00	73.953,81	50,57	73.716,63	50,41	73.596,65	50,32	73.596,65	50,32
Despesas de Capital	6.000,00	617.000,00	611.000,00	99,03	611.000,00	99,03	611.000,00	99,03	611.000,00	99,03
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.000,00	43.000,00	24.488,71	56,95	24.488,71	56,95	24.488,71	56,95	24.488,71	56,95
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	24.488,71	58,31	24.488,71	58,31	24.488,71	58,31	24.488,71	58,31
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.000,00	13.300,00	6.180,15	46,47	5.581,57	41,97	4.929,06	37,06	4.929,06	37,06
Despesas Correntes	7.000,00	12.300,00	6.180,15	50,25	5.581,57	45,38	4.929,06	40,07	4.929,06	40,07
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.500,00	108.000,00	104.054,75	96,35	104.054,75	96,35	104.054,75	96,35	104.054,75	96,35
Despesas Correntes	11.500,00	108.000,00	104.054,75	96,35	104.054,75	96,35	104.054,75	96,35	104.054,75	96,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.419.500,00	3.337.845,00	2.909.964,90	87,18	2.875.439,35	86,15	2.867.684,47	85,91	2.867.684,47	85,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.547.000,00	4.304.000,00	3.089.193,56	71,77	3.002.124,14	69,75	2.991.228,21	69,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.210.000,00	4.307.745,00	3.579.157,21	83,09	3.196.401,21	74,20	3.184.303,73	73,46	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	417.000,00	402.500,00	217.115,33	53,94	216.564,33	53,80	215.328,02	53,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	236.300,00	176.459,11	74,68	166.855,90	70,61	162.485,49	68,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	293.000,00	378.500,00	182.474,23	48,21	182.474,23	48,21	182.474,23	48,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.036.000,00	1.033.500,00	815.085,82	78,87	766.583,35	74,17	753.080,91	72,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.713.000,00	10.662.545,00	8.059.485,26	75,59	7.531.003,16	70,63	7.468.900,59	70,05	0,00

Data: 19/09/2025 11:52:48

Página: 4 de 5

Data da emissão: 19/09/2025 11:52:48

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 11:52:48

Data da emissão: 19/09/2025 11:52:48

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	49.864.116,18	39.370.000,00	39.762.921,88	40.159.765,21	40.560.569,13	40.965.373,17	41.374.217,25	41.787.141,69	42.204.187,21	42.625.394,95	43.050.806,44
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 19/09/2025 11:53:29

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 11:53:29

AGI|J|Blue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 11:53:29

Data da emissão: 19/09/2025 11:53:29

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				41.800.000,00
Previsão Atualizada				44.888.742,80
Receitas Realizadas				39.367.424,25
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.927.411,79
DESPESAS				
Dotação Inicial				41.800.000,00
Dotação Atualizada				47.111.354,59
Despesas Empenhadas				35.596.470,57
Despesas Liquidadas				32.915.590,43
Despesas Pagas				32.456.077,85
Superávit Orçamentário				6.451.833,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		35.596.470,57		
Despesas Liquidadas		32.915.590,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		51.969.715,96		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.969.715,96		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		51.969.715,96		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			5.628.383,76	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			5.527.993,26	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		272.289,48		226.594,05
Poder Legislativo		272.289,48		226.594,05
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 19/09/2025 11:54:47

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 11:54:47

AGL|B|ue Contabil|idade - Ág|l| Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	272.289,48		226.594,05	45.695,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.438.103,12	25,00	29,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.037.721,40	70,00	106,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.974.636,68	1.315.411,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.655.563,81	15,00	16,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 11:54:47

Página: 2 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 11:54:47

ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-B

ESPÉCIE: I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2024-B, Pregão Eletrônico nº 005/2024 e Processo de Licitação nº 008/2024

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MADEIREIRA BRASIL LTDA

CNPJ: 28.520.373/0001-20

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2024-B, de acordo com a Cláusula Segunda, item 2.1.1 do referido instrumento, estabelecendo sua vigência até **03 de setembro de 2026**, observando dos seguintes saldos:

LOTE	CÓD	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	31190	METRO CUBICO	35,804	MADEIRA SERRADA BRUTA OU BENEFICIADA, EM CAIBROS, VIGAS, TABUAS, RIPAS, FORRO DE ITAÚBA	ITAÚBA	5.500,00	196.922,00
03	31191	METRO CUBICO	165,72	MADEIRA SERRADA BRUTA OU BENEFICIADA, EM CAIBROS, VIGAS, TABUAS, RIPAS, FORRO, PODENDO SER CAMBARÁ OU CEDRINHO	CEDRINHO/CAMBARÁ	2.600,00	430.872,00
TOTAL						R\$ 627.794,00	
Total por extenso: (seiscentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)							

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-B, assinada em 03 de setembro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 02/09/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

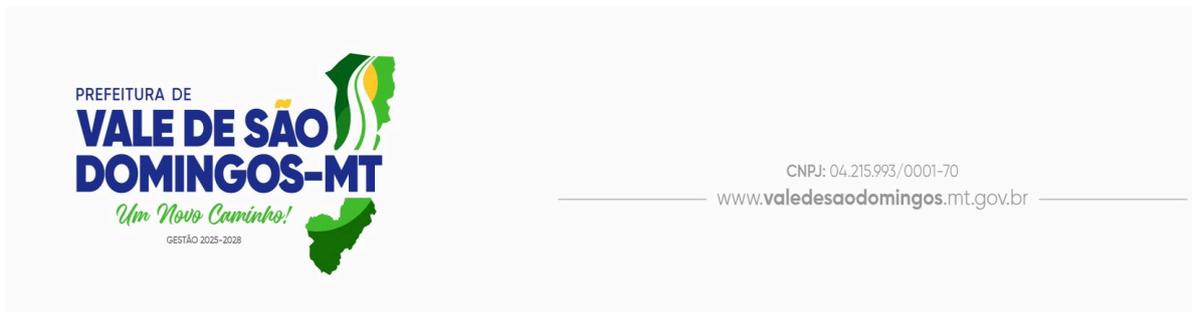
Prefeito Municipal

DEISE SOARES CASARIN

Pela Detentora da ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS 07/2025



DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$649.883,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				649.883,45
Anulação				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO	
	26	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	237.715,10
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	152	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	17.220,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	173	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	7.506,14
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	344	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	8.689,29
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02	07	02	GABINETE DO SECRETARIO	
	212	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL	14.706,48
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
	232	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL	108.903,94
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	

 Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
  @pref.valedesaodomingos
 prefeituraavsd.mt@gmail.com
  (65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

02	07	04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
263	12.365.0042.2039.0000	3.1.90.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	108.393,91	
	1	251 000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 540
			Recursos do Exercício Corrente		
			FUNDEB 70%		
264	12.365.0042.2039.0000	3.1.91.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	10.307,13	
	1	251 000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2	1 540
			Recursos do Exercício Corrente		
			FUNDEB 70%		
02	08	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
271	20.122.0018.2042.0000	3.1.91.00.00	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	638,12	
	1	100 000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL TOTAL		
272	20.122.0018.2042.0000	3.3.90.00.00	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	13.718,74	
	1	100 000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL TOTAL		
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
299	26.782.0105.2047.0000	3.3.90.00.00	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	111.956,17	
	1	100 000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL TOTAL		
359	26.782.0105.2047.0000	3.3.90.00.00	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	10.128,43	
	1	100 000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9	1 759
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
11	04.122.0101.1033.0000	4.4.90.00.00	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00	
	1	100 000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL TOTAL		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
56	04.122.0101.2018.0000		ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
62	99.999.0099.2020.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				-130.566,59
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
02 04 02		GABINETE DO SECRETARIO				
64	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO				-10.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
66	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO				-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
02 04 03		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
67	04.122.0101.1049.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO				-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO				-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
02 04 04		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				
74	04.122.0101.2023.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO				-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100 000	GERAL TOTAL				
02 05 04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
79	08.244.0090.1026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL				-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
95	08.244.0090.2072.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL				-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

02	05	05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
	100	08.243.0090.1035.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		-5.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo: 4 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		-33.415,43	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo: 3 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	188	10.303.0040.1155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		-5.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	200	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA		-10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
02	07	02	GABINETE DO SECRETARIO			
	213	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		-10.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo: 2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
02	07	04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
	257	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		-118.701,04	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo: 2 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		252 000	FUNDEB 30%			
02	08	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
	269	20.122.0018.1018.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		-4.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	08	03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
	274	20.606.0018.1020.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		-10.356,86	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

02	08	03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
276	20.606.0018.1020.0000		PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-9.999,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	9 1 701
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
288	15.451.0105.1015.0000		INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-124.999,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	9 1 701
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
297	26.782.0105.1052.0000		INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-4.999,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	9 1 701
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
301	26.782.0105.2047.0000		INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-10.128,43	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	9 1 759
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
02	09	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
320	17.512.0076.1023.0000		SANEAMENTO BASICO	-97.718,10	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	9 1 701
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		

Anulação (-)

-649.883,45

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 60, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$752.420,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 752.420,26

Excesso

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	9		04.122.0101.1003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	9.629,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO		
	21		04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.852,24
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
	22		04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	55.699,21
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	58		04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
	61		04.122.0101.2073.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	35.001,00
			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	03	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
	69		04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.010,49



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
02 05 04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
81	08.244.0090.1027.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	25.001,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 05 05		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
102	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.201,48
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
110	10.122.0010.2130.0000	GESTÃO DO SUS	235,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
113	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	1.600,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
138	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.865,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
142	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	85.392,78
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
158	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	46.809,91
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
160	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	140.241,09
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
172	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	71.417,15	
	1	300 000	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 3	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			SAÚDE		
177	10.302.0030.2180.0000	3.1.90.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	8.968,61	
	1	300 000	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 3	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			SAÚDE		
179	10.302.0030.2180.0000	3.1.91.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.992,36	
	1	300 000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE OR	F.R.: 3	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			SAÚDE		
191	10.303.0040.2155.0000	3.1.91.00.00	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	1.532,88	
	1	300 000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE OR	F.R.: 3	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			SAÚDE		
02	07	02	GABINETE DO SECRETARIO		
211	12.122.0042.2079.0000	3.1.91.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNICIPAL	1.253,28	
	1	200 000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE OR	F.R.: 2	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			EDUCACAO		
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
228	12.361.0042.1039.0000	4.4.90.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNICIPAL	215.017,41	
	1	200 000	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 2	1 571
			Recursos do Exercício Corrente		
			EDUCACAO		
250	12.365.0042.2036.0000	3.3.90.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNICIPAL	7.707,60	
	1	200 000	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 2	1 500
			Recursos do Exercício Corrente		
			EDUCACAO		
02	07	04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
350	12.361.0042.2038.0000	3.1.90.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNICIPAL	7.088,17	
	1	252 000	APLICACOES DIRETAS	F.R.: 2	1 543
			Recursos do Exercício Corrente		
			FUNDEB 30%		



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

02	10	02	GABINETE DO SECRETARIO		
	331	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	4.389,97	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	10	03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
	332	27.812.0044.1040.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	15.514,63	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 752.420,26

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.766

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$298.558,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				298.558,58
Superávit Financeiro				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	349	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	12.292,61
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		300 000	SAÚDE	
	352	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	11.319,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		300 000	SAÚDE	
	364	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	74.266,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 601
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		300 000	SAÚDE	
	347	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	4.009,66
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		300 000	SAÚDE	
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
	365	13.392.0101.2197.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	15.016,70
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2 716
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	368	13.392.0101.2197.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	37.070,35
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2 715
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		200 000	EDUCAÇÃO	



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
	355	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		144.584,26
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 298.558,58

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 65 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$99.365,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **99.365,90**

Excesso

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO	
		26	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			100 000	GERAL TOTAL
				99.365,90
				F.R.: 9 1 701

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **99.365,90**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810



CNPJ: 04.215.993/0001-70

www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 66 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.989,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.989,50
Excesso				
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
	366	13.392.0101.2197.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	861,87
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 716
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	367	13.392.0101.2197.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.127,63
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 715
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.989,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000



@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com



(65) 2018-0810

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

RREO - ANEXO 01

RREO - ANEXO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.212.499,00	131.502.964,18	18.553.668,54	84.297.328,11	93,63	47.205.636,07	21.495.269,74	68.452.473,76	94,09	63.050.490,42	
LEGISLATIVA	3.856.665,67	3.856.665,67	456.617,59	2.007.478,94	2,23	1.849.186,73	480.013,74	1.894.977,16	2,60	1.961.688,51	
Ação Legislativa	3.856.665,67	3.856.665,67	456.617,59	2.007.478,94	2,23	1.849.186,73	480.013,74	1.894.977,16	2,60	1.961.688,51	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.898.000,00	17.913.179,88	3.870.417,17	13.705.681,86	15,22	4.207.498,02	4.423.688,01	11.673.163,85	16,05	6.240.016,03	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.756.000,00	3.568.100,00	505.599,50	2.566.922,79	2,85	1.001.177,21	607.407,24	2.101.533,09	2,89	1.466.566,91	
Administração Financeira	5.987.000,00	6.037.708,51	971.836,02	4.727.429,34	5,25	1.310.279,17	1.153.551,20	4.032.410,51	5,54	2.005.298,00	
Controle Interno	217.000,00	217.000,00	32.759,02	128.652,63	0,14	88.347,37	33.379,02	128.652,63	0,18	88.347,37	
Normatização e Fiscalização	180.000,00	90.000,00	6.616,00	11.619,08	0,01	78.380,92	7.156,00	9.999,08	0,01	80.000,92	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	7.758.000,00	8.000.371,37	2.353.606,63	6.271.058,02	6,97	1.729.313,35	2.622.194,55	5.400.568,54	7,42	2.599.802,83	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 19/09/2025 10:01:17

Página: 1 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:17

AGLILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.363.000,00	4.073.782,88	571.582,05	2.398.622,89	2,66	1.675.159,99	617.004,53	2.071.310,70	2,85	2.002.472,18	
Assistência ao Idoso	338.000,00	338.000,00		89.500,00	0,10	248.500,00	28.800,00	60.700,00	0,08	277.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.000,00	387.344,00	58.787,04	173.926,51	0,19	213.417,49	28.684,53	127.504,90	0,18	259.839,10	
Assistência Comunitária	1.191.500,00	1.359.938,88	231.068,48	785.726,19	0,87	574.212,69	236.070,23	689.311,76	0,95	670.627,12	
Administração Geral	1.465.500,00	1.988.500,00	281.726,53	1.349.470,19	1,50	639.029,81	323.449,77	1.193.794,04	1,64	794.705,96	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.592.500,00	7.712.500,00	966.828,02	3.905.077,77	4,34	3.807.422,23	1.011.587,61	3.818.965,55	5,25	3.893.534,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.592.500,00	7.712.500,00	966.828,02	3.905.077,77	4,34	3.807.422,23	1.011.587,61	3.818.965,55	5,25	3.893.534,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	28.359.500,00	31.826.036,95	2.783.934,37	23.395.044,69	25,99	8.430.992,26	5.377.013,27	16.454.874,41	22,62	15.371.162,54	
Atenção Básica	10.799.500,00	12.692.405,12	824.667,57	9.131.506,56	10,14	3.560.898,56	1.848.701,65	5.240.392,25	7,20	7.452.012,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.956.500,00	12.752.744,31	850.649,19	9.690.947,94	10,76	3.061.796,37	2.280.936,61	7.310.067,34	10,05	5.442.676,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.573.000,00	1.848.356,00	500.000,00	1.575.474,18	1,75	272.881,82	501.213,24	1.351.381,21	1,86	496.974,79	
Vigilância Sanitária	491.000,00	522.000,00	104.343,13	401.763,54	0,45	120.236,46	105.912,72	396.445,31	0,54	125.554,69	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 2 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	3.539.500,00	4.010.531,52	504.274,48	2.595.352,47	2,88	1.415.179,05	640.249,05	2.156.588,30	2,96	1.853.943,22	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	34.199.592,59	35.829.769,99	6.525.582,30	23.888.974,33	26,53	11.940.795,66	5.747.084,00	19.685.658,93	27,06	16.144.111,06	
Ensino Fundamental	17.537.000,00	18.319.763,81	3.201.092,82	12.388.774,67	13,76	5.930.989,14	2.738.138,10	10.115.728,38	13,90	8.204.035,43	
Ensino Médio		127.000,00	48.000,00	48.000,00	0,05	79.000,00				127.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	386.000,00	405.250,00		404.250,00	0,45	1.000,00	73.500,00	257.250,00	0,35	148.000,00	
Educação Infantil	9.432.492,59	10.316.492,59	2.385.131,06	6.836.142,76	7,59	3.480.349,83	1.864.590,24	5.976.580,72	8,22	4.339.911,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	463.500,00	513.500,00		478.697,18	0,53	34.802,82	90.367,26	297.962,64	0,41	215.537,36	
Educação Básica											
Administração Geral	3.731.000,00	3.497.000,00	627.090,11	2.558.394,11	2,84	938.605,89	674.946,01	2.151.776,32	2,96	1.345.223,68	
Demais Subfunções	2.649.600,00	2.650.763,59	264.268,31	1.174.715,61	1,30	1.476.047,98	305.542,39	886.360,87	1,22	1.764.402,72	
CULTURA	3.247.000,00	4.697.520,84	739.635,98	3.218.108,62	3,57	1.479.412,22	1.174.618,58	2.924.019,91	4,02	1.773.500,93	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.247.000,00	4.697.520,84	739.635,98	3.218.108,62	3,57	1.479.412,22	1.174.618,58	2.924.019,91	4,02	1.773.500,93	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.059.000,00	5.575.000,00	431.071,45	1.901.529,16	2,11	3.673.470,84	444.978,76	1.513.942,94	2,08	4.061.057,06	
Infra-Estrutura Urbana	1.200.000,00	1.200.000,00	-235,00	76.018,43	0,08	1.123.981,57	15.397,48	72.193,43	0,10	1.127.806,57	
Serviços Urbanos	4.819.000,00	4.335.000,00	431.306,45	1.825.510,73	2,03	2.509.489,27	429.581,28	1.441.749,51	1,98	2.893.250,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 3 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone : (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00
HABITAÇÃO	1.450.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana	1.450.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	246.000,00	228.200,00	89.000,00	211.914,07	0,24	16.285,93	115.041,66	159.830,72	0,22	68.369,28
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	157.000,00	139.200,00		122.914,07	0,14	16.285,93	26.041,66	70.830,72	0,10	68.369,28
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	0,10		89.000,00	89.000,00	0,12	
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.343.500,00	1.613.500,00	144.984,25	904.408,93	1,00	709.091,07	215.354,95	804.388,83	1,11	809.111,17
Abastecimento										
Extensão Rural	520.000,00	559.000,00		155.174,00	0,17	403.826,00	58.674,00	155.174,00	0,21	403.826,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	823.500,00	1.054.500,00	144.984,25	749.234,93	0,83	305.265,07	156.680,95	649.214,83	0,89	405.285,17
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 4 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	1.084.000,00	755.000,00	36.000,00	162.593,52	0,18	592.406,48	41.842,85	126.593,51	0,17	628.406,49
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	1.084.000,00	755.000,00	36.000,00	162.593,52	0,18	592.406,48	41.842,85	126.593,51	0,17	628.406,49
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	8.969.000,00	7.437.067,07	1.072.291,03	4.252.856,06	4,72	3.184.211,01	1.147.204,16	3.398.945,71	4,67	4.038.121,36
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	6.964.000,00	7.133.000,00	1.072.291,03	4.048.964,02	4,50	3.084.035,98	1.147.204,16	3.313.948,86	4,56	3.819.051,14
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

Data: 19/09/2025 10:01:18

AGLJBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 5 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	2.005.000,00	304.067,07		203.892,04	0,23	100.175,03		84.996,85	0,12	219.070,22	
DESPORTO E LAZER	3.221.000,00	2.179.000,16	277.816,49	1.359.241,04	1,51	819.759,12	355.592,85	1.299.714,73	1,79	879.285,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.221.000,00	2.179.000,16	277.816,49	1.359.241,04	1,51	819.759,12	355.592,85	1.299.714,73	1,79	879.285,43	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	4.750.000,00	3.782.000,00	587.907,84	2.985.796,23	3,32	796.203,77	344.244,77	2.626.086,81	3,61	1.155.913,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.450.000,00	2.602.000,00	187.907,84	2.085.796,23	2,32	516.203,77	193.979,84	2.073.652,23	2,85	528.347,77	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.300.000,00	1.180.000,00	400.000,00	900.000,00	1,00	280.000,00	150.264,93	552.434,58	0,76	627.565,42	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.573.740,74	2.573.740,74				2.573.740,74				2.573.740,74	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.997.501,00	6.927.501,00	201.068,81	5.734.533,33	6,37	1.192.967,67	968.314,11	4.297.342,06	5,91	2.630.158,94	
TOTAL (III) = (I + II)	135.210.000,00	138.430.465,18	18.754.737,35	90.031.861,44	100,00	48.398.603,74	22.463.583,85	72.749.815,82	100,00	65.680.649,36	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.997.501,00	6.927.501,00	201.068,81	5.734.533,33	6,37	1.192.967,67	968.314,11	4.297.342,06	5,91	2.630.158,94	
LEGISLATIVA	343.334,33	343.334,33	34.016,32	134.987,65	0,15	208.346,68	34.016,32	134.987,65	0,19	208.346,68	
Ação Legislativa	343.334,33	343.334,33	34.016,32	134.987,65	0,15	208.346,68	34.016,32	134.987,65	0,19	208.346,68	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 6 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ADMINISTRAÇÃO	485.000,00	485.000,00	300.000,00	0,33	185.000,00	41.786,56	227.083,49	0,31	257.916,51	
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	5.000,00	5.000,00			5.000,00				5.000,00	
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	300.000,00	0,33	180.000,00	41.786,56	227.083,49	0,31	252.916,51	
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 7 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	93.759,26	93.759,26	25.000,00	78.000,00	0,09	15.759,26	21.062,58	64.754,00	0,09	29.005,26
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	93.759,26	93.759,26	25.000,00	78.000,00	0,09	15.759,26	21.062,58	64.754,00	0,09	29.005,26
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	937.000,00	887.000,00		355.000,00	0,39	532.000,00	79.230,55	315.291,59	0,43	571.708,41
Atenção Básica	230.000,00	230.000,00		150.000,00	0,17	80.000,00	32.023,79	127.370,12	0,18	102.629,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	122.000,00		90.000,00	0,10	32.000,00	20.212,96	76.985,45	0,11	45.014,55
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	585.000,00	535.000,00		115.000,00	0,13	420.000,00	26.993,80	110.936,02	0,15	424.063,98
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	2.176.000,00	2.156.000,00	142.052,49	1.919.138,27	2,13	236.861,73	297.552,44	1.364.572,02	1,88	791.427,98
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00		1.150.000,00	1,28	103.000,00	155.171,72	711.965,93	0,98	541.034,07
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	642.500,00	672.500,00	142.052,49	662.052,49	0,74	10.447,51	126.585,68	583.306,58	0,80	89.193,42

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 8 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos	60.500,00	10.500,00		7.085,78	0,01	3.414,22		7.085,78	0,01	3.414,22
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	220.000,00	220.000,00		100.000,00	0,11	120.000,00	15.795,04	62.213,73	0,09	157.786,27
Demais Subfunções										
CULTURA	10.000,00	10.000,00		10.000,00	0,01		3.196,13	3.196,13		6.803,87
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00		10.000,00	0,01		3.196,13	3.196,13		6.803,87
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 9 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGLUBI Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 10 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	30.000,00	0,03	15.000,00	6.901,63	6.901,63	0,01	38.098,37	
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	30.000,00	0,03	15.000,00	6.901,63	6.901,63	0,01	38.098,37	
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	2.907.407,41	2.907.407,41	2.907.407,41	3,23		484.567,90	2.180.555,55	3,00	726.851,86	
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 19/09/2025 10:01:18

Página: 11 de 12

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais	2.907.407,41	2.907.407,41		2.907.407,41	3,23		484.567,90	2.180.555,55	3,00	726.851,86	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.997.501,00	6.927.501,00	201.068,81	5.734.533,33	6,37	1.192.967,67	968.314,11	4.297.342,06	5,91	2.630.158,94	

NOTA:

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:01:18

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:18

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
 Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.483.446,22	10.081.171,37	7.824.680,49	11.312.539,54	9.110.454,16	8.320.684,95	8.492.059,16	9.072.891,29	11.499.282,22	7.217.609,00	11.109.010,49	9.471.382,11	118.625.191,00	114.991.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.332,57	1.059.892,48	769.115,67	1.076.641,27	898.110,54	1.167.205,21	872.390,75	1.395.920,58	1.814.884,80	1.110.200,22	1.326.377,80	1.332.506,08	13.976.587,97	15.941.500,00
IPTU	60.186,55	42.671,03	39.830,24	45.414,42	38.367,00	28.925,66	32.960,61	250.621,11	703.087,33	123.111,50	84.997,41	60.983,32	1.521.156,18	2.326.900,00
ISS	370.358,02	498.001,63	372.616,04	360.478,79	350.171,18	293.409,70	377.502,61	389.810,33	370.966,52	461.816,54	443.483,74	739.698,73	5.028.313,83	6.545.000,00
ITBI	388.675,54	216.507,16	38.527,36	79.649,55	180.699,26	397.447,00	31.226,26	233.651,40	109.388,46	109.138,09	293.753,15	216.120,14	2.293.773,37	1.810.100,00
IRRF	264.742,39	261.552,11	261.102,85	542.438,35	191.462,44	333.248,98	283.547,41	375.558,94	303.401,65	311.732,29	387.102,17	266.422,16	3.762.371,74	3.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	69.370,07	41.160,55	57.039,18	48.660,16	128.410,66	114.173,87	147.153,86	156.278,80	328.050,84	104.351,80	107.041,33	49.281,73	1.350.972,85	2.059.500,00
Contribuições	220.780,50	665.141,50	228.413,77	427.540,39	58.549,39	28.827,55	40.824,94	234.691,94	230.019,35	229.899,91	232.219,60	222.467,86	2.819.376,70	3.208.300,00
Receita patrimonial	6.874.644,54	79.108,12	214.044,13	1.938.983,13	54.280,67	60.485,08	61.644,09	75.113,60	278.094,28	219.602,93	228.817,67	513.955,37	10.598.773,61	2.489.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.874.644,54	79.108,12	214.044,13	1.938.983,13	54.280,67	60.485,08	61.644,09	75.113,60	278.094,28	219.602,93	228.817,67	513.955,37	10.598.773,61	2.489.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	6.163.587,81	8.193.598,29	6.606.137,39	7.693.027,89	8.085.342,37	7.044.530,00	7.459.753,70	7.346.980,31	9.069.405,13	6.213.365,64	9.339.394,48	7.331.078,17	90.546.181,38	92.864.600,00
Cota-Parte do FPM	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	1.758.254,92	1.805.969,39	1.898.186,77	1.462.657,99	19.911.308,85	24.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.489.980,59	3.223.546,54	2.965.507,95	2.544.815,25	3.459.099,96	2.934.363,95	3.079.380,37	3.156.109,95	2.996.195,15	2.312.236,29	4.248.270,79	3.350.681,91	36.760.188,70	32.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	118.438,44	116.544,82	80.371,62	87.300,09	234.350,62	184.937,65	559.153,23	607.784,01	588.919,33	344.319,69	258.775,27	196.174,37	3.387.052,14	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	308.020,52	1.588.158,04	178.854,71	167.938,45	118.251,81	28.070,09	48.705,57	38.645,19	7.642,06	9.486,22	9.624,67	16.501,34	2.519.899,47	3.150.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	17.584,37	28.505,79	17.656,36	20.172,48	18.442,99	50.539,94	53.001,33	54.360,91	50.982,95	55.389,96	54.337,68	52.355,73	473.330,49	220.000,00
Transferências do FUNDEB	991.267,36	1.307.908,12	1.184.616,63	1.101.810,65	1.329.734,40	1.276.805,24	1.284.216,04	1.309.233,60	1.327.207,47	1.092.988,30	1.494.905,70	1.287.300,52	14.967.994,03	16.500.000,00
Outras Transferências Correntes	801.903,40	727.414,53	641.129,09	1.289.989,23	1.390.544,52	510.130,32	1.098.901,28	802.516,98	2.330.202,35	592.975,99	1.375.293,70	965.406,31	12.526.407,70	12.394.600,00
Outras Receitas Correntes	71.100,80	83.430,98	6.969,53	176.346,86	14.171,19	19.617,11	57.445,68	20.204,86	76.868,66	44.540,10	42.200,94	71.374,63	684.271,34	467.100,00
DEDUÇÕES (II)	7.839.630,23	1.432.384,95	1.307.330,55	3.337.262,40	1.069.323,94	1.041.410,77	1.008.726,89	1.233.545,07	1.433.801,77	1.196.592,76	1.426.090,07	1.610.760,78	23.936.780,16	15.785.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	207.677,03	200.886,20	190.396,69	387.302,96				192.811,53	187.506,89	186.413,27	185.010,19	183.250,13	1.921.254,89	2.908.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	700,43	700,43	151.361,23					733,83	1.467,66		1.467,66		156.431,24	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.822.548,17	4.824,52	164.386,94	1.893.255,42				3.830,10	172.824,90	115.777,33	114.554,08	422.307,70	9.714.109,16	535.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	808.704,60	1.225.953,80	952.546,92	905.262,79	1.069.323,94	1.041.410,77	1.008.726,89	1.038.169,61	1.072.202,32	894.402,16	1.125.069,14	1.005.202,95	12.144.984,89	12.242.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.643.815,99	8.648.786,42	6.517.349,94	7.975.277,14	8.041.143,42	7.279.254,18	7.483.332,27	7.839.346,22	10.035.480,45	6.021.016,24	9.742.920,42	7.860.621,33	94.688.410,82	99.205.700,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	6.643.815,99	8.648.786,42	6.517.349,94	7.975.277,14	8.041.143,42	7.279.254,18	7.483.332,27	7.839.346,22	10.035.480,45	6.021.016,24	9.742.920,42	7.860.621,33	94.688.410,82	99.205.700,00

Data: 19/09/2025 10:01:44

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:44

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maior/2025	Junho/2025	Julho/2025			Agosto/2025
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V+VI+VII+VIII)	6.643.815,99	8.648.806,42	6.517.349,94	7.975.337,14	8.041.130,22	7.278.254,18	7.483.332,27	7.838.346,22	10.035.480,45	6.621.016,24	9.742.920,42	7.860.621,33	94.688.410,82	99.205.700,00

NOTA:

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:01:44

Data da emissão: 19/09/2025 10:01:44

AGI|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.374.240,74			6.476.296,74	
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.898.300,00			1.487.747,11	
Ativo	2.853.300,00			1.466.348,77	
Inativo	35.000,00			21.398,34	
Pensionista	10.000,00				
Receita de Contribuições Patronais	2.898.500,00			1.558.859,18	
Ativo	2.898.500,00			1.558.859,18	
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	485.000,00			1.242.118,54	
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	485.000,00			1.242.118,54	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	3.092.440,74			2.187.571,91	
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00			5.103,41	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.990.740,74			2.182.466,17	
Demais Receitas Correntes	1.700,00			2,33	
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-I)	6.383.500,00			4.293.830,57	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.400.000,00	3.449.616,12	3.449.616,12	3.449.616,12	
Aposentadorias	5.200.000,00	2.951.368,06	2.951.368,06	2.951.368,06	
Pensões por Morte	1.200.000,00	498.248,06	498.248,06	498.248,06	

Data: 19/09/2025 10:02:16

Página: 1 de 5

Data da emissão: 19/09/2025 10:02:16

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.550.000,00	3.449.616,12	3.449.616,12	3.449.616,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	-166.500,00		844.214,45	844.214,45	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			2182466,17		
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa			343.633,10		
Investimentos e Aplicações			40.267.736,17		
Outros Bens e Direitos			55.845.241,09		

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 19/09/2025 10:02:16

Data da emissão: 19/09/2025 10:02:16

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações			14.288.155,73		
Outros Bens e Direitos					

Data: 19/09/2025 10:02:16

Data da emissão: 19/09/2025 10:02:16

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	835.759,26			388.406,06	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	835.759,26			388.406,06	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	964.759,26	436.874,62	372.586,60	361.510,80	
Pessoal e Encargos Sociais	421.500,00	184.090,30	170.844,30	170.844,30	
Demais Despesas Correntes	543.259,26	252.784,32	201.742,30	190.666,50	
Despesas de CAPITAL (XIV)	140.000,00	4.298,00	4.298,00	4.298,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	1.104.759,26	441.172,62	376.884,60	365.808,80	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	-269.000,00		11.521,46		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 19/09/2025 10:02:16

Data da emissão: 19/09/2025 10:02:16

AGLUBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone : (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

RREO - ANEXO 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.200.000,00	64.903.099,00	64.903.099,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.941.500,00	9.917.605,98	9.917.605,98
IPTU	2.326.900,00	1.333.053,94	1.333.053,94
ISS	6.545.000,00	3.426.859,35	3.426.859,35
ITBI	1.810.100,00	1.570.413,76	1.570.413,76
IRRF	3.200.000,00	2.452.536,04	2.452.536,04
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.059.500,00	1.134.742,89	1.134.742,89
Contribuições	300.000,00	342.508,53	342.508,53
Receita patrimonial	1.954.500,00	662.899,58	662.899,58
Aplicações Financeiras (II)	1.954.000,00	662.899,58	662.899,58
Outras Receitas Patrimoniais	500,00		
Transferências Correntes	80.622.600,00	53.637.333,22	53.637.333,22
Cota-Parte do FPM	20.200.000,00	10.761.429,85	10.761.429,85
Cota-Parte do ICMS	25.600.000,00	20.429.070,86	20.429.070,86
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.387.516,02	2.387.516,02
Cota-Parte do ITR	2.520.000,00	221.542,28	221.542,28
Transferências da LC 61/1989	220.000,00	389.411,49	389.411,49
Transferências do FUNDEB	16.610.000,00	10.694.014,64	10.694.014,64
Outras Transferências Correntes	12.272.600,00	8.754.348,08	8.754.348,08
Demais Receitas Correntes	381.400,00	342.751,69	342.751,69
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	381.400,00	342.751,69	342.751,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.246.000,00	64.240.199,42	64.240.199,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.675.000,00	5.621.464,14	5.621.464,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	535.000,00	1.243.238,66	1.243.238,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.800.000,00	5.575.416,28	5.575.416,28
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00		
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	100.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	100.000,00		
Transferências de Capital	25.500.000,00	5.575.416,28	5.575.416,28
Convênios	24.700.000,00	2.197.500,00	2.197.500,00

Data: 19/09/2025 10:02:47

Página: 1 de 4

Data da emissão: 19/09/2025 10:02:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

		Em reais	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Outras Transferências de Capital		800.000,00	3.377.916,28
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		25.600.000,00	5.575.416,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		132.521.000,00	75.437.079,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		122.846.000,00	69.815.615,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100,669,172,02	72,300,778,02	60,793,911,15	58,026,535,93	246,674,05	426,323,65	425,648,65
Pessoal e Encargos Sociais	36,826,419,34	23,468,046,04	22,566,932,35	22,253,991,36		121,911,07	121,911,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	610,000,00	351,016,37	351,016,37	351,016,37			
Outras Despesas Correntes	63,232,752,68	48,481,715,61	37,875,962,43	35,421,528,20	246,674,05	304,412,58	303,737,58
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	63,232,752,68	48,481,715,61	37,875,962,43	35,421,528,20	246,674,05	304,412,58	303,737,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100,059,172,02	71,949,761,65	60,442,894,78	57,675,519,56	246,674,05	426,323,65	425,648,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7,666,259,26	3,978,779,77	3,879,421,55	3,868,345,75	3,491,44	30,496,50	30,496,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27,381,293,16	13,748,005,65	8,072,185,12	7,727,893,86		637,309,87	637,309,87
Investimentos	26,731,293,16	13,353,702,45	7,677,881,92	7,333,590,66		637,309,87	637,309,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	650,000,00	394,303,20	394,303,20	394,303,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26,731,293,16	13,353,702,45	7,677,881,92	7,333,590,66		637,309,87	637,309,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2,573,740,74						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	140,000,00	4,298,00	4,298,00	4,298,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.170.465,18	89.286.541,87	72.004.496,25	68.881.753,97	250.165,49	1.094.130,02	1.093.455,02

Data: 19/09/2025 10:02:47

Página: 2 de 4

Data da emissão: 19/09/2025 10:02:47

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	129.364.205,92	85.303.464,10	68.120.776,70	65.009.110,22	246.674,05	1.063.633,52	1.062.958,52
---	----------------	---------------	---------------	---------------	------------	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.211.705,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.496.872,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Agosto/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	662.899,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	351.016,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.808.756,12

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		1.616.360,31
DEDUÇÕES (XL)		7.814.958,90
Disponibilidade de Caixa		7.814.958,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.632.043,53	8.632.043,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		675,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		816.409,63
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.198.598,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.198.598,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	675,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 19/09/2025 10:02:47

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 4

Data da emissão: 19/09/2025 10:02:47

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		6.199.273,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.887.390,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.076.240,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.076.240,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:02:47

Data da emissão: 19/09/2025 10:02:47

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
 Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	565,60	58.035,00	58.035,00		565,60	226.246,64	1.397.658,28	1.003.980,21	1.003.305,21	217.170,00	403.429,71	403.995,31
PODER EXECUTIVO	565,60	58.035,00	58.035,00		565,60	226.246,64	1.397.658,28	1.003.980,21	1.003.305,21	217.170,00	403.429,71	403.995,31
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		192.130,49	192.130,49				90.749,87	90.149,81	90.149,81		600,06	600,06
TOTAL(III)=(I+II)	565,60	250.165,49	250.165,49		565,60	226.246,64	1.488.408,15	1.094.130,02	1.093.455,02	217.170,00	404.029,77	404.595,37

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		192.130,49	192.130,49				90.749,87	90.149,81	90.149,81		600,06	600,06
PODER EXECUTIVO		192.130,49	192.130,49				90.749,87	90.149,81	90.149,81		600,06	600,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 19/09/2025 10:03:14

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 10:03:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:03:14

Data da emissão: 19/09/2025 10:03:14

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.882.000,00	8.782.863,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.326.900,00	1.333.053,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.810.100,00	1.570.413,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.545.000,00	3.426.859,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.200.000,00	2.452.536,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.042.600,00	42.441.767,54
2.1- Cota-Parte FPM	24.600.000,00	13.254.395,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	13.254.395,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	25.536.338,37
2.3- Cota-Parte IPM-Exportação	220.000,00	389.411,49
2.4- Cota-Parte ITR	3.150.000,00	276.927,75
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	2.984.394,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.000,00	300,26
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.600,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.924.600,00	51.224.630,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.488.120,00	8.488.293,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.992.530,00	4.317.789,14
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.675.000,00	10.752.572,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.565.000,00	10.440.949,00
6.1.1- Principal	16.500.000,00	10.382.391,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	58.557,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 19/09/2025 10:03:42

Página: 1 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 10:03:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		110.000,00	311.623,37
6.4.1- Principal		110.000,00	311.623,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		4.076.880,00	1.894.097,81
--	--	---------------------	---------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	44.365,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	44.365,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.796.938,28
---	----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.668.074,49	11.778.089,64	11.110.168,95	10.928.854,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.493.074,49	11.778.089,64	11.110.168,95	10.928.854,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.093.910,81	5.338.757,03	5.223.209,93	5.140.842,46	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	9.330.000,00	6.405.385,97	5.853.012,38	5.754.065,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	69.163,68	33.946,64	33.946,64	33.946,64	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 19/09/2025 10:03:43

Página: 2 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 10:03:43

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ^h (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^g
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.263.559,04	11.440.903,81	11.259.589,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.263.559,04	11.440.903,81	11.259.589,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.778.089,64	11.110.168,95	10.928.854,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal^h			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO^o (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			7.308.664,30	11.110.168,95	11.110.168,95	106,41
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)^h		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.075.257,24	822.655,23	0,00	0,00	0,00

Data: 19/09/2025 10:03:43

Página: 3 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 10:03:43

AGL|Blue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.810.756,78	9.707.897,27	6.795.264,61	6.405.019,34	0,00
20.1- Educação Infantil	2.964.081,78	1.034.362,49	649.142,90	581.072,11	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.690.925,00	5.497.890,67	3.635.881,66	3.472.699,92	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	67.500,00	65.000,00	39.000,00	39.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.557.000,00	2.658.394,11	2.213.990,05	2.054.997,31	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	531.250,00	452.250,00	257.250,00	257.250,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.469.417,59	18.375.029,24	15.459.879,95	15.047.312,61	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.363.492,59	6.398.221,83	5.897.455,14	5.747.016,88	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	9.363.492,59	6.398.221,83	5.897.455,14	5.747.016,88	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.105.925,00	11.976.807,41	9.562.424,81	9.300.295,73	0,00

Data: 19/09/2025 10:03:43

AGL|Blue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.795.264,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.488.293,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.283.558,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.806.082,60	15.283.558,07	29,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.151,18	60.451,18	63.151,18	0,00	13.000,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	76.151,18	60.451,18	63.151,18	0,00	13.000,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.294.328,00	378.320,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	601.000,00	45.410,15
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	601.000,00	45.410,15
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.693.328,00	332.910,42

Data: 19/09/2025 10:03:43

Página: 5 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 10:03:43

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.757.002,40	3.067.498,51	2.163.034,92	2.086.320,11	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.625.500,00	1.099.973,42	662.432,16	649.859,66	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.466.838,81	1.561.967,26	1.265.269,50	1.201.127,19	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	663.663,59	405.557,83	235.333,26	235.333,26	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.985.769,99	25.808.112,60	21.050.230,95	20.224.041,70	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.891.744,99	20.231.083,94	17.752.026,38	16.934.897,13	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.803.656,27	12.654.176,42	11.938.530,03	11.745.033,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	451.836,32	451.836,32	271.101,78	271.101,78	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.636.252,40	7.125.071,20	5.542.394,57	4.918.761,98	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.094.025,00	5.577.028,66	3.298.204,57	3.289.144,57	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.094.025,00	5.577.028,66	3.298.204,57	3.289.144,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	104.760,37	0,00

Data: 19/09/2025 10:03:43

Página: 6 de 7

Data da emissão: 19/09/2025 10:03:43

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

		Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.752.572,37	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.259.589,00	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	402.256,26	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	402.256,26	0,00

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:03:43

Data da emissão: 19/09/2025 10:03:43

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 09

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000 CNPJ – 00.179.531/0001-93</p>
---	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00		200.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.521.293,16	13.752.303,65	13.768.989,51
Investimentos	26.871.293,16	13.358.000,45	13.513.292,71
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	650.000,00	394.303,20	255.696,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.521.293,16	13.752.303,65	13.768.989,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	27.321.293,16	13.752.303,65	13.568.989,51

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

RREO - ANEXO 11

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000 CNPJ – 00.179.531/0001-93</p>
---	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00						100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00						20.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	20.000,00						20.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 19/09/2025 10:05:07

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:07

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:05:07

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:07

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.353.100,00	13.882.000,00	8.782.863,09	63,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.792.000,00	2.326.900,00	1.333.053,94	57,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.810.100,00	1.810.100,00	1.570.413,76	86,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.551.000,00	6.545.000,00	3.426.859,35	52,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.200.000,00	3.200.000,00	2.452.536,04	76,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.440.600,00	62.440.600,00	42.441.467,28	67,97
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	13.254.395,50	57,63
Cota-Parte ITR	3.150.000,00	3.150.000,00	276.927,75	8,79
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.984.394,17	74,61
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	25.536.338,37	79,80
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	389.411,49	177,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	76.793.700,00	76.322.600,00	51.224.330,37	67,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.102.500,00	4.536.125,71	3.286.826,20	72,46	2.185.848,47	48,19	2.088.948,73	46,05	0,00
Despesas Correntes	3.001.000,00	3.122.625,71	2.567.222,42	82,21	2.039.194,00	65,30	1.949.521,26	62,43	0,00
Despesas de Capital	2.101.500,00	1.413.500,00	719.603,78	50,91	146.654,47	10,38	139.427,47	9,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.892.000,00	7.577.979,63	5.918.193,22	78,10	4.767.943,46	62,92	4.568.406,27	60,29	0,00
Despesas Correntes	6.822.000,00	6.495.679,63	4.972.651,22	76,55	3.825.834,46	58,90	3.628.307,27	55,86	0,00
Despesas de Capital	1.070.000,00	1.082.300,00	945.542,00	87,36	942.109,00	87,05	940.099,00	86,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	920.999,80	242.055,80	11.777,12	4,87	10.739,49	4,44	10.739,49	4,44	0,00
Despesas Correntes	891.000,00	212.056,00	11.777,12	5,55	10.739,49	5,06	10.739,49	5,06	0,00
Despesas de Capital	29.999,80	29.999,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.500,00	84.500,00	57.702,09	68,29	52.383,86	61,99	43.331,79	51,28	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	74.000,00	57.702,09	77,98	52.383,86	70,79	43.331,79	58,56	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 19/09/2025 10:05:34

Página: 1 de 5

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:34

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.747.500,00	3.733.200,00	2.691.947,99	72,11	2.249.119,84	60,25	2.181.114,83	58,42	0,00
Despesas Correntes	2.747.500,00	3.733.200,00	2.691.947,99	72,11	2.249.119,84	60,25	2.181.114,83	58,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.724.499,80	16.173.861,14	11.966.446,62	73,99	9.266.035,12	57,29	8.892.541,11	54,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.966.446,62	9.266.035,12	8.892.541,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.966.446,62	9.266.035,12	8.892.541,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.683.649,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.582.385,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,09

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 19/09/2025 10:05:34

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 5

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:34

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	9.286.035,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.560,16	77.560,16	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") **0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) **0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) **0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.320.200,00	6.320.200,00	8.921.482,68	141,16
Proveniente da União	4.376.600,00	4.376.600,00	4.414.760,37	100,87
Proveniente dos Estados	1.943.600,00	1.943.600,00	4.506.722,31	231,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.320.200,00	6.320.200,00	8.921.482,68	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.927.000,00	8.386.279,41	5.994.680,36	71,48	3.181.913,90	
Despesas Correntes	4.744.000,00	4.736.346,48	2.528.247,43	53,38	2.187.859,83	46,19	2.158.780,92	45,58	0,00

Data: 19/09/2025 10:05:34

Página: 3 de 5

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:34

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	1.183.000,00	3.649.932,93	3.466.432,93	94,97	994.054,07	27,23	994.054,07	27,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.036.500,00	3.096.764,68	1.835.155,19	59,26	1.500.804,72	48,46	1.500.804,72	48,46	0,00
Despesas Correntes	1.135.000,00	2.196.764,68	1.835.155,19	83,54	1.500.804,72	68,32	1.500.804,72	68,32	0,00
Despesas de Capital	901.500,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	352.000,20	33.300,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	321.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.000,20	31.000,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	429.500,00	437.500,00	344.061,45	78,64	344.061,45	78,64	344.061,45	78,64	0,00
Despesas Correntes	416.500,00	424.500,00	344.061,45	81,05	344.061,45	81,05	344.061,45	81,05	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.377.000,00	812.331,52	18.404,48	2,27	18.404,48	2,27	18.404,48	2,27	0,00
Despesas Correntes	1.377.000,00	812.331,52	18.404,48	2,27	18.404,48	2,27	18.404,48	2,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.122.000,20	12.766.175,81	8.192.301,48	64,17	5.045.184,55	39,52	5.016.085,64	39,29	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.029.500,00	12.922.405,12	9.281.506,56	71,82	5.367.762,37	41,54	5.241.763,72	40,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.928.500,00	10.674.744,31	7.753.348,41	72,63	6.268.748,18	58,73	6.069.210,99	56,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.273.000,00	275.356,00	11.777,12	4,28	10.739,49	3,90	10.739,49	3,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	491.000,00	522.000,00	401.763,54	76,97	396.445,31	75,95	387.393,24	74,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.124.500,00	4.545.531,52	2.710.352,47	59,63	2.267.524,32	49,88	2.199.519,31	48,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.846.500,00	28.840.036,95	20.158.748,10	69,66	14.311.219,67	49,45	13.908.626,75	48,06	0,00

Data: 19/09/2025 10:05:34

Página: 4 de 5

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:34

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:05:34

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:34

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 13

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000 CNPJ – 00.179.531/0001-93</p>
---	---

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	59.071.849,63	99.205.700,00	100.195.796,27	101.195.773,93	102.205.731,61	103.225.768,90	104.255.986,40	105.296.485,72	106.347.369,47	107.408.741,28	108.480.705,83
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 19/09/2025 10:05:58

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:05:58

Data da emissão: 19/09/2025 10:05:58

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
 Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
 Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
 CNPJ – 00.179.531/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				135.210.000,00
Previsão Atualizada				135.210.000,00
Receitas Realizadas				77.343.218,08
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.076.240,02
DESPESAS				
Dotação Inicial				135.210.000,00
Dotação Atualizada				138.430.465,18
Despesas Empenhadas				90.031.861,44
Despesas Liquidadas				72.749.815,82
Despesas Pagas				69.627.073,54
Superávit Orçamentário				4.593.402,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				90.031.861,44
Despesas Liquidadas				72.749.815,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				94.688.410,82
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				94.688.410,82
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				94.688.410,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				4.293.830,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.449.616,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.449.616,12
Resultado Previdenciário				844.214,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.496.872,91		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		6.198.598,59		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	250.731,09		250.165,49	565,60
Poder Legislativo	250.731,09		250.165,49	565,60
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.714.654,79	217.170,00	1.093.455,02	404.029,77
Poder Legislativo	1.714.654,79	217.170,00	1.093.455,02	404.029,77
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 19/09/2025 10:06:27

Página: 1 de 2

Data de emissão: 19/09/2025 10:06:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	1.965,385,88	217,170,00	1.343,620,51	404,595,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.283.558,07	25,00	29,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	11.110.168,95	70,00	106,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		200.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.752.303,65	13.768.989,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.266.035,12	15,00	18,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

VERA - MT, 19 de setembro de 2025

Data: 19/09/2025 10:06:27

Página: 2 de 2

Data da emissão: 19/09/2025 10:06:27

ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 544/2025, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a

fiscalização do **Contrato nº 044/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa, **M. H. TOSTI - CNPJ: 05.469.282/0001-94**, que tem por objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas na elaboração do Projeto de Lei e seus anexos do PPA - 2026-2029(Plano de Contratação Anual), da LOA-2026(Lei Orçamentária Anual) e LDO-2026(Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

I - Fiscal titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matrícula nº 4036;

II - Fiscal suplente: **Daniel Gerales de Paula**, matrícula nº 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 541/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de

2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a

fiscalização do **Contrato nº 043/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa, **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI, CNPJ 17.286.917/0001-05**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

I - Fiscal titular: **Walleberg Halley Santos Lima**, matrícula n. 4019;

II - Fiscal suplente: **Lucineia dos Santos Silva**, matrícula n. 2128;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.043/2025

CONTRATO N.043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.73/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Mario Correa, n.452, Bairro Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000, inscrito no CNPJ n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jacob André Bringsken, doravante denominado "MUNICÍPIO", e, do outro lado, a empresa **Facilita Gestão Pública Brasil LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.286.971/0001-05, doravante designada **CONTRATADA**, sediada à Rua das Dálías, n. 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, neste ato representado por **Wisley Rone Clemente**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 73/2025 e em observância as disposições da Lei Federal n.14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais Legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, Decreto Municipal n. 081/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2025**.

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CONFORME DESCRITOS

abaixo e/ou conforme Anexo I - Tabela de Item/Serviço em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO GLOBAL
------	-----------	-----	-----	-----------	--------------

01	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS.	MÊS	06	R\$ 11.000,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.000,00	

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Presencial N. 014/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 014/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários e totais referentes ao fornecimento dos serviços/materiais serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1.1. NA GESTÃO EM SAÚDE:

- Consultoria e Assessoria em levantamento de dados, diagnóstico situacional, estudos de viabilidade de implantação de programas na Área de Saúde;

- Consultoria e Assessoria no Gerenciamento Financeiro, Implantação de fluxos, orientações e monitoramento da gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

- Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

- Acompanhamento orçamentário, financeiro, classificação contábil por fonte de recurso e programas e de acordo com as legislações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

- Consultoria e análise da classificação de receita e destinação dos recursos do Fundo Municipal de saúde no sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

- Consultoria e análise de serviços para aumento de receita de recursos estadual e federal da Saúde Municipal;

- Suporte no Cadastro de Propostas e adesões junto ao Fundo Municipal de Saúde, InvestSUS, TransfereGOV, E-GESTORAB;

- Suporte no Monitoramento de obras do sistema SISMOB;

- Orientações referentes aos processos do setor de compras, incluindo dotações orçamentárias de acordo com contratos, quadro de detalhamento de despesas, acompanhamento de empenhos, liquidações, contas bancárias e pagamentos por fontes de recursos vinculados;

- Orientações referente a elaboração da Estruturação Administrativa e Organizacional da Secretaria de Saúde, como por exemplo: organograma, lotacionograma, implantação de complementação salarial (piso ou teto salarial), verbas indenizatórias, plantões, sobre - aviso, etc.

- Suporte na elaboração de material para a apresentação da audiência pública de prestação de contas dos quadrimestres da Secretaria de Saúde, de acordo com a L.C 141/2012.

- Apoio técnico e operacional na elaboração, monitoramento e prestação de contas dos projetos em fase de implantação por programa, convênio ou emenda parlamentar do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

- Suporte na elaboração e inserção no sistema DIGISUS, dos instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS, sendo o Plano Municipal de Saúde - PMS, Programação Anual de Saúde - PAS, Relatório Anual de Gestão - RAG e Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior - RDQA;

- Consultoria Jurídica das demandas da Saúde Municipal;

- Criação de material publicitário (áudio visual, mídias sociais, etc.) para ações e serviços de saúde do município;

- Consultoria e Assessoria na organização de processos licitatórios da área da saúde, com orientações referentes aos orçamentos, termos de referência, planilhas de balizamento, entre outros;

- Consultoria e Assessoria no preenchimento dos dados no Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS);
- Consultoria e Assessoria na organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde;
- Suporte na redução de custos e otimização de recursos;
- Apoio a apresentação dos instrumentos de gestão e demais documentos para Conselho Municipal de Saúde;
- Orientações quanto a documentação, organização e funcionamento, além de treinamento voltado ao Conselho Municipal de Saúde;
- Suporte e parecer técnico nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde;
- Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde;
- Orientações e monitoramento de relatórios sobre os sistemas de informação em geral do SUS, como o SCNES, SCPA, DigiSUS, Invest-SUS, SIACS, SISMOB, etc.;
- Treinamentos para as equipes, voltado aos temas como acolhimento e humanização do atendimento, relacionamento interpessoal, liderança e gerenciamento de conflitos, saúde mental do trabalhador, entre outros;
- Consultoria e Assessoria no monitoramento dos resultados dos indicadores da Pactuação Interfederativa (SISPACTO), TCE/MT, ICMS, entre outros indicadores de gestão municipal;
- Orientação ao programa SUS Digital, com orientações ao plano de ação dos serviços de teleconsultoria/telemedicina, Meu SUS Digital, levantamento tecnológico, entre outras metodologias do programa;
- Apoio técnico na elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros através de emendas parlamentares estaduais e federais;
- Acompanhamento/monitoramento regular dos repasses federais e estaduais transferidos ao ente federado.

3.1.2. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA:

- Consultoria em processos de Educação Permanente em Saúde, de acordo com os programas, políticas, ações e serviços implantados relacionados a Atenção Primária em Saúde;
- Elaboração de projetos e auxílio no sistema de credenciamento, para implantação de estratégias e programas, como Equipe de Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária, Equipe de Saúde Bucal, -
- Agente Comunitário de Saúde, Equipe Multiprofissionais – e-Multi, Academia da Saúde, Laboratório de Prótese Dentária, etc.;
- Consultoria na criação de protocolos, regimento interno, e demais documentos de acordo com as diretrizes do MS - Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe;
- Treinamento do sistema e-SUS e monitoramento do SISAB - Sistema de Informação da Atenção Básica do Ministério da Saúde, quanto a alimentação da produção das equipes da Atenção Primária a Saúde (ESF, EAP, ESB, E-MULTI, ACS);
- Consultoria no monitoramento da plataforma E-GESTORAB, com acompanhamento dos programas da Atenção Primária a Saúde, sendo SISAB, GERENCIA APS, Mais Médicos, PSE, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), Academia da Saúde, Bolsa Família, entre outros;
- Suporte no acompanhamento das ações e serviços conforme as regras do programa Previne Brasil, que dispõe sobre o financiamento da Atenção Primária a Saúde, voltado aos modelos de capitação ponderada (monitoramento de cadastro), indicadores de desempenho (metas pactuadas de serviços da APS) e ações estratégicas (programas implantados na saúde municipal);
- Consultoria na elaboração de projetos de educação em saúde para as campanhas de prevenção e promoção a saúde;
- Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola com o acompanhamento das ações e metas pactuadas;
- Consultoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Primária à Saúde, Alimentação e Nutrição, Brasil Sorridente (Saúde Bucal) e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);
- Consultoria no planejamento e execução das ações da Atenção Primária;
- Realização de curso de formação introdutório da Saúde da Família, com treinamento voltado a parte teórica e orientação da parte prática junto ao coordenador da equipe de saúde da família pertencente ao agente comunitário de saúde - ACS;
- Realização de levantamento territorial, através da marcação das microáreas dos ACS e se necessário, o remapeamento de acordo com número atualizado de cadastros, microáreas descobertas, aumento estrutural do território ou aumento de número de indivíduos.

3.1.3. NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

- Consultoria e Assessoria na implantação/implementação da Regulação, Auditoria, Monitoramento, Controle, Avaliação, Contratualização dos serviços e faturamento SUS.
- Consultoria e Assessoria na elaboração de fluxogramas, protocolos, regimentos internos, e demais documentos, em consonância com a Política de Atenção Especializada, contemplando serviços de urgência e emergência, consultas e exames especializados, unidade de reabilitação, laboratório municipal, transporte de pacientes, entre outros de acordo com as diretrizes do MS - Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe;
- Consultoria e Assessoria no processo de faturamento ambulatorial e hospitalar, incluindo treinamento e monitoramento do Sistema

de Informação Ambulatorial – SIA e do Sistema de Informação Hospitalar – SIHD;

- Consultoria na Elaboração de Planos Operacionais de acordo com a legislação vigente;

Suporte na revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados.

- Consultoria no mecanismo jurídico de criação de legislação municipal quanto aos plantões, sobre aviso, escalas e regulamentação de transporte sanitário.

- Consultoria e avaliação da rede estrutural para reorganização dos fluxos e serviços internos para melhor resolutividade dos serviços ofertados.

- Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos de credenciamento e habilitação dos serviços de Atenção Especializada, como: UPA24hs, SAMU 192, CAPS, SAE/CTA, UCT, Sala de Estabilização – SE, Unidades Descentralizadas de Reabilitação, CER, serviço de hemodiálise, leitos de UTI, etc.

- Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos através do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS.

- Orientação e capacitação quanto a utilização dos sistemas federais: SIA, SIH, SAIPS, SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, FNS, entre outros.

- Orientação e capacitação quanto a utilização dos sistemas estaduais: INDICASUS, FIPLAN, MT MAIS Cirurgias, entre outros.

- Elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos quanto ao perfil das unidades, e atendimento das legislações relacionadas.

- Elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos quanto ao funcionamento das Redes de Atenção à Saúde.

3.1.4. NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

- Consultoria e Assessoria na aplicabilidade e processos relacionados a gestão da Assistência Farmacêutica.

- Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar.

- Consultoria e assessoria na regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento das Farmácias Municipais.

- Consultoria e Assessoria na Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia.

- Consultoria e Assessoria na Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação.

- Consultoria e Assessoria na elaboração de protocolos e fluxos de Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME e diretrizes para sua Dispensação.

- Consultoria e treinamento do Sistema Hórus, e orientação nos cadastros dos estabelecimentos de Farmácia Municipal do município.

- Consultoria e Assessoria para a comissão de farmácia e terapêutica do município.

3.1.5. NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Consultoria e orientações para a Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas do CONAMA, ANVISA/MS, Vigilância de Saúde;

- Consultoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;

- Consultoria na elaboração de Plano Municipal de Contingência das Arboviroses, COVID-19, Febre de Chikungunya, Zika e outras doenças de zoonoses;

- Consultoria na elaboração de planos de aplicação e planos de ação referentes ao combate do mosquito Aedes Aegypti e outros serviços;

- Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e acompanhamento nas mudanças que o Programa Nacional de Imunização realiza em relação à sistema, calendários vacinais, rotinas de vacinação, microplanejamento, protocolos, entre outros;

- Consultoria em organização estrutural da Vigilância em Saúde, com elaboração de protocolos, planos de ação e projetos;

- Consultoria na realização de curso de formação introdutório para o Agente de Combate as Endemias

- ACE, com treinamento voltado a parte teórica e orientação da parte prática junto ao coordenador de vigilância em saúde ou vigilância ambiental;

- Orientações e treinamentos sobre o Manejo da Dengue, COVID-19, notificações e outros serviços;

- Consultoria e acompanhamento dos sistemas de informação da Vigilância, sendo SIM, SINASC, SINAN, SVS, SISPNC, entre outros.

3.1.6. DEMAIS SERVIÇOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES:

3.1.6.1. Entregar os relatórios necessários, prestar as informações e os serviços em conformidade com o disposto na Clausula primeira deste Contrato;

3.1.6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

3.1.6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.1.6.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- 3.1.6.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- 3.1.6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 3.1.6.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 3.1.6.8. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado.
- 3.1.6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 3.1.6.10. Selecionar rigorosamente os funcionários que atenderão a Contratante, encaminhando pessoas que conheçam a execução dos serviços e com responsabilidade para prestar os serviços com zelo, eficiência, qualidade e nos prazos convencionados, e inclusive, que saibam reportar-se às empresas fiscalizadas com rigor, conhecimento e respeito.
- 3.1.6.11. Apresentar mensalmente o relatório dos serviços realizados, de forma a ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato.

3.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

- 3.2.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pelo município, a seu critério, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os primeiros serviços em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2.3. As despesas relativas a locomoção dos profissionais, alimentação, estadia, e outros materiais ou serviços complementares necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.2.4. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos funcionários da Empresa CONTRATADA, devidamente orientados e detentores de capacidade técnica para os serviços, conforme solicitação e Ordem de Serviço.
- 3.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.
- 3.2.6. Os serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e, conseqüente aceitação;
- 3.2.7. Serão rejeitados no recebimento, os serviços, cuja qualidade não ficar comprovada, devendo o mesmo ser refeito na forma e prazos previstos;
- 3.2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito da qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a1) Constatado a execução incompleta ou vício do serviço, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a execução), contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
 - a2) Na hipótese de repetição dos serviços, a contratada deverá manter os preços inicialmente contratados.

3.3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.3.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução dos serviços/materiais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados no prazo máximo de 05 (cinco) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a execução), contados da data de sua convocação pela Contratante., às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

- 4.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- 4.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- 4.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 4.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- 4.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 4.21. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante a entrega do Relatório dos serviços realizados, devendo o Relatório ser atestado pelo Fiscal do Contrato e/ou representante da Secretaria solicitante e em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 4.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,00016438$
- 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 4.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
- 4.23.1. O disposto Código Tributário Municipal - Lei nº 548/2002, de 18 de dezembro de 2002 e alterações;
- 4.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal n. 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 4.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura de contrato, prorrogável por até 06 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (FORNECIMENTO OU SERVIÇO CONTÍNUO);
- 5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

06- Secretaria de Saúde e Saneamento;

01 - Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento;

08 - Saúde;

008 - Manutenção da Secretaria de Saúde;

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(Cód. Red. - 167).

Natureza: 1.500

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Contrato, do edital e anexos que o originou, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

dispostas.

8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar na emissão das notas fiscais, o disposto Código Tributário Municipal – Lei n. 548/2002, de 18 de dezembro de 2002 e alterações e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n. RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. Fiscalizar sua execução;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n. 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste:

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20 de maio de 2025**.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – **IGP-M**, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** ou **por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n. 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos - **Portaria n.541/2025** (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei n. 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 19 de Setembro de 2025.

1.

<p>ANDRE JACOB BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE</p>	<p>FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA CNPJ N. 17.286.971/0001-05 CONTRATADO</p>
--	---

2. TESTEMUNHAS:

3.

4.

5.

11 .	2.
------	----

NÚBIA F. B DA SILVEIRA ADMINSTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023
---	---

6.

CONVOCAÇÃO - EDITAL N° 04/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

PROFESSORA- ENSINO MÉDIO

2°	LEILA DE ASSUNÇÃO ANGELICA	4,0	17/12/1985
----	----------------------------	-----	------------

Justificativa: Essa convocação se faz necessária, em virtude da necessidade da substituição da professora **Marilza Conceição Lopes**, que se encontra de licença médica.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 23/09/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA N° 15/2025

Dispõe sobre a criação da comissão médica pericial do Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica estado de Mato Grosso.

O **Diretor Executivo do IMPREV**-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Vila Rica estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO MÉDICA PERICIAL DO IMPREV -Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica estado de Mato Grosso, Composta pela médica Dra. ZILDA OLIVEIRA BORGES, devidamente inscrito no CRM-MT N° 9297, Dr. ARMANDO CANAVIRI LARREA, devidamente inscrito no CRM-MT N° 1614 e Dr. JOSÉ TEODORO DE FARIA, devidamente inscrito no CRM-MT N° 1808 , tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer avaliado, através de Laudos, nos casos de incapacidade, com finalidade de obtenção de benefício previdenciário.

Art.2º A Comissão Médica pericial se reunirá por convocação do Diretor Executivo do IMPREV, com antecedência mínima de 03 a

05 dias.

Art. 3º Para cada reunião convocada e realizada a perícia com emissão de Laudo Pericial, será permitido a remuneração dos médicos participantes na forma de consulta e equivalente ao valor fixado em instrumento particular de Credenciamento.

Art.4º O Diretor Executivo do IMPREV, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Comissão Médica Pericial.

Parágrafo Único- Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao IMPREV, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 14 de junho de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vila Rica/MT, 11 de Setembro de 2025

- EURICO DA CUNHA BARBOSA
- Diretor Executivo- IMPREV
- Portaria 267/2017

GABINETE DO PREFEITO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n° 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 18 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDUARDO LUIS DA MOTA ALVES	004.173.211-12	9897/00025/2025
EDUARDO LUIS DA MOTA ALVES	004.173.211-12	9897/00026/2025
EDUARDO LUIS DA MOTA ALVES	004.173.211-12	9897/00027/2025
LINO ROCHA DE ANDRADE	005.724.781-19	9897/00028/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325

Data de afixação: 18/09/2025

Data de desafixação: 03/10/2025

**GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADRIANO MOTA VELOSO	972.082.991-53	9897/00020/2025
ALBERTO XAVIER DE MELLO	000.459.261-15	9897/00010/2025
ALBERTO XAVIER DE MELLO	000.459.261-15	9897/00011/2025
ALBERTO XAVIER DE MELLO	000.459.261-15	9897/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325

Data de afixação: 19/09/2025

Data de desafixação: 04/10/2025

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025
N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1077888**

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 098/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 056/2025**, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (36.909.380/0001-29)	R\$ 166.946,90

Vila Rica, 19 de setembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 19 de setembro de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (36.909.380/0001-29) - R\$ 166.946,90 - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ANULAR EFEITOS DE PUBLICAÇÃO

ANULAR EFEITOS DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 056/2024 /N° DE CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do termo de credenciamento/contrato n° 056/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **13/09/2025 a 13/09/2026**. SANN-THIAGO CLIMATIZACAO TEC SOL ENERGIA/**JOSÉ LUIZ SANTIAGO SOUSA** (15.320.009/0002-38.)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 057/2024 /N° DE CONTRATOO presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do termo de credenciamento/contrato n° 057/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **13/09/2025 a 13/09/2026**. SANN-THIAGO CLIMATIZACAO TEC SOL ENERGIA/**JOSÉ LUIZ SANTIAGO SOUSA** (15.320.009/0001-57).

Fica nulo quaisquer efeitos das referidas publicações que circulou nos dias 16/09/2025 nos jornais IOMAT e AMM.

JOAO SALOMÃO PIMENTA/ PREFEITO MUNICIPAL

Vila Rica, MT, 19/09/2025

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

